SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2109

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 29/2020-SMSA

SÚMULA: Dispõe sobre instauração de sindicância investigativa na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - SMSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1279/2006,

_CONSIDERANDO os fatos descritos no ofício n° 534/2020, datado em 01 de outubro de 2020, referente a visita técnica nas estações de tratamento de esgoto, tanto zona norte quanto zona sul, deste município, constatando irregularidades na operação das atividades destas estações,

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINO, nos termos da lei, a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos.

Art. 2° - A comissão responsável pelo procedimento será formada pelos(as) seguintes servidores(as), sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo ser iniciada imediatamente a apuração e concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

Thiago Tonsic Gasparotti – matrícula 219 - Técnico em Saneamento.
Marcos Reginaldo Galindo – matrícula 248 - Assistente Técnico Administrativo.
Kamilla Debiasi de Oliveira *Valério* – matrícula 220 - Técnica em Laboratório.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de outubro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:F5AE31B7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1638/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos decretos nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 30/09/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 68% e dos Leitos de Enfermaria é de 44%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 50% em relação á UTI e de 23% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando que o numero de casos por semana epidemiológica no Estado do Paraná tem apresentado constante declínio, e que neste último boletim houve um decréscimo de 13,7% em relação á semana anterior.

Considerando que os casos por semana epidemiológica especifica em nossa Macroregião Noroeste houve um decréscimo de 12,4% de incidência de novos casos em relação á semana anterior.

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1631/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2020, inclusive.

Art. 2º – Fica autorizada a realização presencial de cultos e eventos religiosos de qualquer natureza até as 22:00 horas, de segunda á domingo.

Art. 3º - Ficam as atividades previstas no GRUPO E autorizadas a funcionarem em todos os dois primeiros sábados de cada mês, nos horários entre as 08:00 e 18:00 horas, com vigência inclusive já neste primeiro sábado dia 03 de outubro de 2020.

Parágrafo único - Excepcionalmente e somente nesta sexta feira dia 09 e no sábado dia 10 de outubro, em decorrência da data comemorativa alusiva ao dia da criança, buscando fomentar o comércio local, ficam autorizadas as referidas atividades a estenderem o horário de atendimento e funcionamento até as 19:00 horas.

Art. 4º - Ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com as neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 5º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2D8E236D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 071/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – PMS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de grades metálicas, portas em chapa de aço, calhas, portão de metalão, viga U, treliça de tubo e telha de zinco (todos com instalação incluída), e serviço de instalação de grades, portão, portas, cercas, suportes, grelhas e telas, em atendimento às Secretarias Municipais e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 Decreto Municipal 1012/2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 20 de outubro 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20/10/2020 às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 01 de outubro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:839B91AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 072/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – PMS
OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Placas e Materiais de Sinalização em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020, Decreto Municipal 1012/2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 20 de outubro de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20/10/2020 às 09:00 Horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 01 de outubro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A750E990

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2790/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **NAIR YURIKO HIROSE COSTA, matrícula 5026,** portadora do CPF 390.522.309-00, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social exercendo o cargo de Assistente Social, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/05/2010 a 03/05/2015 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 08/10/2020 a 06/12/2020, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:AD7861A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Licitatório nº 07/2017; Dispensa de Licitação nº 03/2017; Homologado: 22/03/2017
Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 02/2017, firmado em 23/03/2017, tendo como objeto: A publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, que entre si e de forma amigável fazem, tendo de um lado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 00.791.289/0001-04, com sede administrativa à Rua Valentin Olivo nº 727, na cidade de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná, denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o vereador Sr. Setembrino Nath, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 4.221.419-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 640.378.279-72 residente e domiciliado neste município e do outro lado;

Empresa HUNER COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.934.031/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, Manoel Ribas nº 665, sala A, Bairro Brasília na cidade

de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada de **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **TIAGO LAZAROTTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.419.189-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 068.988.439-74, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de rescisão do Contrato Administrativo 02/2017, que tem como objeto a contratação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, visando a prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, de acordo com a Lei Municipal nº 1.071/2017, de 14 de março de 2017 que instituí como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Saudade do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
As partes de comum acordo rescindem como de fato, tem por rescindido amigavelmente o referido Contrato Administrativo com fundamento no art. 79, II da Lei 8.666/93, com o valor financeiro de R$ 3.246,24 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), adimplindo-se ainda o pagamento da prestação vencível em 10 de outubro/2020 e no valor de R$ 270,52 (duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), e com o referido pagamento as partes nada mais terão futuramente a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é eleito o foro da comarca de Chopinzinho-PR.

Saudade do Iguaçu, 01 de outubro de 2020.

SETEMBRINO NATH
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:76C7C5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº011/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº011/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 106/2020 de 30 de junho de 2020, composta pelos membros, Alex Sandro da R. Batista e Gleise Pelizzari, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 011/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação asfáltica com CBUQ (4.736,44 m²), no Bairro Colina, com calçada em piso intertravado de concreto 6 cm, com plantio de grama esmeralda em placa e meio fio em concreto tipo sarjeta com extrusora, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital.
CLASSIFICAÇÃO:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-41: LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 555.870,65 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) – 1° Lugar.

Saudade do Iguaçu, 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:D6181FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – UASG 985493

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – UASG 985493
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de outubro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através dos telefones (46)3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 01 de outubro de 2020.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:2BFE95B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 39/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Adenilson Alves.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.666,03 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B6EFADA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 40/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Antônio Aparecido Luna.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 317,64 (trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3D4E93F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 41/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Aparecido Donizete Contijo.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 1.315,33 (um mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D00872C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 42/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Dailto Alves da Silva.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.648,36 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AA1F4F02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 43/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Darciso Alves da Silva.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.318,36 (dois mil trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2BE5E0B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 44/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Edna da Silva Pinto.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.995,07 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E5348C82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 45/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: José Alves de Brito Filho.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 3.469,80 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A992951B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 46/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Katrina Miranda de Oliveira.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 3.113,07 (três mil cento e treze reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B6AC57DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 47/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Marcelo Antônio de Pádua.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 7.979,20 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4AC7CACC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 48/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Marcelo Honorato da Silva.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 7.909,65 (sete mil novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6191D2E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 49/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Maria Socorro da Silva.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.971,99 (dois mil novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:072CFDE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/2020

Portaria Nº 190, de 01 de Outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ZENILDA JACOB,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **02/10/2020,** com retorno em **31/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D17C95C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
EDITAL DE AVALIAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul-PR, Everson Luan Adolphatto, torna público, a quem interessar, o resultado de avaliação de desempenho de estágio probatório dos servidores JAKSON PEREIRA DOS SANTOS, lotado no cargo de Controle Interno, e CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI, lotada no cargo de Contadora, nos termos da Lei Municipal n° 409/2007, da Lei Municipal n° 909/2018, da Resolução nº 08 de 12 de agosto de 2019 e decreto 10 de 12 de agosto de 2019, conforme tabela abaixo:

Período Avaliado	**Jakson Pereira dos Santos** Cargo de Controlador Interno	**Cyntia Ferreira Zielinski** Cargo de Contadora
1º Avaliação: Março de 2018 a março de 2019. (12 meses)	10,0	10,0
2º Avaliação Abril de 2019 a novembro de 2019. (20 meses)	10,0	10,0
3º Avaliação: Dezembro de 2019 a setembro de 2020. (30 meses)	10,0	10,0
Resultado	**Apto**	**Apto**

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, 30 de setembro de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:27023EAA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 174 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Reajusta a UFM – Unidade Fiscal Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Complementar nº 292, de 16 de setembro de 2004, Lei Complementar 845, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN, no Município de Agudos do Sul,

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, que passará a corresponder a R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), conforme a variação do IPCA do período.

Art. 2º - Fica fixado até 18 de dezembro 2020 o prazo para o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – no Município de Agudos do Sul, originário de lançamento por *oficio*.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 142, de 01 de outubro de 2019.

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:DD92CB1D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 730,12m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Área de terreno, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 730,12m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E01**, de coordenadas **N 7.125.648,596 m** e **E 667.480,760 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 125°01'33" e 68.89 m até o vértice **PV07**, de coordenadas **N 7.125.609,055 m** e **E 667.537,177 m**; 183°47'27" e 113.64 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.125.495,663 m** e **E 667.529,664 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 182,53 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 730,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 599,80m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Área de terreno, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 599,80m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E02**, de coordenadas **N 7.125.495,663 m** e **E 667.529,664 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 183°47'27" e 26.11 m até o vértice **PV13A**, de coordenadas **N 7.125.469,609 m** e **E 667.527,938 m**; 184°29'33" e 57.90 m até o vértice **PV14**, de coordenadas **N 7.125.411,887 m** e **E 667.523,402 m**; 195°00'59" e 60.76 m até o vértice **PV15**, de

coordenadas **N 7.125.353,200 m** e **E 667.507,660 m**; 221°44'13" e 5.18 m até o vértice **E03**, de coordenadas **N 7.125.349,335 m** e **E 667.504,211 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 149,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 599,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 770,76m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Área de terreno, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 770,76m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E04**, de coordenadas **N 7.125.345,747 m** e **E 667.501,010 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 221°44'13" e 3,14 m até o vértice **PV16**, de coordenadas **N 7.125.343,402 m** e **E 667.498,918 m**; 158°46'45" e 51,69 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.125.295,220 m** e **E 667.517,627 m**; 187°19'32" e 4,11 m até o vértice **E05**, de coordenadas **N 7.125.291,144 m** e **E 667.517,103 m**, situado no limite da propriedade.
Prossegue a descrição no vértice **E06**, de coordenadas **N 7.125.196,938 m** e **E 667.292,598 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 290°00'02" e 51.97 m até o vértice **PV177**, de coordenadas **N 7.125.214,715 m** e **E 667.243,759 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 281°52'53" e 81,78 m até o vértice **E07**, de coordenadas **N 7.125.231,552 m** e **E 667.163,734 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 192,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 770,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 2.058,36m²

Proprietário: MARIA DE LOURDES SOARES COSTA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um terreno de caivas e culturas, no lugar denominado Agudos do Sul com área aproximada de 4 alqueires, situado no município de Agudos do Sul, constante da transcrição nº 58.205, do 1º Registro de imóveis de São José dos Pinhais, **uma área com 2.058,36m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E08**, de coordenadas **N 7.125.285,091 m** e **E 667.516,325 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 187°19'32" e 69.32 m até o vértice **PV18**, de coordenadas **N 7.125.216,337 m** e **E 667.507,486 m**; 192°35'40" e 108.80 m até o vértice **PV19**, de coordenadas **N 7.125.110,155 m** e **E 667.483,762 m**; 193°57'07" e 65.89 m até o vértice **PV20**, de coordenadas **N 7.125.046,207 m** e **E 667.467,875 m**; 203°28'06" e 22.07 m até o vértice **PV21**, de coordenadas **N 7.125.025,958 m** e **E 667.459,084 m**; 239°06'47" e 61.96 m até o vértice **PV22**, de coordenadas **N 7.124.994,149 m** e **E 667.405,907 m**; 203°08'13" e 53.31 m até o vértice **PV23**, de coordenadas **N 7.124.945,124 m** e **E 667.384,959 m**; 219°40'48" e 48.98 m até o vértice **PV24**, de coordenadas **N 7.124.907,428 m** e **E 667.353,685 m**; 253°39'03" e 31.57 m até o vértice **PV25**, de coordenadas **N 7.124.898,541 m** e **E 667.323,388 m**; 217°59'59" e 52.69 m até o vértice **E09**, de coordenadas **N 7.124.857,020 m** e **E 667.290,950 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 514,59 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 2.058,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 670,72m²

Proprietário: ESPÓLIO DE FRANCISCO ABILIO PEREIRA DE OLIVEIRA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 03, com área total de 18.150m², situado no município de Agudos do Sul, constante da transcrição nº 43.704, do 1º Registro de imóveis de São José dos Pinhais, **uma área com 670,72m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E09**, de coordenadas **N 7.124.857,020 m** e **E 667.290,950 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 217°59'59" e 3.87m até o vértice **PV26**, de coordenadas **N 7.124.853,971 m** e **E 667.288,567 m**; 187°43'34" e 15.70m até o vértice **PV27**, de coordenadas **N 7.124.838,411 m** e **E 667.286,456 m**; 183°43'46" e 17.92 m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 7.124.820,609 m** e **E 667.285,296 m**, situado no limite da propriedade.
Prossegue a descrição no vértice **E11**, de coordenadas **N 7.124.853,1954 m** e **E 667.286,443 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 249°55'27" e 34.28 m até o vértice **PV31**, de coordenadas **N 7.124.841,429 m** e **E 667.254,249 m**; 279°11'13" e 27.72 m até o vértice **PV32**, de coordenadas **N 7.124.845,854 m** e **E 667.226,885 m**; 261°33'39" e 68.19 m até o vértice **E12**, de coordenadas **N 7.124.835,847 m** e **E 667.159,433 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 167,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 670,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 517,56m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.
Situação: Área de terreno, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 517,56m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E13**, de coordenadas **N 7.124.829,799 m** e **E 667.149,087 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 222°15'58" e 64.76 m até o vértice **PV35**, de coordenadas **N 7.124.781,876 m** e **E 667.105,532 m**; 217°32'46" e 64.63 m até o vértice **E14**, de coordenadas **N 7.124.729,630 m** e **E 667.065,356 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 129,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 517,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 947,32m²

Proprietário: SIDNEY ROSI MALUCELLI, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lotes de terreno sob nrs. 2,3,4 e 12 da quadra nº 4; nrs. 2,3,4 e 5 da quadra nº5e, nº 1 da quadra nº 10, com área total de 5.043,50m², situado no município de Agudos do Sul, constante da transcrição nº 56.959, do 1º Registro de imóveis de São José dos Pinhais, **uma área com 947,32m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E14**, de coordenadas **N 7.124.729,630 m** e **E 667.065,356 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 217°32'46" e 1.30 m até o vértice **PV37**, de coordenadas **N 7.124.728,612 m** e **E 667.064,593 m**; 182°12'29" e 44.93 m até o vértice **PV38**, de coordenadas **N 7.124.683,713 m** e **E 667.062,862 m**; 207°43'15" e 34.25 m até o vértice **PV39**, de coordenadas **N 7.124.653,398 m** e **E 667.046,932 m**; 227°49'21" e 38.64 m até o vértice **PV40**, de coordenadas **N 7.124.627,453 m** e **E 667.018,296 m**; 290°28'39" e 35.29 m até o vértice **PV41**, de coordenadas **N 7.124.639,799 m** e **E 666.985,238 m**; 266°52'44" e 28.53 m até o vértice **PV42**, de coordenadas **N 7.124.638,245m** e **E 666.956,749 m**; 238°51'07" e 53.89 m até o vértice **E15**, de coordenadas **N 7.124.610,480 m** e **E 666.910,568 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 236,83 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 947,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 392,32m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote nº 13, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 392,32m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E01**, de coordenadas **N 7.123.671,936 m** e **E 664.147,873 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 57°12'46" e 21,72 m até o vértice **PV09A**, de coordenadas **N 7.123.683,796 m** e **E 664.166,315 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 114°26'55" e 37,81 m até o vértice **PV09B**, de coordenadas **N 7.123.668,149 m** e **E 664.200,732 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 91°6'16" e 5,83 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.123.668,078 m** e **E 664.206,601 m**, situado no limite da propriedade e na frente de um lago.
Prossegue a descrição no vértice **E05**, de coordenadas **N 7.123.647,510 m** e **E 664.238,968 m**, situado no limite da propriedade e na frente de um lago, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 159°47'27" e 3,38 m até o vértice **PV10B**, de coordenadas **N 7.123.644,332 m** e **E 664.240,137 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 155°35'3" e 18,16 m até o vértice **PV11**, de coordenadas **N 7.123.618,651 m** e **E 664.251,740 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 128°29'38" e 1,18 m até o vértice **E06**, de coordenadas **N 7.123.617,960 m** e **E 664.252,696 m**, situado no limite da propriedade e na frente de um lago.
Estes trechos perfazem uma extensão de 98,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 392,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 298,56m²

Proprietário: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO PARANÁ, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 12, situado no local denominado Queimados, com área total de 0,6935 ha, situado no município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 30.053, do 1º Registro de imóveis de São José dos Pinhais, **uma área com 298,56m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E06**, de coordenadas **N 7.123.617,960 m** e **E 664.252,696 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 128°29'38" e 42,41 m até o vértice **PV12**, de coordenadas **N 7.123.591,520 m** e **E 664.285,856 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 126°35'10" e 30,09 m até o vértice **PV13**, de coordenadas **N 7.123.573,583 m** e **E 664.310,020 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 118°25'01" e 2,14 m até o vértice **E07**, de coordenadas **N 7.123.572,611 m** e **E 664.311,930 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 74,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 298,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 533,52m²

Proprietário: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO PARANÁ, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 11, situado no local denominado Queimados, com área total de 0,9843 ha, situado no município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 30.052, do 1º Registro de imóveis de São José dos Pinhais, **uma área com 533,52m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E07**, de coordenadas **N 7.123.572,611 m** e **E 664.331,930 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 118°25'01" e 72,06 m até o vértice **PV14**, de coordenadas **N 7.123.538,273 m** e **E 664.375,278 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 102°50'47" e 61,32 m até o vértice **E08**, de coordenadas **N 7.123.524,679 m** e **E 664.435,111 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 133,38 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 533,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 369,36m²

Proprietário: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 34, situado no local denominado Queimados, com área total de 9,4653 ha, situado no município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 30.960, do 1º Registro de imóveis de São José dos Pinhais, **uma área com 369,36m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E08**, de coordenadas **N 7.123.524,679 m** e **E 664.435,111 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 102°50'47" e 3,64 m até o vértice **PV15**, de coordenadas **N 7.123.523,830 m** e **E 664.438,613 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 123°02'31" e 71,60 m até o vértice **PV15A**, de coordenadas **N 7.123.519,653 m** e **E 664.455,124 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 111°27'3" e 53,78 m até o vértice **PV15B**, de

coordenadas **N 7.123.500,012 m** e **E 664.505,040 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 203°16'11" e 16,51 m até o vértice **PV16**, de coordenadas **N 7.123484,791 m** e **E 664.498,633 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 113°27'29" e 1,38 m até o vértice **E09**, de coordenadas **N 7.123484,278 m** e **E 664.499,945 m**, situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 92.34 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 369,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 552,04m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote nº 05, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 552,04m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E09**, de coordenadas **N 7.123.484,278 m** e **E 664.499,945 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 113°27'29" e 27,95 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.123.473,113 m** e **E 664.525,543 m**; 122°26'55" e 53,33 m até o **PV18**, de coordenadas **N 7.123.444,501 m** e **E 664.570,545 m**; 84°11'07" e 39,08 m até o **PV19**, de coordenadas **N 77.123.448,460 m** e **E 664.609,425 m**; 81°51'59" e 17,65 m até o **E10**, de coordenadas **N 7.123.450,997 m** e **E 664.626,918m** situado no limite da propriedade e faixa de domínio da PR 281.
Estes trechos perfazem uma extensão de 138,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 552,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 157,52m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote nº 10A, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 157,52m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E11**, de coordenadas **N 7.123.503,435 m** e **E 663.957,310 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 140°19'30" e 39,38 m até o vértice **E24**, de coordenadas **N 7.123.473,136 m** e **E 663.982,443 m**, situado no limite da propriedade e na frente de um acesso.
Estes trechos perfazem uma extensão de 39,38 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 157,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 853,96m²

Proprietário: REINALDO RENATO COSTA E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 10, situado no local denominado Queimados, com área total de 2,4639 ha, situado no município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 62.689, do Registro de imóveis de Fazenda Rio Grande, **uma área com 853,96m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E12**, de coordenadas **N 7.123.473,136 m** e **E 663.982,443 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 140°19'30" e 11,78 m até o vértice **PV130**, de coordenadas **N 7.123.464,079 m** e **E 663.989,886 m**; 51°49'19" e 42,61 m até o vértice **PV129**, de coordenadas **N 7.123.490,416 m** e **E 664.023,381 m**; 74°03'23" e 37,57 m até o vértice **PV128**, de coordenadas **N 7.123.500,735 m** e **E 664.059,502 m**; 136°36'04" e 33,19 m até o vértice **PV127**, de coordenadas **N 7.123.476,620 m** e **E 664.082,305 m**; 105°02'28" e 81,17 m até o vértice **PV126**, de coordenadas **N 7.123.455,555 m** e **E 664.160,696 m**; 65°10'24" e 7,17 m até o vértice **E21**, de coordenadas **N 7.123.458,621 m** e **E 664.167,268m** situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 213,49 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 853,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 385,92m²

Proprietário: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO PARANÁ, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 08, situado no local denominado Queimados, com área total de 0,4802 ha, situado no município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 30.050, do 1º Registro de imóveis de São José dos Pinhais, **uma área com 385,92m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E13**, de coordenadas **N 7.123.458,621 m** e **E 664.167,268 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 65°10'24" e 34,72 m até o vértice **PV125**, de coordenadas **N 7.123.473,145 m** e **E 664.198,717 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 108°43'57" e 5,24 m até o vértice **E20**, de coordenadas **N 7.123.471,503 m** e **E 664.203,715m** situado no alinhamento predial Rua Joaquim Sicuro.
Prossegue a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **PV125**, de coordenadas **N 7.123.473,145 m** e **E 664.198,717 m**, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 31°19'28" e 56,52 m até o vértice **E14A**, de coordenadas **N 7.123.521,475 m** e **E 664.228,141 m,** situado no alinhamento predial à frente da Rua Joaquim Sicuro.
Estes trechos perfazem uma extensão de 96,48 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 385,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 474,72m²

Proprietário: ANTONIO FERREIRA DE LIMA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 07, situado no local denominado Queimados, com área total de 0,9311 ha, situado no município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 40.789, do 2º Registro de imóveis de São José dos Pinhais, **uma área com 474,72m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E14**, de coordenadas **N 7.123.471,503 m** e **E 664.203,715 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 108°43'57" e 32,82 m até o vértice **PV124**, de

coordenadas **N 7.123.460,923 m** e **E 664.234,758 m**; 102°41'35" e 27,73 m até o vértice **PV123**, de coordenadas **N 7.123.454,829 m** e **E 664.261,814 m**; 79°08'22" e 24,12 m até o vértice **PV122**, de coordenadas **N 7.123.459,359 m** e **E 664.285,426 m**; 113°59'13" e 27,14 m até o vértice **PV121**, de coordenadas **N 7.123.448,339 m** e **E 664.310,298 m**; 126°00'24" e 6,87 m até o vértice **E19**, de coordenadas **N 7.123.444,339 m** e **E 664.315,894 m** situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 118,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 474,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 564,76m²

Proprietário: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 06, situado no local denominado Queimados, com área total de 9.844,00m², situado no município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 14.678, do Registro de imóveis de Fazenda Rio Grande, **uma área com 564,76m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E15**, de coordenadas **N 7.123.444,339 m** e **E 664.315,894 m**, situado no limite da propriedade. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 126°00'24" e 48,83 m até o vértice **PV120**, de coordenadas **N 7.123.415,591 m** e **E 664.355,360 m**; 112°05'25" e 37,76 m até o vértice **PV119**, de coordenadas **N 7.123.401,392 m** e **E 664.390,345 m**; 134°05'28" e 54,61 m até o vértice **E18**, de coordenadas **N 7.123.363,436 m** e **E 664.429,603m,** situado no alinhamento de uma rua.
Estes trechos perfazem uma extensão de 141,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 564,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 1.071,96m²

Proprietário: ANA PAULA ROIKA E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Àrea de terra, situado no local denominado Queimados, com área total de 12.100,00m², situado no município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 34.953, do Registro de imóveis de Fazenda Rio Grande, **uma área com 1.071,96m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E17**, de coordenadas **N 7.123.352,523 m** e **E 664.426,836 m**, situado no alinhamento da Rua Pedro Gomes Neto, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 106°23'59" e 27,37 m até o vértice **PV116**, de coordenadas **N 7.123.344,797 m** e **E 664.453,089 m**; 104°30'45" e 51.60 m até o vértice **PV115**, de coordenadas **N 7.123.332,093 m** e **E 664.502,629 m**; 208°47'56" e 55.00 m até o vértice **PV114**, de coordenadas **N 7.123.283,892 m** e **E 664.476,131 m**; 207°9'4" e 42.50 m até o vértice **PV113**, de coordenadas **N 7.123.246,091 m** e **E 664.456,744 m**; 206°40'51" e 60.20 m até o vértice **PV112**, de coordenadas **N 7.123.192,332 m** e **E 664.429,729 m**; 200°18'59" e 3.22 m até o vértice **E18**, de coordenadas **N 7.123.189,312 m** e **E 664.428,611 m**; situado no limite da propriedade.
Prossegue a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E19**, de coordenadas **N 7.123.333,969 m** e **E 664.503,596 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 27°17'14" e 28.10 m até o vértice **E20**, de coordenadas **N 7.123.333,969 m** e **E 664.516,502 m,** situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 267,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1071,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 497,28m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote Urbano, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 497,28m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E21**, de coordenadas **N 7.123.425,102 m** e **E 664.664,290 m**, , deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 184°9'35" e 5.45 m até o vértice **PV22**, de coordenadas **N 7.123.419,671 m** e **E 664.663,895 m**; 111°10'9" e 38.80 m até o vértice **PV23**, de coordenadas **N 7.123.405,649 m** e **E 664.700,102 m**; 113°44'17" e 18.10 m até o vértice **PV24**, de coordenadas **N 7.123.398,353 m** e **E 664.716,693 m**; 104°56'13" e 22.40 m até o vértice **PV25**, de coordenadas **N 7.123.392,581 m** e **E 664.738,331 m**; 72°51'10" e 5.60 m até o vértice **PV26**, de coordenadas **N 7.123.394,230 m** e **E 664.743,675 m**; 95°52'23" e 32.40 m até o vértice **PV27**, de coordenadas **N 7.123.390,911 m** e **E 664.775,941 m**; 90°58'55" " e 1.57 m até o vértice **E22**, de coordenadas **N 7.123.390,893 m** e **E 664.777,006 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 142,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 497,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000.** Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 177,56m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote Urbano, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 177,56m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E22**, de coordenadas **N 7.123.390,893 m** e **E 664.777,006 m**, , deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 90°58'55" e 38.93 m até o vértice **PV28**, de coordenadas **N 7.123.390,225 m** e **E 664.815,935 m**; 94°00'57" e 5.46m até o vértice **E23**, de coordenadas **N 7.123.389,871 m** e **E 664.821,377 m** situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 44,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 177,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000.** Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 122,60m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote Urbano, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 122,60m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E23**, de coordenadas **N 7.123.389,871 m** e **E 664.821,377 m**, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e

distância: 94°00'57" e 17,44 m até o vértice **PV29**, de coordenadas **N 7.123.388,613 m** e **E 664.839,292 m**; 74°18'37" e 13,21 m até o vértice **E24**, de coordenadas **N 7.123.392,185 m** e **E 664.852,006 m**; situado no limite da propriedade e na frente de um acesso.
Estes trechos perfazem uma extensão de 30,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 122,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000.** Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 508,12m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote Urbano, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 508,12m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E24**, de coordenadas **N 7.123.392,185 m** e **E 664.852,006 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 94°00'57" e 25.59 m até o vértice **PV30**, de coordenadas **N 7.123.399,118 m** e **E 664.876,690 m**; 116°44'45" e 54.90 m até o vértice **PV31**, de coordenadas **N 7.123.374,395 m** e **E 664.925,748 m**; 53°50'19" e 20.90 m até o vértice **PV32**, de coordenadas **N 7.123.386,707 m** e **E 664.942,593 m** 38°50'10" e 25.64 m até o vértice **E25**, de coordenadas **N 7.123.406,682 m** e **E 664.958,675 m** situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 127,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 508,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000.** Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 167,32m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote Urbano, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 167,32m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E25**, de coordenadas **N 7.123.406,682m** e **E 664.958,675 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 38°50'10" e 17.46 m até o vértice **PV33**, de coordenadas **N 7.123.420,251 m** e **E 664.969,599 m**; 33°45'23" e 24.37 m até o vértice **E26**, de coordenadas **N 7.123.440,706 m** e **E 664.983,269 m** situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 41,83 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 167,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000.** Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 893,16m²

Proprietário: PEDRO SEBASTIÃO ROIKA E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lotes rural, com área total de 60.500,00m², situado no lugar denominado queimados, município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 12.254, do 1º Registro de imóveis de São José dos Pinhais, **uma área com 893,16m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E26**, de coordenadas **N 7.123.440,706 m** e **E 664.983,269 m**, , deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 33°45'23" e 2,43 m até o vértice **PV34**, de coordenadas **N 7.123.442,559 m** e **E 664.984,508 m**; 334°32'11" e 12,70 m até o vértice **PV35**, de coordenadas **N 7.123.454,074 m** e **E 664.979,024 m**; 59°47'6" e 53,10 m até o vértice **PV36**, de coordenadas **N 7.123.480,804 m** e **E 665.024,923 m**; 105°32'48" e 73,60 m até o vértice **PV37**, de coordenadas **N 7.123.461,088 m** e **E 665.095,792 m**; 52°5'15" e 31,70 m até o vértice **PV38**, de coordenadas **N 7.123.480,576 m** e **E 665.120,814 m**; 72°5'50" e 25,92 m até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.123.488,546 m** e **E 665.145,483 m**; 4°5'14" e 18,04 m até o vértice **PV04**, de coordenadas **N 7.123.506,541 m** e **E 665.146,769 m**; 89°58'27" e 5,80 m até o vértice **E27**, de coordenadas **N 7.123.506,544 m** e **E 665.152,564 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 223,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 893,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000.** Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 143,80m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote Urbano, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 143,80m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E27**, de coordenadas **N 7.123.506,544 m** e **E 665.152,564 m**, , deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 89°58'27" e 15,87 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.123.506,551 m** e **665.168,436 m**; 159°35'26" e 18,08 m até o vértice **PV02**, de coordenadas **N 7.123.489,603 m** e **E** e **665.174,742 m**; 68°16'46" e 2,00 m até o vértice **E28**, de coordenadas **N 7.123.489,603 m** e **E 665.176,570 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 35,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 143,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000.** Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 281,60m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote Urbano, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 281,60m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E28**, de coordenadas **N 7.123.490,331m** e **E 665.176,570 m**, , deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 68°16'46" e 19,49 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.123.497,558 m e E 665.194,709 m**; 67°1'29" e 50,91 m até o vértice **E28**, de coordenadas **N 7.123.517,425 m** e **E 665.241,571 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 70,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 281,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000.** Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 157,08m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote Urbano, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 157,08m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E29**, de coordenadas **N 7.123.517,425m** e **E 665.241,571 m**, , deste segue adentrando o imóvel o seguinte azimute e distância: 67°1'29" e 2,19 m até o vértice **PV40**, de coordenadas **N 7.123.518,282 m e E 665.243,591m**; 62°53'43"e 37,08 m até o vértice **E30**, de coordenadas **N 7.665.276,603 m** e **E 665.276,603 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 39,27 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 157,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000.** Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 1.532,00m²

Proprietário: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO BONATTO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Área de terreno, situado no local denominado Queimados, com área total de 116.039,00m², situado no município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 40.615, do 2º Registro de imóveis de São José dos Pinhais, **uma área com 1.532,00m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E00**, de coordenadas **N 7.123.567,707 m** e **E 665.270,286 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância 73°8'30" e 35.47 m até o vértice **E01**, de coordenadas **N 7.123.577,994 m** e **E 665.304,233 m;** 66°10'51" e 31.78 m até o vértice **E01A**, de coordenadas **N 7.123.590,828 m** e **E 665.333,305 m;** 56°47'46" e 41.18 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.123.613,377 m** e **E 665.367,763 m;** 51°58'49" e 136.58 m até o vértice **E03**, de coordenadas **N 7.123.697,517 m** e **E 665.475,381 m**; 51°58'49" e 136.58 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.123.782,673 m** e **E 665.583,956 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 383,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.532,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 439,16m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote Urbano, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 439,16m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E05**, de coordenadas **N 7.123.830,105 m** e **E 665.644,501 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância 48°55'44" e 57.55 m até o vértice **E06**, de coordenadas **N 7.123.867,918 m** e **E 665.687,891 m;** 43°21'7" e 52.24 m até o vértice **E07**, de coordenadas **N 7.123.905,908 m** e **E 665.723,755m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 109,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 439,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 304,64m²

Proprietário: ANTONIO OSNI PIRES DE OLIVEIRA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Àrea de terreno, situado no local denominado Pinheiro Ocado, com área total de 24.200,00m², situado no município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 42.560, do Registro de imóveis de Fazenda Rio Grande, **uma área com 304,64m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E07**, de coordenadas **7.123.905,908 m** e **E 665.723,755 m**, situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância 38°35'50" e 37.95 m até o vértice **E08**, de coordenadas **N 7.123.935,548 m** e **E 665.747,448 m;** 34°16'10" e 38.21 m até o vértice **E09**, de coordenadas **N 7.123.967,127 m** e **E 665.768,965 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 76,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 304,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 1.359,28m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Terreno Urbano, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 1.359,28m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E09**, de coordenadas **7.123.967,127 m** e **E 665.768,965 m** situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância 32°8'22" e 314,82 m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 7.124.233,704 m** e **E 665.936,445 m;** 33°58'9" e 25,00 m até o vértice **E11**, de coordenadas **N 7.124.254,434 m** e **E 665.950,412 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 339,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.359,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 235,28m²

Proprietário: NELSON PIRES NEGRELLO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Área de terreno, situado no local denominado Agudos do Sul, com área total de 16.335,00m², situado no município de Agudos do Sul, constante da matrícula nº 43.042, do 2º Registro de imóveis de São José dos Pinhais, **uma área com 235,28m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E12**, de coordenadas **7.124.262,514 m** e **E 665.955,925 m** situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância 37°12'56" e 33,03 m até o vértice **E13**, de coordenadas **N 7.124.288,855 m** e **E 665.975,931 m;** 40°40'19" e 25,79 m até o vértice **E14**, de coordenadas **N 7.124.308,416 m** e **E 665.992,741 m**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 58,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 235,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes,

distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 48,00m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Terreno Urbano, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 48,00m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E14**, de coordenadas **7.124.308,416 m** e **E 665.992,741 m,** situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância 42°11'17" e 12,00 m até o vértice **E15**, de coordenadas **N 7.124.317,366 m** e **E 666.000,852 m**, situado no limite da propriedade.
Este trecho perfaz uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 48,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 130,00m²

Proprietário: A QUEM DE DIRETO PERTENCER.

Situação: Lote nº 33, situado no município de Agudos do Sul, **uma área com 130,00m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E03**, de coordenadas **7.123.667,989 m** e **E 664.211,237 m,** situado no limite da propriedade, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância 91°6'16" e 5,80 m até o vértice **PV09C**, de coordenadas **N 7.123.667,827 m** e **E 664.217,411 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância 123°12'40" e 22,09 m até o vértice **PV010A**, de coordenadas **N 7.123.655,729 m** e **E 664.235,890 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância 159°47'27" e 4,61 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.123.651,181 m** e **E 664.237,617 m**, situado no limite da propriedade e na frente de um córrego.
Estes trechos perfazem uma extensão de 32,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 130,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão de Rede Coletora de Esgoto.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelos ônus das servidões administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6D42F965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 02/10/2020 até às 09h00min do dia 19/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 19/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h00min do dia 20/10/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9E14E343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 73/2020

ONDE SE LÊ:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 73/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de SETEMBRO de 2020:

MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF
1651	GERSON LUIZ MENDES DA SILVA	01/03/2017	CONTADOR	II	
1661	BRUNO JUVINSKI BUENO	01/03/2017	ADVOGADO	II	

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
PRESIDENTE

LEIA-SE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 73/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de SETEMBRO de 2020:

MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF
1651	GERSON LUIZ MENDES DA SILVA	01/03/2017	CONTADOR	II	3
1661	BRUNO JUVINSKI BUENO	01/03/2017	ADVOGADO	II	3

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:C583F509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Profissional VANESSA SHIRLEY, inscrita no CPF sob o nº 098.144.719-84, CRP-08/24695 portadora do RG 10.919.673-8 SESP/PR, residente no Conjunto Habitacional Cerro Azul, Centro, Altamira do Paraná – PR, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de profissional Psicólogo para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Altamira do Paraná, em observância ao Chamamento Público nº003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II e IV, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é R$ 38.074,08 (trinta e oito mil setenta e quatro reais e oito centavos), sendo valor mensal de R$3.172,84 (três mil cento e setenta e dois reais oitenta e quatro centavos), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluído salario e demais verbas indenizatórias, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar o valor proporcional mensal a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços e atestado de realização dos serviços.
Os valores estimados no presente Termo não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços EFETIVAMENTE PRESTADOS, desde que autorizados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital Chamamento Público nº003/2020, com início na data de 01/10/2020 e encerramento em 01/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
VANESSA SHIRLEY
CRP-08/24695

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E18E5F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de primeira em revisão em tratores agrícolas da frota municipal do município de Altamira do Paraná.

Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4, modelo PL 5.90, marca New Holland.
Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4, modelo PL 5.80, marca New Holland

VALOR TOTAL: R$ 3.481,10 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente ao da Prestação dos Serviços, conforme a execução dos serviços.

CONTRATADO: SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucuruí, nº995 – Guarapuava – PR, representado pelo Sr. Karl Mathias, portador do RG 589.928 SSP/PR e CPF 150.488.299-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: O presente objeto se justifica diante do fato de que recentemente a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná adquiriu dos Tratores Agrícolas, para recompor a frota de maquinas pesadas do município, onde a mesma empresa venceu a licitação. Considerando o fato da necessidade de fazer a revisão das primeiras 50 (cinquenta) horas para se fazer as manutenções corretas do veículo, e principalmente de fazer a na autorizada da marca, se faz jus o referido processo. Outro ponto a se destacar é que esse tio de manutenção visa fazer com que o veículo mantenha seu pleno funcionamento presando pela segurança de seus usuários bem como melhor desenvolvimento do veículo. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:1C05CAA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de primeira em revisão em tratores agrícolas da frota municipal do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ante as justificativas que se embasam na Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3B349D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucuruí, nº995 – Guarapuava – PR, representado pelo Sr. Karl Mathias, portador do RG 589.928 SSP/PR e CPF 150.488.299-72, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de primeira em revisão em tratores agrícolas da frota municipal do município de Altamira do Paraná.

Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4, modelo PL 5.90, marca New Holland.
Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4, modelo PL 5.80, marca New Holland.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II e IV, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: R$ 3.481,10 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inícia na data de 02/10/2020 e encerramento em 10/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:43D42782

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 050/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno dos servidores afastados em razão da Pandemia do COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Altamira do Paraná em relação à COVID-19.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõe sobre flexibilização da abertura das atividades essenciais e não essenciais no município de Altamira do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade do retorno gradual da prestação dos serviços públicos prestados pelos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO que o município tem adotado todos os protocolos de segurança nos locais de trabalho dos Servidores Públicos desta Municipalidade.
CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos prestados pelos servidores vinculados às secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se a todos os servidores efetivos, celetistas, comissionados e contratações

temporárias que estejam realizando trabalho remoto ou afastados das atividades laborativas em decorrência da COVID-19.

Art. 2º A partir de 05 (cinco) de outubro de 2020, os servidores que estão afastados em decorrência da COVID-19, devem retornar o exercício de suas funções com a obrigatoriedade de frequência em seu local de trabalho, exceto, se apresentar laudo médico que comprove a impossibilidade de retorno às atividades, justificando sua ausência.

Art. 3º Os servidores poderão ser realocados, por determinação da Chefia imediata, temporariamente e de forma imediata, para outros setores, de acordo com a necessidade e interesse da administração, visando sua própria proteção e segurança.

Art. 4º Os servidores que apresentarem sintomas suspeitos de COVID-19 deverão, imediatamente, informar suas chefias imediatas, apresentando oportunamente, a documentação comprobatória de recomendação médica de isolamento.

Parágrafo único - O envio da documentação poderá ser feita através de meio eletrônico, tais como e-mail e aplicativo de mensagens, cabendo à chefia imediata o envio à Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 5º Todos os servidores públicos devem utilizar, no horário do expediente, máscaras de proteção facial e adotar os cuidados necessários à segurança individual e coletiva.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 01 de Outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5AFCFF21

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 87/2020 DE 18/09/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe conferidas pela Lei foramOrçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
39 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.400,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

140 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

200 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

345 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.100,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

391 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.100,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

396 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

Total Suplementação: 33.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

41 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 24.200,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

141 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

236 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

388 - 3.1.90.05.00.00 01507 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO 600,00
SERVIDOR OU DO MILITAR
389 - 3.1.90.11.00.00 01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500,00

Total Redução: 33.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3BC1D2E6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 88/2020 DE 18/09/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 88/2020 de 18/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

226 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

391 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

Total Suplementação: 14.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2737DDD9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 89/2020 DE 18/09/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.200,00 (cinqüenta e nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

500 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.100,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

200 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

224 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 7.300,00
425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

534 - 3.3.71.70.00.00 9494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 14.900,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

535 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 27.900,00

Total Suplementação: 59.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.08000000 Fonte: 494 13.300,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 16.900,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 29.000,00
Total da Receita: 59.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C1674576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
LEI 887 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O §7º DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C O §5º DO ART.128, DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE PROMULGA:

LEI Nº 887 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o sistema de lista de espera de pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade) exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, o sistema de divulgação de lista de espera dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade) exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos no Sistema Único de Saúde (SUS) na internet (*site* ofício do Município) e em local visível das unidades da rede municipal de saúde, creches e estabelecimentos educacionais.
Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo hospitais e unidades conveniadas.
Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 3º A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada, atualizada e divulgada quinzenalmente pelo Executivo Municipal ou pelo gestor do SUS no Município, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.
Art. 4º As listas de espera divulgadas devem conter:
I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;
II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III- divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
IV – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos; e
VI – o dia e a hora agendados para a realização do procedimento, ou quando não for possível a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
Art. 5º As unidades de saúde afixarão em local visível cópia integral desta Lei.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:C477CA05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019 – ID 1919

***Processo Administrativo nº 079*/2019**
Tomada de Preços nº 004/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA ME, inscrita no CPNJ sob nº 02.327.415/0001-08.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo do contrato Administrativo nº 133/2019, cujo objeto é **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizado conectividade a rede mundial - internet - Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) Dedicado IP Válido Fixo de velocidade do acesso (simetria = download/apload), e Link Internet Via Rádio, para atendimento da secretaria de Administração, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **Processo Administrativo nº 079/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019** e seus **Anexos**, **homologado em 27/09/2019**. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA INTERNET FIBRA ÓPTICA, DOS LOCAIS, SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços de acesso a internet em fibra óptica são imprescindíveis para Administração Pública Municipal aos setores e departamentos administrativos especialmente preparados para tal fim, pois a administração depende da internet para Utilização do Sistema de Administração Pública Municipal Integrada para dar transparência às suas informações, e para os servidores públicos que necessita de internet para realizar as atividades do dia a dia do Município de Amaporã - PR. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **02/10/2020 a 01/10/2021**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de **R$ 32.640,00** (Trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo **R$ 2.720,00** (Dois mil setecentos e vinte reais) mensal, para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos Serviços de acesso à Internet, mensalmente, em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), com anuência da Secretaria de Saúde.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

0200202062000320083390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0300105122000320093390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0400104122000320103390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0400204124000321223390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0500104128000320113390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0500304122000320123390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0500304122000320133390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0600104121000320293390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0600204123000320263390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0600304129000320273390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0600404125000320283390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0700315452001320343390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800112361001920433390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800112361001920463390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800112361001920473390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800312365001920483390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800413392002220573390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800427812002120543390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0900110301002521613390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0900110301004720953390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0900110301004721593390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
1000120608001420373390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
1100108122000321073390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
1100108244005621203390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
1100208243005361143390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 133/2019, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 01 de Setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9D052D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2019 – ID 1920

***Processo Administrativo nº 079*/2019**
Tomada de Preços nº 004/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: AMIRES GARCIA MAROLDI - ME, inscrita no CPNJ sob nº 81.751.281/0001-16.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo do contrato Administrativo nº 134/2019, cujo objeto é **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizado conectividade a rede mundial - internet - Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) Dedicado IP Válido Fixo de velocidade do acesso (simetria = download/apload), e Link Internet Via Rádio, para atendimento da secretaria de Administração, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **Processo Administrativo nº 079/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019** e seus **Anexos**, **homologado em 27/09/2019**. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA INTERNET FIBRA ÓPTICA, DOS LOCAIS, SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços de acesso a internet em fibra óptica são imprescindíveis para Administração Pública Municipal aos setores e departamentos administrativos especialmente preparados para tal fim, pois a administração depende da internet para Utilização do Sistema de Administração Pública Municipal Integrada para dar transparência às suas informações, e para os servidores públicos que necessita de internet para realizar as atividades do dia a dia do Município de Amaporã - PR. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **02/10/2020 a 01/10/2021**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de **R$ 31.009,20** (Trinta e um mil e nove reais e vinte centavos), sendo **R$ 2.584,10** (Dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) mensal, para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos Serviços de acesso à Internet, mensalmente, em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), com anuência da Secretaria de Saúde.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

0200202062000320083390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0300105122000320093390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0400104122000320103390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0400204124000321223390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0500104128000320113390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0500304122000320123390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0500304122000320133390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0600104121000320293390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0600204123000320263390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0600304129000320273390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0600404125000320283390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0700315452001320343390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800112361001920433390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800112361001920463390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800112361001920473390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800312365001920483390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800413392002220573390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800427812002120543390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0900110301002521613390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0900110301004720953390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0900110301004721593390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
1000120608001420373390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
1100108122000321073390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
1100108244005621203390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
1100208243005361143390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 134/2019, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 01 de Setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D5A07554

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 12/2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – repasse **"INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI"**, referente ao 1° Semestre (período de 01 de janeiro a 30 de junho) de 2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2020

MARIA DO CARMO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:4C28FD48

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 13/2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – repasse **"INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV"**, referente ao 1° Semestre (período de 01 de janeiro a 30 de junho) de 2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2020

MARIA DO CARMO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:F7EF7CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2019

PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 30/09/2021, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 81.834,88 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e

quatro reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.10.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6C2446DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.244 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 13.433 de 03 de janeiro de 2020, **a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 15 de janeiro de 2020 ao Servidor;**

CONSIDERANDO a Portaria 13.518 de 24 de janeiro de 2020, a qual interrompeu, a partir do dia 27 de janeiro de 2020, o período de férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 18 dias remanescentes das férias, a partir do dia 09 de outubro de 2020, ao Servidor Público Municipal**, ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA.** O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:478F704B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.245 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo**, MARILZA MARTINS DE SENA**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** esta lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR a Servidora Pública Municipal**, MARILZA MARTINS DE SENA** na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, **a partir do dia 01 de outubro de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9B11FAED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.246 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal, **GLÁUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: **01/03/2019 a 29/02/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2020, 77 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7AA59E82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.248 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA MEIRELES COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 09 de outubro de 2020, com término em 08 de janeiro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **25-06-2012 a 24-06-2017** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:688359DC

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 222/2020
PREGÃO Nº 098/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

PEDREIRA REZENDE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.326.450/0001-29**;

VIGÊNCIA: 01.10.2020 a 30.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

RICARDO MENDES REZENDE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:21CE4214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/10/2020 à 16/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 19/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 19/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 19/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 01 de Setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D2AA4F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020- SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARTEFATOS DE CONCRETO E MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/10/2020 à 18/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 19/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 19/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 19/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 01 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:66469BDE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

ANDIRÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4D573034

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/10/2020 à 21/10/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 21/10/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 21/10/2020.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 02 de outubro de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FEA8EDBA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, DE FORMA FRACIONADA, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/10/2020 à 19/10/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 19/10/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 19/10/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 01 de outubro de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:46DEBB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 103/2020. - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 083/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2020.

Com base nas informações constantes na Inexigibilidade de Licitação Nº PMA 009/2020, após recomendações da Procuradoria Jurídica Municipal, **RATIFICO** a autorização para contratação de Produtores Rurais do Grupo Formal e Informal, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma.

Publique-se,

Antonina, 01 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:136B276F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2020

OBJETO: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 14h00min do dia 01 de Outubro de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pelo Decreto nº 132/2020 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação e saneamento da inépcia dos Documentos de Habilitação da 1º Ata entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 003/2020. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal de Grande Circulação – Bem Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
03	Médico Clínico Geral para Plantão PS 12 h (HSBL)	**Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17.** **Mafer Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 36.270.139/0001-00.**
06	Pediatria (Clínica Médica HSBL e UBS)	**Ana Paula Pereira da Silva – CPF: 059.148.759-43.** **Daniele Cristine Fernandes Pirkel – CPF: 773.622.769-15.** **W. Clínica Médica LTDA. – CNPJ: 26.246.844/0001-00.**
07	Médico Clínico Geral para acompanhamento na Clínica Médica à pacientes internados (HSBL)	**Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17.**
12	Médico Clínico Geral Plantão 12 h (Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias - Academia da Saúde)	**Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17.**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
03	Médico Clínico Geral para Plantão PS 12 h (HSBL)	**Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17.** **Mafer Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 36.270.139/0001-00.**
06	Pediatria (Clínica Médica HSBL e UBS)	**Ana Paula Pereira da Silva – CPF: 059.148.759-43.** **Daniele Cristine Fernandes Pirkel – CPF: 773.622.769-15.** **W. Clínica Médica LTDA. – CNPJ: 26.246.844/0001-00.**
07	Médico Clínico Geral para acompanhamento na Clínica Médica à pacientes internados (HSBL)	**Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17.**
12	Médico Clínico Geral Plantão 12 h (Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias - Academia da Saúde)	**Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17.**

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

RICARDO MENDES PORTH	***MÁRCIO DE CASTRO SANTOS***
Presidente/CPL	Membro

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:3D98D3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 231/2020

DECRETO Nº 231/2020

"ALTERA E REEDITA O DECRETO Nº 89/2020 de 13/04/2020 e Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19."

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 4317 de 21 de Março de 2020, Recomendação Administrativa nº 008/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, e Decretos Federais nº 10.282 e 10.292/2020
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas a COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim
DECRETA:
Artigo 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Antonina, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Artigo 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
isolamento;
quarentena;
exames médicos,
testes laboratoriais;
coleta de amostras clínicas;
vacinação e outras medidas profiláticas;
tratamento médicos específicos;
estudos ou investigação epidemiológica;
atendimento remoto aos servidores públicos;
demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Artigo 3.º Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Artigo 4.º Os Titulares dos Órgãos compreendidos no Artigo 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.
§ 2º É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas, comprovadas através de laudo médico;
III - com problemas respiratórios graves;
IV - gestantes e lactantes.
§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de 10(dez) dias.
§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 5º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.
§ 6º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.
Artigo 5.º - Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020:
§ 1º - as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas, Escolas rurais;
§ 2º - as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; atividades esportivas, recreativas e administravas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Artigo6.° Ficam proibidas as aglomerações de pessoas nas vias públicas do município, e/ou defronte a estabelecimentos comerciais.
Artigo7.º - Determino a suspensão de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas) que exijam licença do poder público, com qualquer público, ficando recomendado o adiamento do evento até disposição em contrário.
§1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, o evento poderá ser realizado com portas fechadas, visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.
§2º - No caso de eventos organizados em locais privados, não abertos a público, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.
§3º- As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.
§4º - O Hospital Municipal e as instituições de longa permanência para idosos ou para crianças devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.
Artigo 8º. Fica autorizado a dispensação de medicamentos nas farmácias municipais para representantes previamente cadastro de pessoal acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórias, doença mental, gestantes e lactantes;
Parágrafo Único: Fica determinado a extensão automática do prazo de validade das receitas expedidas no âmbito municipal com os seguintes prazos: de uso contínuo 160 (cento e sessenta dias).
Artigo 9º. Determino a profilaxia e expedição de recomendação no âmbito do transporte público coletivo.
Artigo 10°. A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.
Artigo 11°. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do Artigo 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Artigo 12°. A critério do Comitê de Enfrentamento, nomeado pelo Decreto nº 57/2020, o Município poderá contar com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.
Artigo 13°. Fica determinado que a Autarquia SAMAE não efetue corte de fornecimento de água de consumidores em débito, durante a duração da pandemia de COVID-19.
Artigo 14°. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde determinar a suspensão das visitas no hospital municipal Dr. Silvio Bittencourt Linhares.
Artigo 15°. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.
Artigo 16°. A adoção das medidas previstas nos Decretos Federais, Decretos Estaduais e Decreto Municipais que visam a prevenção do contágio do COVID-19, deverá ser considerada no âmbito dos outros poderes, órgãos ou entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19.
Artigo 17°. Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Antonina
Artigo 18°. Recomenda-se á permanência em isolamento social (em casa):
pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
imunossuprimidos independente da idade;
portadores de doença crônicas;
gestantes e lactantes.

Artigo 19°. Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão da COVID-19.
§1º É obrigatório o uso de máscaras, desde 08 de abril de 2020:
para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;
para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
para acesso aos estabelecimentos comerciais;
para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.
§2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente - Anexo I.
Artigo 20°. Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais.
§ 1º - São considerados serviços e atividades essenciais:
- Farmácias, consultórios, laboratórios e unidades de saúde;
- Supermercados, mercados, açougues, padarias, peixarias e mercearias;
- Restaurantes, inclusive por delivery e drive Thru;
- Lojas de conveniências e feiras, não sendo permitido o consumo no local e aglomerações;
- Indústrias, construtoras e obras;
- Produção, distribuição, comercialização e entrega de produtos de saúde, higiene, alimentos;
- Distribuição de encomendas e cargas;
- Postos de Combustível, funerárias, lotéricas, distribuidoras de água e gás;
- Distribuidora de energia elétrica;
- Clínicas veterinárias;
- Serviços de telecomunicações, internet e call center;
- Órgãos de imprensa;
- Segurança e vigilância;
- Coleta de lixo;
- Agropecuárias;
- Igrejas e atividades religiosas;
- Transporte individual de passageiros;
- Serviços de captação, tratamento e distribuição de água, esgoto e lixo;
- Iluminação Pública;
- Controle de tráfego;
- Instituições financeiras;
- Serviços postais;
- Transportes de cargas em geral;
- Serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados;
- Atividades assessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços e/ou atividades essenciais estabelecidos nos decretos municipal, estadual e federal;
- Transporte de numerário;
- Fiscalização ambiental;
- Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- Mercado de capitais e seguros;
- Cuidados com animais em cativeiro;
- Atividades de advogados e contadores;
- Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
- Oficinas de reparação de veículos, de emergência, de carga, de transporte e de viaturas;
- Serviços de guincho e borracharia.
§2º É responsabilidade das empresas:
fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, a contar da publicação desse decreto;
disponibilizar preferencialmente álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes ou sistema de lavagem das mãos com água e sabão aos que acessarem as lojas e os guichês/caixas;

controlar a lotação:
de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
organizar filas com distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com sinalização da distância no piso;
manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
adotar, sempre que possível, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio (*delivery*).
§3º As empresas que exercem atividades essenciais deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II.
Artigo 21°. Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre cada mesa;
afornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
disponibilizar preferencialmente álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes ou sistema de lavagem das mãos com água e sabão aos que aos usuários na entrada e caixas;
higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete liquido, papel toalha e lixeiras.
§1º Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II.
Artigo 22°. Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, atendendo as seguintes regras:
fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);
disponibilizar preferencialmente álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes ou sistema de lavagem das mãos com água e sabão aos que aos usuários na entrada e caixas;
controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;
manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.
definir escalas para os funcionários, quando possível;
adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II.
Artigo 23°. As indústrias deverão adotar as seguintes regras, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:
- fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para seus colaboradores;
– manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
– definir escalas de trabalho para seus colaboradores, quando possível;
– monitorar diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II
Artigo 24°. Fica estabelecido que as instituições bancárias deverão se limitar aos serviços de autoatendimento, devendo os referidos estabelecimentos manter a higienização permanente de todos os terminais.
Parágrafo único. Os bancos, excepcionalmente, poderão manter atendimento presencial de usuários principalmente para pagamentos de benefícios sociais e assistenciais, observando:
lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados;
organizar filas com distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
Artigo 25°. O limite de horário de funcionamento dos estabelecimentos de atividades ***não essenciais*** é até as 00:00 horas não podendo ultrapassar este horário.
Artigo 27°. Fica proibido o uso do "Narguilé" em locais públicos, abertos ou fechados, bem como a venda do cachimbo, essências e complementos para crianças e adolescentes.
§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.
Artigo 28°. O descumprimento das determinações poderá ensejar aos infratores a responsabilização pelos crimes de perigo para a vida ou saúde de outrem (Artigo 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (Artigo 268 do Código Penal) e crime de desobediência (Artigo 330 do Código Penal), bem como poderá ensejar as penalidades contidas na Portaria Interminesterial 005/20 do Governo Federal, dentre outros, além da medida administrativa de cassação de alvará e imediata interdição do estabelecimento, dentre outras.
Artigo 29°. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto será realizada pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Os fiscais públicos municipais quando identificarem o descumprimento das normas estabelecidas neste decreto deverão imediatamente:
Tomar as medidas administrativas cabíveis;
Dar voz de prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal e comunicar a Polícia Militar para a condução dos infratores à Delegacia de Polícia Civil para a lavratura do Termo Circunstanciado ou do Boletim de Ocorrência, conforme o caso.
Artigo 30°. Ficam suspensos todos os eventos organizados em locais privados, não abertos ao público.
Artigo 31°. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações da Comissão Médica Especializada em Orientação e Recomendação de Medidas de Enfretamento a Pandemia Ocasionada pela COVID-19 e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.
Artigo 32°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina, em 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:831ED49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 232/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2020

Estabelecer de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Município de Antonina ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

a declaração da Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

o Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;

o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e;

o Decreto Estadual nº 5.686, de 18 de setembro de 2020, que altera dispositivos do Decreto Estadual n°4.230, de 16 de março de 2020, nomeadamente estabelecendo a possibilidade de retomada das atividades presenciais dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná;

a Resolução SESA n° 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, no Estado do Paraná;

os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

a Portaria Conjunta n° 20, do Ministério do Trabalho e da Economia, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

a Resolução da Sesa nº1129/2020, que Estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná;

que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelecer de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores que atuam nos Órgãos da Administração Direta, Autarquia SAMAE do município de Antonina, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Artigo 2º Poderá ser concedido o regime de teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:
Idade igual ou superior a 60 anos.

Gestantes em qualquer idade gestacional.

Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.

Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

§1º Estes grupos de servidores deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho.

§2º As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, sendo necessária a autorização expressa da Direção da unidade de lotação.

§3º Cada pasta deverá estabelecer procedimento próprio para a gestão e processamento dos pedidos de teletrabalho, à luz de sua realidade funcional e de organograma.

§4º Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho deverão ter seus pedidos de concessão de licenças e férias analisados e tramitados com prioridade, podendo ser concedidas de acordo com a conveniência da Administração Pública**.**

§5º Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho ou que se encontrarem afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar suas atividades remotamente não farão jus ao recebimento dos benefícios adicionais.

Artigo 3º Para o procedimento de solicitação de teletrabalho, sugere-se a adoção dos seguintes documentos padronizados:

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - ANEXO I deste Decreto - Documento por meio do qual o servidor indica a hipótese em que se enquadra para realizar suas atividades por teletrabalho, anexando os documentos comprobatórios.
FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - ANEXO II deste Decreto - Documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e Chefia Imediata.
PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - ANEXO III deste Decreto - Documento por meio do qual a Chefia/Coordenação/Direção informa se o servidor preenche os critérios para desenvolver suas atividades por teletrabalho e o Secretário/Diretor do SAMAE autoriza ou não a realização de teletrabalho.

Artigo 4° Orientar que todos os residentes, técnicos e estagiários, de nível médio, superior e de pós-graduação, com idade igual ou superior a 18 anos, poderão retomar suas atividades presenciais.

Artigo 5° Implementar medidas de orientação para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, considerando-se e aplicando-se o que segue:

Síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
SG descartada (método RT-PCR - não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas ou após 10 dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

Assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR - detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.
Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.
Os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, e manter o distanciamento domiciliar recomendado de pelo menos 1,5m sempre que estiver em contato com outros moradores da residência.
Os casos encaminhados para isolamento domiciliar deverão seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202006/no_16_prevencao_da_propagacao_da_covid_19_v2.pdf.
Parágrafo único: Os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19.

Artigo 6° Consideram-se os termos utilizados no artigo 5° deste Decreto, da seguinte maneira:

Caso suspeito: servidor que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. **Ou** servidor com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios ou rosto.
Caso confirmado o servidor com: **a)** resultado de exame laboratorial confirmando COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou **b)** Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação clínica associada a anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda, ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos (14) quatorze dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas, ou, ainda, por critério clínicoimagem com ao menos (1) uma das alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.
Contatante de caso confirmado da COVID-19, o servidor assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, durante período de transmissibilidade, ou seja, entre (2) dois dias antes e (10) dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial.
Contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.
Contato próximo, para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatos, é a pessoa que:
Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso suspeito ou confirmado;
Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado;
Na condição de profissional de saúde prestou assistência em saúde à pessoa com COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.

Artigo 7° Os servidores que tiverem confirmação de contaminação pelo coronavírus deverão preencher requerimento para solicitação de Licença Médica, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Administração.

Artigo 8° Os Órgãos da Administração Direta e Autarquia SAMAE, que retomarem ou mantiverem o regime presencial de trabalho devem obrigatoriamente seguir, para o expediente e atendimento presencial ao público quando definidos, todas as medidas de prevenção e controle dispostas na Resolução Sesa n.º 632/2020 ou outra que venha a substitui-la.

Artigo 9° A fim de evitar aglomerações de pessoas, instituir no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Autarquia SAMAE, institui-se a possibilidade de realização de jornada de trabalho em horários diferenciados, devendo ser respeitada a carga horária semanal de trabalho de cada servidor, com o registro habitual do ponto.

Parágrafo único: Caberá as chefias imediatas com ratificação do Secretário de Municipal e do Diretor do SAMAE, dentro da conveniência e a peculiaridade da atividade desempenhada, sem prejuízo dos serviços, programar o escalonamento de horários, comunicando ao Departamento de Recursos Humanos da Unidade a programação realizada.

Artigo 10° Os servidores poderão ser realocados, por determinação do Titular da Pasta, temporariamente e de forma imediata, para outras unidades, de acordo com a necessidade e interesse da administração, visando sua própria proteção e de toda a população.

Artigo 11° Todos os protocolos administrativos referentes aos temas relacionados à prevenção da COVID-19 deverão tramitar em regime de urgência e prioridade no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Autarquia SAMAE.

Artigo 12° Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate a COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 13° As regras estabelecidas neste Decreto, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma de lei.

Artigo 14° Esta Resolução poderá ser alterada a qualquer momento a critério da administração.

Artigo 15° São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
ANEXO II - FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - METAS E ATIVIDADES
ANEXO III - PARECER TELETRABALHO - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Artigo 16° Casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Secretário Titular de cada Pasta, observadas as peculiaridades e necessidades de cada Órgãos da Administração Direta e Autarquia SAMAE.

Artigo 17° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2020

Servidor: _____

RG: _____

Cargo: _____

Setor: _____

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto Municipal Nº 231/2020 que autorizam a realização de teletrabalho:

( ) Tenho 60 anos de idade ou mais;

( ) Sou gestante ou lactante;

( ) Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID – 19;

( ) Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:
_____

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,
_____
Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO II

TELETRABALHO DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2020

Servidor: _____

RG: _____

Cargo: _____

Setor: _____

CHEFIA IMEDIATA: _____

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NO PERÍODO DE TELETRABALHO:_____

METAS A SEREM ATINGIDAS:
_____
Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto Municipal Nº 231/2020.
_____
Servidor
_____
Chefia Imediata

ANEXO III
PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2020.

Parecer Final

( ) Servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.

( ) Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.

( ) Servidor não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.

Local, data

Assinatura

Decisão do Titular da Pasta

( ) DEFIRO – Por atender os critérios isonômicos e objetivos do DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2020

( ) INDEFIRO – Por não atender os critérios isonômicos e objetivos do DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2020.

Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Local, data

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:54831B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 233/2020

DECRETO Nº 233/2020

Autorizada a prática de esportes coletivos em quadras e ginásios privados abertos, cobertas ou fechadas, inclusive escolas de futebol e estabelece diretrizes sanitárias.

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art. 1 Fica autorizada a prática de esportes coletivos em quadras e ginásios privados abertos, cobertas ou fechadas, inclusive escolas de futebol desde que observadas as seguintes regras:
os jogos devem ter horários previamente agendados e devem ser praticados evitando ao máximo o contato físico entre os participantes;
realizar a aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento, mediante utilização de termômetro infravermelho, restringindo a entrada de usuários que apresentarem estado febril, superior a 38º;
oferecer um dispositivo para limpeza e desinfecção de calçados na porta de entrada;
disponibilizar álcool 70% em todos os pontos de acesso, de saída, nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, bem como garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;
estabelecer intervalo mínimo de 15 minutos entre um jogo/treino e outro, para a devida higienização do ambiente, bem como para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações;
estabelecimentos que tiverem mais de duas quadras deverão fazer escala de utilização para evitar jogos simultaneamente;
deve ser realizado o registro e arquivo de lista de presença dos participantes e organizadores, contendo o nome por extenso, data de nascimento, endereço e telefone para contato;
recomenda-se a não entrada e a permanência para menores de 12 anos, gestantes, idosos acima de 60 anos e demais pessoas integrantes do grupo de risco, salvo por recomendação médica, comprovada com a apresentação de autorização expressa em atestado médico que deverá ser anexado à lista de presença;
nas escolas as turmas poderão ter no máximo 20 alunos;
restringir a entrada de acompanhantes, devendo permanecer no local apenas quem estiver praticando a atividade física.
as crianças e adolescentes deverão apresentar autorização dos responsáveis legais, que deve ser anexada à lista de presença;
disponibilizar material informativo e orientações com relação ao uso adequado de máscaras de proteção, higienização das mãos e etiqueta da tosse;
observar a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e usuários durante a permanência no estabelecimento;
os usuários devem chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;
os alunos das escolinhas não poderão trocar seus coletes durante o treino e deverão ser usados jogos de coletes limpos/higienizados para cada turma;
bebedouros, chuveiros, saunas e vestiários deverão permanecer fechados;
cada usuário deve ter seu próprio recipiente para água ou isotônico, sendo proibido o seu compartilhamento;

Armários para guarda de pertences podem ser utilizados, devendo ser higienizados após cada utilização;
XIII. a instrução e a orientação dos exercícios devem ser feitas a 1,5 metros (um metro e meio) de distância entre as pessoas;
os materiais de uso comum, como bola e cones, devem ser higienizados após cada jogo ou treino;
manter o local bem ventilado com janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar;
todos os procedimentos e orientações devem estar disponíveis aos colaboradores por escrito;
As lanchonetes poderão funcionar devendo observar as determinações do **Decreto nº 231/2020** ou outro que vier a substituí-lo;
XX. não permitir a realização de churrascos e confraternizações bem como a utilização de áreas para convivência;
casos suspeitos com síndrome gripal, indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória deverão ser afastados imediatamente e encaminhados para um serviço de saúde;
respeitar as determinações sanitárias vigentes e demais normativas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Observar o horário de funcionamento diário até às 23 horas.

Artigo 3º A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto, serão realizadas pelos Agentes de Fiscalização da Administração Municipal.

Artigo 4º O descumprimento do presente Decreto ensejará a lavratura de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração, a critério da autoridade sanitária, com aplicação das penalidades previstas na Lei.
Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições do *caput*, o descumprimento das medidas de contenção de contágio descritas no presente Decreto implicará na responsabilização civil e criminal do responsável pelo alvará.

Artigo 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal nº 55/2020.

Antonina, 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:561B896D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 234/2020

DECRETO 234/2020

Autoriza o funcionamento de escolas de idiomas, de informática, cursos de música, de reciclagem profissional ou tecnológico, teatro, artes visuais, artesanatos, de qualificação, profissionalizante e cursos ou aulas de reforço escolar, no âmbito do Município.

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de escolas de idiomas, de informática, cursos de música, de reciclagem profissional ou tecnológico, teatro, artes visuais, artesanatos, de qualificação, profissionalizante e cursos ou aulas de reforço escolar, no âmbito do Município, desde que observadas as seguintes condições:
Estão autorizadas a ser retomadas pelos estabelecimentos que dispuserem de estrutura para manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre todos os frequentadores do ambiente educacional, quer sejam alunos, trabalhadores ou outros, em todas as suas áreas;
Os estabelecimentos referidos no Art. 1º devem priorizar as atividades que possam ser mantidas de forma remota através de ensino à distância, em especial às aulas teóricas;
Ficam proibidas as aulas presenciais, e a permanência nas instituições para menores de 12 anos, gestantes, idosos acima de 60 anos e demais pessoas integrantes do grupo de risco;
É obrigatório o uso de máscaras para os funcionários e alunos durante todo o tempo;
Não realizar atividades com contato físico entre as pessoas;
Não realizar o compartilhamento de objetos;
Os ambientes devem ser mantidos abertos e ventilados;
Os alunos não poderão permanecer no local fora do horário das aulas, não sendo permitida a presença de acompanhantes;
Realizar o controle de presença, de modo que mantenha em seu arquivo este documento, podendo ser solicitado a qualquer momento pelas autoridades fiscalizadoras;
Disponibilizar álcool 70% em todos os pontos de acesso, de saída, nas áreas de uso comum (incluindo ambientes de estudo ou outras atividades), em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, em salas de aula, bem como garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;
Os bebedouros deverão ser interditados, devendo cada aluno levar sua garrafa de água já abastecida;
Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas, proibir aglomeração nos balcões, utilizando sinalização no piso.
Disponibilizar material informativo e orientações com relação ao uso adequado de máscaras de proteção, higienização das mãos e etiqueta da tosse;
Professores que trabalharem em mais de uma escola no mesmo dia, devem usar jalecos exclusivos em cada um dos estabelecimentos.
Permanecem proibidas as atividades sociais, entre elas festas, festivais e apresentações de música ou de teatro, eventos desportivos, ou quaisquer outras que resultem no agrupamento de pessoas; tanto nas dependências do estabelecimento quanto fora dele;
As áreas comuns para uso de professores e demais trabalhadores tais como sala de professores, refeitórios e ambientes de descanso, devem ser mantidas ventiladas, sendo observada a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre os usuários;
As salas de aula, laboratórios e demais locais do estabelecimento devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade ao menos uma vez ao dia, e após cada aula realizar a desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas dos professores e dos alunos, balcões, maçanetas, corrimãos, interruptores, entre outros;
Os instrumentos e equipamentos utilizados devem ser higienizados a cada troca de aluno;
Caso estejam disponíveis em sala de aula equipamentos de informática como computadores, notebooks, ou similares, as partes onde há contato direto com os usuários, como teclados, mouses, touchscreens, touchpads, ou mouse pads, devem ser higienizados após a utilização de cada usuário com álcool 70% ou preparações antissépticas com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos seus fabricantes. Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído a cada troca de aluno.
Todos os procedimentos e orientações devem estar disponíveis aos colaboradores por escrito e com comprovação de treinamento para apresentação à fiscalização sempre que solicitado;
Caso suspeito com Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória: afastar a pessoa imediatamente e encaminhar para um serviço de saúde.
Art.2º. Observar o horário de funcionamento das 07h às 22h de segunda-feira à sexta-feira e das 07h às 18h no sábado. Fica proibido funcionamento aos domingos.

Art.3º. A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto serão realizadas pelos Agentes de Fiscalização da Administração Municipal.
Art.4º. O descumprimento do presente Decreto ensejará a lavratura de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração, a critério da autoridade sanitária, com aplicação das penalidades previstas na Lei.
Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições do *caput*, o descumprimento das medidas de contenção de contágio descritas no presente Decreto implicará na responsabilização civil e criminal do responsável pelo alvará.

Art.5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal nº 55/2020.

Antonina, 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C58434D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS IV - 2° SEMESTRE 2019

Resolução CMAS nº 009/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal n 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com o LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM a Aprovação de Contas Parcial referente ao 2° Semestre de 2019 do recurso Piso Paranaense da Assistencia Social - PPAS IV.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 30 de setembro de 2020.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0A40CC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 29/09/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02 e 04, totalizando o valor de R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais);

2) F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nºs 05, 06, 07, 08 e 09, totalizando o valor de R$ 10.008,00 (Dez mil e oito reais);

3) WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS EIRELI, CNPJ: 28.184.138/0001-07, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Astorga, 01 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9D602AFA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 028/2020, Processo Administrativo nº 067/2020 e homologo-a para contratação com a COPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA, CNPJ: 03.345.641/0001-76, tendo como objeto a Aquisição de 30 (trinta) litros de inseticida de baixa concentração, indicado para controle de pragas domissanitárias, como aranhas, baratas, carrapatos, formigas, cupins de madeira seca e pulgas com ingrediente ativo Fipronil, na concentração, 2,5%, para aplicação em logradouros públicos do município de Astorga
O valor da contratação é de R$ 2.273,70 (Dois mil duzentos e setenta e três reais e setenta centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.002.04.122.0005.12009.4.4.90.30.00.00,
05.002.04.122.0005.12009.4.4.90.39.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 01 de Outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:05169303

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº007/2020, Processo Administrativo nº 068/2020 e homologo-a para contratação com a empresa N. L. COMÉRCIO DE PEÇAS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.663.275/0001-54, tendo como objeto,contratação de empresa para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 02 (dois) refrigeradores laboratorial/hospitalar (modelo CV 280) registro na ANVISA nº8069875002 da marca ELBER
O valor da contratação é de R$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, § I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 01 de Outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:46FE1206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 042/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	515.801,47	30/09/2020
- Fundo Especial do Petróleo	30.162,41	30/09/2020
- INCRA-ITR	37.004,44	30/09/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	21.840,00	30/09/2020

Astorga, 1º de Outubro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C3DBBA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 142/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "f" do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Astorga;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegado ao Tesoureiro e ao Diretor do Departamento Financeiro, efetuar abertura de contas de depósito e de investimentos; solicitar saldos e extratos de contas, investimentos e operações financeiras: requisitar talonários de cheques e também os emitir e assinar, sustar ou emitir contra ordem de cheques; baixar ou cancelar cheques; efetuar resgate ou aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar cadastramento, transferência e pagamento por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos, emitir comprovantes; efetuar transferência entre contas e para ela mesma; encerrar contas; consultar obrigações do débito e movimentações financeiras, referentes às contas específicas do Fundo Municipal do Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8D0AACFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2020

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 119/2020, DE 01/09/2020, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 64.934,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando a Nota Técnica nº 011/2020 – SIM-AM, emitida em 21/09/2020, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que inseriu uma nova fonte de recurso para a Receita Incentivo Financeiro aos Municípios – COVID-19 – Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino – Portaria nº 1.857/2020 do Ministério da Saúde,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 119/2020, de 01/09/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:
"Receita: 1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00
INCENTIVO FINANCEIRO P/ ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NAS ESCOLAS
Fonte 11035
R$ 64.936,00"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD13C0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 46/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 46/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de dados para orçamentos de procedimentos licitatórios.
VALOR: Até R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.99.99.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.39.99.99.103;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.39.99.99.303.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DACC8FA0

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111, Campo Comprido, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada na disponibilização de dados para orçamentos de procedimentos licitatórios, no valor total de até R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.99.99.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.39.99.99.103;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.39.99.99.303.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:60EEFA4D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 33/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 33/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 19/10/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:817D283F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 74/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **74/2020** com a **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.426.310/0001-54, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO AV. GOIORE, 180 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:967C6A5F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 150/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. Decorrente de Pregão n° 81/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a S M TABONI - CLINICA DE FONOUDIOLOGIA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.399.647/0001-70. aditivam o contrato com término 15/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EBB546CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2020 NA FORMA ELETRONICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 21/10/2020, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a aquisição DE MEDICAMENTOS, MATERIAS CORRELATOS E MATERIAS DE CONSUMO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do Edital.
Os valores e demais informações encontram-se descritas no Anexo-I desse edital.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, provém do Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 19/10/2020 às 08h00 min. do dia 21/10/2020.
Abertura das propostas: das 08h01min. às 09:00 horas do dia 21/10/2020.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 21/10/2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital N.º 14/2020, com detalhes do PREGÃO ELETRONICO tipo MENOR PREÇO POR ITENS estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, 01 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2EE073F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020. Aos vinte cinco dias do mês de Setembro de 2020, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dilso Storch, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 2º quadrimestre de 2020. Inicialmente o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor Mauricio Ricardo Dieckel, saudou a todos e na seqüência convidou para fazer parte da Mesa Executiva o Senhor Presidente desta casa de leis Senhor Valdemar Perico, o senhor Prefeito municipal Dilso Storch. A seguir o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 30 de Setembro do ano em curso. Diante do exposto, o vereador Mauricio Ricardo Dieckel, presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 25 de Setembro de 2020, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A Contadora da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Rosangela C. K. Wons responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 2º quadrimestre de 2020 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Liandra Storch responsável por apresenta os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra ao presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos o qual passou a Palavra ao Senhor Douglas Mazurek responsável por apresentar os documentos relativo a Câmara Municipal senhor o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 14h e 25 min, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

VALDEMAR PERICO
Presidente da Câmara

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Presidenta da Comissão

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Relator da Comissão

JOSÉ CARLOS BATISTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Douglas Mazurek
Código Identificador:DB75ADDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0110/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: **CLEDIMIR BOTTEGA**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.488.625-6 SSP/PR, e CPF sob nº 084.935.089-18, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE OUTUBRO 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7E526DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR58/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/10/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

397 - AUTO POSTO CANAAN LTDA (04.202.351/0001-36)

TOTAL GERAL: R$ 16.200,00

Bela Vista da Caroba, 01 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CCE2ADA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 0176 de 2020, comunica aos interessados da continuidade do julgamento da licitação Tomada de Preços nº 005/2020, com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR.** Informamos que a presença do representante legal da empresa é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.
DATA DE ABERTURA:05/10/2020 às 08:30horas

Bela Vista da Caroba, 01 de outubro de 2020.

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8362344F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR62/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, LATOARIA, PINTURA, CAPOTARIA E VIDRAÇARIA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 6.206,50 (seis mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/10/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 1 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9C34295E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRONICO N° 061/2020

AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO TIPO AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
Por erro de digitação retifica-se o Edital conforme segue:

Onde se lê: ***"PREGÃO ELETRÔNICO N. º 044/2020"***
Leia-se: ***"PREGÃO ELETRÔNICO N. º 061/2020"***

Bela Vista da Caroba 01 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4ACFEA25

SECRETARIA DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - APAE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019
ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR.
PARTES: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA.
OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERARAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA ABRANGER O NOVO PERÍODO E VALORES.**
VALOR R$ 52.585,92
VIGÊNCIA: 02/10/2020 A 02/02/2021
ASSINATURAS: DILSO STORCH – CIBELE GATTINI

FORO: AMPERE/PR.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D4F96AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 42/2020 PREGÃO ELETR. N.º 28/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública que Revoga a realização de licitação, no dia **07/10/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2020 – PROCESSO Nº 42/2020 por problemas de ordem técnica. Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZ CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C1E8D8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANA LESZAK NAKONIESCZNI,** sito a

LINHA NAVEGANTES - ZONA RURAL, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 042.922.619-54, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 023/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

ANA LESZAK NAKONIESCZNI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:51E1B14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EDSON JOSE DOS SANTOS,** sito a ASSENTAMENTO 12 DE ABRIL, SN , cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 990.881.939-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 024/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

EDSON JOSE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3F822FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIZA DOS SANTOS,** sito a Rua ASSENTAMENTO ETIENE, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 027.139.949-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 025/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

LUIZA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C885C63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SOELI MARCIA APARECIDA MARCON,** sito a LINHA ROSARIO, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 989.876.909-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 026/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

Contratante
NIUCELENE MASIERO

Contratada
SOELI MARCIA APARECIDA MARCON

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4FD9E46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELISABETE SILVA RIBEIRO,** sito a LINHA AGUDO, cidade de Coronel Domingos Soa - PR, inscrita no CPF sob n° 050.639.129-90, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 027/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

ELISABETE SILVA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:46A05D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FRANCIELY ANGELA SCHNEIDER,** sito a LINHA AUGUSTO LOUREIRO, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 069.552.959-50, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 028/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

FRANCIELY ANGELA SCHNEIDER
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B3CB7B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARTA FERREIRA BUENO,** sito a LINHA BRACATINGA, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 036.935.799-03, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 029/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

MARTA FERREIRA BUENO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:43733CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GUSTAVO PETTERSON,** sito a LINHA NAVEGANTES, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CPF sob n° 353.410.099-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 030/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

GUSTAVO PETTERSON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E74D35A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TEREZINHA WILMERS AMARAL,** sito a ASSENTAMENTO SONHO DE ROSE, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CPF sob n° 925.202.199-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 031/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

TEREZINHA WILMERS AMARAL
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D0E79F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIZ NAKONIECZNY,** sito a LINHA NAVEGANTES, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CPF sob n° 499.574.659-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 032/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

LUIZ NAKONIECZNY
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BA6B543E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIZ FURLAN,** sito a LINHA ROSÁRIO, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 537.984.819-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 033/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

LUIZ FURLAN
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:999F417A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALICE MARTINS,** sito a ASSENTAMENTO 12 DE ABRIL - REPONTE, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 641.535.689-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 034/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

ALICE MARTINS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:272BAAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELIDE IZABEL ZAMPIERON GIARETTA ,** sito a LINHA PALMAS , S/N , cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 015.084.369-08, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 035/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

ELIDE IZABEL ZAMPIERON GIARETTA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6892D0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ADEMAR JOÃO DALBERMANN,** sito a AUGUSTO LOUREIRO, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CPF sob n° 960.487.009-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 036/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

ADEMAR JOÃO DALBERMANN
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A718833A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JANETE BUENO,** sito a ESTRATA BITURUNA A FOZ DO AREIA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 827.978.709-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 037/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

JANETE BUENO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4A320213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ROSIDETE APARECIDA WASMAN SANDI,** sito a LINHA ROSÁRIO, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 070.014.209-64, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 038/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

ROSIDETE APARECIDA WASMAN SANDI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2152C7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SIMONE MALINOSKI,** sito a LINHA ROSÁRIO, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 033.245.139-95, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 039/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

SIMONE MALINOSKI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:517C6998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARLON RENAN BERTOLETTI,** sito a COLONIA ROSARIO, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 074.375.829-37, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 040/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

MARLON RENAN BERTOLETTI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BBE34D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VILSON ESPERANÇA,** sito a LINHA BET, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CPF sob n° 848.047.189-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 041/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

NIUCELENE MASIERO
Contratante

VILSON ESPERANÇA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1814EA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora **NIUCELENE MASIERO**, RG nº 4.383.810-5 SSP-PR, CPF/MF 690.126.369-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELIDE IZABEL ZAMPIERON GIARETTA ,** sito a LINHA PALMAS , S/N , cidade de Bituruna - PR, inscrita no

CPF sob n° 015.084.369-08, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 1/2020 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 042/2020, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de setembro de 2020.

Contratante
NIUCELENE MASIERO

Contratada
ELIDE IZABEL ZAMPIERON GIARETTA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EBB9FFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 67/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2020 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Aquisição de imóvel com área de 1.270,72 m² constante da matrícula 16.890 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade do Sr. AVELINO LODI e ANITA GIACOMINI LODI conforme levantamento constante da ART 1720194455126 e Estudo de Infraestrutura para vias urbanas de ART n.º 1720203694256.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, **declarar a dispensa de licitação** para a Aquisição de imóvel com área de 1.270,72 m² constante da matrícula 16.890 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade do Sr. AVELINO LODI e ANITA GIACOMINI LODI conforme levantamento constante da ART 1720194455126 e Estudo de Infraestrutura para vias urbanas de ART n.º 1720203694256, bem como seu interesse público foram ratificados pelo Projeto Básico anexo ao certame.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 01 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0499CDC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que **ás 09h00min do dia 19/10/2020**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA MELHORIA NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 899357/2020/MCIDADANIA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO,** com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.
Quantidade e unidade de medida: 287,03 m2.
Prazo de execução: 180 (dias).
Valor da obra: R$ 399.323,38 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 01 de outubro de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:069118D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N 144/2020

DECRETO N.º 144/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 98.988,71(noventa e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:
DECRETAR
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 98.988,71(noventa e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) mediante as seguintes providências:
Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
6810	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	5.000,00
6830	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
6870	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	15.500,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1430	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	18.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**44.000,00**

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS - SUPERÁVIT

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 102/102 – Arrecadação Recursos do FUNDEB – 40% Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	
		05.001	Departamento de Educação	
		12.361.0520-2041	Manutenção das Atividades Fundeb 40%	
2250	102/102	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.988,71
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 102/102.....				**54.988,71**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

b) - Cancelamentos – Código/Fonte 102/102 – Arrecadação Recursos do FUNDEB – 40% Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	
		05.001	Departamento de Educação	
		12.361.0520-2041	Manutenção das Atividades Fundeb 40%	
2310	102/102	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	54.988,71
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 102/102.....				**54.988,71**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
000/000	Recursos Ordinários Livres	44.000,00
Total de Superávit de Arrecadação.....		**44.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, ao primeiro dia do Mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FF70906F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

ASSUNTO: JULGAMENTO DOS RECURSOS

Em análise das razões recursais dos recursos interpostos pelas proponentes **PF ENGENHARIA LTDA,** e **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI**, verificou-se que considerando o contido no Edital e documentos que integram o mesmo, a comissão de licitação, decidiram por inabilitar as empresas, pelos seguintes motivos:

PF ENGENHARIA LTDA: Inabilitada, apresentou a apólice digital da garantia de manutenção da proposta sem o devido comprovante de pagamento, a comissão de licitação acatou a certidão do Departamento contábil.

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI: apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Positiva de Débitos, a qual traz a informação que a empresa "possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou divida ativa", portanto a empresa deixa de cumprir o item 7.1, "i" do edital.

Desta forma, acolhendo em seu inteiro teor o Parecer Jurídico nº 150/2020, a comissão de licitação decide por reformar sua decisão, habilitando as proponentes **PF ENGENHARIA LTDA,** e **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI**, entendendo que a decisão encontra-se basilar nos ditames do Edital que rege o certame, assim como acórdãos dos Tribunais de Contas do Estado do Paraná, e União.

Assim, decide essa comissão de licitação pelo conhecimento dos recursos apresentados, e no mérito pela procedência dos recursos apresentados pelas proponentes **PF ENGENHARIA LTDA,** e **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI,** ficando as mesmas Habilitadas neste certame licitatório, em estrito cumprimento aos artigos 41, da Lei 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de outubro de 2020.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:148D4BFD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 242 2020

DECRETO nº 242/2020
Data: 01/10/2020

SÚMULA: Exonera a pedido, servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento protocolado sob nº 506/2020 de 30 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora municipal **Srta. Odete do Nascimento, matrícula 11382-4, admitida em 09/10/2011,** do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, o qual estava suspenso até a presente data, em virtude da posse e exercício da servidora no cargo efetivo de Auditora nesta Municipalidade.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Assistente Administrativo, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9918092F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173 2020

PORTARIA nº 173/2020
Data: 01/10/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contigo no Requerimento nº 498/2020 de 25 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 20 (vinte) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Eliziane Simeia da Silva Araujo	117950-0	Contadora	13/10/2020 a 01/11/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5DBF5EA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174 2020

PORTARIA nº 174/2020
Data: 01/10/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contigo no Requerimento nº 508/2020 de 01 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10(dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Solange Gatti	117947-0	Assistente Social - NASF	13/10/2020 a 22/10/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4E512AC8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 243 2020

DECRETO nº 243/2020
Data: 01/10/2020

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria, por tempo de contribuição, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento protocolado sob nº 509/2020 de 01 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão	Beneficio nº
Florinda Cirino Miguel	11596-7	Técnica de Enfermagem	12/07/2004	195.134.535-2

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C2FE0EDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175 2020

PORTARIA nº 175/2020
Data: 01/10/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contigo no Requerimento nº 504/2020 de 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Andréia Aparecida Fae	117541-6	Psicólogo	13/10/2020 a 27/10/2020	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D4F93492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4502/2020.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Sr. LEANDRO HAHN portador da CI nº 73238145 SSP PR, e CPF nº 053.172.219-86, ocupante do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, nomeado através da Portaria nº 2545/2017 de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2545/2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:96E76D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 072/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição/instalação de vidro temperado de 10 MM e 08MM, para aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias municipais,de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 21/10/2020.
Protocolo até: 08h45mim
Horário: 09h00min.
Valor estimado R$ 58.699,50 (Cinqüenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais, com cinqüenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com**
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 30 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0F3316AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2020- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a copa e cozinha das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 26/10/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 59.795,00 (Cinqüenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 01 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4ADB8991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2020, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO CONVÍVIO SOCIAL E PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as recomendações e aprovações realizadas pelo COE - Centro de Operações de Emergência para o enfrentamento do Novo Coronavírus na cidade de Braganey, conforme reunião realizada em 30 de setembro de 2020;
O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado a reabertura das praças, parques e espaços públicos para a utilização da população, bem como a realização de eventos sociais e confraternizações em espaços privados.
§1º – Os usuários devem obedecer às restrições gerais estabelecidas no Decreto Municipal nº 37/2020, principalmente quanto ao uso de máscaras.
§2º - Quando os eventos forem realizados em ambientes fechados, devem ser restringidos a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de ocupação do local.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), revogando as disposições em contrário e inalteradas as demais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 1 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SILVIO RETKA,
Advogado do Município

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:397A7BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS EXERCICIO 2019 DA APAE DE CAFEARA - PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cafeara-PR, com sede em Cafeara-PR, na rua Silvio Piccinini, nº. 210, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidenta Sra. Onofra Ferreira Fogaça, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 03 de Novembro de 2020, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2019;

2- Apreciação e aprovação das contas do exercício 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Cafeara-PR, 01 de Outubro de 2020.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:90600B39

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 114/2020

Pregão Nº. 30/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 30/2020, de 01/10/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Auto Posto Piccinini Ltda, CNPJ Nº 07.749.604/0001-84 no valor total de R$679.000,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Reais).

Cafeara - Pr, primeiro dia de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F60C1B5A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 167/2020
Pregão nº 30/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84
Objeto:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR
VALOR : R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 01/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3BA46C22

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 04/2020 – CMDCA

Súmula: Aprovação da emissão de diploma de Conselheiro Tutelar para suplente que estiver suprindo a vacância de um membro titular.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 383/2012:

R E S O L V E:

Art. 1°. Aprovar, *Ad Referendum*, a emissão de diploma de Conselheiro Tutelar para suplente que estiver suprindo a vacância de um membro titular.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 01 de outubro de 2020.

ELLEN NUNES DOMINGOS BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E23CB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 821/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
NILZA BARTZIKE	EDUCADOR INFANTIL	24/09/2020	24/11/2020
ROSANGELA AP.S. FOLTRAN	ODONTÓLOGO 40 HORAS	01/10/2020	03/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5ED3E914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 158/ 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 228 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em mais 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1757D544

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 159/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 228 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em mais 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1F2F0EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 160/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 228 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em mais 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:97475607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 161/2020

SÚMULA: Libera caução de terreno em função de cumprimento de meta física, estabelecida para instalação do Loteamento denominado " PARQUE DO CAFÉ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Liberado de caução o imóvel urbano:

· Lote nº 22 (Vinte Dois) da quadra nº 02 (Dois).

Parágrafo Único: O Lote acima citado é pertencente ao Loteamento **denominado " Parque do Café",** Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, tendo em vista o cumprimento do plano de obras naquele empreendimento.

Art. 2º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, autorizado a proceder à baixa do gravame nas respectivas matrículas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2E064E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 162/2020

SÚMULA: Revoga o decreto nº 127/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 127/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DDFF481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 163/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 228 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em mais 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9711C113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2020.

OBJETO: Aquisição e implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento de sistema baseado em Central IP. Proporcionando melhorias em qualidade e viabilizando a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da administração pública municipal. Compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato para 300 (trezentos) ramais, 133 (cento e trinta e três) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, 133 (cento e trinta e três) ligações simultâneas, fornecimento de 15.000 (quinze mil) minutos para ligação para telefone fixo de todo Brasil e 5.000 (cinco mil) minutos para ligação para telefone móvel de todo o Brasil.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA CNPJ 19.813.396/0001-14 Vencedora do item: **1** - Valor Unitário R$ 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta reais).

O valor total da Ata corresponde o valor de **R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco mil e Quatrocentos reais)**.

Cafelândia/PR, 1º de outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36E22564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2020
ATA Nº 082/2020

Ao 1º dia do mês de outubro de dois mil e vinte, (01/10/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no **Processo de Licitação nº 113/2020**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2020**, cujo o objeto refere-se a **Aquisição e implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento de sistema baseado em Central IP. Proporcionando melhorias em qualidade e viabilizando a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da administração pública municipal. Compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato para 300 (trezentos) ramais, 133 (cento e trinta e três) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, 133 (cento e trinta e três) ligações simultâneas, fornecimento de 15.000 (quinze mil) minutos para ligação para telefone fixo de todo Brasil e 5.000 (cinco mil) minutos para ligação para telefone móvel de todo o Brasil**. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o

critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 19.813.396/0001-14 Vencedora do item: **1** - Valor Unitário R$ 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta reais).
O valor total da Ata corresponde o valor de **R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco mil e Quatrocentos reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11h32min do dia 01/10/2020**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

_____
ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E635C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 822/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
SILVANA DE LEMOS	SERVIÇOS GERAIS	007743-1	164/2020-DRH
DALVA MACHADO MENEGALLI	SERV.SERV.GERAIS	008223-1	162/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:92C1D7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 823/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ELOISA SKURA,** Matrícula 007759-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:135E7F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 824/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **VALDETE APARECIDA GOMES DA SILVA,** Matrícula 008035-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A8C374CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 825/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019 de 24/09/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **KARISSA SATOMI HAIDA DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** do Grupo Ocupacional **PROFISSIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3AF66FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1825/2020

LEI Nº 1825/2020

Súmula: "Determina que os estabelecimentos públicos e privados do município de Califórnia - PR insiram, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art.1º - Os estabelecimentos públicos e privados do município de Califórnia - PR deverão inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único: Terá direito ao atendimento prioritário o responsável que estiver acompanhando o portador de autismo.

Art.2º - Os estabelecimentos mencionados no art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta dias) para se adequarem a esta Lei, a contar da sua publicação.

Art.3º - Cabe ao poder Executivo junto com o Fiscal de Postura prezar pelo cumprimento da Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,

ao 1º dia do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A0ACADC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hr do dia 15 de outubro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço, destinado a eventual contratação de prestação de serviços de perfuração de poços artesianos e serviços acessórios. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 01 de outubro de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DF09C971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº04/2020

PORTARIA Nº04/2020

Súmula: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Tesoureiro da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador **João Batista da Silva**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ARTº 1º - **NOMEAR**, a partir de 01.10.2020, **Paulo Henrique do Carmo Polato**, vereador em pleno exercício de seu mandato, para ocupar o cargo de **Tesoureiro** e responsável para ordenar despesas e assinar cheques nominativos, bem como toda documentação bancária da Câmara do Município de Califórnia juntamente como o **Senhor Presidente Vereador João Batista da Silva.**

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 01 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:6C461CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **19 DE OUTUBRO DE 2020**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634 8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.585,87m², INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal,

no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 01 de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:67BD0B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2020

No extrato publicado em 01 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Onde lê-se: Contratada: Supermercado e Panificadora Paulistinha LTDA-ME CNPJ 07.931.509/0001-05.
Leia-se: Gás Graciosa Eireli CNPJ:26.333.262/0001-61

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6965DAA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020

No extrato publicado em 01 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Onde lê-se: Contratada: Supermercado e Panificadora Paulistinha LTDA-ME
CNPJ 07.931.509/0001-05.
Leia-se: Gás Graciosa Eireli
CNPJ:26.333.262/0001-61

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:339A5131

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 69 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 69/2020
PROCESSO N.º 300/2020
Eu, Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 300/2020, Dispensa, n.º 300/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA O MANDATO DE 2020-2024 E CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.110.624/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 01/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9BC7E038

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 70 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 70/2020
PROCESSO N.º 301/2020
Eu, Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 301/2020, Dispensa, n.º 301/2020, que tem por objeto a REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO SAVEIRO PLACA BDA8J55, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LUSON VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.453.669/0004-79 no valor total dos itens vencidos de R$597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 01/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:656CE946

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 71 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 71/2020
PROCESSO N.º 302/2020
Eu, Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 302/2020, Dispensa, n.º 302/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EPIs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, VISANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ENVOLVIDOS NAS

ESTRATÉGIAS E AÇÕES ADOTADAS PELO MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID19, BEM COMO PARA OS COVEIROS E SERVIDORES DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL, ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DESTE MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais).
2) CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.733.572/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais).
3) LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.036.659/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$2.640,20 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 01/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D04291EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 06º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2108 página 43 de 01/10/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecer no **PERÍODO DE 02 A 11 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	ANNESTELLA DE LIMA PINTO	07º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5E7F898C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 10/2020-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS jornada máxima de 60 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de outubro de 2020.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 18 de setembro de 2020

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Republicada por correção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0601B01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 080/2020

NOMEIA DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado, no respectivo Cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS** o Senhor **SILVIO ROBERTO RIBEIRO –** RG nº 43411420, CPF nº 797.068.609-59, remunerado pelo símbolo CC3.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8B54D139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 079/2020

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado, a pedido, nd respectivo cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, o Senhor

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA – RG 4.995.414-0/PR – CPF 720.957.099-34.
Art. 2°. Este Decreto entrará, em vigor na data de sua publicação, seus efeitos financeiros são progressivos a contar de 30 de setembrode 2020, revogam-se as disposições em contrário.
.

Campo do Tenente, 23 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C54B9EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Data de abertura e julgamento das propostas: 19/10/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 29 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:39F38F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do Sr. JOSÉ VALMIR FELICIANO LEITE, matrícula nº 786, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Magro, até o dia 09/10/2020 , para tratar de assuntos sobre a sua situação funcional na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas(Sevop), do Municipio de Campo Magro.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:260F3BB9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2020

Prorroga a portaria nº 020/2020, permanece em horário reduzido o funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro e dá outras providências.

CONSIDERANDO que ainda a estabilidade de contágio da doença causada pelo Covid -19;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção nas restrições de contato social;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal nº 224 de 24 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Campo Magro, permanecerá em horário reduzido de funcionamento das 10h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sem intervalo, durante os meses de agosto e setembro.
Art. 2º. Os funcionários passarão a trabalhar mediante escala elaborada pela direção da Casa.
Art. 3º. Os funcionários que fazem parte do grupo de risco, continuam autorizados a laborar na modalidade "home office".
I - Os funcionários que prestarem serviços em home office devem preencher, sob sua responsabilidade pessoal, a folha ponto, encaminhando-a ao RH da Câmara até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
II – Os funcionários deverão ainda, enviar à direção da Casa um relatório conciso de suas atividades.
Art. 4º. Neste período de excepcionalidade, fica restringida ao máximo a circulação, nas dependências da Câmara, de pessoas não integrantes de seus quadros.
Art. 5º. Reuniões de Vereadores com outros Vereadores ou com pessoas da comunidade, deverão ser previamente agendadas e deverão ocorrer na sala do Plenário, com a entrada pela porta de acesso à rua.
Art. 6º. Esta portaria será vigente até o dia 15/09/2020 ou até sua revogação por um ato semelhante.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 8º Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 28 de agosto de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:286E7393

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº005/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Executivo Municipal, exercício financeiro 2016 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Magro, aprovou e Ela Decreta.

Art. 1º - Fica **aprovada** a prestação de contas do Prefeito Municipal, Sr. **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, referente ao exercício financeiro de 2016, de acordo com o Parecer Prévio nº 615/19, de 09 de dezembro de 2019, relativo ao Processo nº 233895/17 - TC, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único.O Parecer Prévio e respectivo Processo nº 233895/17, referidos no*caput*deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 29 de setembro de 2020

ADEILSON GORDO
Presidente

MANOEL PEDRO CARLOS
Vice-Presidente

ROBERTO LEAL
1º Secretário

GILMAR LEONARDI
2º Secretário

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:45A4854E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº: 007/2020.

Dispõe sobre: Substituição e nomeação de conselheiros.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008, resolve:

Artigo 1º. Substituir os Membros da Associação de Moradores pelos Membros da Associação de Associação de Catadores de

Materiais Recicláveis:
Titular: Jorge de Jesus Lopes
Suplente: Jorge Elias Pereira

Ficam substituídos por:
Titular: Maria Antônia de Oliveira Primaz
Suplente: João Carlos Haach

Artigo 2º. Substituir membros das Entidades Religiosas:
Titular: Cirineu de França
Suplente: Anni Caroline de França

Ficam substituídos por:
Titular: Flávio Vitral
Suplente: Leocimar da Conceição Lopes de Araújo

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 01 de outubro de 2020.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:812909AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 397/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 90.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0950 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 10.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.1008 PATRULHAS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7655 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 90.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0960 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 10.000,00
11.004 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
20.606.0019.2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
7870 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 01 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:2FC59BD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 100/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de materiais de construção, guarda-corpos e corrimãos destinados a adequações no projeto técnico de prevenção a incêndios e desastres da escola da comunidade de Cachoeira e comunidade de Paz"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 02/10/2020 - 8h00min até 16/10/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 16/10/2020 - 8h00min até 16/10/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 16/10/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP

85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 1 de outubro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:59944AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 294/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **08 de outubro de 2020 as 10:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de camisetas para orientadores sociais, para a equipe de referência e demais trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações constantes da solicitação n. º 364/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, para a execução do "Projeto Fortalecendo os Vínculos em Casa" desenvolvido com recursos da Portaria 378/2020, mediante memorando requisitório n. º 029/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Recebimento das propostas: até às 09:45 do dia 08/10/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 10:00 do dia 08/10/2020.

Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:63844C7D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 245/2020

DECRETO Nº 245/2020
DATA: 01.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura de Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
Fonte: 504
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura, C. M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: Livre
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento de e Ações da Agricultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de /Msaúde/SUS
Fonte: 494
10.301.1043.2.235 – Execução Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.200 – Incentivos à Aluguéis e Licenciamento de Edificações Industriais
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura de Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 70.000,00

06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura, C. M Frota
26.782.1054.1.137 – Ampliação e Reformas Edificação do Pátio de Máquinas
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 - -Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07-01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
Fonte: 504
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: Livre
20.608.1015.2.232 – Incentivos a Apoio a Programa "Bacia Leiteira"
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de /Msaúde/SUS
Fonte: 494
10.301.1043.2.235 – Execução Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 30.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.200 – Incentivos a Aluguéis e Licenciamento de Edificações Industriais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

22.661.1083.2.238 – Promoção, Incentivos a Feiras/Exposições da Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:FCA76CDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 244/2020

DECRETO Nº 244/2020
DATA: 01.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19)
10.301.1039.2.175 – Gestão e Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00 – Covid-19 enfrentamento de Emergência de Saúde, Proveniente do Fundo Nacional de Saúde SUS**,** conforme portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:FC28A147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 245/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:327520DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 436/2020 DATA: 01-10-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123421/1	Maria Noeli Hofmã Bilibio	Agente Comun. de Saúde	01-10-2020	31-12-2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A5BBE3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 007/2020

Portaria Nº 007/2020

O Senhor João Aparecido de Camargo, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDOque a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1 - Fica limitada a presença em 30% da capacidade do público total nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Carlópolis;
Art. 2 - As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;
Art. 3 - Fica cancelado por tempo indeterminado as Reuniões Solenes já agendadas;
Art. 4 - Fica determinado o horário de atendimento ao público das 08h00min às 11h30min, sendo que os serviços serão presenciais em meio período da jornada de cada servidor, e o outro meio período da sua jornada cumprido em Home Office, os quais estarão de sobreaviso caso necessite da presença na Câmara Municipal.
Parágrafo único. – Essa determinação vale para todos os servidores do Legislativo Municipal.
Art. 5 - Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Art. 6 - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Art. 7 - A Secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.
Art. 8 – Os efeitos desta portaria retroagem a data de vinte de abril do corrente ano.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Carlópolis 30 de setembro de 2020.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0AF6C0E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO 008/2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2.020 CONTRATO Nº 008/2.019
PROCESSO: Nº 026/2.019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2.019

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86.420-000, Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Contratada: Nelson Souza de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.132.232/0001-04- MEI, com sede na Rua Laudelino Sales de Azevedo nº 197, nesta cidade de Carlópolis - Paraná.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços que será executada através de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica da Câmara Municipal, conforme Dispensa de Licitação nº. 023/2.019, Processo nº 026/2.019 de acordo com a Lei nº. 8.666/93 artigo 24 inc. II. Fica a **CONTRATADA** responsável pela prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva tais como : instalação tomadas, trocas de lâmpadas, instalação de interruptores, soquetes, passagem de cabo e fiação d energia, aferição de voltagem 127/220 e limpeza de ar condicionado, bem como demais serviços previstos e descritos das atividades econômicas secundarias no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a fim de manter em perfeita ordem e funcionamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula terceira do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 07 de outubro de 2.020 a 06 de outubro de 2.021.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 04 de setembro de 2.020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

NELSON SOUZA DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ nº 17.132.232/0001-04

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:E90925EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020
PROCESSO INTERNO Nº 274/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto	Aquisição de equipamentos e contratação de serviço de mão de obra para substituição de postes e câmeras de vigilância externas que sofreram avarias
Vigência do Contrato	01/10/2020 à 30/12/2020
Valor Contratual	**R$ 4.077,20 (quatro mil e setenta e sete reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FE2CFF95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

PROCESSO INTERNO Nº 275/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução dos serviços e reparos da ambulância Renault Master- Placas BCC-7584, do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.459,18 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ Nº 01.304.124/0008-08

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9217CB95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0120/2020
PROCESSO INTERNO Nº 276/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de fixador de cal, que será utilizado em serviços de caiação de meio fio que será realizado no Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A3EE705B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020
PROCESSO INTERNO Nº 273/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realizar reparos em tanque resfriador de propriedade do Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: KVM INOX LTDA – CNPJ Nº 24.569.520/0001-88

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ED475788

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 134/2020 – DP

SÚMULA: Convocar Conselheiro Tutelar Suplente para substituir Conselheiro Tutelar por motivo de Renúncia.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, DAVI ANTONIO DOMINGUES, RG nº 3.333.706-0-SESP/PR, eleito suplente conforme edital nº 01/2019-CMDCA, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheira Tutelar por motivo de renúncia da mesma.
Art. 2º. O candidato deverá apresentar a documentação necessária para o exercício da função e tomar posse.
Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 01 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:72C2FF5A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 040/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre renúncia de Conselheira Tutelar, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Registrar a Renuncia a pedido de SALETE DE ARAÚJO SILVA, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.339.677-8 SESP/PR, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5FB2FF99

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 041/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, VERA LUCIA DE PAULA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.627.247-1/SESP/PR, matrícula nº 980-1, a partir do dia 01 de outubro de 2020, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0ACCD4CB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.053/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Art. 1º Designar o servidor Aparecido Antônio Negri, CPF nº 028.470.959-00 e RG nº 7.558.861-5-SSP/SP, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de convênio firmado com a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, "Programa permanente de esterilização de cães e gatos."
Art. 2º O servidor em seus trabalhos de acompanhamento e fiscalização deverá cumprir o estabelecido em termo de convenio firmado. Além de obrigações acessórias que vierem a surgir inerentes a função.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 30 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:690E7677

EXECUTIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019

Aditivo contratual que entre si fazem **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.965.789/0001-87, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, centro, nesta cidade de Carlópolis/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiroshi Kubo, brasileiro, CI-RG n°. 839.181-5, e CIC/MF nº. 089.767.919-91, o qual representa o Município na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e a **CREDEQUIA – Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólicos**, inscrita no CNPJ sob o n°08.811.900/0001-20, com sede a Rodovia João Alves da Rocha Loures, 134-A, Distrito Três Bocas, Londria/PR- CEP 86010160, RG nº. 8833051-0 e CPF nº. 047.710.339-19, doravante denominado PROPONENTE, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tempo por objeto, dilatar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 005/2019, que tem por objeto contemplar associação voltada ao atendimento de menores dependentes químicos e alcoolistas, para firmar convênio de contribuição para o exercício 2019/2020, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.434 de 11 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor mensal pago mensalmente até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica estendida a vigência do **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019**, até o final do e exercício de 2020 ou seja até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020.**

Firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Concedente

CREDEQUIA – Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólicos
Proponente

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B3F60D8A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 76.965.789/0001-87, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, Centro - CEP 86.420-000, Carlópolis – PR, representado pelo Prefeito Municipal, **HIROSHI KUBO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA** todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, dentre eles José Lauro Fernandes, Maria de Fatima de Oliveira, José Carlos Fernandes Nardo, Ana Regina Gonçalves Nardo, Lazara Palma Leite, Valdemar Palma Leite, Rosa de Lima Leite, Osvaldo Palma Fogaça, Maria Aparecida de Jesus Fogaça, Lazara de Fátima Palma Leite Geraldo, Reinaldo Donizeti Geraldo, Agostinho Palma Leite, Luis Antonio Sanches, Paulo Sergio Segura, Sandra Cristina Juk Segura, Rogerio Sanches Segura, Angelita da Silva Sanches, Vilson Aparecido Ferreira, Penina Cardoso Ferreira, João Maria Ferreira, Vera Lucia dos Santos Ferreira, Laercio Costa Barbosa, Maria José da Conceição Silva Barbosa, Silvana Maria Sanches, Claudio Adão Salvi, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área:

MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO

CTG:
Área: **75.342,575 m²**
Perímetro**: 1282,497 m**
Município: **Carlópolis**
Estado: **Paraná**
Descrição:
A área tem início no vértice 01 coordenadas (SIRGAS2000, UTM 22S) **X- 629.565,895; Y-7.407.832,525** localizado entre a Estrada Cruz do Monge e entre a Estrada Cruz do Monge, onde segue com **Azimute 148°31'31,62"** por **167,47 m** confrontando com **Estrada Cruz do Monge**, onde segue com **Azimute 253°34'47,93"** por **482,78 m**, onde segue com **Azimute 329°58'48,94"** por **156,15 m** confrontando com **Rua Um**, onde segue com **Azimute 72°22'56,00"** por **476,10 m** confrontando com **Estrada Cruz do Monge,**, chegando ao vértice onde teve início esta descrição.

Fogaça:
Área: **40.549,956 m²**
Perímetro**: 997,749 m**
Município: **Carlópolis**
Estado: **Paraná**
Descrição:
A área tem início no vértice 01 coordenadas (SIRGAS2000, UTM 22S) **X- 628.176,068; Y-7.409.384,498** localizado entre a Rua A e o Proprietário A, onde segue com **Azimute 158°55'31,04"** por **95,87 m** , onde segue com **Azimute 239°22'48,97"** por **150,54 m**, onde segue com **Azimute 164°18'49,67"** por **146,01 m**, onde segue com **Azimute 237°22'02,22"** por **68,00 m**,
onde segue com **Azimute 305°03'31,17"** por **152,83 m**, onde segue com **Azimute 339°19'44,69"** por **56,41 m**, onde segue com **Azimute 50°51'45,71"** por **138,21 m** confrontando com **Rua A** , onde segue com **Azimute 52°30'43,18"** por **189,89 m** confrontando com **Rua A**, chegando ao vértice onde teve início esta descrição.

Maquito:
Área: **9.286,425 m²**
Perímetro**: 413,936 m**
Município: **Carlópolis**
Estado: **Paraná**
Descrição:
A área tem início no vértice 01 coordenadas (SIRGAS2000, UTM 22S) **X- 631.909,333; Y-7.408.997,996** localizado entre a Rua Um e Rua A, onde segue com **Azimute 158°55'31,04"** por **95,87 m** , onde segue com **Azimute 145°58'33,72"** por **79,95 m** confrontando com **Rua Um**, onde segue com **Azimute 194°23'11,58"** por **99,36 m**, onde segue com **Azimute 287°36'26,93"** por **84,87 m**, onde segue com **Azimute 23°58'23,52"** por **149,75 m** confrontando com **Rua A**, chegando ao vértice onde teve início esta descrição.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

Carlópolis, 01 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B4EA52CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 44/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201306266.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 20 de outubro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 01 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9C882E08

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 45/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201403133.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 22 de outubro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 01 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:52C225B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 46/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 27 de outubro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 01 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:40C74071

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, EM CONVENIO COM A ITAIPU BINACIONAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	CONSTRUTORA RECAT LTDA	R$ 30.000,00

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 01 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:049CE3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017
Tomada de preços Nº 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE TODA A BASE ATUAL, DOS EXERCÍCIOS DE 2002 À 2017 E 300 (TREZENTAS) HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE SERVIDORES.
PRORROGAÇÃO E VALOR:
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual (IGP-M) a ser aplicado sobre a base de cálculo informada no caput desta cláusula, se refere ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 17,93% (dezessete vírgula noventa e três por cento) de acordo com o Art. 65, Inc. II alíena "d", e também a prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula II do contrato original nº 119/2017, firmado pelas partes em 09/11/2017, ficando prorrogado até 09/11/2021 a contar de 10/11/2020, conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. E ainda o aditivo o acréscimo de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) ao valor do contrato original, referente a adição do software de controle de acesso aos funcionários via Web, conforme solicitação do Departamento de Informática, perfazendo assim o valor de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais). Em decorrência da prorrogação de prazo, acréscimo de software (solução) e reajuste contratual, o valor atualizado do contrato será de R$ 172.168,94 (cento e setenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C9FFBE0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 23,69% (vinte e três vírgula sessenta e nove por cento) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de **R$ 157.817,47 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos),** de acordo com a Planilha Orçamentária, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Despacho do Prefeito Municipal, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E8FE86EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 011/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de Férias regulamentares ao servidor Público Municipal Sr. DOUGLAS DAVID, ocupante do cargo de TÉCNICO CONTÁBIL, desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo: 08/04/2018 a 08/04/2019.

Art. 2º O servidor gozará de suas férias na seguinte data: 06/10/2020 a 25/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 30 de setembro de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:CEFE5227

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 170/2020. ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO Nº 170/2010, PARA CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO.

Onde lê-se Decreto nº 165/2010, leia-se Decreto nº163/2010.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1°. Alteram-se os dispositivos contidos no artigo 9º do Decreto 165/2020, que passam a ter a seguinte redação:

"*Os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas para consumo no local, deverão observar as medidas de prevenção descritas no artigo 10 do Decreto 163/2020, bem como outras eventualmente exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.*"

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 3°. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A469C615

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, a retificação parcial do Decreto nº 163/2020, em seu artigo 23, § 2º de 28 agosto de 2020.
Onde se lê: vencimentos , leia-se remuneração.

Cerro Azul, 01 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C5A3800B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 182/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 182/2020

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
LEDIANA COMELLI	PEDAGOGO	2019/2020	05/10/2020	03/11/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/10/2020.

Pato Branco/PR, 01 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E87F27F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO APURATÓRIO Nº 004/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 072/2019 | Pregão Eletrônico nº 035/2019
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como

prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI inscrita sob CNPJ nº 04.356.658/0001-91, por infração à dispositivos legais previstos em edital e contrato e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco – PR, 23 de setembro 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8BCAB6C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 004/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas do procedimento.

Pato Branco/PR, 01 de outubro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7D745EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 04-2020

Espécie: Extrato do Termo de Compromisso nº 04/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinhoe JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ n° 09.302.462/0001-38. Origem: Chamamento Público nº 9/2020. Objeto: Inscrição de empresas interessadas em acessar o programa emergencial de manutenção do emprego e da renda dos transportadores escolares do município de chopinzinho, instituído pela lei complementar nº 114, de 22 de julho de 2020, que, em virtude da paralisação dos serviços e suspensão das atividades escolares, foram afetados pela diminuição da receita e renda, no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.Vigência: 12 (doze) meses. Valor: o MUNICÍPIO subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pela BENEFICIÁRIA, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 1,2% (um vírgula dois por cento) ao mês, e ao valor máximo de financiamento de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com prazo de financiamento máximo de 48 (quarenta e oito) meses, já incluído neste prazo eventual carência concedida pelo agente financiador. Data da assinatura: 30 desetembro de 2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F3023EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 82-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 82/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 82/2020, de 14/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP	124.266,00
TOTAL HOMOLOGADO	124.266,00

Que apresentaram os MenoresPreços porItem para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/09/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:555DC113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP 294-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 82/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo eAcessórios.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.Osprodutosdeverãoserentreguesno Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração. Dotação Orçamentária: (1107/F103),(1108/F104), (1428/F000),(1903/F000), (1904/F504), (1429/F000), (1615/F934), (1441/F934), (831/F303), (833/F494).GESTORES:Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo,Rosani Checelski, Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 294/2020Partes: Município de Chopinzinho e Miro Gás Comércio eTransportes Eireli.Valor Total estimado R$ 124.266,00.

Chopinzinho-PR, 28de setembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D114AB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 069/2020
Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração dos servidores, Adriele Fernanda da Silva, Denise Bonatti, Evandro Alves de Freitas, Quezia de Carvalho Duarte, Roseli Aparecida Gratao da Silva e Lucia Sedorko e acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Jullia Martins do Nascimento	31º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Larissa Rizzardi	32º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Naelle Fernanda Lofagem Vaz	33º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Marinilze Mironov Bueno da Silva	34º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Maria Cristina Ferreira	35º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Raquel Pereira Sewaybricker	36º	Técnico em Enfermagem	003/2020

Colombo, 01 de outubro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DE53BB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 070/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração da servidora Jessica Sanches Silva e acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial**aaprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Amanda de Oliveira Barbosa	23º	Enfermeiro	003/2020

Colombo, 01 de outubro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5FB2949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020/SMS

Institui as medidas sanitárias complementares e obrigatórias para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus no âmbito do setor de eventose ensino e regulamenta o Decreto Municipal nº 066/2020.

O Secretário Municipal de Saúde no uso da atribuição que lhe confere e Portaria Municipal nº 201, de 13 de março de 2020, a qual cria o Comitê Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 057, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº5.692, de 18 de setembro de 2020 que promove alterações no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução SESA/PR nº1173, de 28 de setembro de 2020 que estabelece de forma excepcionalíssima o retorno das atividades letivas de cursos técnicos e superiores da saúde ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município de Colombo em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria nº 201 de 13 de março de 2020.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CUIDADOS GERAIS A SEREM ADOTADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE EVENTOS E CASA DE FESTAS

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes e medidas sanitárias a serem adotadas por estabelecimentos do ramo de atividade de eventos e casa de festas na vigência da declaração da pandemia da Covid-19, visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades ecônomicas.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos do ramo de atividade de eventos do município deverão adotar as seguintes medidas:

I- Uso obrigatório de máscaras faciais por todos os convidados e colaboradores em todas as áreas do local, exceto quando o convidado estiver consumindo alimentos;
II- Fornecer a todos os convidados e colaboradores álcool 70% em pontos estratégicos do estabelecimento, bem como lavatórios com água, sabão e toalhas de papel para higienização das mãos;
III- Instalar tapetes com produto sanitizante nas entradas para a limpeza dos calçados;
IV- Aferir a temperatura corporal na entrada do estabelecimento, mediante a utilização de termômetro infravermelho, restringindo a entrada de convidados e colaboradores que apresentarem estado febril (37,8 °C);
V- Desativar das áreas de convivência infantil como espaço Kids, playground, brinquedoteca e demais atividades coletivas;
VI- Manter fechadas e não realizar atrações com interações entre os convidados, as quais não propiciem condições para manutenção do distanciamento social (ex. cabines de fotos, jogar buquê da noiva, etc.);
VII- Intensificar a limpeza e a desinfecção adequada de todos os ambientes internos e externos, sanitários, assim como superfícies expostas (mesas, balcões, maçanetas, corrimãos, interruptores, entre outros) utilizando produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato, bem como os equipamentos de proteção individual necessários para sua utilização;
VIII- Obrigatório manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre os convidados e colaboradores, com a readequação dos equipamentos e móveis instalados no interior do estabelecimento;
IX- Limitar a ocupação das mesas por membros do mesmo núcleo familiar;
X- Manter o controle de acesso e demarcações no piso com distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas nos banheiros que devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
XI- Manter o controle de acesso entre os ambientes do evento, a fim de evitar a aglomeração e o cruzamento no fluxo de pessoas, preferencialmente com portas distintas de entrada e saída;
XII- Deve-se priorizar a ventilação natural sempre que possível. Para aqueles estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os sistemas devem dispor de Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, que devem ser mantidos atualizados e sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes.

Art. 3º. O horário de funcionamento do estabelecimento fica limitado até às 23 (vinte e três) horas, sendo que o evento pode ter a duração de até 6 (seis) horas;

Art. 4º. Fica limitado no máximo a 50% (cinquenta por cento) o número de participantes, compreendendo convidados e colaboradores, da capacidade de ocupação liberada pelo Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros, respeitando o protocolo de distanciamento social e etiqueta respiratória;
Parágrafo único À ocupação do local não poderá gerar aglomerações entre participantes, compreendendo convidados e colaboradores.

Art. 5º. Fica proibida a liberação das pistas de dança, exceto para apresentação individualizada com membros do mesmo núcleo familiar.

Art. 6º. O fornecimento de alimentação durante a realização do evento deve seguir o disposto na Resolução Municipal 003/2020/SMS;

Art. 7º Fica estabelecida a obrigatoriedade de manter arquivada uma lista completa por evento com nome completo e telefone de todos os convidados e colaboradores, para fins de rastreamento/monitoramento dos presentes.

CAPÍTULO II
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CUIDADOS GERAIS A SEREM ADOTADOS NAS ESCOLAS DE IDIOMAS, CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES DA ÁREA DE SAÚDE, CURSOS UNIVERSITÁRIOS DA ÁREA DE SAÚDE, EM SEUS ÚLTIMOS DOIS ANOS, DE CARÁTER PÚBLICO OU PRIVADO, CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO

Art. 8º As escolas de idiomas, cursos técnicos e profissionalizantes da área da saúde, cursos universitários da área da saúde, em seus últimos dois anos, de caráter público ou privado, cursos de pós-graduação de todas as áreas do conhecimento que retomarem o regime presencial de aulas deverão obrigatoriamente adotar as seguintes medidas:
I- Uso obrigatório de máscaras faciais para os funcionários e alunos durante todo o tempo;
II- Disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos do estabelecimento (pontos de acesso, de saída, nas áreas de uso comum, salas de aula, etc.), bem como lavatórios com água, sabão e toalhas de papel para higienização das mãos;
III - Devem-se priorizar as atividades que possam ser mantidas de forma remota através de ensino à distância, em especial às aulas teóricas;
IV- Todos os ambientes de atendimento deverão dispor de ventilação natural sendo vedado o atendimento em locais sem ventilação;
V- Dispor de estrutura para manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre todos os frequentadores do ambiente educacional, compreendendo alunos, trabalhadores ou outros, em todas as suas áreas;
VI- Não realizar atividades com contato físico entre as pessoas;
VII- Não realizar o compartilhamento de objetos;
VIII- Realizar o controle de presença, de modo que mantenha em seu arquivo este documento, podendo ser solicitado a qualquer momento pelas autoridades fiscalizadoras;
IX- Fica vedado o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca. É permitido somente o uso de dispensadores de água para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual;
X- Disponibilizar material informativo e orientações com relação ao uso adequado de máscaras de proteção, distanciamento social, higienização das mãos e etiqueta da tosse;
XI- Os alunos não poderão permanecer no local fora do horário das aulas, não sendo permitida a presença de acompanhantes;
XII- Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,5 metros nas filas, proibir aglomeração nos balcões, utilizando sinalização no piso e cumprir o determinado na Resolução Municipal 003/2020/SMS;
XIII- Intensificar a limpeza e a desinfecção adequada de todos os ambientes internos e externos, sanitários, assim como superfícies expostas (mesas, balcões, maçanetas, corrimãos, interruptores, entre outros) utilizando produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato, bem como os equipamentos de proteção individual necessários para sua utilização;
XIV- Os instrumentos e equipamentos utilizados devem ser higienizados a cada troca de aluno;
XV- Caso estejam disponíveis em sala de aula equipamentos de informática como computadores, notebooks, ou similares, as partes onde há contato direto com os usuários, como teclados, *mouses*, *touchscreens*, *touchpads*, ou *mouse pads*, devem ser higienizados após a utilização de cada usuário com álcool 70% ou preparações antissépticas com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos seus fabricantes. Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído a cada troca de aluno;
XVI- Todos os procedimentos e orientações devem estar disponíveis aos colaboradores por escrito e com comprovação de treinamento para apresentação à fiscalização sempre que solicitado;
XVII- Caso suspeito com Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória: afastar a pessoa imediatamente e encaminhar para um serviço de saúde e atender as recomendações da Resolução SESA/PR nº1173/2020;

Art. 9º O horário de funcionamento fica estabelecido das 07h às 22h de segunda a sábado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O descumprimento das medidas complementares e sanitárias acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça, Segurança Pública e do Ministério da Saúde, artigo 7º do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, em conformidade com o Código de Posturas, a Lei Municipal nº 876, de 12 de dezembro de 2004 e Código Sanitário nº 13.331/2001 e Decreto nº 5.711/2002.

§ 1º Sem prejuízo das disposições do caput, o descumprimento das medidas de prevenção do contágio expedidas pelas legislações e normativas vigentes implica na responsabilização civil, pessoal do responsável pelo estabelecimento em caso de danos causados em decorrência de eventual contágio pelo COVID-19 dos usuários/clientes, estando sujeitos às medidas judiciais cabíveis;

§ 2º Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas desta Resolução, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 11 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria nº 201 de 13 de março de 2020.

Art.12 As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 30 de setembro de 2020.

NICE ANDREIA DE MORAES A. LARA
Diretora Administrativa

PRICILA COSTA
Diretora da Vigilância em Saúde

WELINGTON ANTONIO MORETTI
Diretor da Atenção Primária a Saúde

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:0447546F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos oriundos dos serviços de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 63.830,00** (Sessenta e três mil e oitocentos e trinta reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/10/2020 as 08h30m do dia 16/10/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 16/10/2020 as 10h:00m do dia 16/10/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 16/10/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 01 de outubro de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:AED624FC

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020

Objeto: Aquisição de veículos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 790.070,50** (Setecentos e noventa mil, setenta reais e cinquenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/10/2020 às 08h30m do dia 16/10/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 16/10/2020 as 10h00m do dia 16/10/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m do dia 16/10/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 98404-5403 e (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de outubro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:A333BF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1388/2020

Revoga o Toque de Recolher instituído pelo Decreto Municipal n° 1333 de 19 de junho de 2020, autoriza a abertura de clubes sociais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 82, INCISO X DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECRETA

Art. 1°. Fica revogado no âmbito deste Município o "Toque de Recolher", instituído através do Decreto n° 1333 de 19 de junho de 2020.
Art. 2°. Fica autorizada a abertura de clubes sociais e demais atividades suspensas por força do art. 24 do Decreto Municipal n° 1298 de 13 de abril de 2020.
Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no caput deste artigo deverão observar as regras de distanciamento social, utilização de álcool em gel e controle de pessoas no local de forma a evitar aglomeração.
Art. 3°. O disposto neste Decreto poderá ser revogado a qualquer momento, diante de nova evolução do quadro epidemiológico e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F082441D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0159/2020 - EXONERAR, A PEDIDO, A SENHORA ELI FERNANDA DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 0159/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a senhora **ELI FERNANDA DE ALMEIDA,** portadora do CPF/MF nº 313.680.998-07, do cargo temporário de ENFERMEIRO ESF;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:009E1D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 079/2020 DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDORA MAURICILA DE CAMPOS FRANCA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado nº 734/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER a MAURICILA DE CAMPOS FRANCA, servidora ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, 07 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (esposo), no período de 18/09/2020 a 24/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 28 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3B4330C3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 022/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.**,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 15.621.129/0001-94
Valor Global: R$ 447.762,81 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Fernandes Pinheiro, em 01 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:95F08089

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 022/2020, a execução de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.**,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 15.621.129/0001-94
Valor Global: R$ 447.762,81 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7C92CA34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 107/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ/MF nº 15.621.129/0001-94
Objeto: Execução de pavimentação poliédrica irregular na Localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.
Prazo de Execução: 03 (três) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
Valor: R$ 447.762,81 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)
Data: 01/10/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

EVELAYNE CHAGAS ALMEIDA IACZUK
BMJ Locação de Máquinas EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:594D3D18

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SK PEREIRA LTDA
CNPJ/MF nº 09.657.154/0001-25
Objeto: Fornecimento de lanches para os professores da rede municipal de ensino em comemoração ao dia do professor.
Prazo de Execução: 60(sessenta) dias
Valor: R$ 3.998,65(três mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Data: 01/10/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

SK PEREIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8D607E23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 086/2020.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Pintura de Artes Lúdicas, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Modalidade: Pregão, na Forma Presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 20/10/2020, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F9BEEBB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 061/2020
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 048/2020
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamento que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a empresa **ANDRÉIA BASSORICI ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: ANDRÉIA BASSORICI ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Estrada RS 324, nº 805, na cidade de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.675-000, instituída no CNPJ sob o nº 30.976.954/0001-03, neste ato representada pela Sra. Andreia Bassorici, portadora da Cédula de Identidade RG nº 210.018.225-8 CPF nº 015.217.320-00, residente na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Fazenda da Estrada RS 324, nº 805, na cidade de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.675-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 048/2020-PMFP,** tipo "Menor preço Unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA
§ 1º - Conforme o art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93, Clausula Sexta § 4º e Parecer Jurídico, fica concedido prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da Requisição de Compras, para a entrega dos produtos solicitados, tendo em vista justificativa da empresa, que ficou fechada por 15(quinze) dias em decorrência da PANDEMIA COVID19.
§ 2º - O presente Termo Aditivo tem efeito retroativo às Requisições expedidas em 04/08/2020.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 01 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

ANDREIA BASSORICI
Andréia Bassorici ME
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.
_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:323B959C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 068/2020
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 056/2020
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamento que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente **ANDRÉIA BASSORICI ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: ANDRÉIA BASSORICI ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Estrada RS 324, nº 805, na cidade de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.675-000, instituída no CNPJ sob o nº 30.976.954/0001-03, neste ato representada pela Sra. Andreia Bassorici, portadora da Cédula de Identidade RG nº 210.018.225-8 CPF nº 015.217.320-00, residente na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Fazenda da Estrada RS 324, nº 805, na cidade de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.675-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2020-PMFP,** tipo "Menor preço Unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA
§ 1º - Conforme o art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93, Clausula Sexta § 4º e Parecer Jurídico, fica concedido prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da Requisição de Compras, para a entrega dos

produtos solicitados, tendo em vista justificativa da empresa, que ficou fechada por 15(quinze) dias em decorrência da PANDEMIA COVID19.
§ 2º - O presente Termo Aditivo tem efeito retroativo às Requisições expedidas em 04/08/2020.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 01 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

ANDREIA BASSORICI
Andréia Bassorici ME
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.
_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AD25106F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DELONG PRIMO
NOME FANTASIA: FLORICULTURA ART VIVA
CNPJ: 25.017.147/0001-15

OBJETO: Aquisição de plantas decorativas para o prédio da Administração Municipal.

VALOR: R$ 3.122,00 (três mil, cento e vinte e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 01 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:89CD201E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: REGINATO, DEITOS & CIA LTDA
NOME FANTASIA: MEGA MALHAS E CONFECÇÕES
CNPJ: 09.654.313/0001-38

OBJETO: Aquisição de Uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 13.395,00 (treze mil e trezentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e MEdida PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Fernandes Pinheiro, em 01 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0532F930

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 205, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 10.626.029/0001-37, inscrito no Cadastro Estadual nº 90815177-19, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Silvio Roberto Staniszewski Filho, portador do R.G n º 9.182.664-0 e CPF nº 078.591.389-05, residente e domiciliado à Rua Laurindo Borges, nº 1398, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-470, tendo em vista a pandemia do COVID19, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 027/2020, que determinou a paralisação de diversos serviços públicos, e a consequente necessidade de paralisação dos serviços contratados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inc. III c/c art. 79, §5º, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, é a suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 330 dias, e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 12 meses para 23 meses, e a vigência para 24 meses, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (pandemia do CORONAVIRUS).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 01 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK	*GENESIS TRANSPORTES LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A1AA5857

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 205, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 10.626.029/0001-37, inscrito no Cadastro Estadual nº 90815177-19, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Silvio Roberto Staniszewski Filho, portador do R.G n º 9.182.664-0 e CPF nº 078.591.389-05, residente e domiciliado à Rua Laurindo Borges, nº 1398, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-470, tendo em vista a pandemia do COVID19, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 027/2020, que determinou a paralisação de diversos serviços públicos, e a consequente necessidade de paralisação dos serviços contratados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inc. III c/c art. 79, §5º, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, é a suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 330 dias, e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 12 meses para 23 meses, e a vigência para 24 meses, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (pandemia do CORONAVIRUS).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 01 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK	*GENESIS TRANSPORTES LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6E6203A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020. Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e Munícipes, compareceu o Secretário Municipal de Finanças, Senhor Elois Rodrigues, em conformidade com o dispositivo do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Camilo Rafagnin deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de dois mil e vinte. Passou a palavra ao Secretário de Finanças Senhor Elois Rodrigues que apresentou as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no Artigo 48 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informou a entrega dos seguintes documentos à Comissão: - Relatório resumido de Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2020 e respectiva publicação; - Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2020 e respectiva publicação. Encerrada a apresentação o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Camilo Rafagnin abriu espaço para questionamentos. O Vereador Camilo Rafagnin questionou sobre a verba recebida para o Covid-19. Encerrada a explicação e não havendo mais questionamentos, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Audiência Pública às nove horas e quarenta e oito minutos, ficando a mesma gravada na Câmara Municipal de Vereadores.

CAMILO RAFAGNIN
Presidente

RODRIGO INHOATTO
Secretário

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:818BF08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARIANE ALVES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 777/2020 - Processo dispensa nº 100/2020.
OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINEZ DENTI RISSO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 778/2020 - Processo dispensa nº 100/2020.
OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NATALY ATAÍDE PRAIA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 779/2020 - Processo dispensa nº 100/2020.
OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias,

prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAINÁ CRISTINA HOESEL** .
ESPÉCIE: Contrato nº 780/2020 - Processo dispensa nº 100/2020.
OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20224	08.006.10.122.1001.2100	3	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20203	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 1 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D707C929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 093/2020
Pregão Eletrônico nº 052/2020
Homologação: 01/10/2020
Contratada: **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Bombeiros Comunitários, e as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológicas e Agentes Comunitários de Saúde e de combate à Endemias do Município de General Carneiro - PR.

Valor da despesa: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8A9F69C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 093/2020
Pregão Eletrônico nº 052/2020
Homologação: 01/10/2020
Contratada: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Bombeiros Comunitários, e as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológicas e Agentes Comunitários de Saúde e de combate à Endemias do Município de General Carneiro - PR.

Valor da despesa: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E97A9F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 093/2020
Pregão Eletrônico nº 052/2020
Homologação: 01/10/2020
Contratada: **JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Bombeiros Comunitários, e as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológicas e Agentes Comunitários de Saúde e de combate à Endemias do Município de General Carneiro - PR.

Valor da despesa: R$ 1.239,00 (um mil duzentos trinta e nove reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B627B7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 093/2020
Pregão Eletrônico nº 052/2020
Homologação: 01/10/2020
Contratada: **E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Bombeiros Comunitários, e as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológicas e Agentes Comunitários de Saúde e de combate à Endemias do Município de General Carneiro - PR.

Valor da despesa: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A3B2511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 093/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2020.

Aos 01 (primeiro) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG

72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**, sediada na R. Nicolau Cavon, 160, Centro, videira - SC, inscrita no CNPJ nº.01.194.890/0001-82 neste ato representada pela Srª Magali Cansan inscrita no CPF sob nº 042.964.299-73, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 093/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 052/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Bombeiros Comunitários, e as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológicas e Agentes Comunitários de Saúde e de combate à Endemias do Município de General Carneiro - PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
10	20	Camisetas: em Malha poli viscose, 67% poliéster e 33% viscose. Manga curta, gola redonda. Com gramatura de 160 g/m. Cor Branca, com bordado de 1ª qualidade, na frente brasão do município colorido (tamanho aproximado 5cm x 5cm) e nas costa **VIGILANCIA SANITARIA** (Letras pretas) para vigilância sanitária; (06 un. Tam. M / 08 un. Tam. G.); **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** (Letras pretas), para vigilância epidemiológica (03 un. Tam. P / 03 un. Tam. M.) (Tamanho aproximado do bordado nas costas: 30cm x 20cm conforme modelo abaixo).	R$ 14,00	R$ 280,00
12	50	Camiseta tradicional com degote V, acabamento com ribana, manga curta, confeccionada em tecido de poli viscose, cor: Bordô, na frente brasão do município (tamanho aproximado 5cm x 5cm) e nas costas (Tamanho aproximado 30cm x 20cm): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (disposto em formato meia lua) e com escrita reta: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para os ACS; (TAMANHOS: 06 un. Tam. P; 20 un. Tam. M; 12 un. Tam. G; 06 un. Tam. GG;) **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, para vigilância epidemiológica (TAMANHOS: 03 un. Tam. P; 03 un. Tam. M) Estampas aplicadas em serigrafia.	R$ 14,00	R$ 700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ .980,00 (novecentos e oitenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.072 – Destinação para o Corpo de Bombeiro Emenda Impositiva 012/19
3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 052 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 052/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço indicado na autorização, sem ônus ao Município,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a Contratada terá o **prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A Contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/10/2020 e termino no dia 01/10/2021.**

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/10/2020** e termino no dia **01/10/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 052/2020 - Registro de Preços nº. 046/2020** integra a presente ata/contrato,

independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 01 de Outubro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: _____
_____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____
_____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:74E9FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 086/2020
Pregão Eletrônico nº 050/2020
Adjudicação: 01/10/2020
Contratadas: **SEELK COMUNICACAO VISUAL EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Confecção e instalação de letreiro "EU AMO GENERAL CARNEIRO"as Margens da BR 153 próximo ao trevo principal deste Município

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5EEFDFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 086/2020
Pregão Eletrônico nº 050/2020
Homologação: 01/10/2020
Contratada: **SEELK COMUNICACAO VISUAL EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Confecção e instalação de letreiro "EU AMO GENERAL CARNEIRO"as Margens da BR 153 próximo ao trevo principal deste Município..

Valor da despesa: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D98E2FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, **ESTADO DO PARANÁ,** por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 30 de setembro de 2020, com início às 20h00, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2019/2020

AGILSON FLAUSINO DA SILVA
JACY DA SILVA
GUILHERME CÉSAR DUTRA

Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2018FB3F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.854/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e

recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid- 19);
CONSIDERANDO o Plano de Contingência – Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, e que a ele compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO O Decreto nº. 5686 de 14 de setembro de 2020 do Governo do Estado do Paraná, Resolução SESA nº. 1129/2020 de 21 de setembro de 2020, que estabelece o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, adotou todas as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e demais recomendações, e elaborou o Plano de Contingência Municipal, e estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Goioerê.
CONSIDERANDO que apesar da redução considerável do contágio covid-19, o momento ainda é merecedor de total cautela, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, mantendo medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública;
CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade goioerense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
CONSIDERANDO que os boletins de informe epidemiológico apresentam situação de contágio da pandemia COVID-19 estabilizada no município de Goioerê, que as ações da vigilância em saúde e atenção básica permanecem de forma constante e de rotina, que nos casos positivos ocorre o monitoramento domiciliar pela equipe ESF – Estratégia Saúde da Família;
CONSIDERANDO que tem se mostrado acertadas as decisões administrativas no município de Goioerê no enfrentamento da pandemia COVID-19, sempre adotadas com zelo e responsabilidade, e que por meio dos Decretos Municipais anteriormente publicados já se autorizou a abertura e funcionamento de diversos setores, os quais são constantemente fiscalizados quanto ao cumprimento do contingenciamento e das exigências sanitárias, e que tais medidas em momento algum resultou no aumento do contágio do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê - PR. ficam definidas nos termos deste Decreto.
Parágrafo único: A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II- quarentena;
III- exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - estudo ou investigação epidemiológica;
VII - Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
§ 1º No território do Município de Goioerê, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de prol do vírus.

Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Goioerê, pelo prazo indeterminado:
I – Shows de qualquer natureza, que permitam a aglomeração de pessoas, do Poder Público ou Particular;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades;
III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Os funerais somente poderão ser realizados com a presença de familiares diretos e amigos próximos, não ultrapassando 70% da capacidade de lotação das salas de velórios, no horários das 08:00 as 17:00 (dezessete horas), de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo ser disponibilizado na capela mortuária ou no local onde se realizar o velório, em lugar estratégico de fácil acesso, álcool em gel 70%. Havendo necessidade de sepultamento no dia seguinte, a capela mortuária será fechada das 16:00hs, com retorno as 08:00hs do dia seguinte, com sepultamento até as 16:00 horas;
§ 1º Fica autorizado o uso dos espaços público em geral para eventos culturais e cívicos, com organização e controle pela Secretaria

Municipal da Cultura, observando obrigatoriamente o regime de contingenciamento e cuidados sanitários para a prevenção do covid-19, com disponibilização de álcool em gel.
§ 2º - As atividades educacionais presenciais em todas as escolas das redes de ensino público, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades, ficam suspensas até que o retorno seja regulamentado e autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.
I - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 5º Fica estabelecida multa de R$ 500 (quinhentos reais) até R$ 2.000,00 (Dois Mil reais) para proprietário de casa residencial e/ou em condomínio, que promover quaisquer formas de eventos e reuniões particulares, celebração de aniversários, casamentos, churrascos e outros, tanto no interior quanto na parte externa, quando ocorrer aglomeração superiores a 30 (trinta) indivíduos, podendo dobrar a multa em caso de reincidência, além de responder por crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Fica proibido utilização, em veículos, equipamentos que produza som, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, em circulação nas vias públicas, praças, parques municipais, e demais locais públicos e particulares.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os ruídos/som produzidos por veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, e outros em atividades essenciais, não podendo ultrapassar os limites de decibéis fixados em lei.
§ 2º A inobservância do disposto neste artigo constitui infração de trânsito prevista no artigo 228 do CTB, bem como da Lei Complementar 49/2020 (Novo Código de Postura do Município de Goioerê) art. 187 que dispõe da infração correspondente ao valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Goioerê, sem prejuízo a outras penalidades.

Art. 7º A administração pública municipal autoriza a abertura do comércio em geral, com exceção daqueles descritos no artigo 4º deste decreto, desde que em regime de contingenciamento, com as seguintes medidas de prevenção ao COVID-19:
I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
VIII – controlar o acesso de entrada, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
IX - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet", além de uso de mascaras pelos garçons e demais funcionários;
X - determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
XII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIII – fornecer máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, a partir da abertura do estabelecimento comercial;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19.

Art. 8º Fica determinado o funcionamento dos postos de combustíveis, podendo realizar o atendimento ao público, de segunda feira a domingos e feriados, nos horários das 05h:00min as 23h:00min.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento dos bares, lanchonetes, lojas de conveniências, tabacarias, restaurantes, e demais estabelecimentos congêneres, com apenas 70% (setenta por cento) de sua capacidade de atendimento aos clientes, mantendo a disponibilização de álcool em gel setenta por cento.
§ 2º – As atividades de lanchonetes, BARES, restaurantes, lanches, lojas de conveniência, tabacarias poderão realizar atendimento de segunda a domingo e feriados até as 00h:00min, após somente delivery, ficando sob responsabilidade do proprietário ou gerente a organização de fila e distanciamento das pessoas.
§ 3º - Para o cumprimento desse artigo, não se levará em consideração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa - CNAE e sim a situação fática da atuação preponderante do estabelecimento na data da publicação deste decreto;

Art. 10 Fica autorizado a abertura das academias de ginástica, de musculação, os estúdios de pilates, de yoga e similares, clubes recreativos, associações e área de lazer, para ginástica, musculação e tênis de quadra, podendo fazer uso de piscina, inclusive para aulas direcionadas a idosos devendo todas as atividades ser restringidas em 70% (setenta por cento) a capacidade de atendimento, adotando as medidas de controle sanitário exigidas, dentre elas:
I – fica vedado todo e qualquer controle de acesso a academia por meio de interação física com o controlador de acesso;
II - na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca a cada 02 (duas) horas, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;
III - é obrigatório a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e depois de ser utilizado e, demais equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
IV – Fica sob responsabilidade do professor manter o distanciamento de 2,0 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, orientação para que todos se mantenham hidratados, e que não compartilhem os objetos pessoais.
V – Para uso de piscinas deve ser adotada medidas preventivas de higiene, obrigatoriamente tomar uma ducha antes e depois de sair da piscina, e não compartilhar equipamentos pessoais.

Art. 11 As atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, que, porém, deverão obedecer as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, nos moldes do art. 9º, inciso XXXVIII, do Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, lhes sendo obrigatório observar a ordem de redução de capacidade de lotação para 50% (cinquenta por cento), com a exigência de

disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os frequentadores possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização.
I - Pode-se adotar ainda a utilização dos estacionamentos para que pessoas possam assistir as missas ou cultos religiosos, dentro dos seus respectivos veículos, com lotação máxima de até 04 (quatro) ocupantes, preferencialmente da mesma família.

Art. 12 Fica autorizado os atendimentos fisioterápicos realizados em domicílio.

Art. 13 Fica autorizado o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres, desde que mantenham redução de capacidade de lotação para 50% (cinquenta por cento), distanciamento das mesas/carteiras em 2,0 metros, com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os alunos, professores e funcionários possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização.

Art. 14 Fica autorizado o funcionamento do Terminal Rodoviário do Município de Goioerê, para embarque e desembarque de pessoas, bem como a venda de passagens.
I – Autoriza o transporte coletivo municipal de pessoas, na malha urbana, com apenas 70% (setenta por cento) da capacitação, ou seja, a cada duas poltronas deverá ser utilizada apenas 01 (uma), e taxis.

Art. 15 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
§ 1º Fica a cargo do PROCON, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido no respectivo artigo.

Art. 16 O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro, sendo que o infrator será conduzido para lavratura do Termo Circunstanciado, além de incorrer as sanções administrativas cabíveis, dentre elas, cassação/suspensão do alvará e fechamento do estabelecimento, além de incorrer em multa no valor de R$ 500,00 a R$ 10.000,00.

Art. 17 Todo servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá comunicar a administração para as medidas cabíveis e permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da administração pública, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza serviço externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados a àqueles de atuação presencial.

Art. 18 Poderá ser concedido o regime de teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:
I - Idade igual ou superior a 60 anos.
II - Gestantes em qualquer idade gestacional;
III - Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.
IV - Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
§1º Estes grupos de servidores deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho;
§2º As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, sendo necessária a autorização expressa da Direção da unidade de lotação;
§3º Cada pasta deverá estabelecer procedimento próprio para a gestão e processamento dos pedidos de teletrabalho, à luz de sua realidade funcional e de organograma.
§4º Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho deverão ter seus pedidos de concessão de licenças e férias analisados e tramitados com prioridade, podendo ser concedidas de acordo com a conveniência da Administração Pública.
§5º Para o procedimento de solicitação de teletrabalho, as condições de saúde dos servidores deverão ser devidamente comprovadas mediante preenchimento dos documentos:
I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - documento por meio do qual o servidor indica a hipótese em que se enquadra para realizar suas atividades por teletrabalho, anexando os documentos comprobatórios;
II - FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e Chefia Imediata.
III - PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - documento por meio do qual a Chefia/Coordenação/Direção informa se o servidor preenche os critérios para desenvolver suas atividades por teletrabalho e o Diretor-Presidente/Superintendente/Secretário autoriza ou não a realização de teletrabalho.
§6º Para serviços essenciais, permanecem desenvolvendo suas funções os servidores efetivos ou comissionados nas seguintes secretarias:
I - Secretaria de Saúde;
II - Secretaria da Agricultura referente a coleta de lixo, e fiscais;
III - Secretaria da Administração nas escalas dos vigias, e setor de frotas;
IV - Secretaria da Fazenda (contabilidade, alimentação de sistema, e fiscais);
V - Secretaria de Viação e Obras, para serviços relacionados a limpeza pública, manutenção das vias públicas, e aos serviços de cemitérios;
VI - Secretaria de Planejamento, setor de fiscalização e projetos;
VII – Secretaria de compras, licitações e contratos;
VIII – Departamento Jurídico;
IX – Secretaria Municipal da Educação;
X – Secretaria Municipal de Lazer e Esporte;
XI - conselheiros tutelares, que deverão organizar suas próprias escalas.

Art. 19 Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, para medidas preventivas e combates ao enfrentamento do COVID-19.
Parágrafo único: Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde através de requisição administrativa requisitar máscaras cirúrgicas, máscara de proteção, luvas de procedimentos, aventais hospitalares, anticépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o recolhimento de materiais nas sedes ou locais de armazenamentos dos fabricantes, distribuidores e varejistas, (conforme incisos XXIV, XXV do artigo 5º da constituição Federal/88).

Art. 20 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavirus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde, tem, por obrigação, de imediato, informar a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, por telefone fixo (44) 3522-6577 até as 17h:00min; celular nº. (44) - 9 9856-0469 até as 22h:00min, e Disk Saúde, celular (44) 9 8455-7166, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período:
I – quatorze dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coranavirus (COVID-19);
II – sete dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, se não apresentou sintomas de infecção pelo novo coronavirus (COVID-19).
§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 21 Fica autorizado a abertura dos salões de festas e de eventos, com som ao vivo, devendo ser observadas, todas as medidas sanitárias de segurança, com disponibilização de álcool em gel 70% na entrada do salão e em lugares estratégicos do salão, além das seguintes medidas:
I - promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
II – com período de duração até 06h:00min
III – os estabelecimentos poderão fazer uso de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, limitado a 200 pessoas.
Parágrafo único: Havendo descumprimento dessas condições, fica estabelecida multa de R$ 1.000,00 (Mil reais) até R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) para o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste decreto. Incidirá na mesma multa deste artigo o organizador ou responsável pela festa ou evento.

Art. 22 Fica autorizado a prática esportiva para escolas de futebol, clubes e associações utilizando campos de futebol e ginásios privados para pratica de futebol; voleibol; basquetebol; softball e beisebol, e competições, dentre outros, desde que obedecidas todas as medidas sanitárias, com disponibilização de álcool em gel, além das seguintes:
a) Controle do número de atletas no estabelecimento privado;
b) Permissão de acesso ao espaço apenas a atletas com horário marcado;
c) Obrigatoriedade de disponibilização do álcool em gel no local, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;
d) Orientar os atletas quanto aos cuidados e medidas de prevenção de contaminação pelo coronavírus;
e) Uso obrigatório de máscaras para aqueles que ingressarem no espaço esportivo, salvo futebol, não será permitido público;
f) Não será permitido realização de churrascos e confraternizações no estabelecimento;
g) Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum, coletes/uniformes;
h) Orientação aos atletas quanto a necessidade de manterem-se hidratados e que tragam sua garrafa e objetos de uso pessoal de suas residências;
i) Orientar os jogadores que em caso de apresentação de qualquer sintoma (febre, gripe, tosse etc...) que retornem às suas residências e em caso de permanência dos sintomas, comunicarem aos órgãos municipais de saúde via telefone fixo (44) 3522-6577 até as 17h:00min; celular nº. (44) - 9 9856-0469 até as 22h:00min, e Disk Saúde, celular (44) 9 8455-7166;
j) Realizar a aferição da temperatura dos atletas na entrada do estabelecimento, com a finalidade de verificar a existência de estado febril;
k) Utilização de vestiários e banheiros em contingenciamento;
l) Cada escola, associação e clube, terá o seu termometro corporal digital com infravermelho e ou laser sem toque;
m) Cada atleta com o uso obrigatório dos materiais de proteção;
n) Cada atleta irá levar a sua garrafa de água particular;
o) O atleta deverá vir uniformizado de casa;
p) Os professores devidamente uniformizados e com máscara, para fácil identificação;
q) Não será permitido que participe dos treinamentos atletas com doenças crônicas e cardiorespiratórias;
r) Durante o intervalo de cada treino, deverá ser feita a higienização dos materiais de treinamento, além da disponibilização do alcool em gel para os atletas.

Art. 23 Fica autorizado a pratica esportiva em geral nos espaços público municipal, quais sejam, ginásios de esporte, campo de futebol, e demais eventos, quando somente organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê, devendo obrigatoriamente ser obedecidas todas as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19, com disponibilização de álcool em gel no local, além de observar e exigir o cumprimento no que for necessário dos demais requisitos descritos nas alíneas do artigo 20 deste Decreto.

Art. 24 Fica autorizado a reabertura das praças em geral, parques e áreas de lazer públicas para prática do lazer, pista de Skate, e academias da saúde, permanecendo a proibição de aglomerações.

Art. 25 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, diante das circunstâncias futuras apresentadas pelo comitê gestor Goioerê COVID-19.

Art. 26 As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 6.839/2020 de 18 de setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 30 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CCF02495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VALTER FAVORETO DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal nomeado para exercer em comissão o cargo de Secretário de Esporte e Lazer, lotado na secretaria de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 05/10/2020 a 19/10/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B4D9D293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 538/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 01 de outubro de 2020 o senhor LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE CARVALHO, portador do RG. Nº. 12.821.227-2 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Administração, nomeado através da portaria nº. 005/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:189DB305

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 071/2.020

Objeto: AQUISIÇÃO de CLIMATIZADOR DE AR FIXO, para o Centro de Convivência do Idoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Horário: 09:00 horas. Data:16/10/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 01 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:99389539

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 072/2.020

Objeto: O objeto desta licitação é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, na Escola do Jardim Primavera, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Horário: 14:30 horas. Data:16/10/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 01 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:696B8E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 073/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PEÇAS e contratação de SERVIÇOS para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR do Município de Goioerê.
Horário: 09:00 horas. Data:19/10/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 01 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:57DA7290

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 185/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MOACIR MICHELETTO (UBS CENTRAL) no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.
A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **07 de outubro de 2020, às 14:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 01 de outubro de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6B03A16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/10/2020	213,77
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19	01/10/2020	88.152,48

Goioerê, 01 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:078E6DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 126

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 19/10/2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR ITENS DA CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE AUXILIO EVENTUAL, AUXILIO ALIMENTO. Valor total R$ 55.456,00.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - Email licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas

Goioxim, 01 de outubro de 2020.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3735463E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada em locações de estruturas, para realização e apoio em diversos eventos e ações deste Município, a saber: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, sonorização/iluminação de grande e médio porte, treliças, geradores de energia, banheiros e chuveiros químicos e portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de outubro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 01 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E1C24AE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 168/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento caminhão prancha a ser utilizado nas atividades diárias da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente deste Município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

ALTERA-SE NAS CONDIÇÕES DE ENTREGA – ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL;

ONDE SE LÊ: a entrega do veículo deverá ser no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da OC (Ordem de Compra). O veículo deverá ser entregue devidamente equipado para o fim a que se destina;

LEIA-SE: a entrega do veículo deverá ser no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da OC (Ordem de Compra). O veículo deverá ser entregue devidamente equipado para o fim a que se destina;

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 168/2020, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 01 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4498BCB7

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2020

Extrato do Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020.
Alteração do Valor: A partir de **16 de setembro de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 009/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 2, 3 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UM	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,99	R$ 4,11
2	Álcool (...)	Litro	R$ 2,64	R$ 2,87
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,96	R$ 3,13
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,96	R$ 3,16

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E285715E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 151/2020

Extrato do Sexto Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00.**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, que corresponde ao percentual de **11.40**% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, que é de **R$ 468.160,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A5612AA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

Pregão Presencial nº 159/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **F. DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 37.138.750/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19), a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra-PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus anexos, partes integrantes deste instrumento.

Valor Total: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de setembro de 2020 e término em 24 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2C490B70

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2020

Pregão Presencial nº 162/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L MONTEIRO KOEPSEL, inscrita no CNPJ nº 37.838.245/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de remoção, e realocação de colmeia/ abelhas, localizadas em árvores e calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos municipais no município de Guaíra-Pr.

Valor Total: R$ 17.820,00 (Dezessete mil e oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de setembro de 2020 e término em 28 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B41F3F80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2020

Pregão Presencial nº 158/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 10.704.475/0001-12**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 450.853,00 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de setembro de 2020 e término em 29 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1506CF1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2020

Pregão Presencial nº 158/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº 17.592.525/0001-6**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de setembro de 2020 e término em 29 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DC01A1CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2020

Pregão Presencial nº 158/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 34.216.708/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 106.527,00 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de setembro de 2020 e término em 29 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A6D3682E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2020

Pregão Presencial nº 165/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA, CNPJ nº 03.360.177/0001-97**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra e fornecimento dos materiais ne-cessários para a instalação de cerca patrimonial, a fim de delimitar e proteger o perímetro do Aeródromo Municipal.

Valor Total: R$ 258.644,00 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F09B16C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2020

Pregão Presencial nº 163/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **METALURGICA LAMB EIRELI - ME, CNPJ nº 14.037.993/0001-80**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 40.167,60 (quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5488C630

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2020

Pregão Presencial nº 163/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, CNPJ nº 32.322.243/0001-32**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 73.570,20 (setenta e três mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4F043579

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2020

Pregão Presencial nº 164/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 27.459.644/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem na modalidade de: Badminton, Xadrez, Handebol, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 91.653,00 (Noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B616B99C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2020

Pregão Presencial nº 161/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **REGINALDO FREIRES DOS SANTOS 54925770934, CNPJ nº 18.639.049/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviço de transporte fluvial, a ser usado com finalidade de apoio a serviço técnico, esportivo, cultural, educacional e promoção turística deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 50.486,85 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3683CDC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2020

Pregão Presencial nº 161/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CONFORTO NAÚTICA MARINAS LTDA, CNPJ nº 32.816.884/0001-43**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviço de transporte fluvial, a ser usado com finalidade de apoio a serviço técnico, esportivo, cultural, educacional e promoção turística deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 13.620,65 (treze mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:31497D50

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2020

Pregão Presencial nº 152/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP, CNPJ nº 04.486.774/0001-25**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), Cilindros e Componentes (peças), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Valor Total: R$ 248.494,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E978CE19

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2020

Dispensa de Licitação por justificativa nº 133/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.090.315/0001-39, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos, frota 442 SPIN 1.8L AT. LTZ - PLACAS: BCG-8207 - Pt. 33623 - Revisão (110.000 km), frota 443 SPIN 1.8L AT. LTZ - PLACAS: BCI-2408 - Pt. 33624 - Revisão (110.000 km) e frota 475 CHEV/PRISMA 1.4MT LT - Placa: BDC-6F42 – Pt 34728 – Revisão (80.000 km), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.937,18 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **29 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ADB2C672

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA ME, CNPJ nº 14.744.004/0001-99**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA ME**, que será responsável pela execução de curso "A Apuração do ISS Bancário" - Curso totalmente "on-line" (ao vivo, em tempo real pela internet) a ser transmitido diretamente da sede da Tributo Municipal em Bauru/SP.

Valor Total: R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2020.**

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6EF94CD4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 444/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 159/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 159/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19), a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra-PR.

F. DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 37.138.750/0001-34, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:83E4B72A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 448/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 162/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 162/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de remoção, e realocação de colmeia/ abelhas, localizadas em árvores e calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos municipais no município de Guaíra-Pr.

L MONTEIRO KOEPSEL, inscrita no CNPJ nº 37.838.245/0001-00, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.820,00 (Dezessete mil e oitocentos e vinte reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:78D88366

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 450/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 158/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 158/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s) contratada(s).

CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 10.704.475/0001-12,** vencedora dos lotes 1, 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 450.853,00 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais);**

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 17.592.525/0001-66,** vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);**

VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 34.216.708/0001-04,** vencedora do lote 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 106.527,00 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:96E2158B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 452/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 163/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 163/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município de Guaíra, Paraná. A(s) empresa(s) contratada(s).

METALURGICA LAMB EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 14.037.993/0001-80,** vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.167,60 (quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos);**

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 32.322.243/0001-32,** vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 73.570,20 (setenta e três mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ABF8E462

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 453/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 161/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 161/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de transporte fluvial, a ser usado com finalidade de apoio a serviço técnico, esportivo, cultural, educacional e promoção turística deste Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s) contratada(s).

REGINALDO FREIRES DOS SANTOS 54925770934, inscrita no **CNPJ nº 18.639.049/0001-54,** vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 50.486,85 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);**

CONFORTO NAÚTICA MARINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.816.884/0001-43,** vencedora dos itens 5, 6, 7 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.620,65 (treze mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:748E6DE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 454/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 152/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 152/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), Cilindros e Componentes (peças), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município. A(s) empresa(s) contratada(s).

ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 04.486.774/0001-25,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 248.494,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FA859FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 455/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 164/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 164/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem na modalidade de: Badminton, Xadrez, Handebol, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra - Paraná.

A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.459.644/0001-07, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 91.653,00 (Noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais).;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:75C8420B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 456/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 165/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 165/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra e fornecimento dos materiais necessários para a instalação de cerca patrimonial, a fim de delimitar e proteger o perímetro do Aeródromo Municipal.

GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.360.177/0001-97, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 258.644,00 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6455C6F1

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **15/10/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE EXTINTORES, E PLACAS DE INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA OS SEGUINTES LOCAIS: BASE ADMINISTRATIVA, BASES 1 E 2 DO SAMU, E HOSPITAL DE RETAGUARDA, TODOS SETORES DE ATUAÇÃO DO CONSAMU.** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 15/10/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 02 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:07B2BD23

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **19/10/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 19/10/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site

www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 01 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8E8E6F9A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **16/10/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 16/10/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 01 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C8BBCB6C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 31/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º A importância R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DB3F5C35

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 32/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 31/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 80.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 80.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0B012B9C

PROJUR
DECRETO Nº 250/2020 DATA: 01.10.2020

Ementa: exonera a pedido membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando online sob o nº 1094/2019 e a resolução nº 09/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 1º de outubro de 2020, o Conselheiro Tutelar **RODRIGO GOMES,** portador do RG nº 10.518.079-9 SESPII/PR, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nomeado por meio do Decreto nº 228/2020 de 10.09.2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1B2996B9

PROJUR
DECRETO Nº 251/2020 DATA: 01.10.2020

Ementa: nomeia membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando online sob o nº 1094/2019 e a resolução 04/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 02 de outubro de 2020, conforme a seguir:

Nome	RG Nº
JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO	9.113.540- 0 SESPII/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F13597E0

PROJUR
PORTARIA Nº 451/2020 DATA: 01.10.2020

Ementa: nomeia os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) e define as atribuições dos membros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando o Decreto nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

Considerando o memorando online sob o nº 4.186/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores efetivos representantes das seguintes secretarias para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), na forma que segue:

I - Secretaria Municipal da Educação:

NOME	RG Nº	Nº MATRÍCULA
Edina Diniz Meira	5.086.875- 3 SESPII/PR	9113-2
Fabiana Marques Tramontini	7.161.667- 3 SESPII/PR	28940-1

II - Secretaria Municipal da Saúde:

NOME	RG Nº	Nº MATRÍCULA
Márcio Roberto Soares De Moura	11050293 SESPII/MT	29400-1
Flávia Letícia Gonçalves Chibinski Malta	8.810.906- 6 SESPII/PR	29430-1

Art. 2º Segue as competências e atribuições dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M):

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

IV - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

V - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VI - propor estratégias específicas de cooperação entre o Estado e o Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;

VII - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0DCE4573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Simone Ferreira da Silva Delfino	Aux. Serviços Gerais	05/02/2014 05/02/2019	01/10/2020	29/12/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4780245D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitações do Município de Guaraci – PR, torna público que a licitação realizada no dia 30 de Setembro de 2020, às 09h00min, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n°. 031/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses,** foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitante interessados.

Guaraci, 01 de Outubro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9A39A5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1302/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 24.811,94 (Vinte e quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 949.....22.851,01
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 940.....1.960,93

Total.....24.811,94

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 949.....22.851,01
2060620012.1120000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 940.....1.960,93

Total 24.811,94

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1AB54399

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1303/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição – 000.....60.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115012.051000 – Melhoria e Conservação da Pav. e Sinalização de Vias
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....324.000,00
Total .....R$ 384.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....10.000,00
02.02 – Procuradoria e Assessoria Tecnico-Jurídico
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Tecnico-Jurídico
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....2.000,00
02.04 – Coord. Do Sistema de Controle Interno
0412204012.090000 – Manutenção da Coord. Do Sistema de Controle Interno 3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....5.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....2.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....8.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....5.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00
03.03 – Departamento de Patrimônio

0412204012.019000 – Manutenção do Departamento de Patrimônio
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manut. do Departamento de Planejamento e Projetos
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....3.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....3.000,00
03.05 – Departamento de Compras Almoxarifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento Compras Almoxarifado 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....2.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....8.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236426012.111000 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Finan. a Pessoas Físicas – 000.....112.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.04 – Departamento de Engenharia
0412204012.054000 – Manutenção do Departamento de Engenharia
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....15.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....17.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....80.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.05 – Fundo Municipal de Habitação - FHIS
1624408011.025000 – Construção de Casas Populares
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....17.000,00

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo de Guaraniaçu
11.01 – Departamento de Industria e Comercio
2233422012.047000 – Manutenção do Departamento de Industria e Comercio
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....8.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....20.000,00
Total .....R$ 384.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:040D1CFF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1304/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos públicos e privados em meio eletrônico, óptico ou equivalente no âmbito do município, pelo Poder Executivo, Fundos Públicos e Autarquias.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte;

LEI

Art. 1º A geração de documento nato digital e digital, a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados, relacionados ao exercício da administração municipal pelo Poder Executivo, Fundos Públicos e Autarquias, serão regulados pelo disposto nesta Lei.

§ 1º Entende-se por nato digital, aquele documento criado originalmente em meio eletrônico, ou seja, aquele que já "nasceu" digital, possui validade legal equiparado ao documento físico.

§ 2º Um documento digital é um documento eletrônico que se caracteriza pela codificação em dígitos binários e acesso por sistema computacional.

§ 3º Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento físico para código digital.

Art. 2º Fica autorizada a utilização de documentos digitalizados e nato digitais no âmbito do município, pelo Poder Executivo, Fundos Públicos e Autarquias.

Art. 3º Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei, nas legislações específicas e no regulamento.

§ 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico.

§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei, na legislação e regulamento específico, terão o mesmo valor probatório do documento original ou em meio físico, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

§ 3º Decorridos os respectivos prazos de decadência ou de prescrição, os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente poderão ser eliminados, no prazo de expurgo regulamentado, cuja preservação observará o disposto na Lei 466/2009 que dispõe da Tabela de Temporalidade de Documentos, que contém o registro esquemático do ciclo de vida dos documentos.

§ 4º É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado.

§ 5º Para garantia de preservação da integridade, da autenticidade e da confidencialidade de documentos públicos nato digitais e digitalizados, será usada certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou outra que venha a substituí-la.

Art. 4º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a

confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 5º Fica dispensada a impressão e o armazenamento físico de documentos públicos nato digitais, relacionados ao exercício da administração municipal, desde que atendam o disposto nesta Lei, nas legislações e no regulamento.

Art. 6º Fica dispensada a cópia física para fins de autenticação de documentos por Servidor Público do Poder Executivo, Fundos Públicos e Autarquias, cabendo ao Agente Administrativo atestar a autenticidade do documento original apresentado mediante digitalização e certificação digital, conforme o Art. 5º.

Art. 7º As empresas privadas ou os órgãos da Administração direta ou indireta que utilizarem procedimentos de armazenamento de documentos em meio eletrônico, óptico ou equivalente deverão adotar sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

Art. 8º Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:89DD97FD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1305/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração, utilização e arquivamento de documentos em meio eletrônico no âmbito do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de documentos digitalizados e nato digitais, sejam de cunho administrativo ou legislativo,no âmbito doPoder Legislativo.

Art. 2º. Os documentos digitalizados de que trata o caput do art. 1º da presente Lei caracterizam-se pela conversão da fiel imagem de um documento físico enquanto o nato digital trata-se de documento criado originalmente em meio eletrônico, ou seja, aquele que já "nasceu" digital, caracterizado pela codificação em dígitos binários e acesso por sistema computacional, possuindo validade legal equiparado ao documento físico.

Art. 3º.O documento digital, seja nato digital ou digitalizado,e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei, na legislação vigente ou regulamento específico, terão o mesmo valor probatório do documento original ou em meio físico, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório dos órgãos competentes.

Art. 4º. Fica autorizado no âmbito do Poder Legislativo, o armazenamentoem meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei, em outras legislações específicas ouregulamento.

Art. 5º. Nos documentos físicos, **o**processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverãoprotegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 2º Os documentos físicos que forem digitalizados, após constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, poderão serem destruídos, ressalvados os documentos de valor histórico.

§ 3º Decorridos os respectivos prazos de decadência ou de prescrição, os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente, poderão ser eliminados, no prazoregulamentado, cuja preservação observará o disposto na Lei Municipal nº 466/2009.

§ 4ºÉ lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidapelo mercado.

Art. 6º. Os documentos natos digitais ou digitalizados também poderão receber assinatura digital/eletrônica, integrantes de umprocesso ou hierarquia decertificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)ou outraque venha substituí-la. como forma depreservação da integridade, da autenticidade e deconfidencialidade de cada documento.

Art. 7º. Fica dispensada a impressão e o armazenamento físico de documentos públicos nato digitais, relacionados ao exercício da administração do Poder Legislativo, desde que atendam o disposto nesta Lei, nas legislações e no regulamento.

Art. 8º. Fica dispensada a cópia física para fins de autenticação de documentos por Servidor Público do Poder Legislativo, cabendo ao Agente Públicoatestaraautenticidadedo documento original apresentado mediante digitalização e certificação digital, conforme o Art. 6º.

Art. 9º. Poderá o Poder Legislativo, noarmazenamento de documentos em meio eletrônico, óptico ou equivalente,adotar sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

Art. 10º. As despesas para implantação de sistemas de armazenamento, digitalização e elaboração de documentos natos digitais correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11.O Poder Legislativo poderá regulamentaro disposto nesta Lei, caso necessário, mediante edição de Portaria.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F509F846

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4608/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1302/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 24.811,94 (Vinte e quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 949.....22.851,01
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 940.....1.960,93

Total.....24.811,94

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 949.....22.851,01
2060620012.1120000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 940.....1.960,93

Total 24.811,94

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6375F69E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4609/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1303/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição – 000.....60.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115012.051000 – Melhoria e Conservação da Pav. e Sinalização de Vias
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....324.000,00

Total .....R$ 384.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....10.000,00
02.02 – Procuradoria e Assessoria Tecnico-Jurídico
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Tecnico-Jurídico
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....2.000,00
02.04 – Coord. Do Sistema de Controle Interno
0412204012.090000 – Manutenção da Coord. Do Sistema de Controle Interno 3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....5.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....2.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....8.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....5.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00
03.03 – Departamento de Patrimônio
0412204012.019000 – Manutenção do Departamento de Patrimônio
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manut. do Departamento de Planejamento e Projetos
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....3.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....3.000,00
03.05 – Departamento de Compras Almoxarifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento Compras Almoxarifado 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....2.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....8.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar

1236426012.111000 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Finan. a Pessoas Físicas – 000.....112.000,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.04 – Departamento de Engenharia
0412204012.054000 – Manutenção do Departamento de Engenharia
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....15.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....17.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....80.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.05 – Fundo Municipal de Habitação - FHIS
1624408011.025000 – Construção de Casas Populares
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....17.000,00

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo de Guaraniaçu
11.01 – Departamento de Industria e Comercio
2233422012.047000 – Manutenção do Departamento de Industria e Comercio
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....8.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....20.000,00
Total .....R$ 384.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7EB38C37

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4610/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
3177-1	Juliana da Rocha de Oliveira	12.688.560-1	088.732.739-71	Assistente Administrativo	28/09/2020 A 28/10/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B3F2075F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4611/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
1171-1 218-6	Ivonete Terezinha Tonet Finger	4.303.898-2	592.898.489-87	Professora	04/10/2020 A 02/12/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E4B6449A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ONDE O CONTRATANTE É O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E CONTRATADO A EMPRESA POSTO PLANALTO EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE, celebra o presente Termo de Rescisão amigavelmente com a empresa **POSTO PLANALTO EPP,** Pessoa Jurídica de direito provado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a dissolução da sociedade do atual contratado, o que impossibilita a continuidade dos serviços, baseado no artigo 78 Inciso X e artigo 79 Inciso II da Lei Federal nº 8.6666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 186 firmada em 17.02.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 12/2020, resolvem rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam eximidas as partes, dos direitos e responsabilidades firmadas por ocasião deste instrumento.

Firma-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 01 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:11D7E916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **B. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. governador Parigot de Souza 554 – sala 01 – Zona 01 – Maringá, Cep 87013-300, CNPJ nº 05.508.941/0001-54, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Giovana Bergamasco, RG nº 3.429.921-8/Pr e CPF nº 750.180.209-20.
TERMO Nº: 01
Contrato nº: 2232
LICITAÇÃO: Pregão nº 50/2019
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 27.09.2020 para 27.10.2020.
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade de recondução do contrato, visto que resta pedido tardio dos materiais, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de uniformes destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 25 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AB6B9BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu**, pessoa jurídica de direito privado, Filantrópica, localizada à Rua Rio Grande do Sul 182 – Centro, Município de Guaraniaçu/Pr, CNPJ nº 03.434.647/0001-10, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Odete Catarina Secchi, RG nº 3.608.380-8 e CPF nº 599.185.789-04.
TERMO Nº: 01
Contrato nº: 2171
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 8/2019
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 01.10.2020 para 01.02.2021.
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Serviços de plantão médico 24 horas, com no mínimo (01) profissional Médico clínico Geral, em hospital credenciado do SUS, no município de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 01 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5E6B4277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **Construtora Carra Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Santa Catarina, 1801, sala 101 - Centro, município de Nova Laranjeiras/Pr Cep 85350-000, CNPJ nº 08.255.500/0001-86, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Marcelo Augusto Carra, RG nº 5.788.647-1/Pr e CPF nº 842.601.069-53.
TERMO Nº: 02
Contrato nº: 2072
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 24/2018
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 09.10.2020 para 09.04.2021.
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista as diligências por parte do corpo técnico da Itaipu afim de realizar as glosas referentes ao item "COBERTURA" da planilha, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Obra de construção de 16 moradias populares, casa modelo MBP FCP 32 e 04 moradias populares, casa modelo MBP 49 PD, junto ao Loteamento Industrial Bento Gonçalves, neste município, conforme convênio ITAIPU.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 01 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C385A0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público **DISPENSA** de licitação para contratação de instituição financeira objetivando serviços de pagamento de benefícios do Programa de Transporte de Alunos do Município de Guaraniaçu-Pr, do ensino técnico secundário ou superior para outros municípios, tendo em vista os valores não atingirem os índices constantes com base no artigo 23 inciso II letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº: 00.000.000/1633-09
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO: 04.10.2025.
VIGÊNCIA: 04.10.2025.
PAGAMENTO: Até o 15º da apresentação da fatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06005123611212.035.3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros PJ**.**
06005123611212.035.3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**.**

OBJETO: Serviços de confecção de no máximo 220 (duzentos e vinte) cartões magnéticos e remessa de crédito para beneficiários do Programa de Transporte de Alunos do Município de Guaraniaçu-Pr, do ensino técnico secundário ou superior para outros municípios.

Guaraniaçu, 01 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AD26B0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ONDE O CONTRATANTE É O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E CONTRATADO A EMPRESA SUPERMERCADO ADAMY LTDA EPP**.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE, celebra o presente Termo de Rescisão amigavelmente com a empresa **SUPERMERCADO ADAMY LTDA EPP**, com sede na Av. Manoel Ribas 390 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.215.153/0001-10, representado por sua Administradora a Sra. Leila Adamy de Lirio, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.219.267-8/Pr. e CPF/MF sob o nº 592.620.799-15, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a dissolução da sociedade do atual contratado, o que impossibilita a continuidade dos serviços, baseado no artigo 78 Inciso X e artigo 79 Inciso II da Lei Federal nº 8.6666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 177 firmada em 04.02.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 7/2020, resolvem rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam eximidas as partes, dos direitos e responsabilidades firmadas por ocasião deste instrumento.

Firma-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 01 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante
_____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3E9EEC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ONDE O CONTRATANTE É O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E CONTRATADO A EMPRESA SUPERMERCADO ADAMY LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE, celebra o presente Termo de Rescisão amigavelmente com a empresa **SUPERMERCADO ADAMY LTDA EPP**, com sede na Av. Manoel Ribas 390 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.215.153/0001-10, representado por sua Administradora a Sra. Leila Adamy de Lirio, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.219.267-8/Pr. e CPF/MF sob o nº 592.620.799-15, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a dissolução da sociedade do atual contratado, o que impossibilita a continuidade dos serviços, baseado no artigo 78 Inciso X e artigo 79 Inciso II da Lei Federal nº 8.6666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 162 firmada em 27.01.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 1/2020, resolvem rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam eximidas as partes, dos direitos e responsabilidades firmadas por ocasião deste instrumento.

Firma-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 01 de outubro de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F1D6DB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **Paulo Afonso Teodoro Dias**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 9º § 4º e nos 48º § 1º inciso I, **CONVOCA** a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Segundo Quadrimestre de 2020** que acontecerá no dia **06 de outubro de 2020, às 16:30 horas** no plenário da Câmara Municipal, sita a Rua Major Domingos do Nascimento n° 35. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial ao Município e afixado na sede

desta Câmara e demais estabelecimentos de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação

Câmara Municipal em 22 de setembro de 2020.

PAULO AFONSO TEODORO DIAS
Presidente da Comissão de Finança e Orçamento

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:3F7B36BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 816/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 91.316,00 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 816/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 91.316,00 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhor Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 91.316,00 (Noventa e um mil, trezentos e dezesseis reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.305.0006.2432 ATEND. DAS ESCOLAS PÚBLICAS P/ ENFRENTAMENTO À COVID-19	
Xxx	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	91.316,00
TOTAL		91.316,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, cfe termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação tendo sua origem repasses do Governo Federal em atendimento ao Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID/19 no valor de R$ 91.316,00 (Noventa e um mil e trezentos e dezesseis reais), recurso esse é destinado para atendimento específico dos profissionais e estudantes das escolas do município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 01 de outubro de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:88E7F642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DL 27/2020

CONTRATO Nº.59/2020

OBJETO: "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados,informações municipais previstos no art.24,& 3,da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ. pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.022.508/0001-52, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretarias Municipal de Finanças** doravante denominado **Contratante** e FRANCLIN UILLIAM DOS SANTOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ Nº 37.779.954/0001-54**, com sede rua Manoel Carlos de paulo nº 195 centro, Lunardelli - Pr , com o valor de: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). doravante denominado **Contratada**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados, informações municipais previstos no art.24,& 3,da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).
CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal;
CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:
(73)08001041230004230733903500000
(75)08001041230004230733903900000
(76)08001041230004230733903900000-reduzida.
CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;
CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual, previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SETIMA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA– A Empresa compreende-se a conclusão de serviços em sistemas informatizados,informações municipais prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis pelo período de 5 meses.
CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 01 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

FRANCLIN UILLIAM DOS SANTOS LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
DALTON JUNIOR DE M. MENDES

_____
NOME
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3D828E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DL 27/2020

DESPACHO

Processo: Dispensa de Licitação 27/2020
Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados,informações municipais previstos no art.24 & 3º da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças
Valor: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** a contratação da empresa**,** FRANCLIN UILLIAM DOS SANTOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ Nº 37.779.954/0001-54**, com sede rua Manoel Carlos de paulo nº 195 centro, Lunardelli - Pr , com o valor de: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). bem como **Homologo** este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 01 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0BD04ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DL 27/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº59 /2020

Origem: Dispensa de Licitação 27/2020

Contratada: FRANCLIN UILLIAM DOS SANTOS LTDA

CNPJ:37.779.954/0001-54

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

OBJETO: "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados,informações municipais previstos no art.24,& 3,da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças".

DOTAÇÃO (75)3.3.90.40.00.00.00.00 SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Valor GLOBAL: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1B017BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DL 27/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 27/2020
Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados,informações municipais previstos no art.24,& 3º da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças".
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) período 5 meses

Gabinete do Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do memorando nº 84/2020, protocolo 4460/2020, solicitando a contratação de uma empresa, visando Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados, informações municipais previstos no art.24,& 3º da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis a em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças , e em razão do valor da aquisição estar de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II. O Departamento de Compras e Licitações, em análise as cotações de preços enviadas juntamente com a solicitação da secretaria, declara vencedora a empresa que forneceu o menor orçamento, FRANCLIN UILLIAM DOS SANTOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ Nº 37.779.954/0001-54**, com sede rua Manoel Carlos de Paulo nº 195 centro, Lunardelli - Pr , com o valor de: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 01 de Outubro de 2020.

WANDERLEY MARCHIORI CALADO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CD3F84E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **27/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **27/2020**, que tem por objeto a "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados,informações municipais previstos no art.24,& 3º,da lei complementar estadual nº 113/2005 e outras normatizações especificas de prestação de contas mensais do executivo municipal e seus fundos contábeis em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças", para a empresa FRANCLIN UILLIAM DOS SANTOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ Nº 37.779.954/0001-54**, com sede rua Manoel Carlos de paulo nº 195 centro, Lunardelli - Pr , com o valor de: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 01 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F37DFD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3084 /2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3084 /2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
348	3.3.90.39.00.00 01000 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
347	3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:45C43C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 69/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDORES	MATRICULA	PERIODO
DAIANE APARECIDA PERON	1956913	01/10/20 à 30/10/20
JONES DE ALMEIDA	1956958	05/10/20 à 19/10/20
ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI	1712401	05/10/20 à 03/11/20
JOSE CARLOS PERON	1779501	05/10/20 à 03/11/20
SILVANO DE SOUZA RIBEIRO	1956916	05/10/20 à 03/11/20
EMANUELLE LUANA MARTINI	1957039	15/10/20 à 13/11/20
CESAR AUGUSTO PESSETTI	1957020	15/10/20 à 13/11/20
LUCIO DIEGO GUERRA	1957019	15/10/20 à 13/11/820
LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO	356501	16/10/20 à 14/11/20
JONATAS VALDIR SCHUCKES	1957026	26/10/20 à 14/11/20

Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 01 de outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:6DB50B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2020

EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 001/2020
Segundo Aditamento ao Contrato n.º 001/2020
Concorrência n° 001/2020

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Brasil, 545 - centro, na cidade de Iguaraçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.899.909/0001-62.

Contratado: Azevedo Tobias Serviços de Engenharia Ltda, estabelecida na Rua Vitor do Amaral, nº 1006 – Apt. 202 – Jd. Alvorada, na cidade de Maringá/PR, CNPJ nº 32.591.882/0001-01.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Concorrência n.º 001/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação de prazo para conclusão da obra até 02/11/2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 02/10/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:5BB4126D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000103/20 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000103/20 de 30 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
11.01 - URBANISMO	
11.01.15.451.0013.1.060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C5F1D16C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000104/20 DE 1 DE OUTUBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000104/20 de 1 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:864BD4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2020

SÚMULA: APROVA O PLANO DE REORDEMANENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 2020-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento das Medidas Socioeducativas (MSE) 2020-2021 a ser desenvolvido pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguaraçu – Paraná.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 29 de Setembro de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F8AE38F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2020

SÚMULA: APROVA O PLANO DE REORDEMANENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 2020-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) 2020-2021 a ser desenvolvido pelo Centro de Referência da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguaraçu – Paraná.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 29 de Setembro de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7B3E966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2020

SÚMULA: APROVA O PLANO DE REORDEMANENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 2020-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião realizada no dia 28 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento das Medidas Socioeducativas (MSE) 2020-2021 a ser desenvolvido pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguaraçu – Paraná.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 29 de Setembro de 2020.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A546D96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2020

SÚMULA: APROVA O PLANO DE REORDEMANENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 2020-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) 2020-2021 a ser desenvolvido pelo Centro de Referência da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguaraçu – Paraná.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 29 de Setembro de 2020.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:10200AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 11/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Onde se Lê:
Art. 1º Aprova o Plano de Ação do Recurso ao Incentivo Atenção á Criança e Adolescente – na modalidade Fundo a Fundo para apoio e fortalecimento de Projetos e Atenção a Criança e Adolescente em situação de Vulnerabilidade e Risco Social FIA/PR (DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR).

LEIA-SE:
ART. 1º Aprova o Termo de aceite juntamente com o Plano de Ação do Recurso ao Incentivo Atenção á Criança e Adolescente- na modalidade Fundo a Fundo para apoio e fortalecimento de Projetos e Atenção a Criança e Adolescente em situação de Vulnerabilidade e Risco Social FIA/PR (deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR).

Iguatu-PR, 30 de Setembro de 2020.

ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Marcondes Pires Ferreira
Código Identificador:0BA90AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 18/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Delibera pela aprovação da prestação de contas do recurso do Incentivo Família Paranaense – IFP - AE (Deliberação nº 66/2017 do CEAS/PR), referente ao período do segundo semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 29 de Setembro 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do recurso do Incentivo Família Paranaense – IFP - AE (Deliberação nº 66/2017 do CEAS/PR), referente ao período do segundo semestre de 2019.

Art. 2º Aprovar as informações preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Sistema SIFF – Sistema de Informação Fundo a Fundo, do Governo do Estado do Paraná, com relação à Prestação de Contas do recurso do Incentivo Família Paranaense – IFP - AE (Deliberação nº 66/2017 do CEAS/PR), referente ao período do segundo semestre de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 29 de Setembro de 2020.

ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Marcondes Pires Ferreira
Código Identificador:FA38375C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019

Início: 28/09/2020 Validade/Término: 05/09/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR

Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR**

Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unit.	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 3,45	R$ 3,32
1	Diesel S-10	R$ 3,51	R$ 3,38

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 24 de setembro de 2020

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:33F48B89

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

OBJETO:**Contratação de empresa parafornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault/Duster Exp 16, Fab. 2018 – mod. 2019, Cor Branca, Marca Renault, Chassi 93YHSR3H5KJ541459, combustível flex, placa BCJ-0138, do CIS-AMCESPAR**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada:DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA –ME

CNPJ: 97.551.107/0001-60

VALOR ESTIMADO: R$ 1.912,80 (um mil novecentos e doze reais e oitenta centavos).
PRAZO: 01/10/2020 à 01/10/2021

Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 361

FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 01 de outubro de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:57C706DB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 034/20120 DISPENSA Nº 046/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada:DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA –ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO:**Contratação de empresa parafornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault/Duster Exp 16, Fab. 2018 – mod. 2019, Cor Branca, Marca Renault, Chassi 93YHSR3H5KJ541459, combustível flex, placa BCJ-0138, do CIS-AMCESPAR**
VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.
PRAZO: 01/10/2020 A 01/10/2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 361

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de outubro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9CA2F9D4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

EMPRESAS:TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.723.924/0001-72.

OBJETO:Contratação de empresa na área de Engenharia e Construção Civil para a Construção/Ampliação do Centro de Especialidades em Saúde do CIS/AMCESPAR, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 887993/2019 - Operação 1067192-10 - Programa Aperfeiçoamento do SUS

VALORES: R$ 299.890,99 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

CRITÉRIO: O Menor Preço Global.

Irati, 28 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR**, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Tomada de Preço **nº 001/2020** e considerando o parecer jurídico favorável decido **homologar** os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para **Contratação de empresa na área de Engenharia e Construção Civil para a Construção/Ampliação do Centro de Especialidades em Saúde do CIS/AMCESPAR, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 887993/2019 - Operação 1067192-10 - Programa Aperfeiçoamento do SUS,** a empresa:**TFI ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 27.723.924/0001-72, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço ofertado, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 28 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:29C7810A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 033/20120 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53
Contratada:TFI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ:27.723.924/0001-72
OBJETO:Contratação de empresa na área de Engenharia e Construção Civil para a Construção/Ampliação do Centro de Especialidades em Saúde do CIS/AMCESPAR, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 887993/2019 - Operação 1067192-10 - Programa Aperfeiçoamento do SUS**.**
VALOR REGISTRADO:$ 299.890,99 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos).
Prazo de vigência: 01/10/2020 a 01/06/2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.1.001..4.4.90.51.0000 – Fonte 351
10.302.0001.1.001..4.4.90.51.0000 – Fonte 362

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de outubro de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TFI ENGENHARIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E4477D48

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 118/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins/PR torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 03/11/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro – Concorrência para **Concessão de uso das salas comerciais e das áreas em anexo ao prédio da rodoviária Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 01 de outubro de 2020

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D70C0853

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 46/2020. Objeto: Aquisição de Eternit, Cumeeira e Pregos, destinados a Secretaria de Assistência Social e Habitação em atendimento à demanda apresentada pela Defesa Civil do Município.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: PATRANSCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ da Contratada: 80.533.375/0001-56. Valor Contratado: R$ 11.674,00 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. IV.

Inácio Martins, primeiro dia de outubro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:001AC418

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 097/2020. Modalidade: Dispensa nº 038/2020. Objeto: Aquisição de etanol com abastecimento direto no tanque dos veículos destinados a frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Posto Pirapó Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.045.905/0001-40. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 479,66 (Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), oriundo do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	ETANOL	3,06	0,18	3,24

Passando a valer a partir da data de 28/09/2020, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, os termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 28/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B74A6E73

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o Artigo 13, Inciso I, da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal urbana localizada no Bairro Vila São Roque, com área de 159.058,83m², atingindo uma área registrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos e 2º Registro de Imóveis da comarca de Irati-PR, matriculado sob o nº 9775 ficha 01, em nome de João Quintino.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli à serviço da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, conforme planta de sobreposição, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; da Lei Federal nº 10.257/01 e da Lei Municipal nº 934 de 14 de junho de 2019.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.172.864,22** m. e **E 492.669,13** m., deste, segue com azimute de 140°14'56" e distância de 234,71 m., até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.172.683,76** m. e **E 492.819,22** m.**;** deste, segue com azimute de 202°06'55" e distância de 11,13 m., até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.172.673,45** m. e **E 492.815,03** m.**;** deste, segue com azimute de 205°35'43" e distância de 7,31 m., até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.172.666,85** m. e **E 492.811,87** m.**;** deste, segue com azimute de 203°44'58" e distância de 7,23 m., até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.172.660,24** m. e **E 492.808,96** m.**;** deste, segue com azimute de 225°29'23" e distância de 65,67 m., até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.172.614,20** m. e **E 492.762,13** m.**;** deste, segue com azimute de 229°32'12" e distância de 22,97 m., até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.172.599,29** m. e **E 492.744,65** m.**;** deste, segue com azimute de 235°41'32" e distância de 10,89 m., até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.172.593,15** m. e **E 492.735,66** m.**;** deste, segue com azimute de 240°34'51" e distância de 16,16 m., até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.172.585,22** m. e **E 492.721,58** m.**;** deste, segue com azimute de 233°12'57" e distância de 28,28 m., até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.172.568,28** m. e **E 492.698,93** m.**;** deste, segue com azimute de 226°56'01" e distância de 12,83 m., até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.172.559,52** m. e **E 492.689,56** m.**;** deste, segue com azimute de 216°23'22" e distância de 14,89 m., até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.172.547,54** m. e **E 492.680,73** m.**;** deste, segue com azimute de 204°44'58" e distância de 32,86 m., até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.172.517,69** m. e **E 492.666,97** m.**;** deste, segue com azimute de 187°49'46" e distância de 31,02 m., até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.172.486,97** m. e **E 492.662,74** m.**;** deste, segue com azimute de 200°16'32" e distância de 13,29 m., até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.172.474,51** m. e **E 492.658,14** m.**;** deste, segue com azimute de 211°28'48" e distância de 25,69 m., até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.172.452,60** m. e **E 492.644,73** m.**;** deste, segue com azimute de 224°06'29" e distância de 46,87 m., até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.172.418,94** m. e **E 492.612,10** m.**;** deste, segue com azimute de 223°54'09" e distância de 14,65 m., até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.172.408,39** m. e **E 492.601,94** m.**;** deste, segue com azimute de 219°43'36" e distância de 7,68 m., até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.172.402,48** m. e **E 492.597,03** m.**;** deste, segue com azimute de 219°34'20" e distância de 96,52 m., até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.172.328,08** m. e **E 492.535,54** m.**;** deste, segue com azimute de 250°33'36" e distância de 3,82 m., até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.172.326,81** m. e **E 492.531,94** m.**;** deste, segue com azimute de 287°28'29" e distância de 5,99 m., até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.172.328,60** m. e **E 492.526,23** m.**;** deste, segue com azimute de 323°49'31" e distância de 90,73 m., até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.172.401,84** m. e **E 492.472,68** m.**;** deste, segue com azimute de 330°27'40" e distância de 3,65 m., até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.172.405,02** m. e **E 492.470,88** m.**;** deste, segue com azimute de 347°54'19" e distância de 3,03 m., até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.172.407,98** m. e **E 492.470,24** m.**;** deste, segue com azimute de 354°30'45" e distância de 15,42 m., até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.172.423,33** m. e **E 492.468,77** m.**;** deste, segue com azimute de 325°45'29" e distância de 68,56 m., até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.172.480,00** m. e **E 492.430,19** m.**;** deste, segue com azimute de 324°14'46" e distância de 34,23 m., até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.172.507,78** m. e **E 492.410,19** m.**;** deste, segue com azimute de 331°23'22" e distância de 3,98 m., até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.172.511,28** m. e **E 492.408,28** m.**;** deste, segue com azimute de 323°39'21" e distância de 13,42 m., até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.172.522,08** m. e **E 492.400,33** m.**;** deste, segue com azimute de 324°15'18" e distância de 55,26 m., até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.172.566,93** m. e **E 492.368,05** m.**;** deste, segue com azimute de 325°48'50" e distância de 16,95 m., até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.172.580,95** m. e **E 492.358,53** m.**;** deste, segue com azimute de 332°25'23" e distância de 10,05 m., até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.172.589,86** m. e **E 492.353,88** m.**;** deste, segue com azimute de 319°52'26" e distância de 36,33 m., até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.172.617,64** m. e **E 492.330,46** m.**;** deste, segue com azimute de 321°34'55" e distância de 29,38 m., até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.172.640,66** m. e **E 492.312,21** m.**;** deste, segue com azimute de 302°58'10" e distância de 17,50 m., até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.172.650,19** m. e **E 492.297,52** m.**;** deste, segue com azimute de 277°02'59" e distância de 11,06 m., até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.172.651,54** m. e **E 492.286,54** m.**;** deste, segue com azimute de 288°54'19" e distância de 9,94 m., até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.172.654,76** m. e **E 492.277,14** m.**;** deste, segue com azimute de 261°52'12" e distância de 10,48 m., até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.172.653,28** m. e **E 492.266,77** m.**;** deste, segue com azimute de 6°04'35" e distância de 65,99 m., até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.172.718,90** m. e **E 492.273,76** m.**;** deste, segue com azimute de 63°20'26" e distância de 321,65 m., até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.172.863,22** m. e **E 492.561,21** m.**;** deste, segue com azimute de 89°28'12" e distância de 107,93 m., até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.172.864,22** m. e **E 492.669,13** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22/Sul, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis proprietários, titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Inácio Martins-PR, em 23 de setembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:08008144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 022/2020

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 036/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2108, Páginas 79/80, Ano IX, no dia 01/10/2020, que abriu Crédito Adicional Suplementar nas dotações nele especificadas.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:00EA586D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 à 05/03/2020 a contar de 26/10/2020 à 24/11/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6851A6CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.868.689-77, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 à 02/03/2019 a contar a de 15/10/2020 à 29/10/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:52D884F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020 PMI – PROCESSO Nº. 094/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração Geral
Objeto: Compra de Tintas e Solventes para pintura
Valor Total: R$ 675,40 (Seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Contratada: N.MARIA DE CUFFA – TINTAS
CNPJ: 31.725.269/0001-69
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 01 de Outubro de 2020
Frederico Rech Sobrinho
Secretario de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 094/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 01 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:632D1A4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, doDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os trechos dos imóveis adiante especificados, localizados no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrículas 16.433, 16.434, 9.273, 12.599 com as seguintes características, limites e confrontações:

Imóvel: Área Industrial 'V-3"	Comarca: IPORÃ
Proprietário: Caetano Faccin e Luiza Montagnolli Faccin	
Local: PRC-272 com AV. João XXIII	UF: PR
Matrícula: 16.433	
Área desapropriada: **1.031,63 m²**	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO.: - Uma Fração de terras Denominada de "V-3B" com área de 1.03163 metros quadrados situada Área industrial "V-3", encravada na Gleba Atlanta, , situadas nesta cidade e comarca de Iporã-PR, destinada para construção das Alça denominada de 'Ramo C " de Acesso AV. João XXIII, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: ***- Partindo de um ponto denominado Ponto 3A, situado na Cerca da área industrial 'V-3' Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PRC-272; deste segue confrontando Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PRC-272 com Azimute de 232º03' e Distancia de 33,52 m até o Ponto 5, cravado no muro de fronte a AV. João XXIII, deste deflete para direita e***

segue o muro de fronte a Av. João XXII com Azimute de 324°21' e Distancia de 88,85 m até ao Ponto 1, situado na divisa da Quadra 142-A na confluência com a Av. João XXIII, deste deflete a direita e segue com Azimute de 139°39' e Distancia de 31,65 m até ao Ponto 3B, deste segue em curva Distancia de 81,31 m até encontrar o Ponto 3A onde teve inicio a essa descrição, fechando assim uma área de 1.031,63 m² e um perímetro de 248,59 m.

Imóvel: Chácaras 93 e 94	Comarca: IPORÃ
Proprietário: Caetano Faccin e Luiza Montagnolli Faccin	
Local: PRC-272 Estrada da Margarete	UF: PR
Matrícula: 16.434	
Área desapropriada: **371,98 m²**	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO.: - Uma Fração de terras Denominada de "AD-4" com área de 371,98 metros quadrados desapropriada das Chácaras 93 e 94 (Noventa e três e Noventa e quatro), encravada na Gleba Atlanta, situadas nesta cidade e comarca de Iporã-PR, destinada para construção da Alça denominada de 'Ramo B " saída da estrada da Margarete acesso a Rodovia Estadual PRC-272 sentido a Umuarama-PR, com as seguintes divisas , metragens e confrontações: ***- Partindo de um ponto mais a Noroeste denominado Ponto 1, situado na Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PRC-272 com Estrada da Margarete; deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PRC-272 com Azimute de 70º11' e Distancia de 42,63 m até o Ponto 1A, situado no muro das Chácaras 93 e 94 (Noventa e três e Noventa e quatro) com Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PRC-272; deste deflete a direita e segue com Azimute de 230º07' e Distancia de 21,51 m até o Ponto 4B, deste segue em curva Distancia de 23,98 m até encontrar o Ponto 4A cravado na divisa de fronte a estrada da Margarete, deste deflete para direita segue confrontando com estrada da Margarete com Azimute de 324°06' e Distancia de 26,43 m até encontrar o Ponto 1, onde teve início a essa descrição, fechando assim uma área de 371,98 m² e um perímetro de 114,55 m.***

Imóvel: Área Industrial 'W"	Comarca: IPORÃ
Proprietário: Élio Alexandre Tonin	
Local: PRC-272 com AV. João XXIII	UF: PR
Matrícula: 9.273	
Área desapropriada: **450,94 m²**	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO.: - Uma Fração de terras Denominada de "W-B" com área de 450,94 metros quadrados situada Área industrial "W", encravada na Gleba Atlanta, situadas nesta cidade e comarca de Iporã-PR, destinada para construção das Alça denominada de 'Ramo D " saída da AV. João XXIII e acessando a Rodovia Estadual PRC-272 sentido Guaíra-PR, com as seguintes divisas , metragens e confrontações: ***- Partindo de um ponto mais a Noroeste denominado Ponto 1A, situado no alambrado da área industrial 'W' de fronte para AV. João XXIII; deste segue confrontando com AV. João XXIII com Azimute de 145º09' e Distancia de 37,39 m até o Ponto 2, deste deflete para direita e segue a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PRC-272 com Azimute de 250°10' e Distancia de 28,11 m até ao Ponto 2A, deste deflete a direita e segue em curva Distancia de 40,82 m até encontrar o Ponto 1A onde teve início a essa descrição, fechando assim uma área de 450,94 m² e um perímetro de 106,32 m.***

Imóvel: Chácaras 106, 107, 108	Comarca: IPORÃ
Proprietários: Edson de Castro; Maria Eduvirge de Castro Silva; Paulo de Castro; Zilma Batista de Souza Castro; Gilberto de Castro; Odete Carmem Peres de Castro; Antônio de Castro e Josefa Pedro de Lira Castro.	
Local: PRC-272 com Estrada da Margarete	UF: PR
Matrícula: 12.599	
Área desapropriada: **984,30 m²**	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO.: - Uma Fração de terras Denominada de "AD-3" com área de 984,30 metros quadrados situada nas Chácaras sob n°s 106, 107, 108 (cento e seis, cento e sete, cento e oito), encravada na Gleba Atlanta, Bairro Brasília, Córrego Arlete e, situadas nesse município e comarca de Iporã-PR, destinada para construção das Alças denominada de 'Ramo A e Ramo A1" de acesso ao viaduto sobre a Rodovia Estadual PRC-272 com acesso a AV. João XXIII, com as seguintes divisas , metragens e confrontações***: - Partindo de um ponto mais a Noroeste denominado Ponto 1, situado na Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PRC-272 na confluência da com a Estrada da Margarete; deste segue confrontando com a Estrada da Margarete com Azimute de 140º39' e Distancia de 36,77 m até o Ponto 2, deste deflete para direita e segue em curva com Distancia de 65,26 m até ao Ponto 5B, dai segue em reta com Zimute de 254°59' e Distancia de 83,13 m até encontrar o Ponto 5A, cravado na Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PRC-272, e finalmente dai deflete para direita e segue sobre a faixa de domínio da Rodovia Estadual PRC- 272, com Azimute de 70°09' e Distancia de 129,14 m até encontrar o Ponto 1 onde teve início a essa descrição, fechando assim uma área de 984,30 m² e um perímetro de 314,30 m.***

Art. 2º - Os trechos dos imóveis descritos no art. 1ºdestinam-se à construção das alças de acesso do viaduto em construção na Avenida João XXIII, na Cidade de Iporã, Paraná.

Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.
Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promovera presente desapropriação, na forma permitida pelo Decreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã-(PR), 01 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:72D869A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.507/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.817/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 186.225,00 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
07.001.08.244.0011.2132	**PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (ALIMENTAÇÃO)**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31934	24.150,00
07.001.08.244.0011.2132	**PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (E.P.I)**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31934	12.075,00
07.006.08.241.0008.1144	**PROJETO LAVANDERIA INDUSTRIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULA**		
44.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**31778**	**150.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**186.225,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: ENFRENTAMENTO COVID 19 (ALIMENTAÇAO)			
CONTA CORRENTE: B.B 26.284-6 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.99.11.99.03.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
20/07/2020	***VALOR REPASSADO***	31934	24.150,00
PROGRAMA: ENFRENTAMENTO COVID 19 (E.P.I)			
CONTA CORRENTE: B.B 26.287-0 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.99.11.99.05.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
20/07/2020	***VALOR REPASSADO***	31934	12.075,00

PROJETO: LAVANDEIRIA INDUSTRIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULA			
CONTA CORRENTE: B. BRASIL 26.386-9 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
17/08/2020	***VALOR REPASSADO***	31778	150.000,00
***TOTAL* EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**			**186.225,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:082B234D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 030/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 041/2020;
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF*).
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74, sita à Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55 – Cidade Industrial, Cidade: Curitiba, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 23.169,20 (vinte e três mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 086/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 28 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:51B761A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2018.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A, inscrito no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira acrescentado ao contrato o valor Anual de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais**)** para R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)) e Promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 18 de setembro de 2020 para 18 de setembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2018, CONTRATO Nº. 035/2018.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 31 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:87CECC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2018.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira acrescentado ao contrato o valor Anual de R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais) para R$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais) e Promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 18 de setembro de 2020 para 18 de setembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2018, CONTRATO Nº. 034/2018.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 31 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:58F385C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 031/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 043/2020;
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ: 16.579.174/0001-90, sita à Rua Benjamin Giavarina, nº 1097, Centro, Cidade: Jataizinho, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 18.107,70 (dezoito mil cento e sete reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 068/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 28 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E177C6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 050/2020, Pregão Presencial - SRP nº 036/2020, para Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Doces, Refrigerantes Embalagens, Sorvetes), destinados a comemoração ao Dia das Crianças pelas Escolas e CMEI's Municipais, foi declarado **DESERTO,** visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 01 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:11803369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 026/2020, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A EMPRESA PEDRO SPADA ME** para Implantação de Galerias Pluviais em 683 metros de rede, incluindo construção de Boca de Lobo Simples, Poço de Visita, Caixa Ligação, Dissipador de Energia e Viga, nesta cidade.
EXCLUSÃO DO ITEM 14.4 NO QUAL TRATA-SE DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO; E ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO, no item 14.2, alínea "*c*" e item 14.5:
ONDE SE LÊ: **item 14.2, alínea "*c*":**
c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

LEIA-SE: **item 14.2, alínea "*c*":**

c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os materiais para construção de boca de lobo, caixa de ligação, poço de visita, viga de apoio de dissipador de energia na relação e no cronograma de utilização, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

ONDE SE LÊ: **item 14.5:**

14.5. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

LEIA-SE: **item 14.5:**

14.5. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de materiais para construção de boca de lobo, caixa de ligação, poço de visita, viga de apoio de dissipador de energia, cronograma físico-financeiro, e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, nos itens 18.1 e 18.2:

ONDE SE LÊ: **itens 18.1 e 18.2:**

18.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

18.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

LEIA-SE: **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, nos itens 18.1 e 18.2:**

18.1. Os materiais para construção de boca de lobo, caixa de ligação, poço de visita, viga de apoio de dissipador de energia e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA, os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATATANTE e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

18.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos matérias para construção de boca de lobo, caixa de ligação, poço de visita, viga de apoio de dissipador de energia, exclusivamente, da CONTRATADA, já os equipamentos e máquinas será de responsabilidade da CONTRATANTE.

As retificações do presente termo no Instrumento Contratual também se inserem nos atos anteriores (Edital, Ata da sessão, Publicação do resultado)
As demais condições estabelecidas no Contrato permanecem inalteradas.

Itambaracá/Pr, 01 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A402FDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **MIRIÁ BONORA**, portadora da RG nº 9.601.434-1 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 02 de outubro de 2020.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1B8A6830

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **MICHELE FIORAVANTE MOLINARI**, portadora da RG nº 9.110.795-3 SSP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 02 de outubro de 2020.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5FBC373B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal nº 631/94, de 31/10/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **ROSA DE SIBIO VELOSO BUENO,** brasileira, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, ocupante do cargo de Professor, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio que fez jus no período aquisitivo de 08/02/2005 a 07/02/2010**, com base no Art. 4º, parágrafo único do Decreto Nº 037/2020, de 19/03/2020 e Art. 8º parágrafo único do Decreto Nº 067, de 04/05/2020, **usufruindo a partir de 21 de setembro de 2020 e vencível em 19 de dezembro de 2020.**

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9535F953

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 150/20 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
323 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.059. CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICOR DE LAZER
95 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F24E0D64

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 151/20 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
378 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:81444253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório no âmbito do Legislativo Municipal de Itaperuçu"

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Sebastião Vieira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 41, § 6º, da Constituição Federal, o art. 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com o art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara,
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, que determina que é condição obrigatória para aquisição de estabilidade a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;
RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, como condição para a aquisição da estabilidade dos avaliados, para atuar no âmbito do Poder Legislativo do município de Itaperuçu, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:
Camila Zen De Lara – Matrícula nº 1541;
Jonas Costa Pereira – Matrícula nº 2047; e
Milton Marcilio – Matrícula nº 1055.
Art. 2º Fica conferida à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:
I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
II - Consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;
III – Preencher formulário avaliativo e emitir parecer conclusivo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;
IV - Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do parecer da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;
V - Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Legislativo o formulário avaliativo e o parecer conclusivo para as deliberações e providências necessárias.
Art. 3º A presente Comissão tem seu prazo de vigência até a conclusão das avaliações, a qual se concluirá com a efetiva estabilidade ou com a exoneração dos servidores.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 01 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:B801DC21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº157/2020

CONTRATO Nº 157/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº032/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOr: R$ 4.449,06 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:6B673A39

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº210/2020 de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **66/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO ITAPERUÇU.**

VALOR: R$347.152,00(trezentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais).
DA SESSÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/10/2020 às 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/10/2020 às 08:00 (oito horas).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/10/2020 às 08:59 (08 horas e 59minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 16/10/2020 às 09:00:00 (nove horas).

ENDEREÇO ELETRONICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:83F5646D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2020

PORTARIA Nº 216/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A7B670C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 151/;2020

DECRETO Nº 151/2020

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Sr. **JOAO OSIRES DE PAULA, RG Nº 63976997 PR**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0FE5D990

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2020

PORTARIA Nº 217/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCIELI LOPES**, Diretora do Departamento de Assistência Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.09.19 a 04.09.20, para o período concessivo de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3B90EA71

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2020

PORTARIA Nº 218/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CRISTIANE MEHL**, Psicologa, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.08.19 a 02.08.20, para o período concessivo de 05 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C912447B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2020

PORTARIA Nº 219/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EDINA GARCIA ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 21.05.19 a 21.05.20, para o período concessivo de 05 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7663F71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 053/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica na área de Engenharia Civil para elaboração de Projetos Complementares, necessários para as Secretarias do Município, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.436.624/0001-80, no valor de R$ 24.039,00 (Vinte e quatro mil e trinta e nove reais).

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BDF8980C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 01 de Outubro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 053/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica na área de Engenharia Civil para elaboração de Projetos Complementares, necessários para as Secretarias do Município, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.436.624/0001-80, no valor de R$ 24.039,00 (Vinte e quatro mil e trinta e nove reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:87207D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.402.787/0001-05.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2019, firmado com a empresa H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME que tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, manutenção e suporte de sistema de informação, destinado a controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza e nota fiscal de serviços eletrônica para o Munícipio de Ivatuba.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de Setembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Setembro de 2021.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 23 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:714A5F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ANDERSON GLEISON TRIOLIN DE JESUS 08988467906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.462.319/0001-34.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 088/2019, firmado com a empresa ANDERSON GLEISON TRIOLIN DE JESUS 08988467906 que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de conserto de pneus que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados à frota do Município de Ivatuba.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 37.688,70 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **30 de Setembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **29 de Setembro de 2021.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8B315A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 110/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – fonte: 01303	68.000,00
Valor da suplementação .....:		**68.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	68.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**68.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:742A0937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2020

PORTARIA Nº. 315/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO
JOSE LUIZ ACCETI	1.416.452 SSP/PR	MOTORISTA	29/09/2020 a 28/10/2020
IZIDORO ANTONIO SANDOLI	3.052.539-6 SSP/PR	MOTORISTA	01/10/2020 a 30/10/2020
PAULO SERGIO TUZINI	5.697.091-6 SSP/PR	MOTORISTA	01/10/2020 a 30/10/2020
JAQUELINE SILVA MARCELINO	4.027.489-8 SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL	05/10/2020 a 03/11/2020
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SANTANA	4.388.511-1 SSP/PR	ZELADOR	14/10/2020 a 12/11/2020

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:78055A95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2020

PORTARIA Nº. 316/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR a PORTARIA Nº. 301/2020, a partir de 05/10/2020, face a convocação da servidora JULIANA KEIKO INOUE, RG n.º 7.819.422-7 / SSP-PR., ocupante do cargo público de FARMACEUTICO, para retorno ao trabalho.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3EADD3A8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 04.507.071/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS PARA AS ESCOLAS PAULO FREIRE E NEWTON GUIMARÃES, NECESSÁRIOS PARA O PARQUE DE DIVERSÃO INSTALADO NAS REFERIDAS ESCOLAS.

VALOR: **R$ 9.164,45 (NOVE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINTO CENTAVOS)**

DATA: 02/10/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DC11A3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01-01-2019 NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 002/2020

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Sr. Presidente da Comissão Processante nº **01-01-2019**, designada pela Portaria n° 35 de 10 de janeiro de 2019, exarada pelo Ilmo. Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, conforme designação pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 539 de 15 de junho de 2020, que instalou a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, exarada pelo Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, no

uso das atribuições **NOTIFICA** a Dra. Simone Maria Nogueira, OAB/PR nº 70.117, na qualidade de Procuradora da Acusada S.M.A.V., para as oitivas das testemunhas de defesa arroladas, que acontecerão no dia 09 (nove) de outubro de 2020, na sede da Comissão Processante sito a Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro, nos seguintes horários:

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	**14:00 HORAS**
ROSANGELA APARECIDA TOBIAS DE OLIVEIRA	**15:00 HORAS**
MAURO PACHECO XAVIER	**16:00 HORAS**

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Processante 01-01-2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:84DF6D94

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01-01-2019 NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 003/2020

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Sr. Presidente da Comissão Processante nº **01-01-2019**, designada pela Portaria n° 35 de 10 de janeiro de 2019, exarada pelo Ilmo. Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, conforme designação pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 539 de 15 de junho de 2020, que instalou a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, exarada pelo Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições **NOTIFICA** a Dra. Simone Maria Nogueira, OAB/PR nº 70.117, na qualidade de Procuradora da Acusada S.M.A.V., para as oitivas das testemunhas de defesa arroladas, que acontecerão no dia 15 (quinze) de outubro de 2020, na sede da Comissão Processante sito a Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro, nos seguintes horários:

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTARÉM	**10:00 HORAS**
MARCIA VARCHACK COSTA	**11:00 HORAS**

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Processante 01-01-2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A4C54C5E

GABINETE
LEI N° 3748, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de dotação orçamentária no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos e Saúde da Atenção Especializada em Saúde e UPA/SAMU, com recursos da Portaria nº 1666, de 01/07/2020.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 770.000,00(Setecentos e Setenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2383 Bloco de Custeio e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde	
1327: 3.1.90.11.00.00.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 210.000,00
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1328: 3.3.90.39.00.00.1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 560.000,00
TOTAL.....	**R$ 770.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1019, conta nº 624.026-4	R$ 770.000,00
TOTAL.....	**R$ 770.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8F1EDA98

GABINETE
LEI N° 3749, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente aquisição de Equipamento/ Material Permanente, conforme Proposta nº 09477.318000/1190-08 do Ministério da Saúde, para Maternidade Municipal Humberto Carrano.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 81.100,00 (Oitenta e Um Mil e Cem Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
521: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 81.100,00
TOTAL.....	**R$ 81.100,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 81.100,00
TOTAL.....	**R$ 81.100,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:49B922FC

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede à Rua PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, CENTRO HISTORICO - Lapa/PR. CEP: 83.750-000, representado pelo Prefeito Municipal, SR Paulo César Fiates Furiati, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA, todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, dentre eles Mario Viana Barbosa e Maria Zelinda Padilha Barbosa, Eraldo Diegel Pfeiffer, Luciana do Rocio Stenzoski Pfeiffer, Jorge Luiz Ferreira Mendes e Emília Mayer Mendes, Sebastião Vaz de Lara, Antenor Antunes, Laudevino Xavier da Silva, Amilton Brasilino Halaico Pinto, Sérgio Pinto, Adão Rodrigues, Antonio de Araújo Machado, João Clementino da Silveira, Raul Kmiciek, Veronica Kmiciek, José Carlos Mendes dos Santos, Eduardo Delponte, Antonio dos Santos, Maria da Luz Cruz de Anhaia e José Pedro Ferreira, Projesul - Projeções e Construções, Henrique Marcondes Coelho, Maria Caetana Marcondes Coelho, Aramís Ataíde Marcondes Carneiro Coelho, Henrique Marcondes Coelho e Maria Carneiro Coelho, Alvino Silveira, Antonio dos Santos e Maria de Lourdes Mildemberg Santos, João Maria Lourenço Vieira, Maria da Luz Cruz de Anhaia, José Pedro Ferreira, Jorge Luiz Ferreira Mendes e Emília Mayer Mendes, João Hoffmann Bill, Aramís Ataíde Marcondes Carneiro Coelho e Maria das Graças Rosa Coelho, Francisco Mariano de Lima, Rosa dos Santos Lima, Jorge Luiz Ferreira Mendes e Emília Mayer Mendes, Alceu de Lima Soares e Filomena dos Santos Soares, José Budek e Rosa Fronchek Budek, Sebastião Vaz de Lara, Salete Marcondes Carneiro Coelho, Sebastião Vaz de Lara e Salete Coelho de Lara, Valdemar Dutra do Amaral, Nair Spier do Amaral, Jorge Luiz Ferreira Mendes, Emília Mayer Mendes, José Silveira Dinis, Joanita Gonçalves Dinis, Amadeu Bill, Terezinha Przybychewski Bill, Nadir do Carmo Padilha de Lara, João Ferreira Terres, Rosa Felippe Vivalva, Conrado Vivalva, Valdemar Ricetto, Pedro Fernandes dos Santos, João Maria Lourenço Vieira, Octavio Fernandes de Oliveira, Evani Ramos de Oliveira, Acir Benedito Alves Ribas, Jurival Knopik Ferreira, Daniel Linhares Camargo, João Clementino da Silveira, Leony Marques da Silveira, João Ferreira Terres, Maria Benedita dos SantosFrancisco dos Santos Lima, Doracy Bueno Santos Lima, Valdemar Dutra do Amaral, Nair Spier do Amaral, Antonio Ferraz Bueno, Helena Silva Bueno, Ivan Pamplona, Lucia Gogola Pamplona, Maria Caetana Marcondes Coelho, Juvenal Lima dos Santos, Vilma da Rosa Santos, Lourival Jesus Neves Rodrigues, Zélia Paulina Schenoveber Rodrigues, Isabel das Neves, Raul Kmiecik, Verônica Kmiecik, Valdemar Dutra do Amaral, Nair Spier do Amaral, Adão Rodrigues, Deomira Maria Rodrigues, Jorge Luiz Ferreira Mendes, Emília Mayer Mendes, Manoel Lourenço Vieira, Paulina Garcia da Silva, Natalio Zbonick, Daluz da Conceição Zbonick, Eduardo Delponte, Adelaide do Nascimento Delponte, Adriano Silveira dos Santos, Manoel Lourenço Vieira, Therezinha de Aguiar Vieira, Antonio Batista, Alvino da Silveira, Maria Marta Budek da Silveira, Ademir Francisco Budek Silveira, Rosane da Luz Budek da Silveira e Rosangela Budek da Silveira, Valdemar Dutra do Amaral e Nair Spier do Amaral, Marcio Anis Mattar Assad, Isabel Cistina Anis Mattar Assad, Nivaldo de Lima e Doliria Martins de Lima, Franscico Mariano de Lima e Rosa dos Santos de Lima, Francisco dos Santos Lima, Doracy Bueno dos Santos Lima, Antonio Alves dos Santos, Rosa Oliveira dos Santos, Carmilina Ribeiro, Jorge Luiz Ferreira Mendes e Emília Mayer Mendes, Nadir do Carmo Padilha de Lara e João Maria Vaz de Lara, Maria Romilda Rodrigues Pais, Raul Kmiecik, Verônica Kmiecik, ICOMAVI - Industria e Comércio de Madeiras Vale do Iguaçu, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas descritas a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO

Baixo da Lapa:
Área: 30.800,07 m²
Perímetro: 764.56 m
Município: Lapa
Estado: Paraná
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 629.752,170 m e N: 7.148.489,970 m; segue por com azimute 88° 54' 08,33" e distância de 142,51 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 629.894,650 m e N: 7.148.492,700 m; segue por com azimute 352° 48' 53,56" e distância de 223,46 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 629.866,700 m e N: 7.148.714,410 m; segue por com azimute 268° 28' 05,63" e distância de 37,78 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 629.828,930 m e N: 7.148.713,400 m; segue por com azimute 322° 14' 26,91" e distância de 37,76 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 629.805,810 m e N: 7.148.743,250 m; segue por com azimute 286° 02' 41,02" e distância de 54,67 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 629.753,270 m e N: 7.148.758,360 m; segue por com azimute 180° 14' 05,37" e distância de 268,39 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Nosso Chão VII e VIII:
Área: 40.487,35 m²
Perímetro: 832,01 m
Município: Lapa
Estado: Paraná
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 629.566,730 m e N: 7.150.657,860 m; segue por com azimute 167° 15' 55,67" e distância de 270,97 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 629.626,460 m e N: 7.150.393,560 m; segue por com azimute 79° 27' 12,35" e distância de 150,74 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 629.774,650 m e N: 7.150.421,150 m; segue por com azimute 350° 15' 55,44" e distância de 243,55 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 629.733,470 m e N: 7.150.661,190 m; segue por com azimute 268° 51' 21,19" e distância de 166,77 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vila do Rosario (Nosso Chão VI) e Icomavi:
Área: 45.020,95 m²
Perímetro: 881,26 m
Município: Lapa
Estado: Paraná
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P001, definido pelas coordenadas E: 628.582,040 m e N: 7.150.469,820 m; segue por com azimute 182° 28' 47,38" e distância de 69,10 m até o vértice P002, definido pelas coordenadas E: 628.579,050 m e N: 7.150.400,780 m; segue por com azimute 137° 31' 34,02" e distância de 59,68 m até o vértice P003, definido pelas coordenadas E: 628.619,350 m e N: 7.150.356,760 m; segue por com azimute 52° 49' 09,74" e distância de 216,11 m até o vértice P004, definido pelas coordenadas E: 628.791,530 m e N: 7.150.487,360 m; segue por com azimute 330° 42' 12,67" e distância de 95,25 m até o vértice P005, definido pelas coordenadas E: 628.744,920 m e N: 7.150.570,430 m; segue por com azimute 314° 32' 42,77" e distância de 143,43 m até o vértice P006, definido pelas coordenadas E: 628.642,700 m e N: 7.150.671,040 m; segue por com azimute 219° 33' 06,08" e distância de 197,35 m até o vértice P007, definido pelas coordenadas E: 628.517,030 m e N: 7.150.518,870 m; segue por com azimute 144° 19' 07,42" e distância de 76,07 m até o vértice P008, definido pelas coordenadas E: 628.561,400 m e N: 7.150.457,080 m; segue por com azimute 58° 18' 54,44" e distância de 24,26 m até o vértice P001, encerrando este

perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

Lapa, 01 de outubro de 2020

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A7C9AFCE

GABINETE
DECRETO N° 24741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3748, de 30 de Setembro de 2020, referente inclusão de dotação orçamentária no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos e Saúde da Atenção Especializada em Saúde e UPA/SAMU, com recursos da Portaria nº 1666, de 01/07/2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3748, de 30/09/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2383 Bloco de Custeio e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde	
1327: 3.1.90.11.00.00.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 210.000,00
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1328: 3.3.90.39.00.00.1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 560.000,00
TOTAL.....	**R$ 770.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1019, conta nº 624.026-4	R$ 770.000,00
TOTAL.....	**R$ 770.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:773076F1

GABINETE
DECRETO N° 24742, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3749, de 30 de Setembro de 2020, referente aquisição de Equipamento/ Material Permanente, conforme Proposta nº 09477.318000/1190-08 do Ministério da Saúde, para Maternidade Municipal Humberto Carrano.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3749, de 30/09/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 81.100,00 (Oitenta e Um Mil e Cem Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
521: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 81.100,00
TOTAL.....	**R$ 81.100,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 81.100,00
TOTAL.....	**R$ 81.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CD842857

GABINETE
DECRETO N° 24743, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I.s nº 401 e 402, de 28/09/2020 e nº 403, de 29/09/2020 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 212,14 (Duzentos e Doze Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.244.0016.2069 Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
1330: 3.3.30.93.00.00.861 – Indenizações e Restituições	R$ 29,25
1331: 3.3.30.93.00.00.958 – Indenizações e Restituições	R$ 160,63
1332: 3.3.30.93.00.00.954 – Indenizações e Restituições	R$ 22,26
TOTAL.....	**R$ 212,14**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 861, conta nº 33.740-4	R$ 29,25
Superávit Financeiro da fonte 958, conta nº 32.046-3	R$ 160,63
Superávit Financeiro da fonte 954, conta nº 32.002-1	R$ 22,26
TOTAL.....	**R$ 212,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6A859D08

GABINETE
DECRETO N° 24744, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I. nº 316, de 28/09/2020, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando os C.I.s nº 401 e 402, de 28/09/2020 e nº 403, de 29/09/2020 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.065,00 (Setenta Mil e Sessenta e Cinco Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
466: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 70.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.244.0016.2069 Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
1330: 3.3.30.93.00.00.861 – Indenizações e Restituições	R$ 60,00
1331: 3.3.30.93.00.00.958 – Indenizações e Restituições	R$ 3,00
1332: 3.3.30.93.00.00.954 – Indenizações e Restituições	R$ 2,00
TOTAL.....	**R$ 70.065,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 70.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 861, conta nº 33.740-4	R$ 60,00
Excesso de Arrecadação da fonte 958, conta nº 32.046-3	R$ 3,00
Excesso de Arrecadação da fonte 954, conta nº 32.002-1	R$ 2,00
TOTAL.....	**R$ 70.065,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2B418EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁCIDADE – PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que **às 09:30 horas do dia 20 de outubro de 2020**, na Plataforma da Bll através do site www.bllcompras.org.br, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total R$	Prazo
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	R$ 62.520,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".**

Lapa, 01 de outubro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EFB536E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 208/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2020 (PD N° 14404/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: BENEDITO DOS SANTOS COLAÇO 31886892920 - ME, CNPJ SOB Nº 20.826.237/0001-33, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BENEDITO DOS SANTOS COLAÇO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO NO ANFITEATRO DA ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA, SITUADA NA RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, Nº 681, BAIRRO SÃO LUCAS, LAPA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.030,23 (DOIS MIL, TRINTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 882/2020 (PD Nº 14404/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENÇÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 15/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:57575CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 210/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MAURICIO TON RAMOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA).
VALOR GLOBAL: R$ 3.616,64 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 911/2020 (PD Nº 15157/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 18/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ABA88AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 211/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MAURICIO TON RAMOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE FAZENDA (CONTABILIDADE).
VALOR GLOBAL: R$ 3.616,64 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 911/2020 (PD Nº 15157/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 18/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2ECC56D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 212/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MAURICIO TON RAMOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE FAZENDA (FISCALIZAÇÃO).
VALOR GLOBAL: R$ 3.616,64 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 911/2020 (PD Nº 15157/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 18/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DA6BB303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 206/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2020 (PD N° 14527/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ABA – ACRILICOS ARTEFATOS EM ACRILICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 05.198.477/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RAFAEL SIDNEI DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO TRÊS PÚLPITOS PARA O ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 890/2020 – PD 14527/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1139;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2094 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 937 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS-FNAS;
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL.
DATA: 14/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:69E1BD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2020 (PD N° 5868/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEI LUIZ MELO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.09.2020 A 26.12.2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 79.704,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 796;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 25/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E39C655E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2020 (PD N° 5846/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.09.2020 A 26.12.2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 79.704,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 796;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 25/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D22A50DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
FÉRIAS SERVIDOR

PORTARIA Nº 016/2020

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 23 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora SANDRA H. S. FELIZARDO, pelo período trabalhado de 10/08/2019 a 09/08/2020, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, Resolução 05/2019 CM, a partir de 06/10/2020 a 25/10/2020, retornando às atividades em 26/10/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 01 de outubro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CAF3C404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 135/2020-PML
PROCESSO 181/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 29.582,60 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4751B1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 136/2020-PML
PROCESSO 182/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A52C8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 137/2020-PML
PROCESSO 183/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.188.350,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A49C5196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 138/2020-PML
PROCESSO 184/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 31.721,74 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6192743F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 139/2020-PML
PROCESSO 185/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carnes bovina e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 299.355,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F77761E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 140/2020-PML
PROCESSO 186/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustiveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 16 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.652.930,00(um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4615DF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 172/2020

DECRETO Nº. 172/2020

Súmula: Ratificação e Retificação da Aprovação da Regularização Fundiária, conforme projetos e demais documentos apresentados da área denominada "LOTEAMENTO RECANTO ÁGUA DA MINA", no Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei nº 13.465/17 e no Plano Diretor Municipal – PDM; no Capítulo XIII, Art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 010/2012 (Parcelamento do Solo Urbano), bem como os documentos aprovados e arquivados;

CONSIDERANDO *o processo protocolado sob nº. 01/2018 – Regularização Fundiária - que trata do pedido de Regularização Fundiária denominado "LOTEAMENTO RECANTO ÁGUA DA MINA", a ser implementado no imóvel, Lote de Terras: Lote "A-1", da divisão do lote "A", destacado da área remanescente do imóvel formado pela aglutinação dos sub-lotes nºs 02, 09, 10, 11, 12 e 13-A (destacados do lote nº 17), sub-lote nº 08 (destacado dos lotes nºs 17, 18 e 19), sub-lotes nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (destacados do lote nº 19) e sub-lote nº 01 (destacado do lote nº 34), todos, da Gleba nº. 16, Colônia de Paranavaí, da Planta Geral de Loanda, Estado do Paraná, com Área total de 148.956,41 metros quadrados, igual a 14.8956 hectares, objeto da matrícula nº 32.487, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;*

CONSIDERANDO *que o imóvel onde será regularizado a referida área é de propriedade de Zangari Incorporadora Ltda, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 32.487, do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, essa área já encontra-se consolidada ante existir inclusive moradores no local; ter infraestruturas no local.*

CONSIDERANDO *que o Requerente atendeu as exigências contidas na Lei 13.465/17 que dispõe sobre Regularização Fundiária;*

CONSIDERANDO *que foram apresentadas a planta geral da área e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL, todas assinadas pelo profissional responsável pela Regularização o Sr. Engº. Agrônomo, Valdecir José Pereira, registro profissional no CREA-PR sob nº. 19488/D, bem como juntada cópia da ART nº. 20154775772 e outras;*

CONSIDERANDO *que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:*

I - auto de demarcação urbanística; levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas;

III - estudo das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes;

VII - estudo técnico para situação de risco;

VIII - estudo técnico ambiental;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial e eventuais compensações urbanísticas;

X - termo de compromisso

CONSIDERANDO*a aprovação dos Projetos de Regularização e demais documentos por servidor técnico responsável;*

CONSIDERANDO*a Certidão de Regularização Fundiária;*

CONSIDERANDO *que não houve óbices por parte do Conselho de Planejamento e Gestão Territorial, nem do Departamento de Engenharia, nem do Setor Jurídico;*

CONSIDERANDO *que o responsável pelo empreendimento firmou compromisso através de declarações que se comprometerá a executar todas as exigências para regularizar a área, dentre elas:*

I – Executar as obras de infra-estrutura conforme manda a Lei de Regularização Fundiária – Lei nº 13.465/17 – tendo como parâmetros Artigo 18 da Lei de Parcelamento Urbano, conforme novo cronograma apresentado observando o prazo máximo, tendo como base o Artigo 19 (vinte e quatro meses). Bem como, executar as obras adotando sempre a boa prática da engenharia;

II – Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

III – Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços remanescentes;

IV – Evitar de ficar efetuando venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos de infra-estrutura e da assinatura da caução, bem como antes do registro da referida Regularização no Cartório de Registro de Imóveis;
V – Recomenda-se não outorgar mais qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas e de cumpridas as demais obrigações exigidas pela Lei ou assumidas nos Termos de Compromissos;

VI – Inserir no modelo de Contrato de Compra e Venda, informações sobre essa regularização dando transparência a todo o fato e risco do negócio;

VII – Promover a aprovação de todas as Obras pelos órgãos competentes e atender as legislações pertinentes;

VIII – Executar os acessos via lateral (conforme manda o DER/PR) dando acesso a área em processo de regularização, a fim de proporcionar maior segurança no tráfego local;

IX – Doar as áreas que serão do Município, bem como a área verde (APP) que foi doada, com expensas e custas ao regularizador (o particular);

X – Consertar a Iluminação Pública e demais obras por suas expensas;

XI – O prazo para a execução das obras e serviços não serão superior a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados;

XII – Executar e atender todas as situações dispostas na legislação sobre o tema;

XIII – Obrigar e auxiliar os moradores na área a regularizarem suas construções (moradias) junto a Prefeitura, inclusive com o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis;

XIV – Manter conservada todas as infraestruturas locais já executadas e as que serão executadas por um prazo de 5 anos após o recebimento provisório das obras de regularização, com exceção da manutenção da iluminação pública em relação a lâmpada e relê;

XV – Assumir responsabilidade por todas as inconformidades urbanas e do meio ambiente e, sempre que existir uma, repará-la conforme manda a Lei.

CONSIDERANDO *que caso não seja implementado todas as exigências acima poderá esse decreto de Regularização Fundiária ser revogado e anulado sem quaisquer ônus ao Município pelas benfeitorias já executadas no local, bem como, responsabilizar o empreendedor pelos prejuízos e danos sofridos.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária, conforme Lei nº 13.465/17, na área denominada ***" LOTEAMENTO RECANTO ÁGUA DA MINA"***, no imóvel,**Lote de Terras: Lote "A-1", da divisão do lote "A", destacado da área remanescente do imóvel formado pela aglutinação dos sub-lotes nºs 02, 09, 10, 11, 12 e 13-A (destacados do lote nº 17), sub-lote nº 08 (destacado dos lotes nºs 17, 18 e 19), sub-lotes nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (destacados do lote nº 19) e sub-lote nº 01 (destacado do lote nº 34), todos, da Gleba nº. 16, Colônia de Paranavaí, da Planta Geral de Loanda, Estado do Paraná, com Área total de 148.956,41 metros quadrados, igual a 14.8956 hectares,**dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "inicia-se no marco denominado '1', cravado na margem da rodovia PR-182, que liga Loanda a Santa Isabel do Ivaí, georreferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51ºW, cordenadas Plano Regulares Relativas, sistema UTM: E=278.979,610 m e N=7.459.767,843 m; Daí segue confrontando com a área Remanescente do Imóvel (de Genésio Aparecido Sevazzi) e com o Lote "A-2" com o azimute de 306º33'30" e a distância de 980,00 metros, até o marco 'A'; Daí segue confrontando com o Lote "A-3" com o azimute de 38º57'22" e a distância de 152,00 metros, até o marco 'B'; Daí segue confrontando com o Lote RC com o azimute de 126º33'30" e a distância de 980,00 metros, até o marco '7', cravado na margem da rodovia de onde segue confrontando com a rodovia PR-182, no sentido Santa Isabel do Ivaí, com o azimute de 216º57'22" e a distância de 152,00 metros, até o marco '1', início desta descrição. Tudo de conformidade com mapas e memoriais descritivos elaborados pelo Agrimensor José Marcos Navasconi, CREA-PR, nº 2.738-TD. Foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. nº. 20142694420, devidamente **matriculado sob o nº. 32.487**, no Livro nº. 02-RG., do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de propriedade de **ZANGARI INCORPORADORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 79.078.267/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 913, Térreo, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP.: 87900-000, com uma área total loteável de 148.956,41 metros quadrados (m2), sendo deste total, 131.370,00 metros quadrados (m2) destinados à implantação de Quadras e Lotes, perfazendo um total de 88,1937%; 4.774,96 metros quadrados (m2) destinados à Área Institucional (equipamentos comunitários), perfazendo um total de 3,2055%; 15.851,45 metros quadrados (m2) destinados à implantação do Sistema Viário, perfazendo um total de 8,6008%, perfazendo um total de 0,92%, que somados totalizam 100% (cem por cento) da área do referido Loteamento Urbano e Área Verde sob a matrícula nº 32.489 com 50.312,84. metros quadrados.

Art. 2º. Noato da inscrição da Regularização Fundiária, na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as áreas destinadas às vias e logradouros públicos (sistema viário), com 15.851,45metros quadrados (m2); a área

destinada aos equipamentos comunitários e/ou área institucional constituída pelo Lote Único da planta do Projeto Urbanístico, com 4.774,96 metros quadrados (m2), e Área da Reserva Verde, de matrícula nº 32.489.

Art. 3.º. Ficará a cargo da empresa proprietária da regularização na área descrita no art. 1.º deste Decreto, a responsabilidade pela execução das seguintes obras de infraestrutura urbana, que servirão aquele imóvel, conforme abaixo elencadas:
I – abertura das vias de circulação;
II – demarcação dos logradouros, quadras e lotes;
III – rede de distribuição de água potável;
IV – rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
V – rede de galerias pluviais;
VI – pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;
VII – arborização;
VIII - sinalização viária horizontal e vertical;
IX- esgotamento sanitário;
X – abertura da via para acesso a rodovia.
Art. 4º. Fica determinada a obrigatoriedade da referida empresa proprietária da regularização a manutenção, plantio de grama e cercamento com alambrado devidamente sinalizado com placas de avisos contra invasões, das bacias de acumulação da rede de drenagem de águas pluviais, conforme prazo previsto na Norma de Desempenho nº 15575/13 eno prazo mínimode 05 (cinco) anos após a conclusão da regularização.

Art. 5º. Fica sob responsabilidade da empresa proprietária da regularização apresentação da execução do projeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública aprovado pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL; das obras de acesso ao DER, água e esgoto da Sanepar.

Art. 6º.Fica condicionada a responsabilidade da empresa de atender todos os requisitos exigidos do DER/PR e demais sociedades da administração direta e indireta.

Art. 7º.A edição deste decreto ea Certidão de Regularização Fundiária, deverá ser lavrada a registro na circunscrição imobiliária competente.

Art. 8º. No ato do registro da Regularização Fundiária, o responsável transferirá ao Município, mediante escritura pública e, sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio da vias de circulação e das demais áreas,que foram e serão doadas a esse Município, inclusive a área verde.

Art. 9º. A conservação e manutenção da área verde será até o recebimento definitivo da Regularização do particular, após será do Município..

Art. 10º. No decorrer da execução dos projetos e da infraestrutura da regularização, caso haja a necessidade de modificação de projetos ou implementação de novas estruturas exigidas pelo ente municipal, deverão ser acatadas pelo responsável.

Art. 11º. O prazo para execução das obras e serviços de infraestrutura, será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da Certidão de Regularização Fundiária.

Art. 12º. Ficam determinadas as responsabilidades acima relacionadas sob pena de caducidade da Regularização Fundiária.

Art. 13º. A Lei Federal n.º 13.465/2017 é parte integrante deste Decreto, devendo ser aplicada nos casos omissos.

Art.14º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:C0C00BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 010/2020-L - CONCEDER: 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, A SERVIDORA: IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO

PORTARIA Nº 010/2020-L

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER: 20 (Vinte) dias de Férias Regulamentares, a servidora: **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO**, inscrita no CPF: 034.630.279-09 e RG: 4.890.011-9, ocupar do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, nível 17, do Quadro de Provimento Efetivo, constante do Anexo II, da Resolução nº 005/2009-L, no período de 05/10/2020 a 24/10/2020. Referente ao período aquisitivo de 13/07/2018 à 12/07/2019.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, ao 1º dia do mês de Outubro do ano de 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9C8A8C55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME CNPJ sob nº. 14.909.462/0001-30
CONTRATO N.º 073/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E FUNILARIA, POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS E TRATORES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R$: 72.867,23 (Setenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.09.2020 até 29.03.2021
DATA: 29.09.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E7CA1BF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SANTA FÉ AUTO CENTER EIRELI – ME CNPJ nº. 29.255.009/0001-25.
CONTRATO N.º 074/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E FUNILARIA, POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS E TRATORES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R$: 2.677,20 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.09.2020 até 29.03.2021
DATA: 29.09.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:64280BF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

PORTARIA Nº. 182/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Sirlene de Fátima Domingues,** portadora do RG. nº. 5.186.331-3-SESP/PR e CPF nº. 872.515.669-15, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregada de Divisão de Serviços Gerais e Responder pelo Setor de Licitações e Contratos do Poder Executivo, a serem usufruídas de **05/10/2020 a 14/10/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2019 a 31/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 21 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:478C2551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO CNPJ nº. 28.700.067/0001-58.
CONTRATO N.º 75/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E FUNILARIA, POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS E TRATORES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R$: 5.860,67(Cinco mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.09.2020 até 29.03.2021
DATA: 29.09.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C1CF12A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUMAYA PAULINO DA SILVA

PORTARIA Nº. 183/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Sumaya Paulino da Silva,** portadora do RG. nº. 9.779.255-0-SESP/PR e CPF nº. 052.349.159-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, a serem usufruídas de **01/10/2020 a 30/10/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 01/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 29 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2EFEEA75

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014, QUE TRATA DA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: *Altera a Lei Complementar nº 003/2014, que trata da do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 14, da Lei Complementar nº 003/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 13 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado a avaliação atuarial anual será de:

Inciso I – 14%;
Inciso II – 14%;
Inciso III – 14%. (...)" (NR)

Art. 2.º - Fica incluído no Art. 44 da Lei Complementar nº 003/2014, o § 3º, passando os §§ 1º e 2º, a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44 (....)
§1.º - O rol de benefícios considerados previdenciários a serem concedidos por este regime previdenciário ficam limitados as aposentadorias e pensão por morte.
§2.º - Os benefícios auxílio-doença e salário maternidade, passam a ser classificados como benefícios estatutários, os benefícios auxílio-reclusão e salário-família passam a ser classificados como assistenciais.
§3.º - Embora previstos nesta Lei, até que sejam previstos em Lei própria, os benefícios auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade, já concedidos e em gozo e os que forem ser concedidos serão suportados pelo Tesouro Municipal, vedada a sua compensação nos repasses das contribuições previdenciárias e aportes efetuados." (NR)

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com relação ao artigo 2.º e em relação ao artigo 1.º, noventa dias após a sua publicação, para cumprimento do disposto no art. 195, § 6º da C.F./88, revogada as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:41FD6FAC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.436/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020. SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 39 PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 1326, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕES SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO

LEI Nº 1.436/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Acrescenta dispositivos ao artigo 39 parágrafo 2º da Lei nº 1326, de 29 de novembro de 2016, que dispões sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lobato.-.-.-.-

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida a alínea "e" no § 2º, do artigo 39, da Lei nº 1326, de 29 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 39...

§ 2º-...

a)...
b)...
c)...
d)...
e) Auxílio Cuidador de Idosos.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:95405EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2020
Contrato nº 01/2020 – Dispensa nº 01/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CLARO S/A
Objeto: **contratação de Serviço de Telefonia Móvel local e longa distância e tráfego de dados e serviços**.
Valor total do serviço prestado: 17.979,60 (dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência Contratual: 12 MESES.
Prazo de Execução: 12 meses, após a publicação do Extrato do Contrato.
Funcional Programática: 01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Data da assinatura: 15 de agosto de 2020.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:C32B9A3D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 24/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 58/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
Ref.: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 16 de outubro de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO E TREVO LUPIONÓPOLIS SENTIDO CENTENÁRIO DO SUL, NAS PROXIMIDADES DA EMPRESA BELA AGRÍCOLA, com as especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 01 de outubro de 2020..

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D9A7AE61

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 54/2020 Leilão nº 03/2020, a qual tem como objeto LEILÃO PARA A VENDA DOS SEGUINTES BENS MOVEIS, em favor em favor dos senhores arrematantes relacionados nos relatórios de classificação em 29/09/2020.

- EDIRLEI VASCONCELOS, R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).
VEICULO ARREMATADO - FIAT UNO MILE 1.0 - ANO 2019.

- GILBERTO DA SILVA SANTOS, R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).
VEICULO ARREMATADO - FIAT PALIO ELX 1.4 - ANO 2010.
VEICULO ARREMATADO - FORD FIESTA SEDAN - ANO 2009.

- MANOEL DIAS DA SILVA, R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
VEICULO ARREMATADO - VOLKSVAGEM GOL 1.0 - ANO 2012.

Valor total do Leilão: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Lupionópolis, 30/09/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8D76A8E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - PRAZO

Contrato nº 84/2019 – PP nº 26/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: ULTRACLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.
Objeto: Prestação de Serviços para Diagnósticos de Imagem.
Período: 12 Meses
Vigência Contratual: 30/09/2021.
A despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:
10.301.0008.02040 - Manutenção dos serviços de Saúde atenção básica
Conta/Fonte: 144-00000 / 145-00303 / 146-00494
Data da assinatura: 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7479BD4A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - REAJUSTE

Contrato N° 53/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 01 - (HORTIFRUTIGRANJEIROS), LOTE 02 - (CARNES E OUTROS). LOTE 03 - (KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS DIFERENCIADOS), LOTE 04 - (KIT CESTA BÁSICA), PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Itens Aditivado: óleo de soja e arroz 5kg
Valor do aditivo: R$ 7,11 (sete reais e onze centavos) no kit cesta básica
Valor Total do aditivo: R$ 10.558,35(dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Valor global do contrato aditivado: R$ 238.551,15 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Data da assinatura: 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5E193D7B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - PRAZO

Contrato N° 85/2019 – PP N° 27/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARCELO APARECIDO PELAIS 04712388994.
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT SALGADINHOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I.
Funcional Programática:
08.244.0007-2104 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Vigência Contratual aditivada: 31/01/2021
Data da assinatura: 21 de setembro 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E22BE2CE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.139/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$600,00 (Seiscentos reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2.009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	600,00
TOTAL		**600,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**600,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00003	(1.7.1.8.99.1.1.99.02.00 - Auxílio Financeiro aos Municípios – Fonte 003)	600,00
TOTAL		**600,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de setembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:54504523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 007/2020** com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma pista de caminhada (passeio público) no Parque dos Imigrantes, neste Município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/10/2020 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 01/10/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30/09/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:678C472D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Declaro inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**, escrito sob CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para contratação de empresa para fornecimento de CURSO DE CAPACITAÇÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO – ÊNFASE NAS INOVAÇÕES DO PERÍODO, para servidores desta Câmara Municipal, no valor total de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 01 de outubro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E04D5AC4

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DTF Nº. 024/2020

Instrução Normativa DTF nº. 024/2020, de 1º de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a necessidade de regulamentar a aplicação das sanções administrativas relacionadas a manutenção e limpeza de terrenos com mato, sujeira, entulhos, etc, conforme legislação específica Lei Complementar 2.089/2013.

O ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Administração Tributária), Direção Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o que lhe confere os artigos 371 e 408 à 412 da Lei Complementar nº 706/2001, art. 108 e incisos I e III do art. 100 da Lei 5.172/1966 (CTN), artigos 2º e 48 da Instrução Normativa 001/2016 do DTF e inciso V do art. 1º do Regimento Interno do DTF e demais normas pertinentes a legislação tributária.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação das sanções administrativas relacionadas a manutenção e limpeza de terrenos com mato, sujeira, entulhos, etc, conforme legislação específica Lei Complementar 2.089/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado que a fiscalização nos imóveis em mau estado de conservação, com ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 50 (cinqüenta) centímetros; acumulem resíduos sólidos da classe II B – inertes, segundo a NBR 10004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, sem autorização específica; acumulem resíduos sólidos da classe II A – não inertes, segundo a NBR 10004/2004, da ABNT; acumulem água empoçada, será realizada com os preceitos contido na Lei Complementar 2.089/2013, sendo que os casos não previstos nesta lei complementar poderão ser baseados na Lei Complementar 1.410/2008 – Códigos de Posturas e/ou demais legislações especificas.

Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Assessor Especial Administrativo
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:84FEE309

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.463 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.463/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
780 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.000,00
Total Suplementação:			**1.665.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	1.665.000,00
Total:			**1.665.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 29 de setembro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E23E18FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.467 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.467/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.003		**Fundo Municipal de Trânsito**	
05.003.26.782.0006.2.077.		**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**	
496 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
448 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 29 de setembro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B9143706

GABINETE DO PREFEITO
ABINETE DO PREFEITO LEI Nº.3.462/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.3.462/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

LEI Nº.3.462/2020

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação da concessão de diárias aos servidores públicos municipais, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1ºA presente Lei Municipal, estabelece normas para o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais a fim de custear despesas extraordinárias como hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino, durante o período de deslocamento em objeto de serviço ou evento de interesse da administração pública, fora da localidade onde tem exercício.
Parágrafo único:Não se admitirá o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do órgão, bem como ao agente público cedido a outro órgão.
Art. 2ºO valor das diárias será fixado da seguinte forma:
Para Diretores , Controlador Interno e demais servidores:
Brasília e demais capitais.....R$520,00
Curitiba e demais localidades .....R$325,00
Parágrafo único: Os valores acima referem-se à concessão de diárias que necessitem de pernoite.
Art. 3º A solicitação da diária que se refere a presente lei, deverá conter o nome do servidor beneficiado, a unidade administrativa que ocorrerá a despesa, o fim a que se destina, o local de destino e os horários pelo diário de bordo, quando possível.
Art. 4ºA diária será concedida por dia de afastamento e independe de prestação de contas.
§1°será devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da administração pública, ou terceiros, como entidades promotoras de eventos.
§2°nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diária.
§3°também não fará jus a diária o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituída, salvo se houver pernoite fora da sede, hipótese em que haverá o pagamento da diária.
Art. 5°Quando o deslocamento incluir finais de semana ou feriado, o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional com expressa e motivada justificação pelo ordenador de despesa responsável.
Art. 6.ºO servidor que receber a diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único: Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.
Art. 7º Para os casos em que o deslocamento ocorra no mesmo dia, envolvendo horário normal de expediente, serão concedidas diárias no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custeio de alimentação, ficando as Secretarias responsáveis pela solicitação e pelo controle de ordem de serviço.
Quando da solicitação de que trata o caput deste artigo, presumir-se a que o servidor gozou do intervalo intrajornada de uma hora e meia para repouso e alimentação, que se refere o caput do artigo 29-A da Lei Municipal n° 3.204/2018.
A referida diária também independe de prestação de contas, contudo, fica o responsável obrigada a restitui-las quando justificar o não gozo do referido intervalo intrajornada, sendo esta, medida extremamente excepcional.
Entende-se por curta distância o percurso de 150km (cento e cinquenta quilômetros) entre Mandaguari e outras cidades.
Art. 8°As despesas com diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.
Art. 9ºA autorização para a concessão de diárias pressupõe obrigatoriamente, que haja compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, bem como que haja a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
Art.10. No caso de capacitação técnica dos servidores deverá ser certificado pelo solicitante da diária a inexistência de cursos*online*sobre os mesmos temas, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Senado Federal.
Art. 11. As despesas com passagens aéreas não são reembolsáveis, tendo em vista que devem ser autorizadas e adquiridas previamente.
§1°A autorização no presente caso, além de prévia tem que ser expressa pelo Chefe do Poder Executivo.
§2Ocorrendo algum fato de urgência que obrigue o retorno por transporte aéreo, as razoes deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, que poderá aceita-las ou não.

§3ºNão sendo aceita a justificativa, aquele que utilizar-se do transporte aéreo, arcará com as despesas decorrente de seu retorno, não sendo devido o reembolso/restituição.

Art. 12. No caso de utilização de veículo oficial, um servidor ficará responsável pela guarda, condução e conservação do veiculo durante a viagem, bem como deverá prestar contas das despesas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desconto em folha de pagamento.
§1°Quando a utilização do veículo for**com motorista**oficial a antecipação de numerário para despesas com o veículo ou o seu reembolso, será feito somente para o motorista escalado para a respectiva viagem
§2°Quando a utilização do veículo for**sem motorista**, a antecipação de numerário para despesas com o veículo ou o seu reembolso, será feito somente para servidor participante da viagem, o qual ficará responsável pela guarda, condução e conservação do veiculo durante a viagem.
Art. 13. Nas hipóteses de não antecipação do numerário para viagens com veículo oficial, com ou sem motorista, que se refere o artigo anterior, o reembolso deverá ser realizado somente depois de requerimento através de protocolo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Identificação completa do servidor solicitante;
Notas fiscais das despesas em nome do Município de Mandaguari;
Descrição sucinta e clara do objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino;
Razões do não adiantamento da despesa, com a devida ciência do chefe imediato do referido servidor.
Parágrafo único:O protocolo deverá ser encaminhado ao Controlador Interno para sua aprovação, sem prejuízo da regular liquidação e aprovação pela Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Art. 14. Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada, as respectivas despesas com hospedagem e alimentação serão concedidas a titulo de indenização.
Parágrafo único: Para o reembolso, o servidor deverá observar os ritos do antigo anterior.
Art. 15. Nas hipóteses de reembolso, restituição ou indenização, estas serão pagas em seu total, por conta de dotação orçamentária própria para estes fins.
Art. 16. Os pagamentos das diárias referidas na presente lei, deverão ser publicados no órgão oficial de imprensa do respectivo ente e no portal da transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, motivação, valor despendido e o número do processo administrativo que se refere a despesa.
Parágrafo único:A publicação que se refere o presente artigo pode ser feita até o quinto dia útil do mês subsequente ao do pagamento, com os valores totais gasto no mês.
Art. 17.O recebimento da diária independe de prestação de contas, contudo, ao retorno do servidor, o mesmo deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias: atestado, certificado de freqüência ou outro documento que certifique a presença do beneficiário da diária no local de destino; e relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
Parágrafo único:a não apresentação da documentação acima solicitada implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.
Art. 18. Os valores das diárias serão atualizados anualmente na mesma data e com o mesmo índice aplicado no reajuste salarial dos servidores municipais.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (29/09/2020)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FD88E3EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 403/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.463/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
780 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.000,00
Total Suplementação:			**1.665.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	1.665.000,00
Total:			**1.665.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 29 de setembro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A1431D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 408/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.467/2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil

reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.003		**Fundo Municipal de Trânsito**	
05.003.26.782.0006.2.077.		**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**	
496 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05 SECRETARIA		**DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
448 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 29 de setembro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9B8742B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 107/2020 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 107/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49811459	ELISÂNGELA GOMES DE SOUZA BRAGA	79,00	65º	01/01/1900

Mandaguari, 30 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B6E41E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 413/2020 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS,

DECRETO Nº. 413/2020

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 350/2020, de 24.08.2020, a saber:

Representante do Conselho Municipal de Educação
Andreia Salvalágio Garcia, em substituição à Geisilaine Alves Cardozo
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Raquel Bueno Maziero
Representante da APP Sindicato - Núcleo Sindical de Mandaguari
Lucas Renan Romagnolo de Andrade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (30.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:72A8CF77

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE N. 11/2018
PROCESSO N. 20/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **BATAGLINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.471.166/0001-54, com endereço na Av. Amazonas, 1365, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL RODERO BATAGLINI, inscrito no CPF sob o nº. 057.335.499-55, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 11/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 10/2018, até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 25 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAPHAEL RODERO BATAGLINI
Bataglini Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6B64BC3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.050.725/0001-82, com endereço na Rua Francisca Pereira Silva, 745, Empresarial Center, CEP: 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, inscrito no CPF sob o nº. 228.671.318-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

VALOR: 31.483,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Denipotti & Denipotti Com e Recauchutagem de Pneus LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:78E575A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.586.988/0001-80, com endereço na Rua Pav?O, 540, Jd. Bandeirantes CEP: 86703250, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, inscrito no CPF sob o nº. 055.146.079-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: 14.847,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3D494150

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2020

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A RECEPÇÃO COM O OBJETIVO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 352/2020, comunicamos que o credenciamento da seguinte Empresa:

CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ 23.318.283/0001-10

Mandaguari, 30 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:08868C04

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2020

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A RECEPÇÃO COM O OBJETIVO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE PACIENTES ESPECIAIS

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 352/2020, comunicamos que o credenciamento da seguinte Empresa:

CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ 23.318.283/0001-10

Mandaguari, 30 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B441F849

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2020

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A RECEPÇÃO COM O OBJETIVO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa ULTRA RAD – CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 352/2020, comunicamos que o credenciamento da seguinte Empresa:

ULTRA RAD – CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME
CNPJ 14.021.713/00014-46

Mandaguari, 30 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9712E9B7

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2020

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A RECEPÇÃO COM O OBJETIVO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA BUCOMAXILO

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa ODONTO IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 352/2020, comunicamos que o credenciamento da seguinte Empresa:

ODONTO IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME
CNPJ 14.037.467/0001-10

Mandaguari, 30 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EC69A71A

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2020

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A RECEPÇÃO COM O OBJETIVO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE PERIODONTIA

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 352/2020, comunicamos que o credenciamento da seguinte Empresa:

CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ 23.318.283/0001-10

Mandaguari, 30 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:918A916D

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 84/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve **ANULAR** o pregão eletrônico 84/2020, processo licitatório n° 123/2020.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 01 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4A480DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA - inscrita no CNPJ sob número 00.456.865/0001-67
OBJETO: CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA
VALOR MENSAL: R$1.500,54 (mil e quinhentos reais cinqüenta e quatro centavos)
VALOR GLOBAL: R$4.501,62 (Quatro mil quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos)
VALIDADE: 3 meses, a partir de 23/09/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.01.09.272.0006.2.028.3.3.90.39.79.00.00.00.1001
16.01.09.272.0006.2.028.3.3.90.40.11.00.00.00.1001

DATA: 14/09/2020

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:A7E1EF30

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 011/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - MANDIPREV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 514/2009:
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, conforme leis 514/2009 e 02/1991.

FUNCIONÁRIO
Ricardo Luiz Reolon

PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS
02/10/2018 à 01/10/2019 13/10/2020 à 01/11/2020

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de Outubro de 2020.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:F6F94E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 458.480,00
VIGÊNCIA: 02 MESES DE 01/10/2020 A 30/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6215E529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 1275/2020 - 29.09.2020

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
DECRETO N° 1275/2020 - 29.09.2020

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0271/2007 de 28.06.2007 do FUNDEB e Lei Municipal nº 0402/2010 de 11 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Manfrinópolis, que terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Suplente: LETÍCIA KLOC DE CAMARGO
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE
Titular: ARLETE ZANCHI SERAFINI
Suplente: DAYANA LETICIA ALIEVI
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: ROSELI DE FATIMA DA SILVA DIAS
Suplente: KELIMARA RECH
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: DILONETE BORGES SIMIONI
Suplente: FRANCIELE SCHAUSS
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: IZOLETE PETRI
Suplente: ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: JOICE MIGUELINA DOS SANTOS
Suplente: ELOIR BITTENCOURT
Titular: ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI
Suplente: MARIELI CRISTINA BACKES
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: IVANES PELLEGRINI TONEL
Suplente: SCHEILA MOURA
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: KEILA SUPTITZ DE BRITTO
Suplente: EDUARDO PEREIRA
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: ZENAIDE TEREZINHA TEIXEIRA
Suplente: TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO
Suplente: JULIANE KAIPER CAPRA
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B7F0DC57

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 75/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 44/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO

DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/09/2020	01/10/2020	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE CLINICAS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
IVANILDE ALEXANDRE		MARCIA FAGUNDES	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:95D8C0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

AVISO AOS LICITANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, através do **Fundo Municipal de Saúde** de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 09.205.479/0001-77, junto da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e demais normas legais posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo **a partir do dia 02 de outubro de 2020**, a documentação para Credenciamento de Pessoas jurídicas especializadas para **Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, destinados a Secretaria de Saúde (-atendimento hospitalar-) e Secretaria de Assistência Social (-pessoas carentes-) do Município de Marilena – PR**. Maiores informações, Edital para consulta e retirada do mesmo estão à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR, sito a Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
Telefone/Fax (44) 3448-1314.
E-mail: marilenalicita@gmail.com .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5CDD2D4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 161/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA–PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PUBLIPREV- CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA, CNP07.792.568/0001-31;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SUPORTE TÉCNICO EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS,REFERENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MARILENA, SENDO ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS NO CADPREV-WEB, E ENTE LOCAL, REFERENTE AO DPIN, DAIR, DIPR,PARCELAMENTOS, COMPREV, GERID-GESCON,AUDITORIAS DIRETA E INDIRETA VISANDO A MANUTENÇÃO DA CRP, NO SIAP, PROCESSOSADMINISTRATIVOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E DILIGÊNCIAS EXTERNAS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
23 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE JANEIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C345954B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇAÕ E VIGENCIA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº. 140/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARES.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME CNPJ Nº 12.402.787/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SIM/AM PARA ATENDER OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PARANÁ.

10.001.04.122.0012.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS
01001- RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

VALOR: COM BASE NO ART. 57, § 2º DA LEI Nº 8.666/93, POR SER UM CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, PROMOVE UM AUMENTO DE IGUAL PERÍODO SOB O VALOR CONTRATUAL**.**

CONFORME A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, ITEM 3.3. HAVENDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, OS VALORES ACIMA MENCIONADOS SOFRERÃO REAJUSTE BASEADO NO ÍNDICE DO IGP-M, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, O VALOR MENSAL PASSARÁ A SER NO VALOR DE R$ 13.958,22 (-TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS-), TOTALIZANDO OS DOZE MESES EM R$ 167,498,64 (-CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS-), REFERENTE AOS SISTEMAS E CAPACITAÇÕES, E O VALOR DE R$ 10.000,00 (-DEZ MIL REAIS-) O QUAL PERTENCEM A IMPLANTAÇÃO DE ALGUNS SISTEMAS QUE ESTÃO PREVISTO NO CONTRATO CASO NECESSÁRIO, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 177,498,64 (-CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS-)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÃO AUTOMATICAMENTE PRORROGADOS, POIS SE REFERE A UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS E PASSARÁ EXECUÇÃO DE 01/10/2020 PARA 01/10/2021 E A VIGENCIA DE 01/11/2020 PARA 01/11/2021.

MARILENA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:70A72939

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 182/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Regison Gentil Scotta,** matrícula 259, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 01/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:148489F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 183/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria das Graças Oliveira de Carvalho,** matricula 351, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 01/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:44D1B061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 072/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, as licitantes, **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, inscrita no CNPJ Nº 07.396.733/0001-36, do item 04 no valor de R$183.729,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais), do item 05 no valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), do item 06 no valor de R$61.245,60 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e do item 07 no valor de R$7.000,00 (sete mil reais) objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, PARA ATENDER AOS SERVIDORES NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO**

ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7D68944F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REAVISO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014,*
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 16 de outubro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para **Aquisição de Mudas de Videiras** em atendimento ao convênio n.º 286/2020 – SEAB, conforme descrição no termo de referencia anexo I do edital. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de Outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:14039D17

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico-PR, 01 de Outubro de 2020.

Do objeto**:** Aquisição de materiais, incluindo telhas para cobertura residencial, para serem doadas as famílias que tiveram suas residências atingidas no município de mato rico**,** devido o forte vendaval ocorrido na noite do dia 27/28 do mês de setembro de 2020, onde houve danos em suas coberturas necessitando substituir este material.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2020, HOMOLOGO e AUTORIZO **a contratação da proponente, Empresa: COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.274.423/0003-60, estabelecida na Avenida Brasil 550, Centro, na cidade de Pitanga, PR – CEP: 85200-000, **na importância de** R$ 18.561,84 (trinta mil setecentos e setenta e um reais) de acordo com os orçamentos em anexo**, pela contratação, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu Art 24, inciso IV da Lei 8.666/93, sendo a contratação imediata.**

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

Publique-se.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FB206A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2020

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Tomada de Preço nº 003/2020, do tipo: MENOR PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para Execução de Pavimentação asfáltica em 3.300 metros quadrados a ser executado na rua Minas Gerais, entre a Avenida Dona Madalena e a Rua Bahia, localizda no municipio de Miraselva, sendo que deverá ser feito Pavimento com Tratamento Superficial Triplo(TST), com emulsão asfáltica, no valor máximo de R$ 189.957,85 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de Outubro de 2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 01 de Outubro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DEAE8733

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 006/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de 01(um) Veículo de passeio 0 km, para ser utilizado pelo Departamento de Assistência Social, no valor máximo de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de Outubro de 2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 01 de Outubro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:93EBD606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas AFAI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a Prestação de Contas referente ao Programa de Atenção às Famílias e Adolescentes Internados por medidas Socioeducativas – AFAI – Exercício 2017 e 2018

Art.2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 01 de outubro de 2020

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:420B9526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS- NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE (44) 3312-1310
FAX: (44) - 33l2-ll50 - e-mail: pm@p-nsgracas.pr.gov.br

DECRETO Nº 81/2020

SÚMULA: "Decreta nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os conselheiros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para o biênio de 2020/2022:

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular- Felicidade de Assis Carvalho
Suplente- Suelen Marques Arias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular- Edilene Cristina Ferreira
Suplente- Angélica Colombari
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular- Camila Aparecida da Silva Arruda
Suplente- Andre Vinicius Ladislau
SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular – Evandro Carlos Porto
Suplente- Andreia Scabelo

NÃO-GOVERNAMENTAIS:

USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS
Titular: Eliziane Marchioreto da Silva
Suplente: Maria Emília dos Santos
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS (APAE)
Titular- Marcia Viera Ribeiro Martins
Suplente- Maria Aparecida Da Rocha Gatti
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF)
Titular- Sirlene Souza de Oliveira
Suplente- Francieli Benedita Luz
ENTIDADE RELIGIOSA
Titular- Lais Stefani Di Santi
Suplente- Adriano Magalhães Sales

Paço Municipal 1º de Dezembro, 30 de Setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:90FA6D8C

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE (44) 3312-1310
FAX: (44) - 33l2-ll50 - email: pm@p-nsgracas.pr.gov.br

DECRETO Nº 80/2020

SÚMULA: "Decreta nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Nossa Senhora das Graças, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os conselheiros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para o biênio de 2020/2022:

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular- Felicidade de Assis Carvalho
Suplente-. Suelen Marques Arias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular- Edilene Cristina Ferreira
Suplente- Angélica Colombari
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular- Camila Aparecida Da Silva Arruda
Suplente- Andre Vinicius Ladislau
SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular – Evandro Carlos Porto
Suplente- Andreia Scabelo

NÃO-GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF)
Titular- Amanda Ferreira Curcio
Suplente- Edna Pereira de Mendonça Reis
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF)
Titular- Sirlene Souza de Oliveira
Suplente- Francieli Benedita Luz
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
Titular- Marcia Viera Ribeiro Martins
Suplente- Maria Aparecida Da Rocha Gatti
ENTIDADE RELIGIOSA
Titular- Lais Stefani Di Santi
Suplente- Adriano Magalhães Sales

Paço Municipal 1º de Dezembro, 30 de Setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:4D2FB8EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 77/2019

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 77/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 15/2019.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.282.002/0001-45, com sede na Estrada São José, Gleba Ribeiro Pinguim, km 04 - Lotes 47-E/47-E-6, Zona Rural, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Mestri, inscrito no CPF sob nº 108.355.559-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 77/2019, referente ao Pregão Presencial nº 15/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 10/10/2020 a 10/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, II, § 2º da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração, e o acréscimo à Cláusula Segunda do primeiro aditivo do contrato, ficando aditivado em igual valor, do contrato original de R$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizando o valor com o primeiro termo aditivo de contrato, passando o valor global do contrato no total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:7316F922

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de férias restantes da portaria nº 203/2019, publicada em 04/11/2019, no qual foi interrompida pela portaria 214/2019, publicada em 12/11/2019, ao Servidor Público Municipal: Marcio Antonio Sotta Santana. A mesma será usufruída no período de 05/10/2020 à 16/10/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, ao primeiro dia do mês de Outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B1182CC5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 224/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:
FABIANA TEIXEIRA SALOMÃO - Referente ao exercício: 2017/2018
Período de férias, de: 01/10/2020 à 30/10/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 30 de Setembro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E472FE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4459/2020

SÚMULA: Concede restante da Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder restante da Licença Prêmio 02 (dois) meses a Servidora Pública Municipal **Tatiane Schnobli Dal Prá,** portadora do RG nº 9.699.854-6, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/09/2009 a 09/09/2014, a partir de 05/10/2020.
Art. 2º - A Servidora teve sua licença suspensa no dia 01/02/2019 (Portaria nº 4080/2019), desta forma ficaram 02 (dois) meses restantes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:42C9FA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4460/2020

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei

Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Adriana Borges Mizerski, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG nº 9.063.176-4, até 16/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:23C30832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 387/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 387/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional EXTRAORDINARIO , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96.556,26 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2638000 - COVID-19 - EPI	
Despesa - 366 - 339030 - 00856 - MATERIAL DE CONSUMO	**49.350,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2640000 - INCREMENTO TEMP BPSE - COVID 19 (CREAS)	
Despesa - 373 - 339030 - 00861 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2640000 - INCREMENTO TEMP BPSE - COVID 19 (CREAS)	
Despesa - 374 - 339039 - 00861 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.174,96**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 376 - 339030 - 00864 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 377 - 339039 - 00864 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**14.031,30**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**96.556,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação Extraordinário, verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Medida Provisória nº 924/2020:

Receitas:
171812110500000000 - 257 - COVID - EPI SUAS
171812110600000000 - 262 - INCREMENTO TEMP. BPSE - COVID 19 (CREAS)
171812110700000000 - 264 - INCREMENTO TEMP. BPS - COVID 19 (CRAS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8FD8E339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13523/2020

Objeto: Revisão de Caminhão Ford Cargo através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 29 de setembro de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13002156060027210633903000000. Fonte: 1001-MATERIAL DE CONSUMO. 13001154510026209833903900000. Fonte 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** ELENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.862.831/0001-23 com o valor total de R$ 4.019,68 (quatro mil dezenove reais e sessenta e oito centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

01 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7E852CFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13523/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Revisão de Caminhão Ford Cargo através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13001154510026209833903900000

13002156060027210633903000000

Empresa vencedora: ELENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.862.831/0001-23 com o valor total de R$ 4.019,68 (quatro mil dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

01 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2C4D0349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13523/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Revisão de Caminhão Ford Cargo através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** ELENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.862.831/0001-23 com o valor total de R$ 4.019,68 (quatro mil dezenove reais e sessenta e oito centavos). O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal em até 10 dias.

Publique-se.

01 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BA0CF489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3846/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 16/10/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão em ambiente web, com acesso multiusuários em banco de dados único, para todos os módulos/programas do Sistema Informatizado de Gestão, com manutenção de banco de dados em ambiente de informática do contratante, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

01 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:04810CCA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019

CUJO OBJETO VISA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLINICA GERAL, EXAMES CARDIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **CLINICA MÉDICA PROENÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 10.344.157/0001-98, estabelecido na rua Cel Ottoni Ferreira Maciel nº 21, centro, Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio **GERSON ANTUNES PROENÇA,** portador do CPF nº 356.760.789.-87, responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 8829/PR, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 12349/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 01 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de outubro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira-IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Clinica Médica Proença LTDA – ME
CNPJ 10.344.157/0001-98
GERSON ANTUNES PROENÇA

CPF 356.760.789-87
CRM Nº8829/PR

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:D236C6DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.231 DE 01/10/2020 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO – ASVEC.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Valores em Construção – ASVEC, Associação de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob nº 34.231.900/0001-61, e finalidades constantes de seu Estatuto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:89D0AB89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.925 DE 01/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 70.566,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.226 de 30/09/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.566,00 (setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
655 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 22.800,00

11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
254 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.766,00
668 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 70.566,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
243 - 3.3.90.14.00.00 104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
246 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 22.800,00
249 - 3.3.90.31.00.00 104 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 6.766,00
252 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
577 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 70.566,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3F9158F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.926 DE 01/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.227 de 30/09/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.100. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade

341 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00
Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:769632B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.927 DE 01/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 23.510,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.228 de 30/09/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.510,00 (vinte e três mil quinhentos e dez reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
171 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00

09.001.20.606.0018.2.066. Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
187 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.510,00

Total Suplementação: R$ 23.510,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 23.510,00

Total Redução: R$ 23.510,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9EACDCCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.928 DE 01/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 66.004,25.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.229 de 30/09/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.004,25 (sessenta e seis mil e quatro reais e vinte e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
725 - 3.3.90.32.00.00 950 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 45.800,00

15.002.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
726 - 3.3.90.32.00.00 950 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.204,25

Total Suplementação: R$ 66.004,25

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 950 R$ 66.004,25

Total da Receita: R$ 66.004,25

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B89BFDEC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 08/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se virtualmente no grupo do Conselho Municipal de Saúde, às 09:00 quinta-feira, os conselheiros Regina de Fátima Bugay Assumpção, Techarlles John Czlusniak, Mayara Lucia Martins, Margarete de Jesus Ferreira Mota, Antonina Teixeira Hrycay, Anna Angélica Alves Moscalesky, Cristian Cleverson Gabardo, Maria Carolina de Goes, Marina Gross Gonçalves, juntamente com a secretária executiva Isabely de Araujo e o presidente Luis Alfredo Sluzars.
Em virtude do movimento que estamos enfrentando pelo COVID-19 o Conselho Municipal de Saúde está tomando as devidas providências e realizando todas as recomendações repassadas pela Vigilância em Saúde, portanto a reunião ordinária foi realizada por meio virtual para evitar aglomerações. Isabely encaminha dois documentos que necessitam de apreciação e aprovação deste Conselho, sendo o primeiro documento o Ofício nº 287/2020 comunicando a solicitação de credenciamento da equipe de Atenção Primária à Saúde da ESF Rocio II ao Ministério da Saúde. O segundo documento apresentado é o Ofício nº 313/2020 que se refere a utilização de saldo remanescente no valor de R$ 66.500,00 do recurso repassado através da resolução da SESA nº 569/2020, visto que o valor repassado foi de R$ 230.000,00 para aquisição de uma ambulância tipo B, onde a mesma foi licitada por R$ 163.500,00 através do Pregão Eletrônico nº 73/2020. Este saldo remanescente será utilizado para aquisição de um veículo utilitário (Renault Oroch) no valor de R$ 71.900,00 conforme pregão nº 50/2020 com contra partida de recurso Municipal no valor de R$ 5.400,00, onde o veículo será utilizado para transporte domiciliar, das equipes de atenção primária e de materiais de apoio as equipes de acordo com as necessidades da secretaria. Após expostos os referidos documentos foi solicitado a manifestação dos conselheiros, sendo que por unanimidade foram aprovados.
Sem mais para o momento, agradecemos a presença dos conselheiros finalizando a reunião.

LUIS ALFREDO SLUZARZ
Presidente do CMS

ISABELY DE ARAUJO
Secretária Executiva do CMS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:90DE39C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.113 DE 01/10/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOCELI DA CONCEICAO MAIDL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10328/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2020 á 01/12/2020, a servidora pública municipal, **JOCELI DA CONCEICAO MAIDL,** matrícula 201727, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1994.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:832199E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.114 DE 01/10/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DIRCEU SANSON DE MORAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12303/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, ao servidor público municipal **DIRCEU SANSON DE MORAIS,** matrícula 203131, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AB126195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.115 DE 01/10/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ELIEZER BORCOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12538/2020, e

RESOLVE:
ART. 1º: Alterar o período de gozo das férias do servidor ELIEZER BORCOSKI, matrícula 400050, ocupante em cargo comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.057 de 16/09/2020, devendo ser considerado os dias de gozo a contar de 13/10/2020 a 11/11/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:624F1054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INOCRREÇÃO - DECRETO Nº. 13.910 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Sr. **ANTONIO ELVES COCHEVA**, portador do RG nº. 7.556.458-9, inscrito no CPF sob o nº. 025.928.969-88, registrado sob matrícula 203112, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, atualmente ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DA AGRICULTURA E PECUARIA, para exercer interinamente, as funções de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude de férias, pelo período de 13/10/2020 a 11/11/2020.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 11.080 de 13/03/2017.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:09E17E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.116 DE 01/10/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 13553/2020, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO**, matrícula 204059, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/10/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:41242D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.923 DE 01/10/2020 - DESIGNA O SERVIDOR JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13553/2020.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO**, portador do R.G. nº. 9.546.753-9, inscrita no CPF sob o nº. 049.398.289-21, a partir de 02/10/2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Saúde, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C4896222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.117 DE 01/10/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR BRUNO KAVALKEVISKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10098/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 01/10/2020, do servidor público municipal **BRUNO KAVALKEVISKI**, matricula 203987, portador do RG nº. 11.175.305-9, CPF nº. 077.357.199-06, no cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1691F643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.924 DE 01/10/2020 - DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13.765/2020.
Decreta:
Art. 1º - Fica designada a servidora **ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES**, portadora do R.G. nº. 9.546.753-9, inscrita no CPF sob o nº. 049.398.289-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 203723, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I da Educação Infantil*, a partir de 02/10/2020, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2C9A4C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 471.2020

PORTARIA Nº 471/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI,** 45 (quarenta e cinco) dias de férias sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016 e 30 (trinta) dias do período 2016 a 2017 para serem usufruídas no período de 01/10/2020 a 14/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D9E731C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 470.2020

PORTARIA Nº 470/2020

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **THAINARA MORADOR LOPES Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01/10/2020, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B09904A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020
Procedimento Licitatório nº 107/2020

-LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 19 de Outubro de 2020 às 09:00 horas **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Empreitada Global – Menor Preço Global **VALOR GLOBAL R$ 71.370,00(Setenta e um mil, trezentos e setenta reais).**. **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente,.através do e-mail licitapalmital@gmail.com, no site www.palmital.pr.gov.br.

Palmital/PR, 30 de Setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:264D5C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 92/2020

DECRETO Nº 92, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o § Único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23 de 30 de Março de 2020 e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**,**ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando ainda as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e considerando que estão sendo tomadas todas as medidas necessárias de assepsia e combate ao COVID-19 para proteção dos servidores Municipais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o § Único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23 de 30 de Março de 2020, que suspende a tramitação dos processos administrativos no âmbito municipal.

Art. 2º Em virtude do contido no artigo anterior, deverão os presidentes das comissões processantes dar impulso processual necessário para conclusão dos processos administrativos em andamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, ao dias 1º do mês de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:A7E88BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 6
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 6
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de outubro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

ANEXO I

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
99	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	MÉDICO	037.1241.069-01
100	ESTER DA SILVA BUNEO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	164.440.668-32

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:220EA675

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2018

PARTES: Paranaguá Previdência
Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2020.
DATA DA VIGÊNCIA: 25/10/2020 a 25/10/2021.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 002/2018, firmado entre as partes no dia 26/10/2018. Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de vale alimentação e vale refeição, através de cartão com chip eletrônico de segurança.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.3390460000
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (Não poderá sofrer reajuste)
VALOR ESTIMADO: R$ 68.422,90 (Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos)
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Giovana Vieira Alves – Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9451CF3F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2018

PARTES: Paranaguá Previdência
Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2020.
DATA DA VIGÊNCIA: 25/10/2020 a 25/10/2021.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 002/2018, firmado entre as partes no dia 26/10/2018. Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de vale alimentação e vale refeição, através de cartão com chip eletrônico de segurança.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.3390460000
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (Não poderá sofrer reajuste)
VALOR ESTIMADO: R$ 68.422,90 (Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos)
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Giovana Vieira Alves – Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:72435D6C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 102 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 102/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

I – CONSIDERANDO que a servidora **Adriana Mendes Rodrigues**, matrícula nº 90044, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, estará em período de férias de 05/10/2020 a 24/10/2020, conforme portaria nº 099/2020.

II – RESOLVE NOMEAR O Servidor **Sidnei França dos Santos**, matrícula nº 90042, para integrar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) como **Presidente da CPL**, em substituição temporária a servidora Adriana Mendes Rodrigues, no período de suas férias.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 01 de Outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:AB551BCF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 103/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **RAQUEL DA SILVA FERREIRA**
CARGO OCUPADO: **Monitora**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.063.205-7	885.469.189-53	9448-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2020/07/1825	31/07/2020	01/10/2020

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Daniel Ferreira	VITALÍCIO	CÔNJUGE	INTEGRAL	INDETERMINADO

VALOR: R$ 3.725,09 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:82219E47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Data: 11/09/2020
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 169/2020**. Fica prorrogado o prazo de execução do serviço por mais **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir de **12 DE SETEMBRO DE 2020**, devendo encerrar-se no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2020**
Assinaturas:
Aldo Jose Das Neves
Cleison Junior Tureck

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6993FC8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Data: 1º/09/2020
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato **nº 312/2019**.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo contados a partir de **07 de SETEMBRO de 2020**, devendo encerrar-se no dia **24 de OUTUBRO de 2020**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 12978/2020.**
Processo administrativo protocolado sob nº 21986/2020
Concorrência Pública 020/2018
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5D13FE82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ**:** 02.354.720/0001-80
Data: 04/06/2020
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 234/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais **03 (TRÊS) meses**, contados a partir de **07 de MAIO de 2020**, devendo encerrar-se no dia **06 de AGOSTO de 2020**.
Processo Administrativo **nº 10525/2019**
Assinaturas:
Harrison Moreira Camargo
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:426E8A0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO-EIRELI
Data: 01/07/2020
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Objeto: Aditivo 02 ao contrato 244/2019. Fica acrescido ao valor originário a quantia de R$ 140.374,12 (cento e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos), correspondente a 3,35% (três inteiros e trinta e cinco décimos por cento), conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 14.828/2020.**
Concorrência Publica 008/2019
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise Do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BF290FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.203

PORTARIA Nº 3.203

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 26.610 e 26.942/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
12.646-3	JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN	15.10.2018 A 14.10.2019	30	16.10.2020	14.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
96.080-1	GESSIKA NUNES DA SILVA GONSALVES	09.10.2019 A 08.10.2020	30	15.10.2020	13.11.2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:62BFCD66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA (OPERADORES E MOTORISTAS) E DEMAIS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do Menor Preço Global, apresentou como licitante vencedor:

a) IBRAM FELIPE ROCHA DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ 35.564.055/0001-09, vencedora do item licitado, no valor total de R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta reais).

Paranavaí, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:8B539912

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 025/2020

PORTARIA Nº 025/2020

Súmula: Substitui membro da Comissão de Licitação e equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o funcionário público Carlos Henrique da Silva, como membro da comissão de licitação e equipe de apoio deste Consórcio Público, para substituir Victor Hugo de Matos Chab.
Art. 2º Fica concedido, para o desempenho da função, o importe de 15% sobre sua remuneração base.
Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020.

Paranavaí, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:1F9D8D29

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASD6470	277490A000148179	05/09/2020	55412
AWC3432	277490A000148178	08/09/2020	55412
AWC3432	277490A000148176	05/09/2020	55412
AWJ3016	277490A000148175	05/09/2020	55412
BAM1C21	277490A000148177	05/09/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FFA1235A

PROCURADORIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº

76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, neste ato representado pelo Secretário Municipal Prefeito do Município, Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, bem como pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA.**

PERMISSIONÁRIO: ATLETICO CLUBE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.482.786/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS SOARES, RG 10.588.044-8, CPF 424.983.924-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 73-A, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal 21.570/2020, o presente termo tem por objetivo a Permissão de Uso de uma área de 75 (setenta e cinco) metros quadrados, localizada no Estádio Municipal WALDEMIRO WAGNER, abaixo discriminada: I- sala de imprensa: 35 metros quadrados; II- escritório: 20 metros quadrados; III- sala da presidência: 20 metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contrapartida da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO terá as seguintes obrigações:

I- responsabilizar-se pela parte elétrica, hidráulica e limpeza de todo o setor coberto e visitante do Estádio, além do haal/circulação localizado no piso inferior;
II- responsabilizar-se pela limpeza, higienização, manutenção, ordem social e segurança dos banheiros públicos do Estádio;
III- responsabilizar-se pela manutenção do gramado do campo de futebol do Estádio Municipal, responsabilizando-se pela poda, adubação;
IV- responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos do campo de futebol (traves, pintura de linhas, bancos de equipes técnicas e arbitragens, bandeirinhas etc);
V- responsabilizar-se pela poda do gramado da área externa do Estádio Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante toda vigência da permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO obriga-se ainda:

I- a zelar, cuidar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- cumprir as normas trabalhistas, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- cumprir as normas e regulamentos municipais quanto ao uso e funcionamento do Estádio Municipal;

VI- submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pelo PERMISSIONÁRIO, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo pelo PERMITENTE, cuja revogação deverá ser comunicada ao PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único: O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar a área objeto da presente permissão de uso até o último dia do prazo descrito na cláusula anterior. Não ocorrida a desocupação no prazo assinalado, incidirá multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até a efetiva desocupação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas. Nesta hipótese, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) a partir do 31º dia, se não cumprida a desocupação.

CLÁUSULA OITAVA: A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará o PERMISSIONÁRIO autorizado a tomar posse da área objeto da permissão de uso.
Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO estará recebendo a área descrita neste Decreto.

CLÁUSULA NONA: É obrigação do PERMISSIONÁRIO entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.
Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO está devolvendo a posse da área.

CLÁUSULA DÉCIMA: É de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO a adequação das condições do Estádio Municipal para a utilização do mesmo em competições esportivas.
Parágrafo único. A realização de adequações no estádio de futebol deverá ser precedida de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O estádio de futebol somente poderá receber jogos de futebol com ou sem público (pagante ou não), após o PERMISSIONÁRIO viabilizar a liberação do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e respectivas federações e confederações esportivas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a utilização do Estádio Municipal para fins de moradia ou dormitório de atletas ou profissionais do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Durante a vigência da presente permissão de uso, fica assegurado ao Poder Executivo do Município de Paranavaí a prerrogativa de utilizar o Estádio Municipal para competições, atividades esportivas ou eventos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento do PERMISSIONÁRIO estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O PERMISSIONÁRIO obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: 16 Em caso de eventos esportivos com público pagante, caberá ao PERMISSIONÁRIO proceder o pagamento dos valores fixados em regulamento específico, para uso das dependências do Estádio Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro de Paranavaí como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.

Paranavaí-PR, ___ de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS SOARES
Presidente do ACP

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:895F7653

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Concessão de subsídio mensal previsto na Lei nº 14.017/2020.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal**,** inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, sede situada na Rua Guaporé, nº 2.080, Centro, Paranavaí, Paraná, por meio do seu Diretor Presidente, torna público este edital para concessão de subsídios mensais previsto na Lei nº 14.017/2020.

I - OBJETO
Constitui objeto deste edital o chamamento de espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediados no município de Paranavaí, PR, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para a percepção de subsídios mensais, nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 14.017/2020 e do art. 2º, II, do Decreto Federal nº 10.464/2020.

II - INSCRIÇÕES PARA PERCEPÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS

1. O prazo para inscrição será de 02/10/2020 até 16/10/2020.
2. A inscrição poderá ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário e envio dos documentos por meio deste link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJHXT6QBWabp2QaMJmRiZc-Y-LwQvKo8FoqaWWbOMFj4G_YA/viewform;
2.1. Para quem não possui acesso à ferramenta on-line (internet), será disponibilizado o uso de computador na Biblioteca Cidadã Bolivar Penha (Rua Washigton Picorelli, s/n, Praça Thaísa Romero Dias Lima, Conjunto Tânia Mara, Vila Operária), por meio de agendamento prévio pelo telefone (44) 3423-4465, seguindo as orientações para prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.
3. Eventuais dúvidas ou impugnações poderão ser realizadas por meio deste e-mail cidadepoesia8@gmail.com.

III - CONDIÇÕES PARA PERCEPÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS
1. Somente espaços culturais poderão receber os subsídios mensais, assim considerados aqueles que, nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020, são organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
a) pontos e pontões de cultura;
b) teatros independentes;
c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
d) circos;
e) cineclubes;
f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) bibliotecas comunitárias;
i) espaços culturais em comunidades indígenas;
j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
k) comunidades quilombolas;
l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o) livrarias, editoras e sebos;
p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
q) estúdios de fotografia;
r) produtoras de cinema e audiovisual;
s) ateliês de pintura, moda,*design*e artesanato;
t) galerias de arte e de fotografias;
u) feiras de arte e de artesanato;
v) espaços de apresentação musical;
w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados neste cadastro.
1.2 Para efeitos deste edital, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados doravante de "Espaços Culturais".
2. Os Espaços Culturais sem constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:
I - atuação na cidade de Paranavaí;
II - o mínimo 12 (doze) meses de atuação, a contar da data de publicação deste edital;
III - as atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste edital;
IV - que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
V - que possui representante residente no Município de Paranavaí há pelo menos 01 (um) ano até a data de encerramento das inscrições;
VI - sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura, nos termos do edital de chamamento público nº 01/2020;
VII - que possui representante maior de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições.
2.1 Os Espaços Culturais sem constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário e enviar os seguintes documentos:
I - Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido, que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;
III - Comprovante de residência do representante, atual e retroativo, que demonstre que o representante reside em Paranavaí há pelo menos 1 ano.
IV - Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 12 (doze) meses de atuação, a contar da data de publicação deste edital;
V - Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outros meios que julgarem necessários).
VI - Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes (Anexo I);
VII - Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 20% (vinte por cento) do valor recebido (Anexo II);
VIII - comprovação da interrupção das atividades, nos termos do item 4.
3. Os Espaços Culturais com constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:
I - que possui sede na cidade de Paranavaí há no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste edital;
II - as atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste edital;
III - que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
IV - que possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural;
V - sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura, nos termos do edital de chamamento público nº 01/2020.

3.1 Os Espaços Culturais com constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário e enviar os seguintes documentos:
I - Comprovante de Situação e Inscrição Cadastral no CNPJ (Cartão de CNPJ);
II - Documento de identificação com foto e assinatura do representante, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido.
III - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;
IV - Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outros meios que julgarem necessários);
V - Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 20% (vinte por cento) do valor recebido (Anexo II);
VI - comprovação da interrupção das atividades, nos termos do item 4.
4.Considera-se interrompida a atividade cultural paralisada em decorrência de determinações temporárias e emergenciais governamentais para prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.
4.1 Não serão consideradas interrompidas as atividades culturais desenvolvidas em meio virtual.
4.2 O período de interrupção das atividades culturais será objeto de comprovação pelos Espaços Culturais e de fiscalização, quando for o caso.
4.3 Para comprovação da interrupção das atividades os Espaços Culturais deverão apresentar declaração de inexistência de notas/recibos fiscais de serviços (eletrônica ou física) durante o período paralisado, bem como apresentar notas/recibos fiscais de serviços (eletrônica ou física), quando exigíveis pela legislação, do período de 12 (doze) meses anteriores a data da inicial da interrupção. Na impossibilidade de apresentação das notas/recibos fiscais de serviços (eletrônica ou física) dos últimos 12 (doze) meses, poderá ser aceita autodeclaração, sem prejuízo de eventual fiscalização tributária posterior pela autoridade competente.
4.3.1 Os Espaços Culturais estão cientes e autorizam com a participação neste chamamento público a obtenção de informações com a Secretaria da Fazenda Municipal para verificação da veracidade da declaração de inexistência de notas fiscais de serviços, cientes de que no caso de não veracidade das informações os documentos serão encaminhados à autoridade policial para análise da prática de crime.
4.4 O período de interrupção das atividades será considerado do dia 20 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
5. A proposta de contrapartida para realização de atividades será destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Fundação Cultural de Paranavaí.
6. Não poderão participar deste chamamento público os Espaços Culturais que:
I - possuam entre seus representantes ou sócios servidores públicos municipais ativos (efetivo, comissionados, temporários ou agente político municipal) que exerçam atribuições na Fundação Cultural de Paranavaí;
II - sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
6. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo Espaço Cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou responsável por mais de um Espaço Cultural.

IV - VALORES DOS SUBSÍDIOS MENSAIS

1. Conforme plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura na Plataforma +Brasil, o valor total direcionado para os subsídios mensais é de R$ 128.358,83 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), o qual será distribuído desta forma e de acordo com as despesas comprovadas:
I - valor mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada Espaço Cultural;
II - valor máximo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada Espaço Cultural.
2. Nos termos do disposto no § 2ºdo art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural (despesas fixas mensais) poderão incluir despesas realizadas com:
a) internet;
b) transporte;
c) aluguel;
d) telefone;
e) consumo de água e energia elétrica (luz); e
f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, que deverão ser informadas pela requerente e serão objeto de análise e fiscalização.
2.1 Somente serão aceitas as despesas (boletos) registradas em nome dos Espaços Culturais.
2.1.1 No caso de Espaços Culturais sem constituição jurídica a comprovação das despesas deverá estar associada ao seu representante e endereço no qual são desenvolvidas as atividades culturais.

V - ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. Encerrado o prazo para inscrições, a comissão composta por servidores da Fundação Cultural de Paranavaí analisará o cumprimento das condições previstas neste edital, na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.
1.1. A análise pela comissão não afasta a possibilidade de fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle, de modo que eventual ilegalidade ou contrariedade a este edital poderá implicar na revisão do cadastramento pela comissão.
2. Verificada a regularidade as informações e documentos apresentados, no prazo de até 10 (dez) dias, será divulgada lista daqueles habilitados para percepção de subsídio mensal.
2.1 A verificação de elegibilidade do beneficiário também poderá ser realizada por meio de consulta às bases de dados Federal e Estadual, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020, quando for o caso.
2.2 Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas neste edital, na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020, serão consideradas habilitadas. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas inabilitadas.
3. A divulgação será realizada por meio do Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuaria=Paranava%C3%AD), no site da Prefeitura de Paranavaí (http://www.paranavai.pr.gov.br/).
3.1. A divulgação também poderá ser realizada por meio de mídias sociais da Fundação Cultural de Paranavaí e/ou da Prefeitura de Paranavaí.
4. Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro no preenchimento do formulário e no envio dos documentos e anexos obrigatórios, cujo envio correto deverá ser realizado no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da data da notificação.
5. São membros da Comissão estes servidores:
I - Rosineide Sanga (Diretora Geral), Presidente;
II - Cassia Ribeiro de Souza (Agente Administrativo);
III - Nayara Alessandra Gonçalves Casagrande (Agente Administrativo).
5.1Compete à Comissão:
I - analisar as solicitações de recebimento dos subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais;
II - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos candidatos durante a habilitação;
III - analisar a documentação dos candidatos e classificá-los conforme os critérios definidos neste edital;
IV - validar as contrapartidas apresentadas no ato da inscrição, bem como a prestação de contas apresentada ao final da execução.
5.2 A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.
6. Eventual recurso sobre a decisão da Comissão será julgado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí e deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data da notificação.

VI - TERMO DE COMPROMISSO
Aqueles aptos a percepção de subsídio mensal serão convocados para assinar o termo de compromisso, instrumento com a previsão dos valores, direitos e obrigações das partes, conforme anexo IV deste edital.

VII - DISPONIBILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL
1. O subsídio mensal será pago conforme prova das despesas apresentadas.
2. A requerente deverá apresentar planilha das despesas do período de interrupção, discriminando as despesas de forma mensal (mês a mês), conforme anexo III.
3. A disponibilização do subsídio será realizada levando em consideração o valor total das despesas até a data da publicação deste edital, e será paga até o dia 20 de novembro de 2020.
3.1 Mantida a interrupção das atividades, as despesas existentes entre a data da publicação deste edital até o dia 31 de dezembro de 2020 serão contabilizadas para disponibilização do subsídio até o dia 20 de dezembro de 2020.

VIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
1. O pagamento dos subsídios mensais para a manutenção de Espaços Culturais, no valor total de R$ R$ 128.358,83 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), serão advindos exclusivamente de recursos do Governo Federal.
2. Os valores dos subsídios mensais serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Fundação Cultural de Paranavaí 17.01 (1456). 13.392.0009.2.882. Ações Emergenciais - COVID19 00965.101031.99.99.06.18. Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei nº 14.071/2020 - (COVID-19) 33.60.45.00 Subvenções Econômicas.

IX - PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Fundação Cultural de Paranavaí, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
2. A prestação de contas deverá seguir as definições da Fundação Cultural de Paranavaí.
3. Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição.
3.1 O relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
3.2 O relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
4. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para pagamento de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:
I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e energia elétrica (luz); e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, que deverão ser informadas pela requerente e serão objeto de análise e fiscalização.
4.1 No caso do inciso VI, podem ser consideradas outras despesas aquelas para pagamento de:
I - os gastos com equipe administrativa e/ou de campo que trabalham regularmente no Espaço Cultural;
II - impostos, taxas e contribuições em nome do Espaço Cultural com vencimento no período da interrupção.
5. Não serão aceitos comprovantes de pagamento com data anterior à da percepção do subsídio mensal, de modo que este deverá ser utilizado para pagamento de despesas não pagas ou a vencerem, observado o período da interrupção das atividades pelo Espaço Cultural.
6. Caso não sejam aprovadas as contas apresentadas, o beneficiário está sujeito às sanções previstas no termo de compromisso.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do legitimado e poderá ocasionar inabilitação e/ou exclusão dos dados em caso de informações inverídicas.
2. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficam resguardadas inclusões e alterações nos cadastros realizados pelo edital de chamamento público nº 01/2020, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.
3. É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
4. A Fundação Cultural de Paranavaí dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.
5. A Fundação Cultural de Paranavaí buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, através das instâncias de articulação e pactuação.
6. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
7. Em se tratando de contrapartida destinada à criança e/ou adolescente, os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação, nos termos do parágrafo único do art. 74 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
8. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, PR, para dirimir eventual questão decorrente deste edital.

Paranavaí, PR, 1 de outubro de 2020

Fundação Cultural de Paranavaí
RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
Nós, membros do Coletivo _____ responsáveis pelo Espaço Cultural _____ declaramos anuência ao requerimento ora apresentado para solicitação de subsídio mensal aos Espaços Culturais no município de Paranavaí, via Lei “Aldir Blanc”.
Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo Espaço Cultural para fins de prova junto à Fundação Cultural de Paranavaí:
( ) Pessoa Física.
Nome:_____ RG:_____ CPF: _____ Assinatura: _____
( ) Microempreendedor individual - MEI
Nome empresarial:_____
CNPJ:_____
Assinatura do microempreendedor: _____
O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado.
O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
MEMBRO 1
NOME: _____
RG: _____, CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____
ASSINATURA:_____

MEMBRO 2
NOME: _____
RG: _____, CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____
ASSINATURA:_____

MEMBRO 3
NOME: _____
RG: _____, CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____
ASSINATURA:_____

Preencher mais se for necessário.

Paranavaí, _____de _____de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.
Observação: não será permitida a complementação dos dados posteriormente. Havendo indícios de irregularidade o projeto será desclassificado e o fato comunicado à autoridade policial, se for o caso.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
Orientações:
Os beneficiários do inciso II, do artigo 2º da Lei 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.
De acordo com o Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
a) A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do subsídio recebido;
b) Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades;
Informações que deverão constar:
ESPAÇO CULTURAL:_____
CNPJ ou CPF do RESPONSÁVEL:_____
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:
( ) Escolas da rede pública de ensino
( ) Espaço público
( ) Outro. Especifique:
FORMATO DA CONTRAPARTIDA:
( ) Apresentações Artísticas
( ) Oficinas
( ) Palestras
( ) Cursos
( ) Outro. Especifique:
1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS
Descrição da Atividade:
Unidade: Quantidade total de unidade:
Período necessário (dias/meses):
Valor Unitário (R$): Valor Total (R$):
2. RELAÇÃO DE BENS
Descrição do(s) bem:
Unidade: Quantidade total de bens:
Valor Unitário (R$): Valor Total (R$):
Destinação do Bem:
Declaro que irei registrar documentalmente e com fotografias as contrapartidas às quais, neste documento, me comprometo a realizar e encaminhar à secretaria Fundação Cultural de Paranavaí em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento dos recursos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc.
Local, data
Assinatura do responsável:

ANEXO III
PLANILHAS DE DESPESAS

Mês de 2020	Despesas/descrição detalhada	Valor da despesa	Vencimento da despesa
Março	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.		
Abril	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.		
Maio	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.		
Junho	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.		
Julho	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.		
Agosto	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.		

Mês de 2020	Despesas/descrição detalhada	Valor da despesa	Vencimento da despesa
Setembro	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.		
Outubro	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.		
Novembro	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.		
Dezembro	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.		

ANEXO IV - Minuta
TERMO DE COMPROMISSO nº _____/2020
Por meio do edital de chamamento público nº 02/2020, expedido pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro,

residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017, o Espaço Cultural abaixo identificado adere a este termo, conforme cláusulas abaixo:

COMPROMISSÁRIO: ….., estabelecida à Rua ……., nº ……., bairro ……..., cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº ……., neste ato devidamente representada por …., residente e domiciliado na cidade de …….., estado do ….., portador da Cédula de Identidade RG nº ……. e inscrito no CPF sob nº …, habilitada no chamamento público nº 02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a percepção de subsídios mensais pelo Compromissário, nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 14.017/2020 e do art. 2º, II, do Decreto Federal nº 10.464/2020.

1.2 O Compromissário obriga-se a realizar a contrapartida constante no edital de chamamento nº 02/2020.

1.3O Compromissário, no ato da assinatura deste termo, cede os direitos de uso de imagem e voz para divulgação da atividade de contrapartida, por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Fundação Cultural de Paranavaí, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

2.1. As atividades ou bens previstos como contrapartida deverão ser executados no local indicado pelo Compromissário, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e de acordo com o cronograma fixado em cooperação e planejamento definido entre a Fundação Cultural de Paranavaí e o Compromissário.

2.2. As datas previstas para execução da contrapartida poderão, justificadamente, ser alteradas mediante prévio aviso ao Compromissário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

3.1. Para garantir o cumprimento do presente termo, o Compromissário se obriga a:

3.1.1. Realizar as atividades ou fornecer os bens na forma convencionada neste termo;

3.1.2. Solicitar locais, quando for o caso, para realização dos ensaios;

3.1.3. Possibilitar o acompanhamento da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens;

3.1.4. Manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público;

3.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas, conforme previstos no edital de chamamento público;

3.1.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados/representados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de Paranavaí ou com o Município de Paranavaí.

3.1.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços ou no fornecimento dos bens, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação.

3.1.8. Responder, integralmente, pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Fundação Cultural de Paranavaí, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do Compromissário ou de quem em seu nome agir.

3.1.9. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços ou fornecimento de bens objeto deste termo.

4.1.10. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na execução dos serviços, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura da aprovação da prestação de contas e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) Ocorrerão por conta exclusiva do Compromissário as despesas de deslocamento dos seus funcionários/representados ao local de apresentações/ensaios.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DOS BENS

5.1. O Compromissário deverá executar os serviços ou fornecer os bens discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor, mantendo durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.2. O Compromissário deverá fornecer, sempre que solicitados pela Fundação Cultural de Paranavaí, os comprovantes de pagamentos dos empregados/representados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL

6.1.Conforme plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura na Plataforma +Brasil, o valor total direcionado para os subsídios mensais é de R$ 128.358,83 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), o qual será distribuído desta forma e de acordo com as despesas comprovadas pelo Compromissário:

I - valor mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada Espaço Cultural;

II - valor máximo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada Espaço Cultural.

6.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Fundação Cultural de Paranavaí 17.01 (1456). 13.392.0009.2.882. Ações Emergenciais - COVID19 00965.101031.99.99.06.18. Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei nº 14.071/2020 - (COVID-19) 33.60.45.00 Subvenções Econômicas

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Nos termos do disposto no § 2ºdo art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural (despesas fixas mensais) poderão incluir despesas realizadas com:

a) internet;

b) transporte;

c) aluguel;

d) telefone;

e) consumo de água e energia elétrica (luz); e

f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, que deverão ser informadas pela requerente e serão objeto de análise e fiscalização.

7.2. Somente serão aceitas as despesas (boletos) registradas em nome dos Espaços Culturais.

7.2.1 No caso de Espaços Culturais sem constituição jurídica a comprovação das despesas deverá estar associada ao seu representante e endereço no qual são desenvolvidas as atividades culturais.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 O Compromissário deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Fundação Cultural de Paranavaí, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

1.2. A prestação de contas deverá seguir as definições da Fundação Cultural de Paranavaí.

1.3. Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no edital de chamamento público nº 02/2020.

1.3.1 O relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do Compromissário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

1.3.2 O relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

1.4. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para pagamento de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do Compromissário, que poderão incluir despesas realizadas com:
I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e energia elétrica (luz); e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, que deverão ser informadas pela requerente e serão objeto de análise e fiscalização.
1.4.1 No caso do inciso VI, podem ser consideradas outras despesas aquelas para pagamento de:
I - os gastos com equipe administrativa e/ou de campo que trabalham regularmente no Espaço Cultural;
II - impostos, taxas e contribuições em nome do Espaço Cultural.
1.5. Não serão aceitos comprovantes de pagamento com data anterior à da percepção do subsídio mensal, de modo que este deverá ser utilizado para pagamento de despesas não pagas ou a vencerem, observado o período da interrupção das atividades pelo Espaço Cultural.
1.6. Caso não haja aprovação da prestação de contas a Fundação Cultural de Paranavaí encaminhará ofício à Procuradoria-Geral do Município para restituição dos valores, acrescidos de atualização monetária pelo IPCA-E e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.6.1. Os valores restituídos serão devolvidos na forma do art. 14 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O prazo de vigência deste termo será até o prazo final para aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Pela inexecução total ou parcial deste termo, a Fundação Cultural de Paranavaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Compromissário as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I. Advertência quando se tratar de infração leve, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste termo, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Fundação Cultural de Paranavaí, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
a) Se o Compromissário for punido com 03 (três) advertências durante o período de vigência deste termo será punida com o impedimento de participar de editais publicados pela Fundação Cultural de Paranavaí pelo prazo de 02 (dois) anos.
II. Multas:
a) Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do subsídio recebido;
b) Pela inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos subsídios recebidos;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do subsídio recebido por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do termo, que não estejam previstas nos subitens acima.
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Compromissário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV desta Cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.3. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do Compromissário. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.
10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime o Compromissário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Fundação Cultural de Paranavaí.
10.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. Este Termo será rescindido pela Fundação Cultural de Paranavaí, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se o Compromissário notadamente:
a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
b) proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução deste termo;
c) transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste termo;
d) for negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações;
e) inobservar as obrigações assumidas, bem como as determinações regulares da fiscalização;
f) n) no interesse da Fundação Cultural de Paranavaí, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
g) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
11.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste termo, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à Fundação Cultural de Paranavaí de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao Compromissário qualquer direito, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1. A publicação deste termo no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Aplicam-se à execução deste termo, bem como aos casos omissos, a Lei nº 14.017/2020 e o Decreto Federal nº 10.464/2020, bem como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.2. E, por assim estar de pleno acordo, assina o presente termo para todos os fins de direito.

Paranavaí, PR, xx de xxxxxx de 2020.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Compromissário

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6DDB529E

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.638/2020

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Atendente de Gabinete Dentário, Odontólogo (40 horas semanais), Psicólogo e Técnico de Higiene Dental, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, o Memorando nº 121/2020, da Diretoria de Odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde;
o Memorando nº 149/2020 da Coordenação da Estratégia Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde,

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a jornada de trabalho presencial dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Atendente de Gabinete Dentário, Odontólogo (40 horas semanais), Psicólogo e Técnico de Higiene Dental, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A partir de 05/10/2020 a jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Atendente de Gabinete Dentário, Odontólogo (40 horas semanais), Psicólogo e Técnico de Higiene Dental, será realizada de forma presencial, observando o cumprimento integral da carga horária semanal, de acordo com a escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos servidores licenciados, enquanto perdurar o respectivo afastamento, bem como aos servidores que por recomendação clínica e consequente autorização da Secretaria Municipal de Administração estão laborando na modalidade de teletrabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6C606C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.636/2020

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ANA BEATRIZ RODRIGUES ROMANSINI, C.P.F. nº. 418.847.788-10,** convocada nos termos do Edital nº. 221/2020, no cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação encaminhada via e-mail, em 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5C5DBB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 224/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.173/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº. 7/2020, (Covid-19);*
Considerando *o Memorando nº. 512/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **PAULA GRAZIELA WESSLER, C.P.F. nº. 007.406.549-18,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral – 40 horas semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **02 e 05 de outubro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do

órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **06 de outubro de 2020**, às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7595BE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. LUCAS SILVA RAYMUNDO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): LUCAS SILVA RAYMUNDO
CPF/MF: 058.258.259-83
CRM nº: 30921
SALÁRIO BASE: R$ 16.103,05 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2020 A 30 DE SETEMBRO DE 2020
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0053078/2020

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:30EE80B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 084/2020
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: VHM CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.776.742/0001-00**, localizada na Rua Sete Quedas, 1076, Centro, C.E.P. 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **VALDECIR ANTONIO MARCONI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.997.853/SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 459.947.739-72, residente e domiciliado na Rua Pasteur, 1076, C.E.P. 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA-CEO,** localizado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Jardim Guanabara, Chac. 175-A 2ª secção Gleba 1 Ivaí, Paranavaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 006/2020.
VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 512.900,00 (quinhentos e doze mil e novecentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.001.10.301.0006.1.045.44.90.51.00 (46)** / Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **08 (oito) meses** e o prazo de vigência contratual será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VHM Construções LTDA.
VALDECIR ANTONIO MARCONI
CPF. nº 459.947.739-72 / Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B9E7D994

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de

Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: DAVINCI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **21.639.062/0001-18**, localizada na Avenida Irati, 292, Barra Funda, C.E.P. 86.800-220, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sócia Administradora Srª. **GLEICI APARECIDA DE FREITAS HAJJAR**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.695.142-3 SSP/PR, e inscrita no C.P.F. sob nº 023.197.509-08, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, 1643, Centro, C.E.P. 86.010-150, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS,** sendo: **LOTE 02 -** MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SETOR DE AGENDAMENTO e **LOTE 03** - MÓVEIS SOB MEDIDA PARA COPA/COZINHA**,** destinados à sede da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Pernambuco, nº 858, Centro, Paranavaí/PR), nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 061/2020 e seus Anexos.
VALOR: O valor para a execução do objeto do presente contrato é de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais) para o Lote 02, e R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais) para o Lote 03, perfazendo o valor global de **R$ 10.970,00 (dez mil, novecentos e setenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.001.10.122.0006.2.348.44.90.52.00 (299**) / Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do CONTRATANTE.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, a fiscalização dos fornecimentos/instalações e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Davinci Móveis Planejados LTDA.
GLEICI APARECIDA DE FREITAS HAJJAR
CPF. nº 023.197.509-08/ Sócia administradora
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:39EC44B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA
"Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP em atendimento a Lei Complementar 123/06 e suas alterações"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA,** destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social; Agricultura; Funrebom e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 16/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/10/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:254.285,68
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 01 de Outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:BA6F2DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 082/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº395B, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 35.502.181/0001-39, neste ato representada Sócia Administradora, Sra. **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.758.318-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 033.504.349-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 82/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0054461 pela empresa detentora do item nº 01 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 586/2020 e Parecer Jurídico nº 465/2020, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o referido item, com aplicação do percentual de reajuste de **58,77%** para o **item nº 01**, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
01	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01 – EMBALAGEM DE 5KG	**R$ 22,26**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 82/2020, datada de 11 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Órgão Gerenciador

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
EL Sheik Distribuidora De Alimentos LTDA
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:B51FACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelos Seguintes: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.869.605-37 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, representada pelo Sr. WILLIAM JOSE MACEDO KOWALSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.679.849-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 462.669.179-04, doravante denominada CONTRATADA, que firmam o CONTRATO nº 074/2020 de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO (6ª ETAPA) E AMPLIAÇÃO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (CHORUME) DAS LAGOAS DE TRATAMENTO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019, resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por finalidade acrescentar ao Contrato nº 074/2020, assim como à Tomada de Preços nº 002/2020, o bloqueio de dotação orçamentária para o custeio do Lote nº 02, cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (CHORUME) DAS LAGOAS DE TRATAMENTO, que não poderá ser financiada pelo contrato FINISA, por não ser considerado como "Obras e Serviços de Engenharia" pelo contrato de financiamento, não sendo alterado nenhum quantitativo ou valor da licitação, nem os descontos já propostos, somente para pagamento do Lote nº 02, quando os serviços forem prestados, conforme documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual justifica a decisão e solicita a inclusão da nova dotação orçamentária, a ser considerada a partir da data referida na CLÁUSULA QUARTA do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO DO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes do Lote nº 02, da presente contratação, correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: - 09.001.15.452.0012.2.781.33.90.39 (948).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente termo de Apostilamento, acrescentadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO INÍCIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO
O presente termo de apostilamento terá sua vigência iniciada a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Paranavaí, 16 de setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Transresíduos Ambiental S/A
WILLIAM JOSE MACEDO KOWALSKI
CPF nº 462.669.179-04
Empresa Contratada

SUELI MIEKO MIAMOTO
Fiscal do Contrato
CPF nº 581.272.679-53

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:47D14D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.637/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$50.000,00(Cinquenta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(160)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (293)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01 (1236)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01 (1245)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01de Outubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FEA84B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2019
CONTRATO Nº 067/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 067/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **ATHENAS GESTÃO ESPORTIVA LTDA. ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ATHENAS- GESTÃO ESPORTIVA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João Salvador, nº 376, Jardim Ipê, C.E.P. 87.707-270, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.584.329/0001-59, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **JONIELITON PERES BEDETTE**, residente e domiciliado na Rua João Salvador, nº 376, Jardim Ipê, C.E.P. 87.707-270, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.981.657-0 SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 709.688.379-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE XADREZ,** destinadas aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 110/2019, no valor, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2019, de R$ 32,00 (trinta e dois reais) por hora/aula, perfazendo para o total de 13.100 horas/aulas o valor global de **R$ 419.200,00 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos reais)**, nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Quant.	Especificação dos Serviços
1)	13.100 HORAS	Aula de Xadrez em regime de atividade extracurricular/Lei Municipal, esporte de ordem intelectual, que objetiva proporcionar um desenvolvimento mental e social, possibilitando a resolução dos problemas do dia a dia. Ao final ano letivo os alunos atendidos serão selecionados pelos instrutores desta lei para participarem dos Jogos Infantis Compromisso com a Educação na modalidade de Xadrez. CLIENTELA BENEFICIADA: 262 Turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I de Escolas e CMEI com Faixa etária de 4 a 14 anos (educandos das Classes Especiais), totalizando mais de 6.465 alunos. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CMEI Isbela Felippe; ESCOLAS: Ayrton Senna; Cecília Meireles; Clement Nieheus; Dácia Fortes; José Vaz; Edith Ebiner; Elza Caselli; Getúlio Vargas; Hermeto Botelho; Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto; Ilda Campano; Jayme Canet; Maria Back; Neusa Braga; Noêmia Ribeiro do Amaral; Pedro Real; Rotary Arenito; Santa Terezinha; Santos Dumont; DIAS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: De 2ª a 6ª -feira nos períodos matutino e vespertino, segundo os cronogramas fornecidos pela Direção das Escolas e CMEI. DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS/AULA/SEMANA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CMEI: Isbela Felippe: 20 aulas/semanais (20 turmas); ESCOLAS: Ayrton Senna: 16 aulas/semanais (16 turmas); Cecília Meireles: 20 aulas/semanais (20 turmas); Clemente Nieheus: 7 aulas/semanais (7 turmas); Dácia Fortes: 10 aulas/semanais (10 turmas); José Vaz: 14 aulas/semanais (14 turmas); Edith Ebiner: 8 aulas/semanais (8 turmas); Elza Caselli: 14 aulas/semanais (14 turmas); Getúlio Vargas: 12 aulas/semanais (12 turmas); Hermeto Botelho: 20 aulas/semanais (20 turmas); Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto: 15 aulas/semanais (15 turmas); Ilda Campano: 10 aulas/semanais (10 turmas); Jayme Canet: 9 aulas/semanais (9 turmas); Maria Back: 9 aulas/semanais (9 turmas); Neusa Braga: 21 aulas/semanais (21 turmas); Noêmia Ribeiro do Amaral: 9 aulas/semanais (9 turmas); Pedro Real: 16 aulas/semanais (16 turmas); Rotary Arenito: 8 aulas/semanais (8 turmas); Santa Terezinha: 14 aulas/semanais (14 turmas); Santos Dumont: 10 aulas/semanais (10 turmas).

§ 1º - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 9 (nove) profissionais aptos para ministrarem as oficinas nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os profissionais que atuarão nas oficinas deverão ter disponibilidade nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme distribuição dos cronogramas.

§ 3º - A empresa CONTRATADA estará subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Educação. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **01 de Outubro de 2021,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 438/2020 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 463/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 01 de Outubro de 2020, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no Parágrafo único da Cláusula Quinta e na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2019, no percentual de 1,867313%, referente variação do INPC/IBGE no período de OUTUBRO/2019 a JUNHO/2020.

§ 1º – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos)** por hora, perfazendo para o total de 13.100 horas/aulas o valor global de **R$ 427.060,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e sessenta reais).**

§ 2º- O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
- 06.002.12.361.0005.2.450.33.90.39.00 (469) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2019**), datado de 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JONIELITON PERES BEDETTE
Athenas - Gestão Esportiva LTDA. ME.
Empresa Contratada

ZULEIDE DEZANET
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:6352E91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº86/2020, referente à Dispensade Licitação nº70/2020,cujo objeto é a aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado 12.000 BTU'S, no valor total de R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais), em favor de J L MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ n° 08.891.615/0001-67.

Pato Branco, 01 de Outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:AD4DD23D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CANCELAMENTO DE TERMO DE SUSPENSÃO

CANCELAMENTO TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2019
O Município de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, neste ato representado pelo seu prefeito, torna público que, comprovada a reabilitação perante a Secretaria de Saúde, da empresa ***HB Sul Comércio de Alimentos Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, conforme autos do Processo Administrativo nº 423702/2020, decide CANCELAR a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:F7ACFD8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020 PROCESSO Nº 180/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de materiais, tipo postes Republicano Ornamental Colonial com dois globos e estrutura necessária para o seu adequado funcionamento, com inicio no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Dr. Francisco Beltrão e no final no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Genuíno Piacentini, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras. Apresentaram proposta de preços as empresas: Civilar Construções EIRELI – ME, Rafael Zabot Korlikoski Eireli – ME e Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda – EPP. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente Civilar Construções EIRELI – ME apresentou os documentos de qualificação técnica solicitados no item 10.1.8 e 10.1.11 incompatíveis com o que demanda o instrumento convocatório. As proponentes Rafael Zabot Korlikoski Eireli - ME e Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda - EPP apresentaram a documentação conforme solicita o edital. Assim a Comissão decide INABILITAR a proponente Civilar Construções EIRELI – ME por descumprir o edital, e HABILITAR as proponentes Rafael Zabot Korlikoski Eireli - ME e Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda - EPP para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis contados da publicação do resultado de habilitação. Pato Branco, 01 de outubro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 409/2020:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATO

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:8C742E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 108/2018.GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 108/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 66/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de Dosimetria Pessoal e assistência aos aparelhos de amplificação sonora individual, com monitoração individual externa para 09 (nove) usuários e 02 (dois) padrões, bem como leitura e registro das doses de radiação individualizada para cada usuário monitorado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 420594/2020. ADITAMENTO Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 08 de agosto de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.02. 103020043.2.278000 – Urgência e Emergência - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - despesa 1199 e desdobramento 5810. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:7E9D0599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 325 A 327. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 72/2020, PROCESSO Nº 155/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 72/2020, Processo nº 155/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, que será entregue a Contratada, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, num prazo mínimo de 05 dias de antecedência da data prevista da viagem. A solicitação indicará local de saída e chegada, quantidade de pessoas e roteiro de viagem à ser seguido, para que a empresa possa tomar as providências necessárias. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 15 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação do comprovante de pagamento atualizado ou quitação da apólice de Seguro do veículo, apresentação do comprovante de vistoria do veículo atualizado pelos órgãos competentes, recebimento Definitivo. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Ata de Registro de Preço nº 325/2020, Partes: Município de Pato Branco e Brambus Fretamento e Transporte Ltda - EPP, com o valor total de R$ 226.800,00; Ata de Registro de Preço nº 326/2020, Partes: Município de Pato Branco e Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda, com valor total de R$ 395.200,00 e Ata de Registro de Preço nº 327/2020, Partes: Município de Pato Branco e Transportes de Passageiros Olitur Ltda - EPP, com valor total de R$ 59.700,00.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:CB47ADEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 72/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 72/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: BRAMBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.598.499/0001-55, com o valor total de R$ 226.800,00; CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.472.371/0001-09, com o valor total de R$ 395.200,00 e TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.959.809/0001-21, com o valor total de R$ 59.700,00.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:07FB5650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020 - PROCESSO Nº 199/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte***, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **peças e acessórios automotivos para acabamento interno/externo (bancos, lataria, maçanetas, fechaduras, pára-choques, retrovisores, tapetes, lanternas, dentre outros materiais que se fizerem necessários)**, **novos e sem uso anterior, para veículos linha leve e média (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias e caminhonetes)** pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.581, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$* 259.351,71 *(duzentos e cinqüenta e nove mil trezentos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE**

INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de outubro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C637E8E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Portaria nº 566/2020 de 24/09/2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ***GERALDO LOPES DOS SANTOS*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Transporte, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Conceder ao servidor Função Gratificada – FG 03.

Art. 3º O Servidor fica afastado do seu cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CABF1840

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar atribuições para o Servidor ***GERALDO LOPES DOS SANTOS***, portador do Rg nº. 9.369.066-4/SSP/PR, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Transporte, para autorização de Regime de Adiantamento, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso I e IV e Art. 4.º da Lei Municipal n.º 3.426, de 5 de agosto de 2010, destinados a pequenas Despesas com Transporte Geral e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.

Art. 2.º Os Recursos Financeiros objeto desta, serão depositados na conta 852957297-0, Agência 2658, Op 1288, conforme o artigo 9.º da Lei Municipal n.º 3.426, de 5 de agosto de 2010, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3.º Será atribuição do servidor responsável pelo Adiantamento:
a) Depositar, sacar, solicitar extratos e movimentar individualmente a conta especial.
b) Proceder a prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n.º 3.426, de 5 de agosto de 2010.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em especial a Portaria nº 702/2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:69A45A86

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.776, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.713, de 29 de junho de 2020, que proíbe a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Pato Branco, por tempo indeterminado.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo, com o artigo 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º O *caput* do artigo 1º do Decreto nº 8.713, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica PROIBIDA a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Pato Branco, por tempo indeterminado, a partir de 2 de outubro de 2020, das 23:00 às 06:00 horas .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2ECDBDC9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.777, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 8.723 de 30 de Junho de 2020, que proíbe o ingresso de crianças em estabelecimentos comerciais, como medida complementar para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Pato Branco, Pr.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo, com o artigo 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal
D E C R E T A:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.723 de 30 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
Parágrafo único. Por ocasião do Feriado do Dia das Crianças, fica autorizado excepcionalmente, ***nas lojas*** , no período de 02 a 12 de outubro, o ingresso de crianças, devendo ser respeitado todos os protocolos de segurança, já delimitados para estes estabelecimentos, de forma que não haja qualquer tipo de aglomeração ou risco à saúde pública."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E7AFCF3A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.778, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência e *define outras medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19),* no Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.641 de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º [...]
III. piscinas em clubes, associações recreativas e afins e em condomínios."

Art. 2º As alíneas "**g**, **i** e **j**" do art. 4º-A do Decreto Municipal nº 8.641 de 20 de março de 2020, alteradas pelo Decreto Municipal nº 8.673, de 29 de abril de 2020, passarão ter a seguinte redação:
g). Restaurantes e lanchonetes até as 23:00 horas de segunda-feira a domingo.
i) panificadoras, sorveterias, lojas de conveniência e delivery poderão abrir de segunda-feira a domingo até as 23:00 horas;
j). clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas, academias em condomínios, poderão voltar com suas atividades mediante autorização de funcionamento pela Secretaria Municipal de Saúde e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Revoga o art. 5º do Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020.
Art. 4º Este Decreto tem validade por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado, por necessidade e interesse Público.
Art. 5º As demais medidas permanecem inalteradas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:99BDD8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 60/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta (Novos), e Serviço de Recarga de Toners para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 10610 – CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ITEM QUE VENCEU
ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35 e 36 – Valor Total: R$ 55.794,00

FORNECEDOR: 11168 – J. L. MARTINS - INFORMÁTICA
ITEM QUE VENCEU
ITENS 31, 32, 33 e 34 – Valor Total: R$ 2.108,00

TOTAL GERAL: R$ 57.902,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais).

_____
Paula Freitas, 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FBB1FC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 60/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020
LICITAÇÃO Nº 60/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta (Novos), e Serviço de Recarga de Toners para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 10610 – CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ITEM QUE VENCEU
ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35 e 36 – Valor Total: R$ 55.794,00

FORNECEDOR: 11168 – J. L. MARTINS - INFORMÁTICA
ITEM QUE VENCEU
ITENS 31, 32, 33 e 34 – Valor Total: R$ 2.108,00

TOTAL GERAL: R$ 57.902,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais).

_____
Paula Freitas, 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:739292FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020
CONTRATADOS: CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 08.714.919/0001-59
J. L. MARTINS – INFORMÁTICA CNPJ: 23.186.928/0001-08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta (Novos), e Serviço de Recarga de Toners para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 57.902,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais).

Paula Freitas, 01 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:184D21CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 186 E 187

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 186/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Valor.....: R$ 55.794,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Vigência.....: Início: 01/10/2020 - Término: 01/10/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2020
Recursos....: 03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do secretário de Planejamento e Gestão (27)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta (Novos), e Serviço de Recarga de Toners para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 187/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: J. L. MARTINS – INFORMÁTICA
Valor.....: R$ 2.108,00 (Dois mil, cento e oito reais).
Vigência.....: Início: 01/10/2020 - Término: 01/10/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2020
Recursos....: 03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do secretário de Planejamento e Gestão (27)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta (Novos), e Serviço de Recarga de Toners para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1D5546A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 78/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 60/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 40/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta (Novos), e Serviço de Recarga de Toners para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:

CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 08.714.919/0001-59

J. L. MARTINS – INFORMÁTICA CNPJ: 23.186.928/0001-08

Vigência: 01/10/2020 à 01/10/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A4D3A46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIÊNCIA PUBLICA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no plenário da Câmara Municipal de Paula Freitas, sito a Avenida Agostinho de Souza nº 600, nesta cidade de Paula Freitas, reuniram-se secretários, funcionários, e vereadores, em Audiência Pública. Celso, vereador, inicia a audiência cumprimentando os presentes e passa a palavra. Daniel, Secretário de Finanças, cumprimenta e agradece a presença dos secretários, funcionários e vereadores ali presentes, logo em seguida relata as finalidades da audiência, sendo a principal delas a transparência para a população e passa a palavra para Felipe, contador que ressalta o motivo da restrição do acesso ao público nesta audiência devido as medidas da pandemia do Covid-19, enfatizando que em virtude disso, está sendo realizada a transmissão ao vivo que pode ser acessada nos canais digitais da Câmara Municipal de Paula Freitas. Em seguida, Felipe dá início a prestação de contas das receitas realizadas em 2019 comparando-as com as receitas de 2020, esclarecendo cada receita e o total das mesmas, assim como apresenta o saldo bancário no fim do quadrimestre. Posteriormente, segue apresentando o demonstrativo com educação, ressaltando que é uma das secretarias que mias está sofrendo devido a pandemia; os demonstrativos com saúde, que é a secretaria que mais necessita de gastos devido a pandemia também; e o demonstrativo com pessoal, assim Felipe encerra sua fala. Celso então faz a colocação de que o trabalho realizado pela gestão atual e sua equipe está sendo excelente e parabeniza o mesmo. Daniel ressalta a fala de Celso enfatizando o trabalho realizado pela equipe financeira e a equipe de licitação, e passa a palavra para Viviane, Secretária de Assistência Social, que faz o repasse das atividades realizadas pela secretaria, ressaltando alterações devido a pandemia, portanto algumas atividades aumentaram e outras até se extinguiram. Os trabalhos realizados pela Secretaria de Assistência Social neste quadrimestre e relatos pela Viviane foram: atendimentos individuais; Cadastro Único atendendo 43 novas inclusões, 40 atualizações cadastrais e 6 solicitações de benefício; Proteção Social Especial; Auxílio Funeral; Cestas Básicas, com 48 famílias atendidas; entrega de cobertores as famílias necessitadas, atendendo 116 famílias e entregando 200 cobertores; e então a Viviane relata a questão das oficinas que foram suspensas devido a pandemia. Encerrando sua fala, abre espaço para questionamentos, não havendo-os, agradece e se despede. Daniel agradece a participação de Viviane e passa a palavra para Marcia Regina, secretária de Educação. Marcia inicia a prestação de serviços de sua secretaria, relatando a responsabilidade da mesma. De acordo com Marcia, a secretaria de Educação realizou durante este quadrimestre acompanhamento pedagógico com escolas e cmeis; participação trimestral nos conselhos de classe; implantação da RCO (Registro de Classe Online), enfatizando que o Município de Paula Freitas é o único da região com implantação total do RCO, e que a adaptação com o mesmo e os resultados foram bons; adesão a projetos e programais tais quais: Tempo Aprender, Educação Conectada, Prova Paraná, Prova Brasil; e apresentou IDEB com um resultado bom, que é consequência da qualidade de um bom trabalho desenvolvido. Celso então ressalta a qualidade de ensino voltada para as crianças, parabenizando. Marcia continua apresentando os trabalhos que a secretaria de Educação realizou, a Formação continuada para professores; a Reestruturação do Projeto Político Pedagógico e Regime Escolar; renovação de funcionamento das escolas e cmeis; a retomada do campeonato de futsal e de bocha, ressaltado mais uma vês que o Município de Paula Freitas é o único a ter voltado com essas atividades, obviamente respeitando as medidas da pandemia; a oferta de atividades escolares não presenciais, onde é ofertado o material como apostilas por exemplo, para os pais buscarem na escola, ou ainda é levada as casas das crianças que os pais não podem buscar; e o

retorno da fonoaudiologia e psicologia, respeitando as medidas de segurança da pandemia, onde as crianças são buscadas e levadas para casa se necessário. Em seguida, a secretária expõe fotos de atividades remotas realizadas com os alunos durante a pandemia, ressaltando e agradecendo a participação dos pais e o esforço neste momento tão delicado. E, por fim, a secretária apresenta um vídeo com uma demonstração de como a atividade é repassada aos alunos, onde o (a) professor (a) grava um vídeo instruindo a atividade e envia junto com a apostila e os materiais necessários para a realização da mesma. Celso parabeniza o trabalho e enfatiza a aproximação escola-família que a pandemia proporcionou. Então Marcia encerra sua fala, e Daniel abre espaço para colocações, não havendo-as, Daniel salienta o desafio e a importância do trabalho financeiro no município em administrar para o bem. Celso solicita uma cópia dos dados apresentados para que outros vereadores possam ter acesso, assim como algum munícipe. Daniel encerra a audiência e agradece a presença de todos. Cujos trabalhos, eu Alexandra Wiese, Secretária Municipal de Administração, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Prefeito, e a lista de presença anexa à presente ata,

Paula Freitas, 30 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8072A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente tratamento Oncológico no dia 28/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F6F09AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Tratamento Oncológico no dia 29/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:81546120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 30/09/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B2315DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 10348 – AUTOPEÇAS E OFICINA BANOSWSKI LTDA.
ITEM que venceu:
GRUPO: 05 e 06 – Valor Total: R$ 365.846,20

FORNECEDOR: 6012 – SCHEPANSKI & CIA LTDA.

ITEM que venceu:
GRUPO: 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09 – Valor Total: R$ 592.305,80

TOTAL GERAL: R$ 958.152,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

_____
Paula Freitas, 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D0314E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020
A Pregoeira Municipal, Sr. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 58/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020
LICITAÇÃO Nº 58/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 10348 – AUTOPEÇAS E OFICINA BANOSWSKI LTDA.
ITEM que venceu:
GRUPO: 05 e 06 – Valor Total: R$ 365.846,20

FORNECEDOR: 6012 – SCHEPANSKI & CIA LTDA.
ITEM que venceu:
GRUPO: 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09 – Valor Total: R$ 592.305,80

TOTAL GERAL: R$ 958.152,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

_____
Paula Freitas, 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2D0D0965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020
CONTRATADO: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. CNPJ: 11.533.028/0001-00
SCHEPANSKI & CIA LTDA. CNPJ: 81.073.975/0001-41
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: **R$ 958.152,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).**

Paula Freitas, 01 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0769E6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 188 E 189

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 188/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SCHEPANSKI & CIA LTDA.
Valor.....: R$ 592.305,80 (Quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 01/10/2020 Término: 01/10/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2020
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (320)
10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (335)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 189/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA.
Valor.....: R$ 365.846,20 (Trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 01/10/2020 Término: 01/10/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2020
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (320)
10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (335)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:63D74787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....58/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....41/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA. CNPJ: 11.533.028/0001-00
SCHEPANSKI & CIA LTDA. CNPJ: 81.073.975/0001-41

Vigência: 01/10/2020 à 01/10/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5ADCA33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.404/2020 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **ANABEL BORMANN CHUEDE**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Habitacional - símbolo- CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.375/2020 de 27 de julho de 2020.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:87560F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.405/2020– DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido **THAINARA KARACZUK DIRINGS**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio - símbolo- CC-4.

Art. 2º - Ficando revogado o Decreto nº 2.376/2020 de 27 de julho de 2020.

Art. 3º - NOMEIA **ANABEL BORMANN CHUEDE**, portadora da carteira de identidade RG nº 12.804.282-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 087.633.819-82, provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio - Símbolo CC-4.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F183E51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.249/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.249/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.385,42 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02008	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04.122.2001	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
202015-449052.789	Equipamentos e Material Permanente	32.385,42
TOTAL		**32.385,42**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:9D2A7F43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.250/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.250/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação	
12.361.1202	Programa de Ensino Fundamental	
118-339030.107	Material de Consumo	95.000,00
TOTAL		**95.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação	
12.361.1202	Programa de Ensino Fundamental	
84-449061.107	Aquisição de Imóveis	95.000,00
TOTAL		**95.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:1A931C21

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 15/2020 DO PROCESSO Nº 79/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020
OBJETO: Veículo automotor nacional 5 passageiros, novo, pintura branca, tipo AUTOMÓVEL, modelo SEDAN, 4 portas com barra de proteção, ano de fabricação 2020 modelo 2020, ou superior, com motor dianteiro de 03 (três) cilindros em linha, 12 válvulas bicombustível, com potência mínima de 80(gasolina)/75(etanol, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **14h00min do dia 16/10/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 29/10/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A98E995E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 61/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 1.249/2020 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.385,42 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02008	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04.122.2001	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
202015-449052.789	Equipamentos e Material Permanente	32.385,42
TOTAL		**32.385,42**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:FC033EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 62/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 1.250 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação	
12.361.1202	Programa de Ensino Fundamental	
118-339030.107	Material de Consumo	95.000,00
TOTAL		**95.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação	
12.361.1202	Programa de Ensino Fundamental	
84-449061.107	Aquisição de Imóveis	95.000,00
TOTAL		**95.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:DE594737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

OBJETO: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, COM NO MINIMO 5 (CINCO) EDIÇÕES SEMANAIS,** em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2020, vencedora do item: 01.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2020 realizado na data de 16/09/2020.
VALOR: R$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze), a contar da data de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:666AB2AD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME.
ORIGEM: Contrato nº 64/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VIALOR ORIGINAL: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.**
VALOR COM ADITIVO: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7A79429E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para aquisição de bicos injetores novos e prestação de serviços de conserto e manutenção do veículo sprinter AYQ 6463 da secretaria municipal de Saúde do município de Perola D'Oestes, estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.
Valor total estimado: R$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais).
Data da abertura: 24/09/2020
Prazo de entrega: 60 dias.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês.
Dotação Orçamentária:
6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.7.2.11 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.30.00- 1319 – MATERIAL DE CONSUMO (114)
3.3.90.39.00- 1319 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA (124)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 22 dias do mês de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DC612E5E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020, referente à **contratação de empresa para aquisição de bicos injetores novos e prestação de serviços de conserto e manutenção do veículo sprinter AYQ 6463 da secretaria municipal de Saúde do município de Perola D'Oestes, estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rod Prt 163 Km 40, s/n, bairro Sede, na cidade de Pranchita, estado do Paraná, CEP: 85.730-000, inscrita no CNPJ sob **nº 10.934.336/0001-85**, neste ato representado pelo **Sr. MAICO GASPARIN,** portador do RG sob nº 4157143 SSP/SC e CPF nº 007.768.179-73, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Pranchita, estado do Paraná**, pelo valor de** R$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 24dias do mês de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:66E2CA39

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do Website, o qual será utilizado pela administração municipal de Perola D'Oeste, estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 1:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade dispensa de Licitação nº 19/2020.
VALOR: R$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: valido até 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A660C7DD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 33/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, conforme plano de ação dos móveis e utensílios para melhorar a estrutura de atendimento do conselho tutelar utilizando recursos referente a sinistro de veículo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de outubro de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de outubro de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 05 de outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 01 de outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DBB6830F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 92/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.10.2020 a 30.10.2020, para o Servidor Público Municipal o Senhor EDEVANDRO LUIZ GRANDO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Serviços Rodoviários do quadro de cargos em comissão.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:39BF7EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 144, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 144, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 do art. 11 do Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 11. ...***
...
§ 2º *É facultado, de acordo com a natureza do cargo, o atendimento remoto aos servidores públicos, exceto os servidores lotados nas Secretarias de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil, que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:*
I - acima de sessenta anos;
II - gestantes e lactantes;
III - Hipertensos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
IV - Diabéticos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
V - Cardíacos, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
VI - Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
VI - Imunossuprimidos (oncológicos, soropositivo, transplantados e pacientes em acompanhamento de hemodiálise), com declaração ou prescrição de médico especialista (com emissão de no máximo seis meses.

§ 3º *O servidor que se enquadrar o grupo descrido no parágrafo segundo deste artigo deverá comprovar à condição a sua chefia imediata que ficará responsável por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelo servidor no período do atendimento remoto.*

§ 4º *As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal.*

§ 5º *Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores enquadrados na situação que trata o presente artigo, com as respectivas comprovações médicas.*

§ 6º Os servidores que se enquadrem no grupo previsto no parágrafo segundo deste artigo, serão avaliados pelo médico perito, devendo aguardar em exercício a concessão do afastamento, sob pena de ter descontado de seus vencimentos os dias de afastamento não autorizado.
§ 7º Os servidores que não estejam lotados na Secretaria de Saúde poderão ser ordenados, pelo Secretário de sua pasta, em caso de necessidade, para desempenhar as atribuições do cargo na Secretária de Saúde pelo período que perdurar a situação de emergência em Saúde Pública.

§ 8º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas, no prazo de quatorze dias.

§ 9º Os servidores regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, obrigam-se a:
I - informar a Secretaria Municipal de Saúde, antes do retorno ao trabalho para que seja feito um acompanhamento sistemático das condições de saúde e/ou determinado condições especiais de trabalho;
II – informar a chefia imediata ou o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que esteve, com a respectiva documentação comprobatória.

***§ 10.** Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por atendimento remoto ou que se encontrarem afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar atendimento remoto não farão jus ao recebimento do vale alimentação.*

***§ 11.** Caberá aos Secretários Municipais orientar que os estagiários de suas pastas, com idade igual ou superior a 18 anos, poderão retomar suas atividades presenciais.*

***§ 12.** Os servidores autorizados a realizar suas atividades por atendimento remoto deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e combate a COVID-D 19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar" (NR).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1BCD0BB3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2020
PROCESSO N° 1515/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de cozinha planejada para o CRAS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 ás 08:59 horas do dia 16 de outubro de 2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2020**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 02 a 16 de outubro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 01 de outubro de 2020.

CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:5FB4F384

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2019
DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro **ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.616.959/0001-40, Inscrição Estadual nº 90747949-87, Inscrição Municipal nº 891919, CREA/PR – CAU nº 63285, com endereço na Rua Salvador Bastos de Lima, nº 21, Bairro Areia Banca dos Assis em Mandirituba/PR. CEP: 83.810-000, fone: (41) 98450-2893 e-mail rscasaspre@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ROSMAR DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 026.148.239-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem RESCINDIR UNILATERAL o Contrato n° 051/2019, nos termos do art. 78, II, III e V, da Lei nº 8.666/93, a partir do dia 29 de setembro de 2020.
E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:6F38E9A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 60/2020, na forma Eletrônica.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/10/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de cortinas persianas para o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Recursos Próprios., mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 20/10/2020, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/10/2020, às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/10/2020, às 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 01/10/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:588CADB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, com sede na Rua dos Funcionários, s/n, Juvevê, Curitiba, PR, CEP nº 80035-050, inscrito no CNPJ sob nº 76.437.383/0001-21, para a publicação do aviso de licitação da Tomada de Preço nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 015/2020, conforme determina o art. 21, inciso II da Lei 8666/1993, no valor de **R$180,00 (Cento e oitenta reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:92134C05

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 DISPENSA Nº 06/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Imaculada Conceição, 195, Rebouças, Curitiba, PR, CEP nº 80215-030, inscrita no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30, para a publicação do aviso de licitação da Tomada de Preço nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 015/2020, conforme determina o art. 21, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993, no valor de **R$98,00 (Noventa e oito reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:420E1733

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA..
OBJETO: Prestação de serviços de informática para implantação e manutenção de Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por mais 12(doze) meses, iniciando em 25 de Setembro de 2020 com termino em 24 de Setembro de 2021.
DO VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 8.482,02 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

Piraquara, 28 de Setembro de 2020

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D2B2CFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.925/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 07/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de

vias Urbanas em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Pavimentação: Rua Osmário de Oliveira Bastos (Trecho entre a Rua Henrique Brudeck e Rua Interna do Condomínio); Drenagem Complementar: Rua Elias Alves Ferreira (Trecho entre a Rua Henrique Brudeck e Rua Angelo Jacomel), conforme segue:**EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Affari Construtora e Participações Societárias; 2-Caravaggio Construtora Ltda; 3-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 4-Fausto Terraplanagem & Pavimentação;5-GSB Construtora Eireli; 6-HD Construções e Empreendimentos Eireli; 7-Miras Construtora de obras Ltda Epp; 8-PVZ Construtora de Obras Ltda; 9-Societá Construções Ltda; 10-SRB Construções e Pavimentação Eireli.Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 01 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:38F024AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.730/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para obra de construção de muro na Escola Municipal Hermínio de Azevedo,**conforme especificações contidas no**ANEXO – PROJETO BÁSICO,** será realizada no dia **21 de outubro de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 21.492,82 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 01 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57FC2C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.909/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 11/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Vila Dirce, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. **Pavimentação:** RUA AGOSTINHO FERREIRA ARAÚJO - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e das Andorinhas (Extensão aproximada: 493,22 m);RUA MARTIN TOMINC - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e Marinho Alves da Silva (Extensão aproximada: 243,34 m);RUA ABÍLIO COLVERO - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e Marinho Alves da Silva (Extensão aproximada: 243,05 m);RUA FRANCISCO EVARISTO ROSA - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e das Andorinhas (Extensão aproximada: 494,42 m) - **Drenagem Complementar:** RUA IDA EMÍLIA ABT - Extensão aproximada: 86,00 m; RUA MARINHO ALVES DA SILVA - Extensão aproximada: 251,00 m; RUA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - Extensão aproximada: 252,00 m, **será realizada no dia 05 de NOVEMBRO de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 4.006.975,99 (Quatro milhões, seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 01 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:134BCFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020 – PROCESSO Nº 13.470/2020

Objeto: aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais para atender pacientes do Programa Municipal de dietas especiais, pelo período de 12(doze) meses. **ATA Nº 177/2020 - Detentora:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos **itens 1 e 3,** pelo valor total de R$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais). **Vigência da Ata:** 17/09/2020 a 17/09/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 17/09/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E63D0FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.625/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31801	Material de Consumo	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	31801	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
Total			**R$ 45.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994/2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4E298023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.626/2020

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no artigo 1º, do Decreto Municipal n° 8.601/2020, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 02 de outubro de 2020 até o dia 16 de outubro de 2020, inclusive. .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D8E2E724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS) - EDITAL Nº 002/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº 2076/2020 DE 17/08/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 254/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ALCEMIR ANDRADE DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/10/2020 à 10/09/2021

SALÁRIO: R$ 1.295,48 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: TATIANA ALFAIA CORDEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/10/2020 à 10/09/2021

SALÁRIO: R$ 2.818,79 (dois mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DBB40749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.575/2020

Designa pregoeiros municipais e equipe de apoio e revoga a portaria nº 10.554/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 2.516/2004, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar, os seguintes servidores como Pregoeiros da Administração Pública Municipal:
I - Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1;
II - Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1;
III - Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1.
§ 1º O servidor Eduardo Dias de Lima fica designado como Pregoeiro titular para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
§ 2º O servidor Emerson Antonio Zapchau fica designado como Pregoeiro titular para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município.
§ 3º A servidora Sheila Guimarães Veloso fica designada como Pregoeira titular para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º Fica autorizada a substituição entre os Pregoeiros, quando em impedimento legal, ausência plenamente justificada ou quando a demanda de trabalho exigir, devendo as razões e a autorização da substituição ser anexada aos autos do processo licitatório.
Art. 2º Designar, os seguintes servidores como Membros da Equipe de Apoio:
I- Alana Graziele Weber Selke, matrícula nº 73202-1;
II- Alice Costa Silva, matrícula nº 99265-8;
III - Amanda Waleska Sedlmaier, matrícula nº 84930-1;
IV- Ana Caroline Giordani, matrícula nº 64513-1;
V- Andrizy Schwartz Bento, matrícula nº 83267-1;
VI - Anna Maria Linhares de Camargo, matrícula nº 99240-6;
VII - Aparecida Filomena da Silva, matrícula nº 73520-1;
VIII - Ariela Cristiane Kawakami Borja, matrícula nº 36749-1;
IX - Bernadete Brand Soares, matrícula nº 61875-1;
X- Bruna Emanuelly de Witte Cezarotto, matrícula nº 99256-3;

XI - Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 81795-1;
XII - Cassio Bozza Cordeiro, matrícula nº 99329-6;
XIII - CassioMuriloCaetano Pereira, matrícula nº 73440-1;
XIV - Christian Francisco de Souza Teixeira, matrícula nº 73881-1;
XV - Claudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula nº 73857-1;
XVI - Cleonice de Fatima Machado, matrícula nº 52370-1;
XVII - Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula nº 78077-1;
XVIII - Cristiane Franco de Lima de Rocco, matrícula nº 84310-1;
XIX - Dayana Rafaele Pikussa, matrícula nº 84310-1;
XX - Dayane Cristina Borba Lima, matrícula nº 74799-1;
XXI - Diego Luis Mikos, matrícula nº 82104-1;
XXII - Douglas Gonçalves Pereira, matrícula nº 99318-5;
XXIII - Douglas Toledo Ribeiro, matrícula nº 73849-1;
XXIV - Edelyn Meline Moreira Santos, matrícula nº 82120-1;
XXV - Eduarda Ladewig, matrícula nº 81949-1;
XXVI - Eduardo Batista Vital, matrícula nº 77771-1;
XXVII - Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1;
XXVIII - Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 77917-1
XXIX - Eliane Lopes da Rosa, matrícula nº 77259-1;
XXX - Elusa Nigrin, matrícula nº 99267-1;
XXXI - Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1;
XXXII - Éricson Francisco de Paula, matrícula nº 73393-1;
XXXIII - Ezequiel Trocati, matrícula nº 55654-1;
XXXIV - Fabiano Monteiro dos Santos, matrícula nº 99306-9;
XXXV - Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula nº 99251-6;
XXXVI - Franciele de Souza Mendes Lima, matrícula nº 73822-1;
XXXVII - Gueibom Uilians da Oliveira, matrícula nº 78450-1;
XXXVIII - Henrique Augusto Kovalski Zelotto, matrícula nº 82945-1;
XXXIX - Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 99246-3;
XL - Jéssica Heloise Correa, matrícula nº 99279-8;
XLI - José Carlos Stocco da Silva, matrícula nº 48275-1;
XLII - José Vitor Molin, matrícula nº 99230-1;
XLIII - Josélia Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36668-1;
XLIV - Josimara Nunes Cardoso de Witte, matrícula nº 50597-1;
XLV - Juliana Okagima Martins, matrícula nº 71889-1;
XLVI - Karin Luciane Will, matrícula nº 62618-1;
XLVII - Kelvin Andrey Toniazzo, matrícula nº 78034-1;
XLVIII - Leia Hidemi Noguti, matrícula nº 62669-1;
XLIX - Leonardo Pereira dos Santos, matrícula nº 65145-1;
L - Leonardo Indígena do Brasil, matrícula nº 99258-2;
LI - Lidiany de Amorim Baptista, matrícula nº 77998-1;
LII - Luana Costa Lima Hildebrando Neme, matrícula nº 70092-1;
LIII - Luciano Carneiro de Jesus, matrícula nº 81167-1;
LIV - Luiz Henrique Kavetski, matrícula nº 66150-1;
LV - Marcela Letícia Krainski, matrícula nº 81205-1;
LVI - Mariana Rodrigues Gregório, matrícula nº 99312-9;
LVII - Mauricio Batista Cruz, matrícula nº 62502-1;
LVIII - Maximilian Hochsteiner, matrícula nº 99312-0;
LIX - Natalia Lins Krupa, matrícula nº 99312-0;
LX - Natasha Marie Borba Cordeiro, matrícula nº 99220-4;
LXI - Onardeles José Ferreira, matrícula nº 47953-1;
LXII - Patrícia Arantes da Luz, matrícula nº 47953-1;
LXIII - Rafael Bech Santos, matrícula nº 99327-6;
LXIV - Rafael Pereira de Souza, matrícula nº 84573-1;
LXV - Rafaella Kruger de Souza, matrícula nº 99325-0;
LXVI - Ramony Filippini Martins, matrícula nº 99205-5;
LXVII - Raquel Estefani, matrícula nº 64920-1;
LXVIII - Salem Ibrahim, matrícula nº 84611-1;
LXIX - Sandro Pires da Silva, matrícula nº 29041-1;
LXX - Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1;
LXXI - Shuelen Theodoro Martins de Lima, matrícula nº 99200-6;
LXXII - Silvana Regina Louro Lacerda, matrícula nº 99246-4;
LXXIII - Silvia Aparecida Schubalski da Silva, matrícula nº 85227-1;
LXXIV - Solange Maria Leite, matrícula nº 84921-1;
LXXV - Solange Regina Silva Almeida, matrícula nº 59676-1;
LXXVI - Solange Terres de Oliveira, matrícula nº 99238-1;
LXXVII - Suéli Cristina de Oliveira, matrícula nº 75000-1;
LXXVIII - Thiago Aurélio Oliveira, matrícula nº 59579-1;
LXXIX - Thiago Brites de Barros, matrícula nº 70009-1;
LXXX - Vivian Portz de Paula, matrícula nº 68047-1.
Parágrafo único. Os servidores designados como membros da equipe de apoio deverão ser previamente informados pelos respectivos Pregoeiros sobre a data, horário, local e objeto do Pregão em que deverão atuar.
Art. 3º Delegar competências aos Pregoeiros, para praticar os atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal n.º 2.516/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.554/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FA3FA6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 266/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 260/2020, SENDO CONSIDERADOS:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
08	ELIANE GARCIA MENDES	AUSENTE
09	REGINA MULLER	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3386B36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 267/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de outubro de 2020 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;
d) exame médico/atestado admissional;
e) carteira de trabalho;
f) certificado militar (se masculino);
g) comprovante de escolaridade e carteira do conselho de classe profissional;
h) certidão de casamento;
i) comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) antecedentes criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
Documentos dos dependentes:
a) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
10	DANIELLA ALBES BRANDÃO	12/05/1975	21
11	ROSANGELA APARECIDA PRAETORIUS	01/12/1964	14

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:402BA153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 92/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: PORTAL DOS MANANCIAS LOGISTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.790.661/0001-00. **OBJETO:** Reajuste de valor referente a locação do imóvel, Módulo 600 - Casa Verde do bloco 06 para instalação da sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Corregedoria Municipal.**MODALIDADE:** Dispensa nº 14/2019 - Processo nº 36806/2016.**VALOR MENSAL:** R$ 13.730,35 (treze mil setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 164.776,20 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão 14.001 Despesa 524 Fonte 1000 Dotação 3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/09/2020 a 13/09/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DA0C89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.782/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, de todas as companhias, incluído os serviços de reserva de hotéis e hospedagem no território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 16 de outubro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 1 de outubro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:66FC33E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 30.132/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30.132/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020,** que tem por objeto *a contratação de empresa para a execução de urbanização decalçadas com a execução de: meio-fio com sarjeta;calçadas em paver permeável, terraplanagem, paisagismo e urbanismo, drenagem complementar e demais especificações contidas no memorial descritivo,em parte da Rua Francisco Leal,* **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CLESA - SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Rua Brasilino, n° 123, Madre, Rio Branco do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.756.504/0001-83, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R$ 488.647,50 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5E8ECAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 – CMDCA

SÚMULA: Convoca a Assembleia Geral do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de recomposição do Conselho para a Gestão "2020 – 2022".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **Assembleia Geral do segmento não-governamental** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, a ser realizada no **dia 5 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 01 de outubro de 2020.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res. nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:68FACBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2020 CMAS

SÚMULA: Retoma o calendário oficial de reuniões do CMAS no ano de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e resolução CMAS 12/2019, bem como:

Considerando a Lei Federal 13979/20 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
Considerando a orientação conjunta 001/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF, Sugestão de Alternativas para Funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná durante a Pandemia do COVID 19.
Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 - situação de emergência no Município de Piraquara - Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, excetuando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações.
Considerando a necessidade de deliberações do CMAS, inclusive nas ações referentes ao SUAS de combate à Pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar o calendário oficial de reuniões ordinárias do CMAS no ano de 2020 a partir do mês de setembro de 2020.

Art. 2º - As reuniões poderão ocorrer de forma virtual, através de plataformas on-line, garantindo locais de fácil acesso tecnologia para todos os membros participantes.

Art. 3º - As reuniões poderão ocorrer também de forma presencial, em ambientes abertos ou ventilados, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e em conformidade com as normativas municipais e ser de conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - No caso de reuniões presenciais serão preservadas as pessoas que fazem parte do grupo de risco, podendo participar de forma virtual ou com consulta antecipada do assunto a ser deliberado.

Art. 5º - Ficam validadas ainda ferramentas como consultas pelo WhatsApp ou por e-mail, de acesso de todos os membros do CMAS, via grupo exclusivo para esta finalidade, para discussão e conhecimento dos assuntos a serem deliberados, podendo este conteúdo constar em Ata para complementação da discussão antes da reunião ordinária.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 04 de agosto de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C21C665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2020

Considerando-se a informação do PREGOEIRO de que não acudiram interessados ao certame licitatório em epígrafe, homologo a decisão que declarou **DESERTA** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 30/2020.

Pitangueiras – PR, 01 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2D7AD377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
NOVAS DETERMINAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 11/2020
01 de Setembro de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V e VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorroga o prazo e altera o Ato nº 08 de 27 de agosto de 2020, estipula novas medidas a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Planalto.

Art. 2° Altera o Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º Fica suspensa, no prazo previsto neste Ato, a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário"

Art. 3º Revoga o Art. 5º do Ato nº de 27 de agosto de 2020.

Art. 4º Fica permitido a presença de publico durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, além de audiências públicas, até o limite de 25% da capacidade do auditório da Câmara Municipal.

Art. 5° Fica ratificadas as demais partes constates no Ato nº 08 de 27 de agosto de 2020, e Ato nº 09 de 02 de setembro de 2020.

Art. 6° As medidas descritas neste ato entram em vigor em primeiro de outubro de 2020, vigorando por 30 dias, podendo o prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de Setembro de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

PEDRO MOMBACH
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

JOEL JUNIOR BAUMGARTNER
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E43F6DAA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 086/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 086/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP,** neste ato pela Administradora a Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 086/2020, firmado entre as partes em data de 02 de abril de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de KIT CESTA BÁSICA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência, referente à Ata Registro de Preços nº 058/2019, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento dos preços dos itens de cesta básica, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Kit Cestas Básicas embaladas em fardos transparente resistentes, item 01 do lote 01, de R$33,30 (trinta e três reais e trinta centavos) para R$57,22 (cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor contratual), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 48.596,64 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5BB06F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de Água Mineral, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/09/2020, ano IX, nº 2091, página 215*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 09/10/2020, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 10h.

Porecatu, 01 de outubro de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:39147E4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 110/2020
Pregão Eletrônico nº 40/2020
Objeto: Contratação de empresa para manutenção (com fornecimento de materiais) em rede de iluminação no cemitério, escadaria da Avenida Paranapanema e Rua José Pinheiro**.**
Contratada: Lumiere Sistemas Elétricos Ltda EPP, CNPJ Nº 33.112.903/0001-13
Valor: R$ 31.929,81 (trinta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)
Dotação orçamentária: 2.065.3390.39.00.00-1117.
Data de assinatura: 01/10/2020.
Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C37B90E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 111/2020
Pregão Eletrônico nº 41/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos para a Secretaria de Saúde
Contratada: AP Serviços em Consultoria Empresarial Eireli ME, CNPJ sob o nº 37.206.864/0001-74
Valor: R$ 15.833,20 (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: 2.042.3390.39.00.00-1196
Data de assinatura: 01/10/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:66C1307E

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2018

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 99/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 89/2018, modalidade Pregão Presencial nº 54/2018, de um lado o Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Médica Ltda ME, CNPJ nº 27.444.078/0001-51, sediada à Avenida São Paulo, 1061, Sala 901 – Zona 01, CEP 87013-040, no município de Maringá/PR, neste ato representada por Hugo Alexandre Aguera Viana, portador do RG nº 8.192.704-9 SSP/PR e CPF nº 048.211.639-00, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a inclusão de 01 (um) profissional de enfermagem (30 H), conforme solicitação da CONTRATADA e prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 28 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda: O valor mensal a ser pago pela profissional é de R$ 3.680,23 (três mil seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos) conforme planilha de custos fornecida pela empresa CONTRATADA.

Cláusula Terceira: Em relação ao gestor da Secretaria de Saúde, atualmente responde pela mesma o Senhor Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR, ficando este responsável pela assinatura do presente termo juntamente com o Chefe do Executivo.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME***
Prefeito Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0D2041D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 /20

PORTARIA Nº 165 /20

NOMEIA MEMBRO PARA GESTOR DE CONVÊNIO "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos das Resoluções nºs 25 e 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, abaixo para exercer a função de Gestor de Convênio por parte da Prefeitura Municipal de Porecatu, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, e pela execução da contrapartida do convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, e o município de Porecatu, para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando o fortalecimento das Políticas Públicas controle da população de cães e gatos no Paraná e educação para a tutela responsável:

o **ALESSANDRA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.836.442-0 inscrito no CPF sob nº 082.725.589-63;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (30.09.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:85B0832A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 003 CONTRATO N° 031-2017 INVICTUS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2017 – PREGÃO Nº037/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º031/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME,** estabelecida na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, a Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro, CEP 85.155-000, neste ato representada por seu sócio administrador **ADRIANO VITORIANO,** brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n°028.231.939-52, portador da CI/RG nº6.991.399-7 SSP/PR, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 031/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 03/10/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, e Cláusula Oitava Parágrafo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 09/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato após repactuado é de R$11.675,27 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 13,02%, variação do IGP-M do período.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10/10/2020.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$140.103,24 (cento e quarenta mil cento e três reais e vinte e quatro centavos).

- O valor global contratado de R$352.917,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil novecentos e dezessete reais), fica acrescido de R$140.103,24 (cento e quarenta mil cento e três reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, passando a ser o total de R$493.020,24 (quatrocentos e noventa e três mil vinte reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício no montante de R$140.103,24 (cento e quarenta mil cento e três reais e vinte quatro centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA = 3.3.90.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Sócio Administrador - Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B004AC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR – PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (23/SETEMBRO/2020) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Milton Vilas Boas Junior – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – 1ª Secretária
Álvaro Gonçalves da Rocha – 2º Secretário
Ademir Francisco de Assis – Vereador
Antônio Carlos de Melo – Vereador
Flávio Alexandre Neto – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vereadora

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Ademir Francisco de Assis – Presidente
Isau Maria de Souza – Vice Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Flávio Alexandre Neto – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Flávio Alexandre Neto – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza – Presidente
Antônio Carlos de Melo – Vice Presidente
Milton Vilas Boas Júnior - Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridade de Saúde a Sessão foi limitada ao número de público.
02. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 20ª Sessão Ordinária realizada em 16/09/2020, a qual foi aprovada.
03. Lido ofícios nº 041/2020 da Senhora Secretária Municipal de Saúde e ofício nº 48/2020-GAB e 047/2020-GAB em resposta aos ofícios nº 088/2020, nº 097/2020 e 225/2020 com indicações do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha; lido ofício nº 51/2020-GAB em resposta ao ofício nº 089/2020 com indicação da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis; lido ofício nº 052/2020-GAB em atenção ao oficio nº 096/2020 com requerimento do Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Sem expediente.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES (indicação é proposição escrita pela qual o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes).
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis: reitera indicação para colocação de caixas de sugestões e elogios nos equipamentos sociais a disposição dos munícipes, como canal de comunicação entre a população e a administração pública; por fim, parabeniza os Centros Municipais de Educação, toda equipe da Escola Municipal, os alunos(as), Professores(as), zeladoras e equipe da Secretaria de Educação pela elevação do IDEB do Município de Prado Ferreira.
Vereador Isau Maria de Souza: parabeniza o Executivo e a Câmara Municipal pela conclusão do asfalto na rua Rui Sérgio; e faz indicação de reparo em tampa de bueiro da rua Eugênio Colombo.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha: faz indicação de contratação de um coveiro para o cemitério municipal.

Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco: usou da palavra para lembrar que a área da saúde de Prado Ferreira ainda tem muito a melhorar, e que o Prefeito e a Secretária de Saúde precisam dar mais atenção, pois ainda faltam equipamentos na Clinica de Fisioterapia, bem como há equipamentos que precisam ser substituídos.

REQUERIMENTOS: (requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou, por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador).
Sem requerimentos.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada

pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h40 do dia 23 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTONIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:526511A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ nº 03.725.725/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

Prado Ferreira, 29 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:61C9DCA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 15 de outubro de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos e consumíveis para escritório, cozinha e limpeza para utilização do Cispar e seus Consorciados**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$7.817,11 (sete mil oitocentos e dezessete reais e onze centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 01 de outubro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6B43F1CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 06 (seis) dias de férias ao servidor(a) SAMELA MACHADO ONÇA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000993, referente ao período aquisitivo 14/08/2018 á 13/08/2019, a serem gozadas no período de 05/10/2020 á 10/10/2020;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 1º dia do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:BE21B8B4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 - PREGÃO Nº 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FELIPE CANIATO BASILICHI ME – CNPJ 33.966.090/0001-29**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED BULBO POTÊNCIA DE 100W SOQUETE E-40 BIVOLT PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:40913CC4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 75/2020

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº **75/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.413.415/0001-55, com sede na Marginal José Maria da Rocha, 430, Quadra 06, Lote 3, Rodovia, Prado Ferreira/PR, CEP: 86.618-000, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, residente e domiciliado em Cambé/PR,

portador do RG nº 12.586.470-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 090.760.279-78

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2237	08.244.0013.2068	1030	3.3.90.30..00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7D089EDD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 117/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 117/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 16/10/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS COM RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO E PROGRAMA DE APOIO A CRECHES E DE UM CILINDRO ELÉTRICO PARA ATENDER A REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 8.828,45 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 1º de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5C844A14

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA CONVOCA AS EMPRESAS: **CONSTRUTORA REGIOLI LTDA - ME - CNPJ: 17.094.296/0001-50; MOLINARAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 05.740.016/0001-54; LAGO ENGENHARIA S/C LTDA- CNPJ: 23.825.877/0001-17; CONSTRUTORA DJ- CNPJ: 28.793.436/0001-02; OPERATTUS CONSTRUTORA CIVIS EIRELI- CNPJ: 34.749.975/0001-39; NORMA COSNTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP- CNPJ: 82.564.832/0001-03.** PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020 PARA O DIA 06/10/2020 às 09:00 Horas que fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, a Rua São Paulo, 191.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AD6C308B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO TIGRE E DO BAIRRO RIO DO MEIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PARANÁ

Pauta: Aprovação do Estatuto, Regimento e Ata do dia 13 de setembro de 2020

Convidamos os moradores do Bairro Tigre e do Bairro Rio do Meio para a Assembleia Geral Extraordinária – AGE, da Associação de Moradores dos Bairros Tigre e Rio do Meio, Quatro Barras – Paraná a comparecerem no dia 17 de outubro de 2020, 16 horas para tratar de assuntos, conforme pauta. A reunião acontecerá no espaço da Capela da Igreja Católica Chácara Padre Wilson de Jesus Pereira (Comunidade Católica Filhos da Misericórdia) Rua Caminho dos Jesuítas, Bairro Tigre.
Observaremos os protocolos da vigilância sanitária. Obrigatório uso de máscara

Quatro Barras, 01 de outubro, 2020

VERIDIANA KRAIEVSKI CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:41A19564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 50/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSTIPO HATCH
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 19 de outubro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 19 de outubro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 30 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7D035EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 51/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "BRUTO"
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 20 de outubro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 20 de outubro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 30 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6F01B169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2020 – TESTE SELETIVO 01/2020

Edital de Convocação 07/2020 – Teste Seletivo 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
4	DIANEFFER KUROVSKI DE MOURA	Farmacêutico	Geral

Quitandinha, 02 de outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F08B75CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2020 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 14/2020 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
10	FERNANDA DE SOUZA MORAIS	Técnico em Enfermagem A	Geral

Quitandinha, 02 de outubro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2B460D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 27/2020-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 27/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eziel Barbosa
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/09/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:322F3CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2020-PMQ PROCESSO N. 85/2020

Objeto: LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **85/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº.**17/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **17/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa LUCAS TRINDADE TRANSPORTE EIRELI ME , inscrita sob o CNPJ nº. 24.613.196/0001-58, com o valor global de **R$ 46.000,00, (Quarenta e Seis Mil Reais),** para fornecimento de LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, fundamentada no Art. 24, IV, e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 01 de outubro de 2020 .

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:29DA7C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº259/07/2020

PORTARIA Nº259/07/2020
DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia a Sra. ANDRESSA BORGES DE QUEIROZ para o exercício do Cargo em Comissão de PROCURADOR - GERAL nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe acerca a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, estando lotado junto à Procuradoria Geral a partir de 01/10/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais

conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017, nos termos do Artigo 1º, da Alínea D e especialmente do contido no Artigo 18, Inciso III, alínea A,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a partir de 01/10/2020 a Sra. **ANDRESSA BORGES DE QUEIROZ,** portadora de CI/RG nº 49.329.521-5/PR, inscrito no CPF nº 081.149.559-02 e OAB/PR 90978 nº, para o exercício de Cargo em Comissão de PROCURADOR - GERAL, constante do Artigo 18, inciso III, alínea A, percebendo seus vencimentos pelo NÍVEL CC 02, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei;

Art. 2º – A Servidora acima mencionada, fica lotado a partir de 01 de Outubro de 2020, na Procuradoria Geral, de conformidade com a Lei Municipal nº662/07/2017 – Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR..
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:9DA80073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2020

ABERTURA: DIA: 01/10/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar o conserto do caminhão da Defesa Civil do Município.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - DARVEL REP DE VEICULOS COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.042,00** (Dois Mil e Quarenta e Dois Reais)

REALEZA, AOS primeiro dia de outubro de 2020

LEOCÁRDIA ANREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:919DB7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - DARVEL REP DE VEICULOS, Inscrita no CNPJ sob nº.72.441.363/0001-73, CIDADE/UF: CAPANEMA/PR,que tem por objeto a Contratação de Empresa para realizar o conserto do caminhão da Defesa Civil do Município.Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 63/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 01 de Outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8D15CDEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - DARVEL REP DE VEICULOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O CONSERTO DO CAMINHÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 63/2020
VALOR TOTAL: R$2.042,00 (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1AA57938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - DARVEL REP DE VEICULOS, Inscrita no CNPJ sob nº.72.441.363/0001-73, CIDADE/UF: CAPANEMA/PR,que tem por objeto a Contratação de Empresa para realizar o conserto do caminhão da Defesa Civil do Município.Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 63/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 01 de Outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1C2FA3DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 187/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: locação de impressoras e copiadoras sob regime de comodato, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de Outubro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Outubro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 01 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C5240A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 173/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: aquisição de uma câmara de conservação de medicamentos paraatender as necessidades da Farmácia do Posto de Saúde Central.
As alterações estão dispostas na descrição do item e na data de realização do pregão.

Realeza, 01 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:95F211C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca	**Setembro de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	40.795,02	63.293,26		104.088,28
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	40.795,02	63.293,26		104.088,28
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo	40.795,02	63.293,26		104.088,28
01.031.0001.1.002.000	MODERNIZACAO DOS SERVICOS DA CAMARA	40.795,02			40.795,02
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		63.293,26		63.293,26
Total Unidade Orcamentaria.....		40.795,02	63.293,26		104.088,28
Total do Orgao		40.795,02	63.293,26		104.088,28
Total Geral		40.795,02	63.293,26		104.088,28

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7879A99B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 269 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora Rosany Rocha Ferreira Pickler.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Rosany Rocha Ferreira Pickler,** portadora do R.G. nº 14.863.833-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.282.359-71, **Escriturária,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** no período de 21 de setembro a 18 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F18565C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Rosany Rocha Ferreira Pickler.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Rosany Rocha Ferreira Pickler**, portadora do R.G. nº 14.863.833-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.282.359-71, **Nutricionista,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 19 de janeiro a 19 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:550F61D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.100, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto 2.043, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre as normas de observância obrigatória para funcionamento das atividades empresariais e produtivas em razão da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o requerimento público e notório da classe empresarial, profissionais autônomos e trabalhadores quanto à flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Intersetorial de Enfrentamento da COVID-19, realizado em data de 30 de setembro de 2020 - Ata nº 09/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 9º-B ao Decreto Municipal nº 2.043, de 14 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 9º-B As Associações Recreativas e afins poderão funcionar desde que atendidas todas as medidas de prevenção contidas neste Decreto, na Nota Orientativa nº 46/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA, devendo observar, ainda:

I – Proibição do uso de saunas e vestiários para banho;

II - Higienização de cadeiras e mesas de uso comum após cada uso;

III - Manutenção do distanciamento mínimo de 1,00 metro entre as pessoas;

IV - Utilização de toalhas individuais.

§ 1º O funcionamento dos Clubes de Recreações fica condicionado a apresentação de plano de contingência a ser submetido à apreciação da Vigilância Sanitária do Município, contendo a identificação dos responsáveis pelo controle das medidas de segurança.

§ 2º Fica vedada a realização de confraternizações e eventos nos Clubes de Recreações.

Art. 2º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer momento, devido aos dados epidemiológicos do Município em relação ao COVID 19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial, o inciso V, do artigo 21, do Decreto 2.043, de 14 de abril de 2020.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:28EF5C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
RESOLUÇAO 02

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU /PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

MARILDA DA SILVA BARBOSA, presidente do Fundo de Previdência de Previdência de Reserva do Iguaçu – FUNPRI, CNJ nº 04.829.381/0001-77, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de legislação previdenciária municipal em face da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, bem como seus reflexos no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Iguaçu/PR;

CONSIDERANDO a deliberação constante em ata de reunião realizada no dia 16/09/20, às 09h00min, na sede do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu/PR, pelo qual os vários órgãos da Administração Pública Municipal indicariam representantes para acompanhar a referida reforma e atualização previdenciária com prazo limite para indicação até dia 30/09/2020, para que possibilite amplo envolvimento de todos os setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO tratar-se de matéria jurídica de alta complexidade que terá forte impacto tanto para Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu/PR, quanto para à Administração Pública Municipal e servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada pelos membros abaixo relacionados, a Comissão Especial de Analise e Implementação de Reforma Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Iguaçu/PR:

REPRESENTANTES DO FUNPRI
Titular Suplente

Marilda da Silva Barbosa	Roberto Carlos L de Lima
Patrícia Malage Estrapazzon	Ana Claudia Lima
Aldair Batista Pego	Danieli Cristina Caldas

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular Suplente

Edilson de Oliveira Nunes	Adão E Oliveira
Sybele de Almeida	
Higia Carla Oliveira Dallagnol	

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular Suplente

Júnior Pinheiro Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS
Titular Suplente

Simone Santos Vieira	André Santos Almeida

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Titular Suplente

Marcos Leandro Teixeira	Dilcinei José da Rocha Baitel

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular Suplente

Kellen Viviane Marques Siqueira	Daiane Tais Bueno de Freitas

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular Suplente

Marcelo Zadra	Jaqueline Rocha Tavares

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular Suplente

Mauren Dalla Barba	Lucia do Belém O. de Souza

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular Suplente

Luciano Henrique Padilha	Paulo César B. Wittes

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
Titular Suplente

Marta Gorete da Silva	

Art. 2 º - A Comissão terá como objetivo principal acompanhar a reforma da legislação previdenciária municipal promovendo todos os atos necessários para consecução deste objetivo, o que fará mediante reuniões ordinárias para deliberações sobre as diretrizes dos pontos objeto alteração.
Art. 3º - A condução dos trabalhos da Comissão ficará a cargo dos representantes do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu/PR.
Art. 4º - Todas as ações desenvolvidas pela Comissão designada por essa resolução serão pautadas por suporte técnico jurídico, em especial a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2020.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 01 de outubro de 2020.

MARILDA DA SILVA BARBOSA
Presidente do FUNPRI

Publicado por:
Patricia A. Malage Strapazzon
Código Identificador:9E4BDB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 164/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora SUZANA ANDRIA, inscrita no CPF: 060.230.849-66, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável, partir de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:93BCA37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 164/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor JULIO CEZAR SANTOS, inscrito no CPF: 738.573.359-04, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, partir de 30/09/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:9DC5BC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.033/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** as proponentes**, COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 78.688.660/0001-02**, tendo como valor total a importância de R$: 79.725,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais)**; HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 17.676.642/0001-08**, tendo como valor total a importância de R$: 212.369,19 (duzentos e doze mil trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 32.421.421/0001-82**, tendo como valor total a importância de R$: 78.466,00 (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**; MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº**. 24.384.602/0001-58**, tendo como valor total a importância de R$: 59.449,20 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**; NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 84.949.668/0001-70**, tendo como valor total a importância de R$: 112.492,42 (cento e doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**; ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 06.194.440/0001-03**, tendo como valor total a importância de R$: 38.454,05 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**;** totalizando o valor de R$: 580.955,86 (quinhentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:CB427096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e
CONSIDERANDO as informações contidas no Requerimento referente o Protocolo nº 269/2020, de 29 de setembro de 2020, envolvendo pedido de ressarcimento de danos causados em via pública (estrada rural de Marumbi dos Elias);
CONSIDERANDO que se trata de prejuízo causado a terceiro que, não obstante a responsabilidade objetiva da Administração nos termos do art. 37, §6º, da CRFB/88, só pode ser ressarcido após apuração dos fatos e responsabilidades, conforme artigo 186, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, sendo, portanto, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;
CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados a terceiros.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Floripo João Soares, Oficial Administrativo, matrícula 8861; Luciano Mello, Assistente Administrativo, matrícula nº 705-1 e João Paulo Kussi, Assistente Administrativo, matrícula nº 704.
Art. 3º. Nomear o servidor Floripo João Soares, como Presidente da Comissão.
Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.
Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B81E403E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL**, entidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Azul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.468.330/0001-22, com sede na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, CERTIFICA, que o (a), **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A,** através da **BB DTVM**, **Sob o CNPJ 30.822.936/0001-69,** aqui representada pelo Sr. Edilberto de Freitas, Matrícula 2.633.349-X, Gerente da Agência Local, 4787-2, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento 01/2017, devidamente atualizada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do FPMRA, é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, Resolução CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e Resolução CMN nº 4.695 de 27 de novembro de 2018.

Rio Azul (PR), 01 de outubro de 2020.

Comitê de Investimentos:

IGOR POPOVICZ
Presidente do Comitê

JACIEL POROCHNIAK
Membro do Comitê

VILMA JOSELI VERONEZ
Membro do Comitê

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B24D8F50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS RELATIVAS AO PERIODO		PERÍODO DE GOZO	
	DE	A	DE	A
RODOLFO SKALISZ SOLDA	10/04/2018	09/04/2019	28/09/2020	27/10/2020
LUIZ FERNANDO BOROX BONOTTO	11/09/2018	10/09/2019	01/10/2020	30/10/2020
ROGÉRIO LUIS KIELTYKA	08/07/2019	07/07/2020	15/10/2020	13/11/2020
FLORIPO JOÃO SOARES	01/03/2018	28/02/2019	19/10/2020	17/11/2020

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de Setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:6D33DAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ÀS 13:30 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, FOI REALIZADA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, A AUDIÊNCIA PÚBLICA FOI INICIADA PELO SR. LUCIANO HAENISCH QUE E EM SEGUIDA APRESENTOU O SR. DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA, CONTADOR DO MUNICÍPIO COMO EXPOSITOR DO ATUAL PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2021, O MESMO INCIOU SUAS EXPLICAÇÕES SOBRE O MÉTODO UTILIZADO PARA SE APURAR A RECEITA ESTIMADA PARA 2021, EM MEIO AS SUAS EXPLICAÇÕES SURGIRAM DÚVIDAS QUE FORAM DEVIDAMENTE EXPLICADAS, EM SEGUIDA FOI DADO SEQUENCIA AS EXPLICAÇÕES PARA AS PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021, FOI EXPOSTO OS ANEXOS ORÇAMENTÁRIOS COM AS DEVIDAS EXPLICAÇÕES SOBRE OS ASPECTOS DA LEI REFERENTE A DESPESAS ORÇADAS E A PEDIDO DOS PARTICIPANTES FORAM FEITAS EXPLICAÇÕES POR DEPARTAMENTO DE FORMA INDIVIDUALIZADA, SEGUIRAM-SE AS EXPLICAÇÕES E APÓS ABRIU-SE ESPAÇO PARA QUE OS PARTICIPANTES APRESENTASSEM SUAS DÚVIDAS QUE FORAM DEVIDAMENTE SANADAS. ASSIM FORAM DISTRIBUIDAS CÓPIAS DO PROJETO DE LEI AOS PARTICIPANTES E DEFINIDO QUE NOS PRÓXIMOS DIAS O PROJETO SERIA ENCAMINHADO PARA APRECIAÇÃO DOS VEREADORES, AINDA FICOU DEFINIDO QUE QUALQUER CIDADÃO PODERIA REQUERER MAIS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL ESPECIFICAMENTE NO DEPARTEMENTO DE CONTABILIDADE.
SEM MAIS A TRATAR SEGUE A PRESENTE ATA ASSINADA POR MIM, CASSIA CORDEIRO WASSELIO QUE SECRETARIEI A PRESENTE AUDIÊNCIA E PELOS DEMAIS PARTICIPANTES.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:45DD5F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 - EDITAL DE AVISO Nº 011/2020 - RESULTADO FINAL PROVISÓRIO CANDIDATOS APROVADOS , CLASSIFICADOS E ELIMINADOS

Art. 1º O Resultado Final Provisório dos Aprovados e Classificados, consta do Anexo I, parte integrante deste Edital.

I - O Anexo I refere-se ao Resultado Final Provisório dos Aprovados e Classificados às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Parágrafo único. Às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, não houve ocorrência de qualquer caso de igualdade de pontuação.

Art. 2º Quanto ao Resultado Final Provisório dos Aprovados e Classificados, ora publicado caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 15.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.

§ 1º Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

§ 2º Fica convencionado que o prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital.

Art. 3º Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

Art. 4º Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.

Art 5º Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link:***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 30 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020
Decreto Municipal nº 5.542, de 2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B8325649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 866/2020

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de adicional de insalubridade, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender temporariamente, a partir do mês de setembro, o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores municipais afastados de suas atividades presenciais, nos termos do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* será mantida enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

Rio Negro, 30 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47A7838F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 867/2020

Dispõe sobre a lotação da servidora municipal Elisangela Pilz da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 1º de outubro do corrente, a servidora municipal, ***Elisangela Pilz da Silva,*** com RG. nº 7.052.975-0 PR, CPF n.º 008.612.389-07 e matrícula nº 2090-7/2, ocupante do cargo de "Recepcionista", na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2020.

Rio Negro, 1º de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E70FA711

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 868/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 02 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Rio Negro, 1º de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF108626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
3ª PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 097/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, de forma *on line* por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br em formulário específico, no período de **21 de setembro de 2020 a 21 de outubro de 2020**, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO,** para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Interessados poderão ter acesso ao Edital através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Negro ou no portal do Município no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo email divulgacaorionegro@gmail.com, pelo *WhatsApp* (47) 99103-3037 ou pelos fones (47) 3643-7664 e (47) 3642-3280, Ramais 452 e 461.

Rio Negro, 16 de setembro de 2020.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DA544D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 44/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 12619/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA LUZIA MIOTTO POLI

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA LUZIA MIOTTO POLI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.474.869-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 896.816.499-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25% e percentual da última referência, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 02 de Outubro de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.766,68 (Quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C6600912

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 43/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 13145/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) VICENTE DE MORAES.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor VICENTE DE MORAES, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal C AGMC-I, referência 008, conforme quadro de cargos, portador do RG 1.419.192-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 165.271.439-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal a partir de 02 de Outubro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 894,40 (Oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.097,25 (Um mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A8A236E2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 324, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **30/09/2020**, à Comissão de Processo de Sindicância, instaurada por meio do Decreto nº 240, de 28 de Julho de 2020, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de SETEMBRO de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1C1F4B30

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Solicitamos que o proprietário do animal descrito e caracterizado pelos termos a seguir que se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste, conforme Decreto nº 8672/2017, em seu artigo 6º: ANIMAL – Burro, do sexo masculino, pelagem de cor castanha e crina amarela.

Atenciosamente,

ANDERSON BUSS CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:34ABE223

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 326, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição do Programa Rolândia Digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização da comunicação eletrônica no âmbito interno da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rolândia;
CONSIDERANDO a necessidade de conscientização e uso de medidas sustentáveis, de modo a reduzir o consumo de papel e preservar o meio ambiente;
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública da Publicidade, Eficiência e Economicidade, conforme artigos 37 e 70 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição de processos e documentos de meio físico para meio eletrônico, como celeridade, economia, eficiência, sustentabilidade e efetividade da prestação do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.460/2017, no que tange à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; destacando inciso XIII, previsto no Art. 5º, Cap.II - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018, que dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda institui o Selo de Desburocratização e Simplificação no âmbito federal;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal 8.539, de 8 de outubro de 2015, estabelece o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
CONSIDERANDO a implantação pela atual Administração, de Software de Gestão Municipal que contempla a tramitação de processos digitais;
CONSIDERANDO que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;
CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICPBrasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;
CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar a tramitação eletrônica de procedimentos e processos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rolândia, e necessária modernização, já iniciada, da sistemática utilizada, visando a melhoria, otimização e eficiência dos processos administrativos e serviços da administração em geral, tanto internos quanto externos, promovendo a expansão do sistema informatizado, e a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos no Município de Rolândia.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Rolândia, o Programa "Rolândia Digital", com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
§ 1º. Inserem-se na previsão contida no presente artigo, todos os processos reconhecidos por nosso ordenamento jurídico-administrativo, identificados como de Expediente, de Outorga, de Controle, de Gestão, Disciplinar e Tributário.
§ 2º. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.
Art. 2º. Para os fins deste decreto, consideram-se:
I. assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
II. assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, baseada em credenciamento prévio de usuário interno ou externo.
III. autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV. captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V. documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originalmente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
VI. integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VII. legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
VIII. preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
IX. processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
X. processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão;
XI. usuário interno: autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Rolândia que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pela Prefeitura Municipal de Rolândia;
XII. usuário externo: qualquer cidadão, órgão público ou pessoa jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas no âmbito do sistema eletrônico e que não seja caracterizado como usuário interno;
XIII. usuário colaborador: estagiário ou prestador de serviços ativo da Administração Municipal, que tenha seu cadastramento solicitado pelo respectivo supervisor;
XIV. autoridade certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
XV. certificado digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizados para comprovar identidade em ambiente computacional;
XVI. autos processuais eletrônicos: conjunto de atos administrativos produzidos eletronicamente ou digitalizados, organicamente acumulados no curso de um processo administrativo eletrônico;
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo da senha.
§ 2º. Para todos os efeitos legais, no âmbito do ambiente digital, a assinatura eletrônica e assinatura digital têm a mesma validade.
Art. 3º. São objetivos do Programa "Rolândia Digital":
I. facilitar o intercâmbio eletrônico de informações, por meio da integração com sistemas informatizados, inclusive, com aqueles externos ao âmbito do Município.
II. produzir documentos e processos eletrônicos de forma padronizada, com economicidade e sustentabilidade ambiental;
III. possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
IV. alcançar melhores índices de transparência e economicidade na execução dos processos administrativos, garantindo, em concomitância, a segurança, a integridade e a confiabilidade de informações;
V. assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI. assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º. A gestão de documentos do Município de Rolândia deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§ 1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I. solicitar execução de atividades;
II. solicitar compras;
III. agendar reuniões;
IV. solicitar informações;
V. encaminhar documentos;
VI. solicitar providências rotineiras;
VII. solicitar pareceres;
VIII. outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do Sistema de Tramitação Eletrônica de Documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial no órgão competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º. Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos órgãos competentes.
§ 1º. Os documentos ou atos juntados ao processo poderão ser invalidados e/ou revogados, assim como ter a existência de erro material reconhecido, pelo órgão, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, mediante novo ato processual, sem o cancelamento do documento anterior.
§ 2º. Os documentos produzidos no âmbito do ambiente digital e juntados aos processos eletrônicos, são considerados originais para todos os efeitos legais.
§ 3º. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é do órgão emissor.

Art. 6º. Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II. impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III. juntar ao processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do servidor público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º. A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.
Art. 8º. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§ 1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.
Art. 9º. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
§ 3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

§ 1º. A tramitação no ambiente digital ocorrerá mediante o envio exclusivamente eletrônico do processo ao próximo órgão.
§ 2º. Em caso de erro na tramitação, o órgão que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo eletronicamente e imediatamente ao órgão remetente.
Art. 11. Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.
Parágrafo Único**:** Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo as solicitações de criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias.
Art. 12. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens do órgão que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I. manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II. delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III. encerrar a sessão no ambiente digital, sempre que se ausentar do órgão, a fim de evitar acesso indevido;
IV. comunicar a Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital" a utilização indevida da caixa de mensagens;
V. zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.
Art. 13. A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.
Art. 14. O memorando eletrônico e o protocolo eletrônico passam a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Rolândia/Pr, incluindo a administração direta e indireta.
Art. 15. O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:
a) identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
b) identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.
b) identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias; c) descrição sucinta do assunto tratado;
d) conteúdo do memorando:
-texto do memorando;
-fecho (Atenciosamente);
-identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo
§ 1º A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.
§ 2º A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.
§ 3º Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto a visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.
Art. 16. No Protocolo eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.
§ 1º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.
§ 2º O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 17. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital", devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º. A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§ 3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I. os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II. os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III. os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§ 4º. O servidor público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos legais de guarda previstos.
Art. 18. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste Decreto.
Art. 19. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 20. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 21. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.
Art. 22. Cada órgão da Administração Pública deverá instituir uma equipe para a gerenciamento dos protocolos, cabendo a estes monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com as normas e padrões deste Decreto e das demais normas instituídas pela Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital".

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 23. À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa "Rolândia Digital", bem como a orientação à área de tecnologia da informação do Município, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.
§ 1º. O ambiente digital estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.
§ 2º. As manutenções programadas no ambiente digital, mencionada no parágrafo anterior, serão sempre informadas com antecedência em página própria no Portal do Município na Internet e realizadas, preferencialmente, no período da 0 (zero) hora dos sábados às 6 (seis) horas da segunda feira ou da 0 (zero) hora às 6 (seis) horas nos demais dias da semana.

CAPÍTULO VI
DA COORDENADORIA DO PROGRAMA "ROLÂNDIA DIGITAL" E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24. Fica instituída a Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital" com as seguintes atribuições:
I. propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II. assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III. propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
IV. propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
V. propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
VI. controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
VII. promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VIII. analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
IX. disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
X. manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;
XI. decidir quais os servidores e autoridades públicas terão direito à certificado digital fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 25. A Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital" será integrada por representantes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
1 (um) da diretoria de Transparência;
2 (dois) Analistas de Suporte;
1 (um) da Secretaria de Finanças;
1 (um) do Controle Interno;
1 (um) da chefia de Gabinete;
1 (um) da Secretaria de Administração
§ 1º. Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital" poderá convidar servidores de outros órgãos, sem prejuízo de suas atribuições na origem, para contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§ 2º. A participação na Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital", de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.
Art. 26. As deliberações referentes ao Processo Administrativo Eletrônico, objeto do presente Decreto, dar-se-ão por meio de resoluções Da Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital", publicadas na Imprensa Oficial.

CAPÍTULO VII
DA FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, EXPEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS

Art. 27. Toda correspondência recebida nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rolândia deverá passar, obrigatoriamente, pelo Protocolo Geral e será aberta, classificada e protocolada no Sistema de Tramitação de Documentos vigente.
§ 1º. O documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado.
§ 2º. O documento apresentado em papel será digitalizado no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.
§ 3º. O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo prazo previsto em legislação específica.
§ 4º. A solicitação para a autuação de processo deverá ser feita pelo interessado ou responsável da unidade requerente.
Art. 28. A tramitação ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico do documento ou processo à próxima unidade que nele deverá atuar.
Parágrafo Único. Em caso de erro na movimentação de documento ou processo eletrônico, a área de destino registrará no sistema o equívoco havido, promovendo, imediatamente a sua devolução ao remetente;
Art. 29. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos e processos administrativos em que figure como parte ou interessado:
I. pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II. pessoa com deficiência, física ou mental;
III. pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, doença de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.
§ 1º. Terão prioridade os projetos de interesse público, social e de grande repercussão para a cidade.
§ 2º. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.
§ 3º. Deferido o benefício, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.
Art. 30. O apensamento, o desapensamento, a anexação e o desentranhamento de peças no processo administrativo eletrônico serão certificados automaticamente nos autos, com identificação do responsável.
Art. 31. Incumbe às unidades administrativas, por meio de servidores designados para tal fim, verificar no sistema, diariamente, a existência de processos administrativos eletrônicos e demais expedientes pendentes de providências.
Art. 32. Incumbe aos usuários:
I. preparar os documentos digitais e anexos destinados à inserção no processo administrativo eletrônico, de modo a corresponderem a todas as características técnicas, inclusive de formatação, estabelecidas nas normas de utilização do Sistema de Tramitação de Documentos vigente;
II. zelar pela guarda dos originais dos documentos digitalizados juntados aos autos do processo administrativo eletrônico;
III. evitar a impressão de documentos digitais, em função da economicidade e da responsabilidade socioambiental.

CAPÍTULO VIII
DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 33. No Processo Administrativo Eletrônico, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do sistema cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.
§ 1º. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que, posteriormente, o documento base correspondente seja digitalizado e inserido no Sistema de Tramitação Eletrônica de Documentos vigente, por ocasião do restabelecimento da disponibilidade do sistema, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.
§ 2º. O órgão gestor do Sistema de Tramitação Eletrônica de Documentos vigente divulgará em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do sistema.
Art. 34. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora de inserção no Sistema de Tramitação Eletrônica de Documentos vigente.
§ 1º. Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1o deste artigo, se o Sistema de Tramitação Eletrônica de Documentos vigente estiver indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até 23 horas e 59 minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.
Art. 35. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.
Art. 36. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente no formato Art. 2. deste Decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 37. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir.
Art. 38. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rolândia, deverá ser acompanhada da conferência do documento digitalizado.
§ 1º. A conferência prevista no caput deste artigo deverá registrar a natureza do documento apresentado, classificável como documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§ 2º. Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.
§ 3º. A Administração Pública poderá, conforme definido em ato de cada secretaria:
I. proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II. determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;
III. receber, para posterior digitalização, documentos em papel, realizando, por fim:
a) - a devolução, ao interessado, dos originais e das cópias autenticadas em cartório ou, na impossibilidade desta, a guarda pelo órgão ou entidade que os receberam, nos termos da respectiva tabela de temporalidade e destinação;
b) - o descarte das cópias autenticadas administrativamente e das cópias simples.

§ 4º. Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob a guarda da Administração Pública e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada secretaria.

Art. 39. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência pela secretaria de Administração para a verificação do documento objeto de controvérsia
Art. 40. A Administração Pública poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 41. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de viabilizar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade.
Art. 42. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados pela Administração Pública, conforme a legislação arquivística em vigor.
§ 1º. A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.
§ 2º. Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica sob controle da secretaria ou departamento que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.
CAPÍTULO IX
DO CERTIFICADO DIGITAL
Art. 43. A Prefeitura Municipal de Rolândia proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, quando necessário, ou conforme decisão emanada pela Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital".
§ 1º. A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.
§ 2º. A Prefeitura promoverá nova emissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
Art. 44. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§ 1°. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Prefeitura Municipal de Rolândia.
§ 2°. A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 3°. O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.
Art. 45. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.
Art. 46. É permitido ao usuário interno adquirir, por meios próprios, para uso na Prefeitura Municipal de Rolândia, de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, desde que ambos possuam características compatíveis com as definições estabelecidas neste Decreto, não sendo cabível, em qualquer hipótese, o ressarcimento pela Prefeitura Municipal de Rolândia dos custos havidos.

Art. 47. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I. apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, a documentação necessária à emissão do certificado digital;
II. estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
III. solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV. alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro, e informar a Secretaria de Administração e à Coordenadoria do Programa " Rolândia Digital" sobre o caso;
V. observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI. manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representem risco à integridade dessas mídias;
VII. solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado; e
VIII. verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.
§ 2º. A vacância do quadro de pessoal implica recolhimento, pela Prefeitura Municipal de Rolândia do certificado digital – e da respectiva mídia de armazenamento (token ou outra ferramenta) – anteriormente distribuído ao usuário interno.
Art. 48. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art. 49. Aplica-se o disposto nesta Lei aos certificados digitais distribuídos pela Prefeitura Municipal de Rolândia anteriormente à vigência deste Decreto.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50. São deveres de todos os usuários internos do ambiente digital:
I. Cumprir a norma que institui as diretrizes gerais para cada processo;
II. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas

atribuições em processos, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal;

III. Manter a cautela necessária na utilização do ambiente digital, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações restritas contidas do software;
IV. Encerrar a sessão de uso no ambiente digital ou bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador, evitando assim a possibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;
V. Evitar o uso de senhas compostas de elementos facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como, nome do próprio usuário, nome de membros da família, datas, números de telefone, letras e números repetidos, entre outros;
VI. Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado;
Parágrafo único. É de responsabilidade dos titulares das secretarias comunicar imediatamente o afastamento dos usuários internos, promovendo a alteração de seu perfil e/ou a sua lotação.
Art. 51. Os usuários externos poderão enviar documentos digitais por meio de processos eletrônicos, sendo que os documentos digitalizados terão valor de cópia simples.
§ 1º. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados enviados na forma do caput deste artigo será necessária somente quando regulamentação específica a exigir.
§ 2º. O teor e a integridade dos documentos enviados na forma do caput deste artigo são de responsabilidade do usuário externo, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
§ 3º. A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.
§ 4º. O Município poderá exigir, a seu critério, até que decaia seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, do original em papel de documento digitalizado no âmbito do Município ou enviado por usuário externo por meio de processo eletrônico.
Art. 52. Compete a Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital" orientar aos usuários quanto à implementação do Sistema de Tramitação Eletrônica de Documentos no Município, criando através de atos próprios manuais, regras e regulamentação sobre o sistema.
Art. 53. A implantação do ambiente digital para os procedimentos realizados pelas diversas secretarias e seus departamentos ocorrerá de forma gradativa, obedecendo a critérios determinados pela Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital".
Art. 54. Enquanto não determinada a implantação do ambiente digital para um determinado procedimento ou processo administrativo, ele tramitará da forma atualmente adotada.
Art. 55. O uso inadequado do processo administrativo eletrônico que cause prejuízo aos interessados ou à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rolândia -PR está sujeito à apuração de responsabilidade civil e criminal, bem como à aplicação de sanções administrativas.
Art. 56. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto, exceto na ocorrência de caso fortuito, não previsto, que impossibilite o uso da certificação digital como específico.
Art. 57. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7E9FF2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão PR2/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para executar os serviços de Publicações de todos os Atos Oficiais,Decretos, Leis, Editais, Avisos, Convocações, além de matérias de interesse público do poder Legislativo Municipal, conforme especificações tecnicas adiante discriminadas.

Data de entrega dos envelopes: 16/10/2020 às 13:30 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO- PR.

Data de abertura dos envelopes: 16/10/2020 às 13:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO- PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1672 ou e-mail camarasalgado@hotmail.com.

Salgado Filho - PR, 01 de outubro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E327FF9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 70/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munck com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carroceria com capacidade mínima de 06 toneladas, alcance mínimo de 17 metros, com mão de obra do operador e combustível, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR

Data de entrega dos envelopes: 16/10/2020 às 08:00 horas no PLATAFORMA BLL (BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 16/10/2020 às 14:00 horas na PLATAFORMA BLL (BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 01 de outubro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:5451353A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 230, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 230, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA– Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Ata de Convenção apresentada na data de dezessete de setembro do corrente ano,

RESOLVE,

Artigo 1º- REVOGAR, a **Licença para Concorrer a Cargo Público Eletivo**, concedida pela Portaria nº 178 de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, ao servidor público municipal **SIDNEI SOARES DA SILVA (1269)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível/Referência AD-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 17 de setembro de 2020.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:27802DB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 231/2020

PORTARIA Nº. 231/2020

SÚMULA- Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **EDY CARLOS CHIELE (1348),** ocupante do cargo efetivo de Advogado, Nível/Referência BA-01, a partir do dia 13 de outubro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2019 a 01.05.2020.

Parágrafo Único: Fica autorizado a Secretaria Municipal da Fazenda a converter em Abono Pecuniário, 10 (dez) dias das férias constantes neste artigo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:30819451

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 89 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 89 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto mundial atual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020 e alterações do Decreto nº 4.318, de 22 de março de 2020, Decreto nº 4.323, de 24 de março de 2020 e Decreto nº 4.388, de 30 de março de 2020; Decreto Nº 4692 DE 25/05/2020

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e controle recomendadas pela ANVISA por meio da Nota Técnica n.º 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, com práticas em ambientes internos que minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução SESA nº 1129/2020 que dispõe sobre o regime e a rotina de trabalho dos servidores do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, tomadas durante a reunião realizada no mês de setembro de 2020 e o atual estágio epidemiológico do Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas no Decreto nº 33, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 39 de 22 de abril de 2020, Decreto nº 47 de 30 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento diariamente do comércio, ginásio de esportes, campos de futebol, igrejas, templos e congêneres no âmbito do Município de Salgado Filho até as 22hr.00min, observando-se todas as medidas previstas nos demais regulamentos vigentes.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos citados no caput deste artigo fica condicionado a adoção das seguintes medidas:

I - as igrejas, templos e congêneres devem reduzir a capacidade a 30% e adotar todas as medidas previstas no Decreto nº 47 de 30 de abril de 2020;

II - o funcionamento dos campos de futebol, ginásios de esportes e similares está condicionado ao cumprimento das seguintes medidas:

a) o acesso ao local deve ser restrito aos funcionários e praticantes;

b) no intervalo e após a prática esportiva, é obrigatório guardar uma distância mínima de dois metros entre os praticantes;

c) permitir somente a permanência dos praticantes no interior dos ginásios e no entorno dos campos de futebol;

d) conscientizar os praticantes a não levar as mãos no rosto;

e) orientar os praticantes a levar toalha e o próprio recipiente de álcool gel 70% nos eventos, com a finalidade de evitar contatos;

f) durante a prática e nos intervalos, os praticantes devem utilizar máscaras;
g) em caso de sintoma gripal apresentado por qualquer praticante, os responsáveis devem orientá-lo a deixar o local;

§2º é expressamente proibida à participação de pessoas de outros municípios nos eventos esportivos nos ginásios de esportes, campos de futebol no Município de Salgado Filho.

Art. 2º fica autorizada a realização de reuniões, desde que respeitadas todas às medidas vigentes e reduzida a capacidade do local aos limites previstos no art. 1º, §1º, inciso I deste decreto, de modo a manter a distância mínima entre um e outro participante.

Art. 3º Os Servidores Públicos afastados por pertencerem ao grupo de risco serão convocados a retornar às atividades, desde que:

I - o Servidor não mantenha contato direto e frequente com o público, mediante declaração do titular da pasta;

II - o Médico, contratado pelo Município de Salgado Filho, opine favoravelmente ao retorno mediante a expedição de declaração.

§1º A idade ou a comorbidade, de forma isolada não é pressuposto suficiente para manutenção ou concessões de pedidos de afastamentos.

§2º No caso de afastamentos em razão de gravidez é indispensável à apresentação de atestado conclusivo a ser expedido pelo Médico, contratado pelo Município de Salgado Filho, indicando a existência de médio ou alto risco.

§3º Para concessões de futuros pedidos de afastamentos, além dos requisitos citados nos incisos I e II, será levado em consideração a situação epidemiológica do Município de Salgado Filho.

Art. 4º Os Servidores poderão ser realocados temporariamente, por decisão motivada do titular da pasta, visando atender o interesse público e a proteção à saúde do próprio Servidor.
Art. 5º Os Servidores Públicos afastados ou em regime de teletrabalho não farão jus ao adicional de insalubridade e adicional noturno.
§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica em caso de realocação se os motivos que justificaram o pagamento do adicional permanecer inalterados.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº 29 de 20 de março de 2020, Decreto nº 33, de 03 de abril de 2020 e Decreto nº 47 de 30 de abril de 2020.

Salgado Filho, em 28 de setembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BE1444E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA AO DECRETO Nº 88 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

ERRATA AO DECRETO Nº 88 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O Departamento de Recursos Humanos ao publicar o Decreto nº 88/2020 datado de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 2104, de 25 de setembro de 2020, equivocou-se tornando público a presente errata:

Onde se lê:
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, da Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, e considerando Portaria nº 66 de 09 de março de 2018,

Leia-se:

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, da Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, e considerando Portaria nº 66 de 09 de março de 2018, ***bem como Nota Técnica nº 9/2020-CGF/TCE-PR,***

Salgado Filho-Pr, 30 de setembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F2D4B42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de botijão gás liquefeito de petróleo - GLP
CONTRATADO:	ZUCUNELLI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME
CNPJ:	17.663.985/0001-38
VIGÊNCIA:	30/04/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 01 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04684160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 08/2020

Dispensa **nº 08/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à serviço de frete de caminhão prancha para carregar o rolo compactador perfazendo o valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais). Em favor da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ:22.087.311/0001-72.** Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 01 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D9B80588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.823/2020

DECRETO Nº 1.823/2020

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas de flexibilização para a retomada das atividades econômicas, eventos e tradições fúnebres no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, altera redação do Decreto 1.774/2020 e dá outras providencias.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam adotas *novas medidas de flexibilização para a retomada das atividades econômicas, eventos e tradições fúnebres no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão*

Art. 2º. *– Ficam fixados novos horários de funcionamento para as atividades constantes do TÍTULO I, do Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020, na forma a seguir discriminada:*

I - TÍTULO I – RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES, CONVENIÊNCIAS, SORVETERIAS, BEBIDAS E SIMILARES: funcionamento todos os dias, inclusive domingos e feriados, até as 22h.

Art. 3º. *– Fica alterado o §3º do Artigo 10 do Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:*
"§ 3º. As academias poderão funcionar de segunda-feira a sábado até 22h00"

Art. 4º - O funcionamento das atividades econômicas elencadas nos Art. 2º e 3ºdo presente Decreto, ficam condicionadas à observância de todas as medidas de prevenções, restrições, proteção e instruções normativas contidas no *Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020.*

Art. 5º. Fica alterada a redação do Artigo 18 do *Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 18. Fica autorizado o funcionamento de centro de eventos, casas noturnas, festas familiares de qualquer natureza, casamentos, aniversários, eventos artísticos, culturais, políticos, de dança, científicos, comerciais, religiosos, feiras livres, atividades nas organizações não governamentais e associações comunitárias, eventos públicos ou particulares, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, parquinhos, salões de festas e piscinas, pubs, e/ou estabelecimentos congêneres, clubes, associações recreativas, playgrounds, salões de festas, piscinas e afins."
§ 1º - os eventos e atividades autorizadas não podem ultrapassar o limite de 100 (cem) pessoas no ambiente, respeitando todas as medidas de prevenção e distanciamento social adotados pelo Decreto nº. 1.774 e demais recomendações preconizadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde"

Art. 6º. Fica alterada a redação do Artigo 19 do *Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 19. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:
I - atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal;
II - eventos que demandem de licenciamento do poder público;
III - transporte sanitário para fora do município, em casos de atendimentos eletivos;
IV. Visitas aos asilados da Associação Voluntária de Assistência ao Idoso - AVAI; "

Art. 7º. Fica alterada a redação do Artigo 24 do *Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 24. Os funerais não poderão ter duração maior de 06 (seis) horas e deverão ter limitação máxima de 50 % (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, preferencialmente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada."

Art. 8º. Fica alterado o horário do TOQUE DE RECOLHER, determinado pelo *Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020, que passa a ser todos os dias no horário das 22h00 às 05h00 do dia seguinte.*

Art. 9º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CE2A5B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.578/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Monica Ferreira Poças, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Monica Ferreira Poças,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.057.689-9 e CPF/MF sob o n.º 076.774.949-94, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 06/10/2015 a 06/10/2019, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 29 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BAB6AE67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.069/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Renato Cardoso da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Renato Cardoso da Silva,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.964.888-4 e CPF/MF sob o n.º 074.757.319-01 ocupante do cargo de Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 à 22/08/2019, a partir de 30 de Setembro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 30 de Outubro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 01 dia do mês de Outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0070D4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020
REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 15 de outubro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8DE98CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando Aquisição de material de expediente e material de informática para desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica e aplicação dos recursos do IOAF, de forma parcelada, no **valor máximo de R$ 36.734,98 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 16 de outubro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:702A59DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº8/2020 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,03 (Três reais e três centavos) para R$ 3,08 (Três reais e oito centavos), na Gasolina Comum (Item 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,11 (Quatro reais e onze centavos) para R$ 4,16 (Quatro reais e dezesseis centavos), e no Óleo Diesel S-10 3,06 (Três reais e seis centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 3,11 (Três reais e onze centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/10/2020.

Prazo de Vigência: 26/10/2020.
Data da Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:35D1A760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 152/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 28.820,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 30/09/2021.

Prazo de Vigência: 30/09/2021.
Data da Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E83DE555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 153/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ILG COMERCIAL LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 43.397,98 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 30/09/2021.

Prazo de Vigência: 30/09/2021.

Data da Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E8845CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 154/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 27.808,50 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 30/09/2021.

Prazo de Vigência: 30/09/2021.

Data da Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2071A136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 155/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 71.587,99 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 30/09/2021.

Prazo de Vigência: 30/09/2021.

Data da Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6A5E7E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 156/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 12.558,70 (Doze Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Prazo de Execução: 30/09/2021.

Prazo de Vigência: 30/09/2021.

Data da Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2A49E39E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 157/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2020.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA;
Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 14.140,05 (Quatorze Mil, Cento e Quarenta Reais e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 30/09/2021.

Prazo de Vigência: 30/09/2021.

Data da Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:51A9D10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 158/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 3.352,00 (Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 30/09/2021.

Prazo de Vigência: 30/09/2021.

Data da Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BAA3F716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 159/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 30/09/2021.

Prazo de Vigência: 30/09/2021.

Data da Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BD5B92D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020
PROCESSO Nº 599/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da deliberação 057/2019 - CEAS/PR, através do Incentivo Família Paranaense VI.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/10/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em primeiro dia de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D55B095F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

Processo inexigibilidade nº 29/2019
OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD;
VIGÊNCIA: 29/09/2021
VALOR RENOVADO: R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
IVO MORO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7A283053

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN EPP
CNPJ Nº 17.281.091/0003-45
Representante: CLAUDINA COMIRAN
CPF nº 867.278.009-44
OBJETO: Aquisição de kits de higiene, destinados a distribuição para a população do Município de Santo Antonio do Sudoeste Paraná, para o enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19)..
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6D154672

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0234/2020

Processo dispensa nº 074/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: DALCI DAMBROS
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.360,20 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 30/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:13C07CC5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0235/2020

Processo dispensa nº 075/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: DALCI DAMBROS
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0001848-29.2020.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 7.110,00 (Sete Mil, Cento e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 30/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:82B14E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2020 TP 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020
CONTRATO Nº 138/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO AMÉLIA**
EMPRESA CONTRATADA: **FIM M BRASIL LTDA**
CNPJ: 01.298.675/0001-21
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.247.103,42** (um milhão duzentos e quarenta e sete mil cento e três reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 21 (vinte e um) meses

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de outubro de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal
FIM M BRASIL LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EDC686EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 - CONTRATO Nº 130-2017

TERMO ADITIVO - Nº 003 à Contrato nº 130/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 047/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa INGA DIGITAL LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **INGA DIGITAL LTDA,** com sede na cidade de Maringá - PR, à Avenida Cerro Azul, nº. 864, sala 03, Zona2, inscrita no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, neste ato representada pelo Srº. Paulo Cezar Cardoso, residente e domiciliado na cidade Maringá, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 847.146.119-68 e Cédula de Identidade RG n° 4.661.148-9 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de Empresa Especializada em Criação e Manutenção Técnica e Hospedagem do Web SITE Oficial e Diário Eletrônico do Município,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 130/2017 assinado no dia 18/10/2017, passando a duração do aditamento para o período de 18/10/2020 até 17/10/2021.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2020.

Município de São Jerônimo da Serra
LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

Inga Digital LTDA
PAULO CEZAR CARDOSO
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:4D87D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2020 Processo Licitatório n.º 002/2020 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal.
Aos vigésimo primeiro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 1.031.929 e o CPF sob o nº. 237.659.509-63, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná e de outro lado a empresa CONTRATADA **CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada do Cerrado, CTO 44477, sitio Santo Antônio, bairro do Cerrado, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.426/0001-00, neste ato representado pelo Srº **Antônio Vieira de Castro,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra , Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.550.057-2 SSP/PR e CPF nº 0225.042.539-40, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 011/2020 datada de 13 de fevereiro de 2020, para a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:7CF2FE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2020 Processo Licitatório n.º 002/2020 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal.
Aos vigésimo primeiro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 1.031.929 e o CPF sob o nº. 237.659.509-63, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná e de outro lado a empresa **D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.432, no cento, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.793.694/0001-64, neste ato representado pelo Srº **Dione Sampaio,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra , Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.052.993-5 SSP/PR e CPF nº 040.541.339-40, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 014/2020 datada de 13 de fevereiro de 2020, para a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:BD7E473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2020 Processo Licitatório n.º 002/2020 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal.
Aos vigésimo primeiro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 1.031.929 e o CPF sob o nº. 237.659.509-63, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná e de outro lado a empresa **EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Antonio Manoel Fagundes, nº 60, quadra 03 lote 06, distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.341.259/0001-92, neste ato representado pelo Srº **Emerson Nunes Silveira,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 12.427.317-0 SSP/PR e CPF nº 068.237.109-26, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 012/2020 datada de 13 de fevereiro de 2020, para a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:1E588D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 015/2020 Processo Licitatório n.º 002/2020 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal.
Aos vigésimo primeiro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 1.031.929 e o CPF sob o nº. 237.659.509-63, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná e de outro lado a empresa CONTRATADA **GULHERME HINOKUMA LIMA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Benedito Garcia da Costa, nº 255, no distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº

18.693.138/000189, neste ato representado pelo Srº **Gabriel Fujikawa Carbonera,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 13.070.248-1 SSP/PR e CPF nº 093.030.239-78, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 015/2020 datada de 13 de fevereiro de 2020, para a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:32A221C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2020 Processo Licitatório n.º 002/2020 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal.
Aos vigésimo primeiro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 1.031.929 e o CPF sob o nº. 237.659.509-63, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná e de outro lado a empresa **JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Manduri S/N, Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, neste ato representado pelo Srº **Gisiel Santana Miranda,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra , Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.726.534-1 SSP/PR e CPF nº 038.345.849-83, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 016/2020 datada de 13 de fevereiro de 2020, para a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:9E16DCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/2020 Processo Licitatório n.º 002/2020 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal.
Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 1.031.929 e o CPF sob o nº. 237.659.509-63, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná e de outro lado a empresa CONTRATADA **JOSE MORENO84733462972** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Bairro do Cerrado, na Cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.071/0001-56, neste ato representado pelo Srº **José Moreno,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.053.938-3 SSP/PR e CPF nº 847.334.629-72, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 018/2020 datada de 13 de fevereiro de 2020, para a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C531DAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2020 Processo Licitatório n.º 002/2020 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal.
Aos vigésimo primeiro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 1.031.929 e o CPF sob o nº. 237.659.509-63, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná e de outro lado a empresa CONTRATADA **R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Severino Rodrigues da Silva, distrito de Terra Nova, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.907.143/0001-84, neste ato representado pelo Srº **Rafael Fernandes da Silva Albuquerque,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.768.781-1 SSP/PR e CPF nº 068.154.859-27, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 013/2020 datada de 13 de fevereiro de 2020, para a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C5FFBFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 017/2020 Processo Licitatório n.º 002/2020 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis,

convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal.

Aos vigésimo primeiro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 1.031.929 e o CPF sob o nº. 237.659.509-63, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná e de outro lado a empresa CONTRATADA **SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Euzébio Correa de Mello, nº 1533, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.140/0001-62, neste ato representado pelo Srº **Valdir Carlos da Silva,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.354.111-5 SSP/PR e CPF nº 027.040.459-76, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 017/2020 datada de 13 de fevereiro de 2020, para a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:803A186D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 202/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 78/2020 – Pregão Eletrônico nº 37/2020, tendo por objeto a Aquisição de equipamentos e mobiliário para a Creche em construção, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 201900049;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 78/2020 a servidora Márcia Rolim Bento Bandeira, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A fiscal do contrato terá o auxílio técnico do Senhor Edson Jackson Yera Oliveira, Engenheiro Civil, o qual atuará como fiscal dos serviços.

Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:14E88889

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 37/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizados os seguintes contratos:

Contrato	Proponente	Itens	Valor Total
46/2020	F.P. GARALUZ ME	56.	R$ 619,53
47/2020	GEFERSON JÚNIOR WOGNEI EPP	05, 25, 27, 28, 36, 37, 39, 41, 43, 53.	R$ 12.420,12
48/2020	FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	57, 65, 66, 67.	R$ 1.927,75
49/2020	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	09, 11, 13, 14, 59, 71.	R$ 4.980,12
50/2020	CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI ME	60.	R$ 4.699,00
51/2020	K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	06.	R$ 1.186,00
52/2020	MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA ME	50.	R$ 460,00
53/2020	FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	42.	R$ 326,00
54/2020	MV ELETRÔNICOS EIRELI	20.	R$ 2.280,00

55/2020	FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP	35, 62, 63.	R$ 7.160,00
56/2020	RCK BRINQUEDOS EIRELI ME	40, 46.	R$ 2.224,00
57/2020	ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	17.	R$ 2.957,94
58/2020	ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	47, 48, 49, 51, 54, 58, 64.	R$ 25.951,36

Prazo de Vigência: 365 dias. Prazo de entrega: 30 dias. Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
Os contratos na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 01 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:28109A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 99/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 99/2020
DATA: 01 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0007.2040 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitário
3.3.90.30.00.00 - 04971 - Material de Consumo R$ 1.980,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 04971 R$ 1,980,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2028F3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2020 PREGÃO PRESENCIAL 063/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa do ramo para fornecimento de mudas de flores
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00, no bloqueio orçamentário 077/2020, conforme parecer contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2020
Contratada: IRIA LUFT - ME
Valor: R$ 12.050,00 (doze mil e cinqüenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2020
Contratada: IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA - EPP
Valor: R$ 8.195,20 (oito mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:56A86A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2020 PREGÃO PRESENCIAL 069/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de kit de auxilio natalidade que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade previsto na Lei Municipal nº 610/2010, de 21 de dezembro de 2010.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.32.00, reduzidos 576 e 874, conforme indicação contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2020
Contratada: L. WINCK LTDA - ME
Valor: R$ 2.543,20 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2020
Contratada: L. F. ALVES & CIA LTDA - ME
Valor: R$ 2.768,00 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:56CEE521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2020 PREGÃO PRESENCIAL 070/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de medicamentos, suplementos, materiais de saúde para distribuição gratuita e material hospitalar.
Dotação orçamentária: Recursos nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00, nas dotações orçamentárias 413, 414 e 455/2020, conforme indicação contábil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2020
Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI - EPP
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2020
Contratada: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP
Valor: R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinqüenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2020

Contratada: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
Valor: R$ 5.572,80 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2020
Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP
Valor: R$ 1.979,00 (um mil novecentos e setenta e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2020
Contratada: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 2.252,50 (dois mil duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2020
Contratada: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Valor: R$ 3.313,60 (três mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2020
Contratada: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP
Valor: R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2020
Contratada: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2020
Contratada: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Valor: R$ 252,40 (duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2020
Contratada: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 2.472,40 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2020
Contratada: SANTO REMÉDIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
Valor: R$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2020
Contratada: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Valor: R$ 3.420,30 (três mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:AAF0D7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2020 PREGÃO PRESENCIAL 068/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Contratada: GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI - ME
Objeto: aquisição de papel A4 em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Agricultura.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, reduzido 33, conforme indicação contábil.
Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:C7580F65

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 200, de 01 de outubro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 24 de setembro de 2020, às 09h20min e retorno no dia 26 de setembro de 2020 às 00h50min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Clinicas e Pensão Ideal, em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:BC9A8820

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 199, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 199, de 01 de outubro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 13 de outubro de 2020 a 27 de outubro de 2020, para a servidora **Cláudia Pereira de Souza**/ Agente Administrativo - GAS VI, portadora da matrícula **1557/1**;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOIGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:C45AC0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 190/2020

DECRETO Nº 190/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 036/2020, que nomeou o Sr. José Aparecido da Silva Dutra, Matrícula nº 9337-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Dpto de Turismo e Meio Ambiente.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B6450D83

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **Aquisição de Material Para Manutenção do Abastecimento de água no Assentamento São Luiz II, do Município de Sapopema -PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **4M MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, totalizando o valor de R$ 23.500,30 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais e Trinta Centavos).

Sapopema Pr, 30 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:427BD1BE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 189/2020.

DECRETO Nº 189/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
380	3390.47.00.00	01000	Obrigações Tributarias e Contributivas	500,00
Total da Unidade				**500,00**
04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
510	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**
06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1280	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1295	4490.52.00.00	01107	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Unidade				**40.000,00**
06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
830	3390.33.00.00	01107	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**
06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1150	3390.32.00.00	01107	Material, bens ou Serv. Distribuição Gratuita	10.000,00
1210	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	20.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**
171802610000000000 – COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL				20.500,00
Total				**20.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A84DF036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

OBJETO: Credenciamento dos pequenos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

- JAIME MARTINS DE SOUZA CPF: 739.005.329-15 para fornecer abacaxi;

- JOSUÉ RIBEIRO DE SALES CPF: 980.367.859-00, para fornecer pêssego e ameixa.

Sengés, 01 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BC1042C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 163/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 088/2020
Exclusivo Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de produtos materiais de consumo: materiais para artesanato em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
VENCEDORES: MIX ATACADO EIRELI, nos lotes 01 e 07 do objeto desta licitação, com o valor global de R$778,00 (setecentos e setenta e oito reais).

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME, nos lotes 02, 04, 05 e 10 do objeto desta licitação, com o valor global de R$3.629,40 (três mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

HERNANDES & CIA LTDA - ME, nos lotes 03 e 06 do objeto desta licitação, com o valor global de R$2.762,00 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais).

MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS REPRESENTAÇÕES, nos lotes 08 e 09, do objeto desta licitação, com o valor global de R$7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

HOMOL: 30/09/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a termo de contrato ou termo equivalente, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 01 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2B5A6C36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.992/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
Ao servidor ADILSON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de nº. 329-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 30/12/2018 a 29/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A4472E90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.991/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ROSEMARA NEVES, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9991, lotada no Controle Interno, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C03A182F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.990/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
Ao servidor JOSE ROBERTO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em edificações, matrícula funcional de nº. 9941, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, Departamento de Obras, Habitação e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86BE4177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.528/2020

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92.*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. IDELMAR BRIZOLA DE ALMEIDA, matrícula funcional de nº. 11271, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1231528861-6, ocupante do cargo de executor de serviços gerais, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 196.401.553-4, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8B373E59

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras e camisetas personalizadas para o programa Troca Verde.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
AVIAMENTOS ELEGANCE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.950.906/0001-20, com valor total de R$ 1.403,00 (um mil quatrocentos e três reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 01 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D5194160

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, com valor total de R$ 5.389,60 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 01 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D2ADDAE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2529/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 15.200,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
002 Departamento de serviços especiais
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5180 – 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 15.200,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A8B7780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2530/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2300/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO que o artigo 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés dispõe que o dia do Servidor Público será comemorado em 28 de outubro;
CONSIDERANDO que no exercício corrente o dia 28 de outubro recaí sobre o quarto dia da semana (quarta-feira);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2300/2020 dispõe sobre o expediente dos órgaos públicos municipais no exercício de 2.020;
DECRETA:
Artigo 1º - Excepcionalmente no exercício de 2.020, o dia do servidor público municipal será comemorado no dia 30 de outubro.
Artigo 2º - Em razão das medidas tratadas nesse Decreto, o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 2300/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no ano de 2020 nas seguintes datas:
24/02/2020;
06/03/2020;
20/04/2020;
12/06/2020;
30/10/2020;
24/12/2020;
31/12/2020.
***"Parágrafo único** – Sem prejuízo da continuidade dos serviços de outras Secretarias, conforme ajustado pelo Secretario da Pasta, serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde e Coleta de Lixo, a ser definido pelo Secretário da respectiva Pasta."*
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:40A045DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO AMBULÂNCIA, DE SIMPLES REMOÇÃO PARA O CENTRO DE SAÚDE DE SULINA – PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	167.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:22F0E63F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATADA	SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ	29.987.662/0001-89
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO AMBULÂNCIA, DE SIMPLES REMOÇÃO PARA O CENTRO DE SAÚDE DE SULINA – PR
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.47/2020
VALOR	167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	01 de outubro de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:58118B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2020

Processo nº. 94/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	RICARDO ZENATTI & CIA LTDA
CNPJ	09.395.956/0001-04
VALOR TOTAL:	R$ 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 300 M² DE GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 28 de Setembro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FEB0BB46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2020

Processo nº. 95/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	OSMAR NOERENBERG
CNPJ	80.542.095/0001-04
VALOR:	R$ 12.043,80 (DOZE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
CONTRATADO:	L. B. GONÇALVES – EPP
CNPJ	00.963.340/0001-18
VALOR:	R$ 11.358,60 (ONZE MIL E TREZENTOS E CINQUANTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CONTRATADO:	S A MARQUES & CIA LTDA
CNPJ	76.658.781/0001-05
VALOR:	R$ 11.831,40 (ONZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL:	R$ 35.233,80 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PRIORITÁRIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS A SEREM DISTRIBUÍDOS A INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VULNERABILIDADE DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 28 de setembro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9EF687EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2020

ID: 2121

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PRIORITÁRIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS A SEREM DISTRIBUÍDOS A INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VULNERABILIDADE DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 12.043,80 (DOZE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA – 28 de Setembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

Tapira, 28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9FF403AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2020

ID: 2122

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES – EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PRIORITÁRIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS A SEREM DISTRIBUÍDOS A INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VULNERABILIDADE DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 11.358,60 (ONZE MIL E TREZENTOS E CINQUANTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA – 28 de Setembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

Tapira, 28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D2134C6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2020

ID: 2123

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – S A MARQUES & CIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PRIORITÁRIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS A SEREM DISTRIBUÍDOS A INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VULNERABILIDADE DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 11.831,40 (ONZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA – 28 de Setembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

Tapira, 28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:49B6DFC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020

Processo nº. 96/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	34.479.558/0001-13
VALOR:	R$ 4.455,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
CONTRATADO:	SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	03.407.436/0001-98
VALOR:	R$ 36.783,80 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL:	R$ 41.238,80 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA EM VIRTUDE DO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 01 de Outubro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1B3500EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2020

ID: 2126
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA EM VIRTUDE DO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 4.455,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

Tapira, 01 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:08814D37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2020

ID: 2127

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA EM VIRTUDE DO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 36.783,80 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

Tapira, 01 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:17E145F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços Nº. **06/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO NA AV. UMUARAMA NO DISTRITO DE OURO VERDE ALTO**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.129.907/0001-31 o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 75.892,10 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Tapira, 30 de Setembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:01232BB6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2020

ID: 2124

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO NA AV. UMUARAMA NO DISTRITO DE OURO VERDE ALTO

VALOR – R$ 75.892,10 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2020

Tapira, 30 de setembro de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D7FF8EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 PARQUES INFANTIL, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 20/10/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br_____"**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 02 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:533F7FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q nas ruas Mário Gubert, Ludivico Przybusz e Laudi Traudi Demarch, Casemiro Marchinski, Augusto Amatnecks e Rua Ireno Ribeiro, nos Bairros Blumenal e Parque Cidade Nova, através de empreitada por preço global**,** nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$761.933,39 (Setecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

DATA: 20/10/2020 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 02 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5267AEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.138.113/0002-63 com sede Avenida Souza Naves, 3455, bairro Chapada – CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ZERO KM, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 502.950,00 (quinhentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Cecília de Fátima Antunes Weber
CPF: 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4C8A5582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N– Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0967463A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.138.113/0002-63 com sede Avenida Souza Naves, 3455, bairro Chapada – CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 502.950,00 (quinhentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 01 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:069D2F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 64/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N– Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR: R$ R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 01 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:832EE825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA *FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ Nº 95.420.972/0001-41 com sede na Rua Bom Jesus do Iguape, 2131 – Vila Hauer– CEP: 81.610-040, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Compra e Venda para *FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*,, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 65/2019 e anexos, em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a um adicional aproximadamente de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 65/2019.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5144287F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.777/2019

Nomeia Membros do Fórum Municipal de Educação – FME do município de Terra Boa – PR.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria nº 194/2016 14 de março de 2016, que Institui o Fórum Municipal de Educação - FME
Decreta:
Art. 1º - Nomeia Membros do Fórum Municipal de educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação, conforme segue:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar
Suplente: Gizele Regina Fanhani Casarin

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Katsolene Bená da Silva
Suplente: Heliandra Antoniassi Bento

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria de Fátima Victor Chiareli
Suplente: Maria Eronilda dos Santos

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Bruna Batista Garbin
Suplente: Solange Mira de Souza

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Selma Serra
Suplente: Renato Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Simone Aparecida Mari Bento
Suplente: Nayara Dias Miranda

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Valter Colonello
Suplente: Amarildo Aparecido Bovo
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Paulo Cezar Pavanelli
Suplente: Elaine Aparecida Faria

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Dalvina Martins Rodrigues
Suplente: Irani Cristina Occhi Ribeiro

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Bená

Suplente: Inês Cabral Eugenio
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Márcia Elena Lourenço Mari
Suplente: Renata Martarello Carvalho
Representantes de Instituições Religiosas:
Titular – Paulo Roberto Lima Barreto
Suplente – Iraci de Andrade Vieira
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Patrícia da Silva Marques Grandi
Suplente: Elizabeth Ferreira de Souza

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Edineuza de Souza Galhardo
Suplente: Lucimar Mendonça de Assis

Representantes do Sindicato:
Titular: José Marcos Bento
Suplente: Valdir Sidney Poli
Art. 2º - Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação – FME;
I – Acompanhar, avaliar e revisar o processo de implementação do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar seu regimento interno;
III – Planejar, coordenar e organizar espaços para as próximas Conferências Municipais de Educação.
Art. 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 2.289/2018.

Terra Boa, 30 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4620E638

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 127/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 127/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal.**

ONDE SE LÊ:

5.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**

g) A Licitante que cotar os lotes nº 01 e 02 exceto nos itens 38, 39 e 40 do lote 02 de remanufaturados deverá apresentar:

g.1 - Apresentar Laudo Técnico e/ou quantitativo em nome da licitante dos itens remanufaturados e recarga, atestados por órgãos ou agentes de certificação ou inspeção reconhecidas pelo (IPEM ou INMETRO), contendo modelos e respectivas quantidades atestadas. O laudo devera ser apresentado no original, ou cópia autenticada em cartório, valendo também cópia autenticada da publicação do mesmo na imprensa oficial ou servidor publico.

g.2 - Apresentar licenciamento ambiental emitido por órgão estadual ou municipal do meio ambiente, em nome da licitante, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, no tocante ao tratamento dos resíduos gerados no processo de remanufatura e recarga de cartuchos de tinta e toner, devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Não serão aceitos protocolos de pedidos de licença ambiental).

PASSA A SE LER:

5.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**

g) A Licitante que cotar os lotes nº 01, 02 e 04 exceto nos itens 43, 44 e 46 do lote 02 de remanufaturados deverá apresentar:

g.1 - Apresentar Laudo Técnico e/ou quantitativo em nome da licitante dos itens remanufaturados e recarga, atestados por órgãos ou agentes de certificação ou inspeção reconhecidas pelo (IPEM ou INMETRO), contendo modelos e respectivas quantidades atestadas. O laudo devera ser apresentado no original, ou cópia autenticada em cartório, valendo também cópia autenticada da publicação do mesmo na imprensa oficial ou servidor publico.

g.2 - Apresentar licenciamento ambiental emitido por órgão estadual ou municipal do meio ambiente, em nome da licitante, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, no tocante ao tratamento dos resíduos gerados no processo de remanufatura e recarga de cartuchos de tinta e toner, devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Não serão aceitos protocolos de pedidos de licença ambiental).

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 01 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F583AB79

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 130-2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Eletrônico sob n° 130/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

ONDE SE LÊ:

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
9.1 - A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL sua proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, informando o **PREÇO, MARCA**, e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.1.1 - A licitante interessada deverá apresentar junto com a proposta de preços um **BOLETIM técnico da montadora ou fabricante de veículos/caminhões/maquinas, constando que a marca do óleo ofertado na proposta é recomendada e homologada pelos mesmos**, para fins de conferencia com o anexo I do edital, sob pena desclassificação da proposta.

PASSA A SE LER:

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
9.1 - A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL sua proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, informando o **PREÇO, MARCA**, e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.1.1 - A licitante interessada deverá apresentar junto com a proposta de preços um **BOLETIM técnico do fabricante do óleo e homologada do mesmos**, para fins de conferencia com o anexo I do edital, sob pena desclassificação da proposta.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 01 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B4065969

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.10.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 19.10.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A945C20C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 123/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 123/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e sucos) para atendimento a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

M. RAFAEL & CIA. LTDA. - ME.
1 - R$ 37.049,70(trinta e sete mil, quarenta e nove reais e setenta centavos).

Terra Boa, 1 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:17A28378

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PREGAO 123-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 391/2020

REF: Pregão n° 123/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M. RAFAEL & CIA. LTDA. - ME., CNPJ nº 82.457.763/0001-20, com sede PRAÇA SANTOS DUMONT, 248, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8, residente e domiciliado a RUA TERUO SAKUNO, nº 1084, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e sucos) para atendimento a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 37.049,70 (trinta e sete mil, quarenta e nove reais e setenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/10/2020, com vencimento até 01/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E49BBBDD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 125/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 125/2020

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL PARA QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA REDE MATERNO INFANTIL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, CONFORME RESOLUÇÃO 645/2020- PROCESSO 15.705.682-0 DAV.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1 - R$ 149.000,00(cento e quarenta e nove mil reais).

Terra Boa, 1 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F712E2D9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 124/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 124/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

M L TEIXEIRA EIRELI ME
3 - 4 - R$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais);

CONNECTGOV LTDA
1 - 2 - 5 - 7 - R$ 10.760,00(dez mil e setecentos e sessenta reais);

JESSICA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA 08112698929
6 - R$ 2.655,00(dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Terra Boa, 1 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0D0076C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 562/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Especial Processante e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 238, inciso IV e V, Artigo 251, inciso II da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E
Artigo 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar,** destinado a apurar a conduta do senhor **CLAUDINEI NOBRE**, servidor desta Prefeitura Municipal, pela pratica tipificada no artigo 224, incisos V e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 001/2005.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial Processante, com as atribuições conferidas pelos Artigos 260 a 295 da Lei Municipal nº 001/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Willyan Fabio Gatto, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
III – Vandrecrézio Caetano da Silva, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único: A Comissão Especial Processante de que trata este artigo, terá um prazo de sessenta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AE7CE58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13670/2020

PORTARIA N.º 13670/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Conceder fruição de saldo de férias pela Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias a fruir	Período de fruição
ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/01/2019 31/01/2019	5 dias	01/10/2020 A 05/10/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3278F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO 002 DO PREGÃO 1112019

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 387/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA**, de outro lado **UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **33.133.209/0001-82**, neste ato representado por **JUVENIL MARCELO CORREIA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 172/2019, na modalidade Pregão sob o nº 111/2019, realizou Contrato nº 387/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo tem por objeto apostilamento de dotação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 1 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:1FA3637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: PRO AGRICOLA IPORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.858.704/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GERSON MINORU NAKASHIMA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.215.924-9 e no CPF/MF nº 492.998.919-15, com endereço à AVENIDA PRES. CASTELO BRANCO, 2787, CENTRO - 87.560-000, Iporã - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 45.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:621F21D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.571.726/0001-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, Administrador, portador do RG/CI nº 15109319 e no CPF/MF nº 968.391.718-68, com endereço à RUA Vereador Nelson Barão, 2482, ZONA 05 - 87.015-230, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.418,00 (um mil e quatrocentos e dezoito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 35, 36.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1AB1B4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: ARMANDO LUCCA INDUSTRIA E COMERCIO EPP - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.428.739/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANAINA DO ROCIO SANTOS ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.507.099-3 e no CPF/MF nº 038.932.099-48, com endereço à RUA PARAISO DO NORTE, 586, Bairro Emiliano Perneta - 83.320-001, Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.225,00 (seis mil e duzentos e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 40.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4775461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIREI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.518.373/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOCELIA SEIDLER ARCARI, Administrador, portador do RG/CI nº 3039203298 e no CPF/MF nº

000.341.660-76, com endereço à Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Atlântico - 99.705-568, Erechim - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 135.050,00 (cento e trinta e cinco mil e cinqüenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 59, 60.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C34BDEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.799.786/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VIVIANE MARLI PIANA, Administrador, portador do RG/CI nº 1280206 e no CPF/MF nº 537.784.309-63, com endereço à RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408, CENTRO - 85.801-011, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 27.184,14 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 53.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6F379664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.128.170/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.232.988 e no CPF/MF nº 003.232.052-32, com endereço à RUA Rua Santa Marta, 151, Bela Vista - 88.132-900, Palhoça - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 46.140,00 (quarenta e seis mil e cento e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5D7A78BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: R. D. VELANI ELÉTRICA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.329.429/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAPHAEL DIEGO VELANI, Administrador, portador do RG/CI nº 474251937 e no CPF/MF nº 396.270.838-36, com endereço à RUA Rua Doutor Coutinho Cavalcanti, 1300, Jardim Vieira - 15.055-300, São José do Rio Preto - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.420,00 (oito mil e quatrocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 8, 10, 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:10186FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: SAFE SUPPLY IT & SUPRIMENTOS LTDA. EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.183.614/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.133.647-3 e no CPF/MF nº 391.385.779-68, com endereço à RUA Rua Diana, 715, Perdizes - 05.019-000, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 47.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3776FF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.208.837/0001-42, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICHARD YAN MIN LONG, Administrador, portador do RG/CI nº 9356544-4 e no CPF/MF nº 009.348.689-80, com endereço à RUA Rua Congo, 366, PINEVILLE - 83.320-320, Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.315,00 (seis mil e trezentos e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:01E0E2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 267-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: FABRICIO RACHADEL COSTA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.618.396/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABRICIO RACHADEL COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.433.037 e no CPF/MF nº 085.819.769-30, com endereço à RUA Rua Manoel Porto Filho, 241, Forquilhinha - 88.106-620, São José - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 49.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:303FB0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 268-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: ILMA CHAVES PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.026.964/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ILMA CHAVES PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 5018422 e no CPF/MF nº 741.912.096-04, com endereço à AVENIDA Avenida Francisco Negrão de Lima, 1467, Bairro Céu Azul - 31.545-000, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 58.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:401ED8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 269-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.197.931/0001-92, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICHARD ANTONIO BENTO, Administrador, portador do RG/CI nº 30.724.145-2 e no CPF/MF nº 261.635.828-02, com endereço à RUA Rua Cardeal, 640, Bairro Laranjeiras - 07.745-150, Caieiras - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.557,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 56, 57.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:F63F2B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3517, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o Decreto nº 3487, de 14 de agosto de 2020;
Considerado o art. 60, do Regulamento das eleições de diretores das instituições escolares da rede municipal de ensino, instituído pelo Decreto n° 2671, de 03 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ZENI DO CARMO SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.395.829-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de diretora substituta da Escola Rural Municipal Francisco da Rocha Camargo Sobrinho, pelo período de 15 de agosto a 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de agosto de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7CFFA589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3518, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Fica Criada a Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki destinada a promoção de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas e dá outras providencias correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal 690/2019 e na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1°. Fica criada a *Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki*, instituição vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que funcionará como Instituição de Longa Permanência de Idosos no âmbito do Município de Tijucas do Sul.
Parágrafo Único. Para efeitos deste decreto, define-se a *Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki* como uma instituição de longa permanência de idosos aquelas de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.
Art. 2º. A *Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki* constitui-se num serviço de acolhimento provisório e/ou permanente para idosos de ambos os sexos, incluindo idosos com deficiência, sob medida de proteção (Art.43 do Estatuto do Idoso) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou curadores encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
Art. 3º. A *Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki* disponibilizará vagas para idosos com sessenta anos completos e/ou acima de 60 anos, devendo ser oriundos do município de Tijucas do Sul, assegurando aos idosos abrigados:
I – A prestação de todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a manutenção da autonomia e independência;
II – Alimentação adequada, atendendo, na medida do possível, a hábitos alimentares e gostos pessoais e cumprindo as prescrições médicas;
III – Qualidade de vida que compatibilize a vivência em comum com o respeito pela individualidade e privacidade de cada idoso;
IV – A realização de atividades de animação sociocultural, recreativa e ocupacional que visem contribuir para um clima de relacionamento saudável entre os idosos e para a manutenção das suas capacidades físicas e psíquicas;
V – Ambiente calmo, confortável e humanizado;
VI- Os serviços necessários ao bem-estar do idoso e destinado, nomeadamente, à higiene do ambiente, ao serviço de refeições e ao tratamento de roupas.
Art. 4º. A *Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki* tem como finalidade prestar atendimento integral aos idosos de 60 anos ou mais, garantindo-lhes abrigo provisório e/ou permanente, dependendo da necessidade de cada idoso e ainda proporcionar:
I – Serviços permanentes e adequados à problemática biopsicossocial das pessoas idosas;
II – Contribuir para a estabilização ou retardamento do processo de envelhecimento;
III – Criar condições que permitam preservar e incentivar a relação interfamiliar;
IV – Potencializar a integração social da pessoa idosa, tornando os idosos mais seguros de suas possibilidades e socialmente incluídos e participativos.
Art. 5º. O funcionamento da *Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki* tem como objetivo fomentar:
I – A convivência social, através do relacionamento entre os idosos e destes com os familiares e amigos, com o pessoal do abrigo e com a própria comunidade de acordo com os interesses dos idosos;
II – A participação dos familiares, ou pessoa responsável pelo idoso, no apoio ao idoso, sempre que possível e desde que este apoio contribua para o maior bem-estar e equilíbrio psicoafetivo do idoso.
Art. 6º. Critérios de seleção dos Idosos:
I – Ter idade igual ou superior a 60 anos;
II – Ser morador no município de há mais de 02 anos;
III – Estar em situação de abandono ou não ter parentes para assumir seus cuidados;

Art. 7º. Constituem obrigações institucionais da *Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki*:
I – Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – Observar os direitos e garantias do idoso, inclusive o respeito à liberdade de credo;
III – Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade.
Art. 8º. O patrimônio da Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, será constituído por:
I – Dotações do orçamento municipal através do órgão gestor das politicas públicassociais e repasses estaduais e federais;
II – Doações, contribuições e parcerias de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privadas;
III – Móveis e imóveis pertencentes a Unidade;
IV – Rendas Eventuais;
V – Arrecadações, auxílios e subvenções instituídas pela Unidade;
VI – Quaisquer outras rendas previstas em lei.
Art. 9º. No ato do acolhimento do idoso, caso este possua família, serão cadastrados todos os dados da família e informado ao Ministério Público todos os dados adquiridos acerca do responsável pelo idoso, incluindo endereço completo e telefone de contato.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:D6DF4770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3508, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta a Lei Federal nº 14017, de 29 de junho de 2020 no âmbito do Município de Tijucas do Sul e dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), e o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do município de Tijucas do Sul, ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a fim de amparar o artista e espaços culturais, apoiar e fomentar entidades culturais locais e demais portadores de CNPJ locais, cujo o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) esteja relacionado à atividade cultural, em suas atividades e financeiramente, sendo que os interesses deverão comprovar a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, sendo que os interessados deverão comprovar:

I – Domicílio no Município, nos termos da Lei Civil;
II - Não ter emprego formal ativo;
III – Não possuir vínculo ativo com o serviço público, nas 03 (três) esferas de governo;

Art. 2º O município de Tijucas do Sul, operacionalizará a aplicação do valor integral de R$ 141.591,61 (cento e quarenta e um quinhentos e noventa e um mil reais e sessenta e um centavos), destinado pela União, previsto no Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de

agosto de 2020, no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios.

I - compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social;

II- compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

III - a previsão de operacionalização dos recursos pelo Município está condicionada aos incisos I e II deste artigo e mediante detalhamento das metas e ações descritas no Plano de Ação a ser cadastrado na Plataforma + Brasil em observação ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464/2020;

§ 1º – será destinado ao inciso I deste Decreto a porcentagem de 29,37% (vinte e dois vírgula quarenta três por cento) do recurso global para a manutenção de espaços artísticos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, podendo a porcentagem ser alterada, desde que observando

§ 2º – será destinado ao inciso II deste artigo a porcentagem de 70,63% (setenta e sete vírgula cinquenta e sete por cento) do recurso global para editais, chamadas públicas, instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 3º A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 3º deste Decreto, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Tijucas do Sul, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº. 14.017/2020;

III – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas presente Decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos I e II do art. 2º deste Decreto;

V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos incisos I e II do art. 2º deste Decreto;

VI – avaliar e emitir pareceres, quanto à aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o inciso II do art. 2º deste Decreto;

VII – avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio;

VIII – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Tijucas do Sul;

IX – estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste Decreto.

Art. 4º A indicação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização será realizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei "Aldir Blanc", ficando representados diretamente pelo disposto no inciso VI do art. 4º deste Decreto, podendo também, exercer seu direito de acesso à informação, solicitação informações junto à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, pelo e-mail comunicacao@tijucasdosul.pr.gov.br ou ainda, no sítio eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 6º O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais os descritos no art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Art. 8º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural de Tijucas do Sul.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto apresentarão à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 3º É de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo no inciso I do caput do art. 2º.

§ 4º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

Art. 9º São critérios para seleção das entidades contempladas:

I – ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020, do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de

comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, disposto na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010;

II – ter requerido o subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura e preenchido os autodeclaratórios contidos no referido sistema;

III – Comprovar atividade regular por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020.

Art.10. São critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas:

I – Índice de pontuação para cada entidade:

1 - Impacto na receita financeira decorrente da pandemia	pontuação
Perda de receita de até 25%	5
Perda de receita de até 50%	10
Perda de receita de 100%	15
2. Recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições de sócios, patrocínios, etc. pelo coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural em 2019.	
R$ 0,00 a R$ 10.000,00	5
R$ 10.000,01 a R$20.000,00	10
Acima de R$ 20.000,01	15
3. Custo operacional (aluguel, água, luz, IPTU, folha)	
Até R$ 2.000,00 mês	5
Até R$ 4.000,00 mês	10
Acima de R$ 8.000,00 mês	15

II – A destinação de valores das parcelas à entidade, levará em conta a seguinte ordem de pontuação:

Valor da parcela	Pontuação
R$3.000,00	Até 25 pontos
R$7.000,00	De 25 a 35 pontos
R$10.000,00	Acima de 35 pontos.

III – apresentação de previsão de gastos da entidade;

IV – apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;

V – assinatura de termo de colaboração com o Município;

VI – assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio mensal;

VII – apresentar cronograma de atividades desempenhadas;

VIII – apresentar relatório de estimativa de perdas financeiras decorrentes da pandemia.

Art. 11. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Tijucas do Sul, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – internet;
II – transporte;
III – aluguel;
IV – telefone;
V – consumo de água e luz;
VI – consumíveis tais como materiais de escritório;
VII – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei “Aldir Blanc”.

§3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei “Aldir Blanc”, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 12. O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes, ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano. §3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela gestão da Cultura Municipal responsável pela distribuição dos recursos.

§3º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em Lei.

§4º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS REVERTIDOS

Art.13. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação publicada no prazo de sessenta dias, após a descentralização ao Município, serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

Art. 14. Os recursos devolvidos oriundos da reprovação nas prestações de contas das entidades beneficiadas pelo inciso I art. 2º deste Decreto serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 15. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 16. É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital previsto no inciso II art. 2º deste Decreto, em observância ao disposto no art. 9º §1º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 17. É vedada a participação de entidades contempladas no subsídio a que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, nos demais editais previstos pelo inciso II art. 2º deste Decreto, visando à descentralização de recursos e o caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 18. O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 19. O Município apresentará o relatório de gestão final no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6/2020.
Parágrafo único. O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

Art. 20. O Município de Tijucas do Sul dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 21. O Município de Tijucas do Sul deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As prorrogações de prazos para projetos culturais já aprovados no âmbito dos órgãos da Administração Pública Federal responsáveis pela área de cultura obedecerão ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os quais deverão adotar as medidas previstas em Lei.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:4320EC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO 06/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 “PROPOSTAS DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO POSTINHO NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3322/2019, com o objetivo de dar continuidade no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 06/2020, e, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu sem que houvesse a interposição de recursos, CONVOCA as empresas habilitadas participantes do certame: **CONSTRUTORA W2 LTDA – CNPJ: 07.207.821/0001-42** e **TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO – CNPJ: 30.315.914/0001-02** por intermédio de seus representantes legais, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 08/10/2020, às 09h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 01 de outubro de 2020

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:CF890E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

REF: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE; que após a análise e verificação das habilitações e projetos de venda apresentados, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

FORNECEDOR	CPF	SITUAÇÃO
CACILDA LEPREVOST THEURER	661.704.609-97	CREDENCIADO
TAIDE CORDEIRO DA CRUZ	421.766.709-49	CREDENCIADO
JOÃO ALMIR DE LIMA	020.722.729-20	CREDENCIADO
JOÃO ARI ALVES	637.911.539-00	CREDENCIADO
ANTONIO LOURIDES DA ROCHA	185.159.029-68	CREDENCIADO
ANA SALETE DE OLIVEIRA	610.851.709-34	CREDENCIADO
JOÃO VICTOR PIVOVAR	133.299.679-51	CREDENCIADO
LUIS RICARDO PIVOVAR	078.605.949-43	CREDENCIADO
FRANCISCO NADIR DE MELO	622.336.109-20	CREDENCIADO
CLAUDETE CAMARGO DE LIMA	052.098.129-44	CREDENCIADO
ROMILDO JOSE BECKER	842.929.549-68	CREDENCIADO
PAULO FULAS	354.452.039-72	CREDENCIADO
ADILSON JOSE DA ROCHA	026.093.759-21	CREDENCIADO
PEDRO ARNOLDO DE LIMA	359.514.199-72	CREDENCIADO
GEOVANE DE LIMA LEPREVOST	919.114.439-68	CREDENCIADO
JOSE AUGUSTO DUNKEL	779.651.409-34	CREDENCIADO
ANTONIO VALDIR LIMA	042.303.699-80	CREDENCIADO
FORNECEDOR	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
COOPERATIVA DE PRODUTOS ORGANICOS TIJUCAS DO SUL	28.756.536/0001-50	CREDENCIADO

Os Documentos de habilitação projetos de venda encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 01 de outubro de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:CA7B3173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10 /2020

SÚMULA – Aprovar a renovação da Inscrição da entidade abaixo mencionada no Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina – Pr**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição da entidade: Consorcio Intermunicipal de Assistência Sócio Assistencial **CASA LAR do Município de Tomazina** no Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina – Pr

Art. 2º - Aprovar a renovação da inscrição da entidade: APAE-**Associação de pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Tomazina – Paraná** no conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina – Pr.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário

Tomazina - Pr, 30 de SETEMBRO de 2020.

ANDREA MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:C30AB8EE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

Tomazina, 01 de outubro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DOMINGOS APRECIDO MARTINS	028.864.279-80	10.00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
() Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tom

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:817A4A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2018

Contratado: MARCOS PAULO DA SILVA - CONSTRUÇÕES CIVIS EPP CNPJ: 15.251.430/0001-53
Pregão Presencial Nº: 32/2018
Objeto: Aquisição de Madeiras Serradas destinada para o uso da Secretaria de Obras do Município de Tomazina/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 13 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2018

Contratado: FERNANDA MOTTA TORRES ME CNPJ: 28.044.340/0001-33
Pregão Presencial Nº: 32/2018
Objeto: Aquisição de Madeiras Serradas destinada para o uso da Secretaria de Obras do Município de Tomazina/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 13 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2018

Contratado: M R S ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME CNPJ: 17.179.882/0001-05
Pregão Presencial Nº: 32/2018
Objeto: Aquisição de Madeiras Serradas destinada para o uso da Secretaria de Obras do Município de Tomazina/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 13 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:42B39D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 07 2020

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020
PROCESSO Nº 12/2020

Dispenso a licitação, a favor do Instituto UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ: 36.731.728/0001-30, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Bairro: centro – Curitiba/PR. CEP: 80.410-220.
Material: Taxa de inscrição para o Curso: "Finanças e Orçamento – Ênfase nas Inovações do Período".
Valor por participante: R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) – Á vista;
Valor total: 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais).
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 02 de outubro de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B735CF33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 16/2020

EDITAL Nº. 16/2020
01/10/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Enfermeiro

Classificação	Nome
5º	Maria Geralda Gonçalves

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis após sua publicação, em horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos títulos e comprovantes de tempos de serviços registrados na inscrição**,** conforme ítem **6.** do Edital Nº 001/2020 de 07 de agosto de 2020**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F0A253FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4124

DECRETO Nº4124/2020
Data 01.10.2020

Súmula. Exonera servidora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Sra. **Marlene Salete Martinazzo**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº2646-8/1, portadora da CI/RG nº 1.106.794 SSPPR e do CPF nº 025.350.999-85, aprovado no Concurso nº 003/2003 e nomeado através do Decreto n°453/2004.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:75BEFC71

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4125

DECRETO Nº4125/2020
Data 01.10.2020

Súmula. Concede Licença Especial a servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Rosa dos Santos Bresola** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na matrícula 578-9/1 portadora do CPF nº 028.914.079-03 e da CI/RG nº 7.933.215-1 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de setembro de 2020, conforme oficio N°142/2020/SEMED.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6CDF462E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4126

DECRETO Nº4126/2020
Data 01.10.2020

Súmula. Concede Licença Especial a servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Denise Bergamin Acordi,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, na matrícula 94-9/1 portadora do CPF nº 037.979.999-50 e da CI/RG nº 8.090.173-9 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 20/05/2014 a 19/05/2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5D76EA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 291/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 à 29 de dezembro de 2006, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2020 e findando em 29 de dezembro de 2020, ao(a) servidor(a) **MARIA JESUS DA SILVA LOURENÇO**, matrícula 75, ocupante do cargo de zelador(a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5A5748CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 393/2020 e Parecer Jurídico nº 338/2020, **HOMOLOGA** o Lote 01 do processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 121/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preço para eventuais Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de álbuns de formatura e prestação de serviços fotográficos com o fornecimento e tratamento das imagens, em favor da empresa **DANIELE GUSSO MROCZKO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº . 28.302.460/0001-93, com sede localizada na Rua Viela 08, Nº 20, Casa 20B, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que o **Lote 02 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 02, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 01 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E1652577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 02/10/2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, e produtos de higiene
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 15 de outubro de 2020.
Início da Sessão: 15 de outubro de 2020 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 126.786,55 (cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração dos documentos de habilitação da qualificação técnica que a empresa deverá apresentar para comprovação da sua habilitação, conforme acolhimento do pedido de esclarecimento oposta pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 00.802.002/0001-02), face ao Edital da licitação em epígrafe. O dispositivo da decisão e a minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 01 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BAAE1D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 169/2020 – Tomada de Preço N° 12/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Douglas Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 9.883.210-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.386.069-38 **- Objeto:** Prorrogação do Contrato para a construção de ponte molhada na Comunidade Rural Carriel, em atendimento aos termos do Memorando nº 87/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 299/2020 de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 12/2020, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 169/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 12/2020). **- Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 25/12/2020– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B68CD288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 373/2020 e Parecer Jurídico nº. 337/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de monumento em letras em ACM e estrutura de ferro, em favor da empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 03.750.414/0001-26, com sede na Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº. 09, QDA 03 – Setor II, Tijucal, no Município de Cuiabá-MT, CEP 78.088-010, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 5.784,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:870014B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2019 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 319/2019)

Contrato Administrativo nº 304/2020 – Pregão Presencial nº 171/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.903/0001-20, com sede localizada na Rua Vitorino Prestes, S/N, Centro, no Município de Pinhão-PR, CEP 85.170-000, neste ato representada por Geraldo Marineski Caldas Junior, portador da cédula de identidade Nº 6.791.689-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 036.198.879-69 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota municipal em atendimento aos termos do memorando nº 54/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do processo administrativo nº 623/2019, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 171/2019 – **Vigência:** 97 (noventa e sete) dias, tendo sua vigência compreendida entre 26/09/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 8.598,95 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) **- Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:58E642B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2019 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 320/2019)

Contrato Administrativo nº 305/2020 – Pregão Presencial nº 171/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.112.238/0001-10, com sede localizada na Rua Pedro Trevisan, Nº. 531, Colônia Rio Grande, no

Município de São José dos Pinhais-PR, CEP 83.025-580, neste ato representada por João Maria Wanderley de Almeida, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 412.173.579-04 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota municipal em atendimento aos termos do memorando nº 54/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do processo administrativo nº 623/2019, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 171/2019 – **Vigência:** 97 (noventa e sete) dias, tendo sua vigência compreendida entre 26/09/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 16.426,34 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B18A9CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2019 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 321/2019)

Contrato Administrativo nº 306/2020 – Pregão Presencial nº 171/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: QTH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.819.794/0001-39, com sede localizada na Rua Sebastião de Camargo Ribas, Nº. 121, Brcao 01 – Box 02, Industrial, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.100-000, neste ato representada por Marcieli Klossinak Gluskoski, portadora do RG nº. 123905032, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 079.489.819-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota municipal em atendimento aos termos do memorando nº 54/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do processo administrativo nº 623/2019, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 171/2019 – **Vigência:** 97 (noventa e sete) dias, tendo sua vigência compreendida entre 26/09/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 31.205,10 (trinta e um mil, duzentos e cinco reais e dez centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:466BA857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2019 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 322/2019)

Contrato Administrativo nº 307/2020 – Pregão Presencial nº 171/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.273.382/0001-99, com sede localizada na Av. das Torres, Nº. 4747, São Pedro, no Município de São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-450, neste ato representada por Eros Guido Bianco, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 721.007.709-00 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota municipal em atendimento aos termos do memorando nº 54/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do processo administrativo nº 623/2019, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 171/2019 – **Vigência:** 97 (noventa e sete) dias, tendo sua vigência compreendida entre 26/09/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 13.777,90 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9E407597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 135/2020 – Tomada de Preço N° 09/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Alteração da cláusula três do contrato original, a fim de sanar erro material, em conformidade com o solicitado pelo Ato Complementar elaborado pela Comissão de Licitações do Município de Turvo-PR, parecer jurídico e autorização do prefeito. - **Valor global:** onde se lê 56.705,66 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), leia-se R$ 53.705,66 (cinquenta e três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) – **Prazo de vigência:** Não houve alteração – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A1B7A131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA 008/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO ADMIN. Nº 039/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização, para desinsetização e desratização de 732 m² e limpeza de caixa d´água a serem efetuadas na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, sito a Rua Paraná, nº 324, centro, em União da Vitória.
Homologação: 30/09/2020
Contratada:
Contrato 065/2020
VANDERLEI PORTELA.
CNPJ sob nº 27.335.218/0001-53.
Valor: R$1.200,00
Vigência: 02/10/2020 a 01/10/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:3B9E0AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 07/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	237/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Maikon Lehun
Valor.....:	11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Contrato Nº..:	238/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Marlene Maria Lehun
Valor.....:	17.508,00 (dezessete mil quinhentos e oito reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EF634C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 08/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	239/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Eliane Zavieracz Matte
Valor.....:	8.850,80 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126) Saldo: 389.584,50
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:41EB12E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 09/2020

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº..:	240/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Edson José Zavieracz
Valor.....:	3.040,03 (três mil e quarenta reais e três centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126) Saldo: 389.584,50
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1109C0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 10/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	241/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Valor.....:	175.498,15 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e reais e quinze centavos) noventa e oito
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:88C41235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 11/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	242/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
Valor.....:	4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2020
Recursos.....:	Dotação:
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1FF9184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 12/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	243/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Estanislau Fieski
Valor.....:	14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:33A05921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 13/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	244/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Élio Zavieracz
Valor.....:	9.668,00 (nove mil seiscentos e sessenta e oito reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações,destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Contrato Nº..:	245/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	João Zavieracz
Valor.....:	11.096,00 (onze mil e noventa e seis reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações,destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C2A0B76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 15/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	250/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	João Fersch
Valor.....:	8.186,34 (oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Contrato Nº..:	251/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Jair Weisshaar
Valor.....:	8.154,61 (oito mil cento e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Contrato Nº..:	252/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Giovani José Wenningkamp
Valor.....:	8.154,61 (oito mil cento e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Contrato Nº..:	253/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Eliane Zavieracz Matte
Valor.....:	8.154,61 (oito mil cento e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2020
Recursos.....:	Dotação:
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	254/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Ricardo Aristides Soares
Valor.....:	8.154,61 (oito mil cento e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Contrato Nº..:	255/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Gilson Felipe Jadask
Valor.....:	8.154,61 (oito mil cento e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Contrato Nº..:	256/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Nelson Wenningkamp
Valor.....:	8.154,61 (oito mil cento e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:273D8008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 16/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	257/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Rudolf Eugen Schlaepfer
Valor.....:	13.625,52 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 16/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:28EE1E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1792/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o Processo protocolado sob nº 0036.0085107/2020, referente ao MEMORANDO Nº 551/2020, da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4DD49E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1793/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2020 – Processo n.º 152/2020
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 225/2020, Contrato Nº...: 226/2020, Contrato Nº...: 227/2020, Contrato Nº...: 228/2020, Contrato Nº...: 229/2020, Contrato Nº...: 230/2020.

Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2020 – Processo n.º 153/2020
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 231/2020, Contrato Nº...: 232/2020, Contrato Nº...: 233/2020, Contrato Nº...: 234/2020, Contrato Nº...: 235/2020, Contrato Nº...: 236/2020.

Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2020 – Processo n.º 154/2020
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 237/2020, Contrato Nº...: 238/2020.

Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2020 – Processo n.º 155/2020
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 239/2020.

Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2020 – Processo n.º 156/2020
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 240/2020.

Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2020 – Processo n.º 157/2020
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 241/2020.
Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2020 – Processo n.º 158/2020
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 242/2020.

Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2020 – Processo n.º 159/2020

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 243/2020.

Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2020 – Processo n.º 160/2020
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 244/2020 e Contrato Nº...: 245/2020.

Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2020 – Processo n.º 161/2020
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 246/2020, Contrato Nº...: 247/2020, Contrato Nº...: 248/2020 e Contrato Nº...: 249/2020.

Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2020 – Processo n.º 162/2020
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 250/2020, Contrato Nº...: 251/2020, Contrato Nº...: 252/2020 e Contrato Nº...: 253/2020, Contrato Nº...: 254/2020, Contrato Nº...: 255/2020 e Contrato Nº...: 256/2020.

Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2020 – Processo n.º 163/2020
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA.
Contrato Nº...: 257/2020.

Gestor: *Ricardo José Brugnago (Secretário de Educação)*
Fiscal: *Marise Aparecida Correa da Silva, Matrícula n.º 752801.*
Fiscal Substituto: *Tiago Sejanoski, Matrícula n.º 1366801 (Nutricionista).*

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:87A29DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 - PROCESSO Nº 142/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, com conexão de 30 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR informa a todos os interessados que a Sessão de Disputa da licitação supracitada, marcada para o dia 06/10/2020 às 09h00min, está **SUSPENSA** para análise da solicitação de esclarecimentos e dos Requerimentos Protocolados quanto à Impugnação do referido edital. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa e possíveis alterações serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, Centro, telefone (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 01 de outubro de 2020.

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:D154A588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1799/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504034	GLEDEMIR FERNANDES LEAL	2018/2019	MEDICA CLINICA GERAL	03/11/2020 a 12/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:837C1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1794/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504145	RICARDO SOMMER	2018/2019	COORDENADOR GERAÇÃO DE EMPREGO	01/10/2020 a 20/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E4936083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1795/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512669	GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	2018/2019	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	03/11/2020 a 12/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:10D97CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1796/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512727	ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	2018/2019	ENFERMEIRO 8 HORAS	16/11/2020 a 25/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EE2EB330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1797/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504284	CLARITO NIVARDO BARBOSA	2019/2020	COORDENADOR ATENÇÃO BASICA	20/10/2020 a 29/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5E3B1A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1798/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512656	EVA SIMONE DA SILVA SCHUTZE	2018/2019	MEDICA ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	20/10/2020 a 29/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0CBB616E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 – PROCESSO Nº 137/2020

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2020 – Processo nº 137/2020. Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de alimentação canina (ração) destinada aos cães da antiga ONG Koala e de lares temporários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, cuja sessão de disputa ocorreria em 24/09/2020 às 09h00min foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 24 de setembro de 2020

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:86690E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 364/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JANE BOIKO BUGHAY SCHMID**
CPF:	**475.878.819-72**
RG:	**1.104.871 SESP/SC**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
NÍVEL:	**05-F**
MATRÍCULA:	**882/6**
INVESTIDURA:	**12/12/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.656,84 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C6C8D266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 365/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, I, da CF, c/c Art. 6º - A da EC 41/03 Emenda 70/2012 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LOURDES DA SILVA LEITE**
CPF:	**882.134.479-72**
RG:	**7.339.086 SSP/SC**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-D**
MATRÍCULA:	**918/0**
INVESTIDURA:	**06/02/1996**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.114,60 (dois mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BCE4C45D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	019/2020
b) Licitação nº:	005/2020
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	30/09/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA, INCLUINDO APARELHOS TELEFÔNICOS, SOFTWARES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PELO PERÍODO DE 24 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
f) Fornecedores:	AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA 01.573.983/0001-18

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HÍBRIDA	MES	24	R$ 1.648,00	R$ 39.552,00
2	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE OPERADORA DE TELEFONIA, BEM COMO DOS RAMAIS DDR - POR CHAMADO	UN	03	R$ 149,33	R$ 448,00

Valor Total Homologado: R$ 40.000,00.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 30 de setembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DC5AF870

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 019/2020-CMS
Pregão Presencial nº 005/2020-CMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA, INCLUINDO APARELHOS TELEFÔNICOS, SOFTWARES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PELO PERÍODO DE 24 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

1. DECISÃO:
O Pregoeiro da Câmara Municipal, Senhor João Leonardo Pinelli Milhan, nomeado pela Portaria nº 077/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Adjudicatária: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ/CPF: 01.573.983/0001-18
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HÍBRIDA	MES	24	R$ 1.648,00	R$ 39.552,00
2	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE OPERADORA DE TELEFONIA, BEM COMO DOS RAMAIS DDR - POR CHAMADO	UN	03	R$ 149,33	R$ 448,00

Valor Total Adjudicado - R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Sarandi, 30 de setembro de 2020.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Auxiliar Legislativo – Matricula nº 119
Pregoeiro – Portaria nº 077/2019
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:AE0A1DDB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020 EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020
EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI
CNPJ: 29.745.922/0001-00

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	43566	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO - TNT E FILTRO BACTERIOLÓGICO INTERNO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 EM CADA CAMADA, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, COM 3 PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE.	UNIDAD	65903	R$ 0,25	R$ 16.475,75	INTEX

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	43566	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO - TNT E FILTRO BACTERIOLÓGICO INTERNO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 EM CADA CAMADA, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, COM 3 PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE.	UNIDAD	21967	R$ 0,28	R$ 6.150,76	INTEX

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	40186	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO: N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1 MICRON), TIPO FIXAÇÃO: DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL.	Unidad	2065	R$ 1,57	R$ 3.242,05	INTEX
21	43485	MACACÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO EM SAÚDE, TAMANHO: P, EM NÃO TECIDO POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO TYVEK, CAPUZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, FECHAMENTO POR ZIPER COM PALA PROTETORA NO FECHO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO, SEM MEIAS ACOPLADAS, COM BOLSO E COSTURA REFORÇADA, MÁSCARA EM TYVEK, COBRINDO COMPLETAMENTE A CABEÇA ACOPLADA AO CONJUNTO DA PEÇA, COR BRANCA.	Unidad	750	R$ 16,89	R$ 12.667,50	MARTIR
22	43486	MACACÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO EM SAÚDE, TAMANHO: M, EM NÃO TECIDO POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO TYVEK, CAPUZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, FECHAMENTO POR ZIPER COM PALA PROTETORA NO FECHO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO, SEM MEIAS ACOPLADAS, COM BOLSO E COSTURA REFORÇADA, MÁSCARA EM TYVEK, COBRINDO COMPLETAMENTE A CABEÇA ACOPLADA AO CONJUNTO DA PEÇA, COR BRANCA.	UNIDAD	1250	R$ 16,89	R$ 21.112,50	MARTIR

TOTAL: R$ 74.005,06 (setenta e quatro mil e cinco reais e seis centavos)

Sarandi, 24 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:4037B33B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.370/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2020, e a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	862	Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		170.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	24	Proteção Social Especial
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	859	FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		150.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		33.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 453.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação

Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		13.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		110.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		35.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 183.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.2.8.03.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	862 – Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	170.000,00

RECEITA	2.4.1.8.12.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	859 – FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 270.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9A0A7190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

DETENTOR DA ATA: **PEDRO ISAIAS CARNEIRO**
CNPJ: **07.066.672/0001-49**

ENDEREÇO: **R BENJAMIM CONSTANT, 807, CEP: 84.010-380, CENTRO, PONTA GROSSA - PR**
TELEFONE: **(42) 3225-3076 / (42) 99806-7975**

E-MAIL: **editais@licitalicitacoes.com.br ; dinhoipiranga@yahoo.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **30/09/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/09/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	UN	200	**CAMISETA UNISSEX** Tecido Malha PV. Composição: 67% poliéster e 33% viscose - gramatura mínima de 160g/m2. Anti-peeling. Manga curta e decote redondo tradicional. Cor azul marinho. Com o brasão do Município bordado do lado esquerdo do peito, e na parte inferior do brasão, bordada a identificação Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na cor branca. Fechamento através da máquina de overloque.	ACR/REALI	R$ 13,99
2	UN	25	**CAMISA POLO FEMININA** Tecido Piquet. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Acabamento em resina, para proteção contra a formação de peeling e amarrotamento. Cor azul marinho. Gola tipo pólo, abertura frontal parcial com vista fechada por 02 (dois) botões e caseados, mangas curtas com bainhas fixas e costas em tecido único. Com o brasão do Município bordado do lado esquerdo do peito, e na parte inferior do brasão, bordada a identificação Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na cor branca. Caseado reto de 18 mm de comp., botão na cor do tecido. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.	ACR/REALI	R$ 24,90
3	UN	20	**CAMISA POLO MASCULINA** Tecido Piquet. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Acabamento em resina, para proteção contra a formação de peeling e amarrotamento. Cor azul marinho. Gola tipo pólo, abertura frontal parcial com vista fechada por 02 (dois) botões e caseados, mangas curtas com bainhas fixas e costas em tecido único. Com o brasão do Município bordado do lado esquerdo do peito, e na parte inferior do brasão, bordada a identificação Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na cor branca. Caseado reto de 18 mm de comp., botão na cor do tecido. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.	ACR/REALI	R$ 24,90
4	UN	100	**JALECO FEMININO PROFESSOR** **Cor branco,** 3/4 de comprimento**, decote "V", sem gola, sem mangas, com dois bolsos frontais na parte inferior,** com 05 botões. **Detalhes em vivo (filete) nos bolsos na cor vermelha. Fechamento com botões na cor vermelha. Costa com penses e uma faixa com detalhes em vivo na cor vermelha. B**rasão do Município bordado do lado esquerdo do peito, e na parte inferior do brasão, bordada a identificação Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na cor vermelha **e nos bolsos bordado com arte a ser definida. Tecido Gabardine, 97% poliéster e 3% elastano.**	ACR/REALI	R$ 38,99
5	UN	20	**JALECO FEMININO SERVIÇOS GERAIS** **Cor cáqui,** 3/4 de comprimento, **decote "V", sem gola, sem mangas, com dois bolsos frontais na parte inferior,** com 05 botões. **Detalhes em vivo (filete) nos bolsos na cor marrom. Fechamento com botões na cor marrom. Costa com penses e uma faixa com detalhes em vivo na cor marrom. B**rasão do Município bordado do lado esquerdo do peito, e na parte inferior do brasão, bordada a identificação Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na cor marrom**. Tecido Gabardine, 97% poliéster e 3% elastano.**	ACR/REALI	R$ 34,90
6	UN	05	**JALECO MASCULINO PROFESSOR/MONITOR** Cor branco, 3/4 de comprimento, **decote "V", sem gola,** manga curta, dois bolsos frontais na parte inferior, com 05 botões de quatro furos embutidos na cor do tecido. **B**rasão do Município bordado do lado esquerdo do peito, e na parte inferior do brasão, bordada a identificação Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na cor vermelha **e nos bolsos bordado com arte a ser definida.** **Tecido Gabardine, 97% poliéster e 3% elastano.**	ACR/REALI	R$ 43,90

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:5EB40258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

DETENTOR DA ATA: **PEDRO LOURENÇO JUNIOR 10050250965**
CNPJ: **22.381.050/0001-07**
ENDEREÇO: **RUA ALCIDES DE LIMA MAOSKI, Nº 32, CEP: 83850-000, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR**
TELEFONE: **(41) 98744-3683**
DATA DE ASSINATURA: **01/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2021

Lote	Item	Descrição	R$ Unitário	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto
01	01	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 121,28	R$ 6.064,00	**6,63%**
	02	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca **FORD** – Desconto sobre a tabela Audatex	-	30.000,00	**48,9%**

Lote	Item	Descrição	R$ Unitário	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto
02	03	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 138,78	R$ 6.939,00	**5,9%**
	04	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca **IVECO** – Desconto sobre a tabela Audatex	-	20.000,00	**41,1%**

Lote	Item	Descrição	R$ Unitário	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto
03	05	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 126,28	R$ 6.314,00	**6,72%**
	06	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca **MERCEDES BENZ** – Desconto sobre a tabela Audatex	-	40.000,00	**53,9%**

Lote	Item	Descrição	R$ Unitário	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto
04	07	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 138,78	R$ 4.163,40	**6,39%**
	08	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca **SCANIA** – Desconto sobre a tabela Audatex	-	20.000,00	**46,1%**

Lote	Item	Descrição	R$ Unitário	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto
05	09	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 138,78	R$ 6.939,00	**7,51%**
	10	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca **VOLARE** – Desconto sobre a tabela Audatex	-	50.000,00	**41,7%**

Lote	Item	Descrição	R$ Unitário	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto
06	11	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 126,28	R$ 18.942,00	**6,77%**
	12	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca **VOLKSWAGEM** – Desconto sobre a tabela Audatex	-	60.000,00	**48,82%**

Lote	Item	Descrição	R$ Unitário	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto
07	13	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 138,78	R$ 4.163,40	**5,98%**
	14	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos para veículos oficiais pesados da marca **VOLVO** – Desconto sobre a tabela Audatex	-	20.000,00	**42,7%**

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:CC6A1716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 129/2020 - Republicação

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 29.457,48 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	06	**Departamento de Finanças**		
	06.002	**Divisão de Tesouraria**		
	06.002.28.843.0006.0025	**Amortização da Dívida do RPPS - Principal**		
901	3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	5	11.457,48
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.122.0023.2063	**Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU**		
490	3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1000	12.000,00
	11	**Secretaria de Assistência Social**		
	11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
	11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
679	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	6.000,00
Total do Crédito Suplementar				**29.457,48**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 29.457,48 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
	08.004.27.812.0021.1080	**Construção do Complexo Esportivo na Praça Castelo Branco**		
903	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5	11.457,48
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
595	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	18.000,00
Total do Cancelamento				**29.457,48**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:261E9D95

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva remunerada e reformas	040	R$ 40.000,00
3.1.90.05.00.00.00	Outros benefícios previdenciários	040	R$ 10.000,00
3.3.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	040	R$ 12.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 13 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.03.00.00.00	Pensões do RPPS	040	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	R$ 5.000,00
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão de Obra	001	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	001	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	040	R$ 2.000,00
3.3.90.98.00.00.00	Compensação Prev.	551	R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Amaporã, 22 de Setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6F66793A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.247 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	089/2020	**Vigência:**	01.10.2020 a 30.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	098/2020		
Contratado:	PEDREIRA REZENDE LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 732.500,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1854E3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1161/2020

LEI N° 1161/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização pra abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná **aprovou**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e quinhentos reais) destinado a reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122 0002.073		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2106		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	1 1 303	-	Saúde Receita Vinculada (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	2.350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.350,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.350,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	1.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**1.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**1.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 302 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	1 1 303	-	Saúde Receita Vinculada (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	2.350,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.350,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**2.350,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2045, 2073, 2016 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017
– Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		831.997,28	830.573,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		137.289,00	137.385,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03	02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		915.205,23	998.653,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.072.574,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2045, 2073, 2016 e 2111, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade		2020
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Meses	Administrativo/	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Geral Administração			12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			Metas Financeiras(l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete Secretaria da de Educação			831.997,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		137.289,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras(l,00)
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		915.205,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.072.574,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2020 na Ação Orçamentária número 2013 estabelecidas no Anexo II, na Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de setembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2AD2CB38

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1162/2020

LEI N° 1162/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 723.290,60 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122	0016.2192	-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	3 1 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	535.322,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	151.101,00
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	36.867,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**723.290,60**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 686.423,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19)	1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00.00	686.423,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 36.867,60 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercíciocorrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	4.389,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.389,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	22.530,20
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.530,20**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Medico Bom Jesus		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercíciocorrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	9.948,40
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.948,40**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**36.867,60**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias 2192, 2095, 2103 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.002.569,81	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		937.977,00	909.830,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.269,08	4.373.620,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.064.975,60	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2192, 2095, 2103 e 2111, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.002.569.81
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência		Metas Financeiras
	a Saúde		(l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		937.977,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.269,08

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.064.975,60

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:34AD92F9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 172/2020

DECRETO N° 172/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO**
MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1161/2020 de 30 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e quinhentos reais) destinado a reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122 0002.073		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2106		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	1 1 303	-	Saúde Receita Vinculada (E.C. 29/00 corrente	– 15%) – exercício	
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	2.350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.350,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.350,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	1.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 302 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	1 1 303	-	Saúde Receita Vinculada (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	2.350,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.350,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**2.350,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2045, 2073, 2016 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		831.997,28	830.573,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		137.289,00	137.385,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03	02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		915.205,23	998.653,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.072.574,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2045, 2073, 2016 e 2111, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Metas Físicas Meses	
122	SUBFUNÇÃO: Administração		12
	Geral		
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		831.997,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		137.289,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		915.205,23
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.072.574,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2020 na Ação Orçamentária número 2013 estabelecidas no Anexo II, na Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de setembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:15A9B5B4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 173/2020

DECRETO N° 173/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1162/2020 de 30 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1°. Este decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 723.290,60 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	3 1 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	535.322,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	151.101,00
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	36.867,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**723.290,60**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 686.423,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19)	1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00.00	686.423,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 36.867,60 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	4.389,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.389,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario

12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	22.530,20
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.530,20**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Medico Bom Jesus		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	9.948,40
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.948,40**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**36.867,60**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias 2192, 2095, 2103 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.002.569,81	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		937.977,00	909.830,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.269,08	4.373.620,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.064.975,60	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2192, 2095, 2103 e 2111, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.002.569.81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		937.977,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.269,08

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.064.975,60

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0C12B990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 52/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEL QUE DARÁ A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE MAQUINAS/ ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR

FORNECEDOR: **ADRIEL MARTINS DURAES - CNPJ: 046.266.369-85**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEM IMOVEL - LOTE Nº8/9 A DA QUADRA Nº 280ª COM AREA DE 189,00 M², MATRICULA Nº 13.047		UNID	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Valor Total do Fornecedor: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil)

BARBOSA FERRAZ, 30 de setembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:60B855DD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão27/2020
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR.

FORNECEDOR: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ACICLOVIR 200MG	EUROFARMA	CPR	500	R$ 0,2100	R$ 105,0000
5	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INTETAVEL	GEOLAB	AMP	2000	R$ 0,6100	R$ 1.220,0000
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	EMS/SIGMA	AMP	1000	R$ 0,8800	R$ 880,0000
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", GEL	AGESANI	FSC	100	R$ 2,2300	R$ 223,0000
9	AGUA DESTILADA 10ML INJ	ABL	AMP	20000	R$ 0,1500	R$ 3.000,0000
10	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	NATIVITA	FCS	3000	R$ 1,5800	R$ 4.740,0000
11	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	SOBRAL	FSC	3000	R$ 0,3200	R$ 960,0000
14	AMIODARONA 200 MG	TEUTO BRAS	CPR	2000	R$ 0,5000	R$ 1.000,0000
22	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL - 600MG	PRATTI	FCS	500	R$ 5,9400	R$ 2.970,0000
23	AZITROMICINA 500MG	BELFAR	CPR	2000	R$ 0,5000	R$ 1.000,0000
24	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML SUSPENSAO PARA INALAÇÃO FLACONETES	FARMALAB	UNID	200	R$ 4,5900	R$ 918,0000
29	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA	SOBRAL	FCS	70	R$ 3,6600	R$ 256,2000
32	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	PHARLAB	VDS	1000	R$ 1,1100	R$ 1.110,0000
36	CEFALOTINA SODICA 1,0G	BLAU	AMP	1000	R$ 5,0900	R$ 5.090,0000
37	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	AMP	5000	R$ 6,8700	R$ 34.350,0000
41	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	HIPOLABOR	TBS	1000	R$ 1,9400	R$ 1.940,0000
42	CETOCONAZOL, 200 MG	PHARLAB	CPR	5000	R$ 0,1700	R$ 850,0000
44	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 100MG + 100MG	BUNKER	CPR	1000	R$ 1,6600	R$ 1.660,0000
45	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO BRAS	AMP	5000	R$ 0,9000	R$ 4.500,0000
47	CINARIZINA, 25 MG	NEOQUIMICA	CPR	20000	R$ 0,0800	R$ 1.600,0000
52	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	BOEHRINGER	CPR	3000	R$ 0,1700	R$ 510,0000
53	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	BOEHRINGER	CPR	3000	R$ 0,2800	R$ 840,0000
54	CLOPIDOGREL, 75 MG	GEOLAB	CPR	2000	R$ 0,2600	R$ 520,0000
56	CLOR RANITIDINA 150 MG CPR	EUROFARMA	CPR	2000	R$ 0,1000	R$ 200,0000
57	CLORANFENICOL, 500 MG	HYPERMARCA	CPR	500	R$ 0,9800	R$ 490,0000

58	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	2000	R$ 0,2000	R$ 400,0000
59	CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL	PRATTI	FSC	50	R$ 2,0100	R$ 100,5000
60	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	SAMTEC	AMP	2000	R$ 0,1400	R$ 280,0000
61	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	2000	R$ 0,1900	R$ 380,0000
67	CORANTE, LUGOL FORTE, LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 5%	FACILIMPE	FSC	20	R$ 34,0000	R$ 680,0000
69	DEXAMETASONA, 0,1 CREME 10G	HIPOLABOR	UNID	200	R$ 0,2300	R$ 46,0000
70	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FARMACE	FCS	2000	R$ 1,3500	R$ 2.700,0000
71	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	10000	R$ 0,5300	R$ 5.300,0000
72	DEXAMETASONA, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 1MG + 5MG/ML, Solução OFTÁLMICA	ALLERGAN	TBS	50	R$ 8,9500	R$ 447,5000
77	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	30000	R$ 0,0700	R$ 2.100,0000
78	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	LASA	FCS	300	R$ 3,2100	R$ 963,0000
80	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	AMP	5000	R$ 2,3800	R$ 11.900,0000
81	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIÃO QUIMICA	VDS	2000	R$ 2,8400	R$ 5.680,0000
82	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	UNIÃQO QUIMICA	CPR	20000	R$ 0,4200	R$ 8.400,0000
84	DIMETICONA, 40 MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	20000	R$ 0,1000	R$ 2.000,0000
85	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	FCS	1000	R$ 0,7400	R$ 740,0000
86	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	PHARLAB	CPR	5000	R$ 0,0700	R$ 350,0000
87	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETAVEL	SANTISA	AMP	8000	R$ 0,4400	R$ 3.520,0000
88	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇAO ORAL GOTAS	PHARLAB	FCS	200	R$ 0,6500	R$ 130,0000
89	DIPROP. BETAMETASONA+FOSF.BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML 1ML	MANTECORP	AMP	2000	R$ 3,5400	R$ 7.080,0000
90	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2000	R$ 1,7900	R$ 3.580,0000
91	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	PHARLAB	CPR	1000	R$ 0,0300	R$ 30,0000
92	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	PHARLAB	CPR	1000	R$ 0,0300	R$ 30,0000
93	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	CPR	20000	R$ 0,0400	R$ 800,0000
94	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2500	R$ 1,7200	R$ 4.300,0000
96	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FSC	1000	R$ 6,9700	R$ 6.970,0000
97	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	3000	R$ 0,9400	R$ 2.820,0000
98	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	PHARLAB	CPR	30000	R$ 0,3600	R$ 10.800,0000
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	10000	R$ 1,3400	R$ 13.400,0000
100	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FSC	1000	R$ 4,7800	R$ 4.780,0000
101	ESPIRONOLACTONA 25MG	APSEN	CPR	2000	R$ 0,1300	R$ 260,0000
102	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	3000	R$ 1,2600	R$ 3.780,0000
108	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	PRATTI	FCS	200	R$ 3,3200	R$ 664,0000
113	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G SOLUÇAO RETAL	CRISTALIA	FSC	500	R$ 3,8500	R$ 1.925,0000
114	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR	CPR	7000	R$ 0,0300	R$ 210,0000
115	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	2000	R$ 0,9000	R$ 1.800,0000
116	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	2000	R$ 0,7800	R$ 1.560,0000
119	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	5000	R$ 0,2300	R$ 1.150,0000
120	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	5000	R$ 0,2300	R$ 1.150,0000
125	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	2000	R$ 4,3600	R$ 8.720,0000
126	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1000	R$ 4,9000	R$ 4.900,0000
127	HIDRALAZINA, 25 MG	NOVAFARMA	CPR	1000	R$ 0,2200	R$ 220,0000
128	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	PHARLAB	CPR	1000	R$ 0,0100	R$ 10,0000
131	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIÃO QUIMICA	FCS	100	R$ 2,0800	R$ 208,0000
133	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	NATULAB	FCS	200	R$ 0,9600	R$ 192,0000
135	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE	SOBRAL	FCS	50	R$ 3,2100	R$ 160,5000
136	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	BIOLAB	CPR	500	R$ 0,2500	R$ 125,0000
137	ISOSSORBIDA,DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, SUBLINGUAL	EMS/SIGMA	CPR	1000	R$ 0,2400	R$ 240,0000
144	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	HIPOLABOR	FCS	100	R$ 45,9300	R$ 4.593,0000
145	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	PHARLAB	TBS	500	R$ 2,1800	R$ 1.090,0000
146	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	CRISTALIA	FCS	1000	R$ 1,2200	R$ 1.220,0000
147	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	CPR	2000	R$ 0,0800	R$ 160,0000
148	LORATADINA XAROPE	PRATTI	FCS	200	R$ 2,1200	R$ 424,0000
149	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATTI	CPR	3000	R$ 0,0500	R$ 150,0000
150	MEBENDAZOL, 100 MG	PRATTI	CPR	1000	R$ 0,1100	R$ 110,0000
152	METFORMINA 850MG	PRATTI	CPR	2000	R$ 0,0600	R$ 120,0000
153	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATTI	CPR	10000	R$ 0,0600	R$ 600,0000
155	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,125 MG	NOVARTIS	CPR	1000	R$ 1,4400	R$ 1.440,0000
156	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	3000	R$ 1,3800	R$ 4.140,0000
158	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	HIPOLABOR	CPR	2000	R$ 0,0900	R$ 180,0000
159	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML SOLUÇAO ORAL GOTAS	PHARLAB	FSC	200	R$ 0,6400	R$ 128,0000
160	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMASA	AMP	10000	R$ 0,3300	R$ 3.300,0000
161	METRONIDAZOL 250MG	PRATTI	CPR	2000	R$ 0,1000	R$ 200,0000
165	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	200	R$ 6,2300	R$ 1.246,0000
166	NEOMICINA, 3,5MG/G, POMADA	UNIÃO QUIMICA	TBS	3000	R$ 2,1400	R$ 6.420,0000
167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	PRATTI	TBS	5000	R$ 1,1900	R$ 5.950,0000
169	NIFEDIPINO, 20 MG	GEOLAB	CPR	30000	R$ 0,0700	R$ 2.100,0000
170	NIMESULIDA, 100 MG	PRATTI	CPR	30000	R$ 0,0600	R$ 1.800,0000
172	NIMODIPINO, 30 MG	VITAMEDIC	CPR	2000	R$ 0,2000	R$ 400,0000
174	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	PRATTI	TBS	3000	R$ 3,0200	R$ 9.060,0000
175	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA	TEUTO BRAS	TBS	200	R$ 31,7000	R$ 6.340,0000
176	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃOQUIMICA	AMP	5000	R$ 1,2500	R$ 6.250,0000
177	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	CPR	5000	R$ 0,0600	R$ 300,0000
178	OMEPRAZOL 40 MG INJ + 10 ML DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	AMP	5000	R$ 6,0200	R$ 30.100,0000
179	PARACETAMOL, 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	SOBRAL	FCS	200	R$ 0,6800	R$ 136,0000
180	PARACETAMOL, 500 MG	BELFAR	CPR	5000	R$ 0,0300	R$ 150,0000
181	PARACETAMOL, 750 MG	HIPOLABOR	CPR	30000	R$ 0,0700	R$ 2.100,0000
182	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	2000	R$ 1,3900	R$ 2.780,0000
185	POLICRESULENO, 18 MG/G, GEL GINECOLÓGICO, COM APLICADOR	ALTHANA PHA	Outras	100	R$ 19,0200	R$ 1.902,0000
186	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	PRATTI	VDS	300	R$ 2,1100	R$ 633,0000
187	PREDNISONA 20MG	SANVAL	CPR	1000	R$ 0,1400	R$ 140,0000

189	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2000	R$ 1,6100	R$ 3.220,0000
190	PROPATILNITRATO, 10 MG	FQM	CPR	1000	R$ 0,2300	R$ 230,0000
191	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	8000	R$ 0,4600	R$ 3.680,0000
192	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	ALLERGAN	TBS	50	R$ 8,9900	R$ 449,5000
196	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	BLAUSIEGEL	AMP	1000	R$ 5,7400	R$ 5.740,0000
199	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	PRATTI	FCS	2000	R$ 1,0000	R$ 2.000,0000
201	SILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	CPR	2000	R$ 0,2300	R$ 460,0000
202	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME - 30GR	NATIVITA	UNID	200	R$ 3,1800	R$ 636,0000
204	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASTER	AMP	1000	R$ 0,3900	R$ 390,0000
205	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	200	R$ 4,3100	R$ 862,0000
206	TENOXICAM, 20 MG	EUROFARMA	AMP	100	R$ 0,8800	R$ 88,0000
207	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2000	R$ 1,1500	R$ 2.300,0000
211	VENLAFAXINA 150MG	NOVARTIS	CPR	3000	R$ 1,0000	R$ 3.000,0000
213	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	BELFAR	CPR	20000	R$ 0,0300	R$ 600,0000
214	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	10000	R$ 0,7600	R$ 7.600,0000
215	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	FCS	500	R$ 2,7000	R$ 1.350,0000
216	FERRIPOLIMALTOSE	ALTHANA PHA	CPR	5000	R$ 1,1700	R$ 5.850,0000
217	SACARATO DE HIDROXIFERRICO IV 20MG/ML 5 ML	BLAUSIEGEL	AMP	5000	R$ 5,7400	R$ 28.700,0000
218	MALEATO DE INDACATEROL+ BROMETO DE GLICOPIRROMIO 110 MCG+ 50 MG	NOVARTIS	UNID	50	R$ 5,5000	R$ 275,0000
219	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:100 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	SANIFIL	RL	100	R$ 5,6100	R$ 561,0000
224	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MCG + 6 MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL	GLAXO	FCS	50	R$ 89,0000	R$ 4.450,0000
225	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	NEOQUIMICA	UNID	500	R$ 3,3000	R$ 1.650,0000
226	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL TÓPICO	NEOQUIMICA	FSC	200	R$ 8,6500	R$ 1.730,0000
227	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO:0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	HYPERMARCA	UNID	500	R$ 3,4500	R$ 1.725,0000

Valor Total do Fornecedor: 372.122,20 (trezentos e setenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP - CNPJ: 24.586.988/0001-80**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	PRATI D.	FSC	3000	R$ 2,9700	R$ 8.910,0000
21	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	AMP	1000	R$ 0,5700	R$ 570,0000
30	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	500	R$ 0,6300	R$ 315,0000
33	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	500	R$ 7,8500	R$ 3.925,0000
35	CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FSC	50	R$ 8,7000	R$ 435,0000
40	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	200	R$ 47,5800	R$ 9.516,0000
49	CITALOPRAM 20MG	PRATI D.	CPR	5000	R$ 0,2200	R$ 1.100,0000
68	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO Q.	AMP	1000	R$ 1,5200	R$ 1.520,0000
141	LACTULOSE,667 MG/ML, XAROPE 120ML	NUTRIEX	FCS	200	R$ 5,3100	R$ 1.062,0000
154	METILDOPA, 500 MG	E.M.S	CPR	10000	R$ 0,7200	R$ 7.200,0000
171	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	GEOLAB	FCS	200	R$ 1,7400	R$ 348,0000
183	PENTOXIFILINA, 400 MG	GERMED	CPR	1000	R$ 0,5800	R$ 580,0000

Valor Total do Fornecedor: 35.481,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

FORNECEDOR**: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG	UNIÃO	AMP	500	R$ 5,6700	R$ 2.835,0000
12	AMINOFILINA, 100 MG	HIPOLABOR	CPR	10000	R$ 0,0700	R$ 700,0000
26	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 300.000 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	800	R$ 7,5000	R$ 6.000,0000
28	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	BLAU	FCS	1000	R$ 6,7900	R$ 6.790,0000
34	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	UNIÃO	CPR	1500	R$ 0,9500	R$ 1.425,0000
39	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	3000	R$ 8,9000	R$ 26.700,0000
43	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	UNIÃO	AMP	2000	R$ 1,2600	R$ 2.520,0000
83	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	AMP	5000	R$ 1,3100	R$ 6.550,0000
95	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	UNIÃO	CPR	3000	R$ 0,4200	R$ 1.260,0000
110	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	3000	R$ 1,3300	R$ 3.990,0000
117	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	3000	R$ 0,8200	R$ 2.460,0000
132	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG CPR	VITAMEDIC	CPR	3000	R$ 0,1800	R$ 540,0000
138	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG	APSEN	CPR	200	R$ 4,1800	R$ 836,0000
139	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	APSEN	AMP	1000	R$ 14,7400	R$ 14.740,0000
143	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	VDS	50	R$ 8,6800	R$ 434,0000
157	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	EMS	CPR	3000	R$ 0,5500	R$ 1.650,0000
163	MORFINA, SULFATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	2000	R$ 2,3100	R$ 4.620,0000
184	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	AMP	2000	R$ 1,9500	R$ 3.900,0000

208	TETRACAÍNA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	VDS	50	R$ 8,9000	R$ 445,0000
220	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVA QUIMICA	CPR	1000	R$ 2,1300	R$ 2.130,0000
221	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO:5MG	LIBBS	CPR	500	R$ 1,4100	R$ 705,0000
228	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL E SALICILATO DE GLICOL, CONCENTRAÇÃO:30 MG + 38,5 MG + 38,5 MG + 19 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSSOL TÓPICO	UNIÃO	FSC	200	R$ 9,9200	R$ 1.984,0000

Valor Total do Fornecedor: 93.214,00 (noventa e três mil, duzentos e quatorze reais).

FORNECEDOR: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	ELOFAR	FSC	3000	R$ 6,0500	R$ 18.150,0000
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	AGESANI	FSC	200	R$ 2,0000	R$ 400,0000
13	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	3000	R$ 0,9500	R$ 2.850,0000
15	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1000	R$ 1,8800	R$ 1.880,0000
18	AMPICILINA, 500 MG	PRATI	CPR	1000	R$ 0,3400	R$ 340,0000
48	CINARIZINA, 75 MG	RAMBAXY	CPR	20000	R$ 0,0900	R$ 1.800,0000
74	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	CPR	3000	R$ 0,0700	R$ 210,0000
76	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	6000	R$ 0,7100	R$ 4.260,0000
142	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI	CPR	2000	R$ 0,5700	R$ 1.140,0000
168	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	200	R$ 0,7600	R$ 152,0000
188	PREDNISONA 5MG	SANVAL	CPR	1000	R$ 0,0800	R$ 80,0000
193	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	FCS	2000	R$ 2,6600	R$ 5.320,0000
197	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	LEGRAND	CPR	300	R$ 0,5200	R$ 156,0000
198	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	LEGRAND	CPR	300	R$ 1,2900	R$ 387,0000

Valor Total do Fornecedor: 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: **PONTAMED FARMACEUTICA - CNPJ: 02.816.696/0001-54**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	TEUTO/GENERICO	AMP	3000	R$ 3,1000	R$ 9.300,0000
19	AMPICILINA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO/GENERICO	AMP	3000	R$ 2,6600	R$ 7.980,0000
20	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	PRATI DONADUZZI/GENERICO	FCS	50	R$ 3,6900	R$ 184,5000
25	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO/BEPEBEN	AMP	5000	R$ 6,3400	R$ 31.700,0000
27	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO/BEPEBEN	AMP	1000	R$ 5,8000	R$ 5.800,0000
31	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI DONADUZZI/GENERICO	CPR	8000	R$ 0,1500	R$ 1.200,0000
38	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	TEUTO/GENERICO	AMP	6000	R$ 5,6800	R$ 34.080,0000
46	CIMETIDINA, 200 MG	PRATI DONADUZZI/GENERICO	CPR	5000	R$ 0,1400	R$ 700,0000
51	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB/ZILEPAM	CPR	30000	R$ 0,0600	R$ 1.800,0000
65	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA/GENERICO	AMP	1000	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000
75	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO/GENERICO	AMP	1000	R$ 0,6200	R$ 620,0000
79	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	GEOLAB/SODIX	CPR	5000	R$ 0,0600	R$ 300,0000
103	FENITOINA 100 MG CPR	TEUTO/GENERICO	CPR	1000	R$ 0,1200	R$ 120,0000
105	FENOBARBITAL 100 MG CPR	TEUTO/GENERICO	CPR	1000	R$ 0,0800	R$ 80,0000
106	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO/CARBITAL	AMP	1000	R$ 1,5900	R$ 1.590,0000
111	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO/LENAZEN	AMP	200	R$ 6,5000	R$ 1.300,0000
129	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	TEUTO/ANDROCORTIL	AMP	5000	R$ 1,9400	R$ 9.700,0000
130	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	TEUTO/ANDROCORTIL	AMP	8000	R$ 5,0900	R$ 40.720,0000
151	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB/HELMILAB	FCS	100	R$ 1,1100	R$ 111,0000
164	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA/DIMORF SP	AMP	1000	R$ 4,8000	R$ 4.800,0000
203	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML IM/IV 2ML	TEUTO/GENERICO	AMP	1000	R$ 1,7000	R$ 1.700,0000
210	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	TEUTO/GENERICO	AMP	2000	R$ 0,8900	R$ 1.780,0000

Valor Total do Fornecedor: 156.565,50 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 07.344.756/0001-05**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
173	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL	PRATI DONADUZZI	FCS	200	R$ 3,1000	R$ 620,0000

Valor Total do Fornecedor: 620,00 (seiscentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 695.127,70 (seiscentos e noventa e cinco mil , cento e vinte e sete e setenta)

BARBOSA FERRAZ, 01 de outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:13C7CE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	76/2020
b) Licitação Nrº :	25/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/10/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento ao Programa Criança Feliz

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CAMPOS E CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.915.514/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 943,00 (novecentos e quarenta e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARQUIVO DE ACO - ARQUIVO COM 4 GAVETAS Arquivo confeccionado em chapa de aço nº 26, pintura eletrostática a pó, cor branca, com tratamento anticorrosivo. Possui 04 (quatro) gavetas para pastas suspensas. Puxador tipo alça. Porta etiquetas. Superfície lisa, passível de limpeza. Fechadura com miolo, que trava simultaneamente todas as gavetas. Acompanha duas chaves. Sapatas plásticas niveladoras. Deslizamento das gavetas em rolamento de nylon. Dimensões: Altura 1.335 mm x Largura 430 mm x Profundidade 490 mm. (Aceita-se variação de até 15% destas medidas para mais ou para menos). Produto entregue montado. Garantia de 1 ano após a data de entrega. Necessária a apresentação de prospecto que comprove todas as características solicitadas	VEGEL	UNID	2	R$471,50	R$943,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa para escritório, formato em "L", Estrutura em MDP de 15 mm; - Acabamento em BP; - Pé de metal; - Possui passa fio; - Estrutura resistente. Dimensões do Produto (L x L x A x P):135 x 135 x 75 x 60 cm	INCOFLEX	UNID	1	R$432,00	R$432,00

FORNECEDOR: FELIPE CANIATO BASILICHI ME - CNPJ: 33.966.090/0001-29
Valor Total do Fornecedor: 2.189,00 (dois mil, cento e oitenta e nove reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA DIRETOR Poltrona diretor com assento e encosto com espuma injetada de alta densidade de aproximadamente 50 mm de espessura. Revestida em courvim, na cor verde musgo escuro. Estrutura: Madeira e Ferro ou aço, base preta, braços fixos em poliuretano. Base giratória; Medidas aproximadamente do Assento: 0,51 m (largura) x 0,47 m (profundidade); Encosto com medidas mínimas de 50 cm de altura x 46 cm de largura; As cadeiras devem ser fabricadas dentro das normas ergométricas exigências da NR 17 e NBR 13962.	MARTIFLEX / INT1005PT52	UNID	3	R$482,67	R$1.448,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 741,00 (setecentos e quarenta e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto de mesa infantil com 04 cadeiras poltrona com apoio, faixa etária aconselhável de 2 a 6 anos, durável, pode ser usada em ambiente interno e externo, resistentes a raios solares e a chuva. Mesa monobloco infantil, 4 cadeiras de até 20 kg, fabricação em poliuretano virgem e reciclado, cadeira e mesa pode ser empilhada com facilidade, certificada pelo INMETRO, comprimento 45 cm, altura 47cm, largura 45 cm. Cadeira comprimento 36 cm, altura 56 cm, largura 31 cm (medidas aproximadas)	RISCHIOTO	UNID	4	R$185,25	R$741,00

FORNECEDOR: PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI - CNPJ: 35.775.317/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 2.880,95 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Microcomputador - microcomputador, memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador até 4, armazenamento HDD 1 TB., armazenamento SSD 110 a 300 GB, monitor 21 a 29 pol, componentes adicionais com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site 36 meses.	SKUL	UNID	1	R$2.399,00	R$2.399,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 322,65 (trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de camiseta malha pv - p/m/g/gg/xgg - camisetas: malha pv (poliviscose), gola v, cor única a definir: personalizada	LAERCIO ESPORTES	UNID	15	R$21,51	R$322,65

LOTE 7
Valor Total do Lote: 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mochila personalizada Confeccionada em nylon 600 Abertura superior em zíper; Alça de mão; Alças de ombro acolchoadas em formato anatômico; Acabamento interno em viés; Peso aprox: 0,600 kg Medidas aprox. em centímetros: 50 alt x 32 comp x 22 larg. Conforme layout.	JC	UNID	3	R$53,10	R$159,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.444,95 (seis mil , quatrocentos e quarenta e quatro e noventa e cinco)

Bom Sucesso, 01 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8625B363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.911, DE 01 DE OUTUBRO 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 72.601,00 (setenta e dois mil, seiscentos e um reais), recursos para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão Finanças, Contabil. E Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	856	37.201,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	856	400,00
06.00	**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**		
06.02	**Fundo de Habitação de Interesse Social**		
15.452.0006.2.014	**Gestão Operacional do Fundo de Habitação**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (123)	000	35.000,00
TOTAL			**72.601,00**

Art. 2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de **anulação** de dotações orçamentárias e de **excesso** de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o artigo 4º Inciso III e VI, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, e conforme descrição abaixo.

I – Por anulação o valor de R$ 72.201,00 (setenta e dois mil duzentos e um reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (103)	000	35.000,00
10.00	**Departamento de Agicultura Pec. e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. de Fom. Agric. PEc. Prot. Meio Ambiente**		
20.606.0013.1.011	**Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícola e Pecuária**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1936)	856	37.201,00
TOTAL			**72.201,00**

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.00.11.00 (225)	Implementos Agrícolas – Convênio Federal N 888583/2019 MAPA	856	400,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, ao 1º dia do mês de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ACDD730A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório n° 107/2020
Pregão Eletrônico nº 064/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 055/2020**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação de Telefonia IP completa, com gerenciamento e sistema baseado em PABX IP.**

Fornecedor: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14

Item	Unidade	Quant.	Descrição do objeto	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço	01	Implantação de telefonia IP completa com gerenciamento e sistema baseado em PABX IP, com ***software*** nativo para gerenciamento da plataforma. Objetivo de proporcionar melhorias na comunicação trazer qualidade e viabilizar a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da administração pública municipal e seu sistema legado. Compreendendo: equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, atualização constante da tecnologia e suporte ao usuário de solução eficaz com garantia de todo funcionamento dos equipamentos em **regime comodato:** -01 (Um) PABX IP, -01 (Um) telefone IP com 6 (seis) contas SIP (ramais), -02 (dois) módulos de mesa operadora para telefonistas, -40 (Cento e cinquenta) telefones IP com 2 (duas) contas SIP (ramais), -10 (Vinte) telefones IP 4 contas SIP audio HD, -40 (quarenta) ATAs FXS duas portas e 2 contas SIP gigabit. **Objetivando o funcionamento pleno** de 200 (duzentos) ramais IP, 100 (cem) chamadas telefônicas com ligações simultâneas, fornecimento de até 150 canais de comunicação com a rede pública, a portabilidade das atuais linhas do município, o fornecimento de 20.000 (vinte mil) minutos para chamadas telefônicas com ligação para telefone fixo de todo Brasil e 2.000 (dois mil) minutos de chamadas telefônicas para ligação à telefonia móvel de todo o Brasil nas condições previstas neste edital.	R$2.900,00	R$34.800,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Califórnia, 22/09/2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A3892A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 064/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Telefonia IP completa, com gerenciamento e sistema baseado em PABX IP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 055/2020, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 042/2020 que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para implantação de Telefonia IP completa, com gerenciamento e sistema baseado em PABX IP,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14

Item	Unidade	Quant.	Descrição do objeto	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço	01	Implantação de telefonia IP completa com gerenciamento e sistema baseado em PABX IP, com ***software*** nativo para gerenciamento da plataforma. Objetivo de proporcionar melhorias na comunicação trazer qualidade e viabilizar a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da administração pública municipal e seu sistema legado. Compreendendo: equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, atualização constante da tecnologia e suporte ao usuário de solução eficaz com garantia de todo funcionamento dos equipamentos em **regime comodato:** -01 (Um) PABX IP, -01 (Um) telefone IP com 6 (seis) contas SIP (ramais), -02 (dois) módulos de mesa operadora para telefonistas, -40 (Cento e cinquenta) telefones IP com 2 (duas) contas SIP (ramais), -10 (Vinte) telefones IP 4 contas SIP audio HD, -40 (quarenta) ATAs FXS duas portas e 2 contas SIP gigabit. **Objetivando o funcionamento pleno** de 200 (duzentos) ramais IP, 100 (cem) chamadas telefônicas com ligações simultâneas, fornecimento de até 150 canais de comunicação com a rede pública, a portabilidade das atuais linhas do município, o fornecimento de 20.000 (vinte mil) minutos para chamadas telefônicas com ligação para telefone fixo de todo Brasil e 2.000 (dois mil) minutos de chamadas telefônicas para ligação à telefonia móvel de todo o Brasil nas condições previstas neste edital.	R$2.900,00	R$34.800,00

Valor Total Homologado: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 107/2020, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: n**º** 064/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de setembro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B1861E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Valdecir Antonio da Silva, homologa a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2020, cujo objeto trata da **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município":**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Total R$
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	21.504.525/0001-34	2.342,54
IMODONTO INDUSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	21.738.250/0001-01	2.830,27
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	10.633.441/0001-84	9.164,18
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30.082.076/0001-74	10.120,23
ODONTOMED CANAÃ LTDA ME	07.947.536/0001-68	6.705,40
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	17.676.642/0001-08	5.130,39
POSSATTO & POSSATTO LTDA – ME	72.150.550/0001-06	5.173,41
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	26.240.632/0001-16	249,00
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	388,50
Total		**42.103,92**

Lotes mal sucedidos

Desertos: 19, 119, 137, 253.
Fracassados: 10, 55, 83, 107, 127, 150, 152, 153, 166, 231, 245, 246, 265.

Maiores informações constam na Ata de Homologação acessível no sitio eletrônico oficial do Município (www.candoi.pr.gov.br).

Candói, 30 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 365/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:148272DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
Processo Administrativo Nº 095/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 17/09/2020 17:26:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/10/2020 16:47:14
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: METRO QUADRADO Marca: Multigrama Modelo: Multidecor 12 mm
Descrição: Grama sintética especifica para playground, fornecimento e aplicação. Revestimento da base em látex, PU e proteção antifungica e antibactericida; composição de fibra: 100% polietileno; estabilização à ação dos raios UV; peso da grama acabada: 2.140 Kg/m; espessura: 12mm; pontos por m2: 75.000; distância entre carreiras: 5mm; cor: verde escuro; método de fabricação do fio: monofilamento; estrutura da base: manta tramada na cor preta sendo 100% polipropileno com ação UV, proteção anti chama; garantia mínima do produto: 1 ano; garantia mínima do serviço de aplicação: 1 ano
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 16.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA -	076	06.984.883/0001-06	65,05	55,00	Sim
2	JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	039	95.370.730/0001-90	65,20	60,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

Autoridade:
VALDECIR ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:56AEDB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 002/2020 – RETIFICAÇÃO

Retifica os itens 2.1 e 3.2 relativo aos requisitos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos, Agente de Saúde Bucal e Motorista e Isenção para Doador de Sangue e Medula Óssea junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:
1. Retifica-se o **item 2.1** relativo aos **requisitos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos, Agente de Saúde Bucal e Motorista** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:
ONDE SE Lê:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS
Agente Comunitário de Saúde	01	*	R$ 1.385,77	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Combate a Endemias	01	*	R$ 1.385,77	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	01	*	R$ 2.012,80	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Saúde Bucal	01	*	R$ 1.077,42	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 60,00	OBJETIVA
Motorista	01	*	R$ 1.338,52	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R$ 40,00	OBJETIVA E PRÁTICA

LEIA-SE:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS
Agente Comunitário de Saúde	01	*	R$ 1.385,77	40 horas	4ª Série do Ensino Fundamental	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Combate a Endemias	01	*	R$ 1.385,77	40 horas	4ª Série do Ensino Fundamental	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	01	*	R$ 2.012,80	40 horas	4ª Série do Ensino Fundamental	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Saúde Bucal	01	*	R$ 1.077,42	40 horas	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho de Classe Competente - CRO	R$ 60,00	OBJETIVA
Motorista	01	*	R$ 1.338,52	40 horas	4ª Série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R$ 40,00	OBJETIVA E PRÁTICA

2. Retifica-se o **item 3.2** relativo à **isenção do valor da taxa de inscrição a Doador de Sangue e Doador de Medula Óssea** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:
ONDE SE Lê:

3.2 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

3.3.1 Para ter isenção o doador de medula óssea terá que comprovar a doação de no mínimo 3 (três) vezes em um período de doze meses.
3.3.2 Considera-se doação, para enquadramento ao benefício previsto na Lei 13.656/2018.
3.3.3 A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de comprovante de doação expedido pelas entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
3.3.4 O candidato deverá preencher a Ficha de Solicitação de Isenção eletrônica e enviar os documentos de comprovação do item 3.3.1 e 3.3.3 também de forma eletrônica, em arquivos legíveis, digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursocentenario@fauel.org.br, no período de **05 a 07 de outubro de 2020,** seguindo as orientações abaixo:

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE ISENÇÃO
Assunto: Isenção de Doador de Sangue e Medula Óssea
No corpo do e-mail: Nome do candidato, nº de inscrição e cargo
Anexos: Documento(s) expedido(s) pelo Ministério da Saúde
Data limite para envio da documentação: 07/10/2020
LEIA-SE:

3.2 DOADOR DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA

3.2.1 Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, 2 (duas) doações num período de 12 meses anterior à data de publicação do presente edital, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, conforme Lei Estadual nº 19.293/2017.
3.2.2 Considera-se doador de medula óssea aquele que estiver cadastrado em órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, conforme previsto na Lei nº 13.656/2018.
3.2.2.1 A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de comprovante de doação expedido pelas entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
3.2.3 O candidato deverá preencher a Ficha de Solicitação de Isenção eletrônica e enviar os documentos de comprovação dos itens 3.2.1 e 3.2.2 também de forma eletrônica, em arquivos legíveis, digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursocentenario@fauel.org.br, no período de **05 a 07 de outubro de 2020,** seguindo as orientações abaixo:

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE ISENÇÃO
Assunto: Isenção de Doador de Sangue ou Doador de Medula Óssea
No corpo do e-mail: Nome do candidato, nº de inscrição e cargo
Anexos: Documento(s) expedido(s) pelo Ministério da Saúde
Data limite para envio da documentação: 07/10/2020
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020

Centenário do Sul, 02 de outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:5F52E166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 166/20

DECRETO Nº 166/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 518.968,09 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 518.968,09 **(** quinhentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
28.846.0000.0.001		Encargos com Ações e Precatórios	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios anteriores	
3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.006		Encargos com Indenizações e Restituições	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 50,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	

04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.500,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimentos de Convênios	
Fonte:	3753	AUDAF - Exercícios Anteriores	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 228.146,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 228.146,09
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3510	Taxa Exercício Poder Policia	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.272,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.272,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.05.00		Outros Benefícios Previdenciários RPPS	R$ 3.500,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 38.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 77.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	1019	Bloco Custeio Ações Covid 19	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 80.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde Percentual vinculado	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	
Fonte:	494	Bloco de Custeio da Ações da Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 70.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 518.968,09

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.91.97.00		Aportes para cobertura Déficit Atuarial	R$ 85.550,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 85.550,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde Percentual vinculado	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.017		Manutenção do Programa de Saúde da Família	
Fonte:	494	Bloco de Custeio da Ações da Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 160.550,00

II - O valor de R$ 15.000,00 é referente superávit financeiro na fonte de recursos 3.000 – Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores;
O valor de R$ 228.146,09 é referente superávit financeiro na fonte de recursos 3.753 – AUDAF - Exercícios Anteriores;
O valor de R$ 15.272,00 é referente superávit financeiro na fonte de recursos 3.510 – Taxa Poder Polícia - Exercícios Anteriores;
O valor de R$ 100.000,00 é referente excesso arrecadação na fonte de recursos 1019 – Bloco Ações Saúde – Coronavírus – Covid 19;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 23 de setembro 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F7B8A349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 285/2020

DECRETO 285/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.250.681,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1860 de 30 de setembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.250.681,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.1.001.	**Construção Do Predio Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	24	1.00.000	25.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38	1.00.000	80.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	54	1.00.000	142.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.1.003.	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	221	1.00.000	43.270,00
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	219	1.00.103	50.280,00
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	220	1.00.104	57.650,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	282	1.00.103	32.000,00
12.361.0014.1.004.	**Aquisição Onibus/Similares**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	287	1.00.000	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	285	1.00.103	380.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	286	1.00.104	380.000,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salario Educação**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	327	1.00.107	100.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	520	1.00.303	25.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	881	1.00.000	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	882	1.00.000	7.400,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	885	1.00.000	9.700,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	893	1.00.000	140.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	897	1.00.000	8.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	908	1.00.000	78.081,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	909	1.00.000	7.400,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	910	1.00.000	9.700,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	917	1.00.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	920	1.00.000	8.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	921	1.00.000	4.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	932	1.00.000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	934	1.00.000	3.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	938	1.00.000	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	939	1.00.000	6.200,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	940	1.00.000	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	946	1.00.000	160.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	947	1.00.000	21.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	950	1.00.000	60.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	951	1.00.000	8.000,00
TOTAL				**2.250.681,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 2.250.681,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18	1.00.000	3.400,00
19.126.0003.2.009.	**Programa Cidade Digital**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	60	1.00.000	4.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	62	1.00.000	2.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	64	1.00.000	1.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	66	1.00.000	14.900,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	68	1.00.000	400,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70	1.00.000	7.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	77	1.00.000	3.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	79	1.00.000	6.880,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	80	1.00.000	3.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	94	1.00.000	4.000,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Publica Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	112	1.00.000	1.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	114	1.00.000	8.100,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	128	1.00.000	3.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	132	1.00.000	10.400,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	213	1.00.000	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	215	1.00.000	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	216	1.00.000	4.270,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	217	1.00.000	8.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225	1.00.103	40.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	234	1.00.000	600,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	233	1.00.104	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	237	1.00.000	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	235	1.00.103	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	236	1.00.104	3.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	238	1.00.000	3.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	239	1.00.103	950,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	240	1.00.104	950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	242	1.00.103	2.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250	1.00.103	28.900,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	266	1.00.000	900,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	264	1.00.103	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	265	1.00.104	30.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	270	1.00.000	2.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	268	1.00.103	24.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	269	1.00.104	14.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	276	1.00.103	19.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	280	1.00.000	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	279	1.00.103	2.300,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290	1.00.103	6.200,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291	1.00.104	33.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	302	1.00.103	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	303	1.00.104	19.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	307	1.00.103	196.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	308	1.00.104	225.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	312	1.00.103	2.400,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salario Educação**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	325	1.00.107	100.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334	1.00.103	42.630,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	335	1.00.104	27.100,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	348	1.00.103	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	349	1.00.104	35.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	353	1.00.000	5.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	351	1.00.103	900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	352	1.00.104	26.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	360	1.00.103	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	361	1.00.104	19.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	364	1.00.000	6.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	363	1.00.104	1.800,00
12.366.0013.2.031.	**Manutenção Do Ensino Fundamental - Eja**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	374	1.00.000	1.200,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	375	1.00.000	3.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	376	1.00.000	900,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	377	1.00.000	900,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	449	1.00.000	4.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	451	1.00.000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	452	1.00.000	42.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	453	1.00.000	4.900,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	459	1.00.000	18.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	463	1.00.000	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	464	1.00.000	1.000,00
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro A Estudantes	465	1.00.000	3.900,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	467	1.00.000	19.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	468	1.00.000	14.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	469	1.00.000	4.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	470	1.00.000	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	471	1.00.000	60.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	472	1.00.000	2.400,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.303	15.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	514	1.00.303	10.000,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	578	1.00.000	20.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	711	1.00.000	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	715	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	717	1.00.000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	720	1.00.000	900,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	721	1.00.000	9.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	724	1.00.000	5.300,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	727	1.00.000	2.900,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	817	1.00.000	2.900,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	819	1.00.000	11.900,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	822	1.00.000	2.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	824	1.00.000	14.900,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	825	1.00.000	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	827	1.00.000	15.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	876	1.00.000	120.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.065.	**Precatórios**			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	958	1.00.000	180.000,00
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais Do Município**			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	964	1.00.000	150.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	965	1.00.000	313.901,00
TOTAL				**2.250.681,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:43B43521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	821.272,31	0,00
Pessoal Ativo	821.272,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	691.690,19	0,00
Obrigações Patronais	129.582,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	821.272,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.191.189,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.191.189,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**821.272,31**	**4,07**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.211.471,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.150.897,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.090.324,21	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2020 as 15h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

ADAILTON DE PAULA
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:65C592ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.020									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	103.272,68	0,00	2.086,20	0,00	0,00	101.186,48	0,00	0,00	101.186,48
Recursos Ordinários	103.272,68	0,00	2.086,20	0,00	0,00	101.186,48	0,00	0,00	101.186,48
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	3.875,76	0,00	0,00	0,00	3.875,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.875,76	0,00	0,00	0,00	3.875,76	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.148,44	0,00	2.086,20	0,00	3.875,76	101.186,48	0,00	0,00	101.186,48
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 30/set/2020 as 15h e 41m.									

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

ADAILTON DE PAULA
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:21635744

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		20.191.189,02
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	821.272,31	4,07
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.211.471,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.150.897,77	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.090.324,21	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-105.104,98	-0,52
Limite definido por Resolução do Senado Federal	24.229.426,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.442.061,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.230.590,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.413.383,23	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 30/set/2020 as 15h e 41m.		

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

ADAILTON DE PAULA
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:07C1C976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 093/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2020.

Aos 01 (primeiro) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA**, sediada na Av. Governador Parigot de Souza, 554, Zona 01, Maringa - PR, inscrita no CNPJ nº.05.508.941/0001-54 neste ato representada pela Srª Giovana Bergamasco inscrita no CPF sob nº 750.180.209-20, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 093/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 052/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Bombeiros Comunitários, e as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológicas e Agentes Comunitários de Saúde e de combate à Endemias do Município de General Carneiro - PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
04	10	**Cinto de nylon vermelho -** Confeccionada em nylon, na cor vermelha, com 33 mm de largura e comprimento variável, conforme a necessidade terá numa das extremidades uma fivela metálica, com fixador de cinta e uma ponteira do mesmo metal e cor. Conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.	R$ 20,00	**R$200,00**
05	10	**BONE -** Confeccionado em Tecido: Rip Stop, construção em tela, gramatura (g/m²): 210 g/m2 +/- 5,0%, composição 30% algodão e 70% poliéster. cor: azul marinho, com logotipo da defesa civil, bordado ou serigrafia. Conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.	R$ 20,00	**R$ 200,00**
08	10	Bonés em brim, modelo americano com frente e traseira repartido com 4 costura na aba, com regulador em velcro, sendo bordado na parte frontal: **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** **SECRETARIA DE SAÚDE** **GENERAL CARNEIRO – PR** Cor Verde Militar	R$ 18,00	R$ 180,00
11	10	Calça, modelo masculino, em tecido de brim, 100% algodão, na cor verde militar, com cós, com passante e fechamento frontal em zíper e um botão na altura do cós, dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos atrás chapado com lapela tipo cargo, bolso cargo na perna direita com lapela e brasão do município. TAMANHO: 06 un. Tam. M; 04 un. Tam. G.	R$ 38,00	R$ 380,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.072 – Destinação para o Corpo de Bombeiro Emenda Impositiva 012/19
3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 052 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 052/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço indicado na autorização, sem ônus ao Município,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a Contratada terá o **prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A Contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/10/2020 e termino no dia 01/10/2021.**

5.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS ITENS 01 ao 06

I TEM 4 – CINTO DE NYLON VERMELHO
Aspectos Gerais: Confeccionada em nylon, na cor vermelha, com 33 mm de largura e comprimento variável, conforme a necessidade terá numa das extremidades uma fivela metálica, com fixador de cinta e uma ponteira do mesmo metal e cor.
Características do material: Composição: nylon entrelaçado; Fivela em metal.

ITEM 5 - BONÉS
Confeccionado em Tecido: Rip Stop, construção em tela, gramatura (g/m²): 210
g/m2 +/- 5,0%, composição 30% algodão e 70% poliéster.
cor: azul marinho
LOGOTIPO DEFESA CIVIL: (bordado ou serigrafia) com 5,5cm de largura, por 5,5cm de altura, com ajuste traseiro com velcro. Conforme modelo de imagem que segue abaixo.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/10/2020** e termino no dia **01/10/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 052/2020 - Registro de Preços nº. 046/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 01 de Outubro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:56737034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 093/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2020.

Aos 01 (primeiro) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **JAA COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI**, sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, 47, Alvorada, Araporá - MG, inscrita no CNPJ nº.29.590.876/0001-17 neste ato representada pela Sr.José Antonio Arantes inscrita no CPF sob nº 330.905.801-87, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 093/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 052/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Bombeiros Comunitários, e as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológicas e Agentes Comunitários de Saúde e de combate à Endemias do Município de General Carneiro - PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
09	21	Coletes unissex: Confeccionado em tecido de brim pesado, 100% algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, Com barra em elástico, com a Logomarca do SUS no bolso superior direito e com o brasão do município e o nome do município no bolso superior esquerdo, aplicadas em bordado de 1° qualidade. Nas Costas: 09 un. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (disposto em formato meia lua) e com escrita reta: **AGENTE DE ENDEMIAS**para os ACE (Tamanho aproximado 30cm x 20cm); Na cor Verde Militar (TAMANHO G) 06 un. **VIGILANCIA SANITÁRIA** para vigilância sanitária (Tamanho aproximado 30cm x 7cm); Na cor Verde Militar. (TAMANHO M) 06 un. **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** para vigilância epidemiológica (Tamanho aproximado 30cm x 7cm); Na cor Rosa. (TAMANHO: 03 Tam. M / 03 Tam. G)	R$ 59,00	R$ 1.239,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.239,00 (um mil duzentos e trinta e nove reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.072 – Destinação para o Corpo de Bombeiro Emenda Impositiva 012/19
3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 052 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 052/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço indicado na autorização, sem ônus ao Município,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a Contratada terá o **prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A Contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/10/2020 e termino no dia 01/10/2021.**

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/10/2020** e termino no dia **01/10/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 052/2020 - Registro de Preços nº. 046/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 01 de Outubro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

JAA COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____

RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
_____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3618CEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 093/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/2020.

Aos 01 (primeiro) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-

20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORME**, sediada na PC dos Pioneiros, 54, Centro, Nova Aurora - PR, inscrita no CNPJ nº.30.978.041/0001-18 neste ato representada pela Srª Elines Patricia Fabichacki Saggin inscrita no CPF sob nº 068.847.899-99, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 093/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 052/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Bombeiros Comunitários, e as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológicas e Agentes Comunitários de Saúde e de combate à Endemias do Município de General Carneiro - PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
01	10	**GANDOLA COMBATE MANGA LONGA -** Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m2 (com tolerância de ± 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, Cor: azul marinho**,** com 4 bordados ou serigrafia. Conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.	R$ 89,00	**R$ 890,00**
02	10	**CALÇA OPERACIONAL MASCULINA -** Confeccionada em Tecido tipo Rip Stop, construção em tela, gramatura (g/m²): 210g/m2 +/- 5,0%, composição 30% algodão e 70% poliester, Direta, largura regular, com bocas comuns, com a barra por fazer na cor azul-marinho. Conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.	R$ 69,00	**R$ 690,00**
03	20	**CAMISETA – tecido 100%** algodão, meia manga com barras.**Cor**: Vermelha, com 5 bordados ou serigrafia. Conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.	R$ 27,00	**R$ 540,00**
06	10	**JAQUETA IMPERMEÁVEL-NYLON** – confeccionada **em** nylon resinado, 100% poliamida, elástico nos punhos, fechamento com zíper, lapela com dois botões, forro em manta matelada.**Cor**: AZUL MARINHO, com 4 serigrafia ou bordado. Conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.	R$ 100,00	**R$ 1.000,00**
07	30	Jaquetas: em tecido de microtel com forro newsoft térmico, com manga longa; punho ou acabamento com elástico, gola modelo esporte; detalhe de viés, fechamento em zíper, na parte da frente aplicação de logomarca do SUS e brasão do município, aplicado no lado esquerdo com tamanho aproximado de 14cmx7cm. Em bordado de 1ª qualidade, na parte das costas (Tamanho aproximado 30cm x 20cm): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (disposto em formato meia lua) e com escrita reta: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** para os ACE; (TAMANHOS: 03 un. Tam. G) **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para os ACS; (TAMANHOS: 04 un. Tam. P; 10 un. Tam. M; 06 un. Tam. G; 03 un. Tam. GG;) **VIGILANCIA SANITARIA** para vigilância sanitária; (TAMANHOS: 02 un. Tam. M). **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, para vigilância epidemiológica (TAMANHOS: 01 un. Tam. P; 01 un. Tam. M;) Cor Azul.	R$ 65,00	R$ 1.950,00
13	50	Camisetas tradicional com degote V, acabamento com ribana, manga curta, confeccionada em tecido de poli viscose, com gramatura de 160 g/m. Cor Branca. Com brasão (colorido) do município de General Carneiro – PR, na manga direita; e; símbolo (colorido) do Programa VigiaSUS do Estado do Paraná na manga esquerda. Logos, aplicadas em serigrafia das campanhas conforme modelo abaixo: **CAMPANHA DA RAIVA**: Tamanhos: 25 un. Tam. M; e; 25 un. Tam. G	R$ 13,00	R$ 650,00
14	50	Camisetas tradicional com degote V, acabamento com ribana, manga curta, confeccionada em tecido de poli viscose, com gramatura de 160 g/m. Cor Branca. Com brasão (colorido) do município de General Carneiro – PR, na manga direita; e; símbolo (colorido) do Programa VigiaSUS do Estado do Paraná na manga esquerda. Logos, aplicadas em serigrafia das campanhas conforme modelo abaixo: **CAMPANHA DA DENGUE**: Tamanhos: 25 un. Tam. M; e; 25 un. Tam. G	R$ 13,00	R$ 650,00
15	50	Camisetas tradicional com degote V, acabamento com ribana, manga curta, confeccionada em tecido de poli viscose, com gramatura de 160 g/m. Cor Branca. Com brasão (colorido) do município de General Carneiro – PR, na manga direita; e; símbolo (colorido) do Programa VigiaSUS do Estado do Paraná na manga esquerda. Logos, aplicadas em serigrafia das campanhas conforme modelo abaixo: **CAMPANHA SAUDE DO TRABALHADOR:** Tamanhos: 25 un. Tam. M; e; 25 un. Tam. G	R$ 13,00	R$ 650,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ .7.020,00 (sete mil e vinte reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.072 – Destinação para o Corpo de Bombeiro Emenda Impositiva 012/19
3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 052 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 052/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço indicado na autorização, sem ônus ao Município,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a Contratada terá o **prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A Contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/10/2020 e termino no dia 01/10/2021.**

5.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS ITENS 01 ao 06

ITEM 01 – GANDOLA COMBATE MANGA LONGA
Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m2 (com tolerância de ± 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop,
Cor: azul marinho.
Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 7 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada, presa com botão de pressão (Ø 12 mm) nos bicos.
Mangas: Deverão ser longas, com punhos medindo 70 mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo Ø12 mm (conforme modelo abaixo):
A gandola deverá ser aberta na frente, em toda extensão, fechada por zíper embutido em latão de primeira qualidade no sentido vertical, e com uma faixa refletiva horizontal (na altura do abdômen) na cor prata e largura de **50mm (05cm)**, obedecendo Norma Brasileira ABNT NBR15292
Costas: pespontada, tecido duplo na largura de 110 mm com tolerância de +/-10 mm e comprimento de manga a manga e uma prega de cada lado, distando 80 mm com tolerância de +/- 5mm da costura da manga e 10 mm com tolerância de +/- 2 mm de profundidade.
Bolsos superiores: 02 (dois) bolsos superiores sanfonado, (aplicados à altura do
Tórax), de forma retangular, foles dos lados com 55 mm largura e embaixo com 50 mm largura. Cada bolso deverá medir 185 mm de altura por 145 mm de largura, tampas de 65 mm de altura por 145 mm de largura, costuras pespontadas, o fechamento das tampas serão através de velcro na mesma cor do tecido.

IDENTIFICAÇÃO: (bordado ou serigrafia) na cor branca contendo o nome do Agente de Defesa Civil no peito lado direito, alinhado ao bolso medindo 25 mm de largura e 110 mm de comprimento.
LOGOTIPO DEFESA CIVIL (bordado ou serigrafia) medindo 6,5cm de largura, por 7,5cm altura, aplicado no lado esquerdo, centralizado entre o bolso esquerdo e o martingaler.
LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANA: (bordado ou serigrafia) Na manga (longa) do lado direito, medindo 4,5cm de altura, por 6,5 de cumprimento.

LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO PR: (bordado ou serigrafia) Na manga (longa), do lado esquerdo, medindo 4,5cm de altura por 6,5 de cumprimento

Costuras duplas: na gola e pé de gola, ombros, lapela, cava da
manga, contorno do quadriculado, punhos e aberturas, pregas das costas, bolsos e tampas, contornos do fechamento frontal direito e esquerdo.

ITEM 02 – CALÇA OPERACIONAL MASCULINA

Confeccionada em Tecido tipo Rip Stop, construção em tela, gramatura (g/m²): 210g/m2 +/- 5,0%, composição 30% algodão e 70% poliester, na cor azul-marinho
Direta, largura regular, com bocas comuns, com a barra por fazer, conforme figura
Cor: AZUL MARINHO
Cintura: com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 48 mm de altura (com tolerância de 3 mm) por 12 mm de largura (com tolerância de +/- 2 mm de largura),
Obs: O cós deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (48 mm de largura com tolerância de +/- 3 mm), abotoado por botão, forrado com o mesmo tecido dos bolsos;
Bolsos com duplo pesponto:
Frontais: 02 (dois), tipo faca, com revel fixo na abertura, forrado, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da abertura da boca.
Bolsos Traseiros: 02 (dois), chapados, com portinholas, entretelados, fechados através de velcro com dimensões de 1,5 cm de largura x 3 cm de comprimento, cantos inferiores oitavados, bainha de 20 mm de largura (com tolerância de 2 mm), overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas dos bolsos
Bolsos Laterais: fechados através de velcro com dimensões de 2,0 cm de largura x 4 cm de comprimento, conforme desenho e tabela abaixo. Este bolso deverá ter uma prega fêmea com abertura de 12 x 6 cm com objetivo de aumentar seu volume interno, conforme desenho e medidas abaixo, localizado a 310 mm do cós, com tolerância de ± 10 mm, medindo-se do alto do cós à parte superior da portinhola do bolso:

Quadriculados: posicionados na altura do joelho, em tecido duplo do mesmo tipo da calça, com costura tipo matelassê (formato xadrez) disposto em forma oval ao longo de aproximadamente 120 mm comprimento por 80 mm largura.
Forro (reforço): entre pernas com mesmo tecido do uniforme para reforçar o cavalo da calça evitando rompimento.

ITEM 03 – CAMISETA
100% algodão, meia manga com barras.
Fio 30.1 penteada,
Cor: Vermelha
Costuras: duplas internas, não distorcer com lavagem.
Gola: careca, na cor vermelha
Nome bordado ou serigrafia: na cor branca em letras maiúsculas, do lado direito (na altura do tórax).
Símbolo posicionado no lado esquerdo (na altura do tórax) com a inscrição "**DEFESA CIVIL - PARANA**" Ø 55 mm.
Deverá constar na manga direita da camisa a **Bandeira do Município de General Carneiro PR** (bordado ou serigrafia) com medidas 54mm altura x 80mm comprimento, E na manga esquerda da camisa, a **bandeira do Estado do Paraná**(bordado ou serigrafia) - com medidas 54mm altura x 80mm comprimento.
Nas costas serigrafia na cor branca em letras maiúsculas "Bombeiro Comunitário"

ITEM 6 - JAQUETA IMPERMEÁVEL - NYLON:
Deverá ser de nylon resinado, 100% poliamida, elástico nos punhos, fechamento com zíper, lapela com dois botões, forro em manta matelada.
Cor: AZUL MARINHO
SERIGRAFIA OU BORDADO: nome no lado direito, no tamanho de 8x0,7cm em letra maiúscula. (conforme modelo de imagem)
LOGOTIPO DEFESA CIVIL (bordado ou serigrafia) medindo 6,5cm de largura, por 7,5cm altura, aplicado no lado esquerdo, centralizado entre o bolso esquerdo e a costura do ombro.
LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANA: (bordado ou serigrafia) Na manga do lado direito, medindo 4,5cm de altura, por 6,5 de cumprimento.
LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO PR: (bordado ou serigrafia) Na manga do lado esquerdo, medindo 4,5cm de altura por 6,5 de cumprimento
BOLSOS: Dois bolsos internos com acabamento externo, laterais, parte inferior, tipo faca.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/10/2020** e termino no dia **01/10/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I” e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 052/2020 - Registro de Preços nº. 046/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 01 de Outubro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 093/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/2020.

Aos 01 (primeiro) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORME**, sediada na PC dos Pioneiros, 54, Centro, Nova Aurora - PR, inscrita no CNPJ nº.30.978.041/0001-18 neste ato representada pela Srª Elines Patricia Fabichacki Saggin inscrita no CPF sob nº 068.847.899-99, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 093/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 052/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Bombeiros Comunitários, e as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológicas e Agentes Comunitários de Saúde e de combate à Endemias do Município de General Carneiro - PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
01	10	**GANDOLA COMBATE MANGA LONGA** - Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m2 (com tolerância de ± 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, Cor: azul marinho**,** com 4 bordados ou serigrafia. Conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.	R$ 89,00	**R$ 890,00**
02	10	**CALÇA OPERACIONAL MASCULINA** - Confeccionada em Tecido tipo Rip Stop, construção em tela, gramatura (g/m²): 210g/m2 +/- 5,0%, composição 30% algodão e 70% poliester, Direta, largura regular, com bocas comuns, com a barra por fazer na cor azul-marinho. Conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.	R$ 69,00	**R$ 690,00**
03	20	**CAMISETA – tecido 100%** algodão, meia manga com barras.**Cor**: Vermelha, com 5 bordados ou serigrafia. Conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.	R$ 27,00	**R$ 540,00**
06	10	**JAQUETA IMPERMEÁVEL-NYLON** – confeccionada **em** nylon resinado, 100% poliamida, elástico nos punhos, fechamento com zíper, lapela com dois botões, forro em manta matelada.**Cor**: AZUL MARINHO, com 4 serigrafia ou bordado. Conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.	R$ 100,00	**R$ 1.000,00**
07	30	Jaquetas: em tecido de microtel com forro newsoft térmico, com manga longa; punho ou acabamento com elástico, gola modelo esporte; detalhe de viés, fechamento em zíper, na parte da frente aplicação de logomarca do SUS e brasão do município, aplicado no lado esquerdo com tamanho aproximado de 14cmx7cm. Em bordado de 1ª qualidade, na parte das costas (Tamanho aproximado 30cm x 20cm): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (disposto em formato meia lua) e com escrita reta: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** para os ACE; (TAMANHOS: 03 un. Tam. G) **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para os ACS; (TAMANHOS: 04 un. Tam. P; 10 un. Tam. M; 06 un. Tam. G; 03 un. Tam. GG;) **VIGILANCIA SANITARIA** para vigilância sanitária; (TAMANHOS: 02 un. Tam. M). **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, para vigilância epidemiológica (TAMANHOS: 01 un. Tam. P; 01 un. Tam. M;) Cor Azul.	R$ 65,00	R$ 1.950,00

13	50	Camisetas tradicional com degote V, acabamento com ribana, manga curta, confeccionada em tecido de poli viscose, com gramatura de 160 g/m. Cor Branca. Com brasão (colorido) do município de General Carneiro – PR, na manga direita; e; símbolo (colorido) do Programa VigiaSUS do Estado do Paraná na manga esquerda. Logos, aplicadas em serigrafia das campanhas conforme modelo abaixo: **CAMPANHA DA RAIVA**: Tamanhos: 25 un. Tam. M; e; 25 un. Tam. G	R$ 13,00	R$ 650,00
14	50	Camisetas tradicional com degote V, acabamento com ribana, manga curta, confeccionada em tecido de poli viscose, com gramatura de 160 g/m. Cor Branca. Com brasão (colorido) do município de General Carneiro – PR, na manga direita; e; símbolo (colorido) do Programa VigiaSUS do Estado do Paraná na manga esquerda. Logos, aplicadas em serigrafia das campanhas conforme modelo abaixo: **CAMPANHA DA DENGUE**: Tamanhos: 25 un. Tam. M; e; 25 un. Tam. G	R$ 13,00	R$ 650,00
15	50	Camisetas tradicional com degote V, acabamento com ribana, manga curta, confeccionada em tecido de poli viscose, com gramatura de 160 g/m. Cor Branca. Com brasão (colorido) do município de General Carneiro – PR, na manga direita; e; símbolo (colorido) do Programa VigiaSUS do Estado do Paraná na manga esquerda. Logos, aplicadas em serigrafia das campanhas conforme modelo abaixo: **CAMPANHA SAUDE DO TRABALHADOR:** Tamanhos: 25 un. Tam. M; e; 25 un. Tam. G	R$ 13,00	R$ 650,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ .7.020,00 (sete mil e vinte reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.072 – Destinação para o Corpo de Bombeiro Emenda Impositiva 012/19
3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 052 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 052/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço indicado na autorização, sem ônus ao Município,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a Contratada terá o **prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A Contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/10/2020 e termino no dia 01/10/2021.**

5.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS ITENS 01 ao 06

ITEM 01 – GANDOLA COMBATE MANGA LONGA
Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m2 (com tolerância de ± 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop,
Cor: azul marinho.
Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 7 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada, presa com botão de pressão (Ø 12 mm) nos bicos.
Mangas: Deverão ser longas, com punhos medindo 70 mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo Ø12 mm (conforme modelo abaixo):
A gandola deverá ser aberta na frente, em toda extensão, fechada por zíper embutido em latão de primeira qualidade no sentido vertical, e com uma faixa refletiva horizontal (na altura do abdômen) na cor prata e largura de **50mm (05cm)**, obedecendo Norma Brasileira ABNT NBR15292
Costas: pespontada, tecido duplo na largura de 110 mm com tolerância de +/-10 mm e comprimento de manga a manga e uma prega de cada lado, distando 80 mm com tolerância de +/- 5mm da costura da manga e 10 mm com tolerância de +/- 2 mm de profundidade.
Bolsos superiores: 02 (dois) bolsos superiores sanfonado, (aplicados à altura do
Tórax), de forma retangular, foles dos lados com 55 mm largura e embaixo com 50 mm largura. Cada bolso deverá medir 185 mm de altura por 145 mm de largura, tampas de 65 mm de altura por 145 mm de largura, costuras pespontadas, o fechamento das tampas serão através de velcro na mesma cor do tecido.
IDENTIFICAÇÃO: (bordado ou serigrafia) na cor branca contendo o nome do Agente de Defesa Civil no peito lado direito, alinhado ao bolso medindo 25 mm de largura e 110 mm de comprimento.
LOGOTIPO DEFESA CIVIL (bordado ou serigrafia) medindo 6,5cm de largura, por 7,5cm altura, aplicado no lado esquerdo, centralizado entre o bolso esquerdo e o martingaler.
LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANA: (bordado ou serigrafia) Na manga (longa) do lado direito, medindo 4,5cm de altura, por 6,5 de cumprimento.
LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO PR: (bordado ou serigrafia) Na manga (longa), do lado esquerdo, medindo 4,5cm de altura por 6,5 de cumprimento
Costuras duplas: na gola e pé de gola, ombros, lapela, cava da
manga, contorno do quadriculado, punhos e aberturas, pregas das costas, bolsos e tampas, contornos do fechamento frontal direito e esquerdo.

ITEM 02 – CALÇA OPERACIONAL MASCULINA

Confeccionada em Tecido tipo Rip Stop, construção em tela, gramatura (g/m²): 210g/m2 +/- 5,0%, composição 30% algodão e 70% poliester, na cor azul-marinho
Direta, largura regular, com bocas comuns, com a barra por fazer, conforme figura
Cor: AZUL MARINHO
Cintura: com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 48 mm de altura (com tolerância de 3 mm) por 12 mm de largura (com tolerância de +/- 2 mm de largura),
Obs: O cós deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (48 mm de largura com tolerância de +/- 3 mm), abotoado por botão, forrado com o mesmo tecido dos bolsos;
Bolsos com duplo pesponto:
Frontais: 02 (dois), tipo faca, com revel fixo na abertura, forrado, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da abertura da boca.
Bolsos Traseiros: 02 (dois), chapados, com portinholas, entretelados, fechados através de velcro com dimensões de 1,5 cm de largura x 3 cm de comprimento, cantos inferiores oitavados, bainha de 20 mm de largura (com tolerância de 2 mm), overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas dos bolsos
Bolsos Laterais: fechados através de velcro com dimensões de 2,0 cm de largura x 4 cm de comprimento, conforme desenho e tabela abaixo. Este bolso deverá ter uma prega fêmea com abertura de 12 x 6 cm com objetivo de aumentar seu volume interno, conforme desenho e medidas abaixo, localizado a 310 mm do cós, com tolerância de ± 10 mm, medindo-se do alto do cós à parte superior da portinhola do bolso:

Quadriculados: posicionados na altura do joelho, em tecido duplo do mesmo tipo da calça, com costura tipo matelassê (formato xadrez) disposto em forma oval ao longo de aproximadamente 120 mm comprimento por 80 mm largura.
Forro (reforço): entre pernas com mesmo tecido do uniforme para reforçar o cavalo da calça evitando rompimento.

ITEM 03 – CAMISETA
100% algodão, meia manga com barras.

Fio 30.1 penteada,
Cor: Vermelha
Costuras: duplas internas, não distorcer com lavagem.
Gola: careca, na cor vermelha
Nome bordado ou serigrafia: na cor branca em letras maiúsculas, do lado direito (na altura do tórax).
Símbolo posicionado no lado esquerdo (na altura do tórax) com a inscrição "**DEFESA CIVIL - PARANA**" Ø 55 mm.
Deverá constar na manga direita da camisa a **Bandeira do Município de General Carneiro PR** (bordado ou serigrafia) com medidas 54mm altura x 80mm comprimento, E na manga esquerda da camisa, a **bandeira do Estado do Paraná**(bordado ou serigrafia) - com medidas 54mm altura x 80mm comprimento.
Nas costas serigrafia na cor branca em letras maiúsculas "Bombeiro Comunitário"

ITEM 6 - JAQUETA IMPERMEÁVEL - NYLON:
Deverá ser de nylon resinado, 100% poliamida, elástico nos punhos, fechamento com zíper, lapela com dois botões, forro em manta matelada.
Cor: AZUL MARINHO
SERIGRAFIA OU BORDADO: nome no lado direito, no tamanho de 8x0,7cm em letra maiúscula. (conforme modelo de imagem)
LOGOTIPO DEFESA CIVIL (bordado ou serigrafia) medindo 6,5cm de largura, por 7,5cm altura, aplicado no lado esquerdo, centralizado entre o bolso esquerdo e a costura do ombro.
LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANA: (bordado ou serigrafia) Na manga do lado direito, medindo 4,5cm de altura, por 6,5 de cumprimento.
LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO PR: (bordado ou serigrafia) Na manga do lado esquerdo, medindo 4,5cm de altura por 6,5 de cumprimento
BOLSOS: Dois bolsos internos com acabamento externo, laterais, parte inferior, tipo faca.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/10/2020** e termino no dia **01/10/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL
14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.
14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 052/2020 - Registro de Preços nº. 046/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 01 de Outubro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BDE470A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 086/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2020.

Aos 01 (primeiro) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SEELK COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, sediada na R. Izaac Ferreira da Cruz, 2481, Sitio Cercado, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº.15.147.084/0001-68 neste ato representada pela Sr. Airton Antonio Rech Rodrigues inscrito no CPF sob nº 659.906.330-68,, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 086/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 050/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Confecção e instalação de letreiro "EU AMO GENERAL CARNEIRO"as Margens da BR 153 próximo ao trevo principal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM LETREIRO "EU AMO GENERAL CARNEIRO" EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (Apêndice A) e PROJETO.(Apêndice B)	UN	1	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
VALOR GLOBAL:					10.600,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ **10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.081- Auxilio Financeiro Lei Complementar 173/20 - Livre;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1966 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 050/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 050/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 050/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAL E PRAZOS
5.1. A entrega/instalação deverão ser de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, a solicitação ocorrera de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
5.2 A entrega/instalação do bem licitado deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da autorização de Fornecimento, e deverá ser executada conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas na Autorização de fornecimento, memorial descritivo e projeto em anexo, a instalação será as margens da Rodovia BR 153 (próximo ao trevo principal) do Município.
5.3. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitado. Municipais.

5.4. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.5. A proponente vencedora será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na entrega e instalação dos serviços.
5.6. A proponente vencedora se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega/instalação dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, **de 21/01/2013, com inicio no dia 02/10/2020 e termino no dia 16/11/2020.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS
6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/10/2020 e termino no dia 01/10/2021.**

CLAUSULA OITAVA: DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

9.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais: **Carlos Alexandre de Oliveira**, Engenheiro Civil e **Karina Teodoro da Silva Hobi** Arquiteta, deste Município os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Administração.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Secretaria de Administração o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Administração, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Administração;

10.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até o local indicado para a realização do serviço, a alimentação e hospedagem;

10.18. Fornecimento obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção individual – EPI´S.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 050/2020 - Registro de preços nº. 044/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 01 de Outubro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

SEELK COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:009AD4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LUCENIR PASTURCZAK NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 075/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: LUCENIR PASTURCZAK, sediada a RUA ERMINDA PERREIRA BOAVA , 93 AND 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.352.778/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCENIR PASTURCZAK, portador do RG nº 94626544 e do CPF nº 051.120.299-78.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para colocação e substituição, consertos de portas e janelas de vidro nas dependências da Administração Municipal, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE VIDRO	LP VIDRACARIA	UN	10,00	80,00	800,00
2	MANUTENÇÃO / MÃO DE OBRA	LP VIDRACARIA	SV	50,00	130,00	6.500,00
3	JANELA DE VIDRO 8.MM INCOLOR TAMANHO 1,00 X 1,20 MT	LP VIDRACARIA	UN	3,00	40,00	120,00
4	PORTA DE VIDRO 10.MM INCOLOR TAMANHO 2,00 X 2,10 MT	LP VIDRACARIA	UN	2,00	1.600,00	3.200,00
5	PORTA DE VIDRO ACIDATO 8.MM TAMANHO 0,90 X 2,10 MT	LP VIDRACARIA	UN	2,00	950,00	1.900,00
6	ESPELHO EM CHAPA (M²)	LP VIDRACARIA	M	20,00	170,00	3.400,00
7	JANELA DE VIDRO 8.MM INCOLOR	LP VIDRACARIA	UN	3,00	590,00	1.770,00
8	VIDRO CANELADO (M²)	LP VIDRACARAI	M	15,00	120,00	1.800,00
						19.490,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 19.490,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)
13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 075/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Lucenir Pasturczak 05112029978
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 15.352.778/0001-37
Prefeita Municipal	***LUCENIR PASTURCZAK***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3B98BCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CRONOGRAMA FINANCEIRO CIS 2021 - ANEXO À RESOLUÇÃO 74/20.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR										
Estado do Paraná - CNPJ 00.358.098/0001-53			(Anexo I - Resolução 74 /2020)							
rua Coronel Gracia, 761, Centro, (42) 3423-2404 - CEP 84.500-000										
Exercício: 2021										
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO DE FONTES										
Receita Corrente				1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fonte de recurso		RECEITA		2.836.059,67	2.836.059,67	2.836.059,67	2.836.059,67	2.836.059,66	2.836.059,66 17.016.358,00	
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS	1.7.1.8.07.1.1.01.00.00.00.00	Transf.da União a Consórcio Público.-SUS	286.676,22	286.676,22	286.676,22	286.676,22	286.676,22	286.676,22	1.720.057,32
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO	1.7.1.8.07.1.1.02.00.00.00.00	Transf.da União a Consórcio Público.-CEO	37.486,42	37.486,42	37.486,42	37.486,42	37.486,42	37.486,42	224.918,52
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-Conv.QualiCIS	1.7.2.8.04.1.1.01.00.00.00.00	Transf.Estado a Consórcio Público -Convênio QualiCIS	221.285,55	221.285,55	221.285,55	221.285,55	221.285,55	221.285,55	1.327.713,28
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS	1.7.1.8.07.1.1.03.00.00.00.00	Transferência Contrato CAPS- A Consórcio	66.264,50	66.264,50	66.264,50	66.264,50	66.264,50	66.264,49	397.587,00
1000.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio de Consórcios Públ.-Pessoal/Encargos	1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcio	357.284,24	357.284,24	357.284,24	357.284,24	357.284,24	357.284,24	2.143.705,44
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Outras Desp.Custeio	1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcio	1.807.048,88	1.807.048,88	1.807.048,88	1.807.048,88	1.807.048,88	1.807.048,88	10.842.293,28
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ-Linha Saúde	1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcio	58.913,86	58.913,86	58.913,86	58.913,86	58.913,86	58.913,86	353.483,16
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-SUS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,01	250,01	1.500,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-CEO	33,33	33,33	33,33	33,33	33,34	33,34	200,00
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-Conv.QualiCIS	1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-COMSUS	166,67	166,67	166,67	166,67	166,68	166,68	1.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS	1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-CAPS	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	700,00
1000.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio de Consórcios Públ.-Pessoal/Encargos	1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	Remuner.Dep.Banc.-PESSOAL/ENCARGO	216,67	216,67	216,67	216,67	216,66	216,66	1.300,00
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Outras Desp.Custeio	1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	Remuner.Dep.Banc.-DESP.DE CUSTEIO	166,67	166,67	166,67	166,67	166,66	166,66	1.000,00
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ-Linha Saúde	1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00	Remun.Dep.Banc.-LINHA SAÚDE CUSTEIO	16,67	16,67	16,67	16,67	16,66	16,66	100,00
1003.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Investimentos	1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00	Remuner.Dep.Banc.-INVESTIMENTOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,32	8,32	50,00
1006.03.02.01.02	Transferência Voluntária Pública Federal-Conv.Min.Saúde Construção	1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00	Remun.Dep.Banc.-CONSTR.MIN.DA SAÚDE	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	120,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	Remun.Dep.Banc.-DESCENTRALIZADO livre moviment.	5,00	5,00	5,00	5,00	5,01	5,01	30,00
Receita Capital				27.369,50	27.369,50	27.369,50	27.369,50	27.369,50	27.369,50	164.217,00
1006.03.02.01.02	Transferência Voluntária Pública Federal-Conv.Min.Saúde Construção	2.4.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Transferência Conv.União para o SUS- Contrução	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,34	50.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS	2.4.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Transferência Conv.União para o SUS- CAPS	66,17	66,17	66,17	66,17	66,16	66,16	397,00
1003.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Investimentos	2.4.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Municípios (Investimento) a Consórcio	18.970,00	18.970,00	18.970,00	18.970,00	18.970,00	18.970,00	113.820,00
Despesa Corrente				2.836.031,34	2.836.031,34	2.836.031,34	2.836.031,34	2.836.031,32	2.836.031,32 17.016.188,00	
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	630,00
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS			286.926,22	286.926,22	286.926,22	286.926,22	286.926,22	286.926,22	1.721.557,32
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO			37.519,75	37.519,75	37.519,75	37.519,75	37.519,76	37.519,76	225.118,52
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-			221.452,21	221.452,21	221.452,21	221.452,21	221.452,22	221.452,22	1.328.713,28

	Conv.QualiCIS									
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS			66.381,17	66.381,17	66.381,17	66.381,17	66.381,16	66.381,16	398.287,00
1000.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio de Consórcios Público-Pessoal/Encargos			357.500,91	357.500,91	357.500,91	357.500,91	357.500,90	357.500,90	2.145.005,44
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Público-Outras Despesas Custeio			1.807.215,55	1.807.215,55	1.807.215,55	1.807.215,55	1.807.215,54	1.807.215,54	10.843.293,28
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Público-Linha Saúde			58.930,53	58.930,53	58.930,53	58.930,53	58.930,52	58.930,52	353.583,16
Despesa de Capital				27.397,83	27.397,83	27.397,83	27.397,83	27.397,84	27.397,84	164.387,00
1006.03.02.01.02	Transferência Voluntária Pública Federal-Conv.Ministério da Saúde Construção			8.353,33	8.353,33	8.353,33	8.353,33	8.353,34	8.353,34	50.120,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS			66,17 18.978,33	66,17 18.978,33	66,17 18.978,33	66,17 18.978,33	66,16 18.978,34	66,16 18.978,34	397,00
1003.06.05.00.00	Recursos Contratos Rateio Consórcio Público-Investimentos									113.870,00
TOTAL DA RECEITA				2.863.429,17	2.863.429,17	2.863.429,17	2.863.429,17	2.863.429,16	2.863.429,16	17.180.575,00
TOTAL DA DESPESA				2.863.429,17	2.863.429,17	2.863.429,17	2.863.429,17	2.863.429,16	2.863.429,16	17.180.575,00
Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LAURO STANSKI
Contador

BERTOLDO ROVER
Presidente

LUIS FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

Irati-PR, em 24/09/20.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:54BD82C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.817/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 186.225,00 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
07.001.08.244.0011.2132	**PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (ALIMENTAÇÃO)**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31934	24.150,00
07.001.08.244.0011.2132	**PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (E.P.I)**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31934	12.075,00
07.006.08.241.0008.1144	**PROJETO LAVANDERIA INDUSTRIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULA**		
44.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**31778**	**150.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**186.225,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: ENFRENTAMENTO COVID 19 (ALIMENTAÇAO)			
CONTA CORRENTE: B.B 26.284-6 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.99.11.99.03.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
20/07/2020	***VALOR REPASSADO***	31934	24.150,00
PROGRAMA: ENFRENTAMENTO COVID 19 (E.P.I)			
CONTA CORRENTE: B.B 26.287-0 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.99.11.99.05.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
20/07/2020	***VALOR REPASSADO***	31934	12.075,00
PROJETO: LAVANDEIRIA INDUSTRIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULA			
CONTA CORRENTE: B. BRASIL 26.386-9 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**

17/08/2020	***VALOR REPASSADO***	31778	150.000,00
***TOTAL* EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**			**186.225,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:7B09EB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2020 DE 01/10/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.065.000,00 (Dois milhões e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 670/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.065.000,00 (Dois milhões e sessenta e cinco mil reais) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	150.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04. 122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		GOVERNO MUNICIPAL	40.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04. 122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	150.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26. 782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	120.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26. 782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	150.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15. 452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	550.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15. 452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10. 301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3726	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	490.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10. 301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10. 301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3776	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			2.065.000,00

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	400.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28. 843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.300.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28. 846.0001.0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04. 123.003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12. 361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	82.500,00
	9.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	
	20. 122.0006.2043	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4830	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	17.500,00
	9.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	
	20. 122.0006.2043	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4840	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	25.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27. 122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27. 122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	29.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	13. 122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	6.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	13. 122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5690		Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			2.065.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 1º de outubro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:EB444FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020-PMI

CONTRATO Nº. 105/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.436.624/0001-80.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica na área de Engenharia Civil para elaboração de Projetos Complementares, necessários para as Secretarias do Município, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Projetos Complementares					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Serviço	01	Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba - área 953,62 m2 - Projetos complementares: estrutural, hidráulico, elétrico, gases, ar-condicionado, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP com as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, em conformidade com as Normas de Procedimento Técnico (NPT) do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros do Paraná (CB/PMPR) e ser compatível com o Projeto Arquitetônico.	22.499,00	22.499,00
2	Serviço	01	CMEI Caroline Fernandes Dias - área 779,28 m2; - Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP com as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, em conformidade com as Normas de Procedimento Técnico (NPT) do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros do Paraná (CB/PMPR) e ser compatível com o Projeto	990,00	990,00

			Arquitetônico.		
3	Serviço	01	Estádio Municipal de Ivatuba - área 183,32 m2; - Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP com as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, em conformidade com as Normas de Procedimento Técnico (NPT) do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros do Paraná (CB/PMPR) e ser compatível com o Projeto Arquitetônico.	550,00	550,00
TOTAL					**24.039,00**

VALOR: **R$ 24.039,00 (Vinte e quatro mil e trinta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A1627392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020
PREGÃO SRP Nº 34/2020
Aos 29/09/2020 (vinte e nove dias de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.327.120/0001-30, com endereço na AV JABOTI, Nº 333,, 0 - CEP: 86802000 - BAIRRO: JARDIM MENEGAZO, cidade de Apucarana/PR, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANE SAGATI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.744.769-52, residente e domiciliado em cidade de /.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **8.500,00** (Oito **Mil e Quinhentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descriçã o do produto/ serviço	Marca do produto	Unida de de medid a	Quantida Preço de	unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	MASCA RA DESCA RTÁVEL CX C/50 UNIDAD E	WK – FLEX MÁSCA RA DESCA RTÁVEL TRIPLA	UN	500,00	17,00	8.500,00
TOTAL							8.500,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3222	10.003.10.301.1001.2059	491	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2020.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de setembro de 2020.

CRISTIANE SAGATI
03874476952

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:94A56E1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020
PREGÃO SRP Nº 34/2020
Aos 29/09/2020 (vinte e nove dias de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.169.491/0001-46, com endereço na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON ,3109, 0 - CEP: 85810120 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 035.247.969-82, residente e domiciliado em cidade de /.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do

descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **228,00** (Duzentos **e Vinte e Oito Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05X100 METROS	HOSPIFLEX 05X100 METROS	UN	10,00	22,80	228,00
TOTAL							228,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3222	10.003.10.301.1001.2059	491	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar
com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,
enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e nove dias de setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO
03524796982

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:409EC6B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
PREGÃO SRP Nº 34/2020
Aos 29/09/2020 (vinte e nove dias de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CIRURGICA REAL - COMERCIAL
HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 04.880.586/0001-87, com endereço na R SAO PAULO 130, 0 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Lunardelli/PR, neste ato representado pelo Sr. **WILSON DOS ANTOS MACHADO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 207.642.519-53, residente e domiciliado em cidade de /.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **15.595,50** (**Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08MM/100 METROS	DUOTEC	RL	10,00	36,40	364,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15MM/100 METROS	DUOTEC	RL	30,00	58,05	1.741,50
LOTE: 011 - Lote 011	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100MTS	DUOTEC	UN	10,00	118,40	1.184,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	ALCOOL 70 % 1000ML	PROLINK	LT	1.000,00	4,92	4.920,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1000 ML	CICLOFAR MA	UN	1.000,00	2,34	2.340,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	SABONETE LIQUIDO 1 LT	PREMISSE	LT	300,00	5,82	1.746,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	ALCOOL 70% EM GEL GL COM 5 LITROS	ALPES	UN	100,00	33,00	3.300,00
TOTAL							15.595,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3222	10.003.10.301.1001.2059	491	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3222	10.003.10.301.1001.2059	491	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

WILSON DOS ANTOS MACHADO
20764251953

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:41E78616

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020
PREGÃO SRP Nº 34/2020

Aos 29/09/2020 (vinte e nove dias de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.597.921/0001-44, com endereço na RUA CAVALHEIRO ERNESTO GIULIANO, 909, 0 - CEP: 09571310 - BAIRRO: OLIMPICO, cidade de São Caetano do Sul/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 299.606.818-15, residente e domiciliado em cidade de /.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **1.096,00** (Um **Mil e Noventa e Seis Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço	unitário Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 CLEAN TEST COM 250 UND	MAXXITE ST CLASSE 5 / MAXXIMED	UN	20,00	54,80	1.096,00
TOTAL							1.096,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3222	10.003.10.301.1001.2059	491	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ
29960681815

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:25355A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Ao primeiro (01) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA MELLA ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, n° 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, Telefone: (44) 3024-0600, CEP: 87.070-060, cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.502.181/0001-39, neste por sua representante legal, Senhora Cristhiane Michel Nasser Maneira, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 033.504.349-67, RG 9.492.263-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua das Camélias, n°1275-A, Jardim Iguaçu, cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 098/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, para atender as necessidades da Secretaria MunicipaL do Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) ao valor do item 01, recomposição de preço na ordem de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) ao valor do item 02, recomposição de preço na ordem de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) ao valor do item 09 por item, da referida Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTR	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
01	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	VO GERALDA	UND	1.500	R$ 27,35	R$ 13,95	R$ 20.925,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UND	1.500	R$ 7,44	R$ 3,63	R$ 5.445,00
9	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	DOURO	UND	750	R$ 11,18	R$ 1,22	R$ 915,00
TOTAL							R$ 27.285,00

Com o referido acréscimo no valor de R$ 27.285,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais), referente aos itens 1,2 e 9, da Ata de Registro de preço nº 098/2020, a mesma passara de R$ 109.760,00 (cento e nove mil setecentos e sessenta reais), para R$ 137.045,00 (cento trinta e sete mil e quarenta e cinco reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 098/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de outubro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
EL Sheik Distribuidora de Alimentos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E41EB469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 51/2020 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	117/2020
	Processo de Licitação:	117/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	17/09/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 1 de Outubro de 2020, às 08:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 117/2020, Licitação nº 51/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE	unid	113,00	MAXICOR	0,0000	0,71	80,23
11	LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	Unid	8,00	CASSIFLEX	0,0000	7,70	61,60
43	BR0313628 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS	Cx	9,00	MAXICOR	0,0000	29,75	267,75
47	ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID) BR0313631 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS	Cx	12,00	MAXICOR	0,0000	24,72	296,64
51	ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID) BR0322445 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO,	Unid	60,00	KOLPLAST-ADLIN	0,0000	1,07	64,20
53	ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL BR322446 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO,	Unid	75,00	KOLPLAST-ADLIN	0,0000	0,89	66,75
71	ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0293025 - HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO, TIPO HASTE:COM RANHURAS, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS	Cx	30,00	HIGIE TOPP	0,0000	2,09	62,70
73	ADICIONAIS:COM 2 PONTAS. CAIXA COM 150 UNIDADES BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM	PAR	3,00	SEQUENCIAL	0,0000	35,74	107,22
85	ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR.	Pct	38,00	RAVA	0,0000	26,39	1.002,82
87	PACOTE COM 100 UNIDADES BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR.	Pct	225,00	RAVA	0,0000	13,33	2.999,25
99	PACOTE COM 100 UNIDADES BR0450962 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	Unid	4,00	MD	0,0000	2,70	10,80
101	BR0450963 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	Unid	4,00	MD	0,0000	2,85	11,40
Participante: 4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL AR LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
103	BR4050964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
105	BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
107	BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
109	BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
147	BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS	Unid	38,00	BIOSANI	0,0000	0,45	17,10
149	DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6 BR0282637 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS	Unid	75,00	BIOSANI	0,0000	0,51	38,25
151	DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8 BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS	Unid	38,00	MEDSONDA	0,0000	0,07	2,66
155	DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10 BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS	unid	113,00	BIOSANI	0,0000	0,52	58,76
161	DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14 BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA	Unid	15,00	GRUPO LABOR IMPORT	0,0000	4,20	63,00
173	PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIP TIPOO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E	Unid	75,00	GRUPO LABOR IMPORT	0,0000	4,18	313,50
207	BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA,	Unid	9,00	SOLUMED	0,0000	9,62	86,58
209	GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA BR0436228 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA	Unid	38,00	BIOSANI	0,0000	0,46	17,48
211	DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA	Unid	38,00	BIOSANI	0,0000	0,50	19,00
221	DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	Unid	30,00	BIOSANI	0,0000	0,59	17,70
Participante: 4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
263	BR0279402 - SERINGA , POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	Un	5.250,00	SR	0,0000	0,13	682,50
267	SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL BR0439727 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO	Un	6.000,00	SR	0,0000	0,13	780,00
321	SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK) BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE,	L	113,00	KELLDRIN	0,0000	17,18	1.941,34
327	CARBOIDRASE BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml	Frasc	60,00	JP	0,0000	5,22	313,20
333	BR0386360 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO	Un	600,00	VITAL GOLD	0,0000	0,69	414,00
401	PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR0280471 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME	unid	8,00	JG MORIYA	0,0000	54,98	439,84
403	ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NU BR0454551 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR	Unid	3,00	MD	0,0000	7,19	21,57
405	CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO BR0454550 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR	Unid	6,00	MD	0,0000	6,69	40,14
417	CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO BR0279726 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL	unid	75,00	MELHORMED-MINASREY	0,0000	9,33	699,75
433	APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (DEVE SER DE 500 GR) BR0359108 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA COM DUPLA COSTURA,FORMATO TRIANGULAR,	Unid	113,00	RESGATE SP	0,0000	5,22	589,86
447	DIMENSÕES:0,70 X 0,70 X 1,00 M BR0406699 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO PEQUENO, USO:NA PARTE	Unid	15,00	RESGATE SP	0,0000	12,92	193,80
449	POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO BR0406700 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO MÉDIO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	15,00	RESGATE SP	0,0000	12,92	193,80

Participante: 4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
453	BR0421225 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:INFANTIL, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, FECHO POR VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, MATERIAL DO	UND	4,00	RESGATE SP	0,0000	12,92	51,68
463	SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR BR0452237 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO,	Un	38,00	RESGATE SP	0,0000	5,26	199,88
475	TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM BR0452986 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO,	Unid	5,00	OXIGEL	0,0000	34,36	171,80
479	ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVE BR0411867 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG,	Unid	3,00	RESGATE SP	0,0000	348,84	1.046,52
491	COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA,	Unid	150,00	MSO	0,0000	0,61	91,50
495	TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM BR0269619 - FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, MATERIAL:BORRACHA, LARGURA:15 CM, COMPRIMENTO:2 M	Un	12,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	23,02	276,24
Total do Participante -------->							13.860,17

Participante: 4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO	Un	38,00	TECHNOFIO	0,0000	3,60	136,80
34	AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO	Un	12,00	TECHNOFIO	0,0000	3,60	43,20
67	AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR,	Unid	1.125,00	BIOBASE	0,0000	0,84	945,00
68	GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVI BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO	Un	375,00	BIOBASE	0,0000	0,84	315,00
104	ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP BR4050964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2.	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	3,55	3,55
106	COTA ME - EPP BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3.	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	3,75	3,75
108	COTA ME - EPP BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4.	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	2,99	2,99
110	COTA ME - EPP BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5.	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	3,32	3,32
111	COTA ME - EPP BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	Unid	4,00	FOYOMED	0,0000	5,18	20,72

Participante: 4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
112	BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6.	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	5,18	5,18
193	COTA ME - EPP BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,	Unid	15,00	BIOBASE	0,0000	0,66	9,90
194	CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	Un	5,00	BIOBASE	0,0000	0,66	3,30
197	COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,	Unid	30,00	BIOBASE	0,0000	0,68	20,40
198	CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	Un	10,00	BIOBASE	0,0000	0,68	6,80
203	COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,	Unid	135,00	BIOBASE	0,0000	0,89	120,15
204	CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	Un	45,00	BIOBASE	0,0000	0,89	40,05
255	COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO,	Un	150,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	25,50
256	TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO,	Un	50,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	8,50
257	TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COTA ME BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	1.125,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	191,25

Participante: 4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
258	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO,	Un	375,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	63,75
419	TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL	Pct	23,00	UNITEX	0,0000	0,79	18,17
420	APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m) BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL	Pct	7,00	UNITEX	0,0000	0,79	5,53
421	APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m). COTA ME BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL	Rolo	23,00	UNITEX	0,0000	0,97	22,31
422	APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m) BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m). COTA ME	Rolo	7,00	UNITEX	0,0000	0,97	6,79
Total do Participante------>							2.021,91

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM	Un	75,00	JPROLAB	0,0000	2,90	217,50
4	PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA,	Un	25,00	JPROLAB	0,0000	2,90	72,50
8	COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML. COTA ME - EPP BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN,	Un	37,00	PROBAK	0,0000	2,30	85,10

15	MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO. COTA ME - EPP BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO	Un	450,00	DESCARBOX	0,0000	3,00	1.350,00
16	ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO	Un	150,00	DESCARBOX	0,0000	3,00	450,00
17	ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO	Unid	75,00	DESCARBOX	0,0000	2,00	150,00
18	ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO	Un	25,00	DESCARBOX	0,0000	2,00	50,00
21	ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6	Unid	113,00	INOVATEX	0,0000	2,00	226,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS	Un	37,00	INOVATEX	0,0000	2,00	74,00
23	ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6. COTA ME - EPP BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS	Unid	300,00	INOVATEX	0,0000	2,10	630,00
24	ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5 BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS	Un	100,00	INOVATEX	0,0000	2,10	210,00
25	ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5. COTA ME - EPP BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS	Unid	113,00	INOVATEX	0,0000	1,30	146,90
26	ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 4 BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS	Un	37,00	INOVATEX	0,0000	1,30	48,10
29	ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 4. COTA ME - EPP BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO	Unid	75,00	LABOR	0,0000	0,42	31,50
30	HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO	Un	25,00	LABOR	0,0000	0,42	10,50
31	HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA	Un	8,00	TAYLOR	0,0000	15,10	120,80
32	ADICIONAL:COM CABO BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA	Un	2,00	TAYLOR	0,0000	15,10	30,20
35	ADICIONAL:COM CABO COTA ME - EPP BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO	Un	38,00	SHALON	0,0000	3,58	136,04
36	AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO	Un	12,00	SHALON	0,0000	3,58	42,96
37	AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO	Envel	38,00	SHALON	0,0000	3,35	127,30
38	AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO	Envel	12,00	SHALON	0,0000	3,35	40,20
39	AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	90,00	SHALON	0,0000	3,30	297,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO	Un	30,00	SHALON	0,0000	3,30	99,00
57	AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP BR0450968 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E CONECTOR P/	Un	60,00	KOLPLAST	0,0000	1,00	60,00
58	ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR0450968 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E CONECTOR P/	Un	20,00	KOLPLAST	0,0000	1,00	20,00
65	ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS	Rolo	113,00	ADPELE	0,0000	3,35	378,55
66	ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA). ROLO COM 10 METROS BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS	Rolo	37,00	ADPELE	0,0000	3,35	123,95
74	ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA). ROLO COM 10 METROS. COTA ME - EPP BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM	PAR	1,00	SEQUENCIAL	0,0000	80,00	80,00
77	ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO. COTA ME - EPP BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO	unid	750,00	SHALON	0,0000	1,15	862,50
78	CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO	Un	250,00	SHALON	0,0000	1,15	287,50
79	CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO	unid	225,00	SHALON	0,0000	1,15	258,75
80	CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO	Un	75,00	SHALON	0,0000	1,15	86,25
113	CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP BR0279569 - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1,	Unid	12,00	WALTEX	0,0000	1,60	19,20
114	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL BR0279569 - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1,	Un	3,00	WALTEX	0,0000	1,60	4,80
150	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COTA ME - EPP BR0282637 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,75	18,75

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
153	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS	unid	113,00	BIOBASE	0,0000	0,53	59,89
154	DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12 BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS	Un	37,00	BIOBASE	0,0000	0,53	19,61
157	DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12. COTA ME - EPP BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS	Unid	38,00	BIOBASE	0,0000	0,57	21,66
158	DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16 BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS	Un	12,00	BIOBASE	0,0000	0,57	6,84
159	DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16. COTA ME - EPP BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	Unid	38,00	BIOBASE	0,0000	0,62	23,56

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS						
160	DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18 BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS	Un	12,00	BIOBASE	0,0000	0,62	7,44
189	DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18. COTA ME - EPP BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	Unid	75,00	SOLIDOR	0,0000	4,70	352,50
190	PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	Un	25,00	SOLIDOR	0,0000	4,70	117,50
195	COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,	Unid	15,00	BIOBASE	0,0000	0,60	9,00
196	CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR. COTA ME - EPP	Un	5,00	BIOBASE	0,0000	0,60	3,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
199	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,	Unid	90,00	BIOBASE	0,0000	0,70	63,00
200	CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	Un	30,00	BIOBASE	0,0000	0,70	21,00
201	COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,	Unid	135,00	BIOBASE	0,0000	0,80	108,00
202	CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	Un	45,00	BIOBASE	0,0000	0,80	36,00
205	COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - COTA ME BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,	Unid	75,00	BIOBASE	0,0000	0,87	65,25
206	CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,87	21,75
212	COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR. COTA ME - EPP BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA	Un	12,00	BIOBASE	0,0000	0,60	7,20
231	DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA. COTA - ME - EPP BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO,	Cx	225,00	SOLIDOR	0,0000	6,80	1.530,00
232	TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO (Cx COM 100 UN BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO,	Cx	75,00	SOLIDOR	0,0000	6,80	510,00
265	TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO (Cx COM 100 UN. COTA ME BR0439728 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK	Un	5.250,00	SR	0,0000	0,26	1.365,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
266	BR0439728 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO	Un	1.750,00	SR	0,0000	0,26	455,00
268	SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK. COTA ME BR0439727 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO	Un	2.000,00	SR	0,0000	0,17	340,00
275	SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK). COTA ME BR0436809 - AVENTAL HOSPITALAR, SMS, ÚNICO, CERCA DE 20 G/CM2, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA	Un	750,00	MAXCLIN	0,0000	4,39	3.292,50
276	LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO BR0436809 - AVENTAL HOSPITALAR, SMS, ÚNICO, CERCA DE 20 G/CM2, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA	Un	250,00	MAXCLIN	0,0000	4,39	1.097,50
279	LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO. COTA ME BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM	Unid	3.750,00	PROTECTME	0,0000	0,51	1.912,50
280	ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. COTA	Un	1.250,00	PROTECTME	0,0000	0,51	637,50
281	ME BR0340407 - MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS	Pct	8,00	PROTECTME	0,0000	35,00	280,00
282	ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON. PACOTE COM 50 UNIDADES. BR0340407 - MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS	Pct	2,00	PROTECTME	0,0000	35,00	70,00
283	ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON. PACOTE COM 50 UNIDADES. COTA ME BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO	Unid	38,00	KALIPSO	0,0000	4,80	182,40
284	NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO	Un	12,00	KALIPSO	0,0000	4,80	57,60
309	NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO. COTA ME BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL,	Cx	75,00	DESCARPACK	0,0000	6,00	450,00
310	ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL,	Cx	25,00	DESCARPACK	0,0000	6,00	150,00
311	ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA ME BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE	L	38,00	PROLINK	0,0000	48,00	1.824,00
312	0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO	L	12,00	PROLINK	0,0000	48,00	576,00
313	COTA ME BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70˚GL) GEL. frasco 500ml,	Frasc	225,00	PROLINK	0,0000	5,40	1.215,00
314	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70˚GL) GEL. frasco 500ml, COTA ME	Frasc	75,00	PROLINK	0,0000	5,40	405,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
317	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70˚GL),	Frasc	750,00	PROLINK	0,0000	4,80	3.600,00
318	APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. frasco 1000ml BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70˚GL),	Frasc	250,00	PROLINK	0,0000	4,80	1.200,00
323	APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. frasco 1000ml COTA ME BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH	Un	38,00	MULTIGEL	0,0000	5,25	199,50

324	NEUTRO. EMBALAGEM: 1KG BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH	Un	12,00	MULTIGEL	0,0000	5,25	63,00
325	NEUTRO. EMBALAGEM: 1KG. COTA ME BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR	Frasc	750,00	PROLINK	0,0000	2,75	2.062,50
326	1% DE CLORO ATIVO. frasco 1000ml BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR	Frasc	250,00	PROLINK	0,0000	2,75	687,50
329	1% DE CLORO ATIVO. frasco 1000ml. COTA ME BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml	Frasc	38,00	FARMAX	0,0000	19,00	722,00
330	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml.	Frasc	12,00	FARMAX	0,0000	19,00	228,00
331	COTA ME BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml	Frasc	60,00	FARMAX	0,0000	16,94	1.016,40
332	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml.	Frasc	20,00	FARMAX	0,0000	16,94	338,80
334	COTA ME BR0386360 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO	Un	200,00	DESCARPACK	0,0000	1,00	200,00
345	PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,	Un	375,00	LIPPY BABY	0,0000	0,35	131,25
346	FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,	Un	125,00	LIPPY BABY	0,0000	0,35	43,75
347	FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE. COTA ME BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,	Un	750,00	LIPPY BABY	0,0000	0,50	375,00
348	FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL. UNIDADE BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,	Un	250,00	LIPPY BABY	0,0000	0,50	125,00
349	FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL. UNIDADE. COTA ME BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE.	Un	525,00	LIPPY BABY	0,0000	0,43	225,75

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
350	BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,	Un	175,00	LIPPY BABY	0,0000	0,43	75,25
357	FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE. COTA ME BR427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS	Un	300,00	MAXI CONFORT	0,0000	1,15	345,00
358	ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE. BR427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS	Un	100,00	MAXI CONFORT	0,0000	1,15	115,00
361	ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE. COTA ME BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO,	Un	2.250,00	AMERICAN	0,0000	1,02	2.295,00
362	ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO,	Un	750,00	AMERICAN	0,0000	1,02	765,00
365	ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO,	Rolo	98,00	HOSPFLEX	0,0000	43,18	4.231,64
366	TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO,	Rolo	32,00	HOSPFLEX	0,0000	43,18	1.381,76
387	TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m. COTA ME BR0313203 - MANGUITO, BORRACHA, ADULTO NORMAL, PARA ESFIGNOMANÔMETRO, 2 VIAS	Unid	8,00	PREMIUM	0,0000	8,00	64,00
388	BR0313203 - MANGUITO, BORRACHA, ADULTO NORMAL, PARA ESFIGNOMANÔMETRO, 2 VIAS.. COTA	Un	2,00	PREMIUM	0,0000	8,00	16,00
389	ME BR0443847 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1:PERA, COMPONENTES:C/ VALVULA, COMPATÍVEL:P/	Unid	4,00	PREMIUM	0,0000	10,90	43,60
390	ESFIGMOMANÔMETRO BR0443847 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1:PERA, COMPONENTES:C/ VALVULA, COMPATÍVEL:P/	Un	1,00	PREMIUM	0,0000	10,90	10,90
395	ESFIGMOMANÔMETRO. COTA ME BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS,	Bobin	45,00	TECNOPRINT	0,0000	19,50	877,50
396	COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS,	Bobin	15,00	TECNOPRINT	0,0000	19,50	292,50
423	COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. COTA ME BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	Rolo	1.125,00	SOFT	0,0000	0,38	427,50

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
424	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM	Rolo	375,00	SOFT	0,0000	0,38	142,50
425	INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM	Rolo	1.875,00	SOFT	0,0000	0,40	750,00
426	INDIVIDUAL BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM	Rolo	625,00	SOFT	0,0000	0,40	250,00
427	INDIVIDUAL. COTA ME BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM	Rolo	1.875,00	SOFT	0,0000	0,59	1.106,25
428	INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM	Rolo	625,00	SOFT	0,0000	0,59	368,75
429	INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM	Rolo	375,00	SOFT	0,0000	0,75	281,25
430	INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM	Rolo	125,00	SOFT	0,0000	0,75	93,75
448	INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME BR0406699 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO PEQUENO, USO:NA PARTE	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	125,00
450	POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME BR0406700 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO MÉDIO, USO:NA PARTE	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	125,00
451	POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME BR0406703 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO GRANDE, USO:NA PARTE	Unid	15,00	SS RESGATE	0,0000	13,85	207,75
452	POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO BR0406703 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO GRANDE, USO:NA PARTE	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	13,85	69,25
454	POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME BR0421225 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO,	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	25,00

	TIPO:INFANTIL, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, FECHO POR VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR. COTA ME						
Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
455	BR0421224 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ADULTO, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL,	Un	8,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	200,00
456	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RAD BR0421224 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ADULTO, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL,	Un	2,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	50,00
457	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RAD. COTA ME BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS,	Un	4,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	780,00
458	CAPACIDADE:120 KG, TAMANHO:82 CM, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS,	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	195,00
459	CAPACIDADE:120 KG, TAMANHO:82 CM, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS. COTA ME BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA,	Un	3,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	585,00
460	COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, TAMANHO:PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUM BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA,	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	195,00
461	COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, TAMANHO:PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUM. COTA ME BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E	Un	15,00	SS RESGATE	0,0000	112,50	1.687,50
462	TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO,	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	112,50	562,50
481	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM. COTA ME BR0402587 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:MADEIRA COMPENSADA, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, FORMATO:FORMATO	Unid	3,00	SS RESGATE	0,0000	265,00	795,00
482	ANATÔMICO, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA BR0402587 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:MADEIRA COMPENSADA, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, FORMATO:FORMATO	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	265,00	265,00
483	ANATÔMICO, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA. COTA ME BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS,	unid	135,00	SS RESGATE	0,0000	1,28	172,80
484	TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME	Un	45,00	SS RESGATE	0,0000	1,28	57,60
Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
487	BR0452195 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS,	Unid	135,00	SS RESGATE	0,0000	1,08	145,80
488	TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL BR0452195 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS,	Un	45,00	SS RESGATE	0,0000	1,08	48,60
492	TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA,	Un	50,00	SS RESGATE	0,0000	2,50	125,00
493	TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM. COTA ME BR0432605 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E	Un	113,00	KOLPLAST	0,0000	0,95	107,35
494	CONECTOR P/ ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR0432605 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E	Un	37,00	KOLPLAST	0,0000	0,95	35,15
497	CONECTOR P/ ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP BR0368001 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:2500 ML, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA	unid	8,00	PROTEC	0,0000	213,00	1.704,00
498	SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO BR0368001 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:2500 ML, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO	Un	2,00	PROTEC	0,0000	213,00	426,00
499	ADULTO, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. COTA ME - EPP BR0334023 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO	unid	6,00	PROTEC	0,0000	213,00	1.278,00
500	INFANTIL, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO BR0334023 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO	Un	2,00	PROTEC	0,0000	213,00	426,00
501	INFANTIL, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. COTA ME - EPP BR0299817 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:250 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA	unid	4,00	PROTEC	0,0000	213,00	852,00
502	SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:TAMANHO NEONATAL BR0299817 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:250 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:TAMANHO NEONATAL. COTA ME - EPP	Un	1,00	PROTEC	0,0000	213,00	213,00
Total do Participante -------->							60.748,95
Participante: 4708 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
322	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE,	L	37,00	PROLINK	0,0000	121,29	4.487,73
367	CARBOIDRASE. COTA ME BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. rolo 100m	Rolo	75,00	M2LIFE	0,0000	51,89	3.891,75
Participante: 4708 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
368	BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. rolo 100m. COTA ME	Rolo	25,00	M2LIFE	0,0000	51,89	1.297,25
Total do Participante-------->							9.676,73
Participante: 5419 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA	Unid	150,00	DESCARPACK	0,0000	2,97	445,50
10	E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA	Un	50,00	DESCARPACK	0,0000	2,97	148,50
83	E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO. COTA ME - EPP BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO,	Rolo	188,00	DESCARBOX	0,0000	7,73	1.453,24
84	APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO,	Rolo	62,00	DESCARBOX	0,0000	7,73	479,26
86	APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR. COTA ME - EPP BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR.	Pct	12,00	RAVA	0,0000	27,30	327,60
88	PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA ME - EPP BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR.	Pct	75,00	RAVA	0,0000	14,87	1.115,25
162	PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA ME - EPP BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA	Un	5,00	VITAL GOLD	0,0000	4,20	21,00

	MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA						
163	PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA	Unid	15,00	VITAL GOLD	0,0000	3,93	58,95
164	PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA	Un	5,00	VITAL GOLD	0,0000	3,93	19,65
174	PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIP TIPOO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	25,00	VITAL GOLD	0,0000	4,18	104,50
Participante: 5419 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
208	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA,	Un	3,00	SOLUMED	0,0000	9,77	29,31
328	GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA. COTA ME - EPP BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml. COTA ME	Frasc	20,00	J.P	0,0000	5,22	104,40
379	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA	Unid	8,00	SOLIDOR	0,0000	60,64	485,12
380	EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA	Un	2,00	SOLIDOR	0,0000	60,64	121,28
393	EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO. COTA ME BR0238956 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO:ADULTO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E	Un	750,00	SOLIDOR	0,0000	0,29	217,50
394	HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO:MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. Tamanho adulto. UNIDADE BR0238956 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO:MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. Tamanho adulto. UNIDADE. COTA ME	Un	250,00	SOLIDOR	0,0000	0,29	72,50
Total do Participante-------->							5.203,56
Total Geral ---------->							91.511,32

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 1 de Outubro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENAN SILVA SOUZA - ..... - Representante
TIAGO FELIPE SAMO - ..... - Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSÉ RENATO BRANCALHÃO - ..... - Representante
MARCOS CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - ..... - Representante
FELIPE GONÇALVES HILLESHEIM - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:842B85D8

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1.438/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LOBATO - PR, ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.438/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a reformulação da Estrutura Administrativa do Município de Lobato - PR, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta e dá outras providências.-.-.-.-.-.

Tania Martins Costa, Prefeita do Município de Lobato - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa Organizacional da Administração Direta do Município de Lobato - PR e as competências gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º - A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo ao processo permanente e contínuo de planejamento, que vise a promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art. 3º - A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - A estrutura administrativa organizacional do Município de Lobato fica constituída da seguinte forma:

I - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

I – Gabinete do Prefeito
II – Secretaria Municipal de Administração
III – Secretaria Municipal de Controle Interno
IV – Secretaria Municipal de Finanças
V – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
VI – Secretaria Municipal de Saúde
VII – Secretaria Municipal de Ação Social
VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
IX – Secretaria Municipal de Esportes
X – Secretaria Municipal de Educação
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

II - AUTARQUIA MUNICIPAL

SAMAE – Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto

Parágrafo primeiro - O Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto, organizado sob forma de Autarquia, para com exclusividade operar, manter, conservar e explorar os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgoto sanitário em todo o município, reger-se-á em legislação própria.

Parágrafo segundo - Ficarão integrados também à presente estrutura administrativa, os Conselhos Municipais criados em legislação específica.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento ao Prefeito, e tem por competência:
I – A coordenação da política governamental do Município;
II – A coordenação da representação política e social do Prefeito;
III – A assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicos e privados;
IV – A assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal de Vereadores;
V – A organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
VI – A preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;
VII – A coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, dos planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
VIII – A organização e coordenação dos serviços de cerimonial;
IX – A articulação e apoio administrativo direto ao Sistema de Controle Interno, bem como aos Conselhos vinculados ao Gabinete;
X – A articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa;
XI – O desempenho de outras competências afins.

Parágrafo Único. O Gabinete do Prefeito compreende em sua estrutura as seguintes unidades:
I – Chefe de Gabinete
II – Procuradoria Jurídica do Município
III – Assessoria de Planejamento
IV - Junta do Serviço Militar e Posto de Identificação – JSM.

Subseção I
Da Chefia de Gabinete

Art. 6º - Prestar serviços relacionados diretamente com o Gabinete do Prefeito, marcar audiências do Prefeito; representar o Prefeito quando designado; organizar e arquivar correspondências do Prefeito; executar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

Subseção II
Da Procuradoria Jurídica do Município

Art. 7º - Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, inclusive, transigir, confessar, desistir ou fazer acordos, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal; Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social; Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; Promover a uniformização da jurisprudência administrativa de forma a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e atos administrativos; Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral; Instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; Proporcionar assessoramento jurídico-legal aos órgãos da Prefeitura; Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e Secretários; Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município; Promover pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município; Exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; Executar outras competências correlatas.

Subseção III
Da Assessoria de Planejamento

Art. 8º - A Assessoria de Planejamento tem por finalidade preparar as instruções e o cronograma dos trabalhos para elaboração da proposta orçamentária do Município; elaborar em conjunto com o setor de Contabilidade a propostaorçamentáriaanual,apropostadePlanoPlurianuale a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias; promover consultas públicas e propor aprimoramentos no Plano Diretor; coordenar e acompanhar os trabalhos de controle, modificação, execução e avaliação do orçamento do Município; analisar e opinar sobre propostas que impliquem aumento das despesas orçamentárias; manter fluxo atualizado de informações relativas às despesas de pessoal, contendo realizações e previsões anuais e mensais; avaliar os orçamentos e a execução orçamentária dos órgãos da Administração Indireta do Município; acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da educação e da saúde; estudar, propor e coordenar a implantação de medidas destinadas à melhoria da sistemática orçamentária; elaborar, atualizar e promover os planos municipais de desenvolvimento, bem como da elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; prestar assessoria econômica em planos e projetos; produzir cenários estratégicos que venham a auxiliar na definição das metas setoriais; participar das ações para a elaboração do Programa de Metas; acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais; estabelecer metodologias de monitoramento das ações vinculadas ao Plano Plurianual; analisar as informações relativas aos contratos e convênios no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto aos aspectos orçamentários e à adequação às diretrizes do planejamento municipal;
prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle eavaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura; exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão; a articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município; propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal; acompanhar, atualizar, propor adequações a estrutura organizacional, bem como implantar manuais de procedimentos e estabelecer fluxos de processos e executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação.

Subseção IV
Da Junta do Serviço Militar e Posto de Identificação - JSM

Art. 9 – A Divisão da Junta do Serviço Militar tem por competência chefiar a parte administrativa da JSM; redigir correspondência; manter contatos com os órgãos do Exército Nacional relacionados com o serviço militar obrigatório; digitar e preencher formulários e expediente da JAM; providenciar a emissão de Carteiras de Trabalho e Cédulas de Identidade; executar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

Seção II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I – A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral da Prefeitura;
II – A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
III – A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
IV – A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;
V – A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;
VI – A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
VII – A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;
VIII – prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
IX – A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;
X – A fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;
XI – A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;
XII – propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;
XIII – exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV – a articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;
XV – Buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;
XVI – Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;
XVII – O tombamento, o registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis do Município;
XVIII – Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I – Divisão de Informática
II - Divisão de Pessoal
III – Divisão de Material e Patrimônio
IV – Divisão de Licitação
V – Divisão de Compras e Almoxarifado

Subseção I
Da Divisão de Informática

Art. 11 - A Divisão de Informática tem por competência desenvolver, acompanhar e implantar sistemas de informação de interesse do município, bem como garantir a sua manutenção; gerenciar os sistemas operacionais e aplicativos dos servidores conectados à rede local; manter em funcionamento a rede local, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais para os usuários; gerenciar as adequações necessárias à rede local; identificar e propor treinamentos de usuários em software livre, licenciado e institucional de interesse do município; instalar e dar suporte a equipamentos de informática patrimoniados ou de responsabilidade formal do município (entende-se por equipamentos de informática ativos de rede, computadores e seus periféricos); orientar os usuários na aquisição de software e equipamentos de informática de interesse do município; diagnosticar, quando solicitado, as necessidades de substituição ou aquisição de equipamentos de informática e desempenhar outras atividades afins.

Subseção II
Da Divisão de Pessoal

Art. 12 - A Divisão de Pessoal é o órgão responsável pela execução das atividades relativas à política de administração de recursos humanos, principalmente no que se refere ao recrutamento, seleção, nomeação, treinamento de pessoal vinculados à administração direta; do registro do controle funcional e financeiro; da movimentação de pessoal e demais anotações pertinentes; da elaboração da folha de pagamento, bem como das providências relativas ao cumprimento das obrigações e encargos sociais decorrentes, na forma estabelecida na legislação; preparação dos atos de aposentadoria e demais atos de movimentação de pessoal e desempenhar outras atividades afins.

Subseção III
Da Divisão de Material e Patrimônio

Art. 13 - A Divisão de Material e Patrimônio é o órgão responsável por planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ele utilizados; autorizar e controlar o deslocamento, para fora das instalações oficiais da Prefeitura Municipal, de bens patrimoniais; levantar, analisar e melhorar os procedimentos relativos à gestão patrimonial; conferir os bens patrimoniais a serem incorporados; executar atividades e procedimentos relativos ao tombamento de material permanente e patrimonial; efetuar e atualizar os registros de material permanente tombado; elaborar os termos de responsabilidade sobre a guarda e utilização dos bens patrimoniais da Prefeitura e distribuí-los aos respectivos órgãos; informar sobre irregularidades e novidades na movimentação, utilização e gestão dos bens patrimoniais; informar sobre as apropriações, alterações e desapropriações no ativo permanente, resultante de processos de incorporação, comodato, permuta, indenizações, reposições de bens e baixa; manter atualizados os registros de movimentação de bens móveis; realizar inspeções e processos de controle periódicos para a verificação do estado dos bens patrimoniais; coordenar a execução dos procedimentos de alienação de bens patrimoniais; manter atualizados os registros dos bens imóveis; gerar anualmente o inventário dos bens imóveis da Prefeitura Municipal e desempenhar outras atividades afins.

Subseção IV
Da Divisão de Licitação

Art. 14 - A Divisão de Licitação é o órgão responsável por adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei; encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento; elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações; elaborar contratos administrativos e convênios; elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades; elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima; providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas; prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal; prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência e desempenhar outras atividades afins.

Subseção V
Da Divisão de Compras e Almoxarifado

Art. 15 - A Divisão de Compras e Almoxarifado é o órgão responsável por planejar todas as compras, serviços, alienações e locações da municipalidade; controlar os estoques; realizar orçamentos e posterior encaminhamento ao Departamento de Licitações para a realização de processos licitatórios; fiscalização e emissão de Parecer quanto ao cumprimento de todos os contratos celebrados pelo município; emitir ordens de compra ou serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços; cadastrar os fornecedores; recebimento, guarda, estocagem, controle e distribuição dos materiais adquiridos pelo município, tendo como competências: receber, conferir, controlar e processar as requisições de materiais de acordo com as notas de empenho ou documento equivalente; distribuir os materiais a serem fornecidos, realizando a conferência,

embalagem, pesagem, marcação, acondicionamento e transporte dos mesmos; desenvolver e executar a aplicação das técnicas de previsão e controle dos estoques; acompanhar a movimentação dos itens de controle centralizado e analisar os consumos verificados, a fim de providenciar a renovação dos estoques necessários; controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais em estoque, procedendo, mensalmente, ao balancete contábil da movimentação do almoxarifado; participar da elaboração de inventários físicos anuais; processar a contagem física do estoque eventual; identificar, codificar, cadastrar e catalogar os materiais usados, disponibilizando-os para as unidades da prefeitura; executar os procedimentos para solicitar a reposição de estoque; organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança dos materiais em estoque; elaborar relatórios gerenciais e desempenhar outras atividades afins.

Seção III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Controle Interno do Município tem por competência:

I - atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo: o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II - O controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares; o controle patrimonial sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
III - O controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as receitas e aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:das transferências intergovernamentais; do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - O controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame: da execução da folha de pagamento; da manutenção da frota de veículos e equipamentos;do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;da gestão dos regimes próprios de previdência;da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado;
V - O controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art.54 da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto:à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado; e
VI – Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Controle Interno compreende em sua estrutura a seguinte unidade:

I – Divisão de Análise e Prestação de Contas e Serviços de Auditoria

Subseção I
Da Divisão de Análise e Prestação de Contas e Serviços de Auditoria

Art. 17 - A Divisão de Análise e Prestação de Contas e Serviços de Auditoria é o órgão responsável por verificar e tomar as contas da aplicação dos recursos e benefícios públicos municipais por entidades de direito público e privado; executar os trabalhos de análise dos atos administrativos, exercendo controle sobre compras, pagamentos de contratos, convênios e prestações de contas; analisar, acompanhar e controlar as prestações de contas de subvenções, auxílios financeiros e de qualquer outro ato que envolva verba pública; coordenar, supervisionar e acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação sob qualquer forma, de recursos públicos; acompanhar as publicações de caráter obrigatório na Imprensa Oficial, verificando os prazos estabelecidos em Lei; coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados; levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; coordenar a execução de auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município; supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município; supervisionar e executar a fiscalização de atos e procedimentos relacionados com o processamento da despesa municipal; conferir e rubricar os processos licitatórios, verificando todos os itens exigidos pela Lei; coordenar periodicamente auditoria nos diversos setores do Município e Fundações, conforme cronograma ou a pedido do Senhor Prefeito; coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados; supervisionar e planejar as atividades operacionais do órgão através de inspeções, verificações e conferências documentais; supervisionar as vistorias e inspeções externas, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos; acompanhar, cumprir e fazer cumprir, as instruções emanadas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público desempenhar outras competências afins

Seção IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I – A proposição das políticas tributária e financeira de competência do Município;
II – Proceder o registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
III – fazer a inscrição, o controle e a cobrança amigável da dívida ativa do Município;
IV – Proceder a diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;
V – Informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões;
VI – Efetuar o acompanhamento, a fiscalização e a preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município;
VII – Fazer a fiscalização e a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados de movimentação de dinheiro e valores;
VIII – Proceder o recebimento, o pagamento, a guarda a movimentação e a fiscalização de dinheiro e outros valores;

IX – Elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, as propostas orçamentárias anuais, as diretrizes orçamentárias e plurianuais e o acompanhamento de sua execução, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
X - Coordenar os serviços contábeis, promovendo análises gerenciais, comparando as despesas e receitas municipais;
XI - Preparar e acompanhar mensalmente a execução orçamentária, informando aos gestores da evolução da despesa e receita, através de relatórios comparativos em relação planejamento;
XII - Realizar conferências aos registros contábeis;
XIII - Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas;
XIV - Realizar levantamentos e organizar balanços e balancete patrimoniais e financeiros;
XV – Desenvolver estudos e estabelecer normas, objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões orçamentários;
XVI – Desempenhar outras competências afins.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I – Divisão de Cadastro e Tributação
II – Divisão de Contabilidade

Subseção I
Da Divisão de Cadastro e Tributação

Art. 19 - A Divisão de Cadastro e Tributação tem por competência promover, atualizar e controlar o Cadastro Mobiliário, industrial, de produtores comerciais e de serviços em geral, existentes no território do município; promover o lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e a operação do sistema de fiscalização relativo ao Código de Posturas do Município, bem como, ao Código Tributário Municipal; controlar as execuções fiscais; executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e a operação do sistema de fiscalização da arrecadação tributária do Município e desempenhar outras competências afins.

Subseção II
Da Divisão de Contabilidade

Art. 20 - A Divisão de Contabilidade tem por competência o estudo, classificação, escrituração e análise dos atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética; a elaboração dos orçamentos e planos de investimentos, na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais órgãos do Município; programação dos serviços relativos a empenho de despesas e controle dos créditos orçamentários; registro da movimentação de recursos financeiros; coordenar a elaboração de planos e prestações de contas de recursos financeiros; elaboração mensal dos balancetes e anualmente do balanço; arquivamento de documentos relativos à movimentação financeiro-patrimonial; controle da movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive de outros fundos especiais; elaboração de relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura; elaboração de pareceres referentes a contabilidade; apresentação de relatórios de prestação de contas junto ao Tribunal de Conta do Estado, análise da prestação de contas e emissão de parecer sobre a regularidade, ou não, dos adiantamentos de numerário para despesas de pequeno valor; realizar a conciliação bancária; executar outras competências, na forma da lei.

Seção V
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de saneamento, infraestrutura e urbanização do município, bem como, executar a política de administração das áreas verdes, de limpeza pública, iluminação pública, cemitérios e transporte urbano com a seguinte área de competência:
I - Executar atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
II - Promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
III - Verificar a viabilidade técnica do projeto ou obra a ser executado, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;
IV - Executar as atividades de análise e aprovação de projetos de obras públicas e particulares;
V - Fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;
VI - Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
VII - Promover a manutenção e conservação das estradas vicinais e das vias urbanas;
VIII - Promover a fiscalização e acompanhamento da execução contratual de obras públicas municipais;
IX - Executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública;
X - Promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos competentes do Estado, quando for o caso;
XI - Executar os reparos necessários à manutenção dos parques e jardins;
XII - Zelar pela administração dos cemitérios municipais e supervisionar a execução dos serviços funerários;
XIII - Realizar os serviços de fiscalização de posturas nas áreas sob sua responsabilidade;
XIV - Fiscalizar e controlar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;
XV - Promover a sinalização do trânsito nas vias urbanas;
XVI - Supervisionar as atividades desenvolvidas no terminal rodoviário;
XVII - Conservar e manter a frota de máquinas e veículos pesados da Prefeitura bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de combustível e de lubrificantes;
XVIII - Executar outras competências correlatas.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I – Divisão de Obras
II – Divisão de Serviços Urbanos
III – Divisão de Serviços Rodoviários, Oficina e Manutenção

Subseção I
Da Divisão de Obras

Art. 22 - A Divisão de Obras é o órgão responsável pelas atividades concernentes a: prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos; construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios da municipalidade; pavimentação de ruas e abertura novas artérias e logradouros públicos de acordo com o contido no Plano Diretor; construção e conservação de estradas e caminhos municipais, integrantes do sistema viário do Município; construção de pontes, pontilhões, bueiros e sistema de drenagem, garantindo a conservação das estradas municipais; execução e conservação de obras de saneamento básico e drenagem urbana e desempenhar outras atividades afins.

Subseção II
Da Divisão de Serviços Urbanos
Art. 23 - A Divisão de Serviços Urbanos é órgão responsável pela execução dos serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias, praias e logradouros públicos; conservar e manter os parques e jardins do Município e promover a arborização dos logradouros públicos em conjunto com a Divisão de Meio Ambiente; promover e acompanhar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais e vias urbanas; fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos pelo Município; regulamentar os serviços funerários existentes no Município; supervisionar a execução dos serviços municipais, sob a responsabilidade do Departamento; promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em articulação com os órgãos competentes do Estado; supervisionar e zelar pela administração dos cemitérios municipais e capela mortuária e desempenhar outras atividades afins.

Subseção III
Da Divisão de Serviços Rodoviários, Oficina e Manutenção

Art. 24 - A Divisão de Serviços Rodoviários, Oficina e Manutenção é órgão responsável pela conservação, manutenção e administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização de combustíveis e lubrificantes; acompanhar e realizar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais e vias urbanas; providenciar o levantamento de peças e acessórios que estejam em mau estado de conservação e encaminhar ao setor competente para possível aquisição; desempenhar outras atividades afins.

Seção VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I – Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;
II – Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;
III – A execução de programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estaduais e federais;
IV – O desenvolvimento e a execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;
V – A orientação do comportamento de grupos específicos em face de problemas de saúde, higiene, condições sanitárias e outros;
VI – A fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;
VII – Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
VIII – Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
IX – Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
X – Normatizar, complementarmente, as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.
XI – Desempenhar outras competências afins.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde compreende em sua estrutura a seguinte unidade:
I – Divisão de Saúde

Subseção I
Da Divisão de Saúde

Art. 26 A Divisão de Saúde tem por competência a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS –, especialmente nas atividades de planejamento, supervisão, avaliação e controle das ações de saúde pública no Município, desenvolvidas de acordo com as normas técnicas; definição do perfil epidemiológico do Município, elaborando a partir dele os programas a serem implantados e/ou implementados; apoiar as Unidades Sanitárias na operacionalização de investigação epidemiológica; implantar, desenvolver e coordenar os programas de saúde: hipertensão arterial, diabetes, hanseníase, tuberculose, DST/AIDS, educação em saúde, entre outros que poderão ser criados; o controle e distribuição de insumos específicos de cada programa; o planejamento e controle do funcionamento dos postos de saúde, centro de saúde, centro de reabilitação, laboratório de saúde pública e farmácia municipal, provendo-os de suas necessidades materiais, de recursos humanos, de manutenção e de transporte, em articulação com outras unidades; a execução de trabalhos articulados com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras Secretarias no âmbito do Município, União, Estado ou instituições afins; a orientação e fiscalização das ações necessárias ao controle de doenças infectocontagiosas e/ou agravos à saúde, incluindo-se: implantação, treinamento e acompanhamento do desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização no Município, seguindo normas legais e técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins; a coordenação técnica e de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade; avaliação de dados epidemiológicos e elaboração de boletins periódicos, analisando a ocorrência de doenças e agravos pertinentes à realidade local, bem como considerando prioridades definidas pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde; a coordenação, em nível municipal, da realização de campanhas nacionais, estaduais e municipais de vacinação; controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam à saúde, envolvendo todas as etapas e processos de produção até o consumo final, compreendendo matérias primas, transporte, armazenamento,

distribuição, comercialização e consumo de produtos de interesse à saúde; o controle de fatores determinantes na transmissão de zoonoses; a execução de outras competências afins.

Seção VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 27 – A Secretaria Municipal de Ação Social é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I – Desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no âmbito do Município;
II – Motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, mediante o uso de processos que facilitem o acesso à habitação de interesse social;
III – Formular e executar a política municipal de assistência social, conjugando esforços dos setores governamental e não governamental, visando proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais;
IV – Formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, observada a legislação pertinente;
V – Desenvolver planos, programas e projetos, destinados à promoção humana e visando à inclusão social;
VI – Manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área social;
VII – Promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade;
VIII – Formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;
IX – A ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
X – A negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;
XI – A prestação de apoio aos portadores de necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;
XII – Atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social;
XIII – Promover o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente;
XIV – Desenvolver programas de atendimento à família, jovens, dependentes químicos e demais segmentos necessitados;
XV – Criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e riscos residentes no Município;
XVI – Prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;
XVII – Executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;
XVIII – Manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área da habitação;
XIX – A ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
XX – A negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltados à política municipal de habitação;
XXI – Atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de habitação;
XXII – Selecionar os atendimentos prioritários em termos de habitação popular, conforme estabelecer a legislação específica;
XXIII – Administrar, fiscalizar e controlar os programas de habitação popular, conforme estabelecer a legislação, regulamentos e normas específicas;
XXIV – Desempenhar outras competências afins.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Ação Social compreende em sua estrutura as seguintes unidades:
I – Divisão de Ação Social
II – Da Divisão de Coordenação do CRAS

Subseção I
Da Divisão de Ação Social

Art. 28 – A Divisão de Ação Social é o órgão responsável pela coordenação, promoção e execução de ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades; promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades; articular–se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria; fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência; desenvolver ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na Economia; desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente e desempenhar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.
Subseção II
Da Divisão de Coordenação do CRAS

Art. 29 – A Divisão de Coordenação do CRAS é o órgão responsável pela implementação de programas, serviços e projetos da proteção social básica operacionalizadas pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social); coordenar a execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência do CRAS; definir com a equipe de profissionais: critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento e desligamento das famílias; avaliar sistematicamente com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vidas dos usuários; efetuar ações administrativas em conjunto com o gestor de forma a proporcionar um trabalho de qualidade no que diz respeito a organização da unidade, ao atendimento ao usuário e a implantação da política do SUAS e executar outras competências afins.

Seção VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER

Art. 31 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I – Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e turístico do município;
II – Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural do Município;
III –Planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais de responsabilidade do Município;
IV –Promover, conjuntamente com órgãos municipais e/ou regionais, manifestações culturais organizadas pelas etnias locais ou de interesse destas;

V –Organizar e difundir programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico;
VI – Apoiar e manter articulação com o empresariado e entidades locais para a promoção de feiras, congressos e eventos no Município;
VII – Desempenhar outras competências afins.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I – Divisão de Cultura
II – Divisão de Turismo, Eventos e Lazer

Subseção I
Da Divisão de Cultura

Art. 31 – A Divisão de Cultura é o órgão que tem por competência: dirigir, coordenar, incentivar e apoiar a produção cultural nas suas diversas manifestações; promover o intercâmbio entre cultura e as demais políticas públicas, visando à geração de novas oportunidades de trabalho e renda; proteger as manifestações de cultura popular de origem étnica local e de grupos que constituem a nacionalidade brasileira; proteger e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município; coordenar a elaboração do calendário de eventos no município; responsabilizar-se pela organização de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico local e executar outras competências afins.

Subseção II
Da Divisão de Turismo, Eventos e Lazer

Art. 32 – A Divisão de Turismo, Eventos e Lazer é o órgão que tem por competência criar calendário municipal de eventos, estruturar roteiros turísticos através de levantamento das potencialidades do município de acordo com a realidade cultural, divulgar as belezas naturais, organizar eventos turísticos junto a entidades do município; compete ainda a esta divisão trabalhar em parcerias com entidades municipais a fim de organizar e realizar eventos de lazer na sede de modo a proporcionar integração entre munícipes em torno de atividades recreativas proporcionando bem estar físico e social, bem como, executar outras competências afins.

Seção IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Esportes é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - Planejar e executar a política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras, planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar
II - Fomentar o esporte amador, as práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer;
III - Realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;
IV - Promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para odesenvolvimentodo esporte, rendimento escolar e popular, do lazer e da educação física, sob o ponto de vista estrutural e científico;
V - Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
VI - Desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação;
VII - Efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração de eventos esportivos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município;
VIII - Exercer atividades afins ou correlatas.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Esportes compreende em sua estrutura a seguinte:

I – Divisão de Esportes.

Subseção I
Da Divisão de Esportes

Art. 34 - A Divisão de Esportes tem por competência desenvolver a política de esporte e lazer no Município; coordenar as atividades relativas a programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias; promover a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções; coordenar programas, projetos e eventos esportivos, voltados aos trabalhadores e portadores de deficiência física incapacitante e idosa, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social; elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular; desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte na comunidade; elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas aos esportes e lazer em âmbito municipal; acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades; promover, em colaboração com associações e clubes esportivos, concursos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte; propor normas e regulamentos para a organização e o funcionamento dos eventos esportivos; divulgar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município; apoiar e promover competições e campeonatos esportivos, em todas as modalidades, visando a integração e a descoberta de novos valores locais; incentivar à integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos e clubes, bem como, outras competências afins.

Seção X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Educação tem por competência:
I – A proposição, a organização, manutenção e desenvolvimento da política educacional do Município, integrando-a aos planos e programas educacionais da União e do Estado;
II – A instalação, a manutenção e a administração das unidades de ensino a cargo do Município, assim como a orientação técnico-pedagógica.
III – A fixação de normas para a organização escolar, didática e disciplinar das unidades de ensino, de acordo com a legislação em vigor;
IV – A administração da assistência ao educando no que respeita a alimentação escolar, material didático, transporte e outros aspectos, em articulação com entidades federais e estaduais competentes;
V – O desenvolvimento de programas de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento de professores, auxiliares de ensino e demais servidores relacionados à área, visando ao aprimoramento da qualidade do ensino;

VI – Efetuar o estudo e a implementação de programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de disciplinas relacionadas às artes, à música, e aos usos e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;
VII – Exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais;
VIII – Baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino;
IX – Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino;
X – Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas para crianças de até 05 (cinco) anos, e com prioridade o ensino fundamental, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394-1996);
XI – Matricular todos os educandos a partir de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
XII – Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
XIII – Integrar os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar;
XIV – Estabelecer mecanismos para progressão da sua rede pública do ensino fundamental;
XV – Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada;
XVI – Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XVII – Zelar pela observância da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade;
XVIII – Aprovar regimentos e planos de estudos das instituições de ensino sob sua responsabilidade;
XIX – Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação os planos elaborados;
XX – Implantar a política municipal de bibliotecas, museus e arquivos, mediante o recolhimento e catalogação de documentos, objetos de arte, música, folclore, artesanato, e outros de significado histórico local, recebidos pela administração municipal, bem como estabelecer normas, gerir, conservar e organizar arquivos e museus públicos municipais, de modo a facilitar o acesso ao público interessado;
XXI – Articular-se com entidades públicas ou privadas, visando a aprimorar os recursos técnicos e operacionais;
XXII – Organizar e definir parâmetros para elaboração dos planos, regimento e calendário escolar, históricos, boletins, projetos pedagógicos, estrutura curricular e outros documentos pertinentes;
XXIII – Definir as diretrizes para formulação das políticas públicas de ensino municipal, definir metas de trabalho; propor estudos e levantamentos relativos ao sistema de ensino;
XXIV – Desempenhar outras competências afins.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação compreende em sua estrutura a seguinte unidade:

I – Divisão de Educação

Subseção I
Da Divisão de Educação

Art. 36 – A Divisão de Educação tem por competência a implementação, manutenção e avaliação das políticas pedagógicas para o Ensino, proporcionando suporte técnico-pedagógico aos gestores, professores e técnicos na implantação de políticas, programas, projetos e objetivos educacionais, nas modalidades de ensino do Município; promover o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; propor e baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, na área de sua competência; zelar pela frequência do aluno; elaborar e executar proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município; manifestar-se nos convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares, objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência; gerenciar os serviços de material didático e outros programas suplementares desenvolvidos; recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, bem como, executar outras competências afins.

Seção XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 37 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem por competência:

I - Orientar a administração e a comunidade nos assuntos relacionados com o desenvolvimento industrial e comercial, e seus efeitos econômicos e sociais, e ainda com relação as atividades vinculadas a agropecuária e ao meio ambiente e em especial;
II - Estimular a criação de industrias e comércios, observando para tanto o desenvolvimento econômico sustentável;
III - Estimular a geração de empregos;
IV - Realizar projetos que incentivem o pequeno produtor rural a manutenção de suas propriedades; execução de ações que implementem programas e estudos que visem a melhorar a qualidade de vida de forma ecologicamente sustentável.
V – Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;
VI – Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;
VII – Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais;
VIII – Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;
IX – Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;
X – Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;
XI – Desempenhar outras competências afins.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compreende em sua estrutura as seguintes unidades:
I – Divisão de Agropecuária
II – Divisão de Indústria, Comércio e Emprego
III – Divisão de Meio Ambiente

Subseção I
Da Divisão de Agropecuária

Art. 38 – A Divisão de Agropecuária tem por competência planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável; promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria

das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada; orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município; promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário e comercial do Município; delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente; coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária; promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário; promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público, bem como as atividades vinculadas às empresas de prestação de serviços; propor e discutir, com entidades prestadoras de serviços, políticas municipais de eficácia e qualificação para o setor; buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área de produção do Município; fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência e desempenhar outras competências afins.

Subseção II
Da Divisão de Meio Ambiente

Art. 39 – A Divisão de Meio Ambiente compete a proposição e a gestão da política de proteção do meio ambiente, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da sua qualidade e do equilíbrio ecológico, garantindo a participação da comunidade em sua execução; a integração com entidades para a coordenação e a articulação dos interesses do Município, na obtenção de recursos necessários e apoio técnico especializado, relativos à preservação e à conservação do meio ambiente; o incentivo à coleta seletiva dos resíduos sólidos, as ações de reciclagem e o desenvolvimento de tecnologias que visem reduzir a poluição, bem como a adoção de produtos e materiais recicláveis, como forma de preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população; o planejamento e a fiscalização dos serviços técnicos e administrativos, concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal, proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental, bem como a proteção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental no Município; o estímulo à adoção de posturas que aperfeiçoem a utilização dos recursos ambientais e que viabilizem um desenvolvimento econômico compatível com a sua conservação e a realização de ações consorciadas em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada; a promoção da integração harmônica entre o meio ambiente e as áreas legalmente protegidas, destinadas ou utilizadas para o turismo e lazer, preservando o equilíbrio ecológico e promovendo a sua manutenção; a elaboração do plano municipal de manutenção e preservação dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos e entidades do Município responsáveis pela exploração, administração do uso e comercialização desses recursos e desempenhar outras competências afins.

Subseção III
Da Divisão de Divisão de Indústria, Comércio e Emprego
Art. 40 – A Divisão de Indústria, Comércio e Emprego tem por competência elaborar ou atualizar os planos e projetos que visem à implementação de novas tecnologias no município; estudar as fontes de financiamento nas esferas Estadual, Federal e Internacional cujos recursos possam ser utilizados na implementação do desenvolvimento municipal, elaborando os projetos e pleitos necessários para sua obtenção, obedecendo às diretrizes preconizadas pelos respectivos organismos financiadores; promover ações de desenvolvimento visando implementar e fortalecer a indústria e comércio do município; desenvolver políticas de incentivos as micros, pequenas e medias empresas; identificar no município as suas potencialidades em relação às atividades produtivas e incentivar a instalação destas atividades; fomentar e viabilizar a prática e oferta de cursos profissionalizantes para o Município e desempenhar outras competências afins.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 41 – Para dar atendimento à presente Estrutura Administrativa Organizacional ficam criados os seguintes cargos de provimento em Comissão:

CARGO	NÚMERO DE CARGOS	SIMBOLOGIA
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	Subsídio
Assessor de Planejamento	01	Subsídio
Procurador Jurídico do Município	01	Subsídio
Secretário Municipal de Administração	01	Subsídio
Secretário Municipal de Finanças	01	Subsídio
Secretário Municipal de Controle Interno	01	Subsídio
Secretário Municipal de Educação	01	Subsídio
Secretário Municipal de Esportes	01	Subsídio
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer	01	Subsídio
Secretário Municipal de Saúde	01	Subsídio
Secretário Municipal de Ação Social	01	Subsídio
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	Subsídio
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	01	Subsídio
Chefe da Junta do Serviço Militar e Posto de Identificação - JSM	01	CC-1
Chefe da Divisão de Informática	01	CC-1
Chefe da Divisão de Pessoal	01	CC-1
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	01	CC-1
Chefe da Divisão de Licitação	01	CC-1
Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado	01	CC-1
Chefe da Divisão de Análise e Prestação de Contas e Serviços de Auditoria	01	CC-1
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	01	CC-1
Chefe da Divisão de Contabilidade	01	CC-1
Chefe da Divisão de Obras	01	CC-1
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	01	CC-1
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, Oficina e Manutenção	01	CC-1
Chefe da Divisão de Saúde	01	CC-1
Chefe da Divisão de Ação Social	01	CC-1
Chefe da Divisão de Cultura	01	CC-1
Chefe da Divisão de Turismo, Eventos e Lazer	01	CC-1
Chefe da Divisão de Esportes	01	CC-1
Chefe da Divisão de Educação	01	CC-1
Chefe da Divisão de Agropecuária	01	CC-1
Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Emprego	01	CC-1
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	01	CC-1
Assessor Especial	03	CC-2
Assessor Técnico	03	CC-3

Parágrafo Único - A fixação dos subsídios será por Lei específica, observando-se as disposições constitucionais.

Art. 42 – Ao Assessor Especial, bem como ao Assessor Técnico compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito ou Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências, bem como, coordenar o planejamento das ações estratégicas e exercer a supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da municipal.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 43 - A remuneração dos cargos de provimento em comissão obedecerá aos seguintes padrões de vencimentos:

Subsídio.....R$ 4.290,97
CC-1 ..... R$ 1.629,02
CC-2 .....R$ 1.303,20
CC-3 ..... R$ 1.140,30

Art. 44 - Faculta-se ao servidor, integrante do quadro efetivo, quando investido em cargo de provimento em comissão, optar entre o vencimento do cargo em comissão e o vencimento do seu cargo de origem.

Parágrafo 1º - A opção pelo cargo em comissão implica em imediato afastamento do servidor do seu cargo original, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

Parágrafo 2º - Durante o período em que o servidor público efetivo, que se encontre em estágio probatório, ocupar cargo de provimento em comissão, interromper-se-á o referido estágio.

Art. 45. Os cargos criados por esta Lei Complementar, de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, serão exercidos, preferencialmente, por pessoas que detenham habilitação técnica, quando a área de atuação assim a exigir.

Parágrafo único – Fica reservado aos servidores efetivos, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dos cargos ora criados.

Art. 46. Para todos os efeitos legais, as remunerações dos cargos de provimento em comissão, criados por esta Lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CAPÍTULO VI
DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 47 - A estrutura administrativa estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento, através da efetivação das seguintes medidas:

I – Dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento;
II – Provimento das respectivas chefias.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 48 - Os Conselhos Municipais, como órgãos de participação e representação, têm o objetivo de participação da sociedade, coadjuvando o Governo Municipal na formulação de políticas e avaliação de ações levadas a efeito nas diversas áreas para as quais são criados.

Parágrafo Único. Os órgãos de participação e representação terão suas estruturas e atribuições contidas nas leis e regulamentos municipais que os criarem e instituírem.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49 – O Poder Executivo através do Prefeito Municipal encaminhará ao Poder Legislativo as alterações necessárias para a implantação da nova Estrutura Administrativa, com as devidas adequações no PPA e na LDO.

Art. 50 – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a complementar, mediante decreto, a presente estrutura administrativa, criando órgãos de nível inferior à Divisão, observando a existência de recursos para atender às despesas necessárias.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 637/95-E, 1.004/2007-E e 1.291/2015-E.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 30 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:CCFF3C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.138/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ () como se segue:

02	**PODER EXECUTIVO**	
001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	16.700,00
002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04.124.0002.2.003	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	7.000,00
TOTAL		**23.700,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2.004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Reformas	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	1.600,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	5.700,00
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	33.700,00
3.3.50.41.00	Contribuições	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**48.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2.009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	19.900,00
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2.008	**Manutenção do Setor de Tesouraria**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	4.600,00
003	**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**	
04.123.0004.2.007	**Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	9.100,00
004	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.123.0004.2.006	**Manut. do Gabinete do Secretário de Finanças**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.200,00
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	
TOTAL		**36.800,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	26.700,00
TOTAL		**26.700,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	30.700,00
TOTAL		**30.700,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transportes**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	12.300,00
TOTAL		**12.300,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	51.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	30.100,00
10.302.0008.2.043	**Assitência Hospitalar e Ambulatorial/média e Alta Complexidade**	

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	36.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00494	(Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde)	13.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	2.800,00
10.305.0008.2.127	**Manut. Serviços Saúde–Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00494	(Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde)	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	1.000,00
TOTAL		**136.400,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0006.6.016	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	6.800,00
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	11.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00934	(Bloco Financiamento Proteção Social Básica–SUAS)	10.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00934	(Bloco Financiamento Proteção Social Básica–SUAS)	1.700,00
TOTAL		**30.200,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	150,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	4.300,00
TOTAL		**26.450,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut.da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
12	**SECRETARIA DE AGICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2.067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios - AFM)	6.900,00
TOTAL		**6.900,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**383.150,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.8.01.1.1.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	150.450,00
00934	(1.7.1.8.12.1.1.01.00 - Piso Básico Fixo (PAIF) Fonte 934 –C/C 11331-X)	12.000,00
00494	(1.7.1.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal)	15.400,00
00003	(1.7.1.8.99.1.1.02.00 - Apoio Financeiro aos Municípios – Fonte 003)	205.300,00
TOTAL		**383.150,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de setembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:939D11F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.466 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.466/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$159.723,80 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
564 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
629 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.001.10.301.0010.2.098.		**Manutenção dos Programas Mais médicos e Provab**	
657 -3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
658 -3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
759 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07.001.10.303.0011.2.109.		**Manutenção das atividade do CAPS**	
782 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
786 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.304.0012.2.112.		**Manutenção das ações em vigilância em saúde**	
816 -4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.747,27
1098 -4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.976,53
Total Suplementação:			**159.723,80**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$159.723,80 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

07		**SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
553 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.410,00
556 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.235,00
557 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.072,00
07.001.10.301.0010.2.094.		**Manutenção da rede de saúde bucal**	
610 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	990,00
07.001.10.301.0010.2.163.		**Manunteção das Ações da Farmácia Municipal**	
677 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.293,00
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
748 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
07.001.10.304.0012.2.112.		**Manutenção das ações em vigilância em saúde**	
805 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	11.747,27
806 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	43.976,53
Total Redução:			**159.723,80**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 29 de setembro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C020781E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.464/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.464/2020

Súmula***:*** Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º* - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$9.930,06(Nove Mil, Novecentos e Trinta Reais, e Seis Centavos),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

10- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Programa- 27.812.0004- Programa Esporte e Lazer
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2192 – Transferência Lei Pelé	A	2020	População em Geral	Pessoas	200	R$ 9.930,06

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$9.930,06

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
10	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2192	**Transferência Lei Pelé**		
3.3.90.31.00.00	Prem.Culturais, Artísticas, Cientf. Desport. e Outras	556	R$ 4.930,06
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	556	R$ 5.000,00
Total			**R$ 9.930,06**

***ARTIGO 3º* -** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$9.930,06(Nove Mil, Novecentos e Trinta Reais, e Seis Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
10	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2192	**Transferência Lei Pelé**		
912-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	556	R$ 9.930,06
Total			**R$ 9.930,06**

***ARTIGO 4º* -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 29 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:68CECB31

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.470/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.470/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de mandaguari-paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

***ARTIGO 1º* -** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º* - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$5.000,00(Cinco Mil Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

09- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa- 20.605.0017- PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2215 – Programa Municipal - Nossas Águas	A	2020	População Rural	Pessoas	600	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 5.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
09	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2215	**Programa Municipal - Nossas Águas**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 5.000,00**

ARTIGO 3º **-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$5.000,00(Cinco Mil Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
09	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2138	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
1018-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 5.000,00**

ARTIGO 4º **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,29 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A1FD9262

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.469/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

LEI N.º 3.469/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de mandaguari-paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 400.760,00(Quatrocentos Mil, Setecentos e SessentaReais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

07- Secretaria Municipal de Saúde

Programa- 10.301.0010- Atenção Primária

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1180 – Transporte sanitário do Programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS	P	2020	População em Geral	Unidade	2	340.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 340.000,00

PROGRAMA - 10.301.0030- PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2216 – Ações de Prevenção à COVID - 19 do Programa Saúde na Escola	A	2020	População em Geral	Pessoas	4.250	60.760,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 60.760,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.1180	**Transporte sanitário do Programa de qualificação da Atenção primária à Saúde APSUS**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	358	R$ 340.000,00
07.001.10.301.0030.2216	**Ações de Prevenção à COVID -19 do Programa Saúde na Escola**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	R$ 60.760,00
TOTAL			**R$ 400.760,00**

ARTIGO 3º **-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 400.760,00(Quatrocentos Mil, Setecentos e SessentaReais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	358	R$ 340.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.01.00.00.00.	1019	R$ 60.760,00
Total.....		**R$ 400.760,00**

ARTIGO 4º **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BAB1ADCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.468/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

LEI N.º 3.468/2020

Súmula:Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º-Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º**-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional*****especial*****no valor deR$ 15.750,00(Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020
Inclusão
08-Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa-08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
·PA 2209 –Ações do Covid-19 no Suas para EPI – Equipamento de Proteção Individual	A	2020	População em Geral	População Atendida	30	15.750,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$15.750,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2209	**Ações do COVID no SUAS para EPI - Equipamento de Proteção Individual**		
982-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 15.750,00
TOTAL			**R$ 15.750,00**

ARTIGO 3º- Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320,no valor de R$ 15.750,00(Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.12.1.1.21.00.00.00.00.	1022	R$ 15.750,00
Total.....		**R$ 15.750,00**

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 29 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C52A476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 406/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.466/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$159.723,80 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
564 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
629 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.001.10.301.0010.2.098.		**Manutenção dos Programas Mais médicos e Provab**	
657 -3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
658 -3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
759 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07.001.10.303.0011.2.109.		**Manutenção das atividade do CAPS**	
782 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
786 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.304.0012.2.112.		**Manutenção das ações em vigilância em saúde**	
816 -4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.747,27
1098 -4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.976,53
Total Suplementação:			**159.723,80**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$159.723,80 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
553 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.410,00
556 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.235,00
557 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.072,00

07.001.10.301.0010.2.094.		**Manutenção da rede de saúde bucal**	
610 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	990,00
07.001.10.301.0010.2.163.		**Manunteção das Ações da Farmácia Municipal**	
677 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.293,00
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
748 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
07.001.10.304.0012.2.112.		**Manutenção das ações em vigilância em saúde**	
805 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	11.747,27
806 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	43.976,53
Total Redução:			**159.723,80**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 29 de setembro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A75B40D5

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020

DECRETO N.º 404/2020

Súmula*:* Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.464/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$9.930,06(Nove Mil, Novecentos e Trinta Reais, e Seis Centavos),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

10- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Programa- 27.812.0004- Programa Esporte e Lazer
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 2192 – Transferência Lei Pelé	A	2020	População em Geral	Pessoas	200	R$ 9.930,06
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$9.930,06						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR R$**
10	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2192	**Transferência Lei Pelé**		
3.3.90.31.00.00	Prem.Culturais, Artísticas, Cientf. Desport. e Outras	556	R$ 4.930,06
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	556	R$ 5.000,00
Total			**R$ 9.930,06**

ARTIGO 3º **-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$9.930,06(Nove Mil, Novecentos e Trinta Reais, e Seis Centavos).**

CÓDIGOS	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR R$**
10	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2192	**Transferência Lei Pelé**		
912-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	556	R$ 9.930,06
Total			**R$ 9.930,06**

ARTIGO 4º **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 29 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:52F19327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 411/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020,

DECRETO N.º 411/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de mandaguari-paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.470/2020,

DECRETA:
ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$5.000,00(Cinco Mil Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

09- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa- 20.605.0017- PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2215 – Programa Municipal - Nossas Águas	A	2020	População Rural	Pessoas	600	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 5.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
09	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2215	**Programa Municipal - Nossas Águas**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 5.000,00**

ARTIGO 3º **-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$5.000,00(Cinco Mil Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
09	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2138	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
1018-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 5.000,00**

ARTIGO 4º **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,29 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:32B1F1A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 410/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020,

DECRETO N.º 410/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de mandaguari-paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.469/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º **-**Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 400.760,00(Quatrocentos Mil, Setecentos e SessentaReais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

07- Secretaria Municipal de Saúde

Programa- 10.301.0010- Atenção Primária

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1180 – Transporte sanitário do Programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS	P	2020	População em Geral	Unidade	2	340.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 340.000,00

PROGRAMA - 10.301.0030- PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2216 – Ações de Prevenção à COVID - 19 do Programa Saúde na Escola	A	2020	População em Geral	Pessoas	4.250	60.760,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 60.760,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.1180	**Transporte sanitário do Programa de qualificação da Atenção primária à Saúde APSUS**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	358	R$ 340.000,00
07.001.10.301.0030.2216	**Ações de Prevenção à COVID -19 do Programa Saúde na Escola**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	R$ 60.760,00
TOTAL			**R$ 400.760,00**

ARTIGO 3º **-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 400.760,00(Quatrocentos Mil, Setecentos e SessentaReais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	358	R$ 340.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.01.00.00.00.	1019	R$ 60.760,00
Total.....		**R$ 400.760,00**

ARTIGO 4º **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B2B98AE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 409/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020,

DECRETON.º 409/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.468/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º-Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º-**Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional*****especial*****no valor deR$ 15.750,00(Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

08-Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa-08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
·PA 2209 –Ações do Covid-19 no Suas para EPI – Equipamento de Proteção Individual	A	2020	População em Geral	População Atendida	30	15.750,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$15.750,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2209	**Ações do COVID no SUAS para EPI - Equipamento de Proteção Individual**		
982-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 15.750,00
TOTAL			**R$ 15.750,00**

ARTIGO 3º- Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320,no valor de R$ 15.750,00(Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.12.1.1.21.00.00.00.00.	1022	R$ 15.750,00
Total.....		**R$ 15.750,00**

ARTIGO 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 29 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:187143A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.412/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.412/2020

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
94634	ANTONIO LUIZ VINHOLI	01/07/2014	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE VOLANTE	204.634.219-49	1018420	19/02/1954	01/10/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (30.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E071F827

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 109/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE SOCIAL.

EDITAL Nº 109/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE SOCIAL.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito Municipal **ROMUALDO BATISTA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação temporária de Auxiliar Administrativo e Assistente Social, para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo reger-se-á de acordo com os termos nas Leis Complementares Municipais nº 2.093/2013 e nº 3.208/2018 e Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
Considerando o Decreto Municipal nº 210/2020 que declara a Situação de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do COVID-19;
Considerado a Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania que dispõe acerca do atendimento do CADUNICO nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID – 19;
Considerando a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;
Considerando a Lei nº 14.023/2020 que determina a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Plano Municipal de Contingência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Mandaguari;
Considerando o afastamento de servidores públicos que se enquadram no grupo de risco, deixando consequentemente as equipes do CRAS e CREAS desfalcadas, decorrente da Pandemia do COVID-19;
Considerando o aumento considerável no número de atendimentos do CRAS e CREAS, decorrente da Pandemia do COVID-19.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto nº 395/2020, será composto pelas seguintes etapas:
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
1.3 - Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao regime jurídico do emprego público, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.155/2006 e suas alterações posteriores.
1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado até sua homologação, por meio da internet, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br.
1.5 - Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data de convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
II – DO EMPREGO PÚBLICO E VAGAS A SEREM PROVIDAS
2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento do emprego público e vagas a seguir descritas:

VAGAS	CARGOS	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
C.R.	Auxiliar Administrativo	Formação mínima em Nível Médio	R$ 1.441,37	40h
C.R.	Assistente Social	Formação mínima Nível Superior de Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS	R$ 3.200,77	30h

*CR – Cadastro Reserva – nos casos de cadastro de reserva serão convocados os candidatos de acordo com a necessidade da administração pública.
2.2 As atribuições dos cargos no Anexo I.

III – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto nº § 2o, do art. 8º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.

3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

3.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

3.3.2. No Laudo Médico deve constar:

a) espécie da deficiência;

b) grau da deficiência;

c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

3.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção por meio do uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

3.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

3.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

3.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.2 As inscrições serão realizadas das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2020, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Amazonas, 500 – Centro.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 São requisitos para inscrição neste Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

c) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos; Observação: Fica vedada a inscrição de qualquer servidor do Poder Público, da administração direta ou indireta, seja municipal, estadual ou federal;

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais: I. Carteira de identidade;

II. CPF;

III. Na falta dos itens I e II, poderá substituir Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

4.5.1. Para comprovar a escolaridade o candidato deverá apresentar:

I. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

II. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar).

4.5.2. Para comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

I. Declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável;

II. Cópia da Carteira de Trabalho, especificando, no referido documento, o tempo exercido na função pretendida. As páginas onde consta o tempo de trabalho deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da inscrição.

- Esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

4.5.2.1. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

4.5.2.2 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

4.5.2.3. Não será considerada a contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido.

4.5.3. Para comprovação do aperfeiçoamento profissional serão aceitos os seguintes documentos:

I. Diploma registrado ou Certidão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”;

II. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

4.5.4. A não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará na desclassificação do candidato.

4.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

4.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.7. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

4.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

4.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o município de Mandaguari do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.10. Os Editais referentes a este processo serão divulgados no site www.mandaguari.pr.gov.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.

V – DA AVALIAÇÃO

5.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:
5.2. A nota dos candidatos será avaliada entre 0 e 100 pontos, de acordo com os critérios disposto no quadro abaixo:

CARGOS	ESCOLARIDADE	
	Escolaridade	**Pontos Válidos**
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	50 pontos
Assistente Social	**Escolaridade**	**Pontos Válidos**
	Ensino Superior	50 pontos

CARGOS	TEMPO DE SERVIÇO	
Auxiliar Administrativo	**Descrição**	**Pontos Válidos**
	Tempo de serviço prestado na área a que está concorrendo, nos últimos 15 (quinze) anos sendo: - até 1 (um) ano = 0,5 pontos - acima de 1 (um) ano = 1 ponto para cada ano completo de trabalho	Máxima de 15 pontos
Assistente Social	**Descrição**	**Pontos Válidos**
	Tempo de serviço prestado na área a que está concorrendo, nos últimos 15 (quinze) anos sendo: - até 1 (um) ano = 0,5 pontos - acima de 1 (um) ano = 1 ponto para cada ano completo de trabalho	Máxima de 15 pontos

CARGOS	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
Auxiliar Administrativo	**Cursos**	**Pontos Válidos**
	Curso de Capacitação, técnico ou profissionalizante na área específica a que se candidatou (carga horária mínima de 30 horas): - Poderá ser apresentado até 03 cursos, sendo o valor de 5 pontos cada um;	15 pontos
	Graduação – Poderá ser apresentado até 01 graduação;	5 pontos
	Pós-Graduação - Poderá ser apresentado até 01 pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;	5 pontos
	Mestrado - Poderá ser apresentado até 01 mestrado;	5 pontos
	Doutorado - Poderá ser apresentado até 01 doutorado.	5 pontos
	Total	**35 pontos**
Assistente Social	**Cursos**	**Pontos Válidos**
	Curso de Capacitação, técnico ou profissionalizante na área específica a que se candidatou (carga horária mínima de 30 horas): - Poderá ser apresentado até 02 cursos, sendo o valor de 5 pontos cada um;	10 pontos
	Pós-Graduação - Poderá ser apresentado até 02 pós-graduações na área específica a que se candidatou, com carga horária mínima de 360h, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sendo o valor de 5 pontos cada uma;	10 pontos
	Mestrado - Poderá ser apresentado até 01 mestrado na área específica a que se candidatou;	7,5 pontos
	Doutorado - Poderá ser apresentado até 01 doutorado na área específica a que se candidatou.	7,5 pontos
	Total	**35 pontos**

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente, conforme os critérios de avaliação;
6.2 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.3 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido pelo Edital de Convocação perderá o direito à vaga.
6.4 Todas as etapas desse Processo de Seleção Simplificado - PSS - serão divulgadas no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no Diário do Norte do Paraná e no site www.mandaguari.pr.gov.br.
6.5. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem todo o Processo de Seleção Simplificado - PSS.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) a idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03;
b) maior tempo de serviço na função pretendida, comprovados no ato de inscrição.
§1º Persistindo o empate nos critérios previstos nos itens a e b, dar-se-á o desempate mediante sorteio, para o qual serão convocados os candidatos envolvidos na situação.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Este Processo de Seleção Simplificado - PSS não implica direitos à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada ao número de vagas e as necessidades profissionais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.2 Os profissionais contratados poderão ter rescindido o contrato a qualquer tempo, conforme avaliação de seu desempenho, considerando os seguintes itens: assiduidade, comprometimento e qualidade das atividades desempenhadas, relação profissional com os demais funcionários e responsáveis.
8.3 Por se tratar de contratação temporária para atendimento de um serviço específico, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais contratados, não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR.
8.4 Este Processo de Seleção Simplificado - PSS anunciado neste Edital tem validade até 12 meses, a partir da Homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido, conforme a execução das atividades e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.5 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 8.6, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
8.6 Por ocasião da contratação será exigido do candidato classificado, portando originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;

b) CPF;
c) PIS/PASEP – Extrato/ Comprovante;
d) Comprovante de escolaridade;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
f) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovante de endereço (máximo 30 dias);
j) 02 fotos 3 x 4; k) E outros documentos solicitados pelo Departamento de Gestão.

IX – DO RECURSO
9.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota final, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Jornal Diário do Norte do Paraná.
9.2 O recurso, do candidato se julgar prejudicado, deverá ser individual e devidamente fundamentado.
9.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
9.4 Os recursos serão protocolizados na Prefeitura Municipal Mandaguari, á Avenida Amazonas, nº 500 centro (Setor de Protocolo Geral).
9.5 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentado, bem como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

X – DOS PRAZOS

DATAS	ATIVIDADES
05, 06, 07, 08 e 09/10/2020	Inscrições (não há taxa de inscrição)
16/10/2020	Homologação das inscrições
23/10/2020	Publicação da classificação provisória
26 a 28/10/2020	Prazo para protocolo de recursos
04/11/2020	Resultado final e homologação

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital;
11.2 Ao participar deste Processo de Seleção Simplificado - PSS, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como das condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
11.3 Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão Especial do PSS, composta específica para esse fim.

Mandaguari, 01 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
- Digitar ofícios, circulares, cartas, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários, efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernando pequenos volumes;
- Elaborar redação simples;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, procedendo ao lançamento de livros, consultando dados em tabelas, gráficos, e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, terminais de vídeo e outros;
- Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL
- Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais;
- Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário;
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes;
- Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias;
- Assessorar tecnicamente entidades sociais;
- Identificar problemas psico-econômico-social dos indivíduos;
- Promover reuniões com equipe vinculada à área para debater problemas propondo soluções;
- Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros;
- Efetuar recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional;
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam;
- Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BD7B6149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 708/2020

DECRETO N° 000708/2020 de 29 de Setembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.187.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	120.000,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	60.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	65.000,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	137.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303)	8.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	57.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	260.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104)	150.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1939)	20.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	120.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	22.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.03 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	60.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	13.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	22.000,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	6.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	2.000,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	37.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	40.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1103)	317.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	40.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1939)	7.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1939)	13.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	130.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	25.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	240.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	74.000,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:83333962

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 19/2020 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 19/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**153/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**30/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	153/2020
b) Licitação Nr.:	19/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	30/09/2020
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Plantões Médicos para Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias uteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74012076)	HORA	2.220,000	0,000	120,000	266.400,00
2	Prestação de Serviço Medico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais (74012337)	SER	14,000	0,000	13.720,000	192.080,00
Total Fornecedor:						**458.480,00**
Total Geral:						**458.480,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R$ 297.480,00
Manut. da Vigilância em Saúde	08.002.10.304.0002.2313.3.3.90.39.00	R$ 161.000,00

Mandirituba, 30 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9C2700A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 76/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 28/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO		**MATR.**	**9811**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
29/09/2020	30/09/2020	CASCAVEL	PR	ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS E CLINICAS EM CASCAVEL.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2C7C25D5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 77/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 29/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NEUSA GUEDES		**MATR.**	**10531**
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
29/09/2020	30/09/2020	CASCAVEL	PR	ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS E CLINICAS EM CASCAVEL.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2470A6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 - PMM

PROCESSO Nº 135/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

CNPJ N.º 09.721.729-0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, PARA ATENDER AOS SERVIDORES NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
517	12	1	2056	3339030280000	303	517 - 12.001.2056.3339030280000000000.303
528	12	1	2057	3339030280000	303	528 - 12.001.2057.3339030280000000000.303
529	12	1	2057	3339030280000	369	529 - 12.001.2057.3339030280000000000.369
685	12	1	2056	3339030280000	1020	685 - 12.001.2056.3339030280000000000.1020
772	12	1	2056	3339030280000	1019	772 - 12.001.2056.3339030280000000000.1019
773	12	1	2056	3339030280000	1023	773 - 12.001.2056.3339030280000000000.1023

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA ATÉ R$80.000,00							
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
02	5.638	26024	UND	Máscara descartável, N95/PFF2, deverá fornecer proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, capacidade filtrante igual ou superior a 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras ou elásticos laterais com comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial, atóxica hipoalérgica e inodora. Produto com certificação por órgão competente ou de acordo com a Portaria nº 102 de 20 de março de 2020 do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO.	KSN 8357	4,10	23.115,80
TOTAL						R$23.115,80	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F6F2365D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2020 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 - PMM

PROCESSO Nº 135/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ N.º 07.396.733/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, PARA ATENDER AOS SERVIDORES NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
517	12	1	2056	3339030280000	303	517 - 12.001.2056.3339030280000000000.303
528	12	1	2057	3339030280000	303	528 - 12.001.2057.3339030280000000000.303
529	12	1	2057	3339030280000	369	529 - 12.001.2057.3339030280000000000.369
685	12	1	2056	3339030280000	1020	685 - 12.001.2056.3339030280000000000.1020
772	12	1	2056	3339030280000	1019	772 - 12.001.2056.3339030280000000000.1019
773	12	1	2056	3339030280000	1023	773 - 12.001.2056.3339030280000000000.1023

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA PRINCIPAL 75%							
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Unit.**	**Total**
04	47.110	25963	UND	Avental cirúrgico descartável, com manga longa, confeccionado em tecido não tecido, aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho P,M,G e GG.	Des carbox	3,90	183.729,00
05	60.000	24568	UND	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável.	Doctor Shop	0,35	21.000,00
TOTAL							**R$204.729,00**
COTA RESERVADA 25%							
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid.**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Unit.**	**Total**
06	15.704	25963	UNID	Avental cirúrgico descartável, com manga longa, confeccionado em tecido não tecido, aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho P,M,G e GG.	Des Carbox	3,90	61.245,60
07	20.000	24568	UND	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável.	Doctor Shop	0,35	7.000,00
TOTAL					**R$68.245,60**		
TOTAL GERAL					**R$272.974,60**		

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B89E7C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 219/2020

PORTARIA Nº 219/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200732	Sidnei Paulista	2015 2020	90	05102020	16112020	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de OUTUBRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E3C1A9A0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	18/2020
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Pregão	29/09/2020
Objeto Homologado	Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum e Diesel S-10. Para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais..

Dotação Orçamentária:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2018 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

Fornecedor: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO JURANDA LTDA
CNPJ: 01.731.881/0001-83

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	02	DIESEL S-10 Entrega no pátio	Litro	60.000	3,10	186.000,00
Total					186.000,00	

Fornecedor: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO JURANDA LTDA
CNPJ: 01.731.881/0001-83 valor total = 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Fornecedor: JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 18.182.680/0001-77

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valo unitário	Valor total
1	04	**GASOLINA COMUM** Abastecimento na bomba	Litro	30.000	4,33	129.900,00
Total					129.900,00	

Fornecedor: JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 18.182.680/0001-77 valor total = 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

Valor Total Homologado para os itens 01 e 02 R$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil novecentos).

Mato Rico/Pr, 30 de setembro de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D17CB930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 – TERMO DE RETIFICAÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 58/2020

ERRATA Nº 01 – Termo de Retificação

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Extrato do Aditivo de Contrato nº 58/2020, referente ao Pregão Presencial nº 15/2020, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2108, datado de 01/10/2020, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

Item	Descrição	Uni.	Quant. original	Quant. Aditivada	Valor Unit. Original R$	Valor total original R$	Valor total aditivado R$
13	SABONETE EM BARRAS 90 G.	uni	1.000,00	150,00	0,9700	970,0000	1.212,50
15	SAL REFINADO IODADO EXTRA	uni	500,00	25,00	5,2500	2.625,0000	3.281,25
16	TOMATE SALADETE	uni	500,00	12,00	3,8500	1.925,0000	2.406,25
17	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM PESO MINIMO DE 1,5 kg	uni	500,00	12,00	12,0000	6.000,0000	7.500,00

Leia –se:

Item	Descrição	Uni.	Quant. original	Quant. Aditivada	Valor Unit. Original R$	Valor total original R$	Valor total aditivado R$
13	SABONETE EM BARRAS 90 G.	uni	1.000,00	250,00	0,9700	970,0000	1.212,50
15	SAL REFINADO IODADO EXTRA	uni	500,00	125,00	5,2500	2.625,0000	3.281,25
16	TOMATE SALADETE	uni	500,00	125,00	3,8500	1.925,0000	2.406,25
17	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM PESO MINIMO DE 1,5 kg	uni	500,00	125,00	12,0000	6.000,0000	7.500,00

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:33AD09D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, para Contratação de empresa para execução de serviços de retirada manual de portas e janelas, serviços de requadros, instalação de pingadeiras de granito e instalação de novas portas e janelas de vidro temperado; também a contratação de empresa para fornecimento de pingadeiras de granito cinza andorinha, para execução do projeto social intitulado "Um olhar de dentro para fora mais colorido e de fora para dentro", conforme Termo de Compromisso com o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Município de Pato Branco, Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9, em favor a empresa **MARCELO DA SILVA 02649256966 - CNPJ nº 15.370.378/0001-54**, para prestação de serviços; e empresa **L C S MÓVEIS E MÁRMORES – EIRELI – CNPJ Nº 10.780.482/0001-01**, para fornecimento de pingadeiras de granito.
Os itens necessários, conforme termo de referência, contemplam os abaixo identificados:

Item	Descrição	Valor Total
01	Execução de serviços de retirada manual de 100,69 m² de portas e janelas, execução de 100,69 m² de requadros, instalação de 7,21 m² de pingadeiras de granito e instalação de novas portas e janelas de vidro temperado.	R$ 13.800,00
02	Fornecimento de 7,21 m² de pingadeiras de granito cinza andorinha	R$ 1.480,00
Valor Total		**R$ 15.280,00**

- A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), o qual é parte integrante desse processo.
- As portas e janelas de vidro temperado, foram adquiridas com recurso oriundo do Termo de Compromisso entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Município de Pato Branco, Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9.
- **O prazo de execução é de 30 (trinta) dias após ordem de serviço formal.**
- O pagamento será efetuado após execução total dos serviços e fornecimento dos itens descritos.
- As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais).
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de setembro de 2020.
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2020
DISPENSA Nº 030/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L C S Móveis e Mármores - EIRELI - CNPJ nº 10.780.482/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pingadeiras de granito cinza andorinha, para execução do projeto social intitulado "Um olhar de dentro para fora mais colorido e de fora para dentro", conforme Termo de Compromisso com o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Município de Pato Branco, Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9.
VALOR: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Após entrega total dos itens contratados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020
DISPENSA Nº 030/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marcelo da Silva 02649256966 - CNPJ nº 15.370.378/0001-54 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de retirada manual de portas e janelas, serviços de requadros, instalação de pingadeiras de granito e instalação de novas portas e janelas de vidro temperado, para execução do projeto social intitulado "Um olhar de dentro para fora mais colorido e de fora para dentro", conforme Termo de Compromisso com o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Município de Pato Branco, Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9.

VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Após execução total dos serviços contratados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5E463204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.197/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.101/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 01.294.729/0001-80.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	M³	600	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 1,0m³	AIR LIQUIDE	120,00	72.000,00
2	M³	500	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 3,0 a 3,5 m³	AIR LIQUIDE	40,00	20.000,00
3	M³	22.500	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10m³. COTA PRINCIPAL	AIR LIQUIDE	16,00	360.000,00
4	M³	7.500	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10m³.EXCLUSIVO ME/EPP.	AIR LIQUIDE	16,00	120.000,00
TOTAL						R$ 572.000,00

VALOR: R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois Mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 01 de Outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B56191E3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ***PG SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI-ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.531.661/0001-10.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada em **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, Farmácia Municipal, SAMU e Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE 01 - HOSPITAL MUNICIPAL:					
ITEM	DESCRIÇAO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	STAND ALONE – 1 MP. – 16 CANAIS -1080N – HIKVESION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	02	UNID	R$ 650,00	R$ 1.300,00
02	HD 1 TB SEAGATE 7.200 RPM, SATA 3, 64 MB SLIM	02	UNID	R$ 250,00	R$ 500,00
03	MINI RACK 19” 5U X 470 MM PRETO PORTA DE ACRILICA	01	UNID	R$ 250,00	R$ 250,00
04	CAMERA BULLET – 20 MTS – 1 MP – 2,80 MM HILLOK (PLAST)	30	UNID	R$ 120,00	R$ 3.600,00
05	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLEPARA FCT MICRO STILUS BRACA PP	30	UNID	R$ 2,00	R$ 600,00
06	FONTE CHAVEADA – 12 V/10 AMP	04	UNID	R$ 50,00	R$ 200,00
07	CABO COAXIAL COM TRIPOLAR 67%	800	MTS	R$ 1,80	1.440,00
08	CONECTOR BNC COM BORNE	60	UNID	R$ 1,00	R$ 60,00
09	CONECTOR P4 MACHO BORNE	30	UNID	R$ 1,00	R$ 30,00
10	REGUA DE ENERGIA	01	UNID	R$ 38,00	R$ 38,00
11	TODA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SERA POR PARTE DA CONTRATANTE, INCLUSIVE ORIENTAÇOES AOS SERVIDORES PARA O CORRETO MANUSEIO DO SISTEMA	01	UNID	R$ 490,00	R$ 490,00
TOTAL					**R$ 7.950,00**

LOTE 02 - FARMÁCIA MUNICIPAL:					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	STAND ALONE – 1 MP. – 16 CANAIS -1080N – HIKVESION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	01	UNID	R$ 678,40	R$ 678,40
02	HD 1 TB SEAGATE 7.200 RPM, SATA 3, 64 MB SLIM	01	UNID	R$ 384,00	R$ 384,00
03	CAMERA BULLET – 20 MTS – 1 MP – 2,80 MM HILLOK (PLAST)	07	UNID	R$ 136,80	R$ 957,60
04	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA FCT MICRO STILUS BRACA PP	07	UNID	R$ 4,00	R$ 28,00
05	CABO COAXIAL BIPOLAR INTERNO RF 4MM – 80%	300	MTS	R$ 1,24	R$ 372,00
06	FONTE CHAVEADA – 12V/10AMP	01	UNID	R$ 62,40	R$ 62,40
07	CONECTOR BNC COM BORNE	14	UNID	R$ 2,00	R$ 28,00
08	CONECTOR P4 MACHO BORNE	07	UNID	R$ 1,60	R$ 11,20
09	CANALETA VENTILADA 20X20 FINA	15	MTS	R$ 20,00	R$ 300,00
10	CANALETA FINA ADESIVA 20X10	10	UNID	R$ 8,00	R$ 80,00
11	REGUA DE ENERGIA	01	UNID	R$ 30,40	R$ 30,40
12	TODA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SERA POR PARTE DA CONTRATANTE, INCLUSIVE ORIENTAÇOES AOS SERVIDORES PARA O CORRETO MANUSEIO DO SISTEMA	01	UNID	R$ 623,60	R$ 623,60
TOTAL					**R$ 3.555,60**

LOTE 03 - SAMU DE PAIÇANDU:					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	STAND ALONE – 1 MP. – 16 CANAIS -1080N – HIKVESION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	01	UNID	R$ 678,40	R$ 678,40
02	HD 1 TB SEAGATE 7.200 RPM, SATA 3, 64 MB SLIM	01	UNID	R$ 384,00	R$ 384,00
03	CAMERA BULLET – 20 MTS – 1 MP – 2,80 MM HILLOK (PLAST)	06	UNID	R$ 136,80	R$ 820,80
04	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA FCT MICRO STILUS BRACA PP	06	UNID	R$ 4,00	R$ 24,00
05	FONTE CHAVEADA – 12 V/10 AMP	01	UNID	R$ 62,40	R$ 62,40
06	CABO COAXIAL BIPOLAR INTERNO RF 4 MM- 80%	200	MTS	R$ 1,24	R$ 248,00
07	CONECTOR BNC COM BORNE	12	UNID	R$ 2,00	R$ 24,00
08	CONECTOR P4 MACHO BORNE	06	UNID	R$ 1,60	R$ 9,60
09	ELETRODUTO ZINCADO3/4	04	UNID	R$ 17,60	R$ 70,40
10	ABRAÇADEIRAS ¾	12	UNID	R$ 1,04	R$ 12,48
11	CANALETA FINA ADESIVA 20X10	02	UNID	R$ 8,00	R$ 16,00
12	CANALETA VENTILADA 30X30	02	UNID	R$ 30,40	R$ 60,80
13	REGUA DE ENERGIA	01	UNID	R$ 30,40	R$ 30,40
14	TODA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SERA POR PARTE DA CONTRATANTE, INCLUSIVE ORIENTAÇOES AOS SERVIDORES PARA O CORRETO MANUSEIO DO SISTEMA	01	UNID	R$ 487,20	R$ 487,20
TOTAL					**R$ 2.928,48**

LOTE 04 - SECRETARIA DE SAUDE:					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	STAND ALONE – 1 MP. – 04 CANAIS -1080N – HIKVESION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	01	UNID	R$ 473,60	R$ 473,60
02	HD 1 TB SEAGATE 7.200 RPM, SATA 3, 64 MB SLIM	01	UNID	R$ 384,00	R$ 384,00
03	CAMERA BULLET – 20 MTS – 1 MP – 2,80 MM HILLOK (PLAST)	03	UNID	R$ 136,80	R$ 410,40
04	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLEPARA FCT MICRO STILUS BRACA PP	03	UNID	R$ 4,00	R$ 12,00
05	FONTE CHAVEADA – 12 V/10 AMP	01	UNID	R$ 62,40	R$ 62,40
06	CABO COAXIAL BIPOLAR INTERNO RF 4 MM- 80%	100	MTS	R$ 1,24	R$ 124,00
07	CONECTOR BNC COM BORNE	06	UNID	R$ 2,00	R$ 12,00
08	CONECTOR P4 MACHO BORNE	03	UNID	R$ 1,60	R$ 4,80
09	CANALETA VENTILADA 20X20	05	UNID	R$ 20,00	R$ 100,00
10	REGUA DE ENERGIA	01	UNID	R$ 30,40	R$ 30,40
11	TODA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SERA POR PARTE DA CONTRATANTE, INCLUSIVE ORIENTAÇOES AOS SERVIDORES PARA O CORRETO MANUSEIO DO SISTEMA	01	UNID	R$ 324,40	R$ 324,40
TOTAL					**R$ 1.938,00**

VALOR: R$ 16.372,08 (dezesseis mil trezentos e setenta e dois reais e oito centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

INSTALAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

Paiçandu, 01 de Outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DFCBAF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.*

CONTRATADO: ***CJL – PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.776.079/0001-99.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE CORTE E TRANSPORTE DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU-PR E DISTRITO DE ÁGUA BOA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agriculturado município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	CJL PODAS	
				VALOR U.	VALOR T.
1	75	UNID.	Serviço especializado de corte de arvores de grande porte e transporte utilizando caminhão com carroceria adaptado com cesto aéreo isolado. COTA PRINCIPAL	R$ 650,00	R$ 48.750,00
2	25	UNID.	Serviço especializado de corte de arvores de grande porte e transporte utilizando caminhão com carroceria adaptado com cesto aéreo isolado. EXCLUSIVO ME/EPP.	R$ 648,00	R$ 16.200,00
TOTAL					R$ 64.950,00

VALOR: R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 01 de outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:1B4F200F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE INCRITOS NO CADASTRO PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO DA RENDA EMERGENCIAL ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC Nº. 01/2020 - EDITAL DE INSCRIÇÕES.

O Presidente da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto nº 13.876, de 04/09/2020, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os INSCRITOS no cadastro para recebimento do subsídio da renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam validadas as inscrições para CLASSIFICAÇÃO GERAL, relacionadas no ANEXO I deste Edital, classificadas como DEFERIDAS ou INDEFERIDAS.

Art. 2º Quanto ao indeferimento caberá recurso à Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc para o subsídio da renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, considerando a data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser anexado ao processo já existente no Palácio da Viscondessa – Praça Marechal Floriano Peixoto – centro - 11, no período das 8h às 12h e das 13h às 17h, observando o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 3º Os inscritos como deferidos deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, após período de recursos para publicação de novo edital com a avaliação dos valores solicitados pela Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Palmeira - PR, 30 de setembro de 2020.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente da Comissão de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Nº 14.017/2020

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	R.G	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
13809/2020	ELDERNEI COSTA MEI (MK EVENTOS)	10.745.160-9	DEFERIDO	DEFERIDO
13804/2020	OSMAR FREDERICO MARQUES (EMBALO GAUCHO)	3.837.675-6	DEFERIDO	DEFERIDO
13807/2020	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MAYER (INTITUTO INSTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PALMEIRA)	3.365.741-2	INDEFERIDO	O valor emergencial não pode ser utilizado para a 'Compra de Mobiliário adequado para acomodação do acervo' e 'Mobiliário para escritório', como declarado no campo 'Detalhe como será utilizado o valor emergencial'. Para tal finalidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), em seu artigo 11, as instituições financeiras federais poderão disponibilizar linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos. Para os demais itens assinalados, que se enquadram em pequenos reparos, o valor pode ser utilizado.
13810/2020	RENATO CHALUF (RENATO CHALUF)	65844362	INDEFERIDO	Produção de culturais rurais não se enquadra na Lei nº 14.017.
13812/2020	NELSON LOPES (VIENA PRODUÇÃO MUSICAL)	8.295.871-1	INDEFERIDO	Endereço da empresa não é o mesmo do descrito para receber o auxílio.
13816/2020	HENRIQUE DANIEL LEOBET (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRA-PR	3.077.369-1	DEFERIDO	DEFERIDO
13815/2020	RODRIGO HANISKIECZ	7.998.726-3	INDEFERIDO	Faltou indicar a conta bancária da empresa ou de seu signatário. O valor emergencial não pode ser utilizado para o 'prestação de serviços de professores', como declarado no campo 'Detalhe como será utilizado o valor emergencial'. Para os demais itens assinalados, como pagamentos de luz, água, telefone, internet e pequenos reparos, o valor pode ser utilizado.

13814/2020	LUIS AFREDO LEITE – MEI (EXTREMO AVENTURAS E RECREAÇÃO)	8083404-7	INDEFERIDO	O valor emergencial não pode ser utilizado para a 'aquisição de novos equipamentos' e 'novos projetos de turismo', como declarado no campo 'Detalhe como será utilizado o valor emergencial'. Para tal finalidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), em seu artigo 11, as instituições financeiras federais poderão disponibilizar linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos. Para os demais itens assinalados, como pagamentos de luz, água, telefone, internet e pequenos reparos, o valor pode ser utilizado. Faltou documento comprovando ser o proprietário da empresa
13813/2020	RUBENS ABRAHAMS KLIEWER (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE WIT.)	62377461	DEFERIDO	DEFERIDO
13811/2020	ISMAEL LOURENÇO ALBINO (COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA)	3.363.679-2	DEFERIDO	DEFERIDO
13803/2020	LUCIANE COSTA (MAGIA KIDS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS)	8.959.119-8	INDEFERIDO	O valor emergencial não pode ser utilizado para a 'Compra de Brinquedos', como declarado no campo 'Detalhe como será utilizado o valor emergencial'. Para tal finalidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), em seu artigo 11, as instituições financeiras federais poderão disponibilizar linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata oart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos. Para os demais itens assinalados, como pagamentos de luz, água, telefone, internet e pequenos reparos, o valor pode ser utilizado.
13808/2020	SONIA KASDORF (ESCOLA DE MÚSICA VIVACE)	5.265.597-7	DEFERIDO	DEFERIDO
13806/2020	TADEU MICHALSKI RAMIRO (TADEU MICHALSKI RAMIRO)	ILEGIVEL	INDEFERIDO	Produção de culturais rurais não se enquadra na Lei nº 14.017.
13805/2020	LEONARDO RAMIRO (LEONARDO RAMIRO)	4.152.367-0	INDEFERIDO	Produção de culturais rurais não se enquadra na Lei nº 14.017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:94899561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.118 DE 01/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 13.931/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	11/03/18	à	10/03/19	03/11/20	à	02/12/20
203091	EUGÊNIO CEZANOSKI	19/08/19	à	18/08/20	03/11/20	à	02/12/20
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	01/01/18	à	31/12/18	03/11/20	à	02/12/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:84944392

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1119/2020 - GRANEMANN E IASIAK LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GRANEMANN E IASIAK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.843.431/0001-76**, sito à Rua Dom Alberto Gonçalves, nº 1240, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Sanderson José Iasiak**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.846.102-7 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 076.488.329-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11021/2020, por força do presente instrumento e de conformidade

com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1119/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 03 (*Luminária Pública de Led 250W, com potência de 250 Wats*) da planilha de serviços, alterando o valor total do contrato, conforme tabelas descritivas a seguir:

Planilha de Serviços:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
03	Luminária Pública de Led 250W com potência de 250 Wats	R$ 1.100,00	39,29%	R$ 1.532,29

Descrição do Contrato:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de ampliação e modernização da iluminação pública da Avenida Das Palmeiras do Município de Palmeira PR, conforme especificações, planilhas e projetos publicados juntamente com este edital.	R$ 570.000,00	13,19%	R$ 645.218,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de Setembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Granemann E Iasiak LTDA
CNPJ nº 27.843.431/0001-76
SANDERSON JOSÉ IASIAK
CPF nº 076.488.329-17
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:315142A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE DO ADITIVO PREGÃO 031-2018MAURO

Pregão Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 106/2018
4º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.**, com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - Bairro: Centro, inscrita no 95.684.866/0001-75 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MAURO SEVERO KRINSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1722018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19633	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	MÊS	12,00	1.850,00	22.200,00
TOTAL							22.200,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/10/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mauro S. Krinski & CIA. LTDA.
MAURO SEVERO KRINSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: ELIAS SIOMA	**NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
90539850934	**53732308987**

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BFE18F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 41/2020- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"Contrata em caráter temporário, profissionais que especifica"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado :

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
3°	Classificação Geral	TOMIKO SHIOKAWA
7°	Classificação Geral	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS
18°	Classificação Geral	ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA
23°	Classificação Geral	JOSE CUMARU NETO
25°	Classificação Geral	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM
3º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR
5º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA
6º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	GUSTAVO SANTOS DOS REIS

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
53º	Classificação Geral	WILLIAN HARA
59º	Classificação Geral	FABIO RICARDO DOS SANTOS
60º	Classificação Geral	IVO EVARISTO RIBEIRO
61º	Classificação Geral	PAULO ESTEVÃO CÂNDIA
62º	Classificação Geral	CARLO ROGERIO GOMES
63º	Classificação Geral	JOSÉ WILLIAM VAVRUK
65º	Classificação Geral	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA
68º	Classificação Geral	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA
69º	Classificação Geral	TATIANE KAMYLLE FELICE DE OLIVEIRA
71º	Classificação Geral	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES
75º	Classificação Geral	ELOISA MIYASHIRO

76º	Classificação Geral	VALDINEI KLEIN CONTI
78º	Classificação Geral	DANILO DA SILVA KADOR
79º	Classificação Geral	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS
80º	Classificação Geral	KÉRIMA DAYANE CABRINI
81º	Classificação Geral	MARILIA CARREÃO FREIRE
82º	Classificação Geral	FILIPE PRESSUTO
83º	Classificação Geral	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA GODOY
85º	Classificação Geral	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI
86º	Classificação Geral	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES
87º	Classificação Geral	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ
88º	Classificação Geral	ANNA GABRIELLE DE OLIVERIA
89º	Classificação Geral	JOÃO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES
90º	Classificação Geral	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SLVA
96º	Classificação Geral	MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA
97º	Classificação Geral	ALAYNE SOUSA MIRANDA
99º	Classificação Geral	AMANDA CAROLINA SEIKA
101º	Classificação Geral	CAROL MICHELE TRUBIAN
103º	Classificação Geral	BEATRIZ MERINO CHAPAVAL
104º	Classificação Geral	CAROLLINE POPOVICZ NUNES
107º	Classificação Geral	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHAES
109º	Classificação Geral	ANA FLÁVIA FILUS TINÓS
116º	Classificação Geral	LARISSA MICHEL MEDEIROS
119º	Classificação Geral	VINÍCIUS HIDEKI NAKAMURA
121º	Classificação Geral	LEONARDO MARECOS MACIEL
123º	Classificação Geral	KLEBER ROBERTO SIGUEL DA SILVA
128º	Classificação Geral	JORGE LUIS PINHO WOLL
130º	Classificação Geral	RENE CREPALDI JUNIOR
7º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA
9º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	MATHEUS JUNGES DE SOUSA
2º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	JOAO PAULO GUERGOLET

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 30 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:A810CE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.195

PORTARIA Nº 3.195

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 23.291, 23.293, 23.294, 23.295, 23.550, 24.184, 24.405, 24.407, 24.761, 24.904, 24.998, 25.024, 25.118, 25.127, 25.145, 25.153, 25.167, 25.171, 25.230, 25.246, 25.267, 25.335, 25.361, 25.377, 25.599, 25.612, 25.684, 26.060, 26.085, 26.150, 26.178 e 26.258/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.143-2	ANDRÉ GIOVANI DE JESUS	02.05.2018 A 01.05.2019	30	01.10.2020	15.10.2020
				01.11.2020	15.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94.214-1	ADRIANO CITRON DE LATORRE	02.01.2017 A 01.01.2018	30	15.10.2020	13.11.2020
6.302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	03.06.2018 A 02.06.2019	30	05.10.2020	03.11.2020
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.662-4	ROSENEIRE ALVES CUNHA DE ALBUQUERQUE	02.01.2019 A 01.01.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.789-1	JOÃO MARIA VIEIRA	09.03.2017 A 08.03.2018	30	09.09.2020	08.10.2020

8.012-3	ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	23.08.2018 A 22.08.2019	30	01.10.2020	10.10.2020
				16.11.2020	25.11.2020
				11.01.2021	20.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.466-2	CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS	03.08.2018 A 02.08.2019	30	26.10.2020	04.11.2020
				25.01.2021	03.02.2021
				22.03.2021	31.03.2021
94.916-2	GERSON JOSÉ RIBEIRO	09.10.2018 A 08.10.2019	30	30.09.2020	29.10.2020
8.166-3	HENRIQUE SANTOS SILVA NETO	09.08.2019 A 08.08.2020	30	05.10.2020	03.11.2020
95.877-1	JESSICA FERREIRA PEREIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	16.10.2020	25.10.2020
				16.11.2020	25.11.2020
				07.12.2020	16.12.2020
12.259-10	LOURIVALDO DA SILVA	09.05.2019 A 08.05.2020	30	05.10.2020	03.11.2020
2.425-1	OZIEL GOMES RIBEIRO	18.09.2019 A 17.09.2020	30	28.09.2020	27.10.2020
10.267-1	PETERSON RODRIGO DE ALMEIDA	30.09.2019 A 29.09.2020	24	21.10.2020	13.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
12.316-3	ALVARO LUIZ GUTIERREZ RIZENTAL	03.06.2019 A 02.06.2020	30	13.10.2020	11.11.2020
5.131-1	MARILENE DOS SANTOS MENDES	18.04.2019 A 17.04.2020	30	22.09.2020	21.10.2020
96.081-1	TALITA BONIFÁCIO ALEXANDRE	16.10.2019 A 15.10.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
90.624-1	VALDELICE DE OLIVEIRA SOUZA	01.12.2017 A 30.11.2018	30	14.09.2020	28.09.2020
				13.10.2020	27.10.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.476-1	IDELENE KORSANKE MENDES	31.08.2019 A 30.08.2020	30	21.09.2020	30.09.2020
				21.02.2021	02.03.2021
				21.06.2021	30.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.961-1	ADÃO JORGE	30.09.2018 A 29.09.2019	30	05.09.2020	19.09.2020
				01.10.2020	15.10.2020
6.622-1	ALINE ROSA RODRIGUES AGOSTINHO	31.01.2019 A 30.01.2020	30	05.10.2020	19.10.2020
				02.11.2020	16.11.2020
7.335-1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	01.03.2018 A 28.02.2019	30	01.10.2020	30.10.2020
95.831-1	BEATRIZ SIMIÃO DA SILVA	25.04.2019 A 24.04.2020	30	02.10.2020	31.10.2020
5.672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10.04.2017 A 09.04.2018	30	04.09.2020	03.10.2020
13.016-1	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS ALVES	17.08.2019 A 16.08.2020	30	05.10.2020	03.11.2020
1.649-1	IZANIR ZELA GASPAR	01.04.2019 A 31.03.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
6.140-1	JAYME BARBOSA	03.06.2019 A 02.12.2019	20	10.09.2020	29.09.2020
9.036-2	JOÃO BATISTA CAPETTA	04.06.2017 A 03.06.2018	30	01.10.2020	30.10.2020
620-1	JOEL RODRIGUES	05.08.2015 A 04.08.2016	30	04.10.2020	02.11.2020
4.983-1	JULIO CEZAR GROSSE CARDOSO	15.03.2019 A 14.03.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
4.848-1	JUSSARA SILVA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	08.09.2020	07.10.2020
95.372-1	LAERTE CONGROSSI MOREIRA	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				03.11.2020	12.11.2020
6.037-3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	09.02.2019 A 08.02.2020	30	13.10.2020	27.10.2020
				06.11.2020	20.11.2020
6.525-1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	04.12.2018 A 03.12.2019	30	26.08.2020	24.09.2020
5.070-1	LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAUJO	21.03.2019 A 20.03.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
10.253-2	LUIZ ELOY PINHEIRO ARAUJO	09.09.2017 A 08.09.2018	30	01.09.2020	30.09.2020
6.409-1	MARIA TEREZA DA SILVA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	19.10.2020	02.11.2020
				01.12.2020	15.12.2020
6.462-1	MARILDA DO ESPÍRITO SANTO	31.08.2019 A 30.08.2020	30	01.10.2020	10.10.2020
				09.12.2020	18.12.2020
				03.02.2021	12.02.2021
5.308-1	MARILIZE DO ROSÁRIOO RIBEIRO	01.10.2019 A 30.09.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
93.783-1	MARINÊS BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06.11.2018 A 05.11.2019	30	13.10.2020	27.10.2020
				21.12.2020	04.01.2021
9.433-3	MARISA LATCHUC SANTANA	01.06.2019 A 31.05.2020	30	21.09.2020	05.10.2020
				28.12.2020	11.01.2021
4.919-1	NEUSA RODRIGUES BEZERRA MARTINS	15.03.2019 A 14.03.2020	30	13.10.2020	22.10.2020
				07.12.2020	16.12.2020
				01.02.2021	10.02.2021
8.568-1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	31.05.2017 A 30.05.2018	30	13.10.2020	22.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
				06.04.2021	15.04.2021
10.418-1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	01.09.2017 A 31.08.2018	30	13.10.2020	22.10.2020
				09.11.2020	18.11.2020
				28.12.2020	06.01.2021
4.348-1	ROBERTO SANTANA GONÇALVES	31.08.2017 A 30.08.2018	30	13.10.2020	22.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
				21.12.2020	30.12.2020
9.078-1	ROSEMARI ALVES COSTA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	03.11.2020	12.11.2020
				07.12.2020	16.12.2020
				01.02.2021	10.02.2021
9.047-1	SUELEN PADOVANI APOLINÁRIO ALVES	31.05.2018 A 30.05.2019	30	01.10.2020	30.10.2020
10.416-1	THIAGO BERNARDI CALEGARI	29.08.2018 A 28.08.2019	30	16.11.2020	30.11.2020
				17.05.2021	31.05.2021
5.701-1	VALCIDES DE MENDONÇA	31.05.2016 A 30.05.2017	30	01.10.2020	30.10.2020
9.533-1	VIRGÍNIA ABALEM STAHLSCHIMIDT SAIF	31.07.2019 A 30.07.2020	30	03.10.2020	12.10.2020
				14.12.2020	23.12.2020
				22.01.2021	31.01.2021
95.378-1	WILLYANS HENRICK LOURENÇO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				16.11.2020	25.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
2.656-1	ACIR CLARO GONÇALVES	11.04.2019 A 10.04.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
2.433-1	ALCEU DE PAULA SANTOS JUNIOR	30.09.2019 A 29.09.2020	30	16.01.2020	04.02.2020

				06.07.2020	15.07.2020
2.158-1	AROLDO RAMOS DOS SANTOS	01.04.2019 A 31.03.2020	30	08.09.2020	17.09.2020
				13.10.2020	22.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
5.702-1	ELIANE MENDES NUNES CORRÊA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				21.08.2020	30.08.2020
4.468-1	JONAS ALVES MARTINS	22.03.2018 A 21.03.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
2.354-1	JOSÉ HILÁRIO DA SILVA	26.07.2019 A 25.07.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
13.015-1	JOÃO PAULO VENTURA DE SOUZA	21.08.2019 A 20.08.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				01.10.2020	10.10.2020
7.291-1	GIZELE DO ROCIO DA CUNHA SANTOS	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.557-2	LUIZ FELIPE ALVES MEDINA	31.07.2017 A 30.07.2018	30	08.09.2020	07.10.2020
9.153-1	MAURO RONCHI	09.12.2018 A 08.12.2019	30	17.08.2020	26.08.2020
				06.01.2020	25.01.2020
6.952-1	MARI APARECIDA RAMOS CAETANO	01.09.2019 A 31.08.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				03.08.2020	12.08.2020
4.172-1	MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA	04.08.2019 A 03.08.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				10.08.2020	19.08.2020
3.306-1	MARCOS AURÉLIO DE SOUZA ALVES	24.06.2018 A 23.06.2019	30	01.08.2020	30.08.2020
8.366-1	REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	01.04.2008 A 30.03.2009	30	02.09.2020	01.10.2020
10.237-1	SONIA DE MIRANDA ALVES	31.07.2019 A 30.07.2020	30	08.09.2020	22.09.2020
				01.02.2021	15.02.2021
3.360-2	SHIRLEY ADÃO	14.09.2019 A 13.09.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
4.354-1	TEREZINHA KOSSMAN DE FREITAS	14.08.2018 A 13.08.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				03.08.2020	12.08.2020
5.151-1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	02.05.2018 A 01.05.2019	30	08.09.2020	17.09.2020
				13.10.2020	22.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.194-1	BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE	01.01.2019 A 31.12.2019	30	18.09.2020	17.10.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.215-1	CAMILA CORDEIRO ROQUE	01.01.2019 A 01.01.2020	30	21.10.2020	19.11.2020
94.450-1	LEONARDO ALBINI BARBOSA	15.09.2018 A 14.09.2019	30	13.10.2020	11.11.2020
8.513-4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES	02.02.2019 A 01.02.2020	30	28.09.2020	12.10.2020
				03.11.2020	17.11.2020
94.750-2	MARIA EDUARDA DE CARVALHO JORGE	01.03.2019 A 28.02.2020	30	13.10.2020	11.11.2020
94.279-2	WILLIAN TAVARES DA SILVA	13.06.2019 A 12.06.2020	30	13.10.2020	11.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.516-3	ANTONIO RICARDO DOS SANTOS	10.01.2019 A 09.01.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
4.195-1	ANTONIO VEIGA CORDEIRO	01.08.2016 A 31.07.2017	30	01.10.2020	30.10.2020
4.384-1	CLEIDE DE FÁTIMA PEREIRA	08.10.2019 A 07.10.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
7.742-1	EUROSETE DA SILVA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	05.10.2020	03.11.2020
7.606-1	JOSÉ MAGNO COSTA	31.01.2018 A 30.01.2019	30	01.10.2020	30.10.2020
2.513-1	ORLEY GARCIA LOBO	12.12.2018 A 11.12.2019	30	01.10.2020	30.10.2020
10.251-1	VALDEMIR MENDONÇA	31.08.2019 A 30.08.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
5.805-1	WAGNER DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	02.07.2019 A 01.07.2020	30	02.10.2020	16.10.2020
				11.01.2021	25.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.494-1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	10.01.2019 A 09.01.2020	30	14.10.2020	23.10.2020
				04.01.2021	13.01.2021
				03.02.2021	12.02.2021
4.549-1	CLAUDILENE SERAFIM	17.08.2018 A 16.08.2019	30	13.10.2020	22.10.2020
				04.01.2021	23.01.2021
10.307-1	GABRIEL PEREIRA DAS NEVES	21.01.2018 A 20.01.2019	30	16.10.2020	30.10.2020
				04.01.2021	18.01.2021
12.603-13	JAFAR OMAR EL TASSSI	01.10.2019 A 30.09.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
12.678-10	LEONTINO ZELLA FILHO	01.09.2019 A 31.08.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
6.209-2	RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	16.10.2020	30.10.2020
				04.01.2021	18.01.2021
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.972-1	ARAMIS GONÇALVES DA COSTA OLIVEIRA	05.08.2019 A 04.08.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
1.714-1	CARLOS NEVES DIAS	02.04.2019 A 01.04.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
10.174-1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	09.06.2018 A 08.06.2019	30	19.10.2020	17.11.2020
12.880-4	GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA	01.07.2019 A 30.06.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
5.732-1	JOSÉ ANTONIO MACHADO	07.06.2019 A 06.06.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
96.010-1	JOSUEL FERREIRA DA CUNHA	06.08.2019 A 05.08.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
94.231-1	MAURO BARBOSA SANTO	02.01.2019 A 01.01.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
93.804-1	REGINALDO RODRIGUES BARBOZA	09.11.2018 A 08.11.2019	30	19.10.2020	17.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.992-1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	15.03.2018 A 14.03.2019	30	01.10.2020	30.10.2020
4.944-1	EDSON DINIZ DE SIQUEIRA	15.03.2019 A 14.03.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
4.114-1	GETULIO LOPES MARTINS	19.09.2019 A 18.09.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
6.228-4	JOÃO CARLOS BORGES MOURAD	02.06.2019 A 01.06.2020	30	02.10.2020	11.10.2020
				01.12.2020	20.12.2020
94.302-1	RAFAELA AMORIM FREIRE	07.08.2019 A 06.08.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.622-1	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	29.01.2019 A 28.01.2020	30	03.09.2020	02.10.2020
8.013-1	CLAUDIO MUNHOZ ROZSANYI DE MENEZES	17.06.2019 A 16.06.2020	30	16.10.2020	30.10.2020

				05.04.2021	19.04.2021
93.938-1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI	10.02.2019 A 09.02.2020	30	02.10.2020	11.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
				11.01.2021	20.01.2021
93.788-1	SANDRA HOFFMANN FIX	27.10.2018 A 26.10.2019	30	26.10.2020	09.11.2020
				09.12.2020	23.12.2020
94.213-1	ULISSEA GONÇALVES DE CARVALHO SILVA	02.01.2019 A 01.01.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.270-1	ARIEL INACIO	06.08.2019 A 05.08.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
466-1	AVELINO GONÇALVES	07.03.2019 A 06.03.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
9.468-1	DANIEL FARIAS PORTELLA	01.06.2018 A 31.05.2019	30	01.10.2020	10.10.2020
				14.12.2020	23.12.2020
				06.01.2021	15.01.2021
94.440-1	JUSEMARA DO ROCIO GASKA	25.08.2019 A 24.08.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
7.881-1	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	18.05.2019 A 17.05.2020	30	14.10.2020	23.10.2020
				22.02.2021	03.03.2021
				07.04.2021	16.04.2021
10.360-1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	28.02.2019 A 27.02.2020	30	14.09.2020	23.09.2020
				16.11.2020	25.11.2020
				14.01.2021	23.01.2021
12.162-2	RIVELINO MODESTO PINTO	07.11.2017 A 06.11.2018	18	14.09.2020	01.10.2020
5.239-1	VALDIR MENDES	31.05.2017 A 30.05.2018	30	15.10.2020	13.11.2020
10.289-1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIBER	15.11.2018 A 14.11.2019	30	19.10.2020	17.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.935-1	ANDRÉ CRISTIANO BATISTA	17.03.2019 A 16.03.2020	30	13.10.2020	22.10.2020
				09.11.2020	18.11.2020
				11.01.2021	20.01.2021
12.321-1	EDUARDO DA COSTA DEMÉTRIO	20.02.2019 A 19.02.2020	30	13.10.2020	22.10.2020
				16.11.2020	25.11.2020
				04.01.2021	13.01.2021
6.817-1	ELIEL INACIO DA SILVA	30.03.2019 A 29.03.2020	30	01.10.2020	10.10.2020
				21.10.2020	30.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
7.016-1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	30.09.2019 A 29.09.2020	30	05.10.2020	19.10.2020
				04.01.2021	18.01.2021
93.850-1	OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	21.12.2018 A 20.12.2019	30	30.09.2020	09.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
				04.01.2021	13.01.2021
1.138-1	ROSA SOARES ARAUJO	02.07.2019 A 01.07.2020	30	05.10.2020	03.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.539-3	FULVIO HENRIQUE BERLIM	09.08.2019 A 08.08.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.236-1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES	10.08.2017 A 09.08.2018	30	05.10.2020	03.11.2020
11.754-3	RICARDO APARECIDO FERREIRA	18.06.2019 A 17.06.2020	30	15.10.2020	13.11.2020

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:010325B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.204

DECRETO Nº 2.204

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 6.045.000,00 (seis milhões, quarenta e cinco mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 6.045.000,00 (seis milhões, quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária: 05.001	Procuradoria Geral	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.003	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 4.145.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.045.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.900.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenidas. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 4.145.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 6.045.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:56D6124A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.632/2020

Dispõe sobre a modificação dos anexos do Decreto nº 21.504/2020

Considerando o disposto na Lei nº 13.874/19, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

Considerando o teor da Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019;

Considerando o previsto na Instrução Normativa n° 16, de 26 de abril de 2017, expedida pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50/2019;

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto sobre a modificação dos anexos do Decreto nº 21.504/2020.

Art. 2º Ficam modificados os anexos previstos no Decreto nº 21.504/2020, que passam a vigorar na forma dos anexos deste Decreto.

Art. 3º As atividades que surgirem a partir da publicação deste decreto ou que por ventura já existam e não constem nos anexos serão consideradas atividades alto risco, sem prejuízo de análise e adequação posterior.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidas a demais disposições do Decreto nº 21.504/2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

ANEXO I
Alto risco ou "alto risco A"
Somente com vistoria prévia

CNAE	Alto risco ou "alto risco A", somente com vistoria prévia
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano

2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo

3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios

9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/01	Extração de sal marinho
0892-4/02	Extração de sal-gema
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças

4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4729-6/01	Tabacaria
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1051-1/00	Preparação do leite
1052-0/00	Fabricação de laticínios
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
2399-1/02	Fabricação de abrasivos
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontomédicohospitalar
3520-4/01	Produção de gás processamento de gás natural
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3839-4/01	Usinas de compostagem
4923-0/01	Serviço de táxi

4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4940-0/00	Transporte dutoviário
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
5130-7/00	Transporte espacial
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5239-7/01	Serviços de praticagem
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200-3/01	Casas de bingo
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9329-8/02	Exploração de boliches
9602-5/02	Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
4391-6/00	Obras de fundações

ANEXO II
Médio risco ou "alto risco B":
Com vistoria posterior

CNAE	Médio risco ou “alto risco B”, com vistoria posterior
0111-3/01	Cultivo de arroz
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo de fumo
0115-6/00	Cultivo de soja
0116-4/01	Cultivo de amendoim

0116-4/02	Cultivo de girassol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca
0119-9/07	Cultivo de melão
0119-9/08	Cultivo de melancia
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
0121-1/02	Cultivo de morango
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00	Cultivo de laranja
0132-6/00	Cultivo de uva
0133-4/01	Cultivo de açaí
0133-4/02	Cultivo de banana
0133-4/03	Cultivo de caju
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	Cultivo de guaraná
0133-4/07	Cultivo de maçã
0133-4/08	Cultivo de mamão
0133-4/09	Cultivo de maracujá
0133-4/10	Cultivo de manga
0133-4/11	Cultivo de pêssego
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134-2/00	Cultivo de café
0135-1/00	Cultivo de cacau
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05	Cultivo de dendê
0139-3/06	Cultivo de seringueira
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01	Criação de bufalinos
0152-1/02	Criação de eqüinos
0152-1/03	Criação de asininos e muares
0153-9/01	Criação de caprinos
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00	Criação de suínos
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05	Produção de ovos
0159-8/01	Apicultura
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0159-8/03	Criação de escargô
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322-1/01	Criação de peixes em água doce

0322-1/02	Criação de camarões em água doce
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05	Ranicultura
0322-1/06	Criação de jacaré
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4722-9/02	Peixaria
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais (este serviço foi analisado como sendo prestado para terceiros. As empresas que realizam a produção própria para venda deverá utilizar o Sim II para tributar esta parte das receitas)
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais

ANEXO III
Baixo risco
Sem vistoria prévia

CNAE	Baixo risco, sem vistoria prévia
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum, desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1211-0/1	Horticultura, exceto morango
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 200m² (duzentos metros quadrados).
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00	Fabricação de meias
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 200m² (duzentos metros quadrados).
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 200m² (duzentos metros quadrados).
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 200m² (duzentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato

	de areia).
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas, desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5611-2/01	Restaurantes e Similares
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis, desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00	Agências de notícias
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	. Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00	Testes e análises técnicas, desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade

7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades veterinárias, desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato, desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/07	Salas de acesso à internet
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9609-2/02	Agências matrimoniais
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce

0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/01	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5211-7/02	Guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5590-6/02	Campings
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5812-3/00	Edição de jornais
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME

6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/06	Casas lotéricas
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas
9700-5/00	Serviços domésticos
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
6462-0/00	Holding de instituições não financeiras
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios

ANEXO IV
Termo de Ciência e Responsabilidade

Nome:_____, CNPJ nº_____, endereço na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, CEP nº _____, por meio de seu responsável _____, CPF nº _____, domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, CEP nº _____, declaro que tenho ciência da responsabilidade pelas informações prestadas para fins de recebimento do Alvará de Funcionamento Provisório em razão da(s) atividade(s) de médio risco ou "alto risco B" declarada, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, e ainda, que haverá comunicação formal sobre eventual alteração das atividades ou do local do estabelecimento.

Paranavaí, PR, dia ____ do mês de _____ do ano de 20____

Nome do responsável e assinatura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7FFCD4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Nr.: 63/2020	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Processo Adm.:	118/2020
		Data do Processo:	01/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 20.867/2020 e pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	118/2020				
b) Nr. Licitação:	63/2020 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
	01/10/2020				
e) Objeto da Licitação:	Contratação de serviço de Manutenção Preventiva do Elevador do Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração Pública.				
Participante: E W T BRASIL ELEVADORES LTDA - ME					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR	12,000	MES	300,00	3.600,00
Total do Participante:					**3.600,00**
Total Geral:					**3.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Tecnologia da Informação	12.001.19.126.0002.2021.3.3.90.39.00	R$ 6.792,12

Paranavaí, 01/10/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:47B9D3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E REDUÇÃO DE VALOR)

PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2016

CONTRATO Nº 063/2016

7º (Sétimo) Termo Aditivo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa P G SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito **Sr. JEFERSON LUIZ CATTELAN,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr e inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01 e pela Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade

de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: P G SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.531.661/0001-10, com sede à Rodovia BR 376, s/nº km 111, Sala 01, Distrito Industrial, CEP 87.701-970, na cidade e Comarca de Paranavaí - Pr, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. PAULO SERGIO BATISTA GONÇALVES,** brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.347.694-7 e CPF. nº 796.318.279-68, residente e domiciliado à Rua Amapá, 2184, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, destinados às Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº **133/2.016.**

1.2 Os Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL, conforme 6º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2016, deverão ser realizados nas seguintes unidades:

Identificação do Prédio Público	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Prédio da Prefeitura	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$342,40	R$4.108,80
FUNDAÇÃO CULTURAL	R$342,40	R$4.108,80
Prédio Teatro Municipal	R$342,40	R$4.108,80
Biblioteca Municipal	R$342,40	R$4.108,80
Casa da Cultura	R$342,40	R$4.108,80
Museu	R$342,40	R$4.108,80
Biblioteca Cidadã	R$342,40	R$4.108,80
Escola de Música	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$342,40	R$4.108,80
Centro de Eventos	R$342,40	R$4.108,80
Casa do Artesão	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$342,40	R$4.108,80
Casa Histórica Ex. Prefeito Ulisses Farias Bandeira	R$342,40	R$4.108,80
Prédio do Provopar (Utilizado pela Secretaria)	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO	R$342,40	R$4.108,80
Guarda Municipal	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$342,40	R$4.108,80
E.M Ayrton Senna da Silva	R$342,40	R$4.108,80
E.M Cecília Meirelles	R$342,40	R$4.108,80
E.M Clemente Niehues	R$342,40	R$4.108,80
E.M Dácia Figueiredo	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Elza Caselli	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Getulio Vargas	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Hermeto Botelho	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Professora Ilda Campano Santini	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Jaime Canet	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Maria Schueroff Back	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Neusa Pereira Braga	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Noemia do Amaral	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Professor Pedro Real	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Rotary Arenito	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Santa Terezinha	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Santos Dumont	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Dr. José Vaz de Carvalho	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Edith Ebiner Eckert - Campo	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Escola Renascer (Anexo Escola Jaime Canet)	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Pré Escola Isbela Felipe	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Cecilia Giovine	R$342,40	R$4.108,80
CMEI CAIC	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Maria Madalena	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Menino Davi	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Menina Isabela	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Alvina Godinho	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Antonia Alves Oliveira	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Lucilene dos Santos	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Alzira Mendonça	R$342,40	R$4.108,80
Deposito Merenda Escolar	R$342,40	R$4.108,80
Deposito Materiais da Secret. Educação	R$342,40	R$4.108,80
E.M Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Jacó	R$342,40	R$4.108,80
CMEI N.S do Carmo de Graciosa	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R$342,40	R$4.108,80
Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga	R$342,40	R$4.108,80
Ginásio de Esportes Pres. Emilio G. Médici- Noroestão	R$342,40	R$4.108,80
Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$342,40	R$4.108,80
CRAS MOEMA	R$342,40	R$4.108,80
CRAS SÃO JORGE	R$342,40	R$4.108,80
CRAS ZONA LESTE	R$342,40	R$4.108,80
CRAS MARINGÁ	R$342,40	R$4.108,80
CRAS VILA OPERÁRIA	R$342,40	R$4.108,80
CRAS ANJO DA GUARDA	R$342,40	R$4.108,80
CREAS	R$342,40	R$4.108,80
Conselho dos Direitos	R$342,40	R$4.108,80

Conselho Tutelar	R$342,40	R$4.108,80
SEMAS Almoxarifado	R$342,40	R$4.108,80
Centro da Juventude	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE SAÚDE		
UBS Jardim Ipê	R$342,40	R$4.108,80
USF Jardim Ipê	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Maringá	R$342,40	R$4.108,80
UBS Vila Operária Dr. Celso Konda	R$342,40	R$4.108,80
UBS Vila Operária Dr. Eloi Tramontini	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim São Jorge	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Morumbi	R$342,40	R$4.108,80
UBS Rural - Jardim Morumbi	R$342,40	R$4.108,80
UBS Sumaré	R$342,40	R$4.108,80
UBS Zona Leste	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Campo Belo	R$342,40	R$4.108,80
UBS Chácara Jaraguá	R$342,40	R$4.108,80
Posto de Saúde de Graciosa	R$342,40	R$4.108,80
UBS de Mandiocaba	R$342,40	R$4.108,80
Posto Dep. José Afonso	R$342,40	R$4.108,80
Unidade de Atendimento Médico (Especialidades, teste do pezinho, Coleta de Exames)	R$342,40	R$4.108,80
Unidade Básica Saúde da Família - Central	R$342,40	R$4.108,80
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R$342,40	R$4.108,80
Caps II	R$342,40	R$4.108,80
Caps Infantil	R$342,40	R$4.108,80
Vigilância em Saúde	R$342,40	R$4.108,80
SINAS	R$342,40	R$4.108,80
Farmácia Escola	R$342,40	R$4.108,80
Coordenação do PMAQ	R$342,40	R$4.108,80
Almoxarifado	R$342,40	R$4.108,80
Consultório Odontológico São Jorge - Isolado	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jd. São Jorge	R$342,40	R$4.108,80
UBS Zona Leste	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Panorama	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Monte Cristo	R$342,40	R$4.108,80
UBS Parque Ouro Branco	R$342,40	R$4.108,80
UBS São Jorge I	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Maringá II	R$342,40	R$4.108,80
UBS Central	R$342,40	R$4.108,80
PROCON	R$342,40	R$4.108,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE PRÉDIOS MONITORADOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e com a concordância expressa da CONTRATADA, não alterando valor mensal por monitoramento e não gerando qualquer custo extra para o Município de Paranavaí e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 271/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 447/2020 **suprimir** o monitoramento referente ao Prédio Público constante **no Item nº 084(CRAS MOEMA) localizado na Rua Albino Ferracini, nº 1181, Jd. Simone III em Paranavaí/PR.**

Parágrafo Único: A supressão realizada representa percentual suprimido de **0,60222%** em relação ao valor original do Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2016**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **27 de Setembro de 2.021,** nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de prestação dos serviços de monitoramento eletrônico nº 063/2.016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito através do Memorando nº 365/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 447/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
- 03.01.04.122.0002.2.130.3390.39.00.1000 (12) – SEDECTUR;
- 12.01.04.128.0002.2.041.3390.39.00.1000 (1119) – SEADM;
- 18.01.02.062.0002.2.661.3390.39.00.1000 (1290) – PROCON;
- 04.01.10.301.0006.2.250.3390.39.00.1494 (175) - UBS e CEO;
- 04.01.10.302.0006.2.242.3390.39.00.1494 (149) – CAPS / PROG. MELHOR CASA;
- 04.01.10.301.0006.2.024.3390.39.00.1494 (059) – ACADEMIA DE SAÚDE
- 04.01.10.304.0006.2.290.3390.39.00.1494 (243) – VIGILÂNCIA EM SAUDE;
- 04.01.10.305.0006.2.260.3390.39.00.1000 (214) –SINAS;
- 04.01.10.303.0006.2.342.3390.39.00.1000 (269) – ASSISTENCIA FARMACEUTICA;
- 04.01.10.122.0006.2.348.3390.39.00.1303 (293) – ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO;
- 07.02.08.243.0007.2.624.3390.39.00.3936 (683) – SEMAS;
- 07.01.08.243.0002.6.603.3390.39.00.1000 (577) – CONSELHO TUTELAR;
- 07.02.08.244.0007.2.621.3390.39.00.3934 (659) – CRAS;
- 07.02.08.243.0007.2.625.3390.39.00.3936 (691) – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 07.02.08.244.0007.2.622.3390.39.00.3941 (674) – CREAS/ABRIGO ANJO DA GUARDA
- 15.01.27.812.0010.2.870.3390.39.00.1000 (1200) – SEMEL;
- 17.01.13.392.0002.2.880.3390.39.00.1000 (1245) – FUNDAÇÃO CULTURAL;
- 06.02.12.361.0005.2.450.3390.39.00.1104 (469) – SEDUC;
- 09.01.18.541.0012.2.150.3390.39.00.1000 (940) – SEMAM;
- 10.01.20.605.0013.2.142.3390.39.00.1000 (993) – SEAGRI;

- 13.01.06.153.0015.2.085.3390.39.00.1000 (1140) – GUARDA MUNICIPAL;
- 13.02.15.452.0015.2.080.3390.39.00.1509 (1156) – SEPROVPAT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REDUÇÃO DO VALOR MENSAL

Através do presente Termo Aditivo e com anuência expressa da CONTRATADA fica também estabelecida a **redução** no valor mensal dos serviços de Monitoramento Eletrônico e Vigilância com Patrulha Tática Móvel que passará, a partir de 27 de Setembro de 2020, a ter o valor mensal de **R$ 332,12(trezentos e trinta e dois reais e doze centavos)** por unidade monitorada.

Parágrafo Primeiro: Após a supressão de serviços e redução de valor firmados através deste Termo Aditivo os Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL passam a ter o seguinte valor por unidade monitorada, nas seguintes unidades:

Identificação do Prédio Público	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Prédio da Prefeitura	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$332,12	R$ 3.985,44
FUNDAÇÃO CULTURAL	R$332,12	R$ 3.985,44
Prédio Teatro Municipal	R$332,12	R$ 3.985,44
Biblioteca Municipal	R$332,12	R$ 3.985,44
Casa da Cultura	R$332,12	R$ 3.985,44
Museu	R$332,12	R$ 3.985,44
Biblioteca Cidadã	R$332,12	R$ 3.985,44
Escola de Música	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$332,12	R$ 3.985,44
Centro de Eventos	R$332,12	R$ 3.985,44
Casa do Artesão	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$332,12	R$ 3.985,44
Casa Histórica Ex. Prefeito Ulisses Farias Bandeira	R$332,12	R$ 3.985,44
Prédio do Provopar (Utilizado pela Secretaria)	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO	R$332,12	R$ 3.985,44
Guarda Municipal	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M Ayrton Senna da Silva	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M Cecília Meirelles	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M Clemente Niehues	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M Dácia Figueiredo	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Elza Caselli	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Getulio Vargas	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Hermeto Botelho	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Professora Ilda Campano Santini	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Jaime Canet	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Maria Schueroff Back	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Neusa Pereira Braga	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Noemia do Amaral	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Professor Pedro Real	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Rotary Arenito	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Santa Terezinha	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Santos Dumont	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Dr. José Vaz de Carvalho	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Edith Ebiner Eckert – Campo	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Escola Renascer (Anexo Escola Jaime Canet)	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M. Pré Escola Isbela Felipe	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Cecilia Giovine	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI CAIC	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Maria Madalena	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Menino Davi	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Menina Isabela	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Alvina Godinho	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Antonia Alves Oliveira	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Lucilene dos Santos	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Alzira Mendonça	R$332,12	R$ 3.985,44
Deposito Merenda Escolar	R$332,12	R$ 3.985,44
Deposito Materiais da Secret. Educação	R$332,12	R$ 3.985,44
E.M Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI Jacó	R$332,12	R$ 3.985,44
CMEI N.S do Carmo de Graciosa	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R$332,12	R$ 3.985,44
Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga	R$332,12	R$ 3.985,44
Ginásio de Esportes Pres. Emilio G. Médici- Noroestão	R$332,12	R$ 3.985,44
Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$332,12	R$ 3.985,44
CRAS MOEMA	**SUPRIMIDO**	
CRAS SÃO JORGE	R$332,12	R$ 3.985,44
CRAS ZONA LESTE	R$332,12	R$ 3.985,44
CRAS MARINGÁ	R$332,12	R$ 3.985,44
CRAS VILA OPERÁRIA	R$332,12	R$ 3.985,44
CRAS ANJO DA GUARDA	R$332,12	R$ 3.985,44
CREAS	R$332,12	R$ 3.985,44
Conselho dos Direitos	R$332,12	R$ 3.985,44
Conselho Tutelar	R$332,12	R$ 3.985,44
SEMAS Almoxarifado	R$332,12	R$ 3.985,44
Centro da Juventude	R$332,12	R$ 3.985,44
SECRETARIA DE SAÚDE		
UBS Jardim Ipê	R$332,12	R$ 3.985,44

USF Jardim Ipê	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Maringá	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Vila Operária Dr. Celso Konda	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Vila Operária Dr. Eloi Tramontini	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim São Jorge	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Morumbi	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Rural - Jardim Morumbi	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Sumaré	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Zona Leste	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Campo Belo	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Chácara Jaraguá	R$332,12	R$ 3.985,44
Posto de Saúde de Graciosa	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS de Mandiocaba	R$332,12	R$ 3.985,44
Posto Dep. José Afonso	R$332,12	R$ 3.985,44
Unidade de Atendimento Médico	R$332,12	R$ 3.985,44
Unidade Básica Saúde da Família - Central	R$332,12	R$ 3.985,44
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R$332,12	R$ 3.985,44
Caps II	R$332,12	R$ 3.985,44
Caps Infantil	R$332,12	R$ 3.985,44
Vigilância em Saúde	R$332,12	R$ 3.985,44
SINAS	R$332,12	R$ 3.985,44
Farmácia Escola	R$332,12	R$ 3.985,44
Coordenação do PMAQ	R$332,12	R$ 3.985,44
Almoxarifado	R$332,12	R$ 3.985,44
Consultório Odontológico São Jorge - Isolado	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jd. São Jorge	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Zona Leste	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Panorama	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Monte Cristo	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Parque Ouro Branco	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS São Jorge I	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Jardim Maringá II	R$332,12	R$ 3.985,44
UBS Central	R$332,12	R$ 3.985,44
PROCON	R$332,12	R$ 3.985,44

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2.016), datado de 27 de Setembro de 2.016.

Paço Municipal de Paranavaí - Paraná, em 25 de Setembro de 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PAULO SERGIO BATISTA GONÇALVES
P G Sistema De Segurança EIRELI ME
Contratada

MARCELO GOMES DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:3DEE2EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 15/09/2020 a 25/09/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	15/09/2020	15.431,62
FUNDEB	15/09/2020	166.121,36
CFM – DEPTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL	15/09/2020	54,95
FUNDEB	16/09/2020	551.856,21
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	17/09/2020	950,13
DISTRIBUIÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO	17/09/2020	213.304,99
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	18/09/2020	352.799,44
FUNDEB	18/09/2020	77.472,32
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	18/09/2020	14.251,05
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	18/09/2020	9617,92
FAEC - NEFROLOGIA	18/09/2020	191.410,55
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	18/09/2020	15.167,54
CORONAVÍRUS (COVID-19)	18/09/2020	80.000,00
FUNDEB	22/09/2020	194.150,34
FUNDEB	23/09/2020	454.733,75
PARCELA CONTRATO DE REPASSE 884913 RECAPEAMENTO ASFALTICO ESTRADA RURAL PIONEIRO SADY P . VIGANO	25/09/2020	1.150.364,62
CORONAVÍRUS (COVID-19)	25/09/2020	112.880,00
CORONAVÍRUS (COVID-19)	25/09/2020	48.000,00
CORONAVÍRUS (COVID-19)	25/09/2020	4.260,00
CORONAVÍRUS (COVID-19)	25/09/2020	126.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	25/09/2020	23.451,66
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	25/09/2020	2.230,00

Pato Branco 25 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:0F551246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.515.361/0001-52, Inscrição Estadual nº 90771277-01, Inscrição Municipal nº 1333936, com endereço na Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777, Loja 02, Jardim Agari, em Londrina/PR, CEP: 86020-145, fone/fax: (43) 3354-0034, e-mail atendimento@nortenutri.com.br; neste ato representada por **BRUNA RYE SHIMIZU**, inscrito(a) no CPF sob nº 064.387.209-41, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 057/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
001	Leite em pó fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco,	lata	100	R$ 13,94	R$ 1.394,00

	sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-çamitina, nucleotídeos, taurina, bitarlarato de colina, inositol, L-histidina. - Não contém glúten - Apresentação lata 400g. **MARCA: NAN COMFORT 1**				

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 24 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:08EA1215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 49/2020

Município de Pinhal de São Bento - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2138 - Decreto nº 49/2020 de 30/09/2020		Escopo	Nº	Ano
Lei: 2137 Lei ordinária		Créditos Adicionais	756	2020
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Especial		Anulação de Dotações	1.500,00	1.500,00
Especial		Excesso de Arrecadação	21.000,00	21.000,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.500,00
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2055		Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.500,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2078		BENEFICIO EVENTUAL COVID-19		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3622	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	20.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2078		BENEFICIO EVENTUAL COVID-19		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3621	01076	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2078		BENEFICIO EVENTUAL COVID-19		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3619	01076	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.500,00	1.500,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	1.500,00	1.500,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	21.000,00	21.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:74C77CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.627/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Outubro** de 2020:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
84808-1	EDINE BERNARDETE NARDINI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	02
84816-1	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	03
84913-1	EVELYN DA ROSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	02
84824-1	HELLEN ARAUJO RAVANELI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	02
84905-1	MARCIA SUZIN MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	03
32140-1	SUELI DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	14	15
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
74799-1	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	EDUCADOR SOCIAL	06	07
84832-1	MAILES ALESSANDRA WRUBLESKI MORDASKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	03
81230-1	RODNEY SOARES RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	03
84921-1	SOLANGE MARIA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	03
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
84930-1	AMANDA WALESKA SEDLMAIER	NUTRICIONISTA	02	03
CARREIRA ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
84891-1	MOACIR JOSE BARANCELLI	PROCURADOR MUNICIPAL 20 HORAS	02	03
85006-1	TATIANA MOSER CUNHA	PROCURADOR MUNICIPAL 20 HORAS	02	03

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:07921BE7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 11/2020

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais resolve:
Tornar públicas as normas relativas ao processo de remoção para os professores do quadro do magistério municipal para o ano de 2021, atendendo ao disposto na Lei 1192/2012, Anexo VIII que dispõe sobre as normas e procedimentos do processo de remoção para professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, Deliberação nº 02/2016 – CEE que dispõe sobre as Normas para a Modalidade da Educação Especial e Resolução nº 04/2009 - CNE que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
Art. 1º O Processo de Remoção 2021, para o magistério público municipal será realizado em quatro etapas de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPAS	**AÇÕES**	**DATAS**
1ª Etapa Vagas Permanentes do Quadro Especial	Preenchimento das fichas	05 a 09 /10/2020
	Entrega da documentação	05 a 09 /10/2020
	Resultado provisório	16/10/2020
	Prazo para recurso	19 a 21/10/2020
	Resultado final	23/10/2020
2ª Etapa Vagas Permanentes do Quadro Geral	Preenchimento das fichas	26 a 30/10/2020
	Entrega da documentação	26, 27, 29 e 30/10/2020
	Resultado provisório	11/11/2020
	Prazo para recurso	12 e 13/11/2020
	Resultado final	17/11/2020
3ª Etapa Vagas Provisórias para o Quadro Geral e Quadro Especial	Preenchimento das fichas	20 a 26/11/2020
	Entrega da documentação	20 a 26/11/2020
	Resultado provisório	09/12/2020
	Prazo para recurso	10 e 11/12/2020
	Resultado final	15/12/2020
4ª Etapa Vagas Remanescentes	Escolha das vagas conforme classificação geral	Início do ano letivo de 2021

Art. 2º Entende-se por remoção o deslocamento do professor de uma instituição de ensino para outra ou dentro da mesma instituição considerando-se os turnos da manhã e da tarde.
Art. 3º A 1ª etapa do Processo de Remoção se dará a todos os professores interessados em vagas permanentes do **Quadro da Educação Especial** da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, ou seja, para atuar nas salas de recursos e escola especial, com formação em:

a) Cursos de licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente, de modo concomitante e associado à licenciatura para a Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
b) Cursos de pós-graduação específicos para Educação Especial;
c) Programas de complementação pedagógica para Educação Especial.
Art. 4º Entende-se como vaga permanente do **Quadro da Educação Especia**l:
a) Vagas remanescentes do processo de remoção 2019;
b) Vagas de aposentadorias;
c) Vagas de exonerações;
d) Vagas da abertura de novas turmas;
e) Vagas abertas durante a 1ª etapa desse Processo de Remoção 2020.
Parágrafo Único - As vagas permanentes remanescentes da 1ª etapa deste processo serão disponibilizadas no processo de remoção 2021.
Art. 5º O professor que solicitar remoção somente será destituído da vaga permanente caso consiga lotação permanente ou provisória em outra instituição ou desista desta vaga, mediante termo de desistência.
Art. 6º A 2ª etapa do Processo de Remoção se dará a todos os professores interessados em vagas permanentes do **Quadro Geral** da Rede Municipal de Ensino de Piraquara (Educação Infantil/Ensino Fundamental/ EJA).
Art. 7º Entende-se como vaga permanente do Quadro Geral:
a) Vagas remanescentes do processo de remoção 2019;
b) Vagas de aposentadorias;
c) Vagas de exonerações;
d) Vagas da abertura de novas turmas;
e) Vagas abertas durante a 2ª etapa desse Processo de Remoção 2020.
As vagas permanentes remanescentes da 2ª etapa deste processo serão disponibilizadas no processo de remoção 2021.
Art. 8º A 3ª etapa do processo de remoção será destinada a todos os professores que não efetivarem vaga permanente na 1ª e 2ª etapas, bem como todos os docentes que estiverem com vaga provisória no corrente ano.
Art. 9º A 3ª etapa do processo de remoção se dará a todos os professores interessados em vagas provisórias do Quadro Geral e também do Quadro da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, ou seja, para atuar nas salas de recursos e escola especial, com formação em:
a) Cursos de licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente, de modo concomitante e associado à licenciatura para a Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
b) Curso de pós-graduação específico para Educação Especial;
c) Programas de complementação pedagógica para Educação Especial.
Art. 10º Entende-se como vaga provisória no quadro da Educação Especial:
a) Vagas derivadas da alteração de atividade laborativa;
b) Vagas de professores em atuação de função gratificada ou cargo comissionado em 2021;
c) Vagas dos professores que estão liberados para atuar nos Conselhos da Educação, em mandato classista (APMP) e em Conselho Tutelar.
d) Vagas de professores em Licença Estudo, conforme artigo 4º do Decreto Municipal 4276/2014.
Art. 11º Entende-se como vaga provisória do Quadro Geral (Educação Infantil/Ensino Fundamental/ EJA):
a) Vagas derivadas da alteração de atividade laborativa;
b) Vagas de professores em atuação de função gratificada ou cargo comissionado em 2021;
c) Vagas dos professores que estão liberados para atuar nos Conselhos da Educação, em mandato classista (APMP) e Conselho Tutelar.
d) Vagas de professores em Licença Estudo, conforme artigo 4º do Decreto Municipal 4276/2014.
Art. 12º A 4ª etapa do processo de remoção dar-se-á através de escolha das vagas remanescentes para os professores que não conseguiram lotação nas etapas anteriores.
Art. 13º A escolha das vagas da 4ª etapa do processo de remoção será realizada por agendamento no início do ano letivo de 2021, conforme a classificação geral dos candidatos.
Art. 14º Serão critérios para a remoção da 1ª a 3ª etapas:
a) Tempo de instituição: um ponto para cada ano de efetivo exercício na instituição de ensino na qual pretende atuar (considerar anos completos);
b) Tempo de rede: um ponto para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Piraquara a contar da data do ingresso por concurso público até a data de preenchimento da ficha (considerar anos completos);
c) Formação:

Mestrado/doutorado	30 pontos
Especialização	20 pontos
Graduação	10 pontos
Magistério	05 pontos

Parágrafo Único - Será exigida a entrega da cópia de documento comprobatório da última formação para os profissionais que estão em estágio probatório ou que não protocolaram elevação de nível. O documento exigido poderá ser entregue por protocolo (devem ser autenticados) ou na recepção da Secretaria Municipal de Educação (o candidato deverá apresentar o documento original para que o recepcionista ateste a veracidade).
Art. 15º Serão critérios para a remoção na 4ª etapa:
a) Tempo de rede: um ponto para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Piraquara (considerar anos completos);
b) Formação:

Mestrado/doutorado	30 pontos
Especialização	20 pontos
Graduação	10 pontos
Magistério	05 pontos

Art. 16º Serão utilizados como critérios de desempate:
a) Idade;
b) Número de filhos;
c) Proximidade da instituição;
Art. 17º Na ficha de remoção o professor deverá indicar três opções de instituição para pretensão de sua lotação, sendo que serão consideradas suas opções na ordem descrita, de acordo com a classificação dos concorrentes por instituição.
Art. 18º A ficha para preenchimento será de formato Online e estará disponível no site www.piraquara.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO.

Art. 19º É de responsabilidade do professor o preenchimento correto e fidedigno da sua ficha de remoção, bem como a entrega da documentação solicitada.
Art. 20º As fichas com informações incorretas e com dados divergentes serão desconsideradas.
Art. 21ºNão serão consideradas as fichas preenchidas e a entrega da documentação exigida após o prazo estabelecido.
Art. 22º Todo o processo de remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação.
Art. 23º O professor que optar por lotar nos Centros Municipais de Educação Infantil ou na Escola de Educação Básica na Modalidade Especial, deverá estar ciente de que terá de cumprir o horário de trabalho determinado pela direção da instituição, conforme estabelece o Decreto Municipal 6756/2018.
Art. 24º Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados por escrito, através de protocolo ou na recepção da Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estabelecido.
Art. 25º O quadro de vagas estará disponível no site www.prefeitura.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO e poderá sofrer alterações em decorrência do processo de remoção.
Art. 26º Os resultados das etapas do referido processo estarão disponíveis SOMENTE no site www.prefeitura.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO.
Art. 27º Os professores não contemplados da 1ª a 3ª etapa do processo de remoção deverão fazer escolha de vaga provisória, (remanescente) para 2021 na 4ª etapa que será realizada na Secretaria Municipal de Educação através de agendamento.
Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2020.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4423185D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **56/2020,** referente a Tomada de Preço nº **6/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS DE LED EM SUPER POSTES NO TREVO DE ACESSO A CIDADE, INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS NA AVENIDA ROLÂNDIA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DA LED EM TODO O MUNICÍPIO**, sendo:

STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE ESTRUTURA DE APOIO 2,0 X 1,0 M	UNID	2,00	894,99	1.789,98
1	2	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR CR-200/12,00M	UNID	12,00	1.813,97	21.767,64
1	3	POSTE DE FERRO GALVANIZADO RETO POSTE DE FERRO GALVANIZADO RETO - 09 M DE ALTURA COM BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO - CONFORME DETALHE	UNID	11,00	2.840,59	31.246,49
1	4	LUMINÁRIA PUBLICA LED 70W LUMINÁRIA PUBLICA LED, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LED EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, POTENCIA MÁXIMA DE 70W, GARANTIA MÍNIMA PARA TODO O CONJUNTO DE 5 ANOS E CERTIFICADO DO INMETRO (conforme termo de refêrencia)	UNID	456,00	710,15	323.828,40
1	5	LUMINÁRIA PUBLICA LED 150W LUMINÁRIA PUBLICA LED, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LED EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, POTENCIA MÁXIMA DE 150W, GARANTIA MÍNIMA PARA TODO O CONJUNTO DE 5 ANOS E CERTIFICADO DO INMETRO (conforme termo de refêrencia)	UNID	221,00	1.427,27	315.426,67
1	6	LUMINÁRIA PUBLICA LED 180W LUMINÁRIA PUBLICA LED, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LED EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, POTENCIA MÁXIMA DE 180W, GARANTIA MÍNIMA PARA TODO O CONJUNTO DE 5 ANOS E CERTIFICADO DO INMETRO (conforme termo de refêrencia)	UNID	94,00	1.752,29	164.715,26
1	7	LUMINÁRIA PUBLICA LED 200W LUMINÁRIA PUBLICA LED, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LED EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, POTENCIA MÁXIMA DE 200W, GARANTIA MÍNIMA PARA TODO O CONJUNTO DE 5 ANOS E CERTIFICADO DO INMETRO (conforme termo de refêrencia)	UNID	32,00	1.891,16	60.517,12
1	8	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 1.1/2"	MT	720,00	6,32	4.550,40
1	9	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO P/ 02 LUM.	UNID	12,00	501,74	6.020,88
1	10	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO P/ 04 LUM. SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO P/ 04 LUM.	UNID	2,00	432,26	864,52
1	11	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V - PP 2x2,5MM	MT	3.464,00	6,09	21.095,76
1	12	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V - PP 3 x 2,5mm	MT	500,00	6,87	3.435,00
1	13	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V - 4,0MM	MT	720,00	7,68	5.529,60
1	14	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V - PP 3X 10,0MM	MT	720,00	18,96	13.651,20
1	15	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 200 / 7,20M	UNID	2,00	568,96	1.137,92
1	16	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 ESTRIBO	UNID	2,00	33,87	67,74
1	17	ISOLADOR ROLDANA 76 x 79MM	UNID	2,00	9,49	18,98
1	18	BRAÇADEIRA DT 210 MM2	UNID	3,00	16,26	48,78
1	19	CONDUITE DE FERRO ZINCADO1.1/2" X 3M	UNID	4,00	73,15	292,60
1	20	LUVA DE FERRO ZINCADO 1.1/2"	UNID	6,00	4,06	24,36
1	21	CURVA DE FERRO ZINCADO 1.1/2" X 90	UNID	2,00	20,32	40,64
1	22	CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO SEM LENTE	UNID	2,00	203,21	406,42

1	23	CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTE	UNID	2,00	338,67	677,34
1	24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3 X 50 A	UNID	2,00	54,19	108,38
1	25	CONTACTADOR 3TF 46 - 45 A CA 220V/ 60HZ - 2NA + 2NF	UNID	2,00	243,85	487,70
1	26	RELE FOTELETRICO RF-10A (conforme termo de referência)	UNID	751,00	30,10	22.605,10
1	27	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNID	2,00	5,42	10,84
1	28	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/2"	UNID	2,00	6,78	13,56
1	29	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 16 x 2400 mm	UNID	6,00	47,42	284,52
1	30	ARRUELA DE ALUMINIO 1.1/2"	UNID	4,00	1,49	5,96
1	31	BUCHA DE ALUMINIO 1.1/2"	UNID	4,00	1,22	4,88
1	32	CAIXA DE PASSAGEM 300 X 300 C/ TAMPA	UNID	23,00	67,73	1.557,79
1	33	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	KG	4,00	18,96	75,84
1	34	ARRUELA QUADRADA	UNID	2.247,00	0,57	1.280,79
1	35	BRACO I.P TIPO BR-2	UNID	655,00	168,27	110.216,85
1	36	BRACO I.P. TIPO BR-3	UNID	94,00	270,17	25.395,98
1	37	CONECTOR CUNHA IP	UNID	1.498,00	5,60	8.388,80
1	38	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 300MM	UNID	749,00	9,93	7.437,57
1	39	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 350 MM	UNID	749,00	10,83	8.111,67
1	40	FITA ISOLANTE 19 mm X 20 M	UNID	3,00	20,32	60,96
1	41	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA DE OBRA	UNID	2,00	238,42	476,84
1	42	ABERTURA DE CAVAS PARA BASE DE POSTES	M3	8,24	298,03	2.455,77
1	43	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA	M3	81,60	72,25	5.895,60
1	44	LANÇAMENTOS DE ELETRODUTOS CORRUGADOS PARA REDES SUBTERRÂNEAS LANÇAMENTOS DE ELETRODUTOS CORRUGADOS PARA REDES SUBTERRÂNEAS DE BAIXA TENSÃO.	MT	720,00	3,97	2.858,40
1	45	REATERRO E APILOAMENTO DAS VALAS	M3	60,90	29,81	1.815,43
1	46	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	22,00	15,89	349,58
1	47	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT ATÉ 10KM	M3	22,00	23,85	524,70
1	48	LANÇAMENTO DE CABOS DE COBRE ISOLADOS EM ELETRODUTOS CORRUGADOS LANÇAMENTO DE CABOS DE COBRE ISOLADOS EM ELETRODUTOS CORRUGADOS PARA REDES SUBTERRÂNEAS DE BAIXA TENSÃO.	MT	720,00	5,96	4.291,20
1	49	INSTALAÇÃO DE POSTE COM LUMINÁRIAS DE LED, INSTALAÇÃO COMPLETA	UNID	23,00	848,73	19.520,79
1	50	INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO TRIFÁSICO 50A- CONFORME DETALHE	UNID	2,00	596,06	1.192,12
1	51	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS EXISTENTES E INSTALAÇÃO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.	UNID	757,00	162,10	122.709,70
1	52	GEOREFERENCIAMENTO DOS PONTOS, CONTENDO LOCALIZAÇÃO,CIRCUITO, POTENCIA GEOREFERENCIAMENTO DOS PONTOS, CONTENDO LOCALIZAÇÃO,CIRCUITO, POTENCIA INSTALADA, FASEAMENTO, INCLUINDO FOTO DA ESTRUTURA E ENTREGUE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E TAMBÉM A PREFEITURA MUNICIPAL.	UNID	803,00	13,75	11.041,25
TOTAL						**1.336.332,27**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 60 (sessenta) dias, da assinatura do contra

O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29/09/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:16F14684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3º	BOUARD & BOUARDCONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	CONTRATO 78/2019-PMQ	TP Nº 03/2019-PMQ	VIGÊNCIA	09/09/2020	30/12/2020	30/01/2021
5º	RADINS TELECOMUNICAÇÃO LTDA	CONTRATO 94/2019-PMQ	PREGÃO Nº 40/2019-PMQ	ACRÉSCIMO DE VALOR	11/09/2020	R$ 71.336,25	R$ 71.710,05
1º	ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA	ATA 105/2019-PMQ	PREGÃO Nº 41/2019-PMQ	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE	11/09/2020	R$ 1.521.574,08	R$ 1.560.121,92
1º	PAULINO ARAUJO	ATA 110/2020-PMQ	PREGÃO Nº36/2020-PMQ	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE	14/09/2020	R$ 9.198,75	R$ 11.498,43
4º	PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA	CONTRATO 81/2019-PMQ	CONCORRÊNCIANº 02/2019 - PMQ	EXECUÇÃO EVIGÊNCIA	16/09/2020	10/09/2020 30/12/2020	10/10/2020 30/01/2021
1º	CLAUDIO TELMA	CONTRATO 84/2019-PMQ	DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019-PMQ	VIGÊNCIAE VALOR	17/09/2020	18/09/2020 R$ 7.200,00	10/12/2020 R$ 8.820,00
1º	LUIZ LAERCIO GOGOLA	CONTRATO Nº 23/2020-PMQ	Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2020-PMQ	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE	18/09/2020	R$ 12.587,50	R$ 13.976,50
1º	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RADULSKI	ATA Nº 03/2020-PMQ	PREGÃO 50/2019-PMQ	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE	18/09/2020	R$ 48.500,00	R$ 60.625,00
10º	AUTO POSTO JOELI LTDA	CONTRATO 07/2020-PMQ	PREGÃO N° 02/2020--PMQ	REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO	25/09/2020	R$ 1.944.811,45	R$1.874.069,85
1º	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICO LTDA	CONTRATO Nº 39/2020-PMQ	TP Nº 01/2020-PMQ	ACRÉSCIMO DE VALOR	28/09/2020	R$ 239.596,56	R$ 262.267,48
4º	ROMULO RODRIGO POSNIK	CONTRATO Nº 116/2017-PMQ	PREGÃO Nº 53/2017-PMQ	VIGENCIA E VALOR	28/09/2020	04/10/2020 R$ 183.175,20	31/12/2020 R$ 196.763,62
21º	SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	CONTRATO Nº 140/2017-PMQ	TP Nº 01/2017-PMQ	VIGENCIA E VALOR	28/09/2020	18/10/2020 R$ 500.000,00	16/12/2020 R$ 550.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:429A198C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Camara Municipal de Renascenca		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**		
		Setembro de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			63.293,26
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		59.588,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		56.597,84	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.427,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.170,84		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.990,66	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.990,66		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.704,76	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.704,76	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	205,70		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.315,63		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.183,43		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			40.795,02
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		40.795,02	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		40.795,02	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	40.795,02		
Total da Unidade Orcamentaria				104.088,28
Total do Orgao				104.088,28
Total Geral				104.088,28

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:ED0B2202

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

Município: RENASCENÇA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 01/01/2020 a 30/09/2020			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**634.080,75**	**949.640,19**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	563.010,94	784.800,19
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	526.478,31	729.689,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.532,63	55.111,18
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	71.069,81	164.840,00
			INVESTIMENTOS	71.069,81	164.840,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.000.391,26**	**1.466.319,96**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**200.000,00**	**1.053.940,76**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.000.391,26	1.466.319,96	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	200.000,00	1.053.940,76
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**65.532,50**	**115.512,35**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**65.532,50**	**115.512,35**
DESPESA A PAGAR	0,00	0,00	DESPESA ANTERIOR PAGA	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	65.532,50	115.512,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	64.937,98	91.885,46	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	594,52	23.626,89			
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**0,00**	**537.260,99**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**166.310,51**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	537.260,99	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	166.310,51	0,00
TOTAL	**1.065.923,76**	**2.119.093,30**	**TOTAL**	**1.065.923,76**	**2.119.093,30**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B8229462

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

Município: RENASCENÇA		UF: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2020 a 30/09/2020		**Balanço Patrimonial**			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	169.666,24	2.886,56	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	491.000,05	253.150,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	166.310,51	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	253.150,56	253.150,56
ESTOQUES	3.355,73	2.886,56	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	237.849,49	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	321.333,81	250.264,00			
IMOBILIZADO	321.333,81	250.264,00			
TOTAL	**491.000,05**	**253.150,56**	**TOTAL**	**491.000,05**	**253.150,56**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**491.000,05**	**253.150,56**
ATIVO FINANCEIRO	166.310,51	0,00
ATIVO PERMANENTE	324.689,54	253.150,56
PASSIVO (II)	**0,00**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**491.000,05**	**253.150,56**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0 Recursos Ordinários (Livres)	(199.966,95)	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	366.310,51	0,00
94 Retenções em caráter consignatório ocorridas no exercício	(33,05)	0,00
Total das Fontes de Recursos:	166.310,51	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:866C308D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

1. DAS ALTERAÇÕES

No Termo de Referência, Item 13, altera-se o seguinte:
ONDE SE LÊ:

13	1	UN	LOUSA DIGITAL INTERATIVA, TECNOLOGIA DIGITALIZAÇÃO INFRA-VERMELHO, SENSIBILIZAÇÃO DEDO, CANETA, TIPO DE TELA TOUCH SCREEN, MULTI-TOQUE 02 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, SUPERFÍCIE DA TELA PELÍCULA DE POLI TEREFTALATO DE ETILENO, POLÍMERO MELAMÍNICO OU AÇO CERÂMICO.	3.225,00	3.225,00

LEIA-SE:

13	1	UN	LOUSA DIGITAL INTERATIVA, TECNOLOGIA DIGITALIZAÇÃO INFRA-VERMELHO, SENSIBILIZAÇÃO DEDO, CANETA, TIPO DE TELA TOUCH SCREEN, MULTI-TOQUE 02 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, SUPERFÍCIE DA TELA PELÍCULA DE POLI TEREFTALATO DE ETILENO, POLÍMERO MELAMÍNICO OU AÇO CERÂMICO. DIAGONAL ÁREA ATIVA COM PROJEÇÃO 4:3 (ÁREA ÚTIL) DE, NO MÍNIMO 80 POLEGADAS	3.225,00	3.225,00

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 05 de outubro de 2020 para o dia **19 de outubro de 2020 às 08:00 Hrs.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 01 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D98F3952

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 PROCESSO Nº 161/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- L & A CONSULTÓRIO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 22 de setembro de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 30 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D1C61FA5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2099 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1705, de 30 de setembro de 2020,

DECRETA
Art. 1º) Abre **Crédito Adicional Especial** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o exercício financeiro de **2020**, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Fonte:**836** BANCO DO BRASIL S.A C/C 25637-4 Convênio 033/2020 SEAB - Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de 300 litros	
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
206080011.1.006	Projetos de Agropecuária		
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***		9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação Parcial da seguinte rubrica orçamentária orçada para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (1026)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:603A18AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 327, DE 01 DE OUTUBRO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos: 501 Alienação de Ativos, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 10.09.2020	***Excesso de Arrecadação no Exercício
246	2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	Alienação de Ativos	1.000,00	304.530,00	303.530,00
TOTAL			1.000,00	304.530,00	303.530,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Valor da receita Arrecadada até 10/09/2020;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 46.275,21 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1537	4.6.90.71	501	46.275,21
TOTAL				**46.275,21**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 46.275,21 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: - 501 Alienação de Ativos.
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 46.275,21 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	4.6	501	setembro	46.275,21
TOTAL				**46.275,21**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, ao 1º de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1BA33177

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

Ref. Pregão Presencial nº 079/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68, com sede à Avenida Carmem Miranda, nº 2112, sobreloja, Cidade Alta, na cidade de Maringá – PR, CEP 87053-000, Fone (44) 3020-0500, e-mail bigballsports@gmail.com, representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.018.740-1 e do CPF nº 019.216.599-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de arbitragem, para diversos campeonatos municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 079/2020, devidamente homologado pelo Município em 21/08/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	10,00	56185	"Torneios Municipais — Categoria Livre: Futebol de Campo (Torneio de 1º de Maio, Torneio Inter bairros) 5 (cinco) árbitros, 2 (dois), representantes, 2 (dois) seguranças e 2 (dois) gandulas, (Por fase)• Os árbitros revezarão a função de árbitro e Assistente nos jogos durante o torneio *Cada fase poderá atender até 30 jogos."	2.270,00	22.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar os serviços no prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam prestados com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
4. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o solicitado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. As solicitações dos serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será conforme a solicitação no requerimento, contados a partir da emissão da autorização de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ FÁBIO DA SILVA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.261.511-2 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:19AB00C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre as rotinas administrativas aplicáveis a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal"

APROVAÇÃO EM: 23/09/2020
TERMO DE APROVAÇÃO: Nº 06/2020
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Poder Executivo em Geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as rotinas administrativas aplicáveis a fiscalização de contratos, o Poder Executivo Municipal de Salgado Filho, NORMATIZA:

CAPÍTULO I
Introdução

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre rotinas administrativas necessárias para o acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho/PR.

Art. 2º A presente Instrução pode ser alterada a qualquer tempo, desde que devidamente motivada e documentada as alterações.

Art. 3º Os Fiscais de Contratos deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

CAPÍTULO II
Dos conceitos

Art. 4º Para fins dessa Instrução considera-se:

CONTRATO: Considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 2º, parágrafo único).

OBJETO DE CONTRATO: É a descrição do que se pretende contratar, no qual deve conter as suas específicações de forma sucinta e clara. (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 40º, Inciso I).

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. (Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 2º, Inciso II).

CONTRATADO: A pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública. (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 6º, Inciso XV).

CONTRATANTE: É o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual. (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 6º, Inciso XIV).

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados; e, ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual. (INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2018- TCE/PR)

FISCAL DE CONTRATOS: Servidor responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

FISCAL DE OBRA: profissional da área de arquitetura ou engenharia civil designado para acompanhar a execução do objeto dos contratos de obras ou reformas;

ACEITE OU ACEITAÇÃO: Declaração no Termo de Recebimento Definitivo, onde declara-se haver recebido e aceito o bem, a obra ou o serviço, de acordo com o critério de aceitação, devendo verificar a perfeita identificação de acordo com as específicações estabelecidas no contrato/documento equivalente.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: Parâmetro objetivo e mensurável utilizado para verificar se um bem ou serviço recebido está em conformidade com os requisitos especificados em contrato.

GESTOR DE CONTRATO: Servidor, responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual.

ORDEM DE SERVIÇO OU ORDEM DE COMPRA: Documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: Declaração formal de que os serviços prestados, as obras entregues ou os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos em contrato, promovendo o ateste dos mesmos.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Declaração formal de que os serviços foram prestados, ou os bens ou as obras foram entregues, para posterior análise da qualidade, quantidade e conformidade com os requisitos especificados no contrato.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS: equipe de servidores designados para realizar o aceite e o recebimento do bem, da obra ou do serviço definitivamente, em conjunto com o Fiscal de Contratos;

CAPÍTULO III
Da Legalidade

Art. 5º Os procedimentos serão regidos pelas normas legais, conforme o caso:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão;

DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2006, que regulamenta no âmbito no município de Salgado Filho, Estado do Paraná, a utilização da modalidade de licitação denominada aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços;
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO- PAACI 2020.
LEI MUNICIPAL Nº 040/2011 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011, que criou o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 CI, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Secretarias Municipais para instrução, controle e gestão de processos administrativos de compras.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019 CI, que Instituiu os “Checklists” para as Notas de Conferências a ser realizadas pelo Controle Interno sobre os Processos de Licitação, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de licitação.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2018- TCE/PR, que dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos e dá outras providências.
DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto, que se façam necessário, ou venham a surgir posteriormente a esta Instrução Normativa;

CAPÍTULO IV
Das Competências, Atribuições e Responsabilidades

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
§2º Equipara-se a Contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de Preços.

Art. 7º A gestão e a fiscalização das contratações consistem em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas em Lei, no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Instrumento Contratual, para atingir os resultados esperados.

Art. 8º É vedada a designação de agente público para gestor de contrato, fiscal de contrato, fiscal de obra, gestor da parceria ou fiscal de convênio que:

Seja funcionário contratado por prestador de serviço ou estagiário para atuar na gestão e fiscalização de contratos.

Tenha em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público.

Tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa.

Possua vínculos familiares com os administradores da empresa ou entidade contratada ou conveniada.

Exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

Pregoeiros, Presidente e Membros Comissão Pemanente de Licitação.

Art. 9º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 10º É vedado aos gestores e aos fiscais transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Art. 11º A indicação do agente público para a fiscalização da contratação ou transferência poderá ser feita expressamente em cláusula específica do contrato, quando não for exigida designação através de outro ato administrativo.

Art. 12º É importante que o Fiscal de Contratos indicado, declare que está ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Art. 13º Os servidores poderão ser designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução de mais de 01 (um) instrumento contratual ou equivalente, desde que tais atribuições não prejudiquem suas atividades rotineiras e de acordo com a complexidade dos contratos, acordos ou ajustes da Administração Municipal com o particular.

Art. 14º A Fiscalização e a Gestão de Contratos poderão ser exercidas por mais de um agente público para um mesmo contrato ou equivalente, de acordo com o objeto a ser executado e os órgão da Administração a serem atendidos.

Art. 15º A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato deverá recair sobre agente público com boa reputação ético-profissional e atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato.

Art. 16º O Fiscal de Obras Públicas será o Fiscal do Contrato do qual a obra estará vinculada.

Art. 17º As atribuições do Fiscal de Obras Públicas não serão abordadas nesta Instrução Normativa, é importante a elaboração de uma norma em particular, considerando que as atividades de fiscalização de obras públicas demandam uma rotina peculiar.

Art. 18º São atribuições do Fiscal de Contratos:

Conhecer o inteiro teor do Projeto Básico ou Termo de Referência, do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

Auxiliar o Departamento responsável pela elaboração dos contratos, informando os procedimentos para fiscalização, como por exemplo a periodicidade de fiscalização de cada contrato, e o método de fiscalização.

Receber, provisoriamente, juntamente com a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, os bens e serviços, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários.

Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as falhas ou os defeitos observados.

Analisar as notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação dos preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado.

Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contrato.

Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no Instrumento de Contrato e seus Anexos.

Receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados.

Elaborar o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato , em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto.

Elaborar registro próprio e individualizado de cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual e as informações das ações necessárias à regularização das faltas ou falhas ou defeitos observados.

Criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações das irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual.

Encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito de suas atribuições para que possam ser solucionadas.

Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos na execução do objeto contratual quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento.

Analisar a documentação que antecede o pagamento.

Comunicar à contratada as pendências quanto à regularidade fiscal previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento de no prazo máximo de 15 dias, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

Comunicar ao gestor em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual.

Notificar a contratada sobre possíveis irregularidades a exemplo do Inciso XVIII, solicitando a resolução destas no prazo máximo de 15 dias, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

Art. 19º São atribuições da Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços:

I - receber e examinar, no que respeita à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
III - expedir termo circunstanciado de recebimento definitivo ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
IV - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
VII - solicitar, quando for o caso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido.
Remeter após o recebimento definitivo os itens para a secretaria/departamento solicitante.
Se o recebimento definitivo for de um item considerado um Bem Patrimonial, encaminhá-lo após o recebimento definitivo ao Departamento de Patrimônio para incorporação.
Art. 20º Ordem dos procedimentos:

Recebimento provisório
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização
Irregularidades: Notificação
Regular: Recebimento Definitivo

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 21º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 22º Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e arquivar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar um Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Salgado Filho, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações das mesmas.

Art. 23º Sendo o que tinha a Instruir, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 24º Posterior a apreciação do Chefe do Executivo, encaminho através de ofício circular protocolado junto ao setor de protocolo, cópia da presente Orientação a todos as(os) Secretarias/Unidades/Departamentos/Setores.

Art. 25º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 26º E ainda, esta Instrução Normativa será publicada junto a imprensa ofícial e no Portal de Transparência Municipal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2020

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno
Portaria Nº185/2018

HELTON PEDRO PFEIFER
Chefe do Executivo Municipal

(X) Ciente em: 28/09/2020

PUBLICADO EM:
Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____
Assinatura_____

ANEXO I
Modelo de Ato de Designação de Fiscal de contrato

Fica designado, o servidor _____, Matrícula nº _____, lotado na (o)_____, como Fiscal do Contrato referente ao objeto: _____, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Portaria, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

_____
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Salgado Filho, ___ de _____de 20__.

_____
Fiscal do Contrato Indicado

ANEXO II
Modelo de Termo de Recebimento Provisório

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato / Documento equivalente nº:		Vigência:	
Contratante:	**MUNICIPIO DE SALGADO FILHO**		
CNPJ:	**76.205.699/0001-98**		
Contratada:			
CNPJ:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:			

Por este instrumento, atestamos, que os itens discriminados abaixo foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes itens ocorrerá conforme prazos previstos em Lei, salvo nos casos devidamente justificados e previstos no Edital.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	**Descrição de Produto e Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**
Valor Total R$				

OBSERVAÇÕES:

Salgado Filho/PR, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	
Nome:	
Designação:	Fiscal de Contratos
Matrícula:	

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
(Aquisição de Bens)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato / Documento equivalente:		Vigência:	
Contratante:	**MUNICIPIO DE SALGADO FILHO**		
CNPJ:	**76.205.699/0001-98**		
Contratada:			
CNPJ:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:			

2 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
2.1 – A CONTRATADA está mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Edital/TR (I a III, art. 73 c/c XV, art. 99, Lei Estadual nº 15.608/07)		
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A
Obs.:		
2.2 – A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (IV e V, art. 73, Lei Estadual nº15.608/07)		
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A
Documentação:	**Dados**	**N/A**
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal		
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)		
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)		
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)		
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial		
Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88		
Obs.:		
3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
A CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Contrato/Edital/TR para execução do objeto, incluindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual (art. 117, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c III, art. 4º, IS nº 119/2018)		
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não
	SIM	**NÃO**
A quantidade entregue está de acordo com o solicitado?		
A unidade de medida entregue está de acordo com o solicitado?		
A descrição dos itens (qualidade) entregues está de acordo com o Contrato/Edital/TR?		
A validade dos itens está de acordo?		
A nota fiscal foi entregue corretamente, sem razuras, com a devida descrição, quantidades, valores unitários e totais, e informações referente ao processo de compra?		
Os itens foram entregues dentro do prazo correto?		
Obs.:		
4– OUTRAS OCORRÊNCIAS		
Outras irregularidades ou pendências registradas:		
( ) Sim	( ) Não	
Obs.:		

Atesto que a entrega dos itens/bens (não) foram realizadas de acordo com o Termo de Referência/Edital/Contrado e demais normas vigentes.
À(o) Comissão de Recebimento/Gestor do Contrato, sugerindo o (não) recebimento definitivo do objeto nos termos certificados e consolidados.

Irregularidades verificadas:

É importante que a contratada seja notificada para que proceda com a regularização necessária.

Salgado Filho, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	
Nome:	
Designação:	Fiscal de Contratos
Matrícula:	

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
(Contratação de Serviços comuns)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato / Documento equivalente:		Vigência:	
Contratante:	**MUNICIPIO DE SALGADO FILHO**		
CNPJ:	**76.205.699/0001-98**		
Contratada:			
CNPJ:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:			

2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO				
2.1 – Informações referentes ao detalhamento da execução do objeto:				
Item	**Descrição**	**Unidade/Parcela**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**
Valor Total (R$)				

Obs.:		
2.2 – A parcela executada e demonstrada no quadro acima está de acordo com o Contrato/Edital/TR		
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não
Obs.:		
2.3 – A CONTRATADA está mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Edital/TR (I a III, art. 73 c/c XV, art. 99, Lei Estadual nº 15.608/07)		
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A
Obs.:		
2.4– A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (IV e V, art. 73, Lei Estadual nº15.608/07)		
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A
Documentação:	**Dados**	**N/A**
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal		
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)		
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)		
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)		
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial		
Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88		
Obs.:		

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
A CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Contrato/Edital/TR para a execução do objeto, em relação aos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial em análise, incluindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual (art. 117, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c III, art. 6º, IS nº119/2018)		
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não
	SIM	NÃO
A parcela executada está de acordo com o solicitado?		
A qualidade da prestação de serviços está de acordo com Contrato/Edital/TR?		
A nota fiscal foi entregue corretamente, sem razuras, com a devida descrição, quantidades, valores unitários e totais, e informações referente ao processo de compra?		
A parcela do serviço solicitada foi executada de acordo com o solicitado?		
Obs.:		

4 – OUTRAS OCORRÊNCIAS	
Outras irregularidades ou pendências registradas em relação à Unidade Setorial em análise:	
( ) Sim	( ) Não
Obs.:	

Atesto que a prestação de serviços (não) foram executadas de acordo com o Termo de Referência/Edital/Contrado e demais normas vigentes.
À(o) Comissão de Recebimento/Gestor do Contrato, sugerindo o (não) recebimento definitivo do objeto nos termos certificados e consolidados.
Irregularidades verificadas:
É importante que a contratada seja notificada para que proceda com a regularização necessária.

Salgado Filho, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	
Nome:	
Designação:	Fiscal de Contratos
Matrícula:	

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO V

Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato / Documento equivalente nº:		Vigência:	
Contratante:	**MUNICIPIO DE SALGADO FILHO**		
CNPJ:	**76.205.699/0001-98**		
Contratada:			
CNPJ:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:			

Por este instrumento, atestamos, que os itens discriminados abaixo foram recebidos definitivamente nesta data, pois estão de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	**Descrição de Produto e Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**
Valor Total (R$)				

OBSERVAÇÕES:

Salgado Filho/PR, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	
Nome:	
Designação:	Comissão de Recebimentos de Bens
Matrícula:	

ANEXO VI
Modelo de Notificação

Ofício nº XX/XXXX- **NOTIFICAÇÃO**

Salgado Filho/PR, dd de mmmm de aaaa
De: XXXXXXX
Fiscal de Contratos

Para: XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa:
CONTRATADA

Assunto: Notificação pelo descumprimento do:

EDITAL DE PREGÃO XXXX Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
OBJETO: *XXXXXX*

Digníssimo(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, dirijo-me no uso de minhas competências como Fiscal de Contratos, para encaminhar esta notificação advertindo, a empresa XXXXXXXXXX, em razão do descumprimento dos itens abaixo elencados:
-xxxxxxxxxxxx
-xxxxxxxx
-xxxxxxxx

Ocorre que ao descumprir as cláusulas do (edital/contrato), a empresa provoca inúmeros transtornos ao Poder Público Municipal, principalmente por se tratarem de equipamentos necessários a realização das atividades de todas as secretarias e departamentos municipais.
Com a intenção de regularizarmos esta situação o mais breve possível, sem prejuízo a ambas as partes, concedo o prazo máximo de **---- dias (úteis)** a contar do recebimento deste ofício para resolução dos problemas apresentados, o envio da presente notificação será por e-mail, e posteriormente pelos correios, o prazo citado deverá ser contado a partir do recebimento via e-mail.

A CONTRATADA DE PROCEDER COM:

Xxxxxxx
xxxxxx

Desta forma, não havendo a resolução das irregularidades apontadas, a Administração procederá com a **aplicação das penalidades previstas em edital/Contrato/Normas Vigentes**, em especial o especificado abaixo:

Ressaltamos que a aplicação das penalidades Contratuais não impede a aplicação das responsabilidades civis, criminais, bem como, disposições e penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/1993.

Portanto, aguardamos o atendimento desta notificação no prazo estipulado, evitando assim a aplicação das sanções administrativas.

São anexos a esse Ofício/Notificação:

-xxxxxxxx

Cordialmente,

Assinatura:	
Nome:	xxxxxxx
Designação:	Fiscal de Contratos
Matrícula:	xxxxxxx

Chefe do Executivo Municipal

( ) Ciente em:____/____/____
☐***AUTORIZO.*** ☐***NÃO AUTORIZO***

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:212E6E5D

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020 PRIORIDADE A CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 227 CF CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020
PRIORIDADE A CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 227 CF
CONTROLE INTERNO

"Estabelece procedimentos para o Controle do atendimento, da execução orçamentária, e do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade a criança e adolescente, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dispõe de outras instruções pertinentes."

APROVAÇÃO EM: 30/09/2020
TERMO DE APROVAÇÃO: Nº 07/2020
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Poder Executivo em Geral;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR.

O Poder Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, através do Controle Interno Municipal, **NORMATIZA**:

CAPÍTULO I
Introdução

Art. 1º A presente **INSTRUÇÃO,** tem a finalidade de normatizar o controle sobre a Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolecente, onde se permita a aferição do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º A presente Instrução pode ser alterada a qualquer tempo, desde que devidamente motivada e documentada as alterações.

Art. 3º As leis orçamentárias do Município devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

§1º O respeito aos direitos da população infanto-juvenil compreende sistema de proteção fundado na municipalização do atendimento, conforme estabelecido no art. 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º A responsabilidade de preferencialização considera os recursos de natureza vinculante legal investidos pelos órgãos e unidades setoriais, como a saúde e a educação, e também as receitas sem vinculação específica, tais como as da assistência social, cultura, esporte e lazer, do trabalho e da justiça, do meio ambiente, e outras afins.

§3º Os programas e respectivos valores monetários definidos na Lei Orçamentária Anual visarão o atendimento direto à população infanto-juvenil, ou via programas de alcance indireto, tais como aqueles voltados à família, aos pais e responsáveis.

§4º O disposto no caput será efetivado por disposição funcional e programática na Lei Orçamentária Anual em forma que permita a leitura clara e objetiva das políticas públicas aprovadas em favor da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º O Município deve possuir legislação de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser captados de fontes tais como as citadas no Art. 2º, §2º da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR.

§2º A destinação das receitas arrecadadas pelo Fundo não desobriga os Entes do cumprimento, em paralelo, da previsão no orçamento dos respectivos órgãos encarregados da execução das políticas públicas de assistência social, educação e saúde, dos recursos necessários à implementação das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, em respeito ao princípio da prioridade absoluta estabelecido pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 5º A lei municipal de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve especificar se a contabilidade deste será centralizada no Poder Executivo, ou se adotará contabilidade própria, autônoma, na figura de administração indireta, nos termos do que define o Art. 3º, da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR.
Art. 6º É obrigatória a inscrição do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por força do determinado nos incisos I e XI, e no § 1° do art. 11 da Instrução Normativa n° 748/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. **(Art. 4º, Instrução Normativa TCE/PR)**

CAPÍTULO III
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Deliberar acerca dos programas e ações que deverão ser contemplados na Proposta Orçamentária para a execução das políticas públicas de atendimento prioritário à criança e ao adolescente;

Formular, deliberar e acompanhar a execução e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, previstas nas Leis Orçamentárias, bem como, as de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A legitimação das políticas orçamentárias, em todos os níveis relacionados, exige a obrigatória participação da população, através da sociedade e entidades e organizações representativas.

Art. 8º A garantia de prioridade deverá considerar o itens dispostos no Art. 6º, da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR.

Art. 9º O atendimento da garantia pode constituir as políticas dispostas no Art. 7º da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR.

Art. 10º As políticas de atendimento poderão contemplar a criança, o adolescente, o jovem e os pais e responsáveis, através de programas, serviços e ações, tais como os citados no Art. 8º da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR.

CAPÍTULO IV
Da Programação Orçamental das Ações e Atividades
Art. 11. A elaboração e a aprovação dos Projetos de Leis constitutivos da programação orçamental e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, inclusive mediante divulgação na internet.
Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve atuar nos ciclos de audiências públicas de planejamento em que fará a exposição da situação diagnosticada e relatoria do histórico das realizações, coleta de sugestões e discussão dos planos de ação e de aplicação dos recursos destinados ao atendimento do princípio da absoluta prioridade.
Art. 13. A convocação das audiências será objeto de ampla divulgação por todos os meios de difusão, visando incentivar a participação da sociedade em geral no processo de debate e construção das políticas voltadas à criança e à adolescência.
Art. 14. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em particular, a Lei Orçamentária Anual, darão especial destaque:
às ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, decorrentes das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na sua falta, da política traçada pelo próprio Executivo, com a especificação das verbas correspondentes;

à indicação das dotações necessárias ao funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar local, considerando as despesas com a manutenção de sua sede, veículo, remuneração e capacitação de seus titulares e suplentes;

os créditos reservados às ações e atividades complementares a cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência;

os recursos para o cofinanciamento de programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, cuja execução ocorra por intermédio de consórcio intermunicipal, onde houver filiação a entidades dessa espécie.

A estratégia Programa da Saúde da Família (PSF), executado pelo Sistema Único de Saúde, mediante a ação de Agentes Comunitários de Saúde, atenderá prioritariamente as carências e potenciais de melhoria das condições da gestante, da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei nº 8.069/90.

Art. 15. As despesas autorizadas, incluindo as do Fundo dos Direitos da Criança e da Adolescência, serão classificadas nos códigos reservados para identificar os projetos e atividades voltados ao atendimento do princípio da absoluta prioridade, conforme preconiza o § 4º do art. 1º e Art. 14, da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR.

Art. 16. As receitas que darão cobertura às despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual utilizarão, desde a indicação nos Anexos respectivos às despesas por Programas e funções (da Lei nº 4.320/64), os códigos de fontes da Tabela Padrão integrante do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo a identificação mantida no Decreto que abrir o quadro de detalhamento da despesa autorizada (QDD), conforme o que se dispõe no Art. 15 da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR.
§1º A programação orçamentária das ações e atividades deverá ser estruturada segundo critérios de utilização definidos em plano de aplicação compatível com o plano de ação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 88, I, da Lei n° 8.069/90.

CAPÍTULO V
Plano de Ação e Plano de Aplicação
Art. 17. O Plano de Ação é a definição de objetivos e metas com a especificação das prioridades inscritas na política de atendimento.
Art. 18. O Plano de Aplicação é a proposta discriminativa da distribuição financeira dos recursos por área prioritária, necessárias à execução da política de atendimento definida no Plano de Ação.
§1º O planejamento contemplará objetivos e metas inscritos em programas do Plano Plurianual do Município, devendo apresentar compatibilidade com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, as Leis Orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.
I- O Plano de Ação retratará:
a) mapeamento circunstanciado da situação da criança e do adolescente, identificando as carências e melhorias possíveis, separadamente para cada faixa etária, cotejando:
1) denominação da carência/ ou possibilidades de melhorias;
2) justificativa da carência/ ou possibilidades de melhorias.
3) unidade de medida da carência/ ou possibilidades de melhorias;
4) quantidade total da carência/ ou possibilidades de melhorias num período de até 4 anos (plurianual);
5) duração aproximada do programa.
b) Plano de Ação para o exercício (devendo ser realizado todo exercício):
1) Ente/Órgão Governamental responsável pela solução da carência/ ou possibilidades de melhorias;
2) especificação do objetivo em ordem classificatória da prioridade;
3) descrição das metas (quantificação do que se pretende alcançar);

4) cronograma de distribuição da execução das unidades de medidas;
5) indicadores de avaliação;
6) prazo previsto para solução da carência/ ou possibilidades de melhorias.
c) Plano de Aplicação, com indicação da origem dos recursos, por fonte de financiamento.
I - O Plano de Aplicação conterá, necessariamente, percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.
Art. 19. A norma municipal que regular o calendário de coleta, tratamento de dados e informações para elaboração dos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA), fixará os prazos para o fornecimento antecipado da projeção da receita e a data limite para o Conselho apresentar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação para o ano seguinte, para que sejam incorporados à Proposta de Lei Orçamentária a ser enviada pelo Executivo à Câmara dos Vereadores.

CAPÍTULO VI
Dos Relatórios de Gestão
Art. 20. As políticas de atendimento ao princípio da absoluta prioridade dos Direitos da Criança e da Adolescência serão demonstradas em Relatórios de Gestão elaborados pelo responsável aludido no art. 3º, I, da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR, na periodicidade legal do Anexo de Metas Fiscais executado, constando de avaliação quantitativa e qualitativa da execução orçamentária.
§1º O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência deverá evidenciar os resultados alcançados à luz do planejamento estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 13, da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR.
§2º Previamente à sua entrega ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência deve ser encaminhado até o 8º (oitavo) dia útil após cada quadrimestre para ser certificado pelo Controle Interno competente, sob a forma de parecer sobre os fatos constatados, indicando, quando cabível, valores envolvidos e as normas ou regulamentos infringidos.
§3º Após certificado pelo Controle Interno competente, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência será analisado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que da avaliação firmará declarações respectivas no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, de acordo com a periodicidade estabelecida em decorrência do *caput* deste artigo.
§4º O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência avaliado pelo Conselho deverá ser apresentadona audiência pública quadrimestral promovida pelos Chefes do Poder Executivo, demonstrando claramente os objetivos e metas desta política e o resultado alcançado.
Art. 21. O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.
CAPÍTULO VII
Do Controle Financeiro
Art. 22. As arrecadações em favor de políticas de proteção, amparo e estímulo ao desenvolvimento de políticas da Infância e Juventude serão movimentadas exclusivamente em contas correntes bancárias vinculadas ao orçamento da criança e da adolescência.
As fontes de recursos vinculadas na forma do *caput* deste artigo não poderão ser objeto de movimentos dos tipos conversão ou transferência para outra fonte diversa da área de sua destinação.

Os saldos das fontes de recursos referidas neste artigo que se transferem de um exercício para outro serão utilizados exclusivamente para o objeto de sua arrecadação.
Art. 23. Os bens adquiridos com recursos vinculados à infância e adolescência farão parte do patrimônio dos Direitos da Criança e do Adolescente devendo, em caso de alienação, o produto arrecadado ser vinculado à fonte especificada para reinvestimento no mesmo setor.
CAPÍTULO VIII
Da Restrições à Aplicação das Receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 24. Consideram-se exemplos de despesas que **NÃO** podem ser pagas com dinheiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I- multas, juros e encargos bancários;
II- amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;
III- sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;
IV- aquisição de automóveis de representação;
V- anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;
VI- benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;
VII- diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;
VIII- proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;
IX- de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X- de despesas do Conselho Tutelar;
XI- de despesa de pessoal dos quadros do Município;
XII- pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;
XIII- de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e
XIV- ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.
§1º Somente poderão ser destinados Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal vinculados especificamente ao setor, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90.
§2º A contratação de serviços de consultoria e de auditagem, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos da infância e adolescência, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado, devidamente avaliados pelo Controle Interno.
§3º O disposto neste artigo não se aplica á terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à Administração Municipal, por meio de recursos não vinculados à infância e à adolescência.
§4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolvem atividades de natureza honorífica, de interesse público relevante, e não poderão perceber remuneração sob qualquer espécie ou título, por força do art. 89, da Lei nº 8.069/90.
§5º Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando o pagamento condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do Conselho.

Art. 25. As transferências de recursos financeiros, materiais ou técnicos beneficiarão exclusivamente entidades não governamentais, sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, que desempenhem políticas comprometidas com a criança e adolescência, obedecendo-se às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/00, a Lei Orgânica e Regulamentos do Município.
§1º A exigência de contrapartida para as transferências previstas neste artigo deverá constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo admitido o atendimento por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, sempre subordinada ao ajustado no instrumento convenial.
§2º As entidades beneficiadas com recursos públicos referidos no presente artigo, a qualquer título, ficam submetidas, para fins de prestação de contas, às normas do Tribunal de Contas do Paraná.
Art. 26. É vedado, sob pena de responsabilidade, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas.
Parágrafo único. Eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do respectivo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 27. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consectários.

CAPÍTULO IX
Do Controle Orçamentário

Art. 28. Os recursos vinculados na lei orçamentária a projetos e atividades relacionados à infância e à adolescência não poderão ser cancelados para dar cobertura a créditos adicionais suplementares de programas de outras áreas de atuação.
Art. 29. Os recursos vinculados na lei orçamentária a programas da criança e adolescência somente poderão ser cancelados para o reforço ou abertura de créditos adicionais especiais de outro programa da mesma área de atuação.
Art. 30. As sobras elevadas de programas direcionados à área de atuação deverão ser pontualmente justificadas no Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, anual.
Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, será considerada elevada a sobra que superar a 10% (dez por cento) do orçamento total atualizado para o exercício, apurado nos programas de trabalho com ações identificadas na forma do § 2º do art. 14 da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR
Art. 31. A limitação de empenho e movimentação financeira decretada em razão da ocorrência de situação prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, não poderá atingir despesas que comprometam o atendimento às políticas destinadas à criança e ao adolescente, devendo compromisso neste sentido constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO X
Do Conselho Tutelar
Art. 32. O Conselho Tutelar constitui elo comunicante entre a coletividade titular dos direitos assegurados no princípio da absoluta prioridade e os poderes públicos.
Parágrafo único. O Conselho referido do *caput* é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade para, na extremidade da cadeia executiva das políticas da criança e do adolescente, zelar pelo cumprimento da Lei nº 8.069/90, devendo observar o que se dispõe do Art. 29 a Art. 35 da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR.

CAPÍTULO XI
Disposições finais
Art. 33. A inexistência de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência, a baixa arrecadação ou outros fatores relacionados a problemas de caixa, não justificarão o atendimento insatisfatório da prioridade absoluta à infância e adolescência.
Parágrafo único. Somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades da criança e da adolescência é que os recursos excedentes poderão ser destinados a outras áreas da competência de atuação do Município.
Art. 34. O descumprimento da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR poderá sujeitar às penalidades relacionadas nos incisos seguintes, sem prejuízo de outras medidas julgadas cabíveis pelo Ministério Público Estadual:
I- na emissão de parecer prévio desfavorável à prestação de contas anual do respectivo Chefe do Poder Executivo;
II- na desaprovação das contas relativas aos gestores dos fundos;
III- na inscrição dos nomes dos responsáveis no cadastro previsto na Lei Complementar nº 64/90, para fins de inelegibilidade;
IV- na inviabilização ao recebimento de transferências voluntárias;
V- na imputação de crime de responsabilidade, nas hipóteses do art. 1º do Decreto-lei nº 201/67;
VI- na imputação de crime por infrações político-administrativas, nas hipóteses do art. 4º, do Decreto-lei nº 201/67;
VII- na propositura de ação por improbidade administrativa (Lei 8.429/92);
VIII- na responsabilização civil pelos gastos irregulares e eventuais danos e prejuízos;
IX- na propositura de ação por ilícito penal;
X- no pagamento de multas definidas em lei.
§1º A responsabilidade primária e solidária do poder público consiste da plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes, salvo nos casos expressamente ressalvados em que a responsabilidade primária e solidária sujeite as 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;
§2º As pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica, conforme estabelece o art. 97, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 35. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente empregará a colaboração necessária ao cumprimento desta Instrução, inclusive quanto à execução de convênios ou instrumentos congêneres.
Art. 36. As entidades e órgãos responsáveis pelo atendimento prioritário à criança e ao adolescente deverão editar e manter atualizados os instrumentos normativos necessários para assegurar o controle e o acompanhamento das políticas públicas de que trata esta Instrução.
Art. 37. Como o Relatório de Gestão do Fundo da Criança e Adolescente é intersetorial, ou seja, contempla dados das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Esporte, é que se propõe a organização da entrega das informações que compõe o Relatório em questão, para que se assegure a certeza e seriedade das informações.
Segue os passos que deverão ser respeitados pelas Secretarias envolvidas:
A Secretaria Municipal de Assistência Social enviará, bimestralmente para as Secretarias de Cultura, Educação, Esporte e Saúde, um ofício solicitando as informações a serem entregues. Cada Secretaria será responsável coletar e informar os dados da Gestão da Criança e do Adolescente.

As informações deverão ser entregues pelas secretarias até o terceiro dia útil de cada mês subseqüente ao fim do bimestre civil, através do modelo disponibilizado em anexo, de forma impressa e assinada pelos responsáveis pela informações em todas as folhas, devendo ser encaminhado em forma de ofício.

Após o Departamento de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social agrupar e sistematizar as informações para a realização do relatório, esta deverá enviar o mesmo até o oitavo dia útil de cada quadrimestre, para certificação do Controle Interno da Prefeitura Municipal;

Após certificação do Controle Interno, este devolverá o Relatório com possíveis considerações até o décimo primeiro dia útil do mês à Secretaria de Assistência Social;

A Secretaria Municipal de Assistência Social terá até o décimo terceiro dia útil do mês para realizar as possíveis correções/alterações.

É dever da Secretaria Municipal de Assistência Social publicar o resumo do Relatório impreterivelmente conforme os prazos estabelecidos pelo TCE/PR em cada do mês subseqüente que termina o bimestre civil;

A Secretaria Municipal de Assistência Social deve encaminhar ao Controle Interno a documentação mínima abaixo especificada:

Solicitação emissão de Parecer sobre a Regularidade conforme Instruçaõ Normativa nº 02/2019.
Cópia do Plano Plurianual e suas publicações.
Cópia da LDO e suas publicações.
Cópia da LOA e suas publicações.
Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no Município e suas alterações com as devidas publicações.
Cópia do Plano de Ação e Aplicação Anual e suas publicações.
Cópia dos Relatórios de Gestão de cada Secretaria.
Cópia do Relatório de gestão orçamentário e suas publicações.
Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
Devem encaminhar comparativo demonstrando nas leis orçamentárias os valores destinados a Criança e Adolescente, indicando corretamente a cláusula que o define.
Devem encaminhar demonstração dos valores orçamentários comparando com o plano de Ação e Aplicação.
Todas as documentações devem estar devidamente assinadas pelo responsável pelo encaminhamento.
O responsável deve declarar que não foram pagas despesas de forma incorreta conforme esta Instrução Normativa e conforme a Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE/PR.
Art. 38. O Controle Interno do Município ao constatar quaisquer ocorrências prejudiciais aos direitos e interesses da criança e do adolescente delas dará conhecimento ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, indicando-lhe o prazo previsto para solução e prescrição as medidas corretivas à Autoridade competente.
Art. 39. O Controle Interno elaborou um Checklist para verificação dos Relatórios de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Anexo I.
Art. 40º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
Art. 41º Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e arquivar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar um Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Salgado Filho, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações das mesmas.
Art. 42º Sendo o que tinha a Instruir, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 43º Posterior a apreciação do Chefe do Executivo, encaminho através de ofício circular protocolado junto ao setor de protocolo, cópia da presente Orientação a todos as(os) Secretarias/Unidades/Departamentos/Setores.

Art. 44º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 45º E ainda, esta Instrução Normativa será publicada junto a imprensa ofícial e no Portal de Transparência Municipal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno
Portaria Nº185/2018

***HELTON PEDRO PFEIFER* PUBLICADO EM:**
Chefe do Executivo Municipal

(X) Ciente em: 30/09/2020 Jornal:_____
Edição nº____Fl.:_____
Data:__/___/___

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:___/____/___
Assinatura_____

ANEXO I
"CHECKLIST" PARA VERIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

----- QUADRIMESTRE					
Item	**Atos/documentos**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**	**Folhas/ Observação**
1	As leis orçamentárias do Município indicam de forma clara e objetiva os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta	☐	☐	☐	

	prioridade à criança e ao adolescente? (**Art.1º IN 36/2009 TCE/PR)**				
2	O Município possui legislação de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente? (**Art.2º IN 36/2009 TCE/PR)**	☐	☐	☐	
3	A lei municipal de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente especifica se a contabilidade deste será centralizada no Poder Executivo, ou se adotará contabilidade própria, autônoma, na figura de administração indireta? (**Art.3º IN 36/2009 TCE/PR)**	☐	☐	☐	
4	O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente possui Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)? (**Art.4º IN 36/2009 TCE/PR)**	☐	☐	☐	
5	Os Projetos de Leis constitutivos da programação orçamental e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, estão devidamente publicadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, inclusive mediante divulgação na internet? (**Art.10º IN 36/2009 TCE/PR)**	☐	☐	☐	
6	A convocação das audiências possui ampla divulgação por todos os meios de difusão, visando incentivar a participação da sociedade em geral no processo de debate e construção das políticas voltadas à criança e à adolescência? (**Art.12º IN 36/2009 TCE/PR)**	☐	☐	☐	
7	O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em particular, a Lei Orçamentária Anual, deram especial destaque ao previsto no **Art.13º IN 36/2009 TCE/PR?**	☐	☐	☐	
8	Há o Plano de Ação, com definição de objetivos e metas com a especificação das prioridades inscritas na política de atendimento? (**Art.15º IN 36/2009 TCE/PR)**	☐	☐	☐	
9	Há o Plano de Aplicação, a proposta discriminativa da distribuição financeira dos recursos por área prioritária, necessárias à execução da política de atendimento definida no Plano de Ação? (**Art.15º IN 36/2009 TCE/PR)**	☐	☐	☐	
10	O Plano de Ação retrata: Mapeamento circunstanciado da situação da criança e do adolescente, identificando as carências e melhorias possíveis, separadamente para cada faixa etária, cotejando: - Denominação da carência/ ou possibilidade de melhorias; -Justificativa da carência/ ou possibilidades de melhorias. -Unidade de medida da carência/ ou possibilidades de melhorias. -Quantidade total da carência/ ou possibilidades de melhorias num período de até 4 anos (plurianual). -Duração aproximada do programa. **(Art.15º IN 36/2009 TCE/PR)**	☐	☐	☐	
11	O Plano de Ação para o exercício retrata: -Ente/Órgão Governamental responsável pela solução da carência/ ou possibilidades de melhorias. -Especificação do objetivo em ordem classificatória da prioridade. -Descrição das metas (quantificação do que se pretende alcançar). -Cronograma de distribuição da execução das unidades de medidas. -Indicadores de avaliação. -Prazo previsto para solução da carência/ ou possibilidades de melhorias. **(Art.15º IN 36/2009 TCE/PR)**	☐	☐	☐	
12	O Plano de Aplicação, contém percentual para incentivo ao acolhimento. Sob a forma de guarda, da criança ou adolescente, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal. **(Art.15º IN 36/2009 TCE/PR)**	☐	☐	☐	
13	O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência evidencia os resultados alcançados à luz do planejamento estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 13, da Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR?	☐	☐	☐	
14	Previamente à sua entrega ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência foi encaminhado até o 8º (oitavo) dia útil após cada quadrimestre para ser certificado pelo Controle Interno competente?	☐	☐	☐	
15	Se couber, os bens adquiridos com recursos vinculados à infância e adolescência estão devidamente cadastrados no patrimônio dos Direitos da Criança e do Adolescente devendo, em caso de alienação, o produto arrecadado ser vinculado à fonte especificada para reinvestimento no mesmo setor?	☐	☐	☐	
16	Foram pagas despesas **INDEVIDAMENTE** com dinheiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente? Como por exemplo as citadas abaixo: multas, juros e encargos bancários; amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não; sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não; aquisição de automóveis de representação; anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados; benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados; diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares; proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente; de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; de despesas do Conselho Tutelar; de despesa de pessoal dos quadros do Município; pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não; de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.	☐	☐	☐	

ANEXO II
MODELO PARA RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (SECRETARIAS)

Endereço:
Contato Telefônico:
E-mail:
Bimestre:

(Breve descrição, contendo horário e dias de atendimento)

PROGRAMAS E OBJETIVO: *(descrever o objetivo geral)*

AÇÕES REALIZADAS:

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	SITUAÇÃO, AÇÃO PROJETO E PROGRAMA
Julho			
Agosto			

(OBS.: o Número de atendidos no Bimestre não deve simplesmente ser a somatória dos dois meses, principalmente se for a mesma criança/adolescente que freqüentou as atividades da Unidade de Atendimento. Deve-se, portanto, considerar o número de atendidos no bimestre, sem repetir a criança/adolescente (0 a 18 anos)
QUANTIDADE DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS NO BIMESTRE: _____

_____
Nome do responsável pelo Relatório
Assinar e carimbar

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:F12BE81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 69/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PEVEDUTO 2''	DOUGLAS POSSAN ME	MAESI	500,00	3,93	1.965,00
1	2	CABO 16MM 1KV	DOUGLAS POSSAN ME	CONTROLLER	600,00	17,85	10.710,00
1	3	CABO 10MM 1KV 1500	DOUGLAS POSSAN ME	CONTROLLER	1.500,00	11,73	17.595,00
1	4	CABO PP 2X2,5MM	DOUGLAS POSSAN ME	CONTROLLER	400,00	6,76	2.704,00
1	5	CAIXA DE PASSAGEM 40 X40 COM TAMPA DE CONCRETO	DOUGLAS POSSAN ME	NUNES	34,00	141,45	4.809,30
1	6	BASE COM PARAFUZO CHUMBADOR 1,30 METRO PARA POSTES	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	30,00	269,99	8.099,70
1	7	LAMPADA LED 50W E40 200 V	DOUGLAS POSSAN ME	JNG	60,00	91,59	5.495,40
1	8	QUADRO DE COMANDO DISJUNTOR 3X63A, CONTATOURA 50A, DPS, RELE ILUMATIC	DOUGLAS POSSAN ME	LUCBOX	2,00	1.625,80	3.251,60
1	9	CONECTOR TAPITE PERFURANTE 10/95	DOUGLAS POSSAN ME	INTELLI	150,00	8,90	1.335,00
1	10	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 4 BARRAS	DOUGLAS POSSAN ME	PERFIL Z	3,00	95,00	285,00
2	1	SERVIÇO DE PERFURAÇAO COM MUNK	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	10,00	257,00	2.570,00
2	2	SERVIÇOES DE INSTALAÇÃO DE REDE SUBTERANEA	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	600,00	18,00	10.800,00
2	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇAO	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	30,00	269,00	8.070,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS POSSAN ME	77.690,00

Salto do Lontra, 01 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BD37AF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0266788 - NISTATINA DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	GREEN PHARMA REGISTRO: 1201901220023		BIS	800,00	3,30	2.640,00
4	1	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	FARMACE REGISTRO: 1108500430011		AMP	300,00	1,20	360,00
6	1	BR0267292 - IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA REGISTRO: 1029800230136		CP	7.000,00	0,29	2.030,00
8	1	BR0267511 - AMINOFILINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR REGISTRO: 1134301650035		CP	6.000,00	0,065	390,00
20	1	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA REGISTRO: 1029800280141		CP	2.500,00	0,40	1.000,00
21	1	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR REGISTRO: 1134301940025		CP	3.000,00	0,80	2.400,00
39	1	BR0270007 - NIMODIPINO DOSAGEM:30 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC REGISTRO: 1039201040027		CP	10.000,00	0,21	2.100,00
55	1	BR0271774 - BROMAZEPAM DOSAGEM:6 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA REGISTRO: 1558402980165		CP	8.000,00	0,085	680,00
75	1	BR0273818 - DIOSMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COMPRIMIDO	CIMED REGISTRO: 1438102430053		CP	35.000,00	0,36	12.600,00
76	1	BR0273940 - PAROXETINA CLORIDRATO PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MGCOMPRIMIDO	ZYDUS REGISTRO: 1029802980078		CP	15.000,00	0,24	3.600,00
111	1	BR0446263 - AMBROXOL 6 MG Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto Frasco com 100,0 ml	FARMACE REGISTRO: 1108500390026		FR	400,00	1,50	600,00
112	1	BR0446264 - AMBROXOL 3 MG Sal Cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil Frasco com 100,00 ml	FARMACE REGISTRO: 1108500390085		FR	300,00	1,40	420,00
TOTAL								28.820,00

ILG COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	BR0267936 - BETAISTINA DICLORIDRATO DOSAGEM:16 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA EUROFARMA		CP	7.000,00	0,178	1.246,00
34	1	BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM:150 MG COMPRIMIDO	EMS EMS		CP	4.000,00	0,4183	1.673,20
51	1	BR0271357 - ALPRAZOLAM DOSAGEM:0,50 MG COMPRIMIDO	EMS EMS		CP	7.000,00	0,08	560,00
56	1	BR0272042 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	BOEHRINGER ATENSINA		CP	200,00	0,3127	62,54
57	1	BR0272043 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	BOEHRINGER ATENSINA		CP	200,00	0,206	41,20
59	1	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA Cloridrato, dosagem: 5mg; comprimido	EMS EMS		CP	12.000,00	0,129	1.548,00
61	1	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	EMS EMS		CP	1.500,00	0,33	495,00
69	1	BR0272831 - QUETIAPINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	EMS EMS		CP	13.000,00	0,1413	1.836,90
71	1	BR0272849 - TOPIRAMATO DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	EMS EMS		CP	13.000,00	0,1499	1.948,70
78	1	BR0274918 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G BISNAGA 3,50 G	CRISTALIA REGENCEL		BIS	15,00	10,56	158,40
80	1	BR0278662 - DEXAMETASONA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS MAXIDEX		FR	70,00	6,6799	467,59
89	1	BR0306145 - VALSARTANA Concentração 160 mg; Comprimido.	EUROFARMA EUROFARMA		CP	30.000,00	1,055	31.650,00
92	1	BR0337468 - DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60,00 ML	GERMED GERMED		FR	400,00	3,975	1.590,00
105	1	BR0396853 - TETRACAÍNA CLORIDRATO Composição associada à Fenilefrina; Concentração: 1% + 0,1%, forma farmaceutica: solução Frasco 10 ml.	ALLERGAN ANESTESICO		UN	15,00	8,03	120,45
TOTAL								43.397,98

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	SANVAL PROMETAZOL		AMP	400,00	1,89	756,00
30	1	BR0268375 - ACICLOVIR DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10,00 G	CIMED CIMED		BIS	100,00	1,89	189,00
36	1	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	HYPOFARMA HYPOFARMA		FR	500,00	2,89	1.445,00
37	1	BR0269956 - BROMOPRIDA DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20,00 ML	MARIOL MARIOL		FR	500,00	1,11	555,00
43	1	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 500,00 ML	FRESENIUS KABI FRESENIUS KABI		FR	1.000,00	3,04	3.040,00
52	1	BR0271386 - MORFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA DIMORF		AMP	400,00	3,56	1.424,00
67	1	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:50MG COMPRIMIDO	CIMED CIMED		CP	45.000,00	0,1199	5.395,50
68	1	BR0272782 - CODEÍNA Dosagem: 30mg comprimidos	CRISTALIA CODEIN		CP	10.000,00	0,93	9.300,00
72	1	BR0273119 - GLIMEPIRIDA GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	CIMED CIMED		CP	10.000,00	0,071	710,00
74	1	BR0273554 - MELOXICAM CONCENTRAÇÃO:15 MG COMPRIMIDO	PHARLAB ARTRITEC		CP	5.000,00	0,0949	474,50
85	1	BR0292399 - FITOMENADIONA DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA HYVIT K		AMP	150,00	1,89	283,50
114	1	BR0450890 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	BLAU BLAU		AMP	400,00	10,59	4.236,00
TOTAL								27.808,50

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	BR0267729 - NIFEDIPINO NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB		CP	40.000,00	0,0458	1.832,00
22	1	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA CRISTALIA		FR	150,00	9,241	1.386,15
45	1	BR0270119 - CLONAZEPAM Dosagem: 2mg; comprimido	GEOLAB GEOLAB		CP	10.000,00	0,0528	528,00
46	1	BR0270495 - COLAGENASE APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G	ABBOTT ABBOTT		BIS	30,00	5,87	176,10
58	1	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA		CP	6.000,00	0,2446	1.467,60
82	1	BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA		CP	45.000,00	0,2105	9.472,50
97	1	BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	ABBOTT ABBOTT		CP	15.000,00	1,17	17.550,00
109	1	BR0442584 - NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ. NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 4ML	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTD		AMP	300,00	8,50	2.550,00
113	1	BR0448845 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA CRISTALIA		AMP	1.200,00	1,1047	1.325,64
115	1	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 100,00 ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		BL	8.000,00	1,8945	15.156,00
116	1	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 250,00 ML	EQUIPLEX IND. E COM. PROD. HOSP. LTDA EQUIPLEX IND. E COM. PROD. HOSP. LTDA		BL	7.000,00	2,0045	14.031,50
117	1	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 500,00 ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		BL	2.500,00	2,445	6.112,50
TOTAL								71.587,99

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	TEUTO 1037005070044		AMP	400,00	2,10	840,00
13	1	BR0267694 - MEBENDAZOL DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	NATULAB 1384100360020		FR	300,00	1,114	334,20
19	1	BR0268115 - HIDRALAZINA DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA 1029800890037		AMP	250,00	5,058	1.264,50
24	1	BR0268207 - AMPICILINA DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO 1037002990231		AMP	50,00	3,20	160,00
26	1	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU 1163701100036		AMP	300,00	8,60	2.580,00
38	1	BR0269958 - BROMOPRIDA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	WASSER 1458700050021		AMP	500,00	1,19	595,00
73	1	BR0273167 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 10,00 G	PRATI DONADUZZI 1256801280064		BIS	500,00	1,892	946,00
84	1	BR0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	TEUTO 1037005020039		AMP	800,00	0,85	680,00
91	1	BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR 1134301860021		AMP	250,00	4,42	1.105,00

95	1	BR0342135 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO 1037004630046		FR	200,00	2,64	528,00
96	1	BR0345259 - METOPROLOL CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	CRISTALIA 1029804480021		AMP	100,00	26,54	2.654,00
101	1	BR0394655 - MONTELUCASTE SÓDICO Concentração: 5 mg, forma farmaceutica: comprimido mastigável.	GEOLAB 1542302230265		CP	1.000,00	0,452	452,00
108	1	BR0437109 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	VITAMED RDC 27/10		CP	10.000,00	0,042	420,00
TOTAL								12.558,70
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	FARMACE SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO		AMP	300,00	0,31	93,00
5	1	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA UNI HIOSCIN		CP	3.000,00	0,459	1.377,00
7	1	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	FARMACE METROFARMA		AMP	1.000,00	0,499	499,00
11	1	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	FARMACE FARMACE - CLORETO DE SÓDIO 20%		AMP	300,00	0,33	99,00
12	1	BR0267666 - FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	FARMACE FUROSEFARMA		AMP	600,00	0,52	312,00
35	1	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA TERBUTIL		AMP	150,00	1,459	218,85
49	1	BR0271003 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	FARMACE DICLOFARMA		AMP	400,00	0,739	295,60
53	1	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	FARMACE VITAMINA C INJETÁVEL		AMP	500,00	0,80	400,00
60	1	BR0272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA ETILEFRIL		AMP	300,00	1,18	354,00
63	1	BR0272334 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA NAUSICALM		AMP	400,00	1,259	503,60
64	1	BR0272335 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: FRASCO 20,00 ML	HYPERA / BRAINFARMA DRAMAVIT		FR	300,00	3,105	931,50
70	1	BR0272839 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA VIVERDAL		CP	30.000,00	0,11	3.300,00
83	1	BR0292196 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA UNI HALOPER		AMP	300,00	0,965	289,50
86	1	BR0293891 - ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120,00 ML	HYPERA / BRAINFARMA GENÉRICO		FR	300,00	3,99	1.197,00
94	1	BR0342132 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA CORTISONAL		FR	500,00	5,92	2.960,00
104	1	BR0396695 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100,00 ML	ARTE NATIVA PEDIANUTRI		FR	100,00	13,10	1.310,00
TOTAL								14.140,05
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
90	1	BR0308738 - CIPROFIBRATO Dosagem; 100 mg: comprimido	NEO QUIMICA CPR		CP	6.000,00	0,25	1.500,00
102	1	BR0396471 - FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR FRS		FR	400,00	3,88	1.552,00
107	1	BR0412966 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR FRS		FR	300,00	1,00	300,00
TOTAL								3.352,00
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 1000,00 ML	HALEXISTAR		FR	500,00	4,80	2.400,00
42	1	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 250,00 ML	HALEXISTAR		FR	300,00	2,60	780,00
TOTAL								3.180,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BD16AE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 - Processo nº 549/2020
Objeto: Aquisição de kits de higiene, destinados a distribuição para a população do Município de Santo Antonio do Sudoeste Paraná, para o enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CLAUDINA COMIRAN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT HIGIENE 01- Álcool em gel 70%, etílico, antisséptico e bactericida, embalagem de no minimo 500 ml. Registro no Ministério da Saúde e Anvisa, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. Registro. 01- Álcool líquido 70%, etílico, antisséptico e bactericida, embalagem de 1 litro. Para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes. Registro no Ministério da Saúde e Anvisa, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. Registro. 01- Kit de escova dentais. O kit deverá ser composto por 05 escovas dentais. Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva. 01- Creme dental com flúor. com micropartículas polidoras que mantem os dentes brancos oferecendo proteção anticárie para dentes fortes e protegidos, deixando seu sorriso mais refrescante a cada escovação. Proteção anticárie com flúor ativo e sabor refrescante. Embalagem com no minimo180 gramas. 01- Desodorante antitranspirante. Apresentação: creme, ação antitranspirante, sem perfume, sem álcool, conteúdo de no minimo 55 gramas, embalagem plástica, características adicionais: dermatologicamente testado, validade mínima de 12 meses. 01- Shampoo neutro para todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância suave. Acondicionado em frascos plástico, no rótulo deve constar todas as especificações do produto, ingredientes, data de validade, telefone do SAC. Autorizado pela ANVISA. Embalagem contendo no minimo 350 ml. 01- Condicionador para todos os tipos de cabelos, testados dermatologicamente de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância suave, liquido cremoso. Embalagem: Acondicionado em frascos plástico. No rótulo deve constar todas as especificações do produto, ingredientes,data de validade, telefone do SAC.Autorizado pela Anvisa. Embalagem contendo no minimo 350 ml.	SUPER VALE,CLEANB,ORIGEM SORISO,RED APLE		KT	500,00	30,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/09/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:97C50157

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 74/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMITRIPTILINA CLOR 25MG 30 CPR	EMS		COMP	25.800,00	0,169	4.360,20
TOTAL								4.360,20

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:081FEDC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 75/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0001848-29.2020.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RIXIMYO* 100MG/10ML RITUXIMABE (EMBALAGEM COM DOIS FRASCOS, NÃO FRACIONA) SANDOZ	SANDOZ		FRASC	2,00	1.045,00	2.090,00
1	2	RIXIMYO* 500MG/50ML 1 FRASCO- RITUXIMABE (EMBALAGEM COM 1 AMPOLA) - SANDOZ	SANDOZ		FRASC	1,00	5.020,00	5.020,00
TOTAL								7.110,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:962EE5D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 - Processo nº 549/2020
OBJETO: Aquisição de kits de higiene, destinados a distribuição para a população do Município de Santo Antonio do Sudoeste Paraná, para o enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

CLAUDINA COMIRAN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT HIGIENE 01- Álcool em gel 70%, etílico, antisséptico e bactericida, embalagem de no minimo 500 ml. Registro no Ministério da Saúde e Anvisa, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. Registro. 01- Álcool líquido 70%, etílico, antisséptico e bactericida, embalagem de 1 litro. Para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes. Registro no Ministério da Saúde e Anvisa, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. Registro. 01- Kit de escova dentais. O kit deverá ser composto por 05 escovas dentais. Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva. 01- Creme dental com flúor. com micropartículas polidoras que mantem os dentes brancos oferecendo proteção anticárie para dentes fortes e protegidos, deixando seu sorriso mais refrescante a cada escovação. Proteção anticárie com flúor ativo e sabor refrescante. Embalagem com no minimo180 gramas. 01- Desodorante antitranspirante. Apresentação: creme, ação antitranspirante, sem perfume, sem álcool, conteúdo de no minimo 55 gramas, embalagem plástica, características adicionais: dermatologicamente testado, validade mínima de 12 meses. 01- Shampoo neutro para todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância suave. Acondicionado em frascos plástico, no rótulo deve constar todas as especificações do produto, ingredientes, data de validade, telefone do SAC. Autorizado pela ANVISA. Embalagem contendo no minimo 350 ml. 01- Condicionador para todos os tipos de cabelos, testados dermatologicamente de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância suave, liquido cremoso. Embalagem: Acondicionado em frascos plástico. No rótulo deve constar todas as especificações do produto, ingredientes,data de validade, telefone do SAC.Autorizado pela Anvisa. Embalagem contendo no minimo 350 ml.	SUPER VALE,CLEANB,ORIGEM SORISO,RED APLE		KT	500,00	30,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:01DC435E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2020 A 111/2020 PP N° 47/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
104/2020	47/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA/PR.	CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA – EPP CNPJ: 79.733.572/0001-30	22/09/2020	21/09/2021	R$ 1.233,54
105/2020	47/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA/PR.	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES – LTDA – EPP CNPJ: 11.192.559/0001-87	22/09/2020	21/09/2021	R$ 20.967,40
106/2020	47/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA/PR.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32421.421/0001-82	22/09/2020	21/09/2021	R$ 572,00
107/2020	47/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA/PR.	CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI CNPJ: 14.308.899/0001-19	22/09/2020	21/09/2021	R$ 2.648,10
108/2020	47/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA/PR.	G.P VEZONO EIRELLI CNPJ: 30.778.749/0001-25	22/09/2020	21/09/2021	R$ 9.650,00
109/2020	47/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA/PR.	LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 31.748.956/0001-20	22/09/2020	21/09/2021	R$ 9.950,00
110/2020	47/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA/PR.	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	22/09/2020	21/09/2021	R$ 6.900,00
111/2020	47/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA/PR.	LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – EPP CNPJ: 12.807.382/0001-49	22/092020	21/09/2021	R$ 30.300,00

TIJUCAS DOS SUL, 01 DE OUTUBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:8339D942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 30/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 20.707.920.0001-51

LOTE 01 - PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNID.	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	FORCEUM/ EXP70	207,90	10.395,00
2	30	UNID.	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	KAMA/ BREEZE	266,58	7.997,40
3	30	UNID.	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	FORCEUM/ TRIDEKA	275,00	8.250,00
5	30	UNID.	PENU 185X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	COMFORSER / CF600	336,00	10.080,00
6	20	UNID.	PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	XBRI/ ECOLOGY	300,00	6.000,00
7	20	UNID.	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	TRIANGLE/ TE301	317,00	6.340,00
8	20	UNID.	PNEU 205X70 R15, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	LINGLONG / RADIAL 666	358,00	7.160,00
9	10	UNID.	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	XBRI/ ECOLOGY	302,90	3.029,00
10	30	UNID.	PNEU 205X65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM	GOODRIDE/ RP28	392,00	11.760,00

			ASFALTO.			
11	20	UNID.	PNEU 205X70 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	DELINTE/ DH2	534,00	10.680,00
14	10	UNID.	PNEU 225X55 R18, PARA SUV, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	COMFORSER/ CB 4000	554,00	5.540,00
16	30	UNID.	PNEU 215X75 R17,5, LISO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	GOODRIDE/ CR960A	647,00	19.410,00
17	10	UNID.	PNEU 235/70 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS.	GOODRIDE/ SU317	488,00	4.880,00
21	30	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	FULLRUN/ TB766	1.560,00	46.800,00
22	40	UNID.	PNEU 1000R20, LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	LONGMARCH / LM268	1.375,00	55.000,00
23	40	UNID.	PNEU 1000R20, BORRCHUDO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	GOODRIDE/ CB972	1.505,00	60.200,00
24	30	UNID.	PNEU 1100 R22, LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	FULLRUN/ TB 766	1.610,00	48.300,00
25	30	UNID.	PNEU 1100 R22, BORRACHUDO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	XBRI/ ROBSUTO	1.720,00	51.600,00
26	10	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SWT SPEEDWAYS/ POWERGRIP	2.164,00	21.640,00
28	7	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SUPERGUIDER/ R-4	2.911,00	20.377,00
29	4	UNID.	PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 10 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	OTRMAX/ SKS-1	935,00	3.740,00
30	4	UNID.	PNEU 12,5X80X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	OTRMAX/ R-4-IND	1.224,00	4.896,00
31	6	UNID.	PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA, MÍNIMO 10 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	SWT SPEEDWAYS/ R-1	1.990,00	11.940,00
32	6	UNID.	PNEU 18,4X30, AGRÍCOLA, MÍNIMO 10 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	MAGGION/ FRONTIERA	2.940,00	17.640,00

LOTE 02 – CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA E MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	6	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)	TORTUGA/ AG1916	99,00	594,00
2	6	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)	QBOM/ QB 12.5/80-18	109,00	654,00
3	30	UNID.	CAMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	QBOM/ FEQ 17.5R25	209,00	6.270,00
4	4	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	QBOM/ AGQ 18.4-30	267,00	1.068,00
5	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)	QBOM/ AGQ 18.4-26	259,00	5.180,00
6	50	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	QBOM/ QB 10.00R20	92,00	4.600,00
7	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	QBOM/ QB 11.00R22	105,00	4.200,00
8	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)	QBOM / FEQ 14.00R24	183,00	7.320,00

LOTE 03 – PROTETORES DE CÂMARA DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA E MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	K-RUBBER/ BR CARRETEIRO 25	150,00	3.000,00
2	20	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)	SBN/16	25,00	500,00
3	50	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	SBN/20	32,00	1.600,00
4	40	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	SBN/22	36,00	1.440,00

LOTE 04 - PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA E MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	30	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SWT SPEEDWAYS/ POWERGRIP	2.164,00	64.920,00
28	23	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SUPERGUIDER/ R-4	2.911,00	66.953,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 621.953,40 (Seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP– CNPJ Nº 33.054.804/0002-03

LOTE 01 - PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA E MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	10	UNID.	PNEU 185R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	WESTLAKE	300,00	3.000,00
12	30	UNID.	PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	WESTLAKE	454,00	13.620,00
13	20	UNID.	PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	WESTLAKE	440,00	8.800,00
15	30	UNID.	PNEU 215X75 R17,5, MISTO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	WESTLAKE	730,00	21.900,00
18	12	UNID.	PNEU 235/75 R17,5, LISO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	WESTLAKE	850,00	10.200,00
19	30	UNID.	PNEU 7.50X16 (CONVENCIONAL) LISO, MÍNIMO 10 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	WESTLAKE	512,00	15.360,00
20	20	UNID.	PNEU 275X80 R22,5, LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	DAYTON	1.393,00	27.860,00
27	20	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 16 LONAS, FINLIDADE MÁQUINAS PESADAS.	WESTLAKE	3.107,00	62.140,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 162.880,00 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 30 de setembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A422792E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 125/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos, em atendimento aos termos do Memorando nº 61/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 247/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 125/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM² CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0kv	MAXCABOS	M	700,00	7,79	5.453,00
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4MM² CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0kv	FLEXON	M	400,00	3,23	1.292,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6MM² CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0kv	FLEXON	M	200,00	4,43	886,00
4	CABO DE COBRE NU CABO DE COBRE NU 50MM²	CONDUNORTE	M	15,00	31,37	470,55
5	CAIXA DE INSPEÇÃO PRÉ-MOLDADA CAIXA DE INSPEÇÃO PRÉ-MOLDADA DN60 COM TAMPA	VILARICA	UND	3,00	237,00	711,00
6	CAIXA DE PASSAGEM 30x30x40cm CAIXA DE PASSAGEM 30x30x40cm COM TAMPA DE CONCRETO	VILARICA	UND	9,00	54,32	488,88
7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	ING	UND	1,00	45,45	45,45
8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	ING	UND	1,00	51,03	51,03
9	DUTO CORRUGADO SUBTERRÂNEO 2" PEAD DUTO CORRUGADO PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO 2" PEAD	BARBOSA	M	180,00	7,75	1.395,00
10	DUTO CORRUGADO SUBTERRÂNEO 3" PEAD DUTO CORRUGADO PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO 3" PEAD	BARBOSA	M	90,00	9,25	832,50
11	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8x3M COM CONECTOR	INTELLI	UND	6,00	36,86	221,16
12	LÂMPADA LED 50W E-27	KIAN	UND	6,00	145,80	874,80
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 12.721,37						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 125/2020
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B9283F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 125/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05, com sede localizada na Rua Caetano Alberto Rosset, Nº 885, Sala 02, Atlântico, no Município de Erechim/RS, CEP 99.705-568, neste ato representada por Daniel Arcari, portador da cédula de identidade Nº 8079776186 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 002.379.790-80.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de poste republicano, em atendimento aos termos do Memorando nº 61/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 247/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 125/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 003 - POSTE REPUBLICANO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	POSTE REPUBLICANO EM CONCRETO ARMADO POSTE REPUBLICANO EM CONCRETO ARMADO, h=2,46cm, COM GLOBO EM POLIETILENO LEITOSO, ANTIVANDALISMO, SOQUETE, LÂMPADA DE SUPER LED 50W 6000K, BIVOLT, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E GABARITO EM FERRO	ROMAGNOLE	UND	6,00	2.435,00	14.610,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 14.610,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 125/2020
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D470B026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 05/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	225/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Ady José Lima
Valor.....:	10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

Contrato Nº..:	226/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Cristiano Tchuvaiff
Valor.....:	19.852,00 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

Contrato Nº..:	227/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Pedro Hinka
Valor.....:	14.643,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e três reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas Organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

Contrato Nº..:	228/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Adlin Dieison Lima
Valor.....:	10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	229/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Anderson Guth Kukla
Valor.....:	19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021

Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

Contrato Nº..:	230/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Fábio Breyer Ell
Valor.....:	19.964,35 (dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4241C54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 06/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	231/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Lourenço Oleinik
Valor.....:	11.698,40 (onze mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

Contrato Nº..:	232/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Márcia Mangue
Valor.....:	11.041,00 (onze mil e quarenta e um reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

Contrato Nº..:	233/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Thiago Dzovoniakievicz
Valor.....:	8.033,25 (oito mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações ,destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

Contrato Nº..:	234/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Fernanda Ferreira
Valor.....:	19.904,00 (dezenove mil novecentos e quatro reais)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

Contrato Nº..:	235/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Salomeia Ribeiro Pinto Moreira
Valor.....:	11.023,60 (onze mil e vinte e três reais e sessenta centavos)

Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

Contrato Nº..:	236/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Miguel Dzovoniarkievcz Neto
Valor.....:	19.971,75 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5A034C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO(S) DO(S) CONTRATO(S) - INEXIGIBILIDADE N.º 14/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..:	246/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Giovanni Edevaldo Wiliam Bona
Valor.....:	19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Contrato Nº..:	247/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Pedro Lauro Wrubleski.
Valor.....:	19.999,76 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Contrato Nº..:	248/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Ivaldo José Bona
Valor.....:	19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Contrato Nº..:	249/2020
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
Contratada...:	Casemiro Wrubleski
Valor.....:	19.999,35 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)
Vigência.....:	Início: 29/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação.....:	Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2020
Recursos.....:	Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)
Objeto.....:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:77FC5F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 10/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020 que no Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso que firma o órgão gestor da Assistência Social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução der ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC, d4e 29 de abril de 2020.

Considerando a Cláusula Quinta, referente ao Parágrafo 5.10 Da Responsabilidade dos Entes, quanto à oferta das ações socioassistenciais se der em regime de colaboração com as entidades de assistência social deve-se observar a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS.
Resolve aprovar:

Art. 1 – As justificativas e os Planos de Aplicações referente ao Termo de Colaboração do repasse emergencial de recursos federais para a execução der ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2 – Segue abaixo os nomes das Unidades de Acolhimentos de Longa Permanência com os respectivos Planos de Aplicações e valores, sendo:
Unidade de Acolhimento - Associação Beneficente Lar de Nazaré:

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Mobiliário para os quartos e banheiros (armários para banheiro, camas, roupeiros).	R$ 42.000,00
TOTAL:	**R$ 42.000,00**

Unidade de Acolhimento - Associação Casa de Apoio Restauração Divina - ACARDI I

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Secadora Industrial	R$ 25.000,00
Gêneros Alimentícios	R$ 6.200,00
Conta de Luz	R$ 6.000,00
TOTAL:	**R$ 37.200,00**

Unidade de Acolhimento - Associação Casa de Apoio Restauração Divina - ACARDI II

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Secadora Industrial	R$ 19.200,00
TOTAL:	**R$ 19.200,00**

Unidade de Acolhimento - Associação Casa De Apoio Santa Clara – ACASC

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Eletrodomésticos	R$ 4.000,00
Manutenção em Geral	R$ 10.000,00
Pagamentos Vencimentos	R$ 2.800,00
TOTAL:	**R$ 16.800,00**

Unidade de Acolhimento - Associação Recanto da Sobriedade – ARES

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
EPI's	R$ 1.960,00
Cadeira de banho	R$ 360,00
Mesas	R$ 4.150,00
Cadeiras de PVC	R$ 2.116,00
Camas de solteiro	R$ 2.500,00
Carrinho de mão construção	R$ 240,00
Piso antiderrapante	R$ 5.038,00
Argamassa	R$ 1.176,00
Rejunte	R$ 400,00
Mão de obra	R$ 2.500,00
TOTAL:	**R$ 20.400,00**

Unidade de Acolhimento Associação Profeta Daniel

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Gêneros de Alimentação	R$ 4.000,00

Material de Higiene e Limpeza	R$ 3.600,00
Equipamentos de EPEIs: Luvas, Aventais, Sapatos, outros	R$ 1.500,00
Cadeiras de refeitório	R$ 2.000,00
Aspirador de pó	R$ 400,00
Kit de monitoramento por imagem. 16 câmeras HD, 01 DVR, instalação.	R$ 4.000,00
Kit ferramentas para manutenção (alicates, martelo, chaves e outros).	R$ 1.000,00
Luminárias de emergência e placas sinalizadoras, padrão alvará dos bombeiros.	R$ 1.000,00
Carrinhos de carga, para transportes internos (roupas, alimentos, lixo, oxigênio e outros).	R$ 2.000,00
Moto serra gasolina – corte de lenhas	R$ 3.400,00
Cadeiras de rodas	R$ 1.500,00
Equipamentos para cozinha (mesa apoio inox, panelas, balcão térmico).	R$ 2.000,00
TOTAL:	**R$ 26.400,00**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

ANDREILTON SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:76CDC61C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 7/2020 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**20/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**22/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**01/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	22/2020		
b) Licitação Nr.:	7/2020-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	01/10/2020		
e) Data da Adjudicação:	01/10/2020	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para utilização de professores, alunos e colaboradores da Clínica de Odontologia da UNIUV em meio a Pandemia de COVID-19.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A & A ORTOPEDICA LTDA (12485)						
4	Jaleco de TNT ou SMS descartável	UN	1.300,00	0,0000	6,50	8.450,00
10	Quartenário de amônia	LT	50,00	0,0000	7,20	360,00
Total do Fornecedor:						**8.810,00**
RASKALO - PRODUTOS DE BELEZA LTDA (12494)						
12	Aparelho Propé Automático	UN	3,00	0,0000	552,00	1.656,00
14	Refil de Propé	UN	3,00	0,0000	590,00	1.770,00
Total do Fornecedor:						**3.426,00**
REJEANE KONDRAT LARSEN (12486)						
2	Clorexidina 0,12 %	LT	50,00	0,0000	23,40	1.170,00
3	Hipoclorito de sódio a 1% .	LT	50,00	0,0000	4,10	205,00

REJEANE KONDRAT LARSEN (12486)						
5	Kit cirúrgico completo desacartável	UNI	260,00	0,0000	26,50	6.890,00
7	Máscara N95 e Máscara PFF2 sem filtro	UN	500,00	0,0000	2,12	1.060,00
8	Óculos de proteção.	UN	60,00	0,0000	4,95	297,00
Total do Fornecedor:						**9.622,00**
RODOFORMULAS MANIPULACAO LTDA (6113)						
9	Peróxido de hidrôgenio 1,5 %	LT	50,00	0,0000	7,50	375,00
Total do Fornecedor:						**375,00**
SCHORR & BASSAN ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD (12487)						
6	Máscara facil - Face Shield	UN	60,00	0,0000	15,30	918,00
Total do Fornecedor:						**918,00**
SUPERMERCADO DUKELLI LTDA (8178)						
13	Filme PVC.	UN	20,00	0,0000	5,49	109,80
Total do Fornecedor:						**109,80**
SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (10254)						
1	Campos de TNT descartáveis	UN	1.000,00	0,0000	1,253	1.253,00
11	Sobreluva	UN	1.000,00	0,0000	0,09	90,00
Total do Fornecedor:						**1.343,00**
Total Geral:						**24.603,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (10)

União da Vitória, 1 de Outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2ABADF49

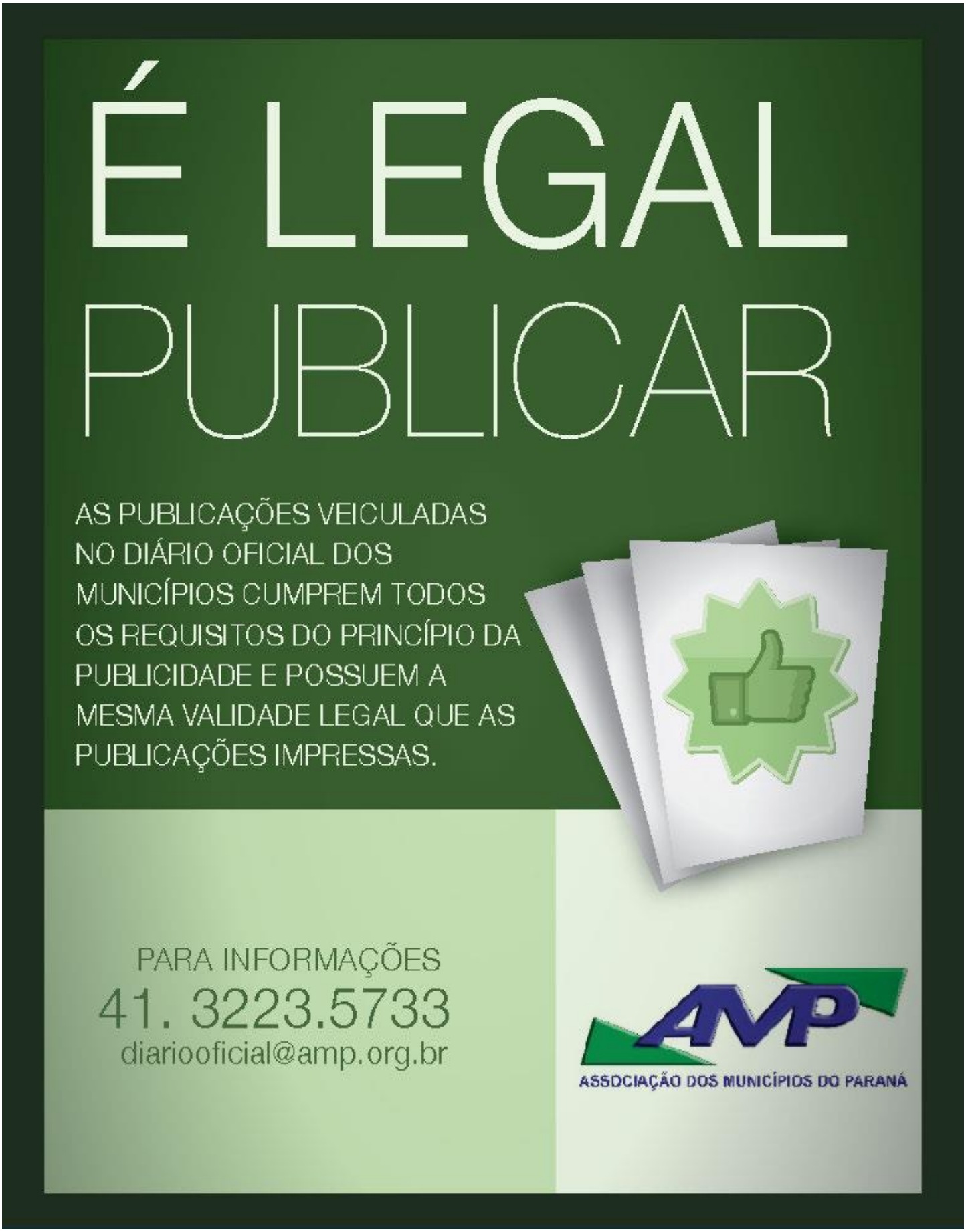

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1158/2020

LEI Nº 1158/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2021 e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no inciso II**,** do art. 136, da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, de 28 de agosto de 2015, as diretrizes orçamentárias do Município de Balsa Nova, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI – as disposições sobre as transferências públicas;
VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VIII – as disposições sobre a legislação tributária do Município;
IX – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexos de Metas Fiscais, composto de:
a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita: e
g. demonstrativo da margem e compensação das despesas obrigatórias de caráter continuado.
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III – Anexos de Metas e Prioridades;
IV – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, e parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, e deverão estar compatíveis com a Lei nº 995, de 29 de agosto de 2017, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021 e alterações, e ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2021, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º As Metas Fiscais e os riscos fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 4° A Lei Orçamentária Anual compreendera o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5° Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Órgão Orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II – Unidade Orçamentária – menor nível da classificação institucional;
III – Modalidade de Aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
IV – Função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
V - Subfunção – representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
VI – Programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VII – Ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
VIII – Projeto – o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
IX – Atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
X – Operações Especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
XI – Concedente – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII – Convenente – entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XIV – Meta Física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2° A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades responsáveis pela realização da ação;
II – cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º A classificação da estrutura programática para 2021, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 6º A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I – Categoria Econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V – Tipo.
§ 1° A Categoria Econômica da receita, primeiro digito de classificação, está assim detalhada:
I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.
§ 2º A Origem, segundo digito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4° O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
“5”, quando se tratar das Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora;
“6”, quando se tratar dos Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora;

"7", quando se tratar das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa;
"8", quando se tratar dos Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação de Juros de Mora da Dívida Ativa.
§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. A despesa orçamentária será discriminada por:
I – Órgão Orçamentário;
II – Unidade Orçamentária;
III – Função;
IV – Subfunção;
V – Programa;
VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII – Categoria Econômica;
VIII – Grupo de Natureza da Despesa;
IX – Modalidade de Aplicação
X - Elemento de Despesa; e
XI – Fonte de Recursos.
§ 1º. A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.
§ 2º. Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elemento de despesas das mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a segui discriminamos:
I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5;
VI – Amortização da Dívida – 6;
VII – Reserva de Contingência – 9.
§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista nos artigos 13 e 14, desta Lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 4º. A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 5º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências da União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;
IV – Transferências a Municípios – 40;
V – Transferências as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
VI – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos – 60;
VII – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
VIII - Transferências a Consórcios Públicos – 71;
IX – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;
X – Aplicações Diretas – 90;
XI – Reserva de Contingência – 99.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme classificação da despesa realizada.
§ 1º Para a classificação da despesa e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2° Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados por fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
§ 1º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no **caput** deste artigo.
§ 2° As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades especificas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4° As receitas oriundas de aplicações financeiras, terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
I – à manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;
I – Pagamentos de Precatórios;
II – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor; e
III – ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.
Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Balsa Nova, constituir-se-á de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa na forma da legislação vigente;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal;
Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPITULO III
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Art. 13. A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com Recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto da Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Liquida para atender as determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais à Lei Orçamentária Anual para 2021.
§ 2° Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-lo como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem
elaborados os créditos adicionais.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público para:
I – a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
II – a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2021, e seus anexos;
III – A Lei Orçamentária Anual para 2021, e seus anexos.

Art. 16. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010 e no art. 4° da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, e na Instrução Normativo nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 17. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 18. A Receita total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:
I – pessoal e encargos sociais;
II - custeio administrativo e operacional;
III– garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere a educação básica, saúde, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;
IV – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
V - pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
VI – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
VII – contra partida dos convênios firmados com o Estado e com a União;
VIII – aporte local para as operações de crédito;
IX – investimentos em andamento.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 19. As obras já iniciadas terão prioridades na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 20. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.
§ 1º A Câmara Municipal de Balsa Nova**,** deverá enviar ao Poder Executivo, até 15 de janeiro de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2° O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e a sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres), 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), respeitando no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes
necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º Caso haja necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º. Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que autorizem a execução de despesas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 24. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 25. Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes àquele cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

Art. 26. O saldo de interferências financeiras repassadas ao Poder Legislativo e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Art. 27. O Município poderá contribuir para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II, do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária 2021 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Munícipio, conforme regime de pagamento adotado pelo Município.

Art. 29. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação de débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021;
Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os critérios adotados pelo Poder Judiciário no processo judicial respectivo, as disposições do art. 100, e respectivos parágrafos, da Constituição Federal de 1988, observando-se, ainda, a súmula vinculante nº 17 do STF.

Art. 30. O pagamento das obrigações de pequeno valor, será realizado de acordo com art. 100, § 3º, da Constituição Federal e art. 87, inciso II, da ADCT.

CAPITULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS
Art. 31. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 32. Os Projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 34. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 35. Fica o Poder Executivo, mediante decreto autorizado a Transpor, Remanejar, Transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e
por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de
suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.
Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em Créditos Adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional programática.
Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado através de expedição de Decreto, reprogramar o montante das despesas e as metas físicas nas Ações, constantes no Plano Plurianual 2018-2021 – Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017, na elaboração de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2021.

CAPITULO VI
TRANSFÊRENCIAS PÚBLICAS
Art. 37. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. Os repasses serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal n° 8.666 de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e legislação Municipal.

Art. 38. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, deverão observar as condições e exigências das Leis Federais n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1011 de 24/10/2017, e alterações.

Art. 39. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. As Entidades Privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.
Art. 41. A programação da despesa com pessoal e encargos sociais, para o exercício financeiro de 2021, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

a) 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2021, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com folha de pagamento vigente em junho de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 43 - Fica vedado, no âmbito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, de acordo com o Decreto Municipal nº 140 de 18 de junho de 2020, com fundamento no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o art. 8º da Lei Complementar n° 173/2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto 080/2020 até 31 de dezembro de 2021:
I – conceder a qualquer título, vantagem, progressão, promoção, avanços funcionais, aumento, reajuste salarial, ou adequação de remuneração aos agentes políticos da Administração Pública Municipal de Balsa Nova e servidores públicos municipais pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova e Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações para os Profissionais da Educação e para os Servidores Públicos da Educação, regulamentado respectivamente pelas Leis Municipais 222/1991, 624/2011, 655/2011, 661/2012, 856/2015 e alterações posteriores, assim como, de profissionais especializados contratados, em excepcion interesse público em regime de emprego tutelado pela Consolidação das Leis do Trabalho nos termos das Leis Municipais 545/2009 e 622/2011, com alterações posteriores, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III – alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – admitir ou contratar pessoal, a qualquer titulo, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
V – realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI – criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros do Poder Executivo Municipal e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior á calamidade;

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.
Art. 45. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2020 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 46. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas e de Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – cobrança no carnê do IPTU, por Ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado á conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo nestes casos, serem considerados seus efeitos nos cálculos da receita, e devendo apresentar estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 49. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2020, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 50. Os projetos de lei de concessão anistia, remissão, subsidio, credito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar n° 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 51. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Balsa Nova será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova.

Art. 52. Se o projeto de Lei Orçamentária, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2021, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo Único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas ao pessoal e seus respectivos encargos sociais e da dívida pública municipal, podendo seus gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de setembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
11	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	1.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
12	Operação Especial	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV.	UNIDADE	1,000	205.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
15	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	CONTRATO	3,000	1.580.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
	Descrição:	Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.			
	Produto esperado:	Dívida Amortizada			0,00
	Projeto/Atividade				
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP	CONTRATO	1,000	25.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS		
	Descrição:	Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.			
	Produto esperado:	Dívida Amortizada			0,00
	Projeto/Atividade				
17	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	MESES	12,000	530.119,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
24	Operação Especial	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	PESSOAS	2,000	116.558,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Pagamento de Inativos e Pesnsionistas, conforme legislação municipal			
	Produto esperado:	Aposentadorias e pensões pagas			0,00
	Projeto/Atividade				
38	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	UNIDADE	1,000	3.100,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
72	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	1.500,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
80	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	1.500,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		

	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
94	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	1.500,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
121	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	2,000	1.500,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
139	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	300,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
171	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	9.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Inclusão de Ação Orçamentária para Pagamento de Indenizações e Restituições.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
183	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA	UNIDADE	1,000	300,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.476.377,00
Programa: 1 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UNIDADE	1,000	90.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Aquisição de um Veículoi para implementação dos serviços do Legislativo			
	Produto esperado:	Veículos Adquiridos			0,00
	Projeto/Atividade				
2	Atividade	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	MESES	12,000	2.731.560,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Manter as atividades administrativas e os serviços necessários ao pleno funcionamento da Câmara Municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
3	Atividade	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO	MESES	12,000	90.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Divulgar matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislatlivo.			
	Produto esperado:	Publicações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.911.560,00
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
5	Atividade	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	UNIDADE	26,000	378.639,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
6	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO	MESES	12,000	573.239,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00

	Projeto/Atividade				
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
7	Atividade	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES	UNIDADE	3,000	35.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
8	Atividade	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO	MESES	12,000	100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	Descrição:	Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.			
	Produto esperado:	Publicações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
10	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	MESES	12,000	655.372,00
Função:	3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
13	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO	MESES	12,000	1.076.824,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
14	Atividade	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS	MESES	12,000	38.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
		Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
18	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	MESES	12,000	2.574.468,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
19	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	7,000	179.422,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
20	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS	UNIDADE	3,000	300.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Gerenciar as despesas com prestação de serviços nas áreas de telecomuncicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água e esgoto dos diversos órgãos da administração.			
	Produto esperado:	Despesas Operacionais mantidas			0,00
	Projeto/Atividade				
21	Atividade	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	UNIDADE	1,000	20.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.			
	Produto esperado:	Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados			0,00
	Projeto/Atividade				
22	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IN FORMATICA E ELETRÔNICO	UNIDADE	4,000	30.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
	Descrição:	Aqusição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para os diversos Órgãos da Administração			
	Produto esperado:	Equipamentos adquiridos e instalados			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
23	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFICIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	BENEFÍCIOS	215,000	84.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		

	Descrição:	Fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários dos diversos órgãos da Prefeitura, conforme Lleis de números 769 e 775/2014			
	Produto esperado:	Benefício concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
25	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO	MESES	12,000	2.223.555,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
26	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	UNIDADE	3,000	38.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.			
	Produto esperado:	Próprios Municipais mantidos e reformados			0,00
	Projeto/Atividade				
27	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	25,000	925.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
39	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT	MESES	12,000	269.913,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
73	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	MESES	12,000	137.385,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
81	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA	MESES	12,000	1.097.549,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
82	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	2,000	94.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
159	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,000	15.700,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					10.846.066,00
Programa: 3 - PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
9	Atividade	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL	UNIDADE	1,000	15.600,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:**	182 - DEFESA CIVIL		
	Descrição:	Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil			
	Produto esperado:	Ações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					15.600,00
Programa: 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	UNIDADE	1,000	6.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.			
	Produto esperado:	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados			0,00

	Projeto/Atividade				
30	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M²	952,000	15.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.			
	Produto esperado:	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados			0,00
	Projeto/Atividade				
32	Atividade	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	1,000	8.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários			
	Produto esperado:	Sinalização gerenciada			0,00
	Projeto/Atividade				
33	Atividade	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS	TONELADAS	200,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel			
	Produto esperado:	Serviços de tapa buracos executados			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
188	Projeto	RECAPEAMENTO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M²	1,000	5.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Obras de recapeamento asfático do entroncamento de Vias: Rua Vereador Joaquim Stroparo com a Rua D. Pedro II, a) próximo ao entroncamento com a rodovia PR-423, e b) próximo ao entroncamento com a Rua Domingos Marques Batista, todas na localidade do São Caetano.			
	Produto esperado:	Recapeamento de Vias			0,00
	Projeto/Atividade				
189	Projeto	OBRAS DE CONTENÇÃO DE TERRA	M	1,000	4.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Realização de Obras de contenção de terra nas áreas marginais de trechos das vias: a) Avienida Damasio Soares da Silva, localildade Sede e b) Estrada Municipal Arlindo Quiló, localizada na Canhada, para fins de proteção das calçadas e plistas de rolamento das mesmas contra deslizamentos de terra, propiciando assim a segurança do trafego.			
	Produto esperado:	Obras realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					138.000,00
Programa: 5 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
35	Projeto	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE BAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	M²	200,000	10.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.			
	Produto esperado:	Obras da Rede Baixa de Energia Eletrica ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
36	Atividade	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTOS	3.000,000	1.168.965,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.			
	Produto esperado:	Rede de iluminação Pública mantida			0,00
	Projeto/Atividade				
37	Atividade	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	MESES	12,000	673.304,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.			
	Produto esperado:	Vias e logradouros públicos mantidos			0,00
Programa: 5 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
83	Atividade	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	UNIDADE	3,000	35.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.			
	Produto esperado:	Parques e praças públicas mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.887.269,00
Programa: 6 - PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
40	Atividade	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)	UNIDADE	4,000	10.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
	Descrição:	Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.			

	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
41	Atividade	PROMOÇÃO DE FEIRAS LIVRES	UNIDADE	36,000	5.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	692 - COMERCIALIZAÇÃO		
	Descrição:	Desenvolver atividades de feiras livres em locais de considerável fluxo de pessoas			
	Produto esperado:	Feira livre realizada			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					15.000,00
Programa: 7 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
42	Atividade	CAMINHADAS DA NATUREZA	UNIDADE	2,000	10.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultura da cidade.			
	Produto esperado:	Caminhada realizada			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 7 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
43	Atividade	FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA	UNIDADE	1,000	10.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	Realizar em parceria com os empreendedores de São Luiz do Purunã, um festival semanal de Cultura e Gastronomia, envolvendo a comunidade local na exposição de suas vivências; reconstituir a memória tropeira via espaços institucionalizados como por exemplo a escola. Atrair um fluxo considerável de turistas num mês de baixa densidade. Construir um prato típico da culinária balsanovense.			
	Produto esperado:	Festival realizado			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					20.000,00
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
45	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MESES	12,000	830.573,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
46	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	BENEFÍCIOS	350,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
	Descrição:	Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Educação, conforme Leis números 769 e 770 de 2014			
	Produto esperado:	Benefício concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
47	Atividade	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	MESES	12,000	2.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.			
	Produto esperado:	Publicações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
48	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	VEÍCULO	16,000	403.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículo mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
49	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	ALUNO	1.068,000	1.567.083,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
50	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL - FUNDEB	ALUNO	1.068,000	3.806.127,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
51	Atividade	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	1.068,000	245.736,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		

	Descrição:	Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Merenda fornecida			0,00
	Projeto/Atividade				
52	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL	ALUNO	1.486,000	2.028.652,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.			
	Produto esperado:	Alunos transportados			0,00
	Projeto/Atividade				
55	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1,000	43.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental			
	Produto esperado:	Quadro de Profissionais capacitado			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
56	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEIS - FUNDEB	ALUNO	319,000	2.438.479,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
57	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ALUNO		319,000	1.131.981,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
58	Atividade	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	CRIANÇAS	319,000	171.071,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.			
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
59	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	1,000	21.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.			
	Produto esperado:	Quadro de Profissionais capacitado			0,00
	Projeto/Atividade				
60	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	ALUNO	448,000	387.621,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
61	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	ALUNO	448,000	618.741,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as atividades dos CMEIs - Centros Muncipais de Educação Infantil, atendendo despesas de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Infantil e Outras despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
62	Atividade	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	ALUNO	448,000	102.382,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - PRE-ESCOLA			
	Produto esperado:	Merenda fornecida			0,00
	Projeto/Atividade				
63	Atividade	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS	UNIDADE	1,000	1.417,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre			
	Produto esperado:	CMEIS Atentidos			0,00
	Projeto/Atividade				
64	Atividade	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	ALUNO	5,000	300,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		

	Descrição:	Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio .			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
65	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB	ALUNO	32,000	607.093,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
190	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	MESES	103,000	70.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
198	Atividade	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR	UNIDADE	1,000	31.935,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os Consorciados, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consórcio.			
	Produto esperado:	Consórcio Realizado			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					14.628.691,00
Programa: 9 - EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
67	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	UNIDADE	7,000	140.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manter e reformar os Prédios destinatos ao Ensino Fundamental			
	Produto esperado:	Prédios mantidos e reformados			0,00
	Projeto/Atividade				
69	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	UNIDADE	5,000	180.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's			
	Produto esperado:	CMEIS mantidos e reformados			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					320.000,00
Programa: 10 - PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
70	Atividade	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ALUNO	27,000	130.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	363 - ENSINO PROFISSIONAL		
	Descrição:	Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes até o Município de Campo Largo, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova.			
	Produto esperado:	Ensino profissionalizante apoiado			0,00
	Projeto/Atividade				
71	Atividade	AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES	ALUNO	103,000	400.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	364 - ENSINO SUPERIOR		
	Descrição:	Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova.			
	Produto esperado:	Auxílio concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					530.000,00
Programa: 11 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
74	Atividade	ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK	UNIDADE	1,000	2.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Manutenção das atividades do Centro de eventos Pedro Besciak			
	Produto esperado:	Centro de eventos mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
75	Atividade	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA	MESES	12,000	52.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					54.500,00

Programa: 12 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
76	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE	MESES	12,000	360.505,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
77	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE	VEÍCULO	1,000	22.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículo mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
78	Atividade	EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	7,000	121.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.			
	Produto esperado:	Eventos esportivos realizados			0,00
	Projeto/Atividade				
79	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	UNIDADE	7,000	50.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Realizar a manutenção, conservação e reforma dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade			
	Produto esperado:	Espaços esportivos mantidos e reformados			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					553.505,00
Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
85	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS	UNIDADE	3,000	66.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.			
	Produto esperado:	Cemitérios mantidos e conservados			0,00
	Projeto/Atividade				
86	Atividade	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	UNIDADE	1,000	400.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	**Subfunção:**	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas.			
	Produto esperado:	Aterro Sanitário mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
87	Atividade - Resíduos Sólidos	LIMPEZA E COLETA DE LIXO	TONELADAS	2.850,000	1.011.048,00
Função:	17 - SANEAMENTO	**Subfunção:**	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Descrição:	Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde			
	Produto esperado:	Residuos sólidos e reciclaveis coletados			0,00
	Projeto/Atividade				
88	Atividade	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM	UNIDADE	1,000	2.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	**Subfunção:**	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Descrição:	Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.			
	Produto esperado:	Barracão mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
89	Atividade	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	UNIDADE	1,000	84.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:	Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.			
	Produto esperado:	Atividade desenvolvida			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
177	Atividade	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1,000	10.029,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.573.077,00
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
122	Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES	12,000	1.626.857,00

Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
123	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1,000	181.948,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
124	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA	VEÍCULO	6,000	63.080,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
125	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	4,000	22.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos.			
	Produto esperado:	Prédios Conservados e Mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
126	Atividade	FAMÍLIA CIDADÃ	UNIDADE	1,000	1.300,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário			
	Produto esperado:	Programa desenvolvido			0,00
	Projeto/Atividade				
128	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS	UNIDADE	1,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
129	Atividade	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA	UNIDADE	1,000	391,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
	Descrição:	Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social			
	Produto esperado:	Benefício concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
130	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	1,000	168.657,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
131	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1,000	600,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.			
	Produto esperado:	Quadro de Profissionais capacitado			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
132	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS	UNIDADE	1,000	3.886,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
133	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	UNIDADE	3,000	49.800,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade e risco social temporários.			
	Produto esperado:	Benefício concedido			0,00
	Projeto/Atividade				

134	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS	UNIDADE	3,000	6.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidadeE e risco social, em virtude de calamidade pública			
	Produto esperado:	Benefício concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
135	Atividade	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1,000	77.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.			
	Produto esperado:	CRAS mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
136	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE	2,000	38.907,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.			
	Produto esperado:	Ações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
137	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	UNIDADE	1,000	7.925,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.			
	Produto esperado:	Ações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
138	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1,000	8.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
140	Atividades - ECA/FMDCA	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	MESES	12,000	47.183,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contra turno escolar.			
	Produto esperado:	Ações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
141	Atividades - ECA/FMDCA	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	PESSOAS	6,000	66.568,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Crianças e adolescentes abrigadas			0,00
	Projeto/Atividade				
142	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	1,000	3.100,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
184	Atividade	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	MESES	6,000	3.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.			
	Produto esperado:	Ações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
185	Atividade	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	UNIDADE	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.399.202,00
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
95	Atividade	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	MESES	12,000	909.830,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.			

	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
96	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	9.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
97	Atividade	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	MESES	12,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos .			
	Produto esperado:	Publicações realizadas			0,00
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
98	Atividade	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	VEÍCULO	16,000	799.775,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			
	Produto esperado:	Veículo mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
101	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	UNIDADE	1,000	425.719,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
103	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	MESES	12,000	4.373.620,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço soial entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
104	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	7,000	114.400,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, etc.			
	Produto esperado:	Unidades de Saúde conservadas e reformadas			0,00
	Projeto/Atividade				
105	Atividade	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	UNIDADE	1,000	110.400,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014)			
	Produto esperado:	Programa mantido e Implementado			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
106	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO	UNIDADE	3,000	998.653,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE - , Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados			
	Produto esperado:	Programa mantido e Implementado			0,00
	Projeto/Atividade				
112	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	MESES	12,000	76.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
113	Atividade	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	1,000	50.843,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.			
	Produto esperado:	Ações de Alta e Media Complexidade Realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
114	Atividade	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PESSOAS	3.215,000	776.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:	Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsanovense.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00

	Projeto/Atividade				
115	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	360,000	19.731,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:	Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.			
	Produto esperado:	Visitas realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
116	Atividade	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS	UNIDADE	1,000	67.079,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
117	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE	12,000	17.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.			
	Produto esperado:	Controle executado			0,00
	Projeto/Atividade				
118	Atividade	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS	UNIDADE	1,000	119.860,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
146	Atividade	PARTICIPAÇÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DA SAUDE - COMESP	UNIDADE	3.215,000	552.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Participação no Consórcio Metropolitano de Sáude do Paraná - COMESP - com a finalidade de aumentar as ofertas e serviços de saúde de média e alta complexidade.			
	Produto esperado:	Consórcio Realizado			0,00
	Projeto/Atividade				
195	Atividade	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR	UNIDADE	1,000	41.647,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Ações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
199	Projeto	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	UNIDADE	7,000	1.035.590,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Construção da Unidade Básica de Saúde Elizabeth Nascimento na Moradia Purunã - Balsa Nova			
	Produto esperado:	Programa mantido e Implementado			0,00
	Projeto/Atividade				
200	Atividade	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 24 HORAS	UNIDADE	1,000	4.068.476,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias a manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 horas.			
	Produto esperado:	Centro Médico Mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					14.571.123,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
143	Outras Iniciativas e Diretrizes RESERVA DE CONTINGENCIA		UNIDADE	1,000	266.030,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.			
	Produto esperado:	Reserva de recursos efetuada			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					266.030,00
Total da Unidade:					53.206.000,00
Total do Orgão:					53.206.000,00

ANEXOS DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVOS

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	53.206.000,00	51.656.310,68	0,011	100,08	54.360.000,00	50.991.979,74	0,011	100,08	56.420.000,00	44.029.967,22	0,011	100,08
Receitas Primárias (I)	52.228.454,00	50.707.268,93	0,011	98,24	53.943.040,00	50.600.853,62	0,011	95,68	55.699.077,00	43.467.361,48	0,010	98,80
Despesa Total	53.206.000,00	51.656.310,68	0,011	100,08	54.360.000,00	50.991.979,74	0,011	96,42	56.420.000,00	44.029.967,22	0,011	100,08
Despesas Primárias (II)	51.601.000,00	50.098.058,25	0,011	97,06	53.255.125,00	49.955.560,25	0,011	94,46	55.535.219,00	43.339.487,28	0,010	98,51
Resultado Primário (III) = (I – II)	627.454,00	609.210,68	0,000	1,18	687.915,00	546.072,88	0,000	1,22	163.858,00	127.874,20	0,000	0,29
Resultado Nominal	1.245.000,00	1.208.737,86	0,000	2,34	842.875,00	790.652,41	0,000	1,50	679.781,00	530.498,67	0,000	1,21
Dívida Pública Consolidada	3.926.425,35	3.812.063,45	0,001	7,39	2.967.046,09	2.783.214,76	0,001	5,26	2.159.894,21	1.685.573,76	0,000	3,83
Dívida Consolidada Líquida	-11.977.126,81	-11.628.278,46	- 0,003	- 22,53	-13.493.126,51	-12.657.123,50	- 0,003	- 23,93	-14.876.384,44	-11.609.477,48	- 0,003	- 26,39
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	
FONTE: Anexo III da Metodologia e Memória de Cálculo da LDO 2021												
NOTAS:												
O Resultado Primário e o Resultado Anual foram elaborados para a meta fiscal de acordo com a Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN atualizada.												

PIB - Paraná			Receita Corente Liquida	
Ano	Valor	Evolução	Ano	Valor
2021	478.787.000.000,00	2,8%	2021	53.163.500,00
2022	505.455.000.000,00	2,6%	2022	54.317.500,00
2023	533.610.000.000,00	2,6%	2023	56.377.500,00

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2019
2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I - METAS PREVISTAS (a)**	**% PIB**	**II - METAS REALIZADAS (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
						Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	52.098.000,00	0,011	53.176.729,50	0,011	106,53	1.078.729,50	2,07
Receitas Primárias (I)	49.331.287,00	0,011	50.333.317,29	0,011	100,83	1.002.030,29	2,03
Despesa Total	52.098.000,00	0,011	46.770.087,88	0,010	93,70	-5.327.912,12	- 10,23
Despesas Primárias (II)	51.350.900,00	0,011	45.849.324,65	0,010	91,85	-5.501.575,35	- 10,71
Resultado Primário (III) = (I–II)	- 2.019.613,00	- 0,000	4.483.992,64	0,001	8,98	6.503.605,64	- 322,02
Resultado Nominal	430.580,00	0,000	4.627.423,00	0,001	9,27	4.196.843,00	974,70
Dívida Pública Consolidada	5.753.855,49	0,001	5.775.403,16	0,001	11,57	21.547,67	0,37
Dívida Consolidada Líquida	- 5.036.160,52	- 0,001	-11.779.779,53	- 0,003	- 23,60	-6.743.619,01	133,90
FONTE: Anexo de Metas Fiscais LDO 2019, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2019, Anexo III da Metodológia e Memória de Cálculo da LDO 2019.							
Notas:							
a) PIB do Estado do Paraná projetado pelo IPARDES para 2019							
PIB - Paraná							
Ano							
2019							468.137.000.000,00
b) Receita Corrente Líquida realizada em 2019							
Ano 2019							
Realizada							49.917.086,59

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	49.141.149,59	53.176.729,50	8,21%	54.240.000,00	2,00%	53.206.000,00	-1,91%	54.360.000,00	2,17%	56.420.000,00	3,79%
Receitas Primárias (I)	48.242.634,96	50.333.317,29	4,33%	52.280.138,00	3,87%	52.228.487,00	-0,10%	53.943.040,00	3,28%	55.699.077,00	3,26%
Despesa Total	43.289.793,11	46.770.087,88	8,04%	54.240.000,00	15,97%	53.206.000,00	-1,91%	54.360.000,00	2,17%	56.420.000,00	3,79%
Despesas Primárias (II)	42.563.172,36	45.849.324,65	7,72%	53.023.394,00	15,65%	51.601.000,00	-2,68%	53.255.125,00	3,21%	55.535.219,00	4,28%
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.679.462,60	4.483.992,64	-21,05%	-743.256,00	-116,58%	627.487,00	-184,42%	687.915,00	9,63%	163.858,00	-76,18%
Resultado Nominal	5.782.127,04	4.627.423,00	-19,97%	772.848,00	-83,30%	1.245.000,00	61,09%	842.875,00	-32,30%	679.781,00	-19,35%
Dívida Pública Consolidada	3.452.000,25	5.775.403,16	67,31%	5.590.368,76	-3,20%	3.926.425,35	-29,76%	2.967.046,09	-24,43%	2.159.894,21	-27,20%
Dívida Consolidada Líquida	-9.901.766,54	-11.779.779,53	18,97%	-10.445.053,36	-11,33%	-11.977.126,81	14,67%	-13.493.126,51	12,66%	-14.876.384,44	10,25%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	52.848.166,26	54.825.208,11	3,74%	54.240.000,00	-1,07%	51.656.310,68	-4,76%	50.991.979,74	-1,29%	44.029.967,22	-13,65%
Receitas Primárias (I)	51.881.871,20	51.893.650,13	0,02%	52.280.138,00	0,74%	50.707.268,93	-3,01%	50.600.853,62	-0,21%	43.467.361,48	-14,10%
Despesa Total	46.555.406,27	47.270.653,71	1,54%	54.240.000,00	14,74%	51.656.310,68	-4,76%	50.991.979,74	-1,29%	44.029.967,22	-13,65%
Despesas Primárias (II)	45.773.972,09	47.270.653,71	3,27%	53.023.394,00	12,17%	50.098.058,25	-5,52%	49.955.560,25	-0,28%	43.339.487,28	-13,24%
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.107.899,11	4.622.996,41	-24,31%	-743.256,00	-116,08%	609.210,68	-181,97%	546.072,88	-10,36%	127.874,20	-76,58%
Resultado Nominal	6.218.308,15	4.770.873,11	-23,28%	772.848,00	-83,80%	1.208.737,86	56,40%	790.652,41	-34,59%	530.498,67	-32,90%
Dívida Pública Consolidada	3.712.405,69	5.954.440,66	60,39%	5.590.368,76	-6,11%	3.812.063,45	-31,81%	2.783.214,76	-26,99%	1.685.573,76	-39,44%
Dívida Consolidada Líquida	-10.648.717,19	-12.144.952,70	14,05%	-10.445.053,36	-14,00%	-11.628.278,46	11,33%	-12.657.123,50	8,85%	-11.609.477,48	-8,28%

FONTE: Anexo III da Metodológia de Cálculo da LDO 2021. de Metas Fiscais LDO 2021 a 2023.

a) A posição dos saldos de 2018 e 2019 é de 31 de dezembro;

b) Resultado Nominal,Dívida Consolidada e Dívida Líquida de 2021, 2022 e 2023 foram projetados com base no demonstrativo do Anexo III;

c) Os resultados primários foram projetados conforme valores estimados de receita e despesa constantes do Anexo III;

d) As receitas e despesas de 2021 a 2023 foram estimadas conforme evolução e projeção nos Anexos I e II;

d) Os valores constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de inflação (2019 -4,31% - 2020 - 3,10% - 2021 -3,00,0% - 2022 - 3,50% e 2023 3,50%,) aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas de cada ano para valores praticados em 2020.

Metodológia de Cálculo dos Valores Contantes					
Valores de Referência					
Valor Corrente					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	3,10	3,00	3,50	3,50
Valor Constante					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
1,0754361	1,031		1,03	1,0661	1,2814
METOLDOLÓGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES					
VALOR CONSTANTE: Equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgado os índices de inflação ou deflação, aplicados no cálculo do valor corrente,trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias.					

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	63.672.815,39	100	58.149.892,61	100	61.397.597,66	100
Reservas						
Resultado Acumulado						

TOTAL	63.672.815,39	100	58.149.892,61	100	61.397.597,66	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FONTE: Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2017, 2018 e 2019.						

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019**	**2018**	**2017**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	147,31	255,93	79.234,30
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras (Fontes 105/304/501)	147,31	255,93	79.234,30
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	199,50	417,24	67.971,76
DESPESAS DE CAPITAL	199,50	417,24	67.971,76
Investimentos	199,50	417,24	67.971,76
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2017 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	11.049,04	11.101,23	11.262,54
FONTE: Sistema de Contabilidade Púbica,RREO da Lei de Responsabilidade Fiscal, Balancetes por Fontes de Recursos, Fontes 105, 304,501. SMFO.			
Nota :			
a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fontes 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8°, da Lei Complementa n° 101, de 4 de maio de 2000.			
b) São consideradas Despesas Liquidadas, somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.			

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU - Principal	Desconto concedido	Contribuintes em geral para pamento em cota únlica	48.713,00	52.183,00	52.152,00	Consideradas na Previsão da Receita do IPTU - Pricipal
COSIP - Cobrança no Carnê do IPTU - Principal	Desconto concedido	Contribuintes em geral para pamento em cota únlica	1.640,00	1.691,00	1.750,00	Consideradas na Previsão da Receita da COSIP - Principál
Emolulmentos e Custas Processuais	Desconto concedido	Contribuintes em geral para pamento em cota únlica	85,00	88,00	92,00	Consideradas na Previsão da Receita de Emolumentos e Custas Processuais
IPTU -Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes em geral	33.698,00	34.878,00	36.098,00	Consideradas na Previsão da Receita IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros
ISS - Dívida Ativa - Mutas e Juros	Anistia	Contribuintes em geral	110.551,00	107.175,00	110.926,00	Considerada na Previsão da Receita do ISS - Dívida Artiva - Multas e Juros
COSIP Cobrança no Carne do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros		Contribuintes em geral	333,00	346,00	358,00	Considerada na Previsão da Receita da COSIP - Dívida Artiva - Multas e Juros
Emolumentos e Custas Processuais - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes em geral	355,00	368,00	381,00	Considerada na Previsão da Receita de Emolumentos e Custas Procesuais - Multas e Juros
Taxa de Licenção p/ funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústsriais e	Alteração de Alíquota e modificação da base	Contribuintes em geral	267.429,00	277.135,00	286.835,00	Consideradas na Previsão da Receita de Taxa de Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústriais e

Prestaçã de Serviços	de cálcuo					Prestação de Serviços
TOTAL			462.804,00	473.864,00	488.592,00	-
FONTE: SMFO - Departamento de Tributação.						
NOTAS:						
a) Foi considerado 10% de desconto para pagamento à vista e em cota única do IPTU - Imposto Predial e Territoria Urbano- Principal; COSIP - Cobrança no Carnê do IPTU - Prilncipal e Emolulmentos e Custas Processuais. - Principal ;						
b) Foi considerado anistia de 80% sobre a Receita da Dívida Ativa - Multas e Juros para pagamento em cota única do						
IPTU - Imposto Territorial Urbano incrito em Dívida Ativa; do ISS - Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza inscrito em						
Dívida Ativa; COSIP Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cobrança no carnê do IPTU.						
c) Foi considerado a alteração na base de cálculo por m² utilizado na Taxa de Licença para Funcionamento de Estabele-						
cimentos Comérciais, Indústriais e Prestação de Serviços.						

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo VIII3 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2021**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamexecução Orçamentária.	
NOTAS: De acordo com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (§ 3º do art. 17), o aumento permanente de receita é definido como aquele provenilente da elevação de alíquotas, ampliaçao de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuiçao Para 2021 as receitas a preços constantes apresentam redução, em comparação com o exercício anterior, de 4,76%. Isso quer dizer que a expectariva de arrecadação para 2021, a preços de hoje, já é menor do que será arrecadado em 2020. Neste sentido faz- se necessário que o Município reduza suas despesas na mesma proporção para não desiquilibrar as contas públicas. Cabe salientar ainda, que devido a instabilidade econômica do momento atual, em da pandemia do Coronavírus (COVID - 19), torna-se temerário qualquer previsão de aumento de Despesas Obrigatórias de Cárater Continuado para o próximo exercício.	

ANEXO DE RISCOS FICAIS

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Abertura de crédito adicional suplementar com a anulação da Reserva de Contingência	100.000,00

Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	104.477,00	Abertura de crédito adicional suplementar com a anulação da Reserva de Contingência	104.477,00
Despesas de juros e amortizações da dívida fundada e interna, fixada a menor	61.553,00	Abertura de crédito adicional suplementar com a anulação da Reserva de Contingência	61.553,00
SUBTOTAL	**266.030,00**	**SUBTOTAL**	**266.030,00**
TOTAL	**266.030,00**	**TOTAL**	**266.030,00**
FONTE: SMFO.			

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2021
ANEXO I

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DE 2018 a 2019
PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE 2020 A 2023

CÓDIGO	NOMENCLATURA	REALIZADA 2018	2019 2018	REALIZADA 2019	2020 2019	PRVISÃO ORÇAM 2020	PROJETADAS					
							2021/2020	2021	2022/2021	2022	2023/2022	2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	47.165.025,95	5,83%	49.917.086,59	8,55%	54.185.900,00	-1,89%	53.163.500,00	2,17%	54.317.500,00	3,79%	56.377.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ,TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	6.852.690,37	11,13%	7.615.535,52	1,66%	7.741.830,00	13,79%	8.809.250,00	3,58%	9.124.825,00	3,33%	9.429.066,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	664.745,30	5,77%	703.091,95	-2,35%	686.549,00	10,84%	760.959,00	3,50%	787.580,00	3,55%	815.546,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	354.296,89	34,44%	476.333,36	311,60%	1.960.609,00	-50,10%	978.311,00	-46,48%	523.558,00	13,27%	593.054,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	22.391,38	296,78%	88.843,73	60,46%	142.558,00	18,72%	169.238,00	3,50%	175.154,00	3,50%	181.278,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.234.301,38	4,47%	40.989.137,25	6,35%	43.591.226,00	-2,80%	42.369.419,00	2,97%	43.629.667,00	3,59%	45.193.795,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.600,63	20,61%	44.144,78	43,00%	63.128,00	20,90%	76.323,00	0,51%	76.716,00	3,97%	79.761,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.976.123,64	64,95%	3.259.642,91	-98,34%	54.100,00	-21,44%	42.500,00	0,000	42.500,00	-	42.500,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	544.217,74	334,99%	2.367.318,85	-	0,00	-	0,00	0,000	0,00	-	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇAO DE BENS	0,00	-	0,00	-	11.600,00	-	0,00 -		0,00	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.431.905,90	-37,68%	892.324,06	-95,24%	42.500,00	0,000	42.500,00	0,000	42.500,00	-	42.500,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	-	0,00	-	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	-	
TOTAL		49.141.149,59	8,21%	53.176.729,50	2,00%	54.240.000,00	-1,91%	53.206.000,00	2,17%	54.360.000,00	3,79%	56.420.000,00

OBSERVAÇÃO:

a) Os valores informados nos exercício de 2018 e 2019 são os efetivamente arrecadados;

b) Os valores do Exercício de 2020 são os previstos no Orçamento de 2020;

c) Os valores dos exercícios de 2021 a 2023 são estimados.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE 2018 A 2019
PROJEÇÃO DA DESPESAS PARA 2020 a 2023
LDO 2021
ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO	%	REALIZADO	%	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	%	PROJETADO	%	PROJETADO	%	PROJETADO
		2019		2020		2021		2022		2023	
	2018	2018	2019	2019	2020	2020	2021	2021	2022	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	40.269.658,61	2,06%	41.100.867,55	25,46%	51.565.242,25	-3,87%	49.568.758,00	3,68%	51.394.009,00	3,07%	52.974.021,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.045.899,88	3,88%	21.862.990,09	28,80%	28.159.942,25	-2,41%	27.481.514,00	3,55%	28.456.486,00	3,11%	29.341.470,00
Juros e Encargos da Dívida	252.943,15	22,36%	309.496,31	43,38%	443.758,00	-18,87%	360.000,00	-27,22%	262.000,00	-21,76%	205.000,00
Outras Despesas Correntes	18.970.815,58	-0,22%	18.928.381,15	21,31%	22.961.542,00	-5,38%	21.727.244,00	4,36%	22.675.523,00	3,32%	23.427.551,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.041.307,46	50,85%	7.604.973,56	-131,68%	2.409.452,75	39,92%	3.371.212,00	-20,08%	2.694.191,00	17,46%	3.164.516,00
Investimentos	4.556.465,16	54,60%	7.044.130,10	-76,77%	1.636.604,75	29,92%	2.126.212,00	-12,93%	1.851.316,00	34,21%	2.484.735,00
Inversão Financeira	9.216,41	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	0,00

Amortização da Dívida	475.625,89	17,92%	560.843,46	37,80%	772.848,00	61,09%	1.245.000,00	-32,30%	842.875,00	-19,35%	679.781,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	-	265.305,00	0,00	266.030,00	2,17%	271.800,00	3,56%	281.463,00
TOTAL	45.310.966,07	7,49%	48.705.841,11	0,11	54.240.000,00	-1,91%	53.206.000,00	2,17%	54.360.000,00	3,79%	56.420.000,00
Fonte: Dados dos anos de 2018 e 2019, foram retirados do Balanço Orçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.											
As despesas para os anos de 2020 a 2023 , foram projetadas baseando-se no comportamento histórico de cada ação orçamentária, nas previsões de aumento do gasto com pessoal e na progrmação de investimentos.											

ANEXO II
MUNICÍPIO: BALSA NOVA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 53, inciso I -			
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**61.114.982,00**	**62.540.051,00**	**64.590.561,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**9.279.347,00**	**9.604.131,00**	**9.628.273,00**
IPTU	645.682,00	668.282,00	691.671,00
ISS	5.897.060,00	6.103.457,00	6.317.078,00
ITBI	814.027,00	842.518,00	872.005,00
IRRF	951.277,00	984.572,00	1.019.032,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	971.301,00	1.005.302,00	728.487,00
Contribuições	**762.954,00**	**789.655,00**	**817.296,00**
Receita Patrimonial	**978.311,00**	**417.750,00**	**721.739,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	977.546,00	416.960,00	720.923,00
Outras Receitas Patrimoniais	**765,00**	790,00	816,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Serviços	**169.678,00**	**175.610,00**	**181.751,00**
Transferências Correntes	**49.848.369,00**	**51.476.189,00**	**53.161.741,00**
Cota Parte do FPM	15.741.026,00	16.291.962,00	16.862.181,00
Cota Parte do ICMS	20.680.000,00	21.403.800,00	22.152.900,00
Cota Parte fo IPVA	1.632.625,00	1.689.770,00	1.748.900,00
Cota Parte do ITR	146.790,00	151.930,00	157.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.478.950,00	7.740.714,00	8.011.631,00
Outras Transferências Correntes	4.168.978,00	4.198.013,00	4.228.879,00
Outras Receitas Correntes	**76.323,00**	**76.716,00**	**79.761,00**
DEDUÇÕES (II)	**7.951.482,00**	**8.222.551,00**	**8.213.061,00**
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	7.478.950,00	7.740.714,00	8.011.631,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**472.532,00**	**481.837,00**	**201.430,00**
RENÚNCIA	**422.094,00**	**429.640,00**	**147.405,00**
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D. ATIVA MULTAS E JUROS	33.698,00	34.878,00	36.098,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAQUER NATUREZA -DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110.551,00	107.175,00	110.926,00
TAXA DE LICENÇA P/FUNC. DE ESTAB. COMERCIAIS, INDUST. E PREST. DE SERVIÇOS	277.135,00	286.835,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	355,00	384,00	0,00
EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	355,00	368,00	381,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	**50.438,00**	**52.197,00**	**54.025,00**
IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	48.713,00	50.418,00	52.183,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	1.640,00	1.691,00	1.750,00
EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	85,00	88,00	92,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	53.163.500,00	54.317.500,00	56.377.500,00

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS
META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - LDO 2021
ANEXO IV

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	47.165.025,95	49.917.086,59	54.185.900,00	53.163.500,00	54.317.500,00	56.377.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.852.690,37	7.615.535,52	7.741.830,00	8.809.250,00	9.124.825,00	9.429.066,00
IPTU	553.677,96	597.059,51	586.958,00	563.271,00	582.986,00	603.390,00
ISS	4.666.582,18	4.760.710,57	5.459.145,00	5.786.509,00	5.996.282,00	6.206.152,00
ITBI	224.351,07	755.831,82	127.400,00	814.027,00	842.518,00	872.005,00
IRRF	775.487,62	890.708,96	860.147,00	951.277,00	984.572,00	1.019.032,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.591,54	611.224,66	708.180,00	694.166,00	718.467,00	728.487,00
Contribuições	664.745,30	703.091,95	686.549,00	760.959,00	787.580,00	815.546,00
Receita Patrimonial	354.296,89	476.333,36	1.960.609,00	978.311,00	417.750,00	721.739,00
Aplicações Financeiras (II)	354.296,89	476.093,36	1.959.862,00	977.546,00	416.960,00	720.923,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	240,00	747,00	765,00	790,00	816,00
Transferências Correntes	39.234.301,38	40.989.137,25	43.591.226,00	42.369.419,00	43.735.475,00	45.150.110,00
Cota-Parte do FPM	10.068.174,45	10.939.234,96	11.871.466,00	12.821.026,00	13.269.762,00	13.734.204,00
Cota-Parte do ICMS	16.299.482,16	15.984.581,19	18.137.600,00	16.544.000,00	17.123.040,00	17.722.320,00
Cota-Parte do IPVA	1.134.846,02	1.223.511,41	1.266.056,00	1.306.100,00	1.351.816,00	1.399.120,00
Cota-Parte do ITR	178.911,85	110.007,15	164.480,00	117.432,00	121.544,00	125.800,00
Transferências da LC 87/1996	95.452,61	0,00	112.720,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.183.564,66	7.714.935,18	7.665.586,00	7.478.950,00	7.740.714,00	8.011.631,00
Outras Transferências Correntes	4.273.869,63	5.016.867,36	4.373.318,00	4.101.911,00	4.128.599,00	4.157.035,00
Demais Receitas Correntes	58.992,01	132.988,51	205.686,00	245.561,00	251.870,00	261.039,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	58.992,01	132.988,51	205.686,00	245.561,00	221.194,00	261.039,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) - (I-II-III)	46.810.729,06	49.440.993,23	52.226.038,00	52.185.954,00	53.900.540,00	55.656.577,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.976.123,64	3.259.642,91	54.100,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
Operações de Crédito (VI)	544.217,74	2.367.318,85	-	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Invesstimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alinenação de Invesstimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.431.905,90	892.324,06	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
Convênios	-	409.449,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.431.905,90	482.874,15	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X))	1.431.905,90	892.324,06	54.100,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	48.242.634,96	50.333.317,29	52.280.138,00	52.228.454,00	53.943.040,00	55.699.077,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.934.013,09	40.803.465,97	51.565.242,25	49.568.758,00	51.394.009,00	52.974.021,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.045.899,88	21.862.990,09	28.159.942,25	27.481.514,00	28.456.486,00	29.341.470,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	251.622,54	332.663,00	443.758,00	360.000,00	262.000,00	205.000,00
Outras Despesas Correntes	18.636.490,67	18.607.812,88	22.961.542,00	21.727.244,00	22.675.523,00	23.427.551,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.682.390,55	40.470.802,97	51.121.484,25	49.208.758,00	51.132.009,00	52.769.021,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.355.780,02	5.966.621,91	2.409.452,75	3.371.212,00	2.694.191,00	3.164.516,00
Investimentos	2.871.565,40	5.378.521,68	1.636.604,75	2.126.212,00	1.851.316,00	2.484.735,00
Inversões Financeiras	9.216,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Tílitulo de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORITIZAÇÃO DA DÍVIDA	474.998,21	588.100,23	772.848,00	1.245.000,00	842.875,00	679.781,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX - XX)	2.880.781,81	5.378.521,68	1.636.604,75	2.126.212,00	1.851.316,00	2.484.735,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	265.305,00	266.030,00	271.800,00	281.463,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = [XIIa - (XV+XXI+XXII)	42.563.172,36	45.849.324,65	53.023.394,00	51.601.000,00	53.255.125,00	55.535.219,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)= [XIIa - (XIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	5.679.462,60	4.483.992,64	- 743.256,00	627.454,00	687.915,00	163.858,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referencia	- 1.871.313,00	- 2.019.613,00	- 743.256,00	627.454,00	687.915,00	163.858,00
JUROS NOMINAIS	Até o Exercício					

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	354.286,98	476.093,36	1.959.862,00	977.546,00	416.960,00	720.923,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	251.622,54	332.663,00	443.758,00	360.000,00	262.000,00	205.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha - (XXVII) = - (XXIV- (XXV + XXVI))	5.782.127,04	4.627.423,00	772.848,00	1.245.000,00	842.875,00	679.781,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.995.365,01	430.580,00	772.848,00	1.245.000,00	842.875,00	679.781,00
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	EM 31/12/exercício anterior					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.452.000,25	5.775.403,16	5.590.368,76	3.926.425,35	2.967.046,09	2.159.894,21
DEDUÇÕES (XXIX)	13.353.766,79	17.555.182,69	16.035.422,12	15.903.552,16	16.460.172,60	17.036.278,65
Disponibilidade de Caixa	13.353.766,79	17.555.182,69	16.035.422,12	15.903.552,16	16.460.172,60	17.036.278,65
Disponiblilidade de Caixa Bruta	13.575.428,33	17.650.593,93	16.134.411,28	16.005.511,00	16.565.700,00	17.145.499,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	221.661,54	95.411,24	98.989,16	101.958,84	105.527,40	109.220,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 9.901.766,54	- 11.779.779,53	- 10.445.053,36	- 11.977.126,81	- 13.493.126,51	- 14.876.384,44
RESULTADO NOMINAL - abaixo da linha (XXXII) = (XXXIb-XXXIa)	3.303.313,16	1.878.012,99	1.334.726,17	- 1.532.073,45	- 1.515.999,70	- 1.383.257,93
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre - Exercício					
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	221.661,54	126.250,30	- 3.577,92	- 2.969,68	- 3.568,56	- 3.693,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	560.644,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXV) = (XXXII + IX - XXXIV)	3.642.296,33	2.303.244,40	1.889.785,80	- 977.622,06	- 960.949,43	- 828.082,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XXXVI) = XXXV - (XXV - XXVI)	3.539.631,89	2.159.814,04	373.681,80	- 1.595.168,06	- 1.115.909,43	- 1.344.005,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.497.902,60	7.921.943,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Uutilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO IV
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - LDO 2021

LRF, ART.53, INCISO						
ESPECIFICAÇÃO	**2018 (B)**	**2019 (C)**	**2020 (D)**	**2021** (E)	**2022** (F)	**2023** (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.452.000,25**	**5.775.403,16**	**5.590.368,76**	**3.926.425,35**	**2.967.046,09**	**2.159.894,21**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	**3.380.372,23**	**5.169.014,87**	**4.983.980,47**	**3.721.425,35**	**2.754.871,09**	**1.940.292,21**
Empréstimos	**2.819.727,52**	**4.617.533,16**	**4.432.498,76**	**3.169.943,64**	**2.203.389,38**	**1.388.810,50**
Internos	2.819.727,52	4.617.533,16	4.432.498,76	3.169.943,64	2.203.389,38	1.388.810,50
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	**560.644,71**	**551.481,71**	**551.481,71**	**551.481,71**	**551.481,71**	**551.481,71**
De Tributos	560.644,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	71.628,02	606.388,29	606.388,29	205.000,00	212.175,00	219.602,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.353.766,79	17.555.182,69	16.035.422,12	15.903.552,16	16.460.172,60	17.036.278,65
Disponibilidade de Caixa	13.353.766,79	17.555.182,69	16.035.422,12	15.903.552,16	16.460.172,60	17.036.278,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.575.428,33	17.650.593,93	16.134.411,28	16.005.511,00	16.565.700,00	17.145.499,50
(-) Restos a Pagar Processados	221.661,54	95.411,24	98.989,16	101.958,84	105.527,40	109.220,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	- 9.901.766,54	- 11.779.779,53	- 10.445.053,36	- 11.977.126,81	- 13.493.126,51	-14.876.384,44
RESULTADO NOMINAL	3.303.313,16	1.878.012,99	- 1.334.726,17	1.532.073,46	1.515.999,70	1.383.257,92

OBS.:

a) Os dados da Dívida Consolidada, ativo disponível, restos a pagar processados e passivos reconhecidos do exercício de 2020, foram recalculados considerando a posição de 30/04/2020 e servem somente de base para a projeção do resultado nominal de 2021 a 2023;

b) Para Projeção dos valores dos passivos reconhecidos foi considerado que não haverá inclusão de novos passivos para os exercícios de 2021 a 2023, foi repetido o saldo f30/04/2020 para os exercícios de 2021 a 2023.

c) Os valores da divida consolidada foram estimados pelo saldo devedor existente em cada exercício, conforme contrato da Agência de Fomento do Paraná.

d) Considerando a dificuldade de mensuração do ativo disponível, por depender da receita arrecadada e despesas realizadas no exercício, optamos por estimar o saldo disponível no ano de 2019, acrescentando os índices de inflação para cada exercício, o mesmo procedimento está adotado com relação aos restos a pagar processados;

e) Os dados informados para os exercícios de 2018 e 2019 foram extraído do SIM AM do TCE PR e referem-se aos valores executados até 31 de dezembro de cada exercício

ANEXO VI

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

VALOR CONSTANTE: Equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação, aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75%	4,31%	3,10%	3,00%	3,50%	3,50%

a) Inflação média (% anual) com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.
b) Para o ano de 2020 e 2022 foi utilizada a taxa de inflação projetada pelo BACEN.
c) Para o ano de 2023, foi utilizado o mesmo percentual de 2022.

ÍNDICE PARA INFRAÇÃO E DEFLAÇÃO: {1+(TAXA DE INFLAÇÃO DO ANO DE REFERÊNCIA/100)}

2018
Valor Corrente * {1+(4,31/100)} * {1+ 3,10/100)}
Valor Corrente * 1,0431 * 1,031
Valor Corrente * 1,0754361

2019
Valor Corrente * {1+(3,10/100)}
Valor Corrente * 1,031

2020
Valor Corrente
2021/ {1+(3,00/100)}
Valor Corrente / 1,03

2022
Valor Corrente / {1(+3,00/100)} * {1+3,50/100)}
Valor Corrente / 1,03 * 1,0350
Valor Corrente / 1,06605

2023
Valor Corrente / {1+(3,50/100)}
Valor Corrente / 1,03 * 1,0350 * 1,0350
Valor Corrente / 1,10336175

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS EM 2020
SITUAÇÃO EM 15-08-2020
Em atendimento ao Páragrafo único, do art. 45, da Lei Complementar Federal n° 101 , de 04 de maio de 2000

PROJETO/ATIVIDADE	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO/OBRA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	PREVISÃO ATUALIZADA		EXECUÇÃO		SALDO	
					Quantidade	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor
06 - OBRAS										
15 - FUNÇÃO URBANISMO						**2.911.000,00**	**12,48%**	**363.241,39**	**87,52%**	**2.547.758,61**
0004 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE						**2.811.000,00**	**12,92%**	**363.241,39**	**87,08%**	**2.447.758,61**
1.029 - Elaboração de Estudos e Projetos tecnicos de Engenharia	Em andamento	Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.	Unidade	000	2,000	126.000,00	36,6%	46.123,87	63,4%	79.876,13
1.030 - Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viaria	Em andamento	Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.	m²	000/1021	14.930,000	2.285.000,00	3,7%	84.239,03	96,3%	2.200.760,97
1.188 - Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfaltico	Em andamento	Obras de recapeamento asfático do entroncamento de Vias: Rua Vereador Joaquim Stroparo com a Rua D. Pedro II, a) próximo ao entroncamento com a rodovia PR-423, e b) próximo ao entroncamento com a Rua Domingos Marques Batista, todas na localidade do São Caetano.	m²	000	3.000,000	300.000,00	77,6%	232.878,49	22,4%	67.121,51
1.189 - Obras de Contenção de Terra	Não iniciada	Realização de Obras de contenção de terra nas áreas marginais de trechos das vias: a) Avienida Damasio Soares da Silva, localildade Sede e b) Estrada Municipal Arlindo Quiló, localizada na Canhada, para fins de proteção das calçadas e plistas de rolamento das mesmas contra deslizamentos de terra, propiciando assim a segurança do trafego	m	000	26,000	100.000,00	0,0%	0,00	100,0%	100.000,00
0005 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS						**100.000,00**	**0,00%**	**0,00**	**100,00%**	**100.000,00**
1.035 - Realização de Obras de Ampliação da Rede Baixa de distribuição de Energia Eletrica	Não iniciada	Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.	m²	000	570,000	100.000,00	0,0%	0,00	100,0%	100.000,00
08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE										
26 - FUNÇÃO TRANSPORTE						**701.463,00**	**56,84%**	**398.718,79**	**10,37%**	**72.744,21**
0009 - PROGRAMA DE						**701.463,00**	**56,84%**	**398.718,79**	**10,37%**	**72.744,21**
1.155 - Edificações e Ampliações dod Centros de Educação Infaltil - CMEIS - Transferencias Constitucionais	Em andamento	Aditivo do Contrato n° 94/2017, oriundo da Tomada de Preços n° 003/2017 firmado com a Empresa Paulo Cesar dos Santos Manutec Manutenção Predial e Residencial ME para Edificação do Centro Municipal Infantil Brincando e Criando	m²	000/103/104	1,000	471.463,00	84,6%	398.718,79	15,4%	72.744,21
1.182 - Edificações e Ampliações dod Centros de Educação Infaltil - CMEIS - FUNDEB	Concluida	Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEIs.	Unidade	102	1,000	230.000,00	100,0%	230.000,00	0,0%	0,00
09 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE										
15 - FUNÇÃO URBANISMO						**85.000,00**	**77,07%**	**65.507,62**	**22,93%**	**19.492,38**
0013 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE						**85.000,00**	**77,07%**	**65.507,62**	**22,93%**	**19.492,38**
1.191 - Ampliação dos cemiterios Municipais	Em andamento	Tem por objetivo a construção de gavetas nos Cemitérios Municipais, em razão de não haver mais gavetas disponíveis.	Unidade	000	2,000	85.000,00	77,1%	65.507,62	100,0%	19.492,38
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
10 - SAÚDE						**903.300,00**	**91,60%**	**827.467,80**	**292,26%**	**2.639.995,20**
0016 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE						**903.300,00**	**91,60%**	**827.467,80**	**292,26%**	**2.639.995,20**
1.180 - Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde -UBS	Em andamento		m²	303	409,390	903.300,00	79,5%	717.760,34	20,5%	185.539,66
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS						**4.600.763,00**	**17,99%**	**827.467,80**	**57,38%**	**2.639.995,20**

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:716AF252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO I DETALHADO

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.922,79	63.922,79	65.391,65	82.871,23	66.992,45	66.992,45	66.992,45	58.344,55	75.683,42	68.964,59	70.850,03	70.343,91	821.272,31	0,00
Pessoal Ativo	63.922,79	63.922,79	65.391,65	82.871,23	66.992,45	66.992,45	66.992,45	58.344,55	75.683,42	68.964,59	70.850,03	70.343,91	821.272,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.952,85	53.952,85	55.252,72	69.790,77	56.369,96	56.369,96	56.369,96	56.369,96	56.369,96	58.115,22	59.509,94	59.266,04	691.690,19	0,00
Obrigações Patronais	9.969,94	9.969,94	10.138,93	13.080,46	10.622,49	10.622,49	10.622,49	1.974,59	19.313,46	10.849,37	11.340,09	11.077,87	129.582,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.922,79	63.922,79	65.391,65	82.871,23	66.992,45	66.992,45	66.992,45	58.344,55	75.683,42	68.964,59	70.850,03	70.343,91	821.272,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.191.189,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.191.189,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**821.272,31**	**4,07**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.211.471,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.150.897,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.090.324,21	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2020 as 15h e 39m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

ADAILTON DE PAULA
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D0FA47B0